Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUARTA-FEIRA

20/08/2025

Nº 4804

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Câmara Municipal de Canarana 8
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 9
Câmara Municipal de Diamantino 10
Câmara Municipal de Dom Aquino 10
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 10
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 10
Câmara Municipal de Porto Estrela 11
Câmara Municipal de Poxoréu 12
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 33
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada 40
Câmara Municipal de Várzea Grande 41
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 43
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 46
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 47
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 47
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 47
Prefeitura Municipal de Água Boa 47
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 51
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 51
Prefeitura Municipal de Alto Garças 52
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 53
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 57
Prefeitura Municipal de Apiacás 62
Prefeitura Municipal de Araguainha 67
Prefeitura Municipal de Araputanga 68
Prefeitura Municipal de Arenápolis 71
Prefeitura Municipal de Aripuanã 75
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 79
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 84
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 85
Prefeitura Municipal de Brasnorte 85
Prefeitura Municipal de Cáceres 116
Prefeitura Municipal de Campinápolis 150
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 155
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 160
Prefeitura Municipal de Campo Verde 163
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 177
Prefeitura Municipal de Canarana 178
Prefeitura Municipal de Castanheira 192
Prefeitura Municipal de Cláudia 193
Prefeitura Municipal de Cocalinho 195
Prefeitura Municipal de Colíder 196
Prefeitura Municipal de Colniza 262
Prefeitura Municipal de Comodoro 560
Prefeitura Municipal de Confresa 563
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 566
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 571
Prefeitura Municipal de Curvelândia 609
Prefeitura Municipal de Diamantino 609
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 610
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 613
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 652
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 655
Prefeitura Municipal de General Carneiro 656
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 658
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 658
Prefeitura Municipal de Guiratinga 658
Prefeitura Municipal de Indiavaí 658
Prefeitura Municipal de Itanhangá 660

Prefeitura Municipal de Itiquira 661
Prefeitura Municipal de Jaciara 663
Prefeitura Municipal de Jangada 665
Prefeitura Municipal de Jauru 669
Prefeitura Municipal de Juara 678
Prefeitura Municipal de Juscimeira 679
Prefeitura Municipal de Luciara 680
Prefeitura Municipal de Marcelândia 681
Prefeitura Municipal de Matupá 685
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 694
Prefeitura Municipal de Nobres 696
Prefeitura Municipal de Nortelândia 701
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 736
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 737
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 740
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 741
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 743
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 744
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 745
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 750
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 752
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 761
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 764
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 804
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 808
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 810
Prefeitura Municipal de Paranatinga 810
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 814
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 818
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 823
Prefeitura Municipal de Poconé 823
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 838
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 839
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 839
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 852
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 852
Prefeitura Municipal de Poxoréu 853
Prefeitura Municipal de Querência 855
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 857
Prefeitura Municipal de Rio Branco 857
Prefeitura Municipal de Rondolândia 857
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 864
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 870
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 872
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 873
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 877
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 878
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 881
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 882
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 896
Prefeitura Municipal de São José do Povo 898
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 898
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 899
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 900
Prefeitura Municipal de Sapezal 904
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 916
Prefeitura Municipal de Sorriso 925
Prefeitura Municipal de Tabaporã 940
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 942
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 950
Prefeitura Municipal de Torixoréu 953
Prefeitura Municipal de União do Sul 955
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 956
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 957

Prefeitura Municipal de Vila Rica..... 958

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 369/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

K B F MARQUES

CNPJ: 34.649.345/0001-92

OBJETO: Locação de tenda 10x10

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 321/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

PANTANAL FILMES LTDA

CNPJ: 31.938.710/0001-90

OBJETO: Referente gravação, captação de imagens, criação de roteiro, direção de cena, edição e finalização das imagens de Mato Grosso.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 46.990,00 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

Publique-se.

Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 360/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

42.811.159 ANA PAULA MOURA DE ARRUDA

CNPJ 42.811.159/0001-36

OBJETO: Locação de mesas, cadeiras, toalhas e utensílios para Happy Hour na AMM

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Publique-se.

Cuiabá, 19 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 371/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

42.811.159 ANA PAULA MOURA DE ARRUDA

CNPJ 42.811.159/0001-36

OBJETO: Locação de mesas, cadeiras, toalhas e utensílios para Happy Hour na AMM

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais).

Publique-se.

Cuiabá, 19 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 351/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

42.811.159 ANA PAULA MOURA DE ARRUDA

CNPJ 42.811.159/0001-36

OBJETO: Locação de mesas, cadeiras e toalhas para Happy Hour na AMM

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

Publique-se.

Cuiabá, 19 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 359/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

K B F MARQUES

CNPJ: 34.649.345/0001-92

OBJETO: Locação de tenda 5x5

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 19 de agosto de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

"*Altera a Resolução nº 06, de 12 de agosto de 2019, que "Dispõe sobre a instituição e concessão de Honrarias pela Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.", incluindo o § 5º, ao Art. 2º, e dá outras providências.*"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 21, inciso II, alíneas "a" e "p", e o artigo 93, ambos do seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica incluído o § 5º, no Art. 2º, da Resolução nº 06, de 12 de agosto de 2019, que "Dispõe sobre a instituição e concessão de Honrarias pela Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências", com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)

(...)

§ 5º O Vereador autor da homenagem poderá, a seu critério, adaptar o formato, o texto e a forma de entrega da honraria concedida, de acordo com as características e especificidades do homenageado, não sendo obrigatória a observância estrita do modelo, texto ou formato previstos nesta Resolução. A adaptação deverá, contudo, respeitar o espírito e a finalidade da honraria, bem como os princípios de respeito, dignidade e reconhecimento público."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores vem a público AUTORIZAR o processo de contratação direta por inexigibilidade, em epígrafe, cujo objeto é a "Contratação de empresa organizadora para o fornecimento de inscrições para participação de 04 (quatro) servidores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT no evento Connected Smart Cities & Mobility 2025, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2025, em São Paulo/SP".

Fornecedor: NECTA INOVA CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 43.854.590/0001-22.					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	Inscrição Individual Conference no evento Connected Smart Cities & Mobility 2025.	Un.	4	R$ 630,00	R$ 2.520,00

Valor total	R$ 2.520,00

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa organizadora para o fornecimento de inscrições para participação de 04 (quatro) servidores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT no evento Connected Smart Cities & Mobility 2025, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2025, em São Paulo/SP", no valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de Agosto de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE "ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Vale Do Guaporé – CIDESA.

ÓRGÃO ADESO: Câmara Municipal de Canarana - MT

ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2025 – Lote n° 2

FORNECEDOR: Sublyme Distribuidora De Móveis Ltda.

CNPJ: 22.579.608/0001-55.

ENDEREÇO: Av. Marq De São Vicente, nº 230, Conj 909 Sala 04 – Várzea da Barra Funda, São Paulo – SP.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, referente ao Processo Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé – CIDESA para aquisição de mobiliários para atender a necessidades da Câmara Municipal de Canarana – MT, com recurso próprio

ITENS ADESOS: Itens 27, 28 e 32

VALOR GLOBAL: R$ R$ 92.242,07 (noventa e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

DATA DA ATA: 18/02/2025

VIGÊNCIA: Por 06 (seis) meses.

AUTORIZADO POR: Oficio Nº 121/2025 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA.

Canarana-MT, 18 de agosto de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 11/2025

DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 53 do Novo Regimento Interno, para sua efetiva regularização:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores como segue:

I- Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

a) Presidente: Rafael Govari

b) Relator: Rosinelson Ribeiro do Nascimento

c) Relator: André Luciano Maciel

II- Comissão Orçamento e Finança.

a) Presidente: Márcia Graciela Luft

b) Relator: Celsomar Sousa Morais Schwendler

c) Relator: Amanda Graciela Ançay da Roza

III- Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

a) Presidente: Sancler da Silva Santarém

b) Relator: Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel

c) Relator: Claudir Sonemann Feijó

IV- Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte.

a) Presidente: Celsomar Sousa Morais Schwendler

b) Relator: Sancler da Silva Santarém

c) Relator: Claudir Sonemann Feijó

V- Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

a) Presidente: Rosinelson Ribeiro do Nascimento

b) Relator: Márcia Graciela Luft

c) Relator: Milton Blass

VI- Comissão de Segurança Pública, da Pessoa Idosa e de Defesa dos Direitos da Mulher.

a) Presidente: Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel

b) Relator: Sancler da Silva Santarém

c) Relator: Amanda Graciela Ançay da Roza

VII- Comissão dos Direitos do Contribuinte e Consumidor.

a) Presidente: Sancler da Silva Santarém

b) Relator: Rafael Govari

c) Relator: Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Sala de Sessões, 18 de agosto de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

DATA: 19/08/2025

CONTRATADO: MEI – CLEUDEMIR PEIXOTO. JARDINAGEM E VIVEIRO RECANTO VERDE. CNPJ: 52.555.099/0001-91

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de jardinagem.

VALOR TOTAL: R$ 39.012,00 (Trinta e nove mil e doze reais)

VIGÊNCIA: 18/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS

DISPENSA Nº 07/2025
Processo Administrativo nº 198/2025

A Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. das Acácias, n° 245, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.415/0001-01, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2024, com critério de julgamento **menor valor total,** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de **aquisição de combustível automotivo na cidade de Cuiabá/MT.**

As especificações completas e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site: www.conquistadoeste.mt.leg.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: até **22 de agosto de 2025 às 08:30hs,** horário de Mato Grosso**.**

A proposta deverá ser enviada no e-mail: licitacao_camara@conquistadoeste.mt.leg.br ou protocolada presencialmente na sede desta Câmara no setor de Compras no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00hs.

Conquista D'Oeste, 19 de agosto de 2025.

Natanael Siani Rodrigues-Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Edital de Convocação nº 001/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE Estado de Mato Grosso, vereador **Noel de Souza**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 18 de agosto de 2025. CONVOCA o (s) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) no referido processo de seleção dessa Câmara, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a pedido do candidato por prazo igual, na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Avenida das Acácias nº 245 centro, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva contratação.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais – 30 horas

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME

1º	30549	RAIMUNDA RITA RODRIGUES BENTES

Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 2025.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXGIBILDIADE 03/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 03/2025.

Processo Administrativo nº 417/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO CERIMONIAL, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS: NORMATIVAS E ESTRATÉGIAS OPERACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 21 HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 27 A 29 DE AGOSTO DE 2025, RIO DE JANEIRO/RJ.

Valor: R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais)

Respaldado no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, para contratar a empresa

CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, objetivando a contratação de empresa especializada para o curso descrito no objeto descrito acima.

Publique-se e cumpra-se.

Diamantino, 19 de agosto de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente CMD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 007/2025.

CONTRATADA: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.063.707/0001-08.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA SALA DE REUNIÃO, HALL DE ACESSO, JARDIM DE INVERNO, DESPENSA E LAVANDERIA, COM 113,89 M², LOCALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT, NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 189.990,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 120 dias tendo como termo inicial o dia 19/08/2025

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025

Osvaldo Mineho Sassagima

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

A Câmara Municipal de Dom Aquino, torna público a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.

Modalidade: Pregão Eletrônica nº 001/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de disputa: ABERTO e FECHADO.

Data: 29/08/2025.

Horas: 09:30hs - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente das 08h00 às 13h00 (Horário de Brasília), de segunda a sexta feira, na Câmara Municipal, através de meios digitais (pen drive, e-mail, etc). e através do site www.camaradomaquino.mt.gov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas www.licitanet.com.br.

Quaisquer informações pelos e-mail: agente_contrato@camaradomaquino.mt.gov.br, licitacao@camaradomaquino.mt.gov.br, ou, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Pedro Celestino, 127, Centro, DOM AQUINO – MT, das 08h00 às 13h00 (Horário de Brasília), de segunda a sexta-feira.

Dom Aquino – MT, 16 de agosto de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 005/2025

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e regular de materiais de higiene, limpeza, produtos para copa e cozinha, bem como gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas via e-mail **camaragnt.adm@gmail.com** ou junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no endereço Avenida Brasil, Quadra 110 – Lote 01 CEP 78875-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal. https://gauchadonorte.mt.leg.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 10.470,76 (Dez mil quatrocentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 21/08/2025 às 7**h**

Até 26/08/2025 às **9h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 080-2025

PORTARIA 080-2025

De 19 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a alteração de sessão ordinária da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, **Thawê Rodrigues Dorta,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 169, parágrafo único, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no Art.169 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a sessão ordinária da Câmara Municipal prevista para o dia 22 de agosto de 2025 (sexta-feira), às 19h, passando a realizar-se em 25 de agosto de 2025 (segunda-feira), às 19h, no Plenário desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

THAWÊ RODRIGUES DORTA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
MOÇÃO DE APLAUSOS CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT,

PROTOCOLO	( ) Projeto de Lei ( ) Projeto Dec. Legislativo ( ) Projeto de Resolução ( ) Requerimento ( ) Indicação ( ) Emenda (X) Moção	**N.º001/2025**
Autor: Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.		

A Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, nos termos regimentais artigo 123, VII, REQUER aprovação do soberano plenário da presente MOÇÃO DE APLAUSOS para equipes, que participaram ativamente da organização no evento do Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela/MT, que aconteceu em Julho no Rio Paraguai desta urbe.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplausos tem por objetivo reconhecer e enaltecer o trabalho exemplar das equipes que participaram ativamente da organização e execução do **Festival de Pesca de Porto Estrela**, evento que já se consolidou como um dos mais importantes para a cultura, o lazer e o desenvolvimento turístico do município.

O empenho e a dedicação de cada integrante foram fundamentais para o sucesso desta edição, que bateu recordes em todos os aspectos, desde o número de inscritos até a quantidade de peixes capturados e premiações concedidas.

O evento além de promover a prática esportiva da pesca, também fomentou a economia local, atraiu visitantes de diversas regiões e valorizou as tradições ribeirinhas que compõem a identidade de Porto Estrela.

Por meio de planejamento cuidadoso, logística eficiente e espírito de cooperação, as equipes conseguiram proporcionar um evento seguro, acolhedor e organizado, garantindo momentos de integração, diversão e respeito ao meio ambiente.

Assim, esta Casa Legislativa reconhece que o esforço conjunto desses profissionais e voluntários contribuiram significativamente para fortalecer o nome de Porto Estrela como destino turístico e cultural, sendo justo e necessário registrar, em ata, nossa gratidão e aplauso público a todos os envolvidos.

A Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, através desta proposição, vem a público manifestar o digno merecimento de aplausos através desta moção, que contribuiu de forma valiosa e eficaz na área de Servidores pública deste Município.

Entendendo a importância desta Moção, solicitamos o voto favorável dos nobres pares, desta proprosição..

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Por tais razões, se justifica o presente Moção de Aplausos

Câmara Municipal de Porto Estrela, 13 de Agosto de 2025

Ver. Edinei Aparecido da Silva **Ver.** Lindomar Paula da Silva

Presidente Vice – Presidente

Ver. Claudio Ramos da Silva **Ver.** Manoel Pedro Mendes Conceição

1ª. Secretário 2º Secretário 2°.

Ver. Verliel Bolonhese Neves **Verª.** Eliane da Silva Ferreira

Ver. Gilson Alves da Silva **Ver**. Daniel Santi da Silva

Ver. Silvio da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 - 2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 3/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS

EDITAL Nº 001/2025 - Concurso Público nº 001/2025

O Presidente da Comissão Organizadora do **Concurso Público nº 001/2025** da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, nomeada pela Portaria nº 020 de 30 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa **Instituto Dignidade Humana**, nos termos do item 9.14 do Edital nº 001/2025, tornam público o presente Edital Complementar, que dispõe sobre o seguinte

1. RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS/LOCAIS DE PROVA.

A relação completa das distribuições de candidatos e locais de provas está disponível em anexo e também pode ser consultada no site: https://instdignidadehumana.selecao.net.br/, onde os candidatos podem consultar sua situação.

2. RESULTADO

Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estão aptos a participar da etapas do certame.

3 . ENDEREÇO DAS ESCOLAS:

01 – ESCOLA ESTADUAL CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES, endereço: Bairro Irantinópolis I, rua Rui Barbosa S/N – CEP 78.800-000 – Poxoreu – MT **Cargos: Motorista, Agente de Apoio e Assessor Jurídico.**
02- ESCOLA PROFESSOR JURACY MACÊDO, endereço: Avenida Dom Bosco, abaixo do Centro Juvenil, Centro - CEP 78.800-000 – Poxoreu – MT. **Cargo: Assistente Administrativo**
03 – ESCOLA MUNICIPAL CEL JÚLIO MULLER, endereço: rua São Paulo s/n, Centro – CEP 78.800-000 – Poxoreu – MT. **Cargo: Assistente Administrativo**

4 . CRONOGRAMA

O cronograma do certame permanece inalterado e está disponível no site https://instdignidadehumana.selecao.net.br/

5 . INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas e solicitações de informações adicionais devem ser encaminhadas para (65) 9.9923-9308 ou para o e-mail (concurso@institutodignidadehumana.org.br).

6 PUBLICAÇÃO

Este edital é publicado no site https://instdignidadehumana.selecao.net.br/ e em outros meios de comunicação que a instituição julgar necessários.

7 VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 18 de agosto de 2025

ROSALVO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

JASCIOMAR ALVES DOS SANTOS VIVIANE PEREIRA DA SILVA

Secretario Membro

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA LOCAL DE PROVA DATA DE PROVA SALA
0000262	ADEMAR DA COSTA AMARO JUNIOR	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000692	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000796	ADJANNE BATISTA GOMES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000657	ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000742	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05
0000357	ADRIELLE SOARES MONT SERRAT	PROFESSOR JOÃO TORRES 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02
	BERTOLINO LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000647	ADRIELLI CASTANON DE OLIVEIRA 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000163	AFONSO LOPES FERNANDES MANERA 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02	

LEGISLATIVO

0000335 AINARA RIBEIRO DA SILVA 004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

PROFESSOR JOÃO TORRES

01 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 02

0000222 AIRYS CASTRO MIRANDA 003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR

PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 05

0000571	ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000189	ALBERT ANDREW GONÇALVES DA SILVA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000950	ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000025	ALESSANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000693	ALESSANDRO MESQUITA POVUACAO	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000037	ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000521	ALEX FERREIRA REIS	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000084	ALEXANDRE BRANDAO DUARTE	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000805	ALEXANDRO PEREIRA DE PAULA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000319	ALICE CAROLINE DE OLIVEIRA VIANA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO

0000062 ALICE DÉBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS

02 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL

PROFESSORA JURACY MACEDO

31/08/2025 08:00 SALA - 01

0000769	ALICE GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000463	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000204	ALINE MIKAELE ARAUJO RODRIGUES	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000045	ALINE PEREIRA FERREIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000676	ALLAN ALVES DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000822	ALTINO ALEXANDRE DOS SANTOS	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000666	ÁLVARO JOSÉ ANTUNES BRANDÃO	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000728	ALYNNE CAMPOS FERREIRA	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000458	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO

0000310 AMANDA CAROLINA SOUZA SILVA 004 - ASSESSOR JURIDICO

LEGISLATIVO

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 02

0000497 ANNA KAROLLYNNE CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA

PROFESSORA JURACY MACEDO

0000107	AMANDA CAROLINE ROSALEN	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000759	AMANDA ROSA PAES DE ALMEIDA ARAUJO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000957	AMOS JONATAN XAVIER PINTO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000127	ANA CRYSTINA TRAMPUSCH STRAPASSOLA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000086	ANA GABRIELLA CARVALHO DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01
0000356	ANA LUIZA DE JESUS NASCIMENTO	PROFESSORA JURACY MACEDO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000325	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000450	ANDERSON FRAGALLI BORGES	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000700	ANDRADE ALVES DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01
0000803	ANDRE LUIZ PINHEIRO DE LIMA	PROFESSORA JURACY MACEDO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000305	ANDRESSA JOANA ALVES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000170	ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000923	ANGELA CRISTINA MIRANDA FARIAS	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000544	ÂNGELA DE LIMA RAMOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01

002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL

PROFESSORA JURACY MACEDO

31/08/2025 08:00 SALA - 01

0000920	ANNY CAROLINE RAMOS BARBOSA	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000511	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000273	ANTONIO ARNALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000401	ANTONIO FABIO DOS ANJOS COELHO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000073	ANTONIO ROBERTO MEIRA FERREIRA NETO	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000318	ANTÔNIO SILVA GUIMARÃES JUNIOR	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000851	ANTONY MESSIAS XAVIER RODRIGUES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000852	APARECIDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000905	APARECIDO DE ARRUDA PESSOA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000604	ARIELA RODRIGUES SILVA	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000150	ARIELTON BERTO DA SILVA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000743	ARIOVALDO SOBRINHO QUEIROZ DE LIMA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000083	ARLEANE TEIXEIRA DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000079	ARLINDINEI DUTRA GALVÃO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO

0000635	ARTEMISIA DOS SANTOS VALADARES	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000557	ARYADNE STHEFANE SANTOS DE AQUINO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000842	ÁTILA DA SILVA PEREIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO

0000277 AYZZA ELIAS VIEIRA DA SILVA 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL

PROFESSORA JURACY MACEDO

31/08/2025 08:00 SALA - 01

0000924 BÁRBARA FERNANDES GOMES 004 - ASSESSOR JURIDICO

LEGISLATIVO

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 02

0000516 BENONE FERREIRA SILVA JÚNIOR 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL

PROFESSORA JURACY MACEDO

0000121 BIANCA KEMILLY CAVALCANTE DA SILVA 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL

PROFESSORA JURACY MACEDO

31/08/2025 08:00 SALA - 01

31/08/2025 08:00 SALA - 01

0000752 BRAULIO SOARES BRAGA 004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 02

0000973	BRENDA LORRAYNNE NASCIMENTO SILVA	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000590	BRENDA TAIS CARMO DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000184	BRENDO BRETAS CABRAL DE OLIVEIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000452	BRUNA MARIA CAETANO DE OLIVEIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000327	BRUNA MARIA CAMPOS FELICI	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000718	CAIO EDUARDO DA CRUZ TALON PACHECO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000791	CAMILA DA SILVA NERY	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000281	CAMILO ZEVIANI JANERI RIBEIRO	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000799	CARLA CRISTINA NUNES ROCHA GODOI	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000531	CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA NEVES	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000402	CARLOS DANIEL DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000611	CARLOS EDUARDO PEREIRA BENTO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000355	CARLOS VICTOR FERRAZ DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000040	CAROL O HANA LIRA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000230	CÁSSIA VERÔNICA BORGES DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO

0000890	CAUÃ NERY DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000149	CHRISTIAN DA SILVA PAULINO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000288	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000680	CIBELE KOTSUBO DA CUNHA E CASTRO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000551	CÍCERO FLORÊNCIO DA SILVA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000776	CLARA LUCIA BARBOSA DA SILVA ROCHA	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000269	CLAUDINEI ADÃO GOMES	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000017	CLAUDINEIA PEREIRA SANTANA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000981	CLAUDINEIA QUEIROZ DA COSTA	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000713	CLAUDIO SALES DA COSTA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000131	CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO

0000999 CLAUDIR SANTOS DA ROCHA JUNIOR 004 - ASSESSOR JURIDICO

LEGISLATIVO

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 02

0000750	CLEBER ROBERTO DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000251	CLEIRE MENEZES LINS	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000214	CLEITON PAIXÃO LOPES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000069	CLELIO TADEU TEIXEIRA JUNIOR	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000933	CLODOALDO CÂNDIDO FALCÃO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000932	CLODOALDO FILHOS	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000006	CLYSTOFFER MARTINS DA SILVA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000024	COSMO MADUREIRA DE SOUSA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000969	CRISTIANE XAVIER SANTANA RODRIGUES	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000491	DAIANY SANTOS DA SILVA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000634	DALINE CIRICO VALADARES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02
0000633 0000682	DAMARIS CIRICO VALADARES DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITÓRIA PEREIRA	PROFESSORA JURACY MACEDO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000039	DANIEL COSTA BARBOZA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000921	DANIEL MARQUES DA SILVA RAMOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000080	DANIEL TEIXEIRA DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02
0000291 0000961	DANIELA IVO DOS SANTOS DAVID ROBINSON FERREIRA DIAS	PROFESSORA JURACY MACEDO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000737	DEARLY VIEIRA DE CASTRO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000640	DÉBORA GALVÃO PAIM	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000875	DÉBORA MIKAELLE PEREIRA SOUSA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000829	DEBORAH SALES SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000264	DEILSON GOMES DE SOUZA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000118	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000882	DENILTON FRANCISCO DE SOUZA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06

		PROFESSOR JOÃO TORRES
0000564	DEYSE THICIANNE DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000232	DIANDRA KRISTINIANE DE LIMA GONÇALVES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000793	DIOGO WIETZKE	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02
0000723	DIOVANI VINICIUS MARÇAL RIBEIRO	PROFESSORA JURACY MACEDO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000364	DIVINA DA SILVA BARROS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000779	DOMINGOS BARBOSA SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000067	DORIVAN LUZ DE SOUZA	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01

PROFESSOR JOÃO TORRES

0000926 DOUGLAS UMBELINO DOS SANTOS 003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR

PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 06

0000895 EMANOELLE CANHET PEREIRA LEITE EUZEBIO

0000505 EMANUEL FRANCISCO BATEMARQUE DOS SANTOS

PROFESSORA JURACY MACEDO

0000927	EDERSON UMBELINO NERY	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000382	EDIENE PINHEIRO NERY	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000555	EDIMAR DA SILVA NASCIMENTO	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000836	EDINHO SOARES DE LISBOA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000725	EDSON APARECIDO DA SILVA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000599	EDSON BORGES DOS ANJOS	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000898	EDSON PEREIRA FIGUEIREDO	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000907	EDSON RODRIGUES NASCIMENTO	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000057	EDUARDO FREDERICHI ALVES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03
0000828	EDUARDO KRISTTIANO OLIVEIRA DE ANDRADE	PROFESSORA JURACY MACEDO 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000795	EDUARDO RODRIGUES GOMES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000220	EDUARDO SOUSA FREITAS DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000328	EDUARDO VIEIRA DA SILVA BEZERRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000113	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000292	ELAYNE SILVA LEITE	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000015	ELDO TIMOTEO DA SILVA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000525	ELEUSA RODRIGUES FONSECA DA COSTA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000980	ELIANDRO SOUSA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000384	ELIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000801	ELICILDA LIMA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000820	ELIENE CONCEICAO ROSA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000655	ELINEI OLIVEIRA DE CARVALHO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000992	ELISÂNGELA CAVALCANTE PEREIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03 PROFESSORA JURACY MACEDO

0000375	ELISANGELA CIRILO DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000146	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000126	ELIZANGELA VIEIRA SOBRINHO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000367	ELUANA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 03

002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA JURACY MACEDO
002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA JURACY MACEDO

31/08/2025 08:00 SALA - 03
31/08/2025 08:00 SALA - 03

0000221 EMANUEL HENRIQUE DE MOURA REIS QUEIROZ

004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 02

0000945 EMANUELLE CASTRILLON DA SILVA 004 - ASSESSOR JURIDICO
LEGISLATIVO

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 02

0000736 FRANCISNEY DE OLIVEIRA FAGUNDES 004 - ASSESSOR JURIDICO
LEGISLATIVO

PROFESSOR JOÃO TORRES
001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 03

0000088 GABRIEL ANTONIO SILVA REIS 003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR
PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 06

0000354 GABRIEL CERESOLI DE CAMPOS 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA JURACY MACEDO

31/08/2025 08:00 SALA - 04

0000043 GABRIEL DA SILVA RAMOS 004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO
0000592 GABRIEL MARQUES ALVES DE SOUZA 004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO
0000337 GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA 004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES
001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES
001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 03
31/08/2025 08:00 SALA - 03
31/08/2025 08:00 SALA - 03

0000321 GABRIEL PIRES NASCIMENTO 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JURACY MACEDO
0000909 GABRIEL SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JURACY MACEDO

31/08/2025 08:00 SALA - 04
31/08/2025 08:00 SALA - 04

0000308 GABRIELA MARIA DA SILVA 004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 03

0000253	GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000580	GEONE ALVES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000515	GEOVANE ALVES LEONIS	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000250	GEOVANI RODRIGUES NASCIMENTO SOARES	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000886	GILBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES

0000675 GILMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO 004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 03

0000778 GILSON DE FREITAS 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JURACY MACEDO

31/08/2025 08:00 SALA - 04

0000577 GILSON ROBERTO DA SILVA 004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 03

0000478	GISLAINE SILVA MOTA	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000342	GLEY ANTONIO DOURADO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000331	GREICEMARA DA GUIA DE OLIVEIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000122	GREYCIELE ALVES DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000147	GUILHERME IARAN FERREIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000245	GUILHERME RESENDE MORAES FERREIRA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000934	GUILHERME SANTIAGO DE MOURA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000217	GUSTAVO HENRIQUE BENTO PEREIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000711	GUSTAVO LUIZ VIEIRA MIYAMOTO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000770	GUSTAVO MARTINS DE CASTRO ALVES	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000055	HELIO CORREIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000409	HELIO GUSTAVO MACIEL DOS SANTOS	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000036	HENRIQUE MAGALHÃES DE SOUZA	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000299	HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000413	HERNANDES FIGUEIRA JUNIOR	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000782	HERSON SOUSA CIRILO	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSOR JOÃO TORRES

0000689 HIGOR APARECIDO DE REZENDE BENEVIDES 004 - ASSESSOR JURIDICO

LEGISLATIVO

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 03

0000546 HIGOR LOPES CARDOSO 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL

PROFESSORA JURACY MACEDO

31/08/2025 08:00 SALA - 04

0000029 JANIDES FELIX THOMAS 004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

PROFESSORA JURACY MACEDO

0000254	HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000416	HUDSON RICARDO THOMANN FILHO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000781	HUEBERSON RODRIGUES DE SOUZA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000878	IASMIM FERREIRA VILELA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO

0000286	IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000429	INGRID GISELE BENTO DE SOUZA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000422	ISAAC LOPES MARTINS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000014	ISABELA APARECIDA LANGNER	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000738	ISABELA NAYANE DE ALMEIDA RODRIGUES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000987	ISABELLA RODRIGUES FAGUNDES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04
0000709	ISABELLE MEGGIATO DE SOUZA LOPES	PROFESSORA JURACY MACEDO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000395	ISADORA RODRIGUES MARTINS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000275	ISADORE GABRIELE DE FRANCA MORAIS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000473	ITHALO JONER DE OLIVEIRA KUHN	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000708	IVAN LINS ROCHA DE ARAUJO	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07
0000745	IVAN MIRANDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR JOÃO TORRES 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000706	IZABELA ALVES DA COSTA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000374	IZAILDE PEREIRA DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000930	IZAURA RODRIGUES RODRIGUES	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000874	JACKELINE ALVES RODRIGUES	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01
0000496 0000333	JACKELINE OLIVEIRA COUTINHO NASCIMENTO JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR JOÃO TORRES 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000360	JADE ROSSINE NUNES SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000329	JAKELINE SOUSA ALEXANDRINO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 03

0000554 JANISLAYNE FERREIRA ARTEMAN 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JURACY MACEDO

31/08/2025 08:00 SALA - 04

0000162	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000632	JAQUELINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000362	JAQUELINE GONÇALVES VARJÃO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000912	JAVER DE VASCONCELOS BARROS	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000218	JAYANA LOMBARDI DE MOURA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04

0000730 JEAN CARLOS DIAS DOS SANTOS 003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 07

0000510	JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000418	JEFFERSON FRAGALLI BORGES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 04 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000339	JEFFERSON MAMEDE DOS REIS	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES

0000397	JEOVA RODRIGUES DE SOUSA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000847	JEREMIAS JÚNIOR	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000563	JERONICE GOMES PEREIRA	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000838	JESSICA FERNANDA ARAÚJO OLIVEIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000130	JÉSSICA MARQUES SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000132	JESSIKA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05
0000559	JHENNIFER THAÍS DE SOUZA ALVES	PROFESSORA JURACY MACEDO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000365	JHONATAN DE MEDEIROS ALVES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000198	JOÃO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000183	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000936	JOAO BATISTA BORTOLOTTE XAVIER	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000600	JOÃO HENRIQUE MORAES DE SOUZA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000839	JOAO MIGUEL CARDOSO DE BALAS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000727	JOAO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000110	JOÃO PEDRO PRATAVIEIRA DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000688	JOAO PEDRO SIPRIANI	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000414	JOÃO SOARES SILVA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000679	JOAO VICTOR LOPES FRANCO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000502	JOÃO VICTOR SANTOS MACEDO DE SOUZA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05
0000910	JOCELAINE DE SOUZA DA SILVA	PROFESSORA JURACY MACEDO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000295	JODILDE FERREIR BACELAR	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000261	JOELMA LOURENÇO DE SOUZA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000610	JOELMA RENATA DA SILVA LEMES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000443	JOELMA SILVA RODRIGUES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05
0000966	JOELMA SONIA PEREIRA BARRETO	PROFESSORA JURACY MACEDO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000498	JOELMO LUCIANO DOS SANTOS	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000058	JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000605	JOHN ERIC LIMA REIS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05

0000784 JOILSON FERNANDES DE ARRUDA 003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR

PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 07

0000790 JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAUJO 004 - ASSESSOR JURIDICO

LEGISLATIVO

0000225 JORDANE GOMES OLIVEIRA 004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 03

31/08/2025 08:00 SALA - 03

0000060 JULIANA BORGES DE SOUZA 004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

PROFESSORA JURACY MACEDO

0000407	JORDANYA PINHEIRO PAZ TAVARES	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000578	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000814	JOSÉ CARLOS GOMES DE ARAÚJO	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000542	JOSÉ MARIA DA FONSECA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000461	JOSÉ MARIA FERNANDO FARIAS DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000812	JOSÉ REINALDO DOS ANJOS FERREIRA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07
0000922	JOSÉ WELINTON MENDES FERREIRA COUTINHO	PROFESSOR JOÃO TORRES 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000928	JOSELAINE RODRIGUES DE SOUZA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000918	JOSIANE LIMA DOS SANTOS	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000630	JOSIANE ROZA DE SOUZA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05
0000722	JOYCE ROMERA ALBERTONI OLIVEIRA	PROFESSORA JURACY MACEDO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000093	JULEI RODRIGUES DE MIRANDA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000453	JÚLIA DE SOUZA MATOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000652	JULIA DOS ANJOS SILVA NETA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000439	JÚLIA EDUARDA DONAT	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 03

0000885	JULIANA CORREA FRANÇA	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000224	JULIANA MOREIRA OLIVEIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000696	JULIANO MATHEUS RODRIGUES FIGUEIREDO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000596	JULIANO MOLOSSI	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000194	JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000958	JULLYEMERSON RODRIGUES ROSA DE MORAES AGUIAR	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000751	JÚNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000653	JUSCILENE CÂNDIDA SILVA LEMES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000627	JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000774	KAMILA RAYANY B. DA SILVA PEREIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO

0000038 KÁRENN JORDANNA TUNES DE OLIVEIRA AMARAL BONFIM

004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 03

0000490 KARLA FRANCIELLY BATISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL

PROFESSORA JURACY MACEDO

31/08/2025 08:00 SALA - 05

0000101 KARLA MARIA PATRICIA BATEMARQUE 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL

31/08/2025 08:00 SALA - 05

0000601 LAERCIO ARAUJO SOUZA NETO 004 - ASSESSOR JURIDICO

LEGISLATIVO

PROFESSORA JURACY MACEDO

01

0000350	KARLA VITÓRIA AGUIAR CURSINO BRAGA	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000290	KAROLINE DE ALMEIDA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 05 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000216	KAROLINE FERNANDA RAMOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06
0000023	KAROLLAYNE CAETANA MONICELL MEDEIRO DA CRUZ	PROFESSORA JURACY MACEDO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000391	KAWAM MOREIRA DE SOUZA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000191	KAYLLER APARECIDO DE MORAIS OLIVEIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000390	KEILA VIEIRA ALVES NERY	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000302	KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06
0000667	KERLLEY SAMARA MACEDO BEZERRA MARTINS MARTINS	PROFESSORA JURACY MACEDO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000087	KÉSSIA NAYANNE XAVIER DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000064	KETTY NAYARA VILAS BOAS DE ARRUDA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000013	KEYTE FERREIRA DE SOUZA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000167	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06

- ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 03

0000881 LAÍS LUANA MESSIAS SONBRINHO RESPLANDES

02 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL

PROFESSORA JURACY MACEDO

31/08/2025 08:00 SALA - 06

0000192	LARISSA MAGALHÃES MIRANDA	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000613	LARISSA TAUANY IZIDORIO DE OLIVEIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000674	LARYSSA CRYSTINA AMÉRICO DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO

0000659	LAURA NOVAIS OLIVEIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000468	LAURIANE KETLEN GODAS SOUZA	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000096	LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000270	LAYNNE ISABELLA SOUZA DE MORAES COSTA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000387	LAYSLA ORTIZ SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000673	LAYSSA KAROLLYNA AMERICO DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000012	LAZARA KASSIA DE OLIVEIRA NOBRE	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000988	LEANDRO DOURADO TORRES	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 03 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000683	LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000201	LEANDRO SANTANA FERREIRA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000813	LEDILAURA PEREIRA PAULA DOS ANJOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000090	LEILA CRISTINA LINO DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000547	LENILTON RODRIGUES DE SOUZA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO

0000761 LEONARDO CORREA FRANÇA 004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 04

0000609 LEONARDO DOS SANTOS IZABEL 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JURACY MACEDO

31/08/2025 08:00 SALA - 06

0000048	LEONARDO FERNANDO RIBEIRO DE CAMPOS	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000070	LEONARDO NOGUEIRA LINHARES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000361	LETÍCIA DE SOUZA RODRIGUES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06
0000241	LETICIA GABRIELA APARECIDA PEREIRA	PROFESSORA JURACY MACEDO 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06
	FONSECA PROFESSORA JURACY MACEDO	
0000103	LETICIA LUZ DOS REIS 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000901	LETICIA NIANDRA GOMES CARVALHO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000595	LETICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO	
0000186	LETICIA SANTOS DE MORAES 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04	
0000235	LIDIANE SILVA RODRIGUES SOUSA	LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000368	LÍGIA DIAS LOPES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000940	LILIAN SOUZA DOS ANJOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06
0000358	LINDÇA PEREIRA MENDES	PROFESSORA JURACY MACEDO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000690	LIVIA MIRANDA DE OLIVEIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000334	LORRANI DE SOUSA GOMES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000089	LOUAN LOPES LEITE	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07
0000783	LOURRAINY CRISTINA BENTO DA SILVA	PROFESSOR JOÃO TORRES 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000622	LUAN EDUARDO DE OLIVEIRA UCHIYAMA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000877	LUANA KAROLYNA SALES SOUSA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000158	LUANA SOUSA PATRÍCIO	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01

		PROFESSOR JOÃO TORRES
0000363	LUANA VERILENE PEREIRA DO NASCIMENTO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06
0000153	LUANE MORAES SILVA	PROFESSORA JURACY MACEDO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000522	LUCAS DO CARMO SALES	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000798	LUCAS EMANUEL TEIXEIRA DE ALMEIDA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000677	LUCAS PEREIRA PINHEIRO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06
0000797	LUCAS RODRIGUES ROCHA	PROFESSORA JURACY MACEDO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000704	LUCAS SAMUEL VIEIRA MIYAMOTO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 06 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000902	LUCAS SANTOS RODRIGUES NASCIMENTO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000282	LUCÉLIA FERREIRA	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000102	LUCIANO FERREIRA MARQUES	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000614	LUCIMAR MOREIRA DE LANA SANTOS	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000125	LUCINETE ROCHA REZENDE	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07

0000144 LUDIMILA CÉFORA FERREIRA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO

002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL

PROFESSORA JURACY MACEDO

31/08/2025 08:00 SALA - 07

0000956	LUDYMILA OLIVEIRA ALVES	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000574	LUILY MICHELLY SOUZA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000428	LUIS CLAUDIO DE MELO	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000916	LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000026	LUIZ ANTONIO OLIVEIRA DA CUNHA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07
0000287	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	PROFESSOR JOÃO TORRES 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000373	LUIZ HENRIQUE CURSINO DE JESUS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000827	LURDES STEFANY DE SOUSA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000112	LUZIVÂNIA VIEIRA DE MOURA ROSA SANTANA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000530	MAGNO CESAR CARVALHO DE BARROS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07
0000526	MANUELA BOAVENTURA	PROFESSORA JURACY MACEDO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000177	MARCELO ALEXANDER LEITE MAGALHÃES	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000252	MARCELO DE OLIVEIRA FAUSTINO	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000379	MARCELO SOUSA FREITAS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07
0000960	MARCIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA DURAES	PROFESSORA JURACY MACEDO 001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000312	MÁRCIA JEANE ROCHA DE MACÊDO CRUZ	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000063	MARCIELLY BARBOSA FRAZÃO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000915	MARCILENE FABRICIO DE SOUZA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07
0000215	MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	PROFESSORA JURACY MACEDO 003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07
	SOBRINHO PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000717	MARCO GONÇALVES GOI 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO	
0000908	MARCO GONCALVES GOI FILHO 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO	
0000681	MARCOS ADRIANO MACENA DA CRUZ 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000381	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES	

0000141	MARCOS BARBOSA DO LAGO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000376	MARCOS DIEGO FERREIRA CHAVES 003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000581	MARCOS PAULO NUNES SILVA 001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000869	MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000642	MARIA ALVES DA SILVA 001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000636	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000579	MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000115	MARIA CLARA NUNES ROCHA LEMES 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07

0000196 MATEUS AMÉRICO DOS SANTOS FERRARESSO

004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

PROFESSORA JURACY MACEDO

0000870	MARIA CLARA ROCHA NUNES 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000939	MARIA CRISTINA CATELLANI RUICCI 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO	
0000835	MARIA DEISE TORINO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000156	MARIA DOMINGAS DA SILVA 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000628	MARIA EDUARDA DUARTE PEREIRA SILVA 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07	
0000735	PROFESSORA JURACY MACEDO MARIA EDUARDA FRANCISCA BORGES DOS 001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01	
	ANJOS	PROFESSOR JOÃO TORRES
0000951	MARIA EDUARDA SILVA ANDRADE	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000587	MARIA VALDINEIDE DE MENDONÇA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000734	MARIA VICTORYA FRANCISCA DOS REIS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07
0000588	MARIANA APARECIDA CARMO DE ALBUQUERQUER	PROFESSORA JURACY MACEDO 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000433	MARIANA DE JESUS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000824	MARIANA SILVA ANDRADE	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000518	MARILAINE CAMPOS DE ALMEIDA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000566	MARILEI DA SILVA PEREIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000311	MARINALVA LUCAS DA FONSECA	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01
0000022	MARLLA VIRGÍNIA MENDES DE OLIVEIRA LUCAS	PROFESSOR JOÃO TORRES 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000341	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000977	MARTA PRUDENTE DIAS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 04

0000665 MATHEUS BORGES DOS SANTOS 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL

PROFESSORA JURACY MACEDO

31/08/2025 08:00 SALA - 07

0000620	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000789	MAURÍCIO BORGES VIEGAS PADILHA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000997	MAURÍCIO MOREIRA DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000171	MAX ALAN REIS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000648	MAX MULLER JUNIOR ARAUJO E SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 002 - ESCOLA ESTADUAL 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSORA JURACY MACEDO
0000561	MELISSA CANHET PEREIRA LEITE	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000193	MICHEL LOPES MACIEL CHAGAS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000631	MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000266	MIKAEELL SOUZA PINTO	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000152	MILENA MEDEIROS GOMES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000451	MILENY RODRIGUES DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000371	MIRIAM MONTEIRO SOARES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER

0000643	MISLAINE CRISTINA PEREIRA	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000248	MURILO LÉLIS FERREIRA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000346	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA SOARES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01
0000239	MYLENA DE OLIVEIRA LIMA COIMBRA	MULLER 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000410	NADIA APARECIDA DE SOUZA MORAES	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000947	NAIRA KARINA FERREIRA MENDES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01
0000111	NATÁLIA DOS SANTOS BOLOGNEZI TROJILIO	MULLER 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000306	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000568	NATIELY VITÓRIA NOGUEIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01
0000134	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	MULLER 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000003	NAYARA MARCIELLA VALADARES RODRIGUES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000011	NAYARA SOUZA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000562	NEYADSON RODRIGUES AJALA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000092	NICOLY LORRAINY DA SILVA VIEIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000004	NICOMEDES PEREIRA DA FONSECA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000726	NILDETE SOUSA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000536	ORLANDO PEREIRA NALON	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000524	OSÉIAS DE ALMEIDA SANTOS	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07
0000100	PATRICK EWERTON VARANDA BENTO	PROFESSOR JOÃO TORRES 003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 07
	CATALA PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000669	PAULA ALMEIDA CARVALHO 001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000231	PAULA CRUZ FERREIRA 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000283	PAULO EDSON TELES DE LIMA 003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08 PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000767	PAULO FERNANDO SOUSA 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000638	PAULO RICADO SOUZA DA SILVA 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER	
0000983	PEDRO PAULO ALVES LACERDA 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER	
0000944	PHELLYPPE GOMES FERREIRA MATOS 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER	
0000556	POLLIANA ANASTACIO DE MOURA LIMA 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000467	PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER	
0000721	PRISCILA ANGELA DE PAULA 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER	
0000624	PRISCILLA MACEDO BRANDÃO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04	

LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES

0000116 PRISCILLA SACHA FERREIRA ARAUJO CARVALHO

002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO MULLER

31/08/2025 08:00 SALA - 01

0000377 RAFAEL FERREIRA NARCISO 004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 04

0000691 0000678	RAFAEL LIRA DOS SANTOS RAFAEL MOREIRA PEREIRA BATISTA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000594	RAFAEL NERES DE OLIVEIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000347	RAFAELA DA COSTA SANTOS RAMOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000684	RAISLA MONAIRA DA SILVA FERNANDES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01
0000322 0000772	RAISSA MIRELLE DOS SANTOS RAPHAEL SANCHES BATISTA	MULLER 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 04 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000819	RAUL FABRICIO CARVALHO LIMA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000858	RAYANNE STEPHANE DOS SANTOS FERREIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000027	RENAN BENEDITO DE FREITAS MONTALVÃO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000810	RENATA DE JESUS ARAUJO	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000056	RENATA RODRIGUES DO NASCIMENTO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 01 MULLER
0000424	RENATA S FERNANDES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02
0000351	RENATO MAXIMILIANO JUNIOR ARAUJO SILVA	MULLER 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000499	RENATO PEDRO SILVA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000597	RHYAN OLIVEIRA MOREIRA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08
0000985	RICARDO AUGUSTO HECK	PROFESSOR JOÃO TORRES 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000161	RICARDO EGLER BATISTA NERY	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000486	RICARDO JOSÉ BRAGANÇA NUNES	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000007	RITA DE CÁSSIA LEOCADIA DE JESUS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000211	ROBSON TIAGO BORGES RODRIGUES	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08
0000720	RODRIGO AMÂNCIO DA SILVA	PROFESSOR JOÃO TORRES 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000687	RODRIGO DA SILVA DORCELINO	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000593	RODRIGO GABRIEL TEODORO GODAS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000615	RODRIGO SOUSA TUNES	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000296	ROGERIO ROCHA DA SILVA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08
0000707 0000650	ROMEU PUPO RÔMULO JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS	PROFESSOR JOÃO TORRES 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES 003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000762	RONALDO PEREIRA DA SILVA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000008	RONIMAR CAETANO DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02

0000169	ROSANE APARECIDA SILVA ANTUNES	MULLER 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES

0000181 ROSÂNGELA ALVES DE PAULA 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO

MULLER

31/08/2025 08:00 SALA - 02

0000818 SÓSTENES DA SILVA MENDES 004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

MULLER

0000871	ROSEANE SOUZA DE OLIVEIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000369	ROSIMARIA SANTOS DE OLIVEIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000370	ROSINEY BRAGANÇA LOPES	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000065	SABRINA IZABEL DE JESUS TOSIN NUNES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000143	SALOMÃO ISAAC DE SIQUEIRA FERNANDES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000421	SANDRA CARDOSO DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000247	SARA LIS PONTES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02
0000173	SARA TEIXEIRA MARINS	MULLER 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000508	SAYMON DE OLIVEIRA DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000949	SEBASTIÃO CARVALHO NETO	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08
0000766	SHARLON WILIAN SCHMIDT	PROFESSOR JOÃO TORRES 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000500	SILVANIA PEREIRA LOPES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000392	SIRLANDO CHAGAS DE CARVALHO	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000129	SKARLLETHY ORHANA DA SILVA VALIM	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 05

0000618	STEFANY PONCE ZILIO	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000466	SUELLEN DOS SANTOS SILVA CARVALHO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000180	SULYENE LOHAINE SOUSA BELLINE	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000399	SUSANE ALVES LEONIS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000816	TACIANA AMORIM OBICI	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000919	TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000202	TAIRINI APARECIDA GALVÃO BORTOLOTTI	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 01 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000623	TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER

0000837 TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA NASCIMENTO

001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 01

0000034	TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000892	TAYNNÁ REGINA DE SOUZA MARTINS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000846	TEDNA DOS SANTOS CARDOSO	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000257	THAIANY DIOGO LOPES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000976	THAIS FERNANDA NUNES PEREIRA	004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000212	THAIS GOMES INACIO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000197	THALLISON ALVES DE SANTANA DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER

0000488 THARCILLA FERNANDA FERREIRA ARAUJO CARVALHO

002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO
MULLER

31/08/2025 08:00 SALA - 02

0000698 VICTOR MATHEUS DE MOURA GOMES 004 - ASSESSOR JURIDICO
LEGISLATIVO
0000233 VINICIUS ALBERTO MENDES PAULINO 004 - ASSESSOR JURIDICO
LEGISLATIVO

MULLER

0000854	THAUANY COSTA DA PAZ 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000788	THERESA CRYSTINA OLIVEIRA ESTIGLAR 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000719	THIAGO CARLOS VIEIRA DA SILVA 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02	
0000068	MULLER THIAGO VICTOR GOMES PAIXÃO NUNES 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05	
		LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000349	THYENE RODRIGUES PERES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000733	TIAGO DA SILVA PEREIRA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000560	TIAGO NUNES DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02
0000809 0000853	TIAGO RAMOS DOURADO TIAGO VIEIRA PEREIRA	MULLER 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000285	UEDER RIBEIRO DE ALMEIDA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000646	UESLANE DE MELO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000739	VALDEI SILVADE ALMEIDA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000804	VALDEIR SILVA DOS REIS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 02 MULLER
0000372	VALDENIRA DE JESUS CURSINO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000001	VALDENISIA PINHEIRO DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000884	VALDINEIA GONCALVES DE QUEIROZ	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER

0000208	VALDIR LIMA ELEOTERIO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000330	VALDIR PEREIRA DE SOUZA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000967	VALNEI FERREIRA FEITOSA JUNIOR	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000301	VANDA DOS SANTOS	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000539	VANESSA DE SOUZA ROQUE	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000862	VANESSA FLORES SILVA SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000053	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000979	VÂNIA PORTO DE CARVALHO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000968	VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000917	VANUSA VIEIRA DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000746	VERE DARLEI BATISTA LEITE	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000964	VICTOR EMMANUEL DE ASSIS MARTINS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 05

31/08/2025 08:00 SALA - 05

0000841 VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO MULLER

31/08/2025 08:00 SALA - 03

0000454 VINÍCIUS SANTANA DA SILVA NEVES 004 - ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

001 - ESCOLA CIVIL MILITAR PROFESSOR JOÃO TORRES

31/08/2025 08:00 SALA - 05

0000165	VITHOR ALEXANDRE ALVES DE ALCÂNTARA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000953	VITOR AUGUSTO PONTES SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000523	VITÓRIA APARECIDA SOUZA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000974	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA MENDES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000724	VIVIANE FERREIRA MARQUES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000237	VIVIANE SOARES SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03
0000279 0000044	VIVIANE TARTARI WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO	MULLER 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000345	WALDIRLEY RODRIGUES BARBOSA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000843	WALKYRIA RODRIGUES DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000975	WALLISSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	001 - AGENTE DE APOIO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 02
0000353	WALLISSON DOUGLAS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR JOÃO TORRES 003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08
	PEREIRA PROFESSOR JOÃO TORRES	

0000512	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES	
0000005	WANDERSON BORGES FERNANDES 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03	
0000913	WANDERSON CAVALCANTE FERREIRA DE OLIVEIRA	MULLER 003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000188	WANDERSON PEREIRA MIRANDA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000440	WARLEY FURTADO GOMES	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08
0000052	WARLLAN OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR JOÃO TORRES 004 - ASSESSOR JURIDICO 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 05 LEGISLATIVO PROFESSOR JOÃO TORRES
0000661	WEBER NUNES FARIAS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000880	WEDER SOUZA GONÇALVES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000307	WELBER GONÇALVES DE SOUZA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000982	WELLINGTON AGUIAR DA SILVA	003 - MOTORISTA 001 - ESCOLA CIVIL MILITAR 31/08/2025 08:00 SALA - 08 PROFESSOR JOÃO TORRES
0000602	WENDEL DA SILVA CAMPOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000911	WILMAR SOUZA DOS SANTOS	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000654	WINSTON ALVES BORGES	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000403	WISLENE ROSA OLIVEIRA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000534	YASMIM LEMES DA SILVA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000775	YASMIM PEREIRA FIGUEIREDO	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03 MULLER
0000883	YASMIN STÉFANINI MARTINS DE SOUZA	002 - AGENTE ADMINISTRATIVO 003 - ESCOLA MUNICIPAL CEL. JÚLIO 31/08/2025 08:00 SALA - 03

MULLER

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATO Nº 11/2025 - CONCORRÊNCIA Nº0001/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** inscrita no CNPJ. sob n°. 04.253.983/0001-29, com sede na Av. Flávio Luiz nº 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato (MT), representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, gestão 2025/2026, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Rita do Trivelato (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA,** a empresa

IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, localizada** na Avenida La Paz, **nº 1772** bairro **CENTRO**, na cidade de VERA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.134.563/0001-54 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **MAURO LUIZ BOURSCHEID,** brasileiro,solteiro portador da Carteira de Identidade RG 1XXXXXX6, órgão expedidor SJ/ MT, e do CPF nº 8XX.XXX.XXX-X0, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024**, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência, identificado no preâmbulo, proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – INTEGRAÇÕES AO CONTRATO

3.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA N° 001/2024,** e seus anexos, principalmente a planilha orçamentaria, os documentos de habilitação e a proposta de preço, apresentados pela contratada na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para execução total da obra será de **180 (CENTO E OITENTA) dias,** contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, que será expedida pela contratante.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (DOZE) meses,** contados da assinatura do presente contrato.

4.3. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.4. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

4.5. Os trabalhos executados serão recebidos pela Contratante em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal

nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e devidamente publicado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

6.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

6.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

6.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

6.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

6.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

6.3. REAJUSTE:

6.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.3.2. Com fundamento no disposto pelo Art. 12º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Construção Civil - INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

6.4. REPACTUAÇÃO (APLICÁVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA).

6.4.1. Com fundamento no disposto pelo Art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

6.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

6.4.3.1. Os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;

6.4.3.2. Somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

6.4.3.3. Haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;

6.4.3.4. Quando o pedido de repactuação se fundar no aumento dos custos com mão de obra, a contratada deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

6.4.3.5. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

6.4.4. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

6.4.5. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

6.5. O "reajuste de preços" e a "repactuação", previstos pelos **itens 6.3.2 e 6.4.1,** respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (Lei Federal nº. 14.133/2021) e objetiva o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

6.6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.6.1. Com fundamento no disposto pelo Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

6.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

6.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.7. Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

6.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuido-

ra por parte da **contratada;**

6.9. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

6.10. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços não ficarão adetritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor deste contrato é **R$ 497.012,06** (quatrocentos e noventa e sete mil e doze reais e seis centavo) e corresponderá a execução do remanescente de 91,540% da obra objeto da **CONCORRÊNCIA N° 001/2024.**

7.2. A obra objeto do presente Contrato tem como valor total o Preço Global de **542.947,05** (quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), dos quais foram pagos R$ 45.934,99 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) pela conclusão do percentual de 8,460% da obra, conforme **CONCORRÊNCIA N° 001/2024**;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para os exercícios 2024/2025, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:

8.2.

Órgão: 01 Função: 01 Programa: 0001 Projeto Legislativo: 1.001 Projeto/Atividade: 1002

Construção/reforma/ampliação do prédio da câmara. CÓDIGO:

01.001.01.031.0001.1002

Red: 2 Natureza de despesa: 4.4.90.51 Descrição: Obras e Instalações As eventuais despesas que venham incidir apenas no próximo exercício (2025), poderão ser oportunidade empenhada no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, do exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A Contratada apresentará garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até **05 (cinco) dias** após assinatura do contrato, por qualquer modalidade, indicada no Art. 96, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.1. A não apresentação da garantia no prazo consignado acarretara a aplicação das penalidades cabíveis, bem como, dá causa a extinção contratual;

9.1.2. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da contratada e efetivado recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

10.2. Fornecer à contratada, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

10.3. Acompanhar e fiscalizar, através dos servidores designado pela administração publica, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

10.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

10.6.1. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

10.6.2. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

10.6.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

10.6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

10.6.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.6.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco **(05) dias úteis**. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos.

10.8. Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.

10.9. Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.

10.10. Fornecer todos os materiais necessários para a realização da obra obedecendo a cronograma físico-financeiro;

10.11. Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:

10.12. De modo provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.13. De modo definitivo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 90 (noventa) dias após vistoria que comprove a adequação do objeto contratual.

10.14. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela

Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal.

10.15. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n°. 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

11.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

11.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

11.4. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

11.5. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº. 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº. 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

11.7. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

11.8. Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

11.9. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

11.10. Manter à frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

11.11. Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato; Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico- financeiro;

11.12. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

11.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

11.14. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

11.15. Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

11.16. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

11.17. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

11.18. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

11.19. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

11.20. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

11.21. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme Art. 118 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.22. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

11.23. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

11.24. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

11.25. Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

11.25.1. Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira

qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

11.25.2. Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

11.25.3. Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.

11.25.4. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para a Câmara Municípal de Santa Rita do Trivelato - MT.

11.25.5. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

11.25.6. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

11.25.7. Caberá à contratada todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

11.25.8. A contratada deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços.

11.25.9. Cabe à contratada o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos - habite-se, licença ambiental de operação, e outras que porventura sejam solicitadas.

11.25.10. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

11.25.11. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.25.12. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, o Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.

11.25.13. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.25.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Art. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

11.25.15. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

11.25.16. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de uma semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.25.17. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

11.25.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.25.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.25.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.25.21. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos por um representante do Contratante, designado Fiscal do Contrato.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso;

12.3.1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

12.3.2. Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

12.4. A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

12.4.1. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

12.4.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

12.4.3. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em an-

damento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

12.4.4. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

12.4.4.1. Pela Contratada:

a). Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

b). Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

c). As consultas à fiscalização;

d). As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

e). Acidentes ocorridos no trabalho;

f). Respostas às interpelações da Fiscalização;

g). A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

h). Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

12.4.4.2. Pela Fiscalização:

a). Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

b). Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no "Diário de Obra";

c). Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

d). Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

e). Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, podendo ser efetuado o depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

13.2. Os pagamentos serão efetuados diretamente à contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, podendo ser efetuado o depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

13.3. O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, será retido na fonte, incidindo sobre o valor da nota fiscal emitida. Caso contrário deverá ser recolhido aos cofres do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

13.4. No Ato do Pagamento da 1ª (primeira) parcela, a contratada deverá apresentar o comprovante da matrícula da Obra Junto ao **INSS**.

13.5. No Ato do Pagamento da última parcela efetuada pelo Município de Santa Rita do Trivelato – MT, a contratada deverá comprovar, através de **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO** da obra junto ao **INSS**, sob pena de retenção do pagamento.

13.6. A contratada declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que conhece todos os fatos, circunstanciais e valores nela mencionados.

13.7. Condições de pagamento através da apresentação da planilha de medição acompanhada das notas fiscais e de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, não sendo aceito qualquer medição até que as metas do cronograma sejam executadas, conforme vistoria do Engenheiro Fiscal da municipalidade, devidamente acompanhado do engenheiro responsável pela execução da obra.

13.7.1. Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item acima.

13.7.2. Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da contratada de acordo com o disposto no contrato e Edital.

13.7.3. Após a emissão da Nota Fiscal, o contratante terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis dias para realizar o pagamento.

13.8. As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Engenharia/Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

13.8.1. Somente na Primeira Medição, caso ainda não tenha sido entregue:

a). ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, da execução do projeto;

b). Alvará de Construção, se for o caso.

13.9. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

13.9.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

13.9.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Santa Rita do Trivelato - MT;

13.9.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.9.5. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

13.9.6. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;

13.9.7. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

13.9.8. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

13.9.9. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP - SEFIP.

13.9.10. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;

13.9.11. Comprovante do Registro de Ponto dos funcionários, para empresas que possuírem mais de 20 (vinte) trabalhadores, conforme § 2º do Art. 74 da Lei nº. 13.874/2019;

13.9.12. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.

13.9.13. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 21.2, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

13.11. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

13.12 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser

o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.13. No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme Art. 19, Inciso II c/c Art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

13.14. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

13.15. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.16. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 12 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b) Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

c) A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente

dos recursos.

d) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

e) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

f) Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

g) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANSÕES EM CASO DE INADIMPLENTO

14.1. À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimento dos serviços a serem contratados:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços a serem contratados:

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

14.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

14.1.5. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a dois anos;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.7. Perda da garantia contratual, quando for o caso.

14.2. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, devidamente fundamentado e protocolizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couberem, os enumerados nos Art. 155 e 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os Art. 155 e 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.3. A contratante reconhece neste ato todos os direitos previstos em caso de rescisão administrativa conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT.

18.2. Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024**, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum - MT para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

I - O Presidente da Câmara do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 03 de agosto de 2025, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MOTORISTA	RECEPCIONISTA	TESOUREIRO
1.	D	C	C	D	D
2.	B	D	D	B	B
3.	D	B	B	D	D
4.	B	A	A	B	B
5.	A	C	C	A	A
6.	NULA*	D	D	NULA*	NULA*
7.	C	B	B	C	C
8.	D	D	D	D	B*
9.	B	B	B	D	B
10.	C	D	D	A	A*
11.	C	C	C	C	C
12.	B	D	D	D	D
13.	D	A	A	B	C
14.	C	D	D	A	B
15.	B	B	B	C	D
16.	C	C	C	C	B
17.	A	B	B	B	A
18.	B	D	D	A	D
19.	C	B	B	D	D
20.	D	B	B	C	B*

*** ALTERADA**

SERRA NOVA DOURADA/MT, 19 de agosto de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

I - O Presidente da Câmara do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	51107	JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO	25.00	15.00	25.00	65.00

2	49776	PABLO RIAN MAIA SILVA	15.00	15.00	25.00	55.00
---	51160	---	15.00	0.00	25.00	40.00
---	49800	---	25.00	5.00	10.00	40.00
AUSENTE	50399	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51086	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	51141	MARIA DAS MERCES SANTOS AGAPITO SOUSA	35.00	20.00	0.00	55.00
2	50808	KAROLINA CARVALHO WOLFF	35.00	20.00	0.00	55.00
3	50981	LEYLIANE GOIS PEREIRA	30.00	10.00	10.00	50.00
4	51186	KELMA SILVA OLIVEIRA ARAÚJO	30.00	15.00	5.00	50.00
5	50786	JESSICA GOMES REZENDE	30.00	15.00	5.00	50.00
---	47802	---	30.00	15.00	0.00	45.00
---	50574	---	25.00	15.00	5.00	45.00
---	49671	---	25.00	15.00	5.00	45.00
---	50651	---	30.00	5.00	0.00	35.00
---	50549	---	15.00	20.00	0.00	35.00
---	51274	---	10.00	15.00	5.00	30.00
---	51093	---	5.00	20.00	5.00	30.00
AUSENTE	49710	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	49308	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51208	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

MOTORISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	49812	LINDOMAR GOMES DA SILVA	35.00	25.00	15.00	75.00
2	50796	ENILTON MARQUES DE SOUZA	30.00	20.00	15.00	65.00
---	48302	---	25.00	15.00	5.00	45.00
---	49040	---	20.00	20.00	5.00	45.00
AUSENTE	51207	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51288	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51218	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

RECEPCIONISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	51106	---	25.00	10.00	10.00	45.00
---	47742	---	25.00	10.00	10.00	45.00
---	51129	---	30.00	5.00	5.00	40.00
---	50771	---	30.00	5.00	5.00	40.00
---	50826	---	25.00	5.00	10.00	40.00
---	50625	---	20.00	15.00	5.00	40.00
---	48321	---	15.00	5.00	20.00	40.00
---	47893	---	15.00	15.00	10.00	40.00
---	50432	---	15.00	10.00	10.00	35.00
---	51126	---	15.00	15.00	5.00	35.00
---	48994	---	15.00	0.00	10.00	25.00
---	51242	---	15.00	10.00	0.00	25.00
---	51095	---	10.00	10.00	5.00	25.00
AUSENTE	51280	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	49784	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

TESOUREIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	51217	LEILIANE PERES BECKER	25.00	0.00	40.00	65.00
2	47972	JOSEANE BARREIRA DE SOUSA GAMA	10.00	0.00	45.00	55.00
---	50918	---	15.00	0.00	25.00	40.00
AUSENTE	50067	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

SERRA NOVA DOURADA/MT, 19 de agosto de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA À PORTARIA Nº 094/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a presente errata.

Art. 2º - Onde se lê:

“Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 010/2025”

Leia-se:

“Dispõe sobre designação do fiscal do Contrato nº 010/2024”

Art. 3º - Onde se lê:

“CONTRATO Nº 010/2025”

Leia-se:

“CONTRATO Nº 010/2024”

Art. 4º - Esta Errata entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

PORTARIA Nº 106/2025

"Dispõe sobre designação do Fiscal do Contrato n.º 007/2025 e seus aditivos"

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando os termos do Artigo 117 da Lei nº. 14.133, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 007/2025 E SEUS ADITIVOS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fragmentadoras de papel, scanners e switches 48 portas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

EMPRESA: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI, inscrita no CNPJ 08.710.871/0001-00.

Fiscal: **Klyngger Cristhian da Silva Luiz**

CPF: 067 (...)-07

Suplente de Fiscal: **Masdon Douglas Dias da Silveira**

CPF: 220.(...)-30

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º . Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores. Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

PORTARIA Nº 107/2025

"Dispõe sobre designação do Fiscal do Contrato n.º 012/2025 e seus aditivos"

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando os termos do Artigo 117 da Lei nº. 14.133, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 012/2025 E SEUS ADITIVOS

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática (computadores completos monitores avulso e servidor), incluindo softwares necessários para o funcionamento; serviços de manutenção corretiva; insumos e suporte técnico especializado, para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI, inscrita no CNPJ 08.710.871/0001-00.

Fiscal: **Klyngger Cristhian da Silva Luiz**

CPF: 067 (...)-07

Suplente de Fiscal: **Masdon Douglas Dias da Silveira**

CPF: 220.(...)-30

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º . Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores. Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

PORTARIA Nº 108/2025

"Dispõe sobre designação do Fiscal do Contrato n.º 014/2025 e seus aditivos"

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando os termos do Artigo 117 da Lei nº. 14.133, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 014/2025 E SEUS ADITIVOS

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática (impressoras), incluindo softwares necessários para o funcionamento; serviços de manutenção corretiva; insumos (exceto papel) e suporte técnico especializado, para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: MMC MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 03.885.780/0001-92.

Fiscal: **Klyngger Cristhian da Silva Luiz**

CPF: 067 (...)-07

Suplente de Fiscal: **Masdon Douglas Dias da Silveira**

CPF: 220.(...)-30

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência dos mesmos.

Art. 3º . Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores. Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª Rosemary Souza Prado

1º. Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 109/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE SAÚDE, o(a) seguinte servidor(a):

ALGEMIRO BENEDITO DE ASSUNÇÃO, CPF: 229.(...)-87, Matrícula 5266-2, a partir de 08/08/2025.

LUIS PAULO PEREIRA ALVES, CPF: 026+(...)-92, Matrícula 5270-2, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, o(a) seguinte servidor(a):

EDIL MOREIRA DA COSTA, CPF: 142.(...)-25, Matrícula 53-2, a partir de 01/08/2025.

MADSON DOUGLAS DIAS DA SILVEIRA, CPF: 220.(...)-30, Matrícula 5639-1, a partir de 01/07/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 19 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira - Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado - 1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025/CIDESAT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA, CNPJ n° 03.444.298/0001-17.

Objeto: Registro para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as demandas dos municípios participantes do Complexo Nascentes do Pantanal.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	002.018.428	1 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO. CARACTERÍSTICASTÉCNICAS: CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL; POTENCIA MÍNIMA PODENDO SER SUPERIOR DE 75 CV, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTIVEL 44 LITROS MÍNIMA, VELOCÍMETRO FUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE OBRIGATORIEDADE DO VEICULO, COMO DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ZERO KM. O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM O TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. LOCAÇÃOLIVREDEKM(QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VW POLO, OU SIMILAR	MÊS	70	3.290,00	230.300,00
2	002.018.429	2 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMAS PODENDO SER SUPERIOR: VEÍCULOS ZERO KM, TIPO “SUV COMPACTO” (“SPORT UTILITY VEHICLE”), 04 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/ GASOLINA), COM NO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS (1.6L) E POTENCIA MÍNIMA DE 110 CV, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CÂMBIO MANUAL, COM 05 (CINCO) OU MAIS MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA (01) À RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS SEM MOTORISTA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÁRTER, RODA PADRÃO ARO 16, NO MÍNIMO, ANGULOS MINIMOS DE ENTRADA E SAÍDA DE 28 E 34 GRAUS, RESPECTIVAMENTE ALEM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS EM LEIS OU RESOLUÇÕES. MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6.MM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL TETRA (TERRESTRIAL TRUNKED RADIO), SINALIZADOR ACÚSTICO DISSI	MÊS	20	6.800,00	136.000,00
3	002.018.430	3 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, VEICULO ZERO KM, MOTOR COMCARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMA PODENDO SER SUPERIOR DE 175 CV/ETANOL E 165 CV/GASOLINA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) 2.0, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COMEBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CENTRAL MULTIMÍDIA (RÁDIO AM/FM, MP3, USB), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT, BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 63. O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TOYOTA COROLLA OU SIMILAR	MÊS	10	6.650,00	66.500,00
4	002.018.431	4 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE, SENDO: 4X4, CABINE DUPLA; MODELOS DE REFERÊNCIA: , S10, HILUX, AMAROK OU SIMILAR; FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM; VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV; CÂMBIO AUTOMÁTICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS INTELIGENTES (LEVANTAM QUANDO O ALARME É ACIONADO) E TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; FUMÊ NOS VIDROS; AR- CONDICIONADO; SOM COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS E EBD; JOGO DE TAPETES; RODA PADRÃO R16 OU R17; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG - SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6MM., COM SEGURO TOTAL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 76 LITROS. VEÍCULO ZERO KM. O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEV	MÊS	30	11.050,00	331.500,00
5	002.018.432	5 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, BIOCOMBUSTÍVEL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMA PODENDO SER SUPERIOR DE 106 CV, MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ,	MÊS	20	6.950,00	139.000,00

		CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU + ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO ORIGINAL (QUENTE/FRIO), TRIO ELÉTRICO(VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA E ALARME), RÁDIO AM/FM COM CONEXÃO USB, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA, FARÓIS DE NEBLINA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOS VIDROS TRASEIROS E LATERAIS, PROTETOR DE CÁRTER, ENCOSTOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FREIOS ABS NO MÍNIMO NAS RODAS TRASEIRASAS. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MODELO DE REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN OU SIMILIAR				
6	002.018.433	6 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV GRANDE :VEÍCULO TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA) SUPERIOR (0 KM); POTÊNCIA MOTOR: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMA PODENDO SER SUPERIOR 200 CV; 5 (CINCO) PORTAS, SENDO 4 (QUATRO) LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA-MALAS; FREIOS ABS NAS 4 (QUATRO) RODAS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ; COR PRETA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 6 (SEIS) VELOCIDADES FRENTE E 1(UMA) RÉ; 07 (SETE) LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISOR ELÉTRICO; SISTEMA DE ALARME OU DISPOSITIVO ANTIFURTO ORIGINAL DE FÁBRICA; AR CONDICIONADO; JOGO DE TAPETES E ESTEPE COM MESMO ARO DAS RODAS; AIRBAGS FRONTAIS LATERAIS E DE CORTINA; AIRBAG DE JOELHO PARA MOTORISTA; PROTETOR DE CÁRTER; EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E DPVAT PELA CONTRATADA; LIGALEVE, ARO 18 OU SUPERIOR; ESTRIBAS LATERAIS E REVESTIMENTO DO BANCO EM COURO; TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; TROCA DE MARCHAS NO VOLANTE; PELÍCULA ESCURECEDORA COM PROTEÇÃO DA RADIA	MÊS	6	20.800,00	124.800,00
7	002.018.434	7 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN 15 LUGARES: VEÍCULO TIPO VAN ANO 2020 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMA PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL DIESEL. TRAÇÃO TRASEIRA. DIREÇÃO ELÉTRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA E SUSPENSÃO TRASEIRA RÍGIDA COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS. 4 (QUATRO) PORTAS, SENDO 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, 01 (UMA) PORTA LATERAL DESLIZANTE E 01 (UM) ACESSO AO PORTAMALAS. FREIOS HIDRAULICO DIANTEIROS DISCO E FREIOS HIDRÁULICO TRASEIROS DISCOS. RODAS DE LIGA LEVE. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 3500MM. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5500MM. LARGURA MÍNIMA COM ESPELHOS 2000MM. ALTURA INTERIOR MÍNIMO 1800MM. TRANSMISSÃO MECÂNICA 6 MARCHAS. AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO. ASSENTOS PREMIUM RECLINÁVEIS. ENTRADAS USB-C EM TODAS FILEIRAS. COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. PILOTO AUTOMÁTICO E CONTROLE DO COMPUTADOR DE BORDO NO VOLANTE. CAMERA DE RÉ	MÊS	20	19.990,00	399.800,00
8	002.018.435	8 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO TIPO MICRO ÔNIBUS,ANO 2020, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMA PODENDO SER SUPERIOR , COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 4.000 CILINDRADAS, MOVIDO A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA, TURBO-COMPRESSOR, TRAÇÃO TRASEIRA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES, SISTEMA DE FREIO-MOTOR, SISTEMA DE FREIOS A AR COMPRIMIDO, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, ENTRE-EIXOS DE NO MÍNIMO (MM) 4.500, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 200 LITROS. EQUIPADO COM TACÓGRAFO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E AS REGULAMENTAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUSIVE LEGISLAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MARCOLO VOLARE OU SIMILIAR	MÊS	20	27.900,00	558.000,00
9	002.018.436	9 - LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMA PODENDO SER SUPERIOR , MOTOR BI COMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS NAS RODAS DIANTEIRAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS, POTÊNCIA DE130 CV , 1.6 CC, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, CAPACIDADE DE 650 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. FIAT STRADA OU SIMILAR	MÊS	10	5.600,00	56.000,00
10	002.018.437	10 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, CILINDRADA: 240 ~ 320 CM³, COR: BRANCA, MOTOR: 4 TEMPOS, ARREFECIMENTO MOTOR: ARREFECIMENTO A AR, POTENCIA MÁXIMA: 20 ~ 35 CV, PARTIDA: ELÉTRICA, ANO FABRICAÇÃO: ZERO KM, COMBUSTÍVEL: FLEX / GASOLINA, TRANSMISSÃO: 5 ~ 6 MARCHAS, FREIO DIANTEIRO: A DISCO, FREIO TRASEIRO: A DISCO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 10 ~ 17 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ONOFF ROAD TRIAL, COM SEGURO TOTAL. HONDA OU SIMILAR	MÊS	20	3.590,00	71.800,00
11	002.018.438	11 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES (COMPLETO) LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 400CV, COM NO MÁXIMO DE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES COM: AR CONDICIONADO, F RIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DVD, TV, SISTEMA DE SOM A BORDO, DOIS MOTORISTAS, SEGURO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS PASSAGEIROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. TRANSLADO ACIMA DE 100 KM SERÁ REMUNERADO POR KM RODADO. AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO DOS MOTORISTAS FICAM A CARGO DA CONTRATADA.	DIARIA	800	2.410,00	1.928.000,00
12	002.018.439	12 - QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.	KM	250000	7,48	1.870.000,00
				VALOR TOTAL		**5.911.700,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 18 de agosto de 2025.

Assinam: Pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, Helmes Lopes de Souza.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Em razão de impugnação proferida ao Edital, retifica-se os termos do Edital, item **c) Qualificação Técnica** constante no item 13.7.1 **para excluir a exigência de apresentar os itens VI e VII.**

c) Qualificação Técnica

(...)

~~VI - A empresa deverá apresentar sistemas de gestão da qualidade comprovado através de NBR ISO 9.001.~~

~~VII - A empresa deverá apresentar Sistemas de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional comprovado através de NBR ISO 45.001.~~

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de agosto de 2025.

MARCOS PAULO DA COSTA SILVA

Pregoeiro – Portaria nº 40/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025/CIDESAT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA, CNPJ n° 03.444.298/0001-17.

Objeto: Registro para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as demandas dos municípios participantes do Complexo Nascentes do Pantanal.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	002.018.428	1 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO. CARACTERÍSTICASTÉCNICAS: CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL; POTENCIA MÍNIMA PODENDO SER SUPERIOR DE 75 CV, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTIVEL 44 LITROS MÍNIMA, VELOCÍMETRO FUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE OBRIGATORIEDADE DO VEICULO, COMO DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ZERO KM. O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM O TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. LOCAÇÃOLIVREDEKM(QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VW POLO, OU SIMILAR	MÊS	70	3.290,00	230.300,00
2	002.018.429	2 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMAS PODENDO SER SUPERIOR: VEÍCULOS ZERO KM, TIPO “SUV COMPACTO” (“SPORT UTILITY VEHICLE”), 04 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/ GASOLINA), COM NO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS (1.6L) E POTENCIA MÍNIMA DE 110 CV, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CÂMBIO MANUAL, COM 05 (CINCO) OU MAIS MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA (01) À RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS SEM MOTORISTA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÁRTER, RODA PADRÃO ARO 16, NO MÍNIMO, ANGULOS MINIMOS DE ENTRADA E SAÍDA DE 28 E 34 GRAUS, RESPECTIVAMENTE ALEM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS EM LEIS OU RESOLUÇÕES. MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6.MM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL TETRA (TERRESTRIAL TRUNKED RADIO), SINALIZADOR ACÚSTICO DISSI	MÊS	20	6.800,00	136.000,00
3	002.018.430	3 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, VEICULO ZERO KM, MOTOR COMCARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMA PODENDO SER SUPERIOR DE 175 CV/ETANOL E 165 CV/GASOLINA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL) 2.0, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COMEBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CENTRAL MULTIMÍDIA (RÁDIO AM/FM, MP3, USB), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT, BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 63. O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. TOYOTA COROLLA OU SIMILAR	MÊS	10	6.650,00	66.500,00
4	002.018.431	4 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE, SENDO: 4X4, CABINE DUPLA; MODELOS DE REFERÊNCIA: , S10, HILUX, AMAROK OU SIMILAR; FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM; VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV; CÂMBIO AUTOMÁTICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS INTELIGENTES (LEVANTAM QUANDO O ALARME É ACIONADO) E TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; FUMÊ NOS VIDROS; AR- CONDICIONADO; SOM COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS E EBD; JOGO DE TAPETES; RODA PADRÃO R16 OU R17; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG - SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6MM., COM SEGURO TOTAL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 76 LITROS. VEÍCULO ZERO KM. O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁ REALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUE O RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM TANQUE CHEIO, DESTA MESMA FORMA EM SUA DEV	MÊS	30	11.050,00	331.500,00
5	002.018.432	5 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, BIOCOMBUSTÍVEL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMA PODENDO SER SUPERIOR DE 106 CV, MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU + ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO ORIGINAL (QUENTE/FRIO), TRIO ELÉTRICO(VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA E ALARME), RÁDIO AM/FM COM CONEXÃO USB, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, TOMADA DE FORÇA, FARÓIS DE NEBLINA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOS VIDROS TRASEIROS E LATERAIS, PROTETOR DE CÁRTER, ENCOSTOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FREIOS ABS NO MÍNIMO NAS RODAS TRASEIRASAS. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MODELO DE REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN OU SIMILIAR	MÊS	20	6.950,00	139.000,00
6	002.018.433	6 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV GRANDE :VEÍCULO TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA) SUPERIOR (0 KM); POTÊNCIA MOTOR: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMA PODENDO SER SUPERIOR 200 CV; 5 (CINCO) PORTAS, SENDO 4 (QUATRO) LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA-MALAS; FREIOS ABS NAS 4 (QUATRO) RODAS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ; COR PRETA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 6 (SEIS) VELOCIDADES FRENTE E 1(UMA) RÉ; 07 (SETE) LUGARES; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISOR ELÉTRICO; SISTEMA DE ALARME OU DISPOSITIVO ANTIFURTO ORIGINAL DE FÁBRICA; AR CONDICIONADO; JOGO DE TAPETES E ESTEPE COM MESMO ARO DAS RODAS; AIRBAGS FRONTAIS LATERAIS E DE CORTINA; AIRBAG DE JOELHO PARA MOTORISTA; PROTETOR DE CÁRTER; EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E DPVAT PELA CONTRATADA; LIGÁLEVE, ARO 18 OU SUPERIOR; ESTRIBAS LATERAIS E REVESTIMENTO DO BANCO EM COURO; TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA; VOLANTE COM AJUSTE DE AL-	MÊS	6	20.800,00	124.800,00

		TURA E PROFUNDIDADE; TROCA DE MARCHAS NO VOLANTE; PELÍCULA ESCURECEDORA COM PROTEÇÃO DA RADIA				
7	002.018.434	7 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN 15 LUGARES: VEÍCULO TIPO VAN ANO 2020 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMA PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL DIESEL. TRAÇÃO TRASEIRA. DIREÇÃO ELÉTRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA E SUSPENSÃO TRASEIRA RÍGIDA COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS. 4 (QUATRO) PORTAS, SENDO 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, 01 (UMA) PORTA LATERAL DESLIZANTE E 01 (UM) ACESSO AO PORTAMALAS. FREIOS HIDRAULICO DIANTEIROS DISCO E FREIOS HIDRÁULICO TRASEIROS DISCOS. RODAS DE LIGA LEVE. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 3500MM. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5500MM. LARGURA MÍNIMA COM ESPELHOS 2000MM. ALTURA INTERIOR MÍNIMO 1800MM. TRANSMISSÃO MECÂNICA 6 MARCHAS. AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO. ASSENTOS PREMIUM RECLINÁVEIS. ENTRADAS USB-C EM TODAS FILEIRAS. COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. PILOTO AUTOMÁTICO E CONTROLE DO COMPUTADOR DE BORDO NO VOLANTE. CAMERA DE RÉ	MÊS	20	19.990,00	399.800,00
8	002.018.435	8 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO TIPO MICRO ÔNIBUS,ANO 2020, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMA PODENDO SER SUPERIOR , COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 4.000 CILINDRADAS, MOVIDO A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA, TURBO-COMPRESSOR, TRAÇÃO TRASEIRA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES, SISTEMA DE FREIO-MOTOR, SISTEMA DE FREIOS A AR COMPRIMIDO, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, ENTRE-EIXOS DE NO MÍNIMO (MM) 4.500, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 200 LITROS. EQUIPADO COM TACÓGRAFO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E AS REGULAMENTAÇÕES DE TRÂNSITO, INCLUSIVE LEGISLAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES. LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MARCOLO VOLARE OU SIMILIAR	MÊS	20	27.900,00	558.000,00
9	002.018.436	9 - LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINIMA PODENDO SER SUPERIOR , MOTOR BI COMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS NAS RODAS DIANTEIRAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS, POTÊNCIA DE130 CV , 1.6 CC, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, CAPACIDADE DE 650 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM). NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. FIAT STRADA OU SIMILAR	MÊS	10	5.600,00	56.000,00
10	002.018.437	10 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, CILINDRADA: 240 ~ 320 CM³, COR: BRANCA, MOTOR: 4 TEMPOS, ARREFECIMENTO MOTOR: ARREFECIMENTO A AR, POTENCIA MÁXIMA: 20 ~ 35 CV, PARTIDA: ELÉTRICA, ANO FABRICAÇÃO: ZERO KM, COMBUSTÍVEL: FLEX / GASOLINA, TRANSMISSÃO: 5 ~ 6 MARCHAS, FREIO DIANTEIRO: A DISCO, FREIO TRASEIRO: A DISCO, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 10 ~ 17 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ONOFF ROAD TRIAL, COM SEGURO TOTAL. HONDA OU SIMILAR	MÊS	20	3.590,00	71.800,00
11	002.018.438	11 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES (COMPLETO) LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 400CV, COM NO MÁXIMO DE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES COM: AR CONDICIONADO, F RIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DVD, TV, SISTEMA DE SOM A BORDO, DOIS MOTORISTAS, SEGURO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS PASSAGEIROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. TRANSLADO ACIMA DE 100 KM SERÁ REMUNERADO POR KM RODADO. AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E ALIMENTAÇÃO DOS MOTORISTAS FICAM A CARGO DA CONTRATADA.	DIARIA	800	2.410,00	1.928.000,00
12	002.018.439	12 - QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.	KM	250000	7,48	1.870.000,00
					VALOR TOTAL	**5.911.700,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 18 de agosto de 2025.

Assinam: Pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, Helmes Lopes de Souza.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025/CIDES-VRC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025

Processo Administrativo nº 005/2025/CIDES-VRC

Ao décimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco presentes instrumentos, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.950.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Antenor de Figueiredo Neto, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GF SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA –** CNPJ nº 56.078.194/0001-00, estabelecida na Rua Doutor Cássio Veiga de Sá, 309 - Alvorada - Cuiabá/MT representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Guilherme Ataíde Cavalcante, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Administrativo de Compra n° 005/2025/CIDES-VRC com Dispensa de Licitação, nos termos disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e entrega, transporte, logística, coordenação e gestão de documentação, armazenamento, com seguros da carga, de 11.142 (onze mil, cento e quarenta e dois) kits educativos aos 14 municípios consorciados ao CIDES.	**R$ 125.200,00**
VALOR TOTAL (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais)	

Cuiabá, 15 de agosto 2025

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá CNPJ nº. 07.9520.742.0001-27 Antenor de Figueiredo Neto	GF SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ nº 56.078.194/0001-00 Guilherme Ataíde Cavalcante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os(as) Senhores(as) Prefeitos(as) membros do Consórcio para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de agosto de 2025, às 16h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

· Atualização e aprovação do quadro de funcionários, em conformidade com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT;

· Aprovação da Grade Administrativa do Consórcio;

· Deliberação sobre demandas administrativas, incluindo:

· Atualização das diárias;

· Atualização salarial, com base nos padrões da SEMA/MT;

· Leilão de 01 (um) veículo Triton considerada inservível para uso nas atividades do CODEMA.

Canarana-MT, 19 de agosto de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Presidente do Codema

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 006/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado ENTECH TELECON LTDA; Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO E RENOVAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 006/2024/CISVAG, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES. Data: 28/07/2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO E CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2025

Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO E CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT; CONSIDERANDO – O Ofício 062/2025/GB/SMS/VSD.

RESOLVEM: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar acrescer o valor de R$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais) a contribuição anual do Município de Vale de São Domingos-MT conforme Contrato de Rateio nº 001/2025.

Parágrafo único. O valor será repassado em cota única após a assinatura do presente.; Data: 05/08/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°069/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

H O M O L O G A Ç Ã O

Barra do Garças, 19 de agosto de 2025

Processo Administrativo n° 004/2025

Dispensa Licitação n° 001/2025

Nos termos do Art. 75, inciso I e II da Lei Federal Nº 14.133/21 e as suas alterações. o Presidente do CISGA, Prefeito Municipal de Torixóreu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO. Tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CIRÚRGICO DE ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS, NA ESPECIALIDADE DE ANGIOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA.

Vencedor(es):

MEDBARRA SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ : 04.115.284/0001-12

Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Sem mais para o momento, firmamos mui

atenciosamente.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMDM Nº 004 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ÁGUA BOA-MT, no exercício de suas competências legais e regimentais;

Considerando o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 1.148 de 22 de novembro de 2011 e na Lei Municipal Nº 1645 de 04 de novembro de 2021;

Considerando a importância do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher como instrumento financeiro para o financiamento de programas, projetos e ações voltadas para a promoção dos direitos das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação de gênero;

Considerando a necessidade premente de promover a segurança e proteção das mulheres em situação de risco e ameaça, que se encontram impossibilitadas de retornar ao convívio familiar;

Considerando a deliberação do Plenário na reunião extraordinária em 13 de agosto de 2025, registrada na Ata nº 005 que fixa o Plano de Aplicação Financeira para o Exercício de 2026;

PLANO DE APLICAÇÃO - **EXERCÍCIO 2025**

1. Introdução

O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), visa assegurar a execução de ações estratégicas para o enfrentamento da violência contra as mulheres em Água Boa, MT. Este plano, conforme estabelecido pelas Leis Municipais Nº 1.148/2011 e Nº 1645/2021, detalha a aplicação dos recursos disponíveis para o exercício de 2025.

2. Objetivos e Metas

2.1. Objetivo Geral Promover e assegurar os direitos das mulheres em Água Boa, MT, através de políticas públicas eficazes, projetos e programas que visem a eliminação da discriminação de gênero e o enfrentamento da violência contra a mulher.

2.2. Objetivos Específicos

- Garantir a implementação de políticas públicas de igualdade de gênero.
- Fomentar a autonomia econômica e social das mulheres.
- Apoiar diretamente mulheres em situação de vulnerabilidade.
- Promover campanhas educativas e eventos de conscientização.

3. Fontes de Receita

3.1 Previsão de Receita por fonte (ANUAL)

Tabela 1. Previsão de Receita por fonte (ANUAL)

Discriminação/fonte	Valor (reais)	Percentual (%)
Recursos do Tesouro (Dotação orçamentária do Poder Executivo)	R$ 28.800,00	27,72%
Doações Incentivadas, Promoções (IR)	R$ 27.300,00	26,27%
Multas	R$ 47.300,00	45,52%
Aplicações Financeiras	R$ 500,00	0,48%
TOTAL	**R$ 103.900,00**	**100%**

Os recursos provenientes do Tesouro serão distribuídos em 12 parcelas mensais de R$ 2.400,00.

4. Aplicação dos Recursos

4.1. Programas e Projetos

- **Campanhas Educativas:** Realização de campanhas como o “Dia Internacional da Mulher” e “Mais Mulher no Poder”, visando à conscientização e promoção dos direitos da mulher.
- **Eventos e Fóruns:** Organização de fóruns de debates e participação em eventos relevantes para a discussão e promoção das políticas de igualdade de gênero.
- **Materiais e Publicações:** Produção de cartilhas, panfletos e outros materiais institucionais para disseminação de informações sobre direitos e serviços disponíveis para as mulheres.

Tabela 2. Detalhamento por elemento de despesa com a atividade do CMDM de Água Boa/MT.

Discriminação	Valor (reais)
31. Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 20.000,00
36 - Serv. de Terceiros Pessoa Física Contratação de serviços de pessoa física para serviços eventuais e para atuar na execução de atividades profissionais específicas.	R$ 5,000,00
39 - Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica Contratação de serviços de pessoa jurídica.	R$ 15.000,00
43 - Subvenções Sociais/ Projetos Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único e 17 da Lei 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	R$ 2.500,00
52. Equipamentos e Material Permanente - Despesas com equipamento e material permanente, que deverão se registrados no patrimônio municipal	R$ 10.000,00
33. Passagens e Despesas com Locomoção - Despesas com aquisição de passagens	R$ 4.000,00
14. Diárias/Conselheiros - Cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana quando do deslocamento de sua	R$

sede em objeto de serviço	4.000,00
32. Materiais de Distribuições Gratuitas	R$ 6.000,00
34. Despesas com decorações	R$ 3.000,00
35. Despesas de serviços de Consultoria	R$ 8.000,00
36- Custeio de hospedagem para Mulheres vítimas de violência	R$ 3.000,00
00. Fundo Reserva	R$ 16.100,00
TOTAL	**R$ 96.600,00**

5. Monitoramento e Avaliação

O CMDM realizará o monitoramento contínuo das ações previstas no Plano de Aplicação, através de relatórios trimestrais de execução financeira e de atividades. As avaliações periódicas permitirão ajustes necessários para garantir o cumprimento dos objetivos e a eficiência na utilização dos recursos.

6. Conclusão

O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 202 reforça o compromisso do CMDM em promover a igualdade de gênero e proteger os direitos das mulheres em Água Boa, MT. A gestão responsável e transparente dos recursos é fundamental para o sucesso das iniciativas e para o fortalecimento das políticas públicas destinadas às mulheres.

Os repasses do recurso da fonte “Recursos do tesouro”, serão repassados em 12 parcelas iguais e dentro do período base do mês e /ou semestralmente no valor de 2400,00 cada parcela.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2026, conforme detalhado no anexo desta resolução.

Art. 2º. O CMDM deverá assegurar a efetivação das leis orçamentárias, estabelecendo as dotações necessárias para promover e formular diretrizes e propor ações em todos os níveis de atuação que visem à defesa dos direitos das mulheres, eliminando as discriminações de gênero e garantindo o acesso a meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da violência, mediante saúde integral em todo o município, sem discriminação e resguardando identidades e especificidades de gênero, raça/etnia, geração e orientação sexual.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 14 de agosto de 2025

Gabriela Trentin Zandoná

Presidente do CMDM

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA Nº 0019/2025, 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente para aquisição da premiação do concurso cultural de produção de vídeos educativos – com o tema Queimadas.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.143/2011 e pela Lei nº 1.729/2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002, de 24 de fevereiro de 2025, que Fixa o Plano de Ação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA/AB para o ano de 2025;

CONSIDERANDO a inexecução do disposto na Resolução CMMA nº 009/2025, de 16 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente na Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de agosto de 2025, para realização de concurso de produção de vídeos visando conscientizar, sensibilizar e engajar na preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o concurso de produção de vídeos supracitado possui como público alvo estudantes regularmente matriculados e com frequência aprovada do ensino médio das redes municipal, estadual e particular, com o objetivo de promover a conscientização ambiental;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros em Reunião Extraordinária, registrada na Ata nº 011/2025, favorável à destinação de recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA para custeio das premiações do referido concurso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a destinação de recurso financeiro no valor de até R$ 8.123,00 (oito mil cento e vinte e três reais) para aquisição de 1 (um) notebook, 1(um) celular e 1(uma) bicicleta, que será concedida como premiação ao 1º, 2° e 3° lugar, respectivamente, da 1° Edição do Concurso Cultural de Vídeos Educativos: Tecnologia, Arte e Meio Ambiente/2025.

Art. 2º A aquisição será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme processo administrativo próprio, respeitando as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá apresentar comprovação das compras realizadas, incluindo o registro fotográfico para comprovação da entrega da premiação, bem como promover a publicidade da parceria com o Conselho Municipal do Meio Ambiente e utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, por exemplo, por meio das mídias sociais.

Art. 4º Revoga-se a Resolução CMMA nº 009/2025, de 16 de maio de 2025.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 19 de agosto de 2025.

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

PRESIDENTE/CMMA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA Nº 0018/2025, 19 AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre reajuste da tabela de detalhamento por elemento de despesa anual com atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente estabelecida no Plano de Aplicação Financeira para o ano de 2025 e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA/MT, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, e em consonância com seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 1.380, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente do município de Água Boa/MT;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de diretrizes claras para a gestão financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, visando à consecução eficaz de seus objetivos;

CONSIDERANDO a relevância do FMMA como ferramenta financeira para subsidiar ações voltadas à preservação, conservação e recuperação do patrimônio ambiental no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de promover a participação ativa da comunidade e dos setores interessados na definição e monitoramento das políticas ambientais municipais;

CONSIDERANDO a importância de sensibilizar e envolver a população em iniciativas de preservação e conservação ambiental;

CONSIDERANDO a designação da agência bancária 1317-X e da conta corrente 28.677-X para a gestão exclusiva das operações financeiras do FMMA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e facilitar o acompanhamento e a fiscalização das operações do FMMA;

CONSIDERANDO o valor estimado de R$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados ao FMMA para o exercício de 2025, estabelecido na Resolução CMMA nº 018 de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira;

CONSIDERANDO a aprovação unânime pelo Colegiado do CMMA em Reunião Extraordinária, registrada em Ata nº 0011/2025, de 07 de agosto de 2025, para que ocorra reajuste do detalhamento por elemento de despesa com a atividade do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Água Boa/MT estabelecido na Resolução CMMA nº 018 de 31 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reajuste do detalhamento por elemento de despesa com a atividade do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Água Boa/MT para o ano de 2025, conforme disposto na Tabela 01, a seguir:

Discriminação	Valor	Percentual (%)
14. Diárias - civil	R$ 2.000,00	0,13
30. Materiais de consumo	R$ 6.000,00	0,40
31. Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 38.000,00	2,53
32. Materiais bens ou serviços para distribuição gratuita	R$ 20.000,00	1,33
33. Passagens e despesas com locomoção (custeio de passagens terrestres, aéreas e outras)	R$ 2.000,00	0,13
34. Despesas com decoração - terceirização	R$ 1.000,00	0,07
35. Serviços de consultoria	R$ 15.000,00	1,00
36. Serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00	0,07
39. Serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00	1,33
43. Subvenções sociais/projetos	R$ 100.000,00	6,67
51. Obras e instalações - construção	R$ 900.000,00	60,00
52. Equipamentos e material permanente	R$ 95.000,00	6,33
53. Fundo Reserva (20%)	R$ 300.000,00	20,00
TOTAL	**R$ 1.500.000,00**	**100,00**

Art. 2º - Os recursos do FMMA, em consonância com a Lei nº 1.380/2017, não poderão ser utilizados para:

I - Realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal.

II - Financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 3º - Caso os recursos no ano de 2025 sejam inferiores ou superiores à quantia estimada de R$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais), os recursos existentes no ano de 2025 serão aplicados por elemento de despesa proporcionalmente, conforme o percentual estipulado na Tabela 01, considerando o valor existente em conta bancária.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 19 de agosto de 2025.

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

PRESIDENTE/CMMA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA Nº 0017/2025, 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do cronograma da Reunião Ordinária do mês de setembro/2025 e estabelecimento de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma de reuniões estabelecido na Resolução CMMA n° 001/2025, em função da Eleição de Entidades da Sociedade Civil e posse de Conselheiros para compor o CMMA no biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO a deliberação unânime favorável à alteração de datas, aprovada pelos Conselheiros em Reunião Plenária Extraordinária do CMMA, ocorrida no dia 07 de agosto de 2025, conforme Ata nº 011/2025;

CONSIDERANDO a deliberação unânime na Reunião Extraordinária do CMMA do dia 07 de agosto de 2025, registrada na Ata nº 011/2025, favorável ao agendamento de Reunião Extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente do mês de setembro de 2025 ocorrerá no dia 19 do referido mês.

Art. 2º Agendar Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o dia 30 de setembro de 2025.

Art. 3º Manter a periodicidade das demais Reuniões Ordinárias conforme previsto na Resolução CMMA n° 001/2025, admitidas alterações mediante deliberação do Plenário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 19 agosto de 2025.

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

PRESIDENTE CMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 REABERTURA DE EDITAL RETIFICADO

Informações específicas: Reabertura de edital retificado na qual foi feito alterações no lote e termo de referência. Conforme determina o Parágrafo 1º artigo 55 da Lei 14133/21, alterando a data de abertura para o dia 05/09/2025 às 08:00hs. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL - VOIP (VOICE OVER INTERNET PROTOCOL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT. Entrega das propostas na plataforma eletrônica www.bnc.org.br: Até as 08:00 horas (horário de Brasília), inicio dos lances as 08:30 horas (horário de Brasília), do dia 05/09/2025. Editais original de Reabertura: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Lei nº 14133/21 e alterações. Alto Araguaia – MT, 19 de agosto de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA AGENCIA DA NOTICIA CONFRESA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **AGENCIA DA NOTICIA CONFRESA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.731.566/0001-99, estabelecida à Rua Vilmar Fernandes Oliveira, nº 01, Bairro Santa Luzia, CEP 78.652-000, Confresa-MT, representada neste ato por **LUIZA NALEVAIKO DORNELES**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2694122-8 emitida pela SSP/MT e do CPF nº 703.499.761-63, residente e domiciliado a Rua Vilmar Fernandes Oliveira, nº 01, Bairro Jardim do Edem, CEP 78.652-000, Confresa-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato N° 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57 INCISO II E § 3º DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Dezembro de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**AGENCIA DA NOTICIA CONFRESA LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 051/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratada: EMPRESA JOÃO VICTOR MACHADO DA SILVA ENGENHARIA LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: CÉZAR BORGES E MARIA ERMELINDA CAJANGO DE OLIVEIRA.";** originado da **Dispensa de Licitação nº 33/2024** oriundo do Processo Licitatório nº 081/2024. Tem por escopo prorrogação de prazo por **30 (trinta) dias**, com início em **02 de agosto de 2025 à 01 de setembro de 2026**. Data de assinatura: 29 de julho de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público que intenciona em realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIEMNTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - PARA ATENDER AO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) DE ALTO GARÇAS,** conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 23:59 horas do dia 25/08/2025 pelo site da plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.altogarcas.mt.gov.br , e no **site da plataforma eletrônica:** www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br , site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças – MT, 19 de agosto de 2025.

Noriana F. De A. C. Souza - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N. 91/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 91/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSIANE DA SILVA SANTANA, p**ortador (a) do **RG 1411837-8 SSP/MT E CPF 946.899.621.20 ,** residente e domiciliado **na RUA PRESDIDENTE CASTELO BRANCO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 757/2025 emitido pela Sec. Municipal de EDUCAÇÃO em 11/08/2025 PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ISTO É, ATÉ A DATA DE 30/11/2025 referendado pelo ofício 636/2025 protocolo 6530/2025 do DRH.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 30/11/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		JOSIANE DA SILVA SANTANA
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____]

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N. 44/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 44/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ISADORA CRISTINA DE OLIVEIRA, p**ortador (a) do **RG 2932636-2 e CPF 062.761.231.88 ,** residente e domiciliado **na ESTRADA DA FAZENDA VELHA EM ALTO PARAGUAI - MT,,** a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme defe-

rimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 757/2025 emitido pela Sec. Municipal de EDUCAÇÃO em 11/08/2025 PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ISTO É, ATÉ A DATA DE 30/11/2025 referendado pelo ofício 636/2025 protocolo 6530/2025 do DRH.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 30/11/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		ISADORA CRISTINA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____]

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N. 45/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 45/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO, p**ortador (a) do **RG 3479258-9 e CPF 037.182.421.41 ,** residente e domiciliado **na RUA SÃO PEDRO - CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 757/2025 emitido pela Sec. Municipal de EDUCAÇÃO em 11/08/2025 PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ISTO É, ATÉ A DATA DE 30/11/2025 referendado pelo ofício 636/2025 protocolo 6530/2025 do DRH.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 30/11/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____]

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N. 65/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 65/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LIVEA CAROLINE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, p**ortador (a) do **RG/CPF073.270.381-67,** residente e domiciliado **na RUA TREZE DE JUNHO, S/N., BAIRRO CATIRA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 757/2025 emitido pela Sec. Municipal de EDUCAÇÃO em 11/08/2025 PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ISTO É, ATÉ A DATA DE 30/11/2025 referendado pelo ofício 636/2025 protocolo 6530/2025 do DRH.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 30/11/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LIVEA CAROLINE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____]

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N. 75/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 75/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA CAMPOS, p**ortador (a) do **RG 1825448-9 e CPF 014.979.111.92 ,** residente e domiciliado **na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANDO, BAIRRO JARDIM PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo

CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 757/2025 emitido pela Sec. Municipal de EDUCAÇÃO em 11/08/2025 PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ISTO É, ATÉ A DATA DE 30/11/2025 referendado pelo ofício 636/2025 protocolo 6530/2025 do DRH.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 30/11/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____]

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N. 77/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 77/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEONISE DE OLIVEIRA LIMA, p**ortador (a) do **RG 1315290-4 e CPF 893.161.261.343 ,** residente e domiciliado **na RUA SANTA RITA, SANTA RITA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 757/2025 emitido pela Sec. Municipal de EDUCAÇÃO em 11/08/2025 PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ISTO É, ATÉ A DATA DE 30/11/2025 referendado pelo ofício 636/2025 protocolo 6530/2025 do DRH.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 30/11/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LEONISE DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____]

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 335/2025

PORTARIA 335/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a **Sra. TATIANE CRISTINA VASCONCELOS SANTOS,** portadora do **RG N° 1058140-5 SSJ/MT e do CPF N° ***. 136.41*-**, para exercer o Cargo em** Comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5** - **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **20/08/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO - DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL

1ª NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento.**

NOTIFICADA: **55.739.046 DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.739.046/0001-19, com sede localizada na AVENIDA BURITI OESTE, nº 549, Centro, CEP 75828000, Chapadão do Céu - GO

Considerando que a empresa **55.739.046 DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL,** vencedora de itens registrados na Ata de Registro de Preços 093/2025 celebrada na data de 10/07/2025 oriundo do Pregão Eletrônico 024/2025, que tem como objeto o fornecimento de impressoras e peças para impressoras para atender a demanda das secretarias municipais, **RESOLVE** em nome da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento **NOTIFICÁ-LA** formalmente sobre a aplicação de penalidade em decorrência do não cumprimento da cláusula da Ata quanto ao prazo das entregas.

4 – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

*4.2. Prazo de entrega: A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD). No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pelos Secretários Municipais ou por um servidor expressamente designado para essa finalidade.*

Foi enviada a NAD (Nota de Autorização de Despesa) de compra número 5917/2025, no valor R$ 2.721,00 (dois mil setecentos e vinte e um reais), via e-mail (cotacai@recoolor.com.br) em 18 de Julho de 2025.

Outrossim, informamos que a Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento desta Prefeitura, entrou em contato com a empresa via WhatsApp nº (64) 9.9627-6459, no dia 18/07/25, a fins de cobrar o recebimento do e-mail enviado, e fora pedido para aguardar. No dia 21/07/2025, entraram em contato novamente e foi informado que o pedido já teria sido feito. Logo, foi solicitado o prazo de entrega do material, onde obtivemos a resposta que primeiro vem o pedido, depois eles compram e que teríamos que aguardar. Segue anexo print da conversa via WhatsApp.

No dia 18/08/2025 novamente entramos em contato solicitando como estava a entrega, pois a Secretaria aguardou o prazo de 30 dias corridos para a entrega dos materiais solicitados, foi informado um número “Soren” (64) 9.8408-5109, entrando em contato no mesmo dia foi informado que iriam cobrar a importadora pois estariam com falta em um material especifico: CABECA DE IMPRESSAO PF-06 - PARA IMPRESSORA PLOTTER CANON TM-200, PRODUTO ORIGINAL, E NOVO, e logo que iriam confirmar. No mesmo dia ainda, 18/08/2025 as 13:36 foi tentado contato novamente porém, sem resposta. Segue anexo print da conversa via WhatsApp.

Diante o exposto, e devido a **extrema urgência da aquisição dos materiais** para atendimento da gestão municipal e para evitar maiores transtornos, solicitamos a entrega do material solicitado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do seu recebimento por e-mail e WhatsApp, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas em Ata de Registro de Preço. É a presente **NOTIFICADA**.

Segue em anexo, NAD (Nota de Autorização de Despesa) e print das conversas via WhatsApp.

Esta notificação entra em vigor a partir de sua data de emissão e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Sala da Secretária Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, Alto Taquari – MT 19 de Agosto de 2025.

Monaliza Brunetto Brocaneli

Assessora de Licitação e Processos

Sec. Mun. de Obras, Engenharia e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação para **LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA ALTINO PEREIRA DE SOUZA, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS (POUPA**

TEMPO), fulcrada nos incisos V, § 5º do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com o locador: **Sra. Renata Polessi Boschini Turchetti**, no valor **mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais),** totalizando o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no período de 12 (doze) meses. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 19 de agosto de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI N° 1508/2025

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para celebrar Termo de Colaboração com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Alto Taquari - RECICLATAQUARI, e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a repassar a título de cooperação financeira, através de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais à entidade, sem fins lucrativos, de caráter privado, definida pelo sistema OSC (Organização da Sociedade Civil), denominada de ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ALTO TAQUARI - RECICLATAQUARI, com sede na Rodovia MT-100, KM 29 + 5KM a DIREITA, inscrita no CNPJ sob nº 61.788.856/0001-68, que envolva a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas no Orçamento Anual, serão efetivados por meio de Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres, nos termos da Lei e seus regulamentos.

Art. 2º. O valor do repasse será de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do presente Termo de Colaboração, assim distribuído:

I. R$ 12.000,00 (doze mil reais) até o dia 25 de agosto de 2025;

II. R$ 6.000,00 (seis mil reais) até o dia 25 de setembro de 2025;

III. R$ 6.000,00 (seis mil reais) até o dia 25 de outubro de 2025;

IV. R$ 6.000,00 (seis mil reais) até o dia 25 de novembro de 2025;

V. R$ 6.000,00 (seis mil reais) até o dia 20 de dezembro de 2025;

VI. R$ 6.000,00 (seis mil reais) até o dia 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º. O recurso referente a este repasse, serão utilizados na cobertura dos serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, e educação ambiental.

§ 1°- A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de até 90 (sessenta) dias após o recebimento.

§ 2°- Não sendo comprovada a aplicação dos recursos, a entidade beneficiada ficará sujeita a devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo IPCA.

§ 3°- Fica estipulado que o montante arrecadado com a venda do material reciclado deverá ser depositado na conta da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ALTO TAQUARI – RECICLATAQUARI.

Art. 4°. O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado e aditivado no interesse da Administração Municipal, através de novo Projeto de Lei, com autorização legislativa.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei decorrerão de dotação orçamentária própria, obedecendo à seguinte classificação.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, em 19 de agosto de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 1509/2025

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

219.01.002.01.032.1010.2133.3390390000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

221.01.002.01.032.1010.2133.3190940000 – Indenizações e restituições trabalhistas – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

222.01.002.01.032.1010.2133.3390350000 – Serviços de consultoria – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

223.01.002.01.032.1010.2133.3390400000 – Serviços da tecnologia da informação – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 19 de agosto de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 282/2025

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

219.01.002.01.032.1010.2133.3390390000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

221.01.002.01.032.1010.2133.3190940000 – Indenizações e restituições trabalhistas – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

222.01.002.01.032.1010.2133.3390350000 – Serviços de consultoria – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

223.01.002.01.032.1010.2133.3390400000 – Serviços da tecnologia da informação – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 1509/2025, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 19 de agosto de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 281/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 281/2025, 19 de Agosto de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	18	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL	
003.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	44	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	
Cód. Reduzido	147	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	24.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	251	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	54.000,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
002.04.122.3030.1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
Cód. Reduzido	30	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.13.392.8050.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	144	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	24.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.244.6060.2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA	
Cód. Reduzido	260	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	54.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 19 de Agosto de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **225/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **KAHUANE THALYA LOPES DE AQUINO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa**

e cinco reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA – **19/08/2025 à 19/12/2025.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 464/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **KAHUANE THALYA LOPES DE AQUINO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.131-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** – conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 225/2025, no período de 19 de Agosto de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 19 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 Na data 13/08/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

EMPRESA: BORRACHARIA JT LTDA

Seq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	2012690	230	UN	CONSERTO DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5	25,00	5.750,00
10	2014124	30	UN	CONSERTO DE PNEU 235/75/17.5	26,00	780
19	2014127	30	UN	MONTAGEM DE PNEU 235/75/17.5	25,00	750
27	2011810	30	UN	CONSERTO DE PNEU CARRETA TRATOR 1000 X 20	45,00	1.350,00
28	2011906	50	UN	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR	90,00	4.500,00
31	2012262	50	UN	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	70,00	3.500,00
32	2012274	50	UN	MONTAGEM PNEU TRASEIRO DE TRATOR	108,00	5.400,00
38	2011766	110	UN	MONTAGEM PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA	135,00	14.850,00
43	2014477	45	UN	CONSERTO DE PNEU TRAZEIRO RETRO JCB	100,00	4.500,00
						41.380,00

Valor total previsto R$ 41.380,00 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta reais)

Empresa: FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS

Seq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2012233	212	UN	CONSERTO DE PNEU DE CAMIONETE	24,00	5.088,00
2	2012226	140	UN	CONSERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	23,00	3.220,00
3	2014122	40	UN	CONSERTO DE PNEU VEICULOS LEVES	23,00	920
4	2012229	140	UN	MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA	29,00	4.060,00
5	2012231	210	UN	MONTAGEM DE PNEU EM CAMIONETE	20,00	4.200,00
6	2014123	30	UN	MONTAGEM DE PNEUS VEICULOS LEVES	20,00	600
7	2012234	50	UN	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS	35,00	1.750,00
8	2012232	50	UN	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO PARA ONIBUS	32,00	1.600,00
11	2012253	100	UN	CONSERTO DE PNEU 275/80 ARO 22,5 15190 PARA ONIBUS	34,00	3.400,00
12	2012691	60	UN	CONSERTO DE PNEU 295 X 80 ARO 22,5	34,00	2.040,00
13	2012248	90	UN	CONSERTO DE PNEU 900 X 20.	32,00	2.880,00
14	2012225	50	UN	CONSERTO DE PNEU DA VAN SPRINTER	22,00	1.100,00
15	2012228	150	UN	CONSERTO DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS	23,00	3.450,00
16	2011754	50	UN	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO PARA ONIBUS	34,00	1.700,00
17	2011755	30	UN	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS	32,50	975
18	2014133	230	UN	MONTAGEM DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5	25,00	5.750,00
20	2014134	60	UN	MONTAGEM DE PNEU 295 X 80 ARO 22,5	34,00	2.040,00
21	2011783	90	UN	MONTAGEM DE PNEU 900X20	29,00	2.610,00
22	2011773	50	UN	MONTAGEM DE PNEU DA VAN SPRINTER	24,50	1.225,00
23	2012227	150	UN	MONTAGEM DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS	23,00	3.450,00
24	2011756	100	UN	MONTAGEM PNEU 15190 275X80X22,5 PARA ONIBUS	34,00	3.400,00
25	2012230	50	UN	CONSERTO DE PNEUS DA AMBULANCIA S10	24,50	1.225,00

26	2011759	50	UN	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIA S10	23,50	1.175,00
29	2012273	50	UN	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR	120,00	6.000,00
30	2011774	30	UN	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 DA CARRETA TRATOR	34,00	1.020,00
33	2011785	130	UN	CONSERTO DE PNEU 1000X20 PARA CAMINHAO	39,00	5.070,00
34	2012235	90	UN	CONSERTO DE PNEU 1300 PARA PATROLA	100,00	9.000,00
35	2011777	160	UN	CONSERTO DE PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA	98,00	15.680,00
36	2011762	90	UN	MONTAGEM PNEU 1000X20 CAMINHAO	30,00	2.700,00
37	2011764	90	UN	MONTAGEM PNEU 1300 PARA PATROLA	100,00	9.000,00
39	2012240	50	UN	CONSERTO DE PNEU 1400 PARA PATROLA	98,00	4.900,00
40	2011775	100	UN	CONSERTO DE PNEU 275X80X22.5 PARA CAMINHAO 24280	38,00	3.800,00
41	2014476	50	UN	CONSERTO DE PNEU 750/16 CAMIONETE	26,00	1.300,00
42	2014478	50	UN	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO RETRO JCB	49,00	2.450,00
44	2011771	50	UN	MONTAGEM DE PNEU 750/16 TOYOTA BANDEIRANTES	27,50	1.375,00
45	2014479	50	UN	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DA RETRO JCB	49,00	2.450,00
46	2011765	50	UN	MONTAGEM PNEU 1400 PARA PATROLA	130,00	6.500,00
47	2011761	90	UN	MONTAGEM PNEU 275X80X22,5 CAMINHAO 24280	34,00	3.060,00
48	2014480	50	UN	MONTAGEM PNEU TRAZEIRO DA RETRO JCB	120,00	6.000,00
						138.163,00

Valor total previsto R$ 138.163,00 (cento e trinte e oito mil cento e sessenta e três reais).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

EMPRESA: BORRACHARIA JT LTDA

Seq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	2012690	230	UN	CONSERTO DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5	25,00	5.750,00
10	2014124	30	UN	CONSERTO DE PNEU 235/75/17.5	26,00	780
19	2014127	30	UN	MONTAGEM DE PNEU 235/75/17.5	25,00	750
27	2011810	30	UN	CONSERTO DE PNEU CARRETA TRATOR 1000 X 20	45,00	1.350,00
28	2011906	50	UN	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR	90,00	4.500,00
31	2012262	50	UN	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	70,00	3.500,00
32	2012274	50	UN	MONTAGEM PNEU TRASEIRO DE TRATOR	108,00	5.400,00
38	2011766	110	UN	MONTAGEM PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA	135,00	14.850,00
43	2014477	45	UN	CONSERTO DE PNEU TRAZEIRO RETRO JCB	100,00	4.500,00
						41.380,00

Valor total previsto R$ 41.380,00 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta reais)

PRAZO: 365 DIAS.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa: FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS

Seq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2012233	212	UN	CONSERTO DE PNEU DE CAMIONETE	24,00	5.088,00
2	2012226	140	UN	CONSERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	23,00	3.220,00
3	2014122	40	UN	CONSERTO DE PNEU VEICULOS LEVES	23,00	920
4	2012229	140	UN	MONTAGEM DE PNEU DE MOTOCICLETA	29,00	4.060,00
5	2012231	210	UN	MONTAGEM DE PNEU EM CAMIONETE	20,00	4.200,00
6	2014123	30	UN	MONTAGEM DE PNEUS VEICULOS LEVES	20,00	600

7	2012234	50	UN	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS	35,00	1.750,00
8	2012232	50	UN	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO PARA ONIBUS	32,00	1.600,00
11	2012253	100	UN	CONSERTO DE PNEU 275/80 ARO 22,5 15190 PARA ONIBUS	34,00	3.400,00
12	2012691	60	UN	CONSERTO DE PNEU 295 X 80 ARO 22,5	34,00	2.040,00
13	2012248	90	UN	CONSERTO DE PNEU 900 X 20.	32,00	2.880,00
14	2012225	50	UN	CONSERTO DE PNEU DA VAN SPRINTER	22,00	1.100,00
15	2012228	150	UN	CONSERTO DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS	23,00	3.450,00
16	2011754	50	UN	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO PARA ONIBUS	34,00	1.700,00
17	2011755	30	UN	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS	32,50	975
18	2014133	230	UN	MONTAGEM DE PNEU 215 X 75 ARO 17,5	25,00	5.750,00
20	2014134	60	UN	MONTAGEM DE PNEU 295 X 80 ARO 22,5	34,00	2.040,00
21	2011783	90	UN	MONTAGEM DE PNEU 900X20	29,00	2.610,00
22	2011773	50	UN	MONTAGEM DE PNEU DA VAN SPRINTER	24,50	1.225,00
23	2012227	150	UN	MONTAGEM DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS	23,00	3.450,00
24	2011756	100	UN	MONTAGEM PNEU 15190 275X80X22,5 PARA ONIBUS	34,00	3.400,00
25	2012230	50	UN	CONSERTO DE PNEUS DA AMBULANCIA S10	24,50	1.225,00
26	2011759	50	UN	MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIA S10	23,50	1.175,00
29	2012273	50	UN	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR	120,00	6.000,00
30	2011774	30	UN	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 DA CARRETA TRATOR	34,00	1.020,00
33	2011785	130	UN	CONSERTO DE PNEU 1000X20 PARA CAMINHAO	39,00	5.070,00
34	2012235	90	UN	CONSERTO DE PNEU 1300 PARA PATROLA	100,00	9.000,00
35	2011777	160	UN	CONSERTO DE PNEU 17-5/25 PARA PA CARREGADEIRA	98,00	15.680,00
36	2011762	90	UN	MONTAGEM PNEU 1000X20 CAMINHAO	30,00	2.700,00
37	2011764	90	UN	MONTAGEM PNEU 1300 PARA PATROLA	100,00	9.000,00
39	2012240	50	UN	CONSERTO DE PNEU 1400 PARA PATROLA	98,00	4.900,00
40	2011775	100	UN	CONSERTO DE PNEU 275X80X22.5 PARA CAMINHAO 24280	38,00	3.800,00
41	2014476	50	UN	CONSERTO DE PNEU 750/16 CAMIONETE	26,00	1.300,00
42	2014478	50	UN	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO RETRO JCB	49,00	2.450,00
44	2011771	50	UN	MONTAGEM DE PNEU 750/16 TOYOTA BANDEIRANTES	27,50	1.375,00
45	2014479	50	UN	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO DA RETRO JCB	49,00	2.450,00
46	2011765	50	UN	MONTAGEM PNEU 1400 PARA PATROLA	130,00	6.500,00
47	2011761	90	UN	MONTAGEM PNEU 275X80X22,5 CAMINHAO 24280	34,00	3.060,00
48	2014480	50	UN	MONTAGEM PNEU TRAZEIRO DA RETRO JCB	120,00	6.000,00
						138.163,00

Valor total previsto R$ 138.163,00 (cento e trinte e oito mil cento e sessenta e três reais).

PRAZO: 365 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 250/2025.

DESIGNA PARA FISCAL DA ATAS DE REGISTRO Nº. 101.2025 E 102.2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESAS: BORRACHARIA JT LTDA E FILIPE DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal das ATAS DE REGISTRO, o Servidor Alexandre Da Silva, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 19 de agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 465/2025

SÚMULA: "AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, PARA FINS DE EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO NA ESCOLA ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PORTAL DA AMAZÔNIA, MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, POR FORÇA DO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL N.º 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e, com base no art. 32 da Lei Complementar Municipal n.º 010/2008,

RESOLVE:

Art. 1° AUTORIZAR o afastamento do servidor público municipal, **FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA**, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula: 329, CPF: 848.***.***-68, para exercer as atribuições do seu cargo na Escola Estadual de Tempo Integral Portal da Amazônia, Município de Apiacás-MT, por força do Termo de Cessão de Pessoal n.º 001/2025, sem ônus para o Poder Executivo do Município de Apiacás-MT, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS	Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL N.º 001/2025

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁS, E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.321.850/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito JULIO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste, doravante denominado CEDENTE, e do outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO — SEDUC, CNPJ N.º 53.291.992/0001-10, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A - Centro Político Administrativo — Cuiabá/MT, representado pela Secretária Adjunta Executiva, FLAVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES, doravante denominado CESSIONÁRIO, RESOLVEM firmar o presente Termo de Cessão de Pessoal, sem ônus para o Município CEDENTE, com base no art. 32, da Lei Complementar Municipal n.º 010/2008, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão do servidor FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA, investido no cargo efetivo de Professor, Matrícula: 329, CPF: 848.***.***-68, para atendimento da necessidade de pessoal do órgão CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR CEDIDO

O servidor cedido desempenhará suas atividades atuando na Escola de Tempo Integral Portal da Amazônia, Município de Apiacás-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;

b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;

c) Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao CESSIONÁRIO;

d) Enviar até o décimo dia útil do mês subsequente ao CESSIONÁRIO o valor a ser reembolsado, descriminado por parcela remuneratória e encargos sociais;

e) Comunicar ao CESSIONÁRIO sobre eventual desligamento do servidor do cargo de origem.

3.2. DAS OBRIGAÇÓES DO CESSIONÁRIO:

a) Encaminhar ao CEDENTE o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de cessão;

b) Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao órgão CEDENTE, por meio do endereço eletrônico: sme.apiacas@gmail.com.

c) Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor (licença médica, licença gestante, aposentadoria e outros);

d) Prestar todas as informações necessárias ao CEDENTE correlacionados ao objeto do presente instrumento;

e) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

f) No caso do servidor estar inserido na escala anual de férias registrada pelo CEDENTE, o CESSIONÁRIO deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedida para o gozo de férias regulamentares e, ainda pelo reembolso do 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário;

g) Registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares ao servidor cedido, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias, conforme dispõe o § 5º, do art. 102 da Lei Complementar n.º 010/2008;

h) Reembolsar o CEDENTE referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais, discriminando o valor referente ao subsídio bruto em mais 43,10 % (quarenta e três vírgula dez por cento) dos encargos patronais, inclusive 13º décimo terceiro salário (gratificação natalina) ao servidor cedido em até 20 (vinte) dias após apresentação dos valores pelo cedente, mediante pagamento de Documento de Arrecadação (DAR);

i) Encaminhar o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação (DAR) ao CEDENTE através do e- mail: sme.apiacas@gmail.com no prazo de até 10 (dez) dias após o respectivo pagamento.

j) O CESSIONÁRIO compromete-se a aceitar durante a vigência do Termo de Cessão, para efeito de reembolso, além do pagamento do cargo efetivo, as alterações salariais verificadas na folha de pagamento do servidor cedido, sejam resultantes de promoções ou outros atos da Administração do CEDENTE, assim como outras vantagens concedidas pelo CEDENTE, em virtude de lei, sendo que o período

da cedência será considerado de efetivo exercício do servidor em relação ao órgão de origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Cessão é de 01 (um) ano, a contar de 01 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por comum acordo e formalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de não prorrogação do Termo de Cessão ou de rescisão, por iniciativa do CESSIONÁRIO, antes do prazo previsto na CLÁUSULA SÉTIMA, deverá o servidor apresentar-se ao Órgão CEDENTE, no primeiro dia útil subsequente ao seu desligamento do CESSIONÁRIO ou em data determinada pelo CEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CESSIONÁRIO deverá informar ao CEDENTE, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data em que, por sua iniciativa, pretende rescindir o Termo de Cessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O término do Termo de Cessão ocorrerá com o efetivo retorno do servidor ao Órgão CEDENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Não havendo o comunicado de que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, o CESSIONÁRIO permanecerá responsável pelos ônus e encargos do presente Termo de Cessão, até o transcurso do prazo fixado na CLÁUSULA SÉTIMA ou até o efetivo retorno do servidor ao Órgão CEDENTE.

CLÁSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos, devendo o servidor cedido retomar imediatamente a sua unidade de lotação:

I - Comum acordo entre as partes;

II - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III - Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

IV - O não reembolso pelo CESSIONÁRIO por 2 (dois) meses consecutivos dos valores do cargo efetivo e encargos sociais ao servidor cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICACÃO

O CEDENTE providenciará a formalização do processo administrativo com a antecedência mínima necessária junto à Secretaria de Estado de Gestão, com vistas à publicação do Ato governamental de cessão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Apiacás como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produzam entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Apiacás-MT, 01 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT CNPJ/MF n.º 01.321.850/0001-54 CEDENTE JULIO CESAR DOS SANTOS Prefeito Municipal	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO — SEDUC CNPJ/MF n.º 53.291.992/0001-10 CESSIONÁRIO FLAVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES Secretário Adjunto Executivo da SEDUC/MT

TESTEMUNHAS:

FÁBIO GERMANO CPF/MF n.º 770.***.***-34	JACKSON BIESDORF CPF/MF n.º 941.***.***-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

ERRATA

ONDE SE LÊ: Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de DIRETOR DO ARAGUAI-PREVI, o Srº. REGES OLIVEIRA DUTRA, portador do RG: 20020970 SSP/MT e CPF: 026.208.601-80.

LEIA SÊ: Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de DIRETOR EXECUTIVO DO ARAGUAI-PREVI, o Srº. REGES OLIVEIRA DUTRA, portador do RG: 20020970 SSP/MT e CPF: 026.208.601-80.

Araguainha, 19 de agosto de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 001/2025

TERMO DE FOMENTO N° 001/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, , Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0xx53xx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº xxx.499.xxx-20, residente a (dados suprimidos conforme Lei LGPD), neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a e a **LEMAMT - LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO** , entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **15.416.299/0001-37**, sediado na Av. JK, Nº1269N, no município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela presidenta, Srª. **Roseli Aparecida Zamboni**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº xxx**503-x**, SSP/PR e inscrito no **CPF/MF** sob o nº xxx**.591.xxx-91**, residente e domiciliado no município de Juína/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e no Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como na Lei Municipal nº 1.823/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros à OSC para apoiar a **realização da 7ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross**, no Município de Araputanga/MT, a ocorrer nos dias **22, 23 e 24 de agosto de 2025**, incluindo etapa noturna e diurna, conforme **Plano de Trabalho** (Anexo I) e **Plano de Aplicação/Orçamento Detalhado** (Anexo II), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

1.2. Finalidade pública: incentivo ao esporte, ao lazer e ao turismo, com impacto econômico local e regional, mediante metas, produtos e indicadores definidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1. A parceria é celebrada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016, e está autorizada pela Lei Municipal nº 1.823/2025.

2.2. O presente ajuste decorre do procedimento destinado à formalização da parceria, compreendendo, conforme a justificativa formal de dispensa/inexigibilidade de chamamento público, na forma do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, com a devida motivação da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA LIBERAÇÃO E DA CONTA ESPECÍFICA

3.1. O **valor total** a ser repassado pelo **MUNICÍPIO** é de **R$ 235.900,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)**, em parcela única, observado o Cronograma de Execução e Desembolso (Anexo III) e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2. Os recursos serão depositados em conta bancária específica e exclusiva da parceria, de titularidade da OSC, em instituição financeira oficial indicada pelo MUNICÍPIO.

3.3. É vedada a movimentação dos recursos fora da conta específica. A OSC deverá assegurar a conciliação bancária mensal e a segregação contábil da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

4.1. Executar integralmente o objeto, observando o Plano de Trabalho, o Plano de Aplicação e o cronograma, com padrões de qualidade e segurança adequados ao evento.

4.2. Manter equipe e infraestrutura compatíveis; adotar medidas de segurança do público e dos atletas; cumprir as normas desportivas e as exigências dos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, PM/MT, etc.).

4.3. Movimentar os recursos exclusivamente na conta específica, realizando pagamentos preferencialmente por meios eletrônicos identificáveis (TED, DOC, PIX), vedado pagamento em espécie, salvo hipótese justificada.

4.4. Divulgação institucional: utilizar a marca do MUNICÍPIO nas peças de divulgação do evento, mídias e entrevistas, conforme orientação, vedada a publicidade pessoal de autoridades.

4.5. Prestar contas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente (relatório circunstanciado, extratos e conciliação bancária, relação de pagamentos e de beneficiários, documentos fiscais idôneos, comprovação de preços de mercado, etc.), e prestação de contas final até 30/11/2025.

4.6. Manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS, bem como a documentação exigida (CNPJ; certidões; declaração de que não emprega menores em condições vedadas; inexistência de impedimentos; declaração de dirigente responsável pela execução; entre outras).

4.7. Transparência ativa: publicar em seu sítio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura, o extrato do Termo, o Plano de Trabalho, o Plano de Aplicação e as informações de execução física e financeira, mantendo-as atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Efetuar o repasse na forma da Cláusula Terceira; monitorar e avaliar a execução por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação; analisar as prestações de contas; reorientar a execução quando necessário para evitar descontinuidade; e assinalar prazo para saneamento de impropriedades, sob pena de glosa e suspensão de repasses.

5.2. Publicar o extrato deste Termo no órgão oficial do Município e inserir as informações no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Integram este Termo, como Anexo I, o Plano de Trabalho com: (i) justificativa; (ii) metas e produtos mensuráveis; (iii) atividades; (iv) indicadores; (v) cronograma físico; (vi) estratégia de contratação pela OSC; (vii) gestão de riscos; e (viii) contrapartidas, se houver.

6.2. Qualquer reprogramação que não implique alteração do objeto poderá ser autorizada pela Gestora da Parceria, mediante justificativa técnica, mantendo-se as metas pactuadas. Mudança de objeto é vedada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Fica designada, por Portaria nº 387/2025, a Sr. NELSON RAMOS DE ANDRADE como Gestor da Parceria.

7.2. O Monitoramento e Avaliação será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com participação do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Desenvolvimento Humano, mediante relatórios, vistorias, checklists e indicadores do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Vigência a partir da assinatura, com término em 31 de dezembro de 2025, admitida prorrogação mediante justificativa do titular da Secretaria competente, parecer técnico e anuência do Gestor, limitada ao prazo legal, mediante Termo Aditivo.

8.2. Em caso de atraso imputável ao MUNICÍPIO na liberação dos recursos, a vigência poderá ser prorrogada de ofício pelo período correspondente ao atraso.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, fonte de recursos e classificação econômica compatíveis, a serem indicadas no Quadro de Classificação Orçamentária abaixo, em valor total coerente com o montante desta parceria (R$ 235.900,00).

DOTAÇÃO	**(1097) 06.001.27.812.1010.1048-33.50.41 F.R 1500**	**R$ 235.900,00**

PREVISÕES DA RECEITA E DESPESA

Esses recursos serão utilizados para custear despesas inerentes à manutenção das atividades da LEMAMT, com valores de gastos aproximados, tais como:

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR			
			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DURAÇÃO
		TRANSPORTE E INSTALAÇÃO				
		DA ESTRUTURA (PÓDIO				
1	1 e 2	PERSONALIZADO, PAINÉIS, GATE DE LARGADA, ARCO DE	UN	1	12.500,00	
		CHEGADA, TELA FE				
		FECHAMENTO)				
	1 e 2					
1		LOCUTOR OFICIAL DE PROVA	DIÁRIA	2	5.800,00	
1	1 e 2	CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA	DIÁRIA	2	7.000,00	
1	1 e 2	ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE LEMAMT	REFEIÇÃO	100	4.500,00	
1	1 e 2	HOSPEDAGEM PARA EQUIPE LEMAMT	DIÁRIA	40	6.000,00	
1	1 e 2	TRANSMISSÃO DA ETAPA PELO FACEBOOK OU YOUTUBE	UN	01	9.000,00	
1	1 e 2	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA AS 2 ETAPAS – 13 CATEGORIAS	PIX OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA	-	70.000,00	22/08/2025
						A
1	1 e 2	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO POR ETAPA PARA 13 CATEGRIAS	TROFÉUS	180	12.600,00	24/08/2025
1	1 e 2	BANHEIROS CONTAINNER COM 5 PIAS E 05 CHUVEIROS	DIÁRIA	03	8.000,00	
1	1 e 2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA O EVENTO	UN	10	10.000,00	
1	1 e 2	CONFECÇÃO DE BANNER 1.89 X 2.89M PARA PODIO COM	UN	01	2.000,00	
		LOGO BANDEROLA				
1	1 e 2	CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO	UN	01	11.0000,00	
1	1 e 2	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 5X5 PARA UTILIZAÇÃO DO PÚBLIC	UN	06	8.000,00	
1	1 e 2	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 10X10 PARA PARQUE FECHADO	UN	01	2.500,00	
1	1 e 2	LOCAÇÃO DE 60 METROS DE ARQUIBANCADA CONTENDO 8 DEGRAUS, PASSARELA COM COBERTURA	MTS	60	60.000,00	
1	1 e 2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA PARA O CORPO DE BOMBEIROS	UN-	01	7.000.00	
1	1 e 2	FORNECIMENTO DE SEGURANÇA, ÁGUA ENCANADA	-	-	PREFEITURA	
1	1 e 2	FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA COM EQUIPE COMPLETA ENFERMEIROS	-	-	PREFEITURA	
1	1 e 2	FORNECIMENTO DE INTERNET NO LOCAL PARA TRASMISÃO DO EVENTO	-	-	PREFEITURA	
1	1 e 2	FORNECIMENTO DE MAQUINAS P/ CONSTRUÇAÕ E MANUTENCÃO DA PISTA) (1 PÁ CARREGADEIRA) (1 PC) ; (3 CAMINHÃO CAÇAMBA), (PATROLA).	-	-	PREFEITURA	
TOTAL						**R$ 235.900,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSC apresentará prestação de contas mensal (até o 5º dia útil) e final (até 30/11/2025), contendo, no mínimo: relatórios de execução física; notas e cupons fiscais idôneos; contratos e comprovantes de pagamento; extratos e conciliações bancárias; relação nominal de beneficiários; comprovação de preços de mercado.

10.2. A análise observará a verdade material, o nexo entre despesa e objeto e o cumprimento das metas. É vedada a utilização dos recursos para multas, juros, mora, taxas de administração e despesas fora da vigência.

10.3. A ausência ou reprovação da prestação de contas ensejará suspensão de repasses e adoção de providências de ressarcimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E GLOSAS

11.1. Pelo descumprimento das obrigações, a OSC ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções cabíveis, inclusive advertência, suspensão temporária de repasses, glosa de despesas e rescisão, além de restituição de valores e comunicação aos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

12.1. A OSC restituirá ao MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores indevidamente utilizados ou não aplicados, atualizados pelos índices oficiais de remuneração básica da caderneta de poupança, nas hipóteses de: (i) inexecução do objeto; (ii) não apresentação de relatório de execução e prestação de contas; (iii) desvio de finalidade; (iv) determinação dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O presente Termo poderá ser rescindido por infração legal ou contratual, ou denunciado por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.2. Na hipótese de rescisão, a OSC apresentará, em 10 (dez) dias, a prestação de contas do período executado e devolverá eventuais saldos remanescentes, inclusive rendimentos de aplicação.

13.3. O MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a execução para evitar descontinuidade do objeto, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Termo poderá ser aditado para prorrogação de vigência, suplementação/redução de valor e ajustes operacionais, desde que preservado o objeto e atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

15.1. A eficácia deste Termo condiciona-se à publicação do extrato no órgão oficial do MUNICÍPIO no prazo legal.

15.2. O MUNICÍPIO promoverá a divulgação no Portal da Transparência. A OSC manterá, em seu sítio eletrônico, as informações da parceria (objeto, valor, cronogramas, relatórios e prestações de contas), observada a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga/MT para dirimir eventuais controvérsias não solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 13 de agosto de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO

ROSELI APARECIDA ZAMBONI

DIRIGENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.106/2025, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº.018/2025, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.106/2025, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº 018/2025, com a empresa a seguir:

EMPRESA: LARA & LOFFLER LARA LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 10.389.967/0001-60.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de

Educação e Cultura firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal titular e o Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, SR. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, tendo em vista o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, que teve como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Aparelho Automático de Bioquímica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme dispõe a súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025 e seu Termo de Referência, como documento que servirá de fonte para guiar a contratação dos serviços, é imprescindível que esteja com definição precisa, suficiente e clara do objeto pretendido, o que percebeu-se não ser o caso no presente certame ante aos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados;

CONSIDERANDO que o objeto inicialmente previsto no certame licitatório não aponta aos eventuais licitantes com correção os anseios desta Administração, percebendo-se apenas após a ocorrência da sessão do Pregão em questão;

CONSIDERANDO que verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma melhor forma, incumbe à administração revogar a licitação para promove-la de uma forma que atenda a demanda do Município;

Por tal razão, fundamentando-se no interesse público, justificado pela constatação de que o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025 e seu Termo de Referência não atinge corretamente a necessidade desta Administração quanto aos serviços demandados, RESOLVO REVOGA-LO por razões de interesse público.

Araputanga/MT, 19 de agosto de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2025

"DISPÕE SOBRE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **MARIANA RODRIGUES MARTINS**, matricula nº 003472, ocupante do cargo sob Contrato Temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,** conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13/08/2025.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 12/08/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças da marca TECTRANS, destinadas à manutenção dos semáforos inteligentes do Município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou na vencedora a empresa:

NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.705.910/0001-03, Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, totalizando o valor global de R$ 55.647,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 19 de agosto de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 121/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EQUILIBRIUM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSI-

QUIATRA, ATRAVÉS DE CONSULTA AMBULATORIAL, COM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL	**VALOR: R$28.739,88** **PERIODO DA VIGÊNCIA: 01/08/2025 ATÉ 31/12/2025** **DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MOTORISTA

VALMIR FELIPE DE OLIVEIRA CORCINI	12°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 ás 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) com nome atualizado;
- Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
- PIS/PASEP/NIT
- Cartão do SUS
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for ocaso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos
- Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo de Cargo público;
- Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social.
- Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação.
- Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ASO (Exame admissional) emitido por médico (a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e 2° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1)
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal)
- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

- Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;
- Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

LEI MUNICIPAL Nº 1.900.2025 - ALTERA A LEI N° 1.228.2015 ALTERA ARTIGO 3 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Á LEI MUNICIPAL Nº 1.901.2025 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO - EMENDA IMPOSITIVA

LEI MUNICIPAL N° 1.900/2.025

EMENTA: "*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.228, de 22 de junho de 2015, que "Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Arenápolis/MT, para o decênio 2015/2025 e dá outras providências", para especificar a data de término da vigência do plano, e dá outras providências*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.228, de 22 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação em seu artigo 3º:

"(...)

Art. 3º *As metas constantes no Plano Municipal de Educação – PME, em anexo, deverão ser obrigatoriamente cumpridas até a data final de vigência do plano, estabelecida em 31 de dezembro de 2025, salvo os prazos inferiores estipulados em metas específicas".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.901/2.025

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente e dá outras providências.*

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação no orçamento no valor de R$.**193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.1002.750 **SOMA**	169.000,00 **169.000,00**

ORGÃO: 08– SECRETARIA MUN.TRANSPORTE, OBRAS E SERV.PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2090 – Manutenção do Departamento de Serviços Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.0000.750 **SOMA**	9.000,00 **9.000,00**

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2021 – Manutenção do Departamento de Extensão Rural	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.0000.750 **SOMA**	15.000,00 **15.000,00**

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R$.193.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultante de anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO	VALOR
UNIDADE: – 001- GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Emenda Individual Impositiva- Emenda 09/2022	
ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99-Reserva de Contingência Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 **SOMA**	193.000,00 **193.000,00**

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO :..... 193.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.239/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 3176/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **NILZE MARIA MALAGUTI**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR (A) Mat. 110,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do Nível **"5"** para o **Nível "6"** a partir do dia 12/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.178/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 918/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação.

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional abaixo, incidente sobre o salário mínimo, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, pertencente a *Secretaria Municipal de Saúde*, conforme abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	DATA
Irene Schineider	Zeladora	UBS Conselvan	Insalubridade	01/08/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.250/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de prorrogar a substituição temporária;

Considerando que os processos instaurados durante o período de substituição devem ter continuidade sob a condução da suplente convocada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a Portaria nº 19.049/2025 de convocação da suplente Marinalva Gomes Farias – Matrícula 5300.

Art. 2º Os processos administrativos e procedimentos correlatos instaurados no período de vigência da Portaria nº 19.049/2025 permanecerão sob a condução da suplente convocada, que atuará como titular até a conclusão final de cada processo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.567/2025

SÚMULA:

"APROVA A 1ª VERSÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 041/2025, QUE DISPÕE SOBRE SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DE INCENTIVOS CULTURAIS UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aprovada à 1ª versão da Instrução Normativa nº 041/2025, que dispõe sobre sistema municipal de cultura – planejamento, gerenciamento das transferências e de prestação de contas dos recursos financeiros recebidos de incentivos culturais

unidade responsável: secretaria de municipal de turismo, esporte e cultura.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

Versão: 01

Aprovação em: 19/08/2025

Ato de Aprovação: Decreto nº 5.567/2025

Sistema Municipal de Cultura – Planejamento, gerenciamento das transferências e de prestação de contas dos recursos financeiros recebidos de incentivos culturais

Unidade Responsável: Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Estabelece os procedimentos, vinculada às diretrizes e metas definidas no **Plano Municipal de Política Cultural**, que orienta o planejamento e a execução das ações culturais no município. A gestão, o acompanhamento e o controle social desses processos contarão com a atuação do **Conselho Municipal de Política Cultural**, instância colegiada de caráter consultivo e deliberativo. O financiamento das iniciativas culturais será viabilizado, por meio do **Fundo Municipal de Cultura**, que assegura recursos para a promoção, o fomento, à recepção, à seleção, à análise e acompanhamento à prestação de contas e à avaliação de resultados dos programas, dos projetos e das ações culturais do Município de Aripuanã Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

I. FINALIDADE

Esta Instrução Normativa visa estabelecer critérios para o gerenciamento dos recursos recebidos em transferência para o incentivo cultural em consonância com a Lei 8.313/1991, Lei Federal de Incentivo à Cultura que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e demais normativos aplicáveis.

Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer diretrizes que orientem a atuação do Conselho Municipal de Política Cultural, a execução do Plano Municipal de Política Cultural. Busca-se regulamentar os critérios para o planejamento, recebimento, aplicação, fiscalização e prestação de contas dos recursos destinados ao incentivo cultural, especialmente aqueles recebidos por meio de transferências voluntárias, convênios, doações, fundos e outras formas previstas em legislação. A presente norma está em consonância com a Lei nº 8.313/1991 — que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) —, bem como com os demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à gestão de políticas públicas de cultura, visando garantir a transparência, a eficiência e a efetividade das ações culturais no âmbito municipal.

II. ABRANGÊNCIA

Regular os procedimentos relativos à apresentação, à recepção, à seleção, à análise, à aprovação, ao acompanhamento, ao monitoramento, à prestação de contas e à avaliação de resultados dos programas do **Plano Municipal de Política Cultural**, dos projetos e das ações culturais do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais no âmbito do município de Aripuanã.

As ações descritas serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **Conselho Municipal de Política Cultural**, órgão colegiado responsável pela deliberação e controle social da política pública de cultura, conforme estabelecido na legislação vigente.

O financiamento das iniciativas poderá ocorrer por meio do **Fundo Municipal de Cultura**, principal instrumento de apoio financeiro às ações culturais no município, que tem por finalidade garantir recursos nas peças de planejamento orçamentário do município para a implementação das diretrizes do Plano Municipal de Cultura, ou, pela captação de recursos de órgãos concedentes.

III. CONCEITOS

3.1 – Projetos Culturais: Um projeto cultural é um documento que detalha o planejamento de uma iniciativa cultural, como um evento, exposição, produção artística ou obra destinada a cultura, com o objetivo de promover a cultura, a história e a identidade de uma comunidade.

3.2 – Captação de Recursos: Busca apoio financeiro de empresas e instituições através de leis de incentivo, oriundos de políticas públicas, e outras formas de financiamento.

3.3 – Planejamento: Define objetivos, metas, público-alvo, atividades, cronograma, orçamento e recursos necessários.

3.4 – Execução: Coloca em prática as ações planejadas, envolvendo a produção, realização, execução e acompanhamento do projeto.

3.5 - **Desenvolvimento Cultural:** Estimulam a produção artística, criatividade e a participação ativa na vida cultural como instrumento regulador, introdutor e fomentador da cultura do município.

3.6– Prestação de contas: é o processo pelo qual os projetos devem apresentar prestação de contas que comprove o atingimento das metas previstas. Essa prestação de contas é feita também de forma eletrônica, dentro da plataforma estabelecida pela concedente. Como também em forma física se assim for acordado. Devem ser apresentados documentos que comprovem o investimento dos recursos na forma pactuada.

3.7 - Fonte de referência de preço: é uma base ou origem confiável utilizada para estabelecer o valor de mercado de bens, serviços ou produtos. Essa fonte pode ser um levantamento de preços praticados em diferentes estabelecimentos, estudos de mercado, tabelas oficiais, bancos de dados de empresas especializadas ou informações de entidades reguladoras.

IV. BASE LEGAL

Constituição Federal – arts. 215,216 e 216-A;

Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Lei Federal 4.320/64;

Lei Complementar 101/2000 – LRF;

Lei Municipal nº 2.079/2021

Lei Municipal nº 2.078/2021

Lei Municipal nº 2.080/2021

Lei Municipal nº 2.791/2025

V - RESPONSABILIDADES

5.1 - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

5.1.1 - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

5.1.2 - Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

5.1.3 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

5.2. Das Unidades Executoras

5.2.1 - Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

5.2.2 - Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

5.2.3 - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo seu fiel cumprimento;

5.2.4 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

5.3 - Da Controladoria do Sistema de Controle Interno

5.3.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

5.3.2 - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema Financeiro, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

5.4 – DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

5.4.1 - O Conselho Municipal de Política Cultural deve acompanhar e auxiliar a definir a Política Municipal de Cultura, com diretrizes, objetivos e metas, além de analisar o Plano Plurianual e os instrumentos orçamentários anuais da política pública cultural.

VI. PROCEDIMENTOS

6.1 – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

6.1.1 – O município, por meio da Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – pasta específica da cultura- elaborará projeto cultural que esteja alinhado com os editais de chamamento de âmbito Federal e estadual com os objetivos estabelecidos pelos órgãos concedentes, com inserção dos dados no sistema informado, para análise, deliberação e aprovação.

6.1.2 - Município desenvolverá e executará ações culturais com financiamento oriundo de recursos próprios constante da lei orçamentária anual e seus créditos adicionais abertos. Tais iniciativas incluem a construção de obras, realização de eventos, festivais, feiras, oficinas e demais programações culturais, elaboradas com base em planejamento orçamentário prévio e alinhadas às diretrizes do Plano Municipal de Política Cultural.

6.1.3 - O cadastro dos recursos financeiros deverá ser realizado de forma sistemática e atualizada, contemplando informações como origem, valor, finalidade e beneficiários, garantindo transparência e controle.

6.1.4 - Os responsáveis pelo cadastro deverão assegurar a integridade e a confiabilidade dos dados, adotando procedimentos de validação e auditoria periódica.

6.1.5 - O cadastro deve observar à Lei nº 14.129/2021(Lei do Governo Digital) para fortalecer a segurança jurídica na recepção digital de documentos.

6.2 - DAS PROPOSTAS CULTURAIS

6.2.1 – As propostas abrangem todas as áreas e setores alcançados pela Lei nº 8.313/1991, incluindo projetos, programas, ações e atividades que envolvam recursos públicos destinados ao desenvolvimento cultural.

6.2.2 – A unidade gestora deve acompanhar de forma permanente o período aberto para apresentação de propostas culturais abertos para cada exercício:

6.2.3 – As propostas serão objeto de levantamento prévio de áreas de interesse comunitário e produtores culturais, considerando possíveis:

I – instituições culturais;

II – espaços culturais;

III – corpos artísticos;

IV - a realização de eventos culturais ou artístico-culturais de ações continuadas;

V - Desenvolvimento de Territórios Criativos;

6.2.4 – A proposta deve apresentar um título que seja capaz de dar uma ideia concisa e clara do que se quer realizar e fazer referência ao objeto do projeto. No caso de eventos que possuam data fixa (datas de calendário – Plano Anual, Carnaval, Natal etc.), fazer também referência ao tipo do evento no título:

O título pode:

a) Coincidir com o nome da obra/evento (ex.: “Natal do Céu Iluminado de Aripuanã”);

b) Conter o nome da obra, porém acrescentando informação para indicar o objeto do projeto (ex.:

“Edição do livro Macunaíma”);

c) Indicar a edição do evento (ex.: “VII Festa Junina Unificada”, “Mostra de Cultura Local”;

d) No caso de Plano anual ou plurianual deve-se especificar no título o nome da instituição e que

se trata de plano anual ou plurianual. (ex.: Instituto Amigos da Cultura - Plano trienal 2024)

6.2.5 - As propostas deverão estabelecer medidas de acessibilidade devem ser adotadas para 100% das sessões/aulas/apresentações, demais eventos, e para todos os produtos culturais ofertados.

6.3 - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

6.3.1 – Os recursos serão recebidos em contas específicas a movimentação financeira dos recursos da proposta e aprovada não podendo ser transferidos ou aplicados em desacordo com a proposta apresentada à concedente.

6.3.2 – Os recursos financeiros devem ser utilizados exclusivamente na forma da proposta aprovada pela concedente;

6.4 – DO CRÉDITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

6.4.1 – A abertura do crédito orçamentário se dará na forma de crédito adicional especial, a ser apresentado em plano de trabalho ao setor de planejamento orçamentário, após o ingresso dos

recursos financeiros em conta bancária.

6.5 – DA GESTÃO E EXECUÇÃO

6.5.1 – Essa fase envolve o monitoramento da execução do projeto, incluindo o controle financeiro e a realização das atividades planejadas;

6.5.2 – Os recursos serão executados conforme o cronograma estabelecido na proposta aprovada pela concedente;

6.5.3 – O Plano Municipal de Política Cultural constitui o principal instrumento de planejamento estratégico das ações culturais do município, estabelecendo metas, diretrizes e prioridades para o setor. Sua implementação orienta a aplicação dos recursos, a seleção de projetos e o alinhamento das iniciativas culturais às necessidades da comunidade local;

6.5.4 – As ações programadas e com impedimento de execução devem buscar a prorrogação junto ao órgão concedente;

6.5.5 – Cabe à unidade gestora dar publicidade para atingir o público-alvo.

6.6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.6.1 – Esta etapa compreende a coleta, organização e apresentação de todos os documentos que comprovem a execução física e financeira do projeto, incluindo notas fiscais, recibos, contratos, folhas de pagamento, comprovantes de repasse e demais documentos exigidos pelos órgãos de controle, de forma clara, cronológica e completa.

6.6.2 – Caso haja saldo de recursos não utilizados ao final da execução, deverá ser providenciada sua devolução aos cofres públicos, com o respectivo comprovante bancário anexado ao relatório final de prestação de contas.

6.6.3 – Deverão ser incluídos, como parte da comprovação da realização das atividades, registros fotográficos e audiovisuais dos eventos, ações ou produtos culturais desenvolvidos, identificando datas, locais e público participante, a fim de garantir maior transparência, visibilidade e comprovação da execução do objeto proposto.

6.7 – DA TRANSPARÊNCIA

6.7.1 – As informações referentes ao recebimento, destinação e execução dos recursos públicos utilizados no projeto serão analisados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, divulgadas no portal oficial da Prefeitura Municipal, por meio de seção específica voltada à transparência da gestão cultural. Serão publicadas atualizações periódicas contendo dados sobre valores recebidos, origem dos recursos, cronograma de execução, etapas concluídas, fornecedores contratados, além dos relatórios e documentos comprobatórios pertinentes, assegurando o acompanhamento público de todo o processo.

VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. - Todos os setores envolvidos deverão cumprir rigorosamente os termos desta normativa, ficando sujeitos a advertência verbal, expressa e havendo reincidência será aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade nos termos da legislação Municipal.

7.2. - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

7.3. - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à CSCI que, por sua vez, através de técnicas de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

7.4 – O Gestor da Pasta da Cultura deve atentar-se quanto ao prazo para entrega da prestação de contas a se dar até o 5º dia útil após o encerramento do bimestre, assim como a juntada na prestação de contos do 1º, 2º e 3º bimestre do plano de aplicação quadrimestral;

7.5 – A Controladoria do Sistema de Controle Interno, poderá realizar auditoria interna nos processos de prestação de contas, de forma tempestiva, quando esta considerar ser conveniente.

Esta revisão da Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã-MT, 19 de agosto de 2025.

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

RITA MALTEZO

Supervisora da Cultura

ÓRGÃO DE APOIO

MÁRCIA A. THOMAZI

Controlador Geral do Município

Port. n. 19.107/2025

APROVAÇÃO

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.251/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4093-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KAREN ANDRESSA DOS SANTOS CARAVANTE,** ocupante do cargo de Carreira de **- FARMACEUTICO (A) Mat. 2956,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 18/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.252/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4102-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **VALQUÍRIA ROCHA MARTINS,** ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR (A) Mat. 7495,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 14/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.253/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 37, § 2º, da Lei Complementar n° 183/2021;

Considerando o requerido no Memorando nº 989/SEMUSA/2025

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Periculosidade,** sobre o salário base, para o Cargo de Contratado abaixo relacionado, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir da data do dia 01/09/2025, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional
Taiala Viana Muniz	Tecnica em Raio X	30%	Periculosidade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.255/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4037-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **12 (doze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SANDRA DOS REIS MANDINGA,** ocupante do cargo de Carreira de **Professor (A) Mat. 5396,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 27/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **061/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e a empresa, anteriormente registrada sob a razão social **R. R. A. Junior LTDA** que passou a adotar a nova razão social **JHEINY S. CHAGAS LTDA**, conforme alteração devidamente registrada nos órgãos competentes, devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto**:** Contratação de empresa especializada em prestação de

serviço de manutenção de ar condicionado em geral para atender as demandas das secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, anteriormente registrada sob a razão social **R. R. A. Junior LTDA** que passou a adotar a nova razão social **JHEINY S. CHAGAS LTDA**, conforme alteração devidamente registrada nos órgãos competentes, inscrita no CNPJ nº 53.189.796/0001-39, com sede na Rua Simeão Arraya, nº 304, quadra 06, lote 17, setor Cidade Velha, em Barra do Garças – MT, representado neste ato por Jheiny Santos Chagas**,** doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do dia 07/08/2025 até o dia 07/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 061/2024, conforme quantidades e valores estabelecidos originalmente:

LOTE I						
Código	**Nome**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**Total**
54021	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UNIDADE	SERVIÇO	2,00	95,16	190,32
54022	SERVICO DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UNIDADE	SERVIÇO	2,00	49,18	98,36
54024	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA TROCA DE GAS DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UNIDADE	SERVIÇO	2,00	75,83	151,66
54025	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS TIPO JANELA	UNIDADE	SERVIÇO	2,00	29,83	59,66
VALOR TOTAL DOS ITENS:					**R$500,00**	

LOTE II						
Código	**Nome**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**Total**
78838	CARGA DE GAS SPLIT 9.000	UNIDADE	SERVIÇO	401,00	126,75	50.826,75
78839	TROCA DE CAPACITOR AR SPLIT 9.000	UNIDADE	SERVIÇO	329,00	5,73	1.885,17
78841	INSTALACAO DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	SERVIÇO	109,00	9,56	1.042,04
78842	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	SERVIÇO	92,00	10,17	935,64
78843	LIMPEZA DE AR SPLIT 9.000	UNIDADE	SERVIÇO	790,00	9,76	7.710,40
VALOR TOTAL DOS ITENS:					**R$62.400,00**	

LOTE III						
Código	**Nome**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**Total**
78844	CARGA DE GAS SPLIT 12.000	UNIDADE	SERVIÇO	405,00	95,01	38.479,05
78846	TROCA DE CAPACITOR AR 12.000	UNIDADE	SERVIÇO	382,00	36,92	14.103,44
78849	INSTALACAO DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	SERVIÇO	122,00	150,35	18.342,70
78851	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	SERVIÇO	112,00	74,51	8.345,12
78852	LIMPEZA DE AR SPLIT 12.000	UNIDADE	SERVIÇO	557,00	55,17	30.729,69
VALOR TOTAL DOS ITENS:					**R$110.000,00**	

LOTE IV						
Código	**Nome**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**Total**
78858	CARGA DE GAS SPLIT 18.000	UNIDADE	SERVIÇO	593,00	78,95	46.817,35
78866	TROCA DE CAPACITOR AR 18.000	UNIDADE	SERVIÇO	540,00	45,94	24.807,60
78870	INSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	SERVIÇO	153,00	132,19	20.225,07
78871	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	SERVIÇO	123,00	75,62	9.301,26
78873	LIMPEZA DE AR SPLIT 18.000	UNIDADE	SERVIÇO	949,00	67,28	63.848,72
VALOR TOTAL DOS ITENS:					**R$165.000,00**	

LOTE V						
Código	**Nome**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vlr. Unit**	**Total**
78875	CARGA DE GAS SPLIT 24.000	UNIDADE	SERVIÇO	575,00	62,00	35.650,00
78880	TROCA DE CAPACITOR AR 24.000	UNIDADE	SERVIÇO	549,00	56,10	30.798,90
78883	INSTALACAO DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	SERVIÇO	224,00	262,11	58.712,64
78884	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	SERVIÇO	214,00	27,39	5.861,46
78886	LIMPEZA DE AR SPLIT 24.000	UNIDADE	SERVIÇO	705,00	79,40	55.977,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					**R$ 187.000,00**	

LOTE VI						
Código	**Nome**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vlr. Unit**	**Total**
78887	CARGA DE GAS SPLIT 30.000	UNIDADE	SERVIÇO	242,00	125,36	30.337,12
78888	TROCA DE CAPACITOR AR 30.000	UNIDADE	SERVIÇO	238,00	48,05	11.435,90

78890	INSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	SERVIÇO	110,00	158,05	17.385,50
78891	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	34,26	3.426,00
78892	LIMPEZA DE AR SPLIT 30.000	UNIDADE	SERVIÇO	262,00	77,54	20.315,48
VALOR TOTAL DOS ITENS:				**R$ 82.900,00**		
LOTE VII						
Código	**Nome**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vlr. Unit**	**Total**
78896	INSTALACAO DE AR SPLIT 32.000	UNIDADE	SERVIÇO	2,00	323,69	647,38
78897	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 32.000	UNIDADE	SERVIÇO	2,00	76,31	152,62
VALOR TOTAL DOS ITENS:				**R$800,00**		

LOTE VIII						
Código	**Nome**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**Total**
78899	CARGA DE GAS SPLIT 36.000	UNIDADE	SERVIÇO	68,00	178,15	12.114,20
78900	TROCA DE CAPACITOR AR 36.000	UNIDADE	SERVIÇO	65,00	45,68	2.969,20
78902	INSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	SERVIÇO	30,00	283,69	8.510,70
78903	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	SERVIÇO	20,00	97,90	1.958,00
78904	LIMPEZA DE AR SPLIT 36.000	UNIDADE	SERVIÇO	110,00	143,89	15.827,90
VALOR TOTAL DOS ITENS:				**R$41.380,00**		

LOTE IX						
Código	**Nome**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**Total**
78911	CARGA DE GAS SPLIT 60.000	UNIDADE	SERVIÇO	104,00	174,03	18.099,12
78912	TROCA DE CAPACITOR AR 60.000	UNIDADE	SERVIÇO	101,00	55,38	5.593,38
78914	INSTALACAO DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	SERVIÇO	37,00	322,70	11.939,90
78915	DESINSTALACAO DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	SERVIÇO	27,00	90,96	2.455,92
78916	LIMPEZA DE AR SPLIT 60.000	UNIDADE	SERVIÇO	146,00	150,08	21.911,68
VALOR TOTAL DOS ITENS:				**R$60.000,00**		

VALOR TOTAL GLOBAL:	**R$ 709.980,00**

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 061/2024. Além disso, vale ressaltar que a prorrogação da vigência é vantajosa ao Municipio, garantindo a continuidade dos serviços prestados, objeto desta ARP, especialmente por se tratar de serviço essencial.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 07 de agosto de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra Do Garças - MT

Contratante

JHEINY S. CHAGAS LTDA

CNPJ: 01.877.641/0001-91

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **062/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Combustível para atender a Frota de Veículos do Município de Barra do Garças - MT, referente ao exercício 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA**, CNPJ nº **29.111.673/0001-09**, com sede na Rua Ana Lira n° 870, Quadra 164, Lote 12 e 13, Bairro Vila Serrinha, Cidade Barra do Garças - MT, CEP 78.600-000, representado neste ato por Duclenio Felicio de Moraes**,** doravante denominado CONTRATADA segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência;

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do dia 16/08/2025 até o dia 16/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1 - Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 062/2024, conforme valor estabelecido remanescente:

Código	Nome	Valor Remanescente
4448	OLEO DIESEL S 10	1.455.040,59

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 062/2024. Além disso, vale ressaltar que o novo processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de combustível está em tramite, sendo necessário assim a prorrogação da ARP por um mês, visando assegurar a eficiência e economicidade para o Município, tendo em vista o saldo remanescente da ARP mencionada e a necessidade de continuidade na utilização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 15 de agosto de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

CONTRATANTE

DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA

CNPJ Nº 29.111.673/0001-09

CONTRATADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **063/2024** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/ Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **RODOCAR AUTO POSTO LTDA,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como objeto**:** Registro de Preços para Fornecimento de Combustível para atender a Frota de Veículos do Município de Barra do Garças - MT, referente ao exercício 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **RODOCAR AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **07.328.970/0003-21**, estabelecida Avenida Ministro João Alberto, n° 200, Bairro Centro, Cidade de Barra do Garças - MT, CEP 78.600-000 neste ato representada por seu sócio, Senhor Savio Gomes do Nascimento**,** doravante denominado CONTRATADA segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência;

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Validade da Ata: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do dia 16/08/2025 até o dia 16/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1 - Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 063/2024, conforme valor estabelecido remanescente:

Código	Nome	Valor Remanescente
4449	GASOLINA	941.531,96
4937	OLEO DIESEL COMUM	1.332.505,60
73374	ETANOL COMUM	318.202,00
83409	ARLA 32 TAMBOR 20 LITROS - AGENT...	129.675,00
86018	GASOLINA ADITIVADA	12.060,00

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento da Ata de Registro de Preços nº 063/2024. Além disso, vale ressaltar que o novo processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de combustível está em tramite, sendo necessário assim a prorrogação da ARP por um mês, visando assegurar a eficiência e economicidade para o Município, tendo em vista o saldo remanescente da ARP mencionada e a necessidade de continuidade na utilização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 15 de agosto de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

CONTRATANTE

RODOCAR AUTO POSTO LTDA

CNPJ Nº 07.328.970/0003-21

CONTRATADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 154/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Termo aditivo de prazo nº 03 ao Contrato n° **154/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem e Sinalização Viária, em Diversas Ruas no Setor Nova Barra, no Município de Barra do Garças - MT, Através do Termo de Convênio Nº 0075-2024/SINFRA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **32.625.625/0001-35**, situado na Avenida Das Flores, n° 563, no Bairro Alto do Cerrado, na Cidade de Canarana/MT– CEP 78.640-000, representada neste ato por Sr. (a) **RENATO MARQUES GUIMARÃES**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Prorrogação do prazo de execução do contrato.

1.3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Em decorrência do aumento da demanda de serviços fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazos e Regime de Execução: Fica prorrogado o prazo de execução até o dia 19/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 111 da lei n.14.133/2021.

3.2. O Termo Aditivo dar-se-á em razão de fatores supervenientes que impactaram

Diretamente o cronograma originalmente pactuado. Durante a execução das atividades, foram identificadas alterações na rede de drenagem previamente existente, exigindo adequações não previstas inicialmente no projeto. Além disso, houve a necessidade de inclusão de serviços adicionais, os quais demandaram replanejamento das frentes de trabalho. Soma-se a isso a ocorrência de problemas nas fabricações das manilhas destinadas à drenagem, que apresentaram falhas técnicas, comprometendo a continuidade da obra exigindo substituição das peças defeituosas. Diante desse cenário, torna-se necessária a prorrogação do prazo de execução.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sétima, item 4.4: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicação do respectivo extrato nos jornais oficiais, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nas hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUARTA– DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1. Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 08 de agosto de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

CONTRATANTE

Sollus Construtora e Incorporadora LTDA

CNPJ Nº 32.625.625/0001-35

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: Ceramica Mariana LTDA**

CPF/CNPJ: 05.261.751/0001-85

Objeto: Aquisição de cascalho para aterro visando conservar as vias urbanas não pavimentadas e estradas rurais, bem como promover a trafegabilidade urbana segura aos munícipes pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços, município de Barra do Garças/ MT.

Valor Global: **R$ 61.120,8000 (sessenta e um mil cento e vinte reais e oitenta centavos).**

Validade: Iniciando-se em **15/08/2025** até o dia **15/08/2026.**

Barra do Garças – MT, 15 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: ATA SEGURANÇA LTDA**

CPF/CNPJ: 28.476.047/0001-45

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, configuração, desinstalação, treinamento de operadores de portais detectores de metais, para atendimento aos eventos anuais do Município de Barra do Garças - MT. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor Global: **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

Validade: Iniciando-se em **15/08/2025** até o dia **15/08/2026.**

Barra do Garças – MT, 15 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 97 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte–MT.

Calebe Francesco Francio**,** Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria BB/SMS/GS n° 97/2025, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face à multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

MEMBROS	
SERVIDOR	**AREA DE ATUAÇÃO**
Eloa Angela Corona	**Farmacêutica**
Ariolene Lopes Nunes	**Enfermeira**
Janaina Wolff Santin Borth	**Odontóloga**
Mateus Amorim Melo	**Enfermeiro**
Maria Sandra Teixeira de Souza	**Enfermeira**
Camilo Rocha Nascimento	**Médico**
Anna Marcella Ferreira Rosa	**Médica**
Sergio Mello Junior	**Médica**

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Norte–MT, 19 de agosto de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 59/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artistico com a Banda "**OS FERAS DO BAILE" para apresentação no "Festejo em louvor a São Francisco de Assis", a realizar-se no Distrito de Campinas do Araguaia no dia 13/09/2025, com duração mínima de 2h de show,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa.

Favorecida: **FERAS MUSIC LTDA ME**

Valor Global: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação nº 25/2025,** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 19/08/2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

PROCESSO: Nº 59/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda **"OS FERAS DO BAILE" para apresentação no "Festejo em louvor a São Francisco de Assis", a realizar-se no Distrito de Campinas do Araguaia no dia 13/09/2025, com duração mínima de 2h00min de show,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa**.**

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 59/2025, Inexigibilidade nº. 25/2025, em nome da fornecedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **FERAS MUSIC LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 50.907.098/0001-33; no valor global de R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: FERAS MUSIC LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda **"OS FERAS DO BAILE" para apresentação no "Festejo em louvor a São Francisco de Assis", a realizar-se no Distrito de Campinas do Araguaia no dia 13/09/2025, com duração mínima de 2h00min de show**, e conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa, parte integrante e inseparável deste contrato**.**

VIGÊNCIA: até 19/02/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 19 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02/09/2025** as **09:00H (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 008/2025,** no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "Registro de Preços para

a futura e eventual aquisição de bombas submersas para atender aos poços de abastecimento de água deste Departamento de Água e Esgoto.” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 19 de agosto de 2025.

Edicleia Lucas da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/08/2025 as 08:00h (Horário local), Licitação na modalidade Dispensa Física nº 027/2025, no Tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, com o objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Brasnorte.”** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 19 de agosto de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **BOM PREÇO SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.507.345/0001-95, com sede na Rua Rotary Internacional, nº 1.699, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone: (66) 3592-1452 / 99622-1361, e-mail supermercadobompreco2009@bol.com.br, representada pelo **Sr. ADALTO LUCIANO PINTO**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios essenciais para garantir a alimentação escolar e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	010.040.709	**ARROZ BRANCO TIPO 01 POLIDO 05 KG,** CLASSE LONGO FINO, AGULHA, ISENTO, DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: MANOSSO	PC 5KG	4243	R$ 15,40	R$ 65.342,20
11	010.040.640	**CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM**, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF, KG. MARCA: FRIG. CUIABANO	KG	12320	R$ 14,60	R$ 179.872,00
13	010.040.613	**CARNE BOVINA, ACEM, DE SEGUNDA, SEM OSSO**, PEÇA INTEIRA E SEM GORDURA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 MARCA: FRIG. CUIABANO	KG	12320	R$ 17,40	R$ 214.368,00
15	010.040.620	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA:** IN NATURA, CONGELADA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO, NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. PESO LIQUIDO DO PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMARIA: 2KG APROXIMADAMENTE. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. MARCA: SEARA	KG	12000	R$ 11,00	R$ 132.000,00
16	010.040.696	**FRANGO INTEIRO SEM TEMPERO.** EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRI-	KG	5644	R$ 14,90	R$ 84.095,60

		CANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N° 304 DE 22/04/96 E NA N° 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N° 105 DE 19/05/99. MARCA: SEARA				
17	010.008.805	**LINGUIÇA DE FRANGO.** EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. MARCA: SADIA	KG	6000	R$ 23,40	R$ 140.400,00
40	010.008.765	**MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EMBALAGEM COM 1,0KG,** COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: CLAYBOM	PT 1KG	340	R$ 18,50	R$ 6.290,00
44	010.040.591	**OVOS CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES,** COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1.800G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: ZIANE	DUZIA	1435	R$ 13,28	R$ 19.056,80
TOTAL						**R$ 841.424,60**

Totalizando o valor de R$ 841.424,60 (oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A **vigência** da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 18 de agosto de 2025 e encerrando em 18 de agosto de 2026**.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo

com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 06 (seis) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, considerando que os itens são de extrema importância para cumprimento do cardápio escolar e a falta destes na semana escolar pode prejudicar o fornecimento das refeições nas escolas e o descumprimento do cardápio.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se compromete na entrega às unidades escolares.

5.1.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.4 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 06 (seis) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.7 A execução contratual dar-se-á por meio de entrega parcelada, considerando o cumprimento do cardápio escolar de forma semanal, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, nos locais e prazos indicados pela Administração, observando-se os seguintes critérios de entrega e conforme a natureza dos produtos:

5.1.7.1 CRONOGRAMA DE ENTREGA

Instituições Urbanas

- Escola Municipal Pastor - Rua Castanheira, 325 - Nosso Lar, Brasnorte - MT, 78350-000

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min,

- Escola Municipal Primeiro de Junho - Avenida General Osório, 499 - Centro, Brasnorte - MT, 78350-000

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min

- EMEI Fada Madrinha - Rua Rio Grande do Sul, 350 - Arco Iris, Brasnorte - MT, 78350-000

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min

- EMEI IRMA THEONILA - Rua Ouro Preto, S/N - Renascer, Brasnorte - MT, 78350-000

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min

Instituições Rurais

- Secretaria Municipal de Educação

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min.

5.1.7.2 DA ENTREGA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS:

Incluem-se neste grupo carnes, frangos, ovos, hortifrutigranjeiros, laticínios, polpas de fruta, entre outros.

Carnes e Frangos (bovinos, frangos e linguiça):

- Devem ser entregues resfriados ou congelados, conforme especificação do item, com temperatura adequada durante o transporte (câmara fria ou baú refrigerado).

- A embalagem deverá ser individual, identificada, com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega (quando congelado), e atender às portarias do MAPA (Ministério da Agricultura).

- O transporte deve ser exclusivo para alimentos, em veículos limpos, desinfetados e com registro de controle sanitário.

- Entrega em dias e horários pré-agendados, garantindo a integridade da cadeia de frio.

Hortifrutigranjeiros (batata, cenoura, tomate, cebola, alho, repolho):

- Produtos devem estar frescos, firmes, íntegros, sem sinais de deterioração, umidade excessiva ou danos físicos.

- Transporte em caixas ou caixotes limpos, arejados, com ventilação adequada.

- Entrega preferencialmente nas primeiras horas do dia, para garantir conservação.

Ovos:

- Devem ser entregues em bandejas identificadas, bem acondicionadas e livres de trincas ou rachaduras.

- Transporte em veículos fechados, secos, arejados e sem exposição solar.

- Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) dias no ato da entrega.

Laticínios (leite, leite em pó, manteiga, margarina):

- Leite UHT: entrega em caixas fechadas, com empilhamento seguro e validade mínima de 60 (sessenta) dias.

- Leite em pó, manteiga e margarina: entregues refrigerados ou em local fresco e seco, com validade mínima de 4 (quatro) meses.

- Transporte adequado conforme o tipo de armazenamento exigido.

Polpas de fruta (amora, graviola):

- Devem ser entregues congeladas, em embalagem original, sem sinais de descongelamento.

- Transporte em veículo com baú refrigerado ou isopor com gelo reciclável, com temperatura controlada.

- Validade mínima de 6 (seis) meses na entrega.

5.1.7.3 DA ENTREGA DOS NÃO PRODUTOS PERECÍVEIS:

Incluem-se aqui grãos, farináceos, enlatados, massas, temperos, doces, bebidas, etc.

Gêneros secos e grãos (arroz, feijão, açúcar, farinha, aveia, fubá, sal, etc.):

- Embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação ou umidade.

- Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega.

- Armazenamento em local seco, fresco e ventilado.

- Entrega em paletes ou caixas empilháveis, conforme capacidade da unidade escolar.

Massas e farináceos (macarrão, canjiquinha, farinha para quibe, polvilho, etc.):

- Embalagem íntegra, sem rasgos ou furos, com identificação clara do produto e do fabricante.

- Transporte em veículo fechado, com carga organizada para evitar avarias.

Biscoitos, achocolatados, leite em pó, chá, cacau, coco ralado, extrato de tomate, orégano:

- Armazenados e transportados em ambiente seco, em temperatura ambiente, com validade mínima de 6 (seis) meses.

- Entrega conforme demanda estabelecida em cronograma.

Óleo, vinagre e conservas (milho verde, leite de coco):

- Devem ser entregues em caixas fechadas, com frascos íntegros e sem vazamentos.

- Transporte em veículos limpos, organizados e que evitem exposição ao calor excessivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto; e, ainda:

a) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A FORNECEDORA contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

i) A FORNECEDORA contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, no QDD/2025:

05.003.12.306.0061.2021.3390300000.15000000000010

05.003.12.306.0061.2021.3390300000.15520000000058

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/

2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678– CPF: 481.xxx.xxx-49

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 18 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

BOM PREÇO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ Nº 33.507.345/0001-95

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA DE BRASNORTE
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - CONTRATO 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATADA: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E SUBESTAÇÃO AÉREA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DOS PIONEIROS

VALOR FINAL: R$ 307.500,00

DATA: 19/08/2025

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.833/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a denominação do Residencial das Acácias, criado pela Lei Municipal nº 2.318/2019, para Residencial Irmã Beth, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º A denominação do “Residencial das Acácias”, criado pela Lei Municipal nº 2.318, de 21 de maio de 2019, passa a ser “Residencial Irmã Beth”, em homenagem à senhora Elizabeth Araci Rondon Amarante, que dedicou 45 (quarenta e cinco) anos de sua vida ao povo indígena Myky, no Município de Brasnorte-MT, prestando relevantes serviços de natureza social, humanitária e missionária.

Artigo 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 2.318/2019, especialmente quanto à destinação social do loteamento e à identificação das matrículas dos imóveis.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nos registros, documentos públicos e materiais de identificação do empreendimento, para adequação à nova de-

nominação.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, ao quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 55.085.960/0001-93, com sede na Rua Independência, nº 313, Bairro Vista Alegre, em Cuiabá, MT, CEP 78.085-710, Telefone: (65) 99820-3283, e-mail moraes.comercio01@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. ALENICE SILVA DE MORAES**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios essenciais para garantir a alimentação escolar e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Brasnorte–MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	010.040.593	**CANJIQUINHA**, EMBALAGEM COM 500GRAMAS BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTOS DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. MARCA: AMAFIL	P 500G	1310	R$ 3,25	R$ 4.257,50
36	010.040.107	**MACARRÃO TIPO CONCHINHA,** MASSA COM OVOS, PACOTE COM 500 GRS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SÁUDE - FARDO COM 10KG. MARCA: DALLAS	F 10KG	176	R$ 81,70	R$ 14.379,20
TOTAL						**R$ 18.636,70**

Totalizando o valor de R$ 18.636,70 (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis reais, setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A **vigência** da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 18 de agosto de 2025 e encerrando em 18 de agosto de 2026**.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 06 (seis) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, considerando que os itens são de extrema importância para cumprimento do cardápio escolar e a falta destes na semana escolar pode prejudicar o fornecimento das refeições nas escolas e o descumprimento do cardápio.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se compromete na entrega às unidades escolares.

5.1.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.4 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 06 (seis) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.7 A execução contratual dar-se-á por meio de entrega parcelada, considerando o cumprimento do cardápio escolar de forma semanal, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, nos locais e prazos indicados pela Administração, observando-se os seguintes critérios de entrega e conforme a natureza dos produtos:

5.1.7.1 CRONOGRAMA DE ENTREGA

Instituições Urbanas

- Escola Municipal Pastor - Rua Castanheira, 325 - Nosso Lar, Brasnorte - MT, 78350-000

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min,

- Escola Municipal Primeiro de Junho - Avenida General Osório, 499 - Centro, Brasnorte - MT, 78350-000

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min

- EMEI Fada Madrinha - Rua Rio Grande do Sul, 350 - Arco Iris, Brasnorte - MT, 78350-000

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min

- EMEI IRMA THEONILA - Rua Ouro Preto, S/N - Renascer, Brasnorte - MT, 78350-000

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min

Instituições Rurais

- Secretaria Municipal de Educação

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min.

5.1.7.2 DA ENTREGA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS:

Incluem-se neste grupo carnes, frangos, ovos, hortifrutigranjeiros, laticínios, polpas de fruta, entre outros.

Carnes e Frangos (bovinos, frangos e linguiça):

- Devem ser entregues resfriados ou congelados, conforme especificação do item, com temperatura adequada durante o transporte (câmara fria ou baú refrigerado).

- A embalagem deverá ser individual, identificada, com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega (quando congelado), e atender às portarias do MAPA (Ministério da Agricultura).

- O transporte deve ser exclusivo para alimentos, em veículos limpos, desinfetados e com registro de controle sanitário.

- Entrega em dias e horários pré-agendados, garantindo a integridade da cadeia de frio.

Hortifrutigranjeiros (batata, cenoura, tomate, cebola, alho, repolho):

- Produtos devem estar frescos, firmes, íntegros, sem sinais de deterioração, umidade excessiva ou danos físicos.

- Transporte em caixas ou caixotes limpos, arejados, com ventilação adequada.

- Entrega preferencialmente nas primeiras horas do dia, para garantir conservação.

Ovos:

- Devem ser entregues em bandejas identificadas, bem acondicionadas e livres de trincas ou rachaduras.

- Transporte em veículos fechados, secos, arejados e sem exposição solar.

- Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) dias no ato da entrega.

Laticínios (leite, leite em pó, manteiga, margarina):

- Leite UHT: entrega em caixas fechadas, com empilhamento seguro e validade mínima de 60 (sessenta) dias.

- Leite em pó, manteiga e margarina: entregues refrigerados ou em local fresco e seco, com validade mínima de 4 (quatro) meses.

- Transporte adequado conforme o tipo de armazenamento exigido.

Polpas de fruta (amora, graviola):

- Devem ser entregues congeladas, em embalagem original, sem sinais de descongelamento.

- Transporte em veículo com baú refrigerado ou isopor com gelo reciclável, com temperatura controlada.

- Validade mínima de 6 (seis) meses na entrega.

5.1.7.3 DA ENTREGA DOS NÃO PRODUTOS PERECÍVEIS:

Incluem-se aqui grãos, farináceos, enlatados, massas, temperos, doces, bebidas, etc.

Gêneros secos e grãos (arroz, feijão, açúcar, farinha, aveia, fubá, sal, etc.):

- Embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação ou umidade.

- Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega.

- Armazenamento em local seco, fresco e ventilado.

- Entrega em paletes ou caixas empilháveis, conforme capacidade da unidade escolar.

Massas e farináceos (macarrão, canjiquinha, farinha para quibe, polvilho, etc.):

- Embalagem íntegra, sem rasgos ou furos, com identificação clara do produto e do fabricante.

- Transporte em veículo fechado, com carga organizada para evitar avarias.

Biscoitos, achocolatados, leite em pó, chá, cacau, coco ralado, extrato de tomate, orégano:

- Armazenados e transportados em ambiente seco, em temperatura ambiente, com validade mínima de 6 (seis) meses.

- Entrega conforme demanda estabelecida em cronograma.

Óleo, vinagre e conservas (milho verde, leite de coco):

- Devem ser entregues em caixas fechadas, com frascos íntegros e sem vazamentos.

- Transporte em veículos limpos, organizados e que evitem exposição ao calor excessivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto; e, ainda:

a) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A FORNECEDORA contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

i) A FORNECEDORA contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos

no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, no QDD/2025:

05.003.12.306.0061.2021.3390300000.15000000000010

05.003.12.306.0061.2021.3390300000.15520000000058

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678– CPF: 481.xxx.xxx-49

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 18 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 55.085.960/0001-93

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **MASTER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.941.113/0001-60, com sede na Rua Etelvina Gomes Cursino, nº 611-S, Jardim Shangri-lá, em Tangará da Serra, MT, CEP 78.307-026, Telefone (65) 98466-8029, E-mail master.tga@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. OTÁVIO RODRIGUES MORAES**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios essenciais para garantir a alimentação escolar e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Brasnorte–MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	036.034.289	**AÇÚCAR -** OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE 2KG. MARCA: BARRALCOOL	PC 2KG	5226	R$ 5,80	R$ 30.310,80
3	010.040.520	**ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE,** FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE. MARCA: ADORI	KG	330	R$ 35.50	R$ 11.715,00
7	010.040.310	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO -** TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 GR. MARCA: DALLAS	CX20	198	R$ 88,95	R$ 17.612,10
8	010.040.031	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER,** DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 400G COM 03 PRÁTICOS MINI- PACOTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. MARCA: DALLAS	CX20	198	R$ 88,95	R$ 17.612,10
28	010.040.707	**FEIJÃO PRETO TIPO 01, 01 KG,** GRÃOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: MASSON	PC 1KG	2184	R$ 8,55	R$ 18.673,20
30	010.040.376	**FERMENTO EM PO QUIMICO -** COM PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA E FOSFATO MONOIDRATADO PARA BOLO. EMBALAGEM TIPO LATA CONTENDO 250 GRAMAS. MARCA: ROYAL	LT 250GR	967	R$ 10,10	R$ 9.766,70
34	010.040.712	**LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA,** PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURA), EMBALAGEM TETRA PACK, COM 1000M1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA CONTENDO 12 EMBALAGENS DE 1000 ML CADA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: ITALAC	CX12	1200	R$ 81,99	R$ 98.388,00
39	010.040.708	**MANTEIGA** - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE POTE 500 GRAMAS. MARCA: ITALAC	PT 500GR	100	R$ 32,25	R$ 3.225,00
41	010.040.505	**MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE,** BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO COM 10 KG. MARCA: MASSON	F 10KG	1760	R$ 49,80	R$ 87.648,00
TOTAL						**R$ 294.950,90**

Totalizando o valor de R$ 294.950,90 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais, noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A **vigência** da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 18 de agosto de 2025 e encerrando em 18 de agosto de 2026**.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 06 (seis) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, considerando que os itens são de extrema importância para cumprimento do cardápio escolar e a falta destes na semana escolar pode prejudicar o fornecimento das refeições nas escolas e o descumprimento do cardápio.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se compromete na entrega às unidades escolares.

5.1.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.4 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 06 (seis) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.7 A execução contratual dar-se-á por meio de entrega parcelada, considerando o cumprimento do cardápio escolar de forma semanal, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, nos locais e prazos indicados pela Administração, observando-se os seguintes critérios de entrega e conforme a natureza dos produtos:

5.1.7.1 CRONOGRAMA DE ENTREGA

Instituições Urbanas

- Escola Municipal Pastor - Rua Castanheira, 325 - Nosso Lar, Brasnorte - MT, 78350-000

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min,

- Escola Municipal Primeiro de Junho - Avenida General Osório, 499 - Centro, Brasnorte - MT, 78350-000

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min

- EMEI Fada Madrinha - Rua Rio Grande do Sul, 350 - Arco Iris, Brasnorte - MT, 78350-000

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min

- EMEI IRMA THEONILA - Rua Ouro Preto, S/N - Renascer, Brasnorte - MT, 78350-000

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min

Instituições Rurais

- Secretaria Municipal de Educação

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min.

5.1.7.2 DA ENTREGA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS:

Incluem-se neste grupo carnes, frangos, ovos, hortifrutigranjeiros, laticínios, polpas de fruta, entre outros.

Carnes e Frangos (bovinos, frangos e linguiça):

- Devem ser entregues resfriados ou congelados, conforme especificação do item, com temperatura adequada durante o transporte (câmara fria ou baú refrigerado).

- A embalagem deverá ser individual, identificada, com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega (quando congelado), e atender às portarias do MAPA (Ministério da Agricultura).

- O transporte deve ser exclusivo para alimentos, em veículos limpos, desinfetados e com registro de controle sanitário.

- Entrega em dias e horários pré-agendados, garantindo a integridade da cadeia de frio.

Hortifrutigranjeiros (batata, cenoura, tomate, cebola, alho, repolho):

- Produtos devem estar frescos, firmes, íntegros, sem sinais de deterioração, umidade excessiva ou danos físicos.
- Transporte em caixas ou caixotes limpos, arejados, com ventilação adequada.
- Entrega preferencialmente nas primeiras horas do dia, para garantir conservação.

Ovos:

- Devem ser entregues em bandejas identificadas, bem acondicionadas e livres de trincas ou rachaduras.
- Transporte em veículos fechados, secos, arejados e sem exposição solar.
- Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) dias no ato da entrega.

Laticínios (leite, leite em pó, manteiga, margarina):

- Leite UHT: entrega em caixas fechadas, com empilhamento seguro e validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Leite em pó, manteiga e margarina: entregues refrigerados ou em local fresco e seco, com validade mínima de 4 (quatro) meses.
- Transporte adequado conforme o tipo de armazenamento exigido.

Polpas de fruta (amora, graviola):

- Devem ser entregues congeladas, em embalagem original, sem sinais de descongelamento.
- Transporte em veículo com baú refrigerado ou isopor com gelo reciclável, com temperatura controlada.
- Validade mínima de 6 (seis) meses na entrega.

5.1.7.3 DA ENTREGA DOS NÃO PRODUTOS PERECÍVEIS:

Incluem-se aqui grãos, farináceos, enlatados, massas, temperos, doces, bebidas, etc.

Gêneros secos e grãos (arroz, feijão, açúcar, farinha, aveia, fubá, sal, etc.):

- Embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação ou umidade.
- Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega.
- Armazenamento em local seco, fresco e ventilado.
- Entrega em paletes ou caixas empilháveis, conforme capacidade da unidade escolar.

Massas e farináceos (macarrão, canjiquinha, farinha para quibe, polvilho, etc.):

- Embalagem íntegra, sem rasgos ou furos, com identificação clara do produto e do fabricante.
- Transporte em veículo fechado, com carga organizada para evitar avarias.

Biscoitos, achocolatados, leite em pó, chá, cacau, coco ralado, extrato de tomate, orégano:

- Armazenados e transportados em ambiente seco, em temperatura ambiente, com validade mínima de 6 (seis) meses.
- Entrega conforme demanda estabelecida em cronograma.

Óleo, vinagre e conservas (milho verde, leite de coco):

- Devem ser entregues em caixas fechadas, com frascos íntegros e sem vazamentos.
- Transporte em veículos limpos, organizados e que evitem exposição ao calor excessivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto; e, ainda:

a) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A FORNECEDORA contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do

contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

i) A FORNECEDORA contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, no QDD/2025:

05.003.12.306.0061.2021.3390300000.15000000000010

05.003.12.306.0061.2021.3390300000.15520000000058

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678– CPF: 481.xxx.xxx-49

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resul-

tantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 18 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

MASTER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 50.941.113/0001-60

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, com sede na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1.037, Bairro Tijucal, em Cuiabá, MT, CEP 78.088-000, Telefone (65) 3665-5311 / 3665-6663 / 99254-9266 / 98402-9374, E-mail comercial.luar@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios essenciais para garantir a alimentação escolar e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Brasnorte–MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	010.008.031	**ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO -** OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SAL, CACAU, CONSTITUÍDO DE EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM SACO CONTENDO 1 KG. MARCA: MARATA	PC 1KG	2544	R$ 16,65	R$ 42.357,60
20	010.040.033	**CHÁ MATE, TOSTADO,** NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: RICO	CX 250	1576	R$ 4,95	R$ 7.801,20
21	010.040.274	**COCO RALADO** – AMÊNDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCOR, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS. MARCA: ADELCOCO	P 100G	100	R$ 5,95	R$ 595,00
22	010.040.706	**COLORIFICO DE URUCUM 500G**, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: SINHA	P 500G	1279	R$ 6,65	R$ 8.505,35
23	010.040.752	**EXTRATO DE TOMATE** - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 840 GRAMAS. MARCA: QUERO	LT 840G	4400	R$ 12,20	R$ 53.680,00

24	010.008.610	**FARINHA DE MANDIOCA**, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: FAVORITA	PC 1KG	2028	R$ 7,45	R$ 15.108,60
25	010.040.034	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** EMBALAGEM DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. FARDO COM 10 KG. MARCA: DALLAS	F 10KG	296	R$ 44,95	R$ 13.305,20
26	010.008.614	**FARINHA PARA QUIBE, ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM, CONTENDO 500G,** COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: AMAFIL	P 500G	720	R$ 5,55	R$ 3.996,00
27	010.008.599	**FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1,** EMBALAGEM COM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: VO VITO	PC 1KG	3510	R$ 5,75	R$ 20.182,50
29	010.040.175	**FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO VERMELHO PARA PAO EM EMBALAGEM DE 500 GR.** PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TIPO:(SAFT OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE). MARCA: FLEISCHMANN	P 500G	31	R$ 30,95	R$ 959,45
32	010.040.594	**FUBA MIMOSO DE MILHO DE 1A QUALIDADE 01 KG.** PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1A QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SA E LIMPA ISENTA DE TERRA E PARASITAS. EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: SINHA	PC 1KG	1372	R$ 5,25	R$ 7.203,00
33	010.040.815	**LEITE DE COCO -** NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 200 ML. MARCA: FREDÃO	F 200ML	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
35	010.040.503	**LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR** - PACOTE 400 GRAMAS OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26 DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: PIRACANJUBA	PC 400G	2000	R$ 21,26	R$ 42.520,00
37	010.040.055	**MACARRAO, TIPO ESPAGUETE NO 08,** MASSA COM OVOS, PACOTE DE 500 GRS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE- FARDO COM 10KG. MARCA: DALLAS	F 10KG	352	R$ 63,75	R$ 22.440,00
38	010.040.056	**MACARRÃO, TIPO PARAFUSO,** MASSA COM OVOS PACOTE COM 500 GRS., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO COM 10 KG-FARDO. MARCA: DALLAS	F 10KG	352	R$ 65,95	R$ 23.214,40
42	010.008.631	**MILHO VERDE, EM CONSERVA.** EMBALAGEM COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: OLE	LT 200G	3600	R$ 3,55	R$ 12.780,00
43	010.040.037	**ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E.** EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET), COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE. CX COM 18 LTS. MARCA: LIZA	CX24	273	R$ 177,95	R$ 48.580,35
45	010.040.153	**ORÉGANO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100G,** COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: BOM GOSTO	P 100G	200	R$ 10,94	R$ 2.188,00
48	010.040.513	**POLVILHO DOCE,** FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G. MARCA: MIKA	P 500G	500	R$ 9,95	R$ 4.975,00
50	010.040.744	**SAL REFINADO, IODADO**, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1,0KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: MARFIM	PC 1KG	1326	R$ 2,25	R$ 2.983,50
52	010.008.904	**VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO**, EMBALAGEM DE 750 ML. MARCA: CHEMIM	EM 750ML	452	R$ 3,45	R$ 1.559,40
TOTAL						**R$ 335.934,55**

Totalizando o valor de R$ 335.934,55 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais, cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A **vigência** da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 18 de agosto de 2025 e encerrando em 18 de agosto de 2026**.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.2.2. Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 06 (seis) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, considerando que os itens são de extrema importância para cumprimento do cardápio escolar e a falta destes na semana escolar pode prejudicar o fornecimento das refeições nas escolas e o descumprimento do cardápio.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se compromete na entrega às unidades escolares.

5.1.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.4 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 06 (seis) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.7 A execução contratual dar-se-á por meio de entrega parcelada, considerando o cumprimento do cardápio escolar de forma semanal, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, nos locais e prazos indicados pela Administração, observando-se os seguintes critérios de entrega e conforme a natureza dos produtos:

5.1.7.1 CRONOGRAMA DE ENTREGA

Instituições Urbanas

- Escola Municipal Pastor - Rua Castanheira, 325 - Nosso Lar, Brasnorte - MT, 78350-000

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min,

- Escola Municipal Primeiro de Junho - Avenida General Osório, 499 - Centro, Brasnorte - MT, 78350-000

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min

- EMEI Fada Madrinha - Rua Rio Grande do Sul, 350 - Arco Iris, Brasnorte - MT, 78350-000

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min

- EMEI IRMA THEONILA - Rua Ouro Preto, S/N - Renascer, Brasnorte - MT, 78350-000

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min

Instituições Rurais

- Secretaria Municipal de Educação

Horário: 07h00 às 10h00min e das 13h00 às 16h00min.

5.1.7.2 DA ENTREGA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS:

Incluem-se neste grupo carnes, frangos, ovos, hortifrutigranjeiros, laticínios, polpas de fruta, entre outros.

Carnes e Frangos (bovinos, frangos e linguiça):

- Devem ser entregues resfriados ou congelados, conforme especificação do item, com temperatura adequada durante o transporte (câmara fria ou baú refrigerado).

- A embalagem deverá ser individual, identificada, com validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega (quando congelado), e atender às portarias do MAPA (Ministério da Agricultura).

- O transporte deve ser exclusivo para alimentos, em veículos limpos, desinfetados e com registro de controle sanitário.

- Entrega em dias e horários pré-agendados, garantindo a integridade da cadeia de frio.

Hortifrutigranjeiros (batata, cenoura, tomate, cebola, alho, repolho):

- Produtos devem estar frescos, firmes, íntegros, sem sinais de deterioração, umidade excessiva ou danos físicos.

- Transporte em caixas ou caixotes limpos, arejados, com ventilação adequada.

- Entrega preferencialmente nas primeiras horas do dia, para garantir conservação.

Ovos:

- Devem ser entregues em bandejas identificadas, bem acondicionadas e livres de trincas ou rachaduras.
- Transporte em veículos fechados, secos, arejados e sem exposição solar.
- Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) dias no ato da entrega.

Laticínios (leite, leite em pó, manteiga, margarina):

- Leite UHT: entrega em caixas fechadas, com empilhamento seguro e validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Leite em pó, manteiga e margarina: entregues refrigerados ou em local fresco e seco, com validade mínima de 4 (quatro) meses.
- Transporte adequado conforme o tipo de armazenamento exigido.

Polpas de fruta (amora, graviola):

- Devem ser entregues congeladas, em embalagem original, sem sinais de descongelamento.
- Transporte em veículo com baú refrigerado ou isopor com gelo reciclável, com temperatura controlada.
- Validade mínima de 6 (seis) meses na entrega.

5.1.7.3 DA ENTREGA DOS NÃO PRODUTOS PERECÍVEIS:

Incluem-se aqui grãos, farináceos, enlatados, massas, temperos, doces, bebidas, etc.

Gêneros secos e grãos (arroz, feijão, açúcar, farinha, aveia, fubá, sal, etc.):

- Embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação ou umidade.
- Validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega.
- Armazenamento em local seco, fresco e ventilado.
- Entrega em paletes ou caixas empilháveis, conforme capacidade da unidade escolar.

Massas e farináceos (macarrão, canjiquinha, farinha para quibe, polvilho, etc.):

- Embalagem íntegra, sem rasgos ou furos, com identificação clara do produto e do fabricante.
- Transporte em veículo fechado, com carga organizada para evitar avarias.

Biscoitos, achocolatados, leite em pó, chá, cacau, coco ralado, extrato de tomate, orégano:

- Armazenados e transportados em ambiente seco, em temperatura ambiente, com validade mínima de 6 (seis) meses.
- Entrega conforme demanda estabelecida em cronograma.

Óleo, vinagre e conservas (milho verde, leite de coco):

- Devem ser entregues em caixas fechadas, com frascos íntegros e sem vazamentos.
- Transporte em veículos limpos, organizados e que evitem exposição ao calor excessivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto; e, ainda:

a) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A FORNECEDORA contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

i) A FORNECEDORA contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua

culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

n) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

o) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

q) Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2025, no QDD/2025:

05.003.12.306.0061.2021.3390300000.15000000000010

05.003.12.306.0061.2021.3390300000.15520000000058

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 363/2025:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678– CPF: 481.xxx.xxx-49

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Admi-

nistração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privile-

giado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 18 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ Nº 02.545.557/0001-33

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 05 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADILSON AQUER DE MIRANDA	068.672.601-44	9047/00465/2025
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00332/2025
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00333/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00363/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00364/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00398/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00399/2025
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00441/2025
LAUDELINO PATRICIO	209.765.779-68	9047/00325/2025
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047/00444/2025
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047/00445/2025
LUIZ RICARDO PEREIRA	329.554.131-00	9047/00451/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00461/2025
MILTON DE PAULA FERREIRA JUNIOR	931.574.878-68	9047/00458/2025
VALMIR ANTONIO WILL	377.366.209-20	9047/00414/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/08/2025

Data de desafixação: 20/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO 2025/3

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de

2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/08/2025 17:30	https://meet.google.com/atx-qcuf-jxs	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.150/2024	Transportadora Cáceres	Jovanil/Richard Rodrigues
8.053/2025	Patrícia Gonçalves B. da Silva	Johnny Felipe
11.909/2025	Saul Miguel Catelan	Adriane Souza Silva
10.377/2025	Janir de Fátima Souza Ameida	Patrícia Maria de Souza
15.135/2024	Ezequias Alves dos Santos	Jovanil de Campos
6.183/2025	Denilson Ruiz Doro	Mirielle Garcia

Cáceres-MT, 12 de Agosto de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00293/2025
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00294/2025
JOAQUIM ADEVAIR BRAGA	177.918.551-00	9047/00349/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00430/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00429/2025
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00428/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00420/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00419/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00413/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00412/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CAMIL CACERES MINERACAO LTDA	00.959.825/0001-38	9047 /00163/2025
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047 /00169/2025
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047 /00188/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OLIMPIO BENTO DO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)	110.506.831-53	9047/00025/2025
PEDRO AIMORE TANGERINO (ESPÓLIO DE)	693.776.348-49	9047/00026/2025
FRANCISCO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	103.552.941-68	9047/00028/2025
CONSTANTINO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	103.558.121-34	9047/00031/2025
DILZA CHAMI GATTASS (ESPÓLIO DE)	207.531.361-04	9047/00037/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

EXTRATO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 061/2023 - PGM - INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 296 DE 28 DE ABRIL DE 2025 – SMIL

EXTRATO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 061/2023 - PGM - INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA nº. 296 de 28 de abril de 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. JULGAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Referência: Apuração de Irregularidades no Contrato Administrativo nº 061/2023, que tem com objeto a Execução a Contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso, localizado no Bairro Jardim Paraiso, com área total de 8.963,68 m², no município de Cáceres-MT.

RELATÓRIO

Considerando o Relatório Final apresentando pela Comissão Especial de Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº. 296 de 28 de abril de 2025 – (Memorando sob nº 35.977 de 17/10/2024). Considerando as inconformidades na execução da obra, bem como a falta de interesse da contratada em responder as notificações e corrigir as patologias verificadas pelos fiscais da obra, acato o posicionamento da comissão especial de Processo Administrativo, opinando pela rescisão contratual unilateral, e outras sanções pertinentes.

DECISÃO

Diante dos fatos manifestados no RELATÓRIO FINAL da Comissão Especial de Processo Administrativo. DECIDO:

I. Pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em atenção à Cláusula Décima Terceira, item 13.6 do Contrato Administrativo nº 61/2023-PGM, fixo multa

no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, configurando o valor
de R$ 46.708,76 (quarenta e seis mil setecentos e oito reais e setenta e seis
centavos), mais a devolução aos cofres públicos do valor de R$ 18.518,30 (dezoito
mil, quinhentos e dezoito reais e trinta centavos), oriundos de patologias decorrentes
da execução da obra, conforme relatório da comissão, totalizando um total a ser
devolvido aos cofres públicos R$ 65.227,06 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte
e sete reais e seis centavos).
II. Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 61/2023-PGM da Secretaria
Municipal de Esporte e Lazer, conforme previsto no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
III. Considerando a gravidade dos atos lesivos, a passividade da empresa KMA
ENGENHARIA LTDA em buscar soluções para as problemáticas apresentadas pelos fiscais de contrato, declaro inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade ao
Artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93, após as devidas publicações encaminhar para Comissão
Permanente de Licitação para que proceda o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas
(CEIS) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
Destarte, pelo princípio da ampla defesa e do contraditório, conforme Art. 24 da
Lei Municipal nº 3.079/2022, concedo 15 (quinze) dias para que a empresa KMA
ENGENHARIA LTDA s o b C N P J n º 13.735.497/0001-38, com sede na Rua
Dionísio da Costa, nº 410 – Ap. 62, Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP 04117-110
apresente recursos administrativos.
Cáceres-MT, 15 de agosto de 2025.
Cristiano Neves da Silva Ramos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - IL - Nº 012/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 018/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 24.802/2025

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 012/2025, que visa a contratação da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.839.039/0001-05, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação em controle interno e ouvidoria, visando a inscrição de servidora do Previ Cáceres no evento "2ª Jornada de Estudos de Controle Interno e Ouvidoria da ATAME", para atender às necessidades de capacitação dos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	R$ 2.241,00

Cáceres-MT, 18 de agosto de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 21/2025 - SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente **"ERRATA" DECRETO Nº 417 DE 24 DE JUNHO 2025**. Onde se corrige:

ONDE SE LÊ:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	09 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	22/05/2025 27/05/2025 29/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ARIELLY APARECIDA DA SILVA LEODORO, CONFORME ATESTADO MEDICO EM ANEXO MEMORANDO 18.349/2025.	MEMORANDO 18.349/2025	EFETIVO

LEIA-SE:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF. LIC. PEDAG. (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	09 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	22/05/2025 ATÉ 29/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ARIELLY APARECIDA DA SILVA LEODORO, CONFORME ATESTADO MEDICO EM ANEXO MEMORANDO 18.349/2025.	MEMORANDO 18.349/2025	EFETIVO

Cáceres, 19 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO - N° 013/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LUCINEI BORGES GOMES** denominado(a) contratado(a), no cargo **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, com carga horária de trabalho de 30 (trinta horas) semanais, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 18.349/2025 a referida prorrogação justifica-se em substituição a professora Angela Maria Santos que se encontra de Licença Prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **04/08/2025**, com termo final alterado para **03/09/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de agosto de 2025.

Lucinei Borges Gomes
Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 543 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.673, de 25 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, contratada, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 09 de junho de 2025 a 05 de dezembro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos desde 09 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 554 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 416, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **JESSICA MARIA MIRANDA SOUZA**, contratada, cargo Auxiliar Administrativo (s/g), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 22 de julho de 2025 a 17 de janeiro de 2026.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos desde 22 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.385, de 14 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores *ora indicados, ambos lotados* no Gabinete da Prefeita, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ivanilde Barbosa de Melo

Suplente: Ronivon Barros da Silva em substituição a senhora Valéria Alves de Souza

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 136/21-PGM Termo Aditivo 003/24-PGM	F. ROCHA & CIA LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso do Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	Contrato 27/09/21 Termo Aditivo 23.09.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 27.09.24 A 26.09.25

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete da Prefeita e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 756 de 19 de outubro de 2021.

.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 058/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia 21 de agosto de 2025, as 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 838 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº. 497 DE 18 DE JULHO DE 2025

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º (classificado)	CLARISSA SILVEIRA

Cáceres-MT, 18 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL SOLICITA A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO GUANABARA NO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, CNPJ 22.794.608/0001-78, localizada na Rua Voluntário da Pátria, nº 548, Centro, responsável pelo serviço de saneamento básico no âmbito do município de Cáceres, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Licença de Operação (LO) para a Estação de Tratamento de Esgoto do Guanabara, localizada na Rua Ateiras, S/N°, Residencial Grande Paraíso que atende o conjunto habitacional Aroldo Fanaia e Grande Paraíso.

Julio Cezar Parreira Duarte

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 573 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ALTERAR A CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ANO LETIVO 2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.912, de 19 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, com efeitos retroativos, conforme disposto no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - A alteração de que trata este artigo decorre do atendimento a situação excepcional, de caráter temporário e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

ADAIELE PEREIRA DE ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/07/2025 03/07/2025 04/07/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 22.230/2025	EFETIVO
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/07/2025 04/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ALINE DA SILVA CORRÊA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 DIAS CONFORME 42.237/ 2024.	MEMORANDO 22.445/2025	CONTRATO
ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	REDUÇÃO DE 10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	01/07 a 19/12/2025	ATENDIMENTO DOMICILIAR, CONFORME MEMORANDO 4.227/2025.	MEMORANDO 7.361/2025	EFETIVO
ALEXANDRA DE AVILA JARDIM	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/07/2025 25/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA, CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	MEMORANDO 24.776/2025	EFETIVO
ANA CÁSSIA SOARES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/07/2025 24/07/2025 25/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A FLAVIANE CAVALCANTI G. DE ARRUDA, FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.125/ 2025.	MEMORANDO 26.393/2025	EFETIVO
ANA CÁSSIA SOARES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	30/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A FLAVIANE CAVALCANTI G. DE ARRUDA, FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.125/	MEMORANDO 26.402/2025	EFETIVO

	(30HS/AULA)					2025.		
ANA GONÇALINA PEREIRA LEITE DA GUIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/07/2025 04/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDINEIA NATALINO DA SILVA SANTOS, INTERNADA CONFORME MEMORANDO 6.396/2025.	MEMORANDO 21.939/2025	EFETIVO
ANA LUCIA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	23/07/2025 29/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.675/2024.	MEMORANDO 26.305/2025	CONTRATO
ANA LUCIA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	23/07/2025 29/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.675/2024.	MEMORANDO 26.305/2025	CONTRATO
ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/07/2025 04/07/2025 24/07/2025 25/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ÁVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA QUE FOI CEDIDA PRA OUTRA UNIDADE CONFORME MEMORANDO 16.937/2025.	MEMORANDO 19.224/2025	CONTRATO
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/07/2025 04/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARGARETE FRANK DE SOUZA, READAPTAÇÃO CONFORME MEMORANDO 23.116/2023.	MEMORANDO 26.045/2025	CONTRATO
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	25/07/2025 28/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NAYHARA MIRELLE MORAES DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.229/2025.	MEMORANDO 26.062/2025	CONTRATO
ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	22/07/2025 ATÉ 19/12/2025	ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA CONFORME MEMORANDO 23.057/2025.	MEMORANDO 24.492/2025	EFETIVO
ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/07/2025 03/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PATRÍCIA DE JESUS SILVA DE PAULA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.248/2024, DESPACHO 13.	MEMORANDO 22.976/2025	EFETIVO
ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/07/2025 23/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA SVERSUTH, GOZO DE FÉRIAS.	MEMORANDO 24.382/2025	EFETIVO
ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	25/07/2025 28/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ODENISE JARA GOMES LENTE, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.009/2023.	MEMORANDO 24.852/2025	EFETIVO
ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/07/2025 23/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA SVERSUTH, GOZO DE FÉRIAS.	MEMORANDO 24.382/2025	EFETIVO
APARECIDA ZAIINA DA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª LÉA MARIA LARA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/07/2025 25/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JESSICA SEGER, CONFORME ATESTADO MÉDICO MEMORANDO 38.941/2023.	MEMORANDO 26.760/2025	CONTRATO
APARECIDA ZAIINA DA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª LÉA MARIA LARA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	28/07/2025 29/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JESSICA SEGER, CONFORME ATESTADO MÉDICO MEMORANDO 38.941/2023.	MEMORANDO 26.761/2025	CONTRATO
CÉLIA CATARINA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/07/2025 25/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ÁVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA, QUE SE ENCONTRA AFASTADA DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS CONFORME MEMORANDO 22.886/2025.	MEMORANDO 24.487/2025	CONTRATO
CELIER FIGUEIREDO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	28/07/2025 29/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCI PEREIRA RODRIGUES, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.928/2024.	MEMORANDO 25.855/2025	CONTRATO
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/DOC	EM VILA REAL	08 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	01/07/2025 02/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS, LICENÇA MÉDICA PARA ACOMPANHAMENTO	MEMORANDO 13.045/2025	EFETIVO

	(30HS/AULA)					DE CONJUGE CONFORME MEMORANDO 7.404/2025.		
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	23/07/2025 ATÉ 19/12/2025	ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA CONFORME MEMORANDO 17.698/2025 DESPACHO 02.	MEMORANDO 24.207/2025	EFETIVO
CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/07/2025 03/07/2025 04/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELAINE GAIVA LEAL, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.021/2024.	MEMORANDO 22.800/2025	EFETIVO
CLEUSA BISPO GALVÃO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DIRETORA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA.	MEMORANDO 24.949/2025	EFETIVO
CLYLAINE DA GUIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA (MATRICULA 14.215-1), QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO 90 DIAS CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	MEMORANDO 21.708/2025	EFETIVO
CRISTIANE DA SILVA LIMA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	23/07/2025 24/07/2025 25/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO19.243/2025.	MEMORANDO 25.256/2025	CONTRATO
CRISTIANE DA SILVA LIMA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	28/07/2025 29/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO19.243/2025.	MEMORANDO 25.256/2025	CONTRATO
DALVA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	06 AULAS SEMANAIS	INTEGRAL	22/07/2025 24/07/2025 25/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ZELIA MARIA DE SOUZA ATESTADO MÉDCO, CONFORME MEMORANDO 13.099/2025.	MEMORANDO 25.193/2025	EFETIVO
DARLENE CORREIA LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	06 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	21/07/2025 28/07/2025 29/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ZELIA MARIA DE SOUZA ATESTADO MÉDCO, CONFORME MEMORANDO 13.099/2025.	MEMORANDO 25.688/2025	CONTRATO
DOMINGA ORTIZ RAMOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/07/2025 23/07/2025 28/07/2025 29/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA, SUSPENSÃO CONFORME MEMORANDO 13.508/2025.	MEMORANDO 24.2023/2025	CONTRATO
EDIEL PEREIRA DE MACEDO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA SVERSUTH, GOZO DE FÉRIAS MEMORANDO 21.878/2025.	MEMORANDO 25.195/2025	CONTRATO
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/07/2025 24/07/2025 25/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 25.312/2025	CONTRATO
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	28/07/2025 30/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 25.312/2025	CONTRATO
EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/07/2025 02/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A FILINDA DE ANDRADE GONZAGA, READAPTAÇÃO ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.985/2024, DESPACHO 2.	MEMORANDO 14.147/2025	CONTRATO
EDNILDA DE MORAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/07/2025 02/07/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 20.784/2025	EFETIVO
EDNILDA DE MORAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/07/2025 23/07/2025 28/07/2025 29/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CÍNTIA TATIANE EGUES ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.534/2025.	MEMORANDO 26.742/2025	CONTRATO
EDSON DE JESUS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/06/2025 06/06/2025 12/06/2025 13/06/2025	ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.391/2025 , DESPACHO	MEMORANDO 16.836/2025	EFETIVO

	C/DOC (30HS/ AULA)					21.		
EDSON DE JESUS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/07/2025 25/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA, SUSPENSÃO CONFORME MEMORANDO 13.508/ 2025.	MEMORANDO 24.206/2025	EFETIVO
ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/07/2025 23/07/2025 28/07/2025 29/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 24.474/2025	CONTRATO
ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	25/07/2025 28/07/2025 29/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A GLEICE MARANGUELI DA SILVA ANDRADE, AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.975/2024.	MEMORANDO 19.431/2025	EFETIVO
EVYANE SAMPAIO SERAPIÃO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª LÉA MARIA LARA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A THELMA PIRES GERONIMO MOTTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 25.451/2025.	MEMORANDO 26.762/2025	EFETIVO
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/06/2025 26/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CÍNTIA TATIANE EGUES ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.534/2025.	MEMORANDO 26.742/2025	CONTRATO
GISELE DA SILVA CANDIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/07/2025 04/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.508/2025.	MEMORANDO 22.212/2025	CONTRATO
GISELE DA SILVA CANDIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	26/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.508/2025.	MEMORANDO 26.669/2025	CONTRATO
GISLAINE DA SILVA RIBEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	28/07/2025 29/07/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 26.665/2025	EFETIVO
GISELE DA SILVA CANDIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA, CONFORME ATESTADO MEMORANDO:28.871/2025.	MEMORANDO 26.669/2025	EFETIVO
GLEIZIELLE XAVIER ROCHA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	24/07/2025 25/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CÍNTIA TATIANE EGUES ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.534/2025.	MEMORANDO 26.742/2025	EFETIVO
GRACIELE PEREIRA ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/07/2025 23/07/2025 24/07/2025 29/07/2025 30/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ÁVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA, CEDIDA PARA OUTRA UNIDADE CONFORME MEMORANDO 16.937/ 2025.	MEMORANDO 22.399/2025	CONTRATO
IZALTINA DA SILVA SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/06/2025 13/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.548/2025, DESPACHO 07.	MEMORANDO 26.715/2025	CONTRATO
IZALTINA DA SILVA SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/06/2025 27/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A FIRMINA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA, CONFORME MEMORANDO 18.763/ 2025.	MEMORANDO 26.725/2025	CONTRATO
IZALTINA DA SILVA SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	07/07/2025 08/07/2025 09/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELAINE GAIVA LEAL QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 26.744/2025	CONTRATO
IZALTINA DA SILVA SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELAINE GAIVA LEAL QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO EM MEMORANDO 26.750/2025.	MEMORANDO 26.750/2025	CONTRATO
JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	PROF LIC PEDAG	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/07/2025 02/07/2025 03/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SINARA MARTINS DOS SANTOS, CONFORME MEMORANDO	MEMORANDO 16.746/2025	CONTRATADO

	C/DOC (30HS/ AULA)					42.085/2024.		
JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/07/2025 23/07/2025 24/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A GLEICE MARANGUELI DA SILVA ANDRADE, AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.975/2024.	MEMORANDO 16.746/2025	CONTRATO
JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	30/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A GLEICE MARANGUELI DA SILVA ANDRADE, AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.975/2024.	MEMORANDO 16.746/2025	CONTRATO
JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROFª LÉA MARIA LARA SILVA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/07/2025 02/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.508/2025.	MEMORANDO 22.196/2025	EFETIVO
JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/07/2025 24/07/2025 25/07/2025 28/07/2025 29/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.871/2025.	MEMORANDO 26.661/2025	EFETIVO
JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA, LICENÇA MÉDICA CONFORME ATESTADO EM ANEXO NO MEMORANDO 24.092/2025.	MEMORANDO 24.092/2025.	EFETIVO
JOÃO CARLOS CAMPOS VIEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/06/2025 03/06/2025 04/06/2025 09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARINETE HURTADO DIONISIO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.391/2025.	MEMORANDO 16.836/2025	EFETIVO
JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/06/2025 05/06/2025 06/06/2025 09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.548/2025, DESPACHO 07.	MEMORANDO 26.710/2025	EFETIVO
JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/06/2025 05/06/2025 06/06/2025 09/06/2025 10/06/2025 11/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO Nº 6.548/2025, DESPACHO 07.	MEMORANDO 26.710/2025	EFETIVO
JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	REDUÇÃO DE 10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	02/07/2025 á 19/12/ 2025	EM ATENDIMENTO DOMICILIAR A ALUNA VITORIA CHUE MESSIAS.	MEMORANDO 21.919/2025	EFETIVO
JULIENE BRUNO ALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/07/2025 25/07/2025 28/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.675/2024.	MEMORANDO 26.301/2025	EFETIVO
JULIETE DOS SANTOS MORAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	28/07/2025 29/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA, CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	MEMORANDO 24.958/2025	CONTRATO
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/07/2025 02/07/2025 03/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA, LICENÇA MÉDICA CONFORME ATESTADO EM ANEXO NO MEMORANDO 24.087/2025.	MEMORANDO 24.087/2025	EFETIVO
KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/07/2025 23/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA, CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	MEMORANDO 24.303/2025	CONTRATO
KATIA RIBEIRO COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SILVIA CÁSSIA DA COSTA QUE ENCONTRA DE ATESTADO CONFORME MEMORANDO 42.788/2024, DESPACHO 13.	MEMORANDO 25.752/2025	EFETIVO
KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MAXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	28/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 25.301/2025	CONTRATO
KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	PROF LIC PEDAG C/DOC	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/07/2025 02/07/2025 03/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANE DA SILVA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMO-	MEMORANDO 26.039/2025	CONTRATO

	(30HS/AULA)					RANDO 15.085/2025.		
LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/07/2025 02/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ALINE DA SILVA CORRÊA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 DIAS.	MEMORANDO 22.441/2025	CONTRATO
LIGIA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	30/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELAINE GAIVA LEAL QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO EM MEMORANDO 26.757/2025.	MEMORANDO 26.757/2025	EFETIVO
LUCAS MATHEUS FARIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	REDUÇÃO DE 04 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	A PARTIR DE 07/07/2025 ATÉ 19/12/2025	A PARTIR DA DATA DE 07/07/2025 O MESMO ESTA DESEMPENHANDO SUAS ATIVIDADES COMO ASSESSOR PEDAGÓGICO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	MEMORANDO 5.142/2025	EFETIVO
LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	25/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CÍNTIA TATIANE EGUES ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.534/2025.	MEMORANDO 26.742/2025	CONTRATO
LUCIMARA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	23/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 26/06/2025 27/06/2025 30/06/2025	SALA DE ARTICULAÇÃO CONFORME MEMORANDO 20.328/2025.	MEMORANDO 20.506/2025	EFETIVO
LUCIMARA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	01/07/2025 02/07/2025 03/07/2025 04/07/2024 22/07/2025 23/07/2025 24/07/2025 25/07/2025 28/07/2025 29/07/2025 30/07/2025 31/07/2025	SALA DE ARTICULAÇÃO CONFORME MEMORANDO 20.328/2025.	MEMORANDO 20.506/2025	EFETIVO
LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/07/2025 02/07/2025 03/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A THALITA FELIX DE SÁ QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.	MEMORANDO 5.526/2025	EFETIVO
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	24/07/2025 25//07/2025 28/07/2025 21/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA SVERSUTH, GOZO DE FÉRIAS MEMORANDO 21.878/2025.	MEMORANDO 24.386/2025	CONTRATO
MARA NERES TROUI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	07 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	03/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A IVANETE SANTOS BARROS, QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO DE FOLGA ELEITORAL.	MEMORANDO 22.591/2025	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	REDUÇÃO DE 03 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	07/07/2025 ATÉ19/12/2025	PROFª. MARCIA DESISTIU DAS TRÊS AULAS DE APOIO PEDAGÓGICO EM LINGUA PORTUGUESA. OBS: (TRABALHOU ATÉ 04/07/2025).	MEMORANDO 19.572/2025	CONTRATADO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	01 HORA SEMANAL	INTEGRAL	02/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA, CONFORME ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.	MEMORANDO 4.523/2025	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/07/2025 04/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO FILINDA LEITE DA SILVA READAPTAÇÃO CONFORME MEMORANDO 42.985/2024.	MEMORANDO 15.312/2025	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/07/2025 28/07/2025 29/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARINETE HURTADO DIONISIO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.391/2025.	MEMORANDO 26.159/2025	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	23/07/2025 24/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ADRIANA RAMOS SEBASTIÃO, GOZO DE FÉRIAS CONFROME MEMORANDO 19.382/2025.	MEMORANDO 4.523/2025	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	25/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KATIENE APARECIDA DA SILVA COSTA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.399/2025.	MEMORANDO 26.463/2025	CONTRATO
MARIA APARECIDA DA SILVA (MATRICULA 15376-1)	PROF LIC PEDAG C/DOC	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/07/2025 02/07/2025 28/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 26.040/2025	EFETIVO

	(30HS/AULA)							
MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª LÉA MARIA LARA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/07/2025 23/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JESSICA SEGER, CONFORME ATESTADO MÉDICO MEMORANDO 38.941/2023.	MEMORANDO 26.759/2025	EFETIVO
MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª LÉA MARIA LARA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/07/2025 02/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA (CEDÊNCIA).	MEMORANDO 22.816/2025	EFETIVO
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/07/2025 04/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 26.041/2025	EFETIVO
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/07/2025 23/07/2025 24/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 26.041/2025	EFETIVO
MARIA ISABEL JUSTINO DUTRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/07/2025 25/07/2025 28/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES, CONFORME MEMORANDO 42.074/2024.	MEMORANDO 25.042/2025	CONTRATO
MARIA JOSÉ SILVA DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª LÉA MARIA LARA SILVA	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO/ VESPERTINO	16/06/2025 ATÉ 19/12/2025	EM ATENDIMENTO A SALA DE RECURSOS, CONFORME MEMORANDO 11.851/2025.	MEMORANDO 22.825/2025	EFETIVO
MARIA RITA SILVA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/07/2025 02/07/2025 30/07/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 24.083/2025	EFETIVO
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/07/2025 02/07/2025 22/07/2025 23/07/2025 28/07/2025 29/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JORGINA DA ROCHA QUE SE ENCONTRA DE READAPTAÇÃO, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.270/2025, DESPACHO 2.	MEMORANDO 10.303/2025	CONTRATO
MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 25.340/2025	EFETIVO
MARIELY IRACEMA RIBEIRO QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/07/2025 03/07/2025 04/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DIRETORA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA.	MEMORANDO 25.002/2025	EFETIVO
MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/07/2025 28/07/2025 29/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A FLAVIANE CAVALCANTI G. DE ARRUDA, FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.125/2025.	MEMORANDO 26.410/2025	CONTRATO
MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/07/2025 04/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 21.942/2025	EFETIVO
MARILUCIA CRUZ PONCHE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/07/2025 23/07/2025 24/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NAYHARA MIRELLE MORAES DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.229/2025.	MEMORANDO 26.047/2025	CONTRATO
MARILUCIA CRUZ PONCHE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	29/07/2025 30/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NAYHARA MIRELLE MORAES DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.229/2025.	MEMORANDO 26.047/2025	CONTRATO
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	10/03/2025 11/03/2025 12/03/2025 17/03/2025 18/03/2025 19/03/2025 24/03/2025 25/03/2025 26/03/2025 31/03/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS, CONFORME ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO, DESPACHO 3.	MEMORANDO 3.132/2025	EFETIVO
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/07/2025 29/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ODENISE JARA GOMES LENTE, ATESTADO MÉDICO CON-	MEMORANDO 24.853/2025	EFETIVO

	C/DOC (30HS/ AULA)					FORME MEMORANDO 13.009/2023.		
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	24/07/2025 25/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 23.567/ 2025.	MEMORANDO 24.477/2025	EFETIVO
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ MAGALHÃES SEVERINO, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.145/2024	MEMORANDO 21.820/2025	EFETIVO
MAURILEI NUNES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	25/07/2025 29/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 26.042/2025	CONTRATO
MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/07/2025 23/07/2025 28/07/2025 29/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ÁVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA, QUE SE ENCONTRA AFASTADA DE SUAS FUNÇÕES	MEMORANDO 24.484/2025	EFETIVO
NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA, CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	MEMORANDO 25.496/2025	CONTRATO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	30/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARINETE HURTADO DIONISIO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.391/2025.	MEMORANDO 26.159/2025	CONTRATO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/07/2025 02/07/2025 22/07/2025 23/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARGARETE FRANK DE SOUZA, READAPTAÇÃO CONFORME MEMORANDO 23.116/2023.	MEMORANDO 26.044/2025	CONTRATO
NEUZELI DAS DORES LIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/06/2025 18/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NEUZELI DAS DORES LIRA, REFERENTE A FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 2.286/2025, DESPACHO 4.	MEMORANDO 15.314/2025	CONTRATO
NEUZELI DAS DORES LIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/07/2025 04/07/2025 24/07/2025 25/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JORGINA DA ROCHA QUE SE ENCONTRA DE READAPTAÇÃO, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.270/2025, DESPACHO 2.	MEMORANDO 15.314/2025	CONTRATO
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	28/07 ATÉ 19/12/2025	SALA DE ARTICULAÇÃO CONFORME SOLICIITAÇÃO MEMORANDO 17.625/ 2025.	MEMORANDO 25.220/2025	EFETIVO
ODÍLIA ROMELIA PEREIRA RAMOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	05 HORAS SEMANAIS	MATUTINO/ VESPERTINO	28/07/2025 ATÉ 19/12/ 2025	PROJETO MAIS INGLÊS.	MEMORANDO 24.867/2025	EFETIVO
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	12 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	03/06/2025 04/06/2025 05/06/2025 10/06/2025 11/06/2025 12/06/2025 17/06/2025 18/06/2025 24/06/2025 25/06/2025 26/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS NA SALA DO AEE, QUE ESTÁ DE LICENÇA MÉDICA PARA ACOMPANHAMENTO CONFORME MEMORANDO 7.404/2025.	MEMORANDO 13.050/2025	CONTRATADO
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	12 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	01/07/2025 02/07/2025 03/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS NA SALA DO AEE, QUE ESTA DE LICENÇA MÉDICA PARA ACOMPANHAMENTO CONFORME MEMORANDO 7.404/2025.	MEMORANDO 13.050/2025	CONTRATADO
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025 08/05/2025 13/05/2025 14/05/2025 15/05/2025 20/05/2025 21/05/2025 22/05/2025 27/05/2025 28/05/2025 29/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 7.404/2025.	MEMORANDO 13.050/2025	CONTRATO
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/	EM JARDIM GUANABARA	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	29/07 ATÉ 19/12/25	ATENDIMENTO DOMICILIAR, CONFORME MEMORANDO 4.227/2025.	MEMORANDO 25.196/2025	CONTRATO

	AULA)							
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	REDUÇÃO DE 10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	01/07/2025 02/07/2025 03/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS NA SALA DO AEE, QUE ESTÁ DE LICENÇA MÉDICA PARA ACOMPANHAMENTO CONFORME MEMORANDO 7.404/2025.	MEMORANDO 22.192/2025	CONTRATO
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	REDUÇÃO DE 10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	01/07/2025 02/07/2025 03/07/2025	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA PAULINA PEDRAÇA, POIS A MESMA NÃO COMPARECEU PARA MINISTRAR AULAS CONFORME MEMORANDO 7.404/2025.	MEMORANDO 22.192/2025	CONTRATO
POLIANA PARREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	29/07/2025 30/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES, CONFORME MEMORANDO 42.074/ 2024.	MEMORANDO 25.049/2025	CONTRATADO
POLIANA PARREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	29/07/2025 30/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.074/2024.	MEMORANDO 25.049/2025	CONTRATO
RENATA CANEIRO LEME CAETANO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	22/07 ATÉ 19/12/2025	ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA CONFORME MEMORANDO 20.497/2025.	MEMORANDO 23.578/2025	EFETIVO
RENATA GOMES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/07/2025 02/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, ATESTDO MEDICO CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 21.940/2025	EFETIVO
RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/07/2025 04/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARLY OLIVEIRA NASCIMENTO, ATESTADO MÉDICO MEMORANDO 6.150/ 2025.	MEMORANDO 22.105/2025	CONTRATO
RITA MARIA FERREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	REDUÇÃO DE 10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	04/08/2025 ATÉ 31/10/ 2025	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA REFERENTE AS HORAS COMPLEMENTARES.	MEMORANDO 25.064/2025	EFETIVO
RODOLFO CLAÚDIO DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	24/07/2025 25/07/2025 28/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDINÉIA NATALINO DA SILVA SANTOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.396/2025.	MEMORANDO 24.329/2025	EFETIVO
RODOLFO CLAÚDIO DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KATIA LIMA DO BRASIL MIRANDA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 7.815/2024, DESPACHO 5.	MEMORANDO 21.326/2025	EFETIVO
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	30/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.294/2025 DESPACHO 03.	MEMORANDO 25.803/2025	EFETIVO
ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDINÉIA NATALINO DA SILVA SANTOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.396/2025.	MEMORANDO 24.331/2025	EFETIVO
ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	25/07/2025	EM SUBSTIITUIÇÃO A RENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 42.947/2024.	MEMORANDO 25.058/2025	CONTRATADO
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/07/2025 02/07/2025 03/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI, CONFORME ATESTADO MEDICO MEMORANDO 21.424/2025.	MEMORANDO 21.849/2025	CONTRATO
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	24/07/2025 25/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI, CONFORME ATESTADO MEDICO MEMORANDO 21.424/2025.	MEMORANDO 24.755/2025	CONTRATO
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/07/2025 23/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDI-	MEMORANDO 24.739/2025	EFETIVO

	(30HS/AULA)					CO.		
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/07/2025 24/07/2025 25/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SILVIA CASSIA DA COSTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.788/2024.	MEMORANDO 24.389/2025	EFETIVO
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	28/07/2025 29/07/2025 30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SILVIA CASSIA DA COSTA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.788/2024, DESPACHO 13.	MEMORANDO 42.788/2024	EFETIVO
ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO19.243/2025.	MEMORANDO 25.368/2025	EFETIVO
ROSEVANI MARIA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/07/2025 04/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA, QUE SE ENCONTRA DE READAPTAÇÃO CONFORME MEMORANDO 6.013/2024.	MEMORANDO 22.813/2025	EFETIVO
RUTH ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/07/2025 25/07/2025 26/07/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 22.209/2025	EFETIVO
RUTH ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	25/07/2025 26/07/2025 31/07/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 26.682/2025	EFETIVO
SAMILA FARIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/07/2025 04/07/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 24.086/2025	EFETIVO
SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/06/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DULCINA FRANCIELE DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 17.762/2025	CONTRATO
SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MAYARA FERNANDES GARCIA, ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 41.618/2024.	MEMORANDO 22.887/2025	CONTRATO
SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A GLAUCIELE LEITE DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.426/2025.	MEMORANDO 22.890/2025	CONTRATO
SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	22/07/2025 ATÉ 19/12/2025	EM ATENDIMENTO A SALA DE ARTICULAÇÃO, CONFORME MEMORANDO 20.697/2025.	MEMORANDO 23.594/2025	CONTRATO
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/07/2025 04/06/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 21.182/2025	CONTRATO
SIMONE DUARTE SILVA MINEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/07/2025 02/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARLY OLIVEIRA NASCIMENTO, ATESTADO MEDICO.	MEMORANDO 22.038/2025	EFETIVO
SOLANGE CANDELARIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/07/2025 03/07/2025 04/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KATIA LIMA DO BRASIL MIRANDA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 7.815/2024, DESPACHO 5.	MEMORANDO 21.326/2025	CONTRATO
SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	22/07/2025 ATÉ 19/12/2025	ATENDIMENTO DOMICILIAR, CONFORME MEMORANDO 4.728/2025.	MEMORANDO 23.712/2025	CONTRATO
VALDEMIR NEVES	PROF	EM DUQUE DE CA-	04 HORAS	VESPERTINO	28/07/2025 29/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KATI-	MEMORANDO	CONTRATO

LEITE	LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	XIAS	DIARIAS		30/07/2025	ENE APARECIDA DA SILVA COSTA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 26.459/2025.	26.459/2025	
VALDEMIR NEVES LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/07/2025 23/07/2025 24/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KATIENE APARECIDA DA SILVA COSTA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 26.459/2025.	MEMORANDO 26.448/2025	CONTRATO
VALDEMIR NEVES LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/07/2025 02/07/2025 03/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELIANE SANTANA DA SILVA, ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.	MEMORANDO 21.831/2025	CONTRATO
VANESSA IRACEMA BONFÁ RIBEIRO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/07/2025 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELAINE GAIVA LEAL QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO.	MEMORANDO 26.753/2025	CONTRATO
VILMA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/07/2025 02/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA, QUE SE ENCONTRA DE READAPTAÇÃO CONFORME MEMORANDO 6.013/2024.	MEMORANDO 22.815/2025	CONTRATO
VILMA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	22/07/2025 ATÉ 19/12/ 2025	SALA DE ARTICULAÇÃO CONFORME SOLICIITAÇÃO MEMORANDO 20.497/ 2025.	MEMORANDO 24.240/2025	CONTRATO
ZÉLIA MARIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	08 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	02/06/2025 03/03/2025 05/06/2025 06/06/2025 09/06/2025 10/06/2025 16/06/2025 17/06/2025 23/06/2025 24/06/2025 26/06/2025 27/06/2025 30/06/2025	ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL	MEMORANDO 3.591/2025	EFETIVO
ZÉLIA MARIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	08 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	01/07/2025 03/07/2025 04/07/2025	ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL	MEMORANDO 3.591/2025	EFETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 564 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.377, de 14 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **ALEX FLAVIANO LEAL DA SILVA, para exercer as funções do cargo em comissão da** Coordenadoria de Paisagismo e Urbanismo**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia** 14 de agosto de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 419/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **EDINALVA A SILVA MOREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Padre Cassemiro, Nº 656, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1354711-9 e CPF Nº 004.381.351-80 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDINALVA DA SILVA MOREIRA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Isabel Campos, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justi-

fica-se para atendimento de alunos especiais a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **07/08/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia

no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de agosto de 2025.

EDINALVA A SILVA MOREIRA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 420/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **KEILA REGINA LEITE DA CRUZ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Itapuã, S/N, Bairro Vila Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1951615-0 e CPF Nº 030.362.401-95 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KEILA REGINA LEITE DA CRUZ,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **07/08/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de agosto de 2025.

KEILA REGINA LEITE DA CRUZ	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 421/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **AMANDA SANTOS DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Fazenda Soteco, km 90, Estrada Cáceres à San Matias, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 067.773.531-60 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **AMANDA SANTOS DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do artigo 37 da constituição federal a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04/08/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumpri-

mento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de agosto de 2025.

AMANDA SANTOS DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 422/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DIELE SAMARA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Rondon, nº 829, Bairro Nova Era, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2052037-9 e CPF Nº 028.742.051-50 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DIELE SAMARA PEREIRA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08/08/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2025.

DIELE SAMARA PEREIRA DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 423/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **VILMA GREGORIO CARDOSO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Coronel Ivo de Arruda, nº 34, Bairro Maracanãzinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 0831250-0 e CPF Nº 595.083.961 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VILMA GREGORIO CARDOSO,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06/08/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de agosto de 2025.

VILMA GREGORIO CARDOSO		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 424/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua João Marcio Atala, nº 150, Bairro São Miguel, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2563641-3 e CPF Nº 570.579.821-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **07/08/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês

de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de agosto de 2025.

IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 425/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA ISABEL PERES CASTILLO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Ambrósio, nº 91, Bairro Cohab velha, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 004.385.501-61 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal,

Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA ISABEL PERES CASTILLO,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08/08/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2025.

MARIA ISABEL PERES CASTILLO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 426/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Membeca, nº 1133, Bairro Santa Isabel, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1991250-1 e CPF Nº 046.666.331-54 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **07/08/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07de agosto de 2025.

ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 429/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Arco Iris, nº 1230, Bairro Massa Barro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2204496-5 e CPF Nº 700.443.861-92 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA ,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Des. Gabriel Pinto de Arruda, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **07/08/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07de agosto de 2025.

DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 002/2025

A Prefeitura de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, considerando as atribuições da Comissão instituída pela PORTARIA Nº 170 DE 07 DE MARÇO DE 2025 responsável pela Seleção e Avaliação para Credenciamento de Instrutores de Projetos Culturais e Artes Marciais, para integrar no currículo diversificado das escolas com turmas em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no Edital, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1. PUBLICAR a classificação preliminar dos candidatos inscritos no Edital da Chamada Publica 002/2025

1.1 CANDIDATOS CREDENCIADOS

PROJETOS	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JUDÔ	ELVIS SACRAMENTO SILVA	91,00
	ACADEMIA JUDOKAN	62,00
CAPOEIRA	WEBERTON FERNANDES BORROMEU	88,00
	KLEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA	81,00
	LANDERSON ROBERTO CHAVES DE FRANÇA	63,00
DESENHO/PINTURA	ANA PAULA DA SILVA PIVETA	95,00
	IRAM DE ALMEIDA	79,00
	MARA NERES TROUI	65,00
	MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA	60,00
MUSICA/CANTO	IVAN DEL SANTO	92,00
	MAYRA RAMONNY DA SILVA RODRIGUES	90,00
	AMANDA BARBOSA DE ARRUDA	83,00
CINEMA/FOTOGRAFIA	LEANDRO SILVEIRA ROCHA	92,00
	SILMAR DO NASCIMENTO RAMOS	77,00
TEATRO	MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA	91,00
ARTESANATO	ELANIO DOMINGUES DA ROCHA	77,00

1.2 CANDIDATOS NÃO CREDENCIADOS

PROJETOS	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JUDÔ	BENEDITO PEREIRA FILHO	56,00
MUSICA/CANTO	ALEX RONDON RIBEIRO	49,00
DESENHO/PINTURA	LUIZ EDUARDO MARTINS DA SILVA	-

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, incluindo rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, com manutenções, fornecimento de peças e materiais, além de demais serviços necessários para manutenção da mesma, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar; visando atender as diversas secretarias do município de Campinápolis. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 00.965.152/0001-29. Assina: Jeovan Faria – Prefeito. CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11. Assina: PATRICIA APARECIDA DE LIMA – Procuradora. VALOR TOTAL: R$ 1.825.413,84 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Dotações:

02.001.04.122.0001.2001 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 11 R$ 40.000,00

03.001.04.122.0001.2006 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 16 R$ 60.000,00

06.001.12.122.0001.2015 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 39 R$ 50.000,00

06.002.12.365.0012.2069 3.3.90 1.540.0000000 – RED. 48 R$ 300.000,00

06.003.12.361.0012.2057 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 57 R$ 50.000,00

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 77 R$ 200.000,00

07.002.10.122.0001.2014 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 87 R$ 100.000,00

08.001.08.122.0001.2012 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 91 R$ 100.000,00

08.002.08.243.0001.2013 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 97 R$ 10.000,00

09.001.15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 113 R$ 50.000,00

10.001.26.782.0001.2020 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 123 R$ 735.413,84

11.001.04.122.0001.2019 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 129 R$ 100.000,00

12.001.04.122.0001.2018 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 137 R$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 18/08/2025.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 564, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FICAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025, que teve origem no processo administrativo nº 4607/2025 e na Adesão/Carona nº 17/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 62/2025

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, incluindo rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, com abastecimento, manutenções, fornecimento de peças e materiais, além de demais serviços necessários para manutenção da mesma, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar; visando atender as diversas secretarias do município de Campinápolis.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11.

REPRESENTANTE: Patricia Aparecida de Lima – Procuradora.

VALOR TOTAL: R$ 1.825.413,84 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FISCAIS:

Fiscal Titular: Fernando Felix dos Reis – Matrícula nº 5549

Fiscal Suplente: Rayan Lemes dos Santos – Matrícula nº 6001.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 15 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 567 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SRA. **NAYARA KUHNE DE PAULA MENEZES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da Chamada Publica nº 012/2025;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 061/2025 de

15 de agosto de 2025.

RESOLVE:

I – "Contratar" a Sra. **NAYARA KUHNE DE PAULA MENEZES** para exercer o cargo de **Assistente do SUS**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde,** desta Prefeitura Municipal;

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 563 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Artigo nº 27 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o teor dos Laudos Médicos protocolados;

CONSIDERANDO o teor dos Laudos Periciais emitidos pelo Médico Perito de 13 e 15 de agosto de 2025;

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos e funções a exercer.

Nº	Mat.	Nome	Período de Afastamento	Função
01	249	Virginia Alves Martins	06.08.2025 a 01.02.2026	Recepção e Auxiliar Técnica em Alimentação na Escola Mun. São Jose do Couto.
02	1241	Luciene Vieira da S. Oliveira	08.08.2025 a 03.02.2026	Recepção na Escola Mun. Anastácio Feliciano Alves.
03	1512	Simone Coelho Gonçalves	06.08.2025 a 01.02.2026	Suporte a Coordenação Pedagógica na UMEI Maria de Morais Lima, período Vespertino.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ABRANGENDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAIS INSTITUC

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, abrangendo confecção, impressão e acabamento de materiais institucionais, administrativos, educativos e informativos, em atendimento às necessidades das secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	

03.001.04.122.0001.2006 3.3.90 RED: 16	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAMANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO FONTE 1.500.000.000	R$ 608.629,50
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.0001.2015 3.3.90 RED: 39	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAMANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO FONTE 1.500.100.100	R$ 502.324,50
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.122.0001.2014 **3.3.90 RED. 87**	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE FONTE 1.500.100.200	R$ 213.749,50
07.001.10.302.0011.2046 **3.3.90 RED. 77**	REDE HOSPITALAR MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL FONTE 1.600.0000	R$ 115.916,50
07.001.10.301.0010.2044 **3.3.90 RED. 71**	ATENCAO BASICA A TODOS MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA FONTE 1.600.0000	R$ 145.011,50
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.08.122.0001.2012 3.3.90 RED. 91	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL FONTE 1.500.000.000	R$ 298.468,50
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
09.001.15.452.0001.2016 **3.3.90 RED. 113**	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA FONTE 1.500.000000	R$ 313.195,50
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
13.001.27.122.0001.2021 **3.3.90 RED. 141**	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER FONTE 1.500.000000	R$ 115.604,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
14.001.14.122.0001.2022 **3.3.90 RED. 146**	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAMANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS INDIGENA FONTE 1.500.00000000	R$ 204.334,50
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
20.001.13.392.0015.1134 **3.3.90 RED. 170**	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURAPROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR FONTE 1.500.00000	R$ 396.097,00
	Total	**R$ 2.913.331,70**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 13 de agosto de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

RH

PORTARIA DE Nº 562 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n°3.465 de 156 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos Atestados e Laudos Médicos protocolados;

CONSIDERANDO o teor dos Laudos Periciais emitidos pelo Médico Perito de 13 e 15 de agosto de 2025;

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"LICENÇA SAUDE”** aos servidores relacionados na tabela abaixo:

Nº	MAT.	SERVIDOR	PERIODO DO AFASTAMENTO	DIAS
1	299	ODILA SIGNORINI A. TOLENTINO	31.07.2025 A 26.01.2026	180
2	3550	LAURENICE ALVS CARLOS	19.06.2025 A 02.07.2025	14
3	1524	LILIANE MARIA GOMIDES	28.07.2025 A 03.08.2025	07

4	3326	ADELAIDE SANTOS SILVA	28.07.2025 A 01.08.2025	05
5	3491	ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES	04.07.2025 A 01.10.2025	90
6	42	CLEUSA DE LURDES P. PRUDENTE	16.07.2025 A 13.10.2025	90
7	255	JOICILENE AP. QUEIROZ F. DE ARAUJO	23.06.2025 A 29.06.2025	07
8	1735	SILVANIA L. DE ARCANJO BERNARDES	05.07.2025 A 31.12.2025	180
9	1720	FABIANA LOPES DA CUNHA	20.06.2025 A 19.07.2025	30
10	1720	FABIANA LOPES DA CUNHA	20.06.2025 A 19.07.2025	30
11	81	FLAVIO LITRAN	22.06.2025 A 15.07.2025	24
12	251	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	11.07.2025 A 08.09.2025	60
13	124	JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA	25.07.2025 A 23.08.2025	30
14	1216	MARIA LUCIA ESTEVES PIMENTA	23.06.2025 A 27.06.2025	05
15	904	CHIRLEI SEVERINA DA SILVA	02.08.2025 A 30.09.2025	60
16	3544	MARINA DA COSTA AZEVEDO	28.07.2025 A 11.08.2025	15
17	3529	ERMELINDA MARIA DA G. BARBOSA	21.07.2025 A 18.10.2025	90
18	1541	EMILIANA INACIO DE FARIA	04.08.2025 A 01.11.2025	90
19	1725	FRANCISCO TERTULIANO DA S. JUNIOR	22.07.2025 A 05.08.2025	15
20	1725	FRANCISCO TERTULIANO DA S. JUNIOR	10.08.2025 A 08.10.2025	60
21	1772	PAULA RIBEIRO MACHADO	05.08.2025 A 03.10.2025	60
22	1235	HELENA MARIA CAIXETA	28.07.2025 A 01.08.2025	05
23	566	ZELI DOS SANTOS MARQUES	04.08.2025 A 05.01.2025	155

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO/CARONA Nº 18/2025.

O Município de Campinápolis - MT torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 126/2025, oriunda do processo nº 87/2025 e do Pregão Eletrônico/SRP nº 18/2025, do Município de Aripuanã, para a aquisição de 01(um) micro ônibus rural de transporte sanitário rodoviário, novo (zero quilometro); visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis; nos seguintes termos: Empresa: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 07.838.209/0001-78. Valor total: R$ 639.900,00 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos reais). Campinápolis-MT, 19/08/2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO/CARONA Nº 18/2025.

PROCESSO Nº 3587/2025. ADESÃO/CARONA N° 18/2025. O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, R E S O L V E: ADJUDICAR os objetos e HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 126/2025, oriunda do processo nº 87/2025 e do Pregão Eletrônico/SRP nº 18/2025, do Municipio de Aripuanã, para a aquisição de 01(um) micro ônibus rural de transporte sanitário rodoviário, novo (zero quilometro); visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis, nos seguintes termos: Empresa: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 07.838.209/0001-78. Valor total: R$ 639.900,00 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos reais). Campinápolis-MT, 19/08/2025. JEOVAN FARIA - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo de Sindicância nº 01/2025 Objeto: Incidente com o ônibus placa RAT0F81 da Secretaria Municipal de educação Servidor Envolvido: Sr. Lucas Moreira do Nascimento Simões Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 071/2025 Relatório Final apresentado em 03 de julho de 2025

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com base na Lei Complementar nº 001/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e considerando:

· O **Relatório Final** apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, designada pela **Portaria nº 071/2025**, publicada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

· A conclusão unânime da Comissão, que aponta **claros indícios de que o servidor Sr. Lucas Moreira do Nascimento Simões fora o autor do incidente** envolvendo o ônibus escolar de placa RAT0F81 da Secretaria Municipal de Educação, fato este devidamente instruído com documentos, oitivas e provas constantes nos autos;

· A necessidade de garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa ao servidor eventualmente responsabilizado, conforme previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável;

· O disposto no **art. 168 da Lei Complementar nº 001/1993**, que trata da competência da autoridade instauradora para deliberar sobre os encaminhamentos do processo de sindicância,

DECIDE:

1. **ACATAR** integralmente as conclusões constantes no Relatório Final da Comissão de Sindicância, em especial quanto à existência de indícios suficientes de autoria e materialidade atribuídos ao servidor **Lucas Moreira do Nascimento Simões;**

2. **DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, com a finalidade de apurar, de forma aprofundada, os fatos narrados, bem como assegurar ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

3. **ENCAMINHAR** os autos ao setor competente para adoção das providências legais cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campinápolis – MT, 05 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIAS Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 570 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **CONTRATO** referente ao processo **nº 2946/2025, INEXIGIBILIDADE nº 009/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**058/2025 e 064/2025.**
OBJETO:	**“**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, E ENCANADOR, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.”
EMPRESA/ NOME:	**D.M.V. CONSTRUTORA LTDA;** **RL CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ/CPF:	60.433.938/0001-27; 33.489.327/0001-28.
VALOR TOTAL:	R$ 262.427,98 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte sete reais e noventa e oito centavos); R$ 262.427,98 (Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte sete reais e noventa e oito centavos).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO**
MATRÍCULA:	0014
CARGO:	ASSESSOR PEDAGOGICO
SERVIDOR (A):	**PETER MATTOS DREY**
MATRÍCULA:	3542
CARGO:	COORDENADOR DE ESPORTES EDUCACIONAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN**
MATRÍCULA:	4493
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
SERVIDOR (A):	**LUZIA BORGES DA SILVA**
MATRÍCULA:	0141
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA**
MATRÍCULA:	5576
CARGO:	NUTRICIONISTA
SERVIDOR (A):	**ELON MARTINS VALADAO**
MATRÍCULA:	5541
CARGO:	ENFERMEIRO
SECRETARIA DE SAUDE - FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**ANDREIA PINTO PONTES**
MATRÍCULA:	0024
CARGO:	ENFERMEIRA
SERVIDOR (A):	**PAMELA DA SILVA TEIXEIRA**
MATRÍCULA:	3487

CARGO:	CHEFE DE GABINETE DA SEC. MUN DE SAUDE

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: SERVMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 31.415.691/0001-18.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor: R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais)..

Dotação: 07.001.10.301.0010.2044. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 71

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.600.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.621.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 77

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e VILMAR CAMARGO ROSA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 32.607.218/0001-03.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor: R$ 220.080,00 (Duzentos e vinte mil e oitenta reais).

Dotação: 07.001.10.301.0010.2044. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 71

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.600.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.621.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 77

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e VILMAR CAMARGO ROSA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025.

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025.

O Município de Campinápolis – MT, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, abrangendo confecção, impressão e acabamento de materiais institucionais, administrativos, educativos e informativos, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. Abertura da sessão: 03/09/2025, às 13h30**.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 19 de Agosto de 2025.

Ivone dos Santos Cardoso

agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1046, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DELEGA A SERVIDORA **ADILEIDE SOUZA PEREIRA** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE **DIRETOR DO E-SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· o memorando via 1Doc nº 16.448/2025 expedido pelo Departamento de Recursos Humanos;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a servidora **ADILEIDE SOUZA PEREIRA,** Agente Administrativo, matrícula funcional nº 5597, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a função e responsabilidade técnica do cargo de **Diretor do e-Social**, durante o período de ***18 de agosto de 2025 à 27 de agosto de 2025***, em substituição ao servidor **YOBERLAN DA SILVA MARTINS**, matrícula nº 5326, que se encontra de férias;

Art. 2º Conceder a servidora Adileide Souza Pereira, a diferença do salário base do cargo de Agente Administrativo, para o cargo de Diretor do e-Social;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1042, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

PRORROGA AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA GODOI.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· O parecer emitido pela junta médica formada pelos médicos: Dra. Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319, Dr. Anderson Balestrin CRM 7927/MT e Dr. Robson F. C. Candido CRM 7882/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do auxílio-doença a servidora municipal **Poliana Kamilla Soler da Silva Godoi,** matrícula funcional nº 4934, efetiva no cargo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 10/08/2025 até 08/10/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1043, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **VALDETE ALVES BATISTA DIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 54, da Lei Municipal 1.130/2006;

· o parecer da Junta Médica;

· o memorando via 1Doc nº 14.709/2025 – Despacho 2 expedido pela Direção da Escola vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 23/07/2025 à 20/10/2025, a readaptação de função à servidora **VALDETE ALVES BATISTA DIAS,** efetiva no cargo de Professora 30h, matrícula funcional nº 1502, período em que a servidora realizará funções readaptadas na Biblioteca Escolar, auxiliando na organização do acervo, atendimento aos alunos e apoio aos projetos de leitura da EM. Amélia Lena Fedrizzi, vinculada a Secretaria Municipal de Educação. Podendo ser prorrogado mediante apresentação de novo atestado e realização de nova perícia pela Junta Médica;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS** Referente à FA: **25020211001000813O1**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS, CNPJ: **39.911.488/0001-44**, **conforme fls. 29/35.**

Considerando a devolução do AR (fls. 36) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 29/35, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 36.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato

constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 19/08/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 034/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de redes artesanais, teve como vencedora a empresa: **A. CEMIN & CIA LTDA com valor total de R$ 119.000,0000 (cento e dezenove mil reais).**

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de agosto de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A. CEMIN & CIA LTDA

CNPJ: 36.905.149/0001-67

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES ARTESANAIS

VALOR: R$ 119.000,0000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1048, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025.

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Luciane Pereira da Silva Suniga — Suplente: Leticia Zawaski Demenighi

Matrícula: 219 — Matrícula: 3305

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Fiscal: Junior Cesar Eliziario — Suplente: Fabio dos Santos Martins

Matrícula: 2674 — Matrícula: 6388

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 034/2025	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de redes artesanais.**	**078/2025** - A. CEMIN & CIA LTDA.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 058/2025/FUNSEM.

DISPÕES SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. IARA INES HERRMANN.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição de 1.122 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social sob o nº 18001120.1.00078/19-8 e o tempo de contribuição de 1.764 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Município São Paulo das Missões/RS, em favor da servidora Iara Inês Herrmann, inscrita na matrícula funcional nº 1905, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de professora, Classe: “D”, Nível: 19, carga horária: 40h semanais, conforme processo Administrativo de Averbação nº 007/2025.

Art. 2º O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **2.886 dias líquidos, correspondente a 07 (oito) anos, 11(onze) meses e 1 (um) dia.**

Art. 3º Revoga a Portaria 049/2025/FUNSEM.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 18 de agosto de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°016/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos

Municipais de Campo Novo do Parecis – MT.

FORNECEDOR: ATAME ASSESSORIA CONSULT E PLANEJ LTDA , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob CNPJ n° 00.839.039-0001/05, estabelecida na Rua A, 23 – Morada do Ouro - Setor Centro Sul – Cuiabá- MT – CEP 78053160**.** D

OBJETO: Aquisição de inscrição o curso de "REINF E DCTFWEB/MIT PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS: OTIMIZAÇÃO ESTRATÉGICA, GESTÃO EFICIENTE E O POTENCIAL DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 1.900, 00 (Mil e novecentos reais)

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de agosto de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 062, DE 19 DE AGOSTO DE 2025/FUNSEM.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento da folha mensal de pagamento dos aposentados, pensionistas e da folha administrativa do FUNSEM.

Art. 1º - INTERROMPER, as férias, nos termos do Art. 99 da Lei Municipal nº 1.130/2006 da servidora pública municipal, Sra. Débora de França Macedo, concedido através da Portaria nº 053, de 05 de agosto de 2025, ressalvando-lhe o direito de gozar oportunamente.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação:

I- Com seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025, no que dispõe o art.1º desta portaria.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de agosto de 2025.

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 044/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, teve como vencedoras as empresas: **PERINI PAPELARIA E EVENTOS LTDA com valor total de R$ 174.702,52 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA – ME com valor total de R$ 16.151,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta e um reais), CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP com valor total de R$ 172.259,02 (cento e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA com valor total de R$ 64.008,08 (sessenta e quatro mil e oito reais e oito centavos), LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA com valor total de R$ 449.715,83 (quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos e quinze reais e oitenta e três centavos), SSG SOLUCOES LTDA com valor total de R$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais), DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA com valor total de R$ 4.975,10 (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), IVANETE APARECIDA MIRANDA com valor total de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), M3. BUSINESS GROUP LTDA com valor total de R$ 3.570,12 (três mil e quinhentos e setenta reais e doze centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de agosto de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1.049, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscal: Cirley Balmer — Suplente: Taciane Lima Sonego

Matrícula: 6396 — Matrícula: 6615

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Andressa Maira Ervilha Ribeiro — Suplente: Thaís de Souza Oliveira

Matrícula: 3363 — Matrícula: 5252

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Leila Santos de Lira — Suplente: Caroline Rodrigues Polizel

Matrícula: 6427 — Matrícula: 5545

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Gabriela Rozette Vicente Gomes — Suplente: Ítalo Augusto Alves Coleraus

Matrícula: 6784 — Matrícula: 6783

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Elizabeth Alves de Araujo Ramos Suplente: Gizelle Perin
Matrícula: 2605 Matrícula: 2195

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise Tramontini Suplente: Elen Daiane Silva de Bento
Matrícula: 6424 Matrícula: 2606

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal: Deivid da Silva Santos Suplente: Flavia Barbosa Lourenço
Matrícula: 4332 Matrícula: 6383

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Fiscal: Jonas Ferreria de Almeida Suplente: Flancielli Thais Peres Leal
Matrícula: 6417 Matrícula: 3280

Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal: Magda Aparecida Aguero de Lima Suplente: Gutierrez Andrade Costa
Matrícula: 6768 Matrícula: 5378

PREGÃO	OBJETO
Nº 044/2025	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.**
N° DA ATA/EMPRESA	
080/2025 - PERINI PAPELARIA E EVENTOS LTDA **081/2025** - MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA **082/2025** - LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA **083/2025** - SSG SOLUCOES LTDA **084/2025** - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA **085/2025** - IVANETE APARECIDA MIRANDA **086/2025** - M3. BUSINESS GROUP LTDA **087/2025** - ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA – ME **088/2025** - CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PERINI PAPELARIA E EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.961.149/0001-86

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R$ 174.702,52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.847.096/0001-35

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R$ 64.008,08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 50.609.259/0001-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R$ 449.715,83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SSG SOLUCOES LTDA

CNPJ: 46.973.126/0001-43

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R$ 1.935,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R$ 4.975,10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: IVANETE APARECIDA MIRANDA

CNPJ: 31.722.206/0001-59

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R$ 3.040,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M3. BUSINESS GROUP LTDA

CNPJ: 54.494.740/0001-50

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R$ 3.570,12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA - ME

CNPJ: 12.248.430/0001-06

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R$ 16.151,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R$ 172.259,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 2.323, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº. 2.323, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 3.250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **Unidade:** 07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social **Função:** 16 Habitação **Sub-função:** 482 Habitação Urbana **Programa:** 14 Melhoria da Habitabilidade **Projeto:** 1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC n° 970801/2024 **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 3.250.000,00 **Valor Total:** R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais) **Meta:** Garantir moradia digna para a população, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam dificuldades no acesso a habitações adequadas e promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Função: 16 Habitação
Sub-função: 482 Habitação Urbana
Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade
Projeto: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC n° 970801/2024
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R$ 3.250.000,00
Valor Total: R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais)
Meta: Garantir moradia digna para a população, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam dificuldades no acesso a habitações adequadas e promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO:1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC n° 970801/2024

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R$ 3.250.000,00

Total da Suplementação R$ 3.250.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do *excesso de arrecadação por fonte de recurso específica*, com recursos provenientes de repasse da União, por intermédio do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, por meio do Termo de Compromisso nº 970801/2024, na ordem de R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.324, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº. 2.324, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Função: 16 Habitação
Sub-função: 482 Habitação Urbana
Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade
Projeto: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC n° 970801/2024
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R$ 575.389,79
Valor Total: R$ 575.389,79 (quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)
Meta: Garantir moradia digna para a população, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam dificuldades no acesso a habitações adequadas e promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Função: 16 Habitação
Sub-função: 482 Habitação Urbana
Programa: 14 Melhoria da Habitabilidade
Projeto: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC n° 970801/2024
Produto: Unidade.
Exercício: 2025 R$ 575.389,79
Valor Total: R$ R$ 575.389,79 (quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)

Meta: Garantir moradia digna para a população, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam dificuldades no acesso a habitações adequadas e promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 575.389,79 (quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO:1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC n° 970801/2024

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 575.389,89

Total da Suplementação R$ 575.389,89

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.324, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 26.405.131,88	R$ 0,00	R$ 26.405.131,88	R$ 6.305.564,97	R$ 20.099.566,91

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 197, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº. 197, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 3.250.000,00

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.323, de 19 de agosto de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO:1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC n° 970801/2024

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R$ 3.250.000,00

Total da Suplementação R$ 3.250.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do *excesso de arrecadação por fonte de recurso específica*, com recursos provenientes de repasse da União, por intermédio do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, por meio do Termo de Compromisso nº 970801/2024, na ordem de R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 198, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº. 198, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPE-

CIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.324, de 19 de agosto de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 575.389,79 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

PROJETO:1.185 Construção de Unidades Habitacionais – TC n° 970801/2024

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 575.389,89

Total da Suplementação R$ 575.389,89

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei n. 2.324, de 19 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 160/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços motorista de ambulância.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **15 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026.**

VINCULO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, atendendo às condições previstas no Edital nº 001/2024

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e SIDNEY GOMES DE SOUZA / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N°004/2025

Consorciado: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, inscrito no CNPJ nº. 08.051.612/0001-15.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o contrato de programa/rateio prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico para qualificação continuada à integração do consorcio junto ao SISBI-POA, para apoio a execução de políticas públicas na agricultura familiar: PNAE e PAA, capacitações para acessos a comercialização e empreendedorismo em negócios.

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de **18 de Agosto de 2025 a 18 de Agosto de 2026.**

Valor: O valor global do presente Contrato para o exercício de 2025 está estimado em **R$ 41.715,00** (QUARENTA E UM MIL REAIS, SETECENTOS E QUINZE REAIS) sendo 98,5% da prestação do serviço e 1,5% de taxa de administração;

Dotação: As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão sob a Dotação Orçamentária **06.001.04.122.0050.20047.3371.70.00.00 - red 338.**

Assinatura: Campo Verde – MT, 18 de Agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DO NÚCLEO URBANO DENOMINADO JUPIARA.

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DO NÚCLEO URBANO DENOMINADO JUPIARA.

Procedimento nº 001/2025

Trata-se de abertura de ofício pelo Poder Executivo através da sua Secretaria de Assistência Social e Habitação, de processo administrativo para que promovam a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Jupiara, situado neste município e Comarca de Campo Verde-MT, nos termos da Lei n.º 13.465/2017.

Restou inicialmente, comprovado a inexistência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação de processo de Regularização Fundiária Urbana, nos termos do artigo 74, da Lei n.º 13.465/2017;

O núcleo urbano informal consolidado denominado Jupiara, encontra-se localizado neste município e Comarca de Campo Verde-MT, é constituído integralmente por área de domínio público (Praça), sendo a referida área originária da Transcrição nº 06, do Livro Auxiliar nº 08, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT, com a área de aproximadamente **2.000,00M² (dois mil metros quadrados)**.

Após levantamento feito pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, foi constatado que o referido núcleo é composto por cerca de 07 lotes pendentes a regularização fundiária.

Ficou demonstrado que o núcleo urbano informal consolidado é ocupado por população predominantemente de baixa renda, qualificando a regularização de interesse social – Reurb-S, segundo o artigo 13, I, da Lei n.º 13.465/2017;

Sendo assentamentos com população predominantemente de baixa renda, ainda com falta de equipamentos públicos, e infraestrutura pública essencial, reconheço o "interesse público" na regularização destes núcleos.

Fica a Secretaria de Assistência Social e Habitação, autorizada a dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, na qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

Nestes termos e na forma do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, **DE-**

CIDO autorizar a instauração do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb e classifico e fixo o "núcleo urbano informal consolidado denominado **JUPIARA**" declarando-os na categoria Reurb-S (regularização de interesse social).

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 061/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "JUPIARA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

CONSIDERANDO, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

CONSIDERANDO, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei n.º 13.465/2017;

CONSIDERANDO, que as áreas, a serem regularizadas, são predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO, que as áreas da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** não ficam condicionadas à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei n.º 13.465/2017);

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas situam-se em **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei n.º 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do art. 32 da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO** denominado "**JUPIARA**" (art. 11, III da Lei n.º 13.465/2017), com fundamento nos arts. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei n.º 13.465/2017).

Art. 2º. O núcleo urbano informal consolidado denominado **JUPIARA**, encontra-se localizado neste município e Comarca de Campo Verde-MT, é constituído integralmente por área de domínio público (Praça), sendo a referida área originária da Transcrição nº 06, do Livro Auxiliar nº 08, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT, com a área de aproximadamente **2.000,00M² (dois mil metros quadrados)**.

Art. 3º. Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até **05 (cinco) salários-mínimos**, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6 do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 4º. Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e empregado como seu instrumento a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei n.º 13.465/2017).

Art. 5º. Para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – **REURB-S**, mencionada no art. 1º deste Decreto, a Secretaria de Assistência Social e Habitação deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei n.º 13.465/2017, bem como as disposições constantes do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 6º. Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, pelo Chefe do Poder Executivo, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 7º. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 675/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR EDER HENRIQUE MOURA SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 091/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO, POR CREDENCIAMENTO, DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO - (JHONATANN ALVES MOISES DE LIMA - CNPJ: 13.763.012/0001-10) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **EDER HENRIQUE MOURA SANTOS**, matrícula nº **7825**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 091/2025,** firmado com a empresa **JHONATANN ALVES MOISES DE LIMA** (Objeto: Contratação, por credenciamento, de serviços de pedreiro e servente de pedreiro), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão

contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **LAZARO ALVES FREITAS** matrícula nº **8821**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDER HENRIQUE MOURA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

LAZARO ALVES FREITAS

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002 DE 21 DE JULHO DE 2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2025

EDITAL Nº 002 DE 21 DE JULHO DE 2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Alexandre Lopes de Oliveira, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 102/2023, tornam público o que segue:

Divulga o RESULTADO PRELIMINAR da avaliação socioeconômica e Documental dos candidatos inscritos no Programa Municipal de Auxílio Transporte para o 2º semestre de 2025, conforme anexo ÚNICO deste Edital Complementar:

· ANEXO ÚNICO: Relação de candidatos inscritos e resultado preliminar, contendo os candidatos **CLASSIFICADOS** e **DESCLASSIFICADOS**;

Fica aberto o prazo de recurso do **dia 20 de Agosto de 2025**, das 07h00 (sete horas) às 11h00 (onze horas) no período matutino e das 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezessete horas) no período vespertino, devendo o candidato que deseja apresentar recurso,

preencher o formulário, conforme Anexo VIII do Edital de Abertura, apresentando seus argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca deste Resultado preliminar, e entregá-lo no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço.

Campo Verde – MT, 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

ANADABILI SELLER DE MORAES

Secretaria Municipal de Educação

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SEDANO SABINO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

VIRIDIANA BUSSULARO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO ÚNICO - RESULTADO DOS RECURSOS ACERCA DO RESULTADO

I - CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF
006	AMABILE MAÇANEIRO NUNES	059.340.091-76
004	BIANCA SILVA BEZERRA	071.727.971-59
002	GEOVANA EVANGELISTA GUIMARÃES DE ALMEIDA	064.113.411-84
003	MARIA EDUARDA NEGRI	118.513.289-98
008	OZIEL PEREIRA PORTO	069.637.011-56
007	TALISSA MARIA BATISTA DO PRADO	095.174.699-50
001	THAISA LANAIRA DA SILVA	082.948.461-20

II – CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF
005	BRENDA NASCIMENTO DE SOUZA	074.395.431-90
Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 3.1 do Edital de Abertura.		

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.188, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.357, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 10 da Lei nº. 1.357, de 21 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e representante da sociedade civil.

a) Governamental:

I – Um representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação;

II – Um representante do Poder Legislativo;

III – Um representante da Secretaria de Planejamento;

IV – Um representante da Secretaria de Finanças;

V – Um representante da Caixa Econômica Federal – CEF.

b) Não governamental:

I – Um representante dos Clubes de Serviços (Lions, Rotary e outros);

II – Um representante das Entidades Religiosas;

III – Um representante da OAB;

IV – Um representante das entidades e organizações de serviços comunitários;

V – Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MT."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.189, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.337, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.337, de 03 de dezembro de 2007, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 7º.** A Unidade do Controle Interno será integrada por controladores internos de carreira, bem como por 03 (três) servidores efetivos designados pelo Chefe do Poder Executivo para exercício das funções remuneradas previstas no Anexo I da presente norma.

Art. 2º. Fica acrescido à Lei Municipal nº. 1.337, de 03 de dezembro de 2007, o Anexo I, parte integrante desta Lei."

Art. 3º. Fica acrescido o inciso IV ao art. 7º da Lei Municipal nº. 1.337, de 03 de dezembro de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:"

"**IV** – São atribuições do Controlador(a) Geral do Município: Coordenar, supervisionar e executar as atividades de controle interno no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como gerir os servidores lotados na Unidade de Controle Interno; atuar tanto na gestão interna da Unidade de Controle Interno (UCI) quanto no assessoramento aos gestores públicos, orientando-os sobre a legalidade, a regularidade dos atos administrativos e a observância das normas legais e regulamentares; participar do processo de planejamento governamental, colaborando para o alinhamento entre metas, programas e execução orçamentária; atuar em cooperação com os órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado, prestando informações, documentos e relatórios sempre que solicitado; alertar formalmente as autoridades competentes, nos termos do art. 9º desta Lei, para que adotem as medidas necessárias; analisar e emitir pareceres técnicos sempre que necessário ou solicitado; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência pública, garantindo o cumprimento das exigências legais; participar de comissões técnicas, grupos de trabalho e reuniões institucionais, sempre que sua atuação for necessária para o fortalecimento da governança, da integridade e da legalidade dos atos administrativos; sugerir a implantação ou modernização de sistemas de informação e gestão que aprimorem o controle interno, a transparência e a qualidade das decisões administrativas; executar outras atividades correlatas ou designadas pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme as necessidades.

Art. 4º. Fica revogado o §4º do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 1.337, de 03 de dezembro de 2007.

Art. 5º. Fica alterada a redação do §5º do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 1.337 de 03 de dezembro de 2007, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"**§5º** O valor das gratificações dispostas no inciso III e Anexo I serão corrigidas de acordo com a data-base e índice aplicado na revisão geral anual dos subsídios dos servidores públicos municipais.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Função	Atribuições	Quantidade	Gratificação
Auxiliar do Controle Interno	Realizar auditorias nos processos administrativos, financeiros, contábeis e patrimoniais do Município. Verificar a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente, regulamentos internos e normas de transparência. Avaliar a execução orçamentaria e financeira. Identificar e reportar falhas, inconsistências ou irregularidades nos processos administrativos e financeiros. Monitorar o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT). Sugerir medidas para aprimoramento dos controles internos. Auxiliar na implementação de boas práticas de governança e gestão pública. Acompanhar a execução de contratos, convênios e licitações, garantindo sua regularidade. Emitir relatórios de auditoria. Elaborar pareceres técnicos. Prestar informações e esclarecimento a gestão municipal. Auxiliar na implementação e continuidade de políticas como LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), PNTP (Plano Nacional de Transparência Pública) e no atendimento a demandas da Ouvidoria Municipal. Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.	02	R$ 1.730,30
Assessor do Controle Interno	Auxiliar na fiscalização e no acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial desta administração municipal. Verificar o cumprimento da legislação vigente incluindo normas de transparência e prestação de contas. Apoiar na análise de processos de despesa, contratos, convênios e demais atos administrativos. Auxiliar na elaboração de relatórios de auditoria e recomendações para aprimoramento da gestão. Identificar e reportar falhas, inconsistências ou irregularidades nos processos administrativos e financeiros. Monitorar o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT). Sugerir medidas para aprimoramento dos controles internos. Auxiliar na implementação de boas práticas de governança e gestão pública. Auxiliar na implementação e continuidade de políticas como LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), PNTP (Plano Nacional de Transparência Pública) e no atendimento a demandas da Ouvidoria Municipal. Alimentar o sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) com informações sobre obras públicas com o lançamento dos dados referentes a contratos, medições, pagamentos e execução físicas das obras. Garantir que as informações inseridas no sistema sejam atualizadas e estejam em conformidade com os nor-	01	R$ 3.023,10

	mativos do TCE/MT. Acompanhar prazos de envio das informações ao Tribunal de Contas, evitando pendencias ou penalidades. Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.		

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [08-19.08.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 8 à 19 de agosto de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.968, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: USIBRAS USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHAS LTDA - CNPJ: 08395782000389
Produto - (Lote): CASTANHA DE CAJU MARCA DUNORTE (AQ-1T-L3);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1012085/25-8
Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fi scalização revogadas: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando existência de erro material no momento da coleta do lote AQ-1T-L3, do produto CASTANHA DE CAJU marca DUNORTE, válido até 27/07/2025; para envio de amostra para realização de análise laboratorial, que a empresa
mencionada não é responsável pela produção e/ou fracionamento do produto. Não sendo possível determinar o responsável pelos resultados insatisfatórios no ensaio de pesquisa de matérias estranhas macroscópicas apontadas no Laudo de Análise Fiscal Defi nitivo nº 59. CP.0/2024, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz Laboratório Central do Estado de São Paulo.
PUB D.O.U., 08/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.023, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO
Produto - (Lote): SÉRUM ULTRA-ATIVADOR DA MARCA CHESS NATURAL BRAND.(TODOS);SECOND SKIN DA MARCA CHESS NATURAL BRAND.(TODOS);IA SKIN DA MARCA CHESS NATURAL BRAND.(TODOS);ESPUMA DE VELUDO DA MARCA CHESS NATURAL BRAND.(TODOS);ELIXIR DE PRATA DA MARCA CHESS NATURAL BRAND.(TODOS);DARLING TOUCH CONDICIONADOR DA MARCA CHESS NATURAL BRAND.(TODOS);DARLING NÉCTAR SHAMPOO DA MARCA CHESS NATURAL BRAND.(TODOS);BOOSTER DE COLÁGENO CORPORAL DA MARCA CHESS NATURAL BRAND.(TODOS);DESODORANTE AVELUDADO DA MARCA CHESS NATURAL BRAND.(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1007279/25-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda, fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999
.
.....
2. Empresa: BRASIL COSMÉTICOS LTDA - CNPJ: 13.925.205/0001-20
Produto - (Lote): ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM JD(TODOS);Álcool Etílico 70° INPM JD(TODOS);Álcool Etílico Hidratado 46° INPM JD(TODOS);AMACIANTE JD(TODOS);Amaciante Scent Concentrado JD(TODOS);Hidratante JC para Móveis(TODOS);LAVA LOUÇA JD(TODOS);LAVA LOUÇAS EKOBOM(TODOS);LAVA ROUPAS JD(TODOS);LAVA ROUPAS JD COCO(TODOS);Limpador Perfumado JD(TODOS);MÚLTIPLO USO AGUA SANITÁRIA CLORO ATIVO JD(TODOS);ÁLCOOL 46° INPM Ekobom(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 1009307/25-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando o funcionamento da empresa em local não autorizado e sem o devido licenciamento sanitário infringindo o art. 2º , parágrafo único do art. 51 e inciso III do art. 52 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999 e tendo em vista o previsto nos arts 6º , 7º e inciso I do art. 27 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 .
.....
3. Empresa: BRASIL COSMÉTICOS LTDA - CNPJ: 13925205000012
Produto - (Lote): TODOS OS PRODUTOS COSMÉTICOS(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1009310/25-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando o funcionamento da empresa em local não autorizado e sem o devido licenciamento sanitário infringindo

o art. 2º , parágrafo único do art. 51 e inciso III do art. 52 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999 e tendo em vista o previsto nos arts 6º , 7º e inciso I do art. 27 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 .
PUB D.O.U., 11/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.033, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ:
Produto - (Lote): PULSEIRA REPELENTE DE MOSQUITO CLIGANIC(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0954346/25-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação de produto cosmético sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999 .

.....
2. Empresa: HYDRAPLUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 01452746000107
Produto - (Lote): LPS - CARESYSTEMS(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 0964757/25-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação de produto saneante sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999 .

.....
3. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ:
Produto - (Lote): LUNNIERE SKIN - SÉRUM CLAREADOR CONCENTRADO(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0932811/25-4
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a fabricação e comercialização do produto sem registro sanitário infringindo o art. 34 da Resolução RDC nº 907/2024 e o art. 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 , e tendo em vista o previsto nos arts 6º e 7º da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 .

.....
4. Empresa: LARA SOBRINHO RUBACK - CNPJ: 53616126000151
Produto - (Lote): TODOS OS SANEANTES MARCA FLORESÇA ESSÊNCIA DA TERRA(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 0953157/25-2
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação dos produtos sanenates sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999 .

.....
5. Empresa: QUIMI VIDA QUIMICOS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36129331000159
Produto - (Lote): ALVEJAPRO(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 0936248/25-7
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999 .

.....
6. Empresa: TATIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA - ME - CNPJ: 41454375000109
Produto - (Lote): TODOS OS SANEANTES MARCA LAXMI ESSÊNCIA(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 0935070/25-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação do produto semregistro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro .

.....
7. Empresa: LARA SOBRINHO RUBACK - CNPJ: 53616126000151
Produto - (Lote): TODOS COSMÉTICOS MARCA FLORESÇA ESSÊNCIA DA TERRA(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0950627/25-6
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação dos produtos cosméticos sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.
PUB D.O.U., 11/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.049, DE 8 DE AGOSTO DE 2025 (*REVOGAÇÃO)

Empresa: BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP - CNPJ: 07.767.477/0001-46
Produto - (Lote): FAMÍLIA DE MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA OK PRO (Todos os números de série fabricados);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1021647/25-2
Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização revogadas: Interdição cautelar
Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal de Contraprova n. 3582.CP1./2025, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS/FIOCRUZ, na qual foi comprovada a satisfatoriedade do produto Sistema de Monitoramento de Glicemia, Marca Ok Pro, conforme disposto no Art. 28 da Lei n. 6.437/1977 .
PUB D.O.U., 11/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.051, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 33.348.467/0001-86
Produto - (Lote): FIO DE NYLON AGULHADO - SHALON -(Registro 10243410009 Lote
1070222138);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1016292/25-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal n.º 2387.1P.0/2024/IOM/FUNED, tornado condenatório em razão da empresa não ter interposto recurso no prazo legal, emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de Rotulagem para o lote nº. 1070222138 do produto "Fio de Nylon Monofilamentado Agulhado - Nylon 5-0 - Monofilamento Preto - Classe IV - Estéril - 45 cm - Cuticular - CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,0cm", marca "Shalon Medical", em desacordo com o art. 15, §1º e art. 17 do Decreto nº. 8.077/2013 ; e considerando o estabelecido no art. 7º. da Lei 6360/1976 e no art. 10, incisos IV , XXIX e XXXV da Lei nº. 6.437/1977 .
PUB D.O.U., 11/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.052, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Produto - (Lote): ACESSO VERSAPORT BLADELESS E VERSAPORT PLUS BLADELESS (Registro:
10349000285, lotes a partir de 11/10/2024); APLICADOR DE CLIP AUTO SUTURE (Registro:
10349000231, lotes a partir de 11/10/2024); GRAMPEADOR CIRCULAR PARA
HEMORRÓIDAS EEA (Registro: 10349000294, lotes a partir de 11/10/2024); GRAMPEADOR
E GRAMPOS ENDO GIA DESCARTAVEL AUTO SUTURE (Registro: 10349000241 lotes a partir
de 11/10/2024); SILS PORT TA (Registro: 10349000294 , lotes a partir de 11/10/2024).
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1012381/25-4
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso
Motivação: Considerando o encerramento da petição, expediente 0765198/24-0, de CBPF internacional para o fabricante CELESTICA DE MONTERREY S.A. DE C.V. (Calle Octava #102, Parque Industrial Monterrey, Apodaca - Nuevo Leon, México) que ocorreu em 11/10/2024, dessa forma não pode ser comprovada a fabricação de produtos em acordo com a Resolução-RDC nº. 665/2022 , considerando o estabelecido no art. 7º da Lei 6360/1976 , no art. 10, inciso XXXV da Lei nº. 6.437/1977 e no
art. 15 do Decreto nº. 8.077/2013.
PUB D.O.U., 11/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.059, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: Desconhecido - CNPJ: Desconhecido
Produto - (Lote): GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO K-MED 2 EM 1 - (L2407415);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1015941/25-0
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fi scalização: Apreensão e Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição,
Propaganda e Uso.
Motivação: Considerando que a detentora do registro do produto "Gel Lubrifi cante Íntimo K-MED 2 em 1" de número de registro 10438100005 identifi cou no mercado, especifi camente comercializadas por meio do sítio de Internet www.shopee.com.br, unidades deste produto com características divergentes das constantes na embalagem original, pois, o número de lote e a data de fabricação/validade gravados no frasco do produto (L2407415, F06/24 e V06/06) não correspondem ao lote e informações de fabricação e validade do produto original (lote 2407415, fabricação 03/2023 e validade 03/2026), tratando-se, portanto, de falsifi cação, conforme o art. 7º, inciso XV da Lei nº 9.782/1999 e em desacordo com o art. 10, inciso XXVIII da Lei nº. 6.437/1977
PUB D.O.U., 13/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.067, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Empresa: SUPERMEDY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 08.308.147/0001-55
Produto - (Lote): SUTURA DE NYLON (MONOFILAMENTO) - (20230218);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1025731/25-4
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fi scalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição e Uso.
Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal n.º 1077.1P.0/2024/IOM/FUNED, emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED, tornado condenatório em razão da empresa não ter interposto solicitação de Análise de Contraprova e que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de Rotulagem para o lote nº 20230218 do produto "Fio de Sutura Monofilamento de Nylon Preto - Sutura Não Absorvível - 3/8 Circular - Triangular - 20 mm - 5/0 - 45 cm", marca "Supermedy", em desacordo com o art. 15, §1º e art. 17 do Decreto nº 8.077/2013 ; e considerando o estabelecido no art. 7º da Lei nº 6.360/1976 e no art. 10, incisos IV, XXIX e XXXV da Lei nº 6.437/1977

PUB D.O.U., 13/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.075, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: Não Identifi cada
Produto - Apresentação (Lote): SPRAY DE ÓLEO DE MAGNÉSIO TÓPICO COM LAVANDA (LOTES: TODOS); ULTRA SPORTS NUTRITION (LOTES: TODOS); OPTIMAXUS (LOTES: TODOS); MALE ULTRA PRO STAMINA (LOTES: TODOS); ULTRA ARMOR (LOTES: TODOS); MALEXTRA RECHARGE (LOTES: TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1001865/25-4
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fi scalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda e comercialização dos produtos sem registro, notifi cação ou cadastro na Anvisa, da marca HEALTH FIXER, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999
PUB D.O.U., 14/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.136, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: THEIA NUCLEAR DISTRIBUIDORA DE RADIOFARMACOS EM MEDICINA
NUCLEAR LTDA - CNPJ: 32.876.915/0001-51
Produto - Apresentação (Lote): MDP (LOTES: TODOS); FITATO DE SÓDIO (LOTES:
TODOS); DTPA (LOTES: TODOS); DMSA (LOTES: TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1059203/25-2
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fi scalização: Interdição cautelar
Proibição - Comercialização, Importação
Motivação: Comprovação da comercialização dos radiofármacos DMSA, DTPA, fi tato de sódio e MDP, ainda não registrados pela ANVISA, descumprindo a RDC nº 567/2021, prorrogada pela RDC nº 968/2025, e os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei 6.360/1976, bem como com os requisitos da RDC nº 26, de 13 de maio de 2014.
.....
2. Empresa: MEDICAL ARMAZENAGEM LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ:
22.015.712/0002-06
Produto - Apresentação (Lote): MDP (LOTES: TODOS); FITATO DE SÓDIO (LOTES:
TODOS); DTPA (LOTES: TODOS); DMSA (LOTES: TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1059329/25-2
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fi scalização: Interdição cautelar
Proibição - Comercialização, Importação
Motivação: Comprovação da comercialização dos radiofármacos DMSA, DTPA, fi tato de sódio e MDP, ainda não registrados pela ANVISA, descumprindo a RDC nº 567/2021, prorrogada pela RDC nº 968/2025, e os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei 6.360/1976, bem como com os requisitos da RDC nº 26, de 13 de maio de 2014.
PUB D.O.U., 18/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.143, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Empresa: RM DOS SANTOS EQUIPAMENTOS ANJO DA VIDA ME - CNPJ: 29650352000174
Produto - (Lote): GUINCHO ANJO DA VIDA - ELEVADOR HIDRÁULICO MANUAL PARA ACAMADOS, MODELOS: DESMONTÁVEL E DOBRÁVEL - (LOTES A PARTIR DE 28/07/2025);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1069854/25-0
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fi scalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda,
Transporte e Uso.
Motivação: Considerando o cancelamento do registro n.º 81969700001 do produto GUINCHO ANJO DA VIDA - ELEVADOR HIDRÁULICO MANUAL PARA ACAMADOS, modelos: Desmontável e Dobrável, fabricado pela empresa RM dos Santos Equipamentos Anjo da Vida ME, CNPJ: 29.650.352/0001-74, divulgado na Resolução RE n.º 2.783 de 24/07/2025 e publicado no D.O.U n.º 140 de 28/07/2025. Esse produto estava sendo comercializado sem a certifi cação de conformidade Inmetro, contrariando a Norma técnica ISO 10535:2006 ou suas atualizações. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 12º e 25º da Lei 6.360/1976, no art. 10, incisos IV da Lei nº 6.437/1977 e no art. 15 do decreto n.º 8077 de 14/08/2013.
PUB D.O.U., 19/08/2025 - Seção 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.144, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 (*REVOGAÇÃO)

Empresa: BK ACUPUNTURA & SAUDE LTDA - CNPJ: 21.236.000/0001-65
Produto - (Lote): AGULHA ZHEN - (LOTES A PARTIR DE 16/12/2024);Zhen - Agulha Auricular - (LOTES A PARTIR DE 16/12/2024); Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1045332/25-6
Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fi scalização revogadas: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação,
Uso
Motivação: Considerando o resultado da nova auditoria MDSAP realizada no período de 07 a 09 de maio de 2025, no fabricante Wujiang City Cloud & Dragon Medical Device Co., Ltd., pelo Organismo Auditor TÜV Rheinland of North America, Inc. [TUVR], conforme relatório nº 326098593-200, onde restou comprovada a fabricação de produtos de acordo com os
a Resolução-RDC nº. 665/2022, e considerando o estabelecido o estabelecido no Art. 53 da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Esta revogação se aplica aos lotes fabricados a partir de 20/06/2025.
PUB D.O.U., 19/08/2025 - Seção 1

ALERTAS DE TECNOVIGILÂNCIA

.

ALERTA 4957

Descrição da Classe: Alerta 4957 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Becton Dickinson IndústriasCirúrgicas Ltda - BD Vacutainer Pronto Quick Release Needle Holder.

Problema: A BD identificou, por meio de reclamações de clientes, que os lotes afetados do Adaptadorde Agulha de liberação rápida podem se soltar prematuramente da agulha durante o uso-

devido a um defeito de fabricação. Data de identificação do problema pela empresa:08/07/2025.

Ação: Ação de Campo Código IDS-25-5312-FA sob responsabilidade da empresa Becton DickinsonIndústrias Cirúrgicas Ltda. Recolhimento. Destruição.

Esclarecimento: Recomendações para usuários clínicos: Interrompa o uso de quaisquer dispositivos afetadosnão utilizados e dispositivos afetados atualmente em uso. Se um dispositivo afetado foiusado anteriormente, nenhuma atividade de rastreamento adicional será necessária.Recomendações gerais: Revise imediatamente seu inventário e identifique se você tem oproduto indicado na tabela. Se você tiver produto envolvido, separe-o e bloqueie-o, não ouse ou continue sua distribuição. Se você distribuiu o produto, notifique seus clientes, paraque eles possam devolvê-lo. Bloqueie e separe o produto identificado dentro de suasinstalações e o produto devolvido por seus clientes e coordene a remoção de todo oproduto de suas instalações com seu executivo de contas BD. Notifique todo o pessoalenvolvido sobre a situação específica do produto indicado. Independentemente de você terou não um produto/lote, preencha o Formulário de Confirmação de Recebimentoencontrado no Anexo I e entregue-o ao seu representante local da BD e ao e-mailvigilancia.posmercado@bd.com dentro de um período não superior a 5 dias. Relatequalquer situação experimentada no uso deste produto ou, se precisar de assistência emrelação ao recall voluntário do produto (seu ou de seus clientes), entre em contato com seurepresentante local da BD e/ou envie um e-mail para vigilancia.posmercado@bd.com. Paranotificar queixas técnicas e eventos adversos, informe o número do Alerta 4957 no texto danotificação ao utilizar os canais abaixo: Notivisa: Notificações de eventos adversos (EA) equeixas técnicas (QT) de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária devem ser feitos por meiodo Sistema Notivisa (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes). Informações Complementares: Data da entrada danotificação para a Anvisa: 22/07/2025. A empresa detentora do registro do produto afetadoé responsável por contatar, oportunamente, seus clientes de modo a garantir a execução ea efetividade da Ação de Campo em curso. Destaca-se a responsabilidade solidária dacadeia de distribuição e uso dos produtos para a saúde na manutenção de sua qualidade,segurança e eficácia, bem como da efetividade da Ação de Campo, expressa pela RDCAnvisa 551/2021 (https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-551-de-30-de-agosto-de-2021-341672897). O presente alerta será atualizado sempre que necessário.

ALERTA 4961

Descrição da Classe: Alerta 4961 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa GE Healthcare do Brasil, Com. eServ. para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda - Sistema de Imagem de RessonânciaMagnética (80071260134); Discovery MR 750 3.0T (80071260110); Sistema de Imagempor Ressonância Magnética Optima (80071260300); Sistema de Imagem por RessonânciaMagnética (80071260385); Sistema de Imagem por Ressonância Magnética(80071269012); Sistema Signa. Modelo: Signa PET/MR (80071260348); Sistema deImagem por Ressonância Magnética (80071260405); Sistema de Imagem por RessonânciaMagnética (80071260377).

Problema: A GE HealthCare tomou conhecimento de que, em determinados sistemas de ressonânciamagnética (veja a lista de produtos afetados abaixo), as etapas de manutenção preventivapara verificar a funcionalidade das travas das rodas da mesa de ressonância magnéticapodem não ter sido realizadas. A verificação funcional visa detectar proativamente possíveisfalhas nas travas das rodas da mesa, o que pode resultar em movimentação involuntária damesa e instabilidade do suporte do paciente quando a mesa não estiver acoplada aosistema. O dano potencial associado a uma queda pode ser um corte profundo que requerpontos ou uma lesão musculoesquelética, como fratura óssea, luxação ou subluxação.Lesões desse tipo podem exigir acompanhamento médico ou intervenção cirúrgica parafechar a ferida ou restaurar a anatomia e o movimento normais. Assim, essa situação derisco tem potencial para causar danos graves. A GE HealthCare corrigirá todos os produtosafetados, sem nenhum custo para os clientes. O representante da GE HealthCare entraráem contato com os clientes para agendar a correção. Data de identificação do problemapela empresa: 31/03/2025.

Ação: Ação de Campo Código FMI 63003 sob responsabilidade da empresa GE Healthcare doBrasil, Com. e Serv. para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. Comunicação aosclientes.

Esclarecimento: É possível continuar usando o seu sistema de RM após seguir as instruções abaixo: Naposição "desencaixada", trave a mesa pressionando o pedal na parte frontal da mesa.Verifique se todas as rodas estão travadas e se a mesa está firme. Entre em contato comseu representante da GE HealthCare para obter assistência caso alguma das rodas nãotrave. Antes de cada transferência de paciente, verifique se as travas das rodas estãoacionadas. Se notar que mais de uma roda está danificada ou não trava corretamente,tenha cuidado especial, pois a mesa pode se mover durante o uso. Não são necessáriasetapas adicionais para continuar usando sua mesa na posição "encaixada". Confirme setodos os possíveis usuários desse equipamento estão cientes da notificação de segurança edas ações recomendadas. Guarde este documento para fins de registro. Preencha e devolvao formulário de Confirmação da Notificação de Dispositivo Médico anexo a Carta ao Clientepara Recall.63003@gehealthcare.com. Para notificar queixas técnicas e eventos adversos,informe o número do Alerta 4961 no texto da notificação ao utilizar os canais abaixo:Notivisa: Notificações de eventos adversos (EA) e queixas técnicas (QT) de produtossujeitos à Vigilância Sanitária devem ser feitos por meio do Sistema Notivisa(https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes).Informações Complementares: Data da entrada da notificação para a Anvisa: 10/07/2025. Aempresa detentora do registro do produto afetado é responsável por contatar,oportunamente, seus clientes de modo a garantir a execução e a efetividade da Ação deCampo em curso. Destaca-se a responsabilidade solidária da cadeia de distribuição e usodos produtos para a saúde na manutenção de sua qualidade, segurança e eficácia, bemcomo da efetividade da Ação de Campo, expressa pela RDC Anvisa 551/2021(https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-551-de-30-de-agosto-de-2021-341672897). O presente alerta será atualizado sempre que necessário.

ALERTA 4962

Descrição da Classe: Alerta 4962 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Boston Scientific do Brasil Ltda -Vercise Gevia ™ - Sistema de Estimulação Cerebral Profunda.

Problema: A Boston Scientific está iniciando uma Correção de Produto (atualização da IU) parasolucionar dificuldades no travamento das Tampas do Orifício de Trépano (BHC) SureTekTMpara fixar os Eletrodos de Estimulação Cerebral Profunda (ECP), parte do Sistema deEstimulação Cerebral Profunda Vercise™. Em alguns casos, houve resistência ao fechar omecanismo de travamento do Clipe de Retenção para fixar o eletrodo com segurança nolugar.

Data de identificação do problema pela empresa: 02/07/2025.

Ação: Ação de Campo Código 97049464 sob responsabilidade da empresa Boston Scientific doBrasil Ltda. Comunicação aos clientes.

Esclarecimento: Recomendações 1. Revise as atualizações do Manual de Implante Cirúrgico fornecidas noApêndice 1. Essas atualizações serão encontradas na IU assim que implementadas. 2. Sevocê for uma unidade que enviou produtos para outro hospital ou uma unidade dentro desua rede, certifique-se de que esta notificação seja encaminhada a eles. 3. Se você for umdistribuidor, esta notificação deverá ser encaminhada aos seus clientes para garantir que elaseja levada ao nível do usuário final. 4. Para conscientizar sobre essas informações,compartilhe esta carta com outros médicos do seu hospital que usam o Kit de Tampa doOrifício do Trépano ou o Kit de Reposição para Tampa de Orifício de Trépano da BostonScientific. 5. Caso os usuários encontrem resistência ou dificuldades ao fechar o mecanismode travamento do clipe de retenção, consulte as atualizações do Manual de ImplanteCirúrgico fornecidas no Apêndice 1 da Carta ao Cliente. 6. Mantenha uma cópia desta cartanos registros da sua instituição. 7. Continue a relatar todos os incidentes relacionados aodispositivo ou problemas de qualidade enfrentados com o uso desses dispositivos para aBoston Scientific qualidade@bsci.com e/ou posmercado@bsci.com. 8. Preencha oformulário de confirmação obrigatório enviada por e-mail e devolva-o à Boston Scientific omais breve possível (consulte as Instruções de correção do produto abaixo). Para notificarqueixas técnicas e eventos adversos, informe o número do Alerta 4962 no texto danotificação ao utilizar os canais abaixo: Notivisa: Notificações de eventos adversos (EA) equeixas técnicas (QT) de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária devem ser feitos por meiodo Sistema Notivisa (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes). Informações Complementares: Data da entrada danotificação para a Anvisa: 10/07/2025. A empresa detentora do registro do produto afetadoé responsável por contatar, oportunamente, seus clientes de modo a garantir a execução ea efetividade da Ação de Campo em curso. Destaca-se a responsabilidade solidária dacadeia de distribuição e uso dos produtos para a saúde na manutenção de sua qualidade,segurança e eficácia, bem como da efetividade da Ação de Campo, expressa pela RDCAnvisa 551/2021 (https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-551-de-30-de-agosto-de-2021-341672897). O presente alerta será atualizado sempre que necessário.

ALERTA 4963

Descrição da Classe: Alerta 4963 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Tecmedic Comércio de ProdutosMédicos - Endotherme 1470.

Problema: Em 23 de julho de 2025, recebemos do fabricante LSO Medical uma notificação de recallreferente a fibra Ringhlight, a qual pertence ao registro do equipamento Endotherme(registro Anvisa 80202910090). O recolhimento foi solicitado pelo fabricante devido ao riscode descolamento da tampa distal da fibra, potencialmente relacionado a variações nodesempenho de fixação observadas em determinadas produções. O recall foi originalmenteiniciado pelo fabricante em abril de 2025, porém na ocasião não foi aplicável ao Brasil, umavez que os lotes afetados não foram importados para o país. No entanto, com incidentesocorridos em clientes na França e Japão, o fabricante realizou a extensão do recall incluindonovos lotes, devido à confirmação do risco de descolamento da tampa distal durante e apósprocedimentos. Data de identificação do problema pela empresa: 23/07/2025.

Ação: Ação de Campo Código CWB 18/25 sob responsabilidade da empresa Tecmedic Comérciode Produtos Médicos. Recolhimento. Devolução para o fabricante.

Esclarecimento: Não utilizar o produto, segregar e devolver material em estoque. Dúvidas e informações,entrar em contato com a empresa. Para notificar queixas técnicas e eventos adversos,informe o número do Alerta 4963 no texto da notificação ao utilizar os canais abaixo: Notivisa: Notificações de eventos adversos (EA) e queixas técnicas (QT) de produtossujeitos à Vigilância Sanitária devem ser feitos por meio do Sistema Notivisa(https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes).Informações Complementares: Data da entrada da notificação para a Anvisa: 01/08/2025. Aempresa detentora do registro do produto afetado é responsável por contatar,oportunamente, seus clientes de modo a garantir a execução e a efetividade da Ação deCampo em curso. A empresa informa que o recall envolve lotes das fibras ringhlight dasreferências ORLF000003, ORLF000005 e ORLF000003_SB, sendo esta última não registradano Brasil. De todos os lotes envolvidos, apenas lotes da fibra ringlight referênciaORLF000005 foram importados para o Brasil, sendo estes: L00107341, L00107395,L00109145, L00109252, L00109287. Informamos que a importação foi realizada pelaempresa importadora e distribuidora Cathlab Comércio de Produtos Médicos Ltda, localizadaà Av. Manoel Ribas, 8120 - Loja 02, Butiatuvinha | Curitiba | Paraná, mediante autorizaçãoda detentora do registro. Destaca-se a responsabilidade solidária da cadeia de distribuição euso dos produtos para a saúde na manutenção de sua qualidade, segurança e eficácia, bemcomo da efetividade da Ação de Campo, expressa pela RDC Anvisa 551/2021(https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-551-de-30-de-agosto-de-2021-341672897). O presente alerta será atualizado sempre que necessário.

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA MATHIC DISTRIBUIDORA

NOTIFICAÇÃO N.º 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 306/2024

Notificado(a): **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 33.955.893/0001-88.**

Assunto: Notificação pela primeira vez para Regularização De Irregularidades

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta notificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto N.º 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as irregularidades em caráter de URGÊNCIA, encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços N° 306/2024, oriunda do Processo N.º 1965/2024 - Pregão Eletrônico N.º 76/2024, conforme descrito e lavrado abaixo.

Conforme a Ata de Registro de Preços, foi constatada a entrega irregular de materiais destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. O item em questão, FACA DE MESA COM CABO DE POLIPROPILENO, foi solicitado através da Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº 9983/2025. No entanto, o produto entregue não correspondia ao especificado, pois veio sem o cabo de polipropileno, sendo, por isso, rejeitado pelo responsável da Secretaria.

Apesar das inúmeras cobranças e solicitações para a regularização da pendência, todas as tentativas de contato com a empresa notificada foram infrutíferas. A empresa, por sua vez, justificou a irregularidade alegando que o item enviado era o único disponível em estoque.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria REGULARIZE COM URGÊNCIA as entregas de itens pendentes das aquisições supramencionadas até a data dia 22/08/2025, e APRESENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento e publicação desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada apresentada protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro: Campo Real II, Cidade: Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, e/ou por e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br

Caso Vossa Senhoria não REGULARIZE e/ou APRESENTE justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Campo Verde-MT, 19 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE LUZ FREIRE SILVA

Fiscal

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA CH3 CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO N.º 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 429/2024

Notificado(a): **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**

CNPJ: 41.948.354/0001-40

Assunto: Notificação de urgência para Regularização De Irregularidades

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta notificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto N.º 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as irregularidades em caráter de URGÊNCIA, encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços N° 429/2024, oriunda do Processo N.º 2418/2024 - Pregão Eletrônico N.º 92/2024, conforme descrito e lavrado abaixo.

Foram constatadas algumas aquisições em atraso na entrega das seguintes Nad`s: 7441/2025 enviada dia 06/06/2025 e a 9256/2025 enviada dia 15/07/2025 foram feitas várias tentativas de cobrança para regularizar as pendencias, entretanto, todas as tentativas foram infrutíferas. Os itens pendentes são de extrema necessidade para as secretarias que solicitaram.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria REGULARIZE COM URGÊNCIA as entregas do itens pendentes das aquisições supramencionadas até a data dia 22/08/2025, e APRESENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento e publicação desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada apresentada protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro: Campo Real II, Cidade: Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, e/ou por e-mail:almoxarifado@campoverde.mt.gov.br **e** almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br

Caso Vossa Senhoria não REGULARIZE e/ou APRESENTE justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Campo Verde-MT, 19 de Agosto de 2025.

DARIANE REGINA L. DA CRUZ

Fiscal

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA COTOVIA COMERCIO

NOTIFICAÇÃO N.º 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 394/2024

Notificado(a): **COTOVIA COMERCIO LTDA, CNPJ: 43.853.822/0001-28.**

Assunto: Notificação pela primeira vez para Regularização De Irregularidades

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta notificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto N.º 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as irregularidades em caráter de URGÊNCIA, encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços N° 394/2024, oriunda do Processo N.º 2526/2024 - Pregão Eletrônico N.º 99/2024, conforme descrito e lavrado abaixo.

Foram constatadas algumas aquisições em atraso na entrega das seguintes NAD's: 9298/2025 enviada dia 28/07/2025 e a 9895/2025 enviada dia 24/07/2025. Foram feitas várias tentativas de cobrança para regularizar as pendencias, entretanto, todas as tentativas foram infrutíferas. Os itens pendentes são de extrema necessidade para as secretarias que as solicitaram.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria REGULARIZE COM URGÊNCIA as entregas de itens pendentes das aquisições supramencionadas até a data dia 22/08/2025, e APRESENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento e publicação desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada apresentada protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro: Campo Real II, Cidade: Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, e/ou por e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br

Caso Vossa Senhoria não REGULARIZE e/ou APRESENTE justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Campo Verde-MT, 19 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE LUZ FREIRE SILVA

Fiscal

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA LB LEAO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO N.º 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 111/2025

Notificado(a): **LB LEAO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.920.168/0001-39.**

Assunto: Notificação pela primeira vez para Regularização De Irregularidades

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta notificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto N.º 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as irregularidades em caráter de URGÊNCIA, encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços N° 111/2025, oriunda do Processo N.º 736/2025 - Pregão Eletrônico N.º 18/2025, conforme descrito e lavrado abaixo.

Foram constatadas algumas aquisições em atraso na entrega das seguintes NAD's: 10122/2025 enviada dia 11/08/2025. Foram feitas várias tentativas de cobrança para regularizar as pendencias, entretanto, todas as tentativas foram infrutíferas. Os itens pendentes são de extrema necessidade para o projeto 'Pao e Leite' da Secretaria de Assistência Social e Habitação que é realizado semanalmente.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria REGULARIZE COM URGÊNCIA as entregas de itens pendentes das aquisições supramencionadas até a data dia 22/08/2025, e APRESENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento e publicação desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada apresentada protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro: Campo Real II, Cidade: Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, e/ou por e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br

Caso Vossa Senhoria não REGULARIZE e/ou APRESENTE justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Campo Verde-MT, 19 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE LUZ FREIRE SILVA

Fiscal

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ELUANO LEAL DA SILVA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE OFICINAIS CULTURAIS CIRCENSES, VISANDO ATENDER AS METAS 21 (FOMENTO ÀS ATIVIDADES CIRCENSES) E 52 (OFERTA DE ESCOLINHAS PERMANENTES) DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (LEI MUNICIPAL 2.991/2023).

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vigência do Contrato: 20 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CONTRATO 010/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.404.992/0001-22, com sede na Rua Recife, nº 437, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, neste ato por sua representante Maria José Martins dos Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 262134937 SSP-SP e CPF nº 031.890.504-30, residente no município de Campo Verde-MT; considerando o que consta no Ofício nº 433/2025 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º 010/2022 – cujo objeto é a prestação de serviço de FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA COM 100MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 010/2022, firmado entre as partes acima em 01/02/2022, tem vigência até 31/12/2025 (conforme 4º aditivo);

Considerando o ofício n. 433/2025/SMFin, em que solicita a resci-

são amigável do contrato, eis que houve instalação de nova internet;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 010/2022, com efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 11.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 11 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CONTRATO 097/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.404.992/0001-22, com sede na Rua Recife, nº 437, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, neste ato por sua representante Maria José Martins dos Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 262134937 SSP-SP e CPF nº 031.890.504-30, residente no município de Campo Verde-MT; considerando o que consta no Ofício nº 435/2025 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º 097/2023 – cujo objeto é a prestação de SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA OPTICA COM 1000 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 097/2022, firmado entre as partes acima em 01/09/2023, tem vigência até 31/08/2025 (conforme 1º aditivo);

Considerando o ofício n. 435/2025/SMFin, em que solicita a rescisão amigável do contrato, eis que houve instalação de nova internet;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 097/2023, com efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 11.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 11 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CONTRATO 178/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.404.992/0001-22, com sede na Rua Recife, nº 437, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, neste ato por sua representante Maria José Martins dos Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 262134937 SSP-SP e CPF nº 031.890.504-30, residente no município de Campo Verde-MT; considerando o que consta no Ofício nº 434/2025 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º 178/2022 – cujo objeto é a prestação de serviço de FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA COM 100MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 178/2022, firmado entre as partes acima em 09/11/2022, tem vigência até 31/12/2025 (conforme 3º aditivo);

Considerando o ofício n. 434/2025/SMFin, em que solicita a rescisão amigável do contrato, eis que houve instalação de nova internet;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 178/2022, com efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 11.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instru-

mento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 11 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB E FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA 100 MBPS, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 2.371,26 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

Data de Assinatura: 11 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 429/2025/GAPRE, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto aos Servidores Públicos abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
443	Fabiana Anezi	01/01/2024 a 31/12/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
2449	Leila Carvalho Torres	02/02/2024 a 01/02/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
1810	Adrielmo Pedrosa Gil	06/02/2024 a 05/02/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
164	Maria de Lourdes Pereira Mota	02/06/2024 a 01/04/2025	02/09/2025 a 01/10/2025
2400	Renata Tavares Barros	16/12/2023 a 15/12/2024	01/09/2025 a 15/09/2025
2505	Glauce De Castro E Silva Costa	15/01/2024 a 14/01/2025	01/09/2025 a 15/09/2025
1851	Luciene Batista da Conceição Zago	15/05/2023 a 14/05/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
412	Fatima Maria Mota da Silva	01/01/2024 a 30/12/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
76	Maria Aparecida Reis Tavares	24/02/2023 a 23/02/2024	03/09/2025 a 17/09/2025
730	Abigail Jose Arruda	01/02/2024 a 31/01/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
466	Alcione Lourdes Dos Santos Aidar	24/02/2024 a 23/02/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
2448	Daniel Divino Lozeiro Pereira Silva	02/02/2024 a 01/02/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
2381	Andréia Marioti	21/11/2023 a 20/11/2024	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/09/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 19 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 430/2025/GAPRE, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **Maria Helena Pereira da Silva,** matrícula n. 508, ocupante do cargo de Professor(A) Licença Plena Em Pedagogia, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do município de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO
02/01/2019 a 01/01/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
01/09/2025 a 30/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/09/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 12/2025

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 3490/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: http://canabravadonorte.mt.gov.br/, através da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 027/2025 de 06 de Janeiro de 2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA REFORMA DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA, EM ESTRADAS VICINAIS, SOBRE O RIO AMOLAR (PONTE ZEZINHO MARTINS E PONTE JORJÃO), NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS : 20/08/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/08/2025, até às 11:00min

DATA DA SESSÃO: 25/08/2025 as 14HS**.**

Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail (licitacao@canabravadonorte.org), 66 – 98117-5215, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 19 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº667/2025.

Portaria Nº667/2025.

De 02 de julho de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Claudia Ferraz da Silva** do cargo de **Coordenadora da Casa da Criança,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°700/2025

Portaria n°700/2025

De 14 de julho de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Elio Ernesto Heinrich Filho** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Elio Ernesto Heinrich Filho**, ocupante do cargo de **Operador de Escavadeira Hidráulica,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 07 de julho de 2025 a 26 de julho de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/06/2024 a 05/06/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº749/2025

Portaria nº749/2025

De 08 de agosto de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Liliane Spode,** ocupante do cargo de **Professora,** Matrícula n°4706, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 20 de setembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°750/2025

Portaria n°750/2025

De 08 de agosto de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Josiel Soeiro do Prado** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Josiel Soeiro do Prado**, ocupante do cargo de **Operador de Escavadeira Hidráulica,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 15 de setembro de 2025 a 04 de outubro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/06/2024 a 05/06/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°751/2025

Portaria n°751/2025

De 08 de agosto de 2025.

Altera Período de férias da servidora **Metúzula Bastian** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora **Metúzula Bastian,** ocupante do cargo de **Atendente de Farmácia**, agendada por meio da portaria n°082/2024 de 09 de fevereiro de 2024, para serem gozadas no período de 05 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°752/2025

Portaria n°752/2025

De 08 de agosto de 2025.

Altera Período de férias da servidora **Adirma Rosa Guimarães Koester** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora **Adirma Rosa Guimarães Koester,** ocupante do cargo de **Técnica Administrativa Educacional**, agendada por meio da portaria n°437/2025 de 22 de abril de 2025, para serem gozadas no primeiro período de 18 de agosto de 2025 a 01 de setembro de 2025; e no segundo período de 01 de novembro de 2025 a 15 de novembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°753/2025

Portaria n°753/2025

De 08 de agosto de 2025.

Altera Período de férias da servidora **Maira Pertile** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora **Maira Pertile,** ocupante do cargo de **Professora**, agendada por meio da portaria n°771/2024, para serem gozadas no período de 06 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº754/2025.

Portaria Nº754/2025.

De 08 de agosto de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Maria Luiza Sanches Barbosa** do cargo de **Assessora de Assistência Social,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 04 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°755/2025

Portaria n°755/2025

De 08 de agosto de 2025.

Conceder Férias do Servidor Público **Eric Ferreira Luiz** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Eric Ferreira Luiz**, ocupante do cargo de **Operador de Pá Carregadeira,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 18 de agosto de 2025 a 01 de setembro de 2025; e,

• O último período, 215 dias, 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/07/2024 a 07/07/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°756/2025

Portaria n°756/2025

De 08 de agosto de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Josilene Pinheiro da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Josilene Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 15 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 09 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2023 a 05/02/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°757/2025

Portaria n°757/2025

De 08 de agosto de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Thais Almeida dos Santos** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Thais Almeida dos Santos**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 02 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025; e,

• O último período, 15 dias, 02 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2024 a 31/06/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°758/2025

Portaria n°758/2025

De 08 de agosto de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Elizangela Alves de Souza Custódio da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Elizangela Alves de Souza Custódio da Silva**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 17 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025; e,

• O último período, 20 dias, 12 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/02/2024 a 08/02/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°759/2025

Portaria n°759/2025

De 08 de agosto de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Eroni Nilo Tieppo** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Eroni Nilo Tieppo**, ocupante do cargo de **GARI,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2023 a 02/08/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°760/2025

Portaria n°760/2025

De 08 de agosto de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Adão Ivo Moitoso** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Adão Ivo Moitoso**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços I,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/08/2024 a 31/07/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°761/2025

Portaria n°761/2025

De 08 de agosto de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Claudinei Gualberto Alves** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Claudinei Gualberto Alves**, ocupante do cargo de **Agente Serviços II,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2022 a 21/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°762/2025

Portaria n°762/2025

De 08 de agosto de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Thiancleisson Alves Cavalcante** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Thiancleisson Alves Cavalcante**, ocupante do cargo de **Motorista Categoria D,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/06/2024 a 09/06/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°763/2025

Portaria n°763/2025

De 08 de agosto de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Bruno Barbosa Teles** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Bruno Barbosa Teles**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2024 a 31/06/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°764/2025

Portaria n°764/2025

De 08 de agosto de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Elaini Gall Porsch** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Elaini Gall Porsch**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº765/2025

Portaria Nº765/2025

08 de agosto de 2025

Dispõe sobre licença interesse particular.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Kálita Pereira da Silva,** no cargo de provimento efetivo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de agosto de 2025.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº766/2025

Portaria Nº766/2025

De 08 de agosto de 2025.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Nomear **Alexandra Belmiro Gomes da Silva**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Professora**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024, a partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº774/2025.

Portaria Nº774/2025.

De 15 de agosto de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Salloá de Jesus Ferreira Luckner** do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil – da Lei Complementar n°174/2018, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 15 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°776/2025

Portaria N°776/2025

De 15 de agosto de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria Luiza Sanches Barbosa,** para exercer o cargo de **Orientadora Social**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°777/2025

Portaria n°777/2025

De 15 de agosto de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ozório Rodrigues de Souza** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ozório Rodrigues de Souza**, ocupante do cargo de **Gari,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 12 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/08/2018 a 16/08/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°778/2025

Portaria n°778/2025

De 15 de agosto de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Sebastião Feitosa dos Santos** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Sebastião Feitosa dos Santos**, ocupante do cargo de **Agente Serviços Gerais,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 25 de agosto de 2025 a 13 de setembro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2023 a 18/10/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°779/2025

Portaria n°779/2025

De 15 de agosto de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Marcelo Melo Santos** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Marcelo Melo Santos**, ocupante do cargo de **GARI,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/02/2024 a 23/02/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°780/2025

De 15 de agosto de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Dieska Nayara Carvalho de Brito** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Dieska Nayara Carvalho de Brito**, ocupante do cargo de **Agente de Combate Endemias,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 08 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2022 a 15/03/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°781/2025

Portaria n°781/2025

De 15 de agosto de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Fabiana Siqueira de Souza** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Fabiana Siqueira de Souza**, ocupante do cargo de **Agente de Combate Endemias,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 08 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/01/2022 a 02/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°782/2025

Portaria n°782/2025

De 15 de agosto de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Cleunir Praxedes Peixoto** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cleunir Praxedes Peixoto**, ocupante do cargo de **Mensageira Arquivista,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 18 de agosto de 2025 a 27 de setembro de 2025; e no segundo período de 25 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/07/2024 a 10/07/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°783/2025

Portaria n°783/2025

De 15 de agosto de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Carmem Pinto Moraes** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Carmem Pinto Moraes**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/06/2018 a 03/06/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°784/2025

Portaria n°784/2025

De 15 de agosto de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Natalina de Jesus** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Natalina de Jesus**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2023 a 01/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°785/2025

Portaria n°785/2025

De 15 de agosto de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Denaides Moreira Silva Dourado** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Denaides Moreira Silva Dourado**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária,** férias regulares no período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/08/2024 a 24/08/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº790/2025

Portaria nº790/2025

De 15 de agosto de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de 90 dias a **Tyelle Evangelista Teixeira**, ocupante do cargo **Agente de Combate Endemias,** matrícula n°6732, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de agosto de 2025 a outubro de 2025.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°786/2025

Portaria n°786/2025

De 15 de agosto de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Auricelia da Costa Lima** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Auricelia da Costa Lima**, ocupante do cargo de **Técnica em Radiologia,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 29 de setembro de 2025 a 18 de outubro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/07/2024 a 16/07/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°787/2025

Portaria n°787/2025

De 15 de agosto de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **André Luiz Machado Antunes** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **André Luiz Machado Antunes**, ocupante do cargo de **GARI,** férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/01/2024 a 24/01/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº788/2025

Portaria nº788/2025

De 15 de agosto de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de 90 dias a **Silvani Maria Tirloni**, ocupante do cargo **Auxiliar Administração - II,** matrícula n°873, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de agosto de 2025 a outubro de 2025.

Relativo ao quinquênio 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº789/2025

Portaria nº789/2025

De 15 de agosto de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de 90 dias a **Ivanderlei Vieira Costa**, ocupante do cargo **Motorista de Ambulância,** matrícula n°4785, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de agosto de 2025 a outubro de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar **cercamento em alambrado no Parque de Exposições Luiz Cancian**, conforme termo de referência e anexos, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, corrigida pelo Decreto Federal Decreto Federal 12.343/2024, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023, Decreto Municipal nº 2.796/2017 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame. A sessão pública será realizada, via **licitanet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para analise e retirada no endereço

eletrônico: **www.licitanet.com.br** e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)**..

DA SESSÃO PUBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços: 25/08/2025 às 08:00 horas (Brasília).

Fim da sessão de disputa de preços: 25/08/2025 às 14:00 horas (Brasília).

Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br**

Canarana – MT, 19 de agosto de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

‘’EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual *locação de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação para execução parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias***, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **03/09/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3493/2024, Lei Complementar n° 123/2006, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e Decreto Municipal 2.796/2017 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Maiores informações através do e-mail licitaçõescanarana@gmail.com.

Canarana - MT, 19 de agosto de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

‘’ EXCLUSIVO PARA ME – EPP “

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades do departamento de cultura**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital, através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **02/09/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 19 de agosto de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

ERRATA

O município de Canarana - MT, em correção ao aviso do **Pregão Eletrônico Nº 022/2025**, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios-AMM, Jornal de Grande circulação e mural da Prefeitura **COMUNICA** a todos que:

· **ONDE SE LÊ:** através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

· **LEIA-SE CORRETO:** através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br.

· **ONDE SE LÊ:** Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Maiores informações através do e-mail licitacoescanarana@gmail.com

· **LEIA-SE CORRETO:** Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 19 de agosto de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°040/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°040/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jânia Borges Vieira da Silva	Professor Educação Infantil	002/2024
Sirlene Rosa de Araújo	Professor Educação Infantil	002/2024

Silvana Belizário da Silva	Professor Educação Infantil	002/2024
Luíza Alves Rodrigues dos Santos	Professor Educação Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.955 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Lei Municipal nº 1.955 de 19 de agosto de 2025

(Projeto de Lei nº063/2025 de autoria do Executivo).

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 1.915 DE 14 DE MARÇO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER XECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO E MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1º, caput, item I, e acrescidos os itens III e IV, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social **na seguinte** área urbana deste município:

I. Imóvel denominado Loteamento Industrial III, situado na zona urbana desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, com área total de 101.130,02 m2 (cento e um mil, cento e trinta metros quadrados e dois centímetros quadrados), atualmente distribuídos nas seguintes matrículas e áreas:

a) Matrícula: 16.480 – Área: 64.455,11 m2;

b) Matrícula: 18.867 – Área: 15.960,87 m2;

c) Matrícula: 18.866 – Área: 2.268,93 m2;

d) Matrícula: 18.868 – Área: 2.647,95 m2;

e) Matrícula: 20.617 – Área: 12.456,91 m2;

I. Quadra 62 – Loteamento Residencial e Comercial Alto Cerrado II, aprovado pela Lei Municipal 1.879 de 17 de setembro de 2024 – Área: 7.355,40 m²;

II. Quadra 49 – Loteamento Residencial e Comercial Alto Cerrado II, aprovado pela Lei Municipal 1.879 de 17 de setembro de 2024 – Área: 5.101,51 m²;

f) Matrícula: 22.226 – Área: 503,75 m2;

g) Matrícula: 22.227 – Área: 503,75 m2;

h) Matrícula: 22.228 – Área: 635,50 m2;

i) Matrícula: 22.229 – Área: 635,50 m2;

j) Matrícula: 22.230 – Área: 503,75 m2;

k) Matrícula: 22.231 – Área: 558,00 m2;

II. O imóvel atualmente denominado Loteamento Industrial III, receberá nova denominação como Loteamento Habitacional.

III. Como parte da área total contará com as áreas destinadas as vias públicas do antigo Loteamento Industrial III, que serão desmembradas em novas matrículas na implantação do novo Loteamento.

IV. Os imóveis receberão nova denominação como Residencial Conquista II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canarana – MT, 19 de agosto de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.957 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Lei Municipal nº 1.957 de 19 de agosto de 2025

(Projeto de Lei nº059/2025 de autoria do Legislativo).

Autoriza o Poder Legislativo a Conceder Apoio Cultural a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana na Forma de Subvenção Social.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Canarana/MT, com fundamento na Resolução de Consulta nº 1/2018 - TP do TCE/MT, a conceder subvenção social à Associação Comunitária Vida Nova de Canarana "Rádio Vida Nova FM", com sede na Rua Tenente Portela nº 477, Bairro Centro, Município de Canarana/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.751.073/0001-40.

Art. 2º - O valor da subvenção será de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal à título de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária, como filmagens das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas, espaço na programação da emissora para entrevistas com os vereadores antes ou após cada sessão, bem como, o corte e a edição e tratamento áudio visual do material colhido em plenária, trazendo aos munícipes as informações quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - A Associação deverá prestar conta à Câmara Municipal das divulgações realizadas bem como das despesas realizadas com o valor da subvenção recebida até o dia 10 (dez) de cada mês conforme dispõe o termo de convênio.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei o Poder Legislativo abriu crédito adicional da seguinte função programática.

01 - Câmara Municipal de Canarana.

001 - Câmara Municipal de Canarana

01 - Legislativo

031 - Ação Legislativa

0001 - Processo legislativo

2002 - Manutenção, Pessoal e Encargos com legislativo

33.50.43 - Subvenção Sociais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.864, de 18 de junho de 2024.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

"Convênio de concessão de subvenção social a título de apoio cultural que entre si celebram a Câmara Municipal de modelo e a associação comunitária de radiodifusão".

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Canarana, inscrito no CNPJ sob nº 02.575.599/0001-17, neste ato representado por seu Presidente Sr. Joá José Porto dos Santos, portador do CPF nº 471.089.081-15, Carteira de Identidade nº 950511 SSP/MT, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM, inscrita no CNPJ nº 02.751.073/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Dirceu Luiz Egewarth, portador do RG nº 4249127-6 SSP/PR e do CPF 000.872.259-56, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Canarana-MT, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº ____ ____, de ____de _____ de 2025, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda, constante deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, nº _____, de ___ de _____ de 2025, Leis Federais nº s 14.133/21 e 4.320/64 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO:

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a entidade acima mencionada, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, sendo no custeio de suas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANO DE TRABALHO

Este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA:

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio, a Câmara Municipal repassará a CONVENIADA, subvenção social, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O referido valor deverá ser depositado na conta da Associação _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, específica para o recebimento do recurso.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:

A entidade convenente compromete-se:

I - Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa;

II - Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

III - Prestar contas dos valores recebidos, na forma da Instrução Normativa SCV Nº 01/2013 - Versão 01.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos na seguinte dotação orçamentária:

1. - Câmara Municipal de Canarana

001 - Câmara Municipal de Canarana

01 - Legislativo

031 - Ação Legislativa

0001 - Processo Legislativo

2002 - Manutenção, Pessoal e Encargos com Legislativo

33.50.43 - Subvenção Sociais

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I - A CONVENIADA reconhece os direitos do Legislativo, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Legislativo, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio vigorará até__/__/__ para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniada por se tratar de entidade sem fins lucrativos fica dispensada das vedações da Instrução Normativa 01/2013, art. 24, incisos I e VII e deverá prestar conta à Câmara Municipal das divulgações realizadas bem como das despesas realizadas com o valor da subvenção recebida até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Canarana/MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, ____de_____2025.

Presidente Da Câmara Municipal

Associação Comunitária Vida Nova de Canarana/MT - Rádio FM

Entidade | Testemunhas:

LEI MUNICIPAL Nº 1.956 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Lei Municipal nº 1.956 de 19 de agosto de 2025

(Projeto de Lei nº058/2025 de autoria do Executivo).

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.310/2017.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal em caso de não aprovação de candidato em concurso público, ou substituir servidores públicos em períodos de férias, vacância, licenças e outros afastamentos, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao disposto na Lei Municipal nº 1.310/2017, conforme o caso.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para registro de cadastro de reserva de pessoal para eventual contratação temporária, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à Educação e Viação e Obras Públicas nas unidades de atendimentos e escolas públicas municipais de Canarana-MT, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os provimentos dos cargos serão feitos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Serão cobradas taxas para as inscrições no processo seletivo, sendo:

I – Ensino Fundamental (completo e incompleto) R$ 50,00;

I – Ensino Médio completo R$ 75,00 ;

III – Ensino Superior – R$ 100,00.

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de decreto do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - DO CARGO E DAS VAGAS:

NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR PARA A ÁREA DAS LINGUAGENS, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS,PROFESSOR PARA A ÁREA DA MATEMÁTICA, PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS NATURAIS, PROFESSOR PARA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E PROFESSOR PARA A ÁREA DAS CIÊNCIAS HUMANAS PARA A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor	Licenciatura em Pedagogia	R$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu,Serr a Dourada e Escola Amália V. Toniello.
02	Professor Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia	R$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu,Serr a Dourada e Escola Amália V. Toniello.

03	Professor para a Área das Linguagens	Licenciatura em Letras (Português)	R$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Escolas localizadas na zona rural.
04	Professor Educação Física	Licenciatura em Ed. Física com Registro no CREF –(Conselho Regional de Educação Física)	R$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Sede, Escolas localizadas na zona rural.
05	Professor Língua Estrangeira Inglês	Licenciatura em Letras/Inglês	R$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Sede, Escolas localizadas na zona rural.
06	Professor para a Área da Matemática	Licenciatura em Matemática	R$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Escolas localizadas na zona rural.
07	Professor para a Área das Ciências Naturais	Licenciatura em Ciências Naturais	R$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Escolas localizadas na zona rural.
08	Professor Ciências Biológicas	Licenciatura em Ciências Biológicas	R$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Sede
09	Professor para a Área de Ciências Humanas	Licenciatura em História e/ou Geografia	R$ 5.476,26	30h	Cadastro Reserva	Escolas localizadas na zona rural.

NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E BIBLIOTECÁRIO – **PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
10	Psicólogo	Nível Superior Completo em Psicologia e Registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia)	R$ 7.793,75	40h	Cadastro Reserva	Sede
11	Assistent e Social	Nível Superior em Serviço Social e Registro no CRESS – (Conselho Regional de Serviço Social)	R$ 6.705,76	30h	Cadastro Reserva	Sede
12	Nutricionista	Nível Superior em Nutrição e Registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas)	R$ 7.528,54	40h	Cadastro Reserva	Sede
13	Bibliotecário	Nível Superior Curso em Biblioteconomia e Registo no CRB (Conselho Regional de Biblioteconomia	R$ 5.695,76	30h	Cadastro Reserva	Sede

NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
14	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Nível Médio Completo	R$ 3.048,34	30 h	Cadastro Reserva	Sede e Culuen e
15	Técnico Administrativo Educacional	Nível Médio Completo	R$ 3.048,34	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinh a, Serra Dourad a, Garapú e Culuene.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO– AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR e VIGILANTE ESCOLAR **PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
16	Agente de Nutrição Escolar	Fundamental Incompleto	R$ 2.438,64	30h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu,Serra Dourada e Escola Amália V. Toniello.
17	Agente de Limpeza Escolar	Fundamental Incompleto	R$ 2.438,64	30h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu e Serra Dourada.
18	Motorista Escolar	Fundamental Incompleto e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte escolar	R$ 3.251,53	40h	Cadasto Reserva	Sede, Matinha, Culuene e Garapu.
19	Vigilante Escolar	Fundamental Incompleto	R$ 2.438,64	30h	Cadastro Reserva	Sede

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO _ AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE SERVIÇOS I, AGENTE DE SERVIÇOS II, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I, OPERADOR DE MÁQUINAS I, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E OPERADOR DE MOTONIVELADORA PARA A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:**

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
20	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.932,71	40h	Cadastro Reserva	Sede
21	Agente de Serviços I	Ensino Fundamental Oncompleto	R$ 1.932,71	40h	Cadastro Reserva	Sede
22	Auxiliar de Administração I	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.932,71	40h	Cadastro Reserva	Sede
23	Agente de Serviços II	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 2.088,59	40h	Cadastro Reserva	Sede
24	Operador de Máquinas I	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 2.088,59	40h	Cadastro Reserva	Sede
25	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 2.493,82	40h	Cadastro Reserva	Sede
26	Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 3.596,72	40h	Cadastro Reserva	Sede

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°040/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°040/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR- SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jânia Borges Vieira da Silva	Professor	002/2024
Sirlene Rosa de Araújo	Professor	002/2024
Silvana Belizário da Silva	Professor	002/2024
Luíza Alves Rodrigues dos Santos	Professor	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 247 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº017/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO).

Lei Complementar nº 247 de 19 de agosto de 2025

(Projeto de Lei Complementar nº017/2025 de autoria do Executivo).

Altera parcialmente a Lei Complementar nº 237/2025 e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando que, após a aprovação da Lei Complementar nº 237/2025 pelo Legislativo Municipal e respectiva sanção pelo Chefe do Poder Executivo, constatou-se que alguns cargos da estrutura organizacional administrativa ficaram em desacordo com a pretensão inicial da Administração, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Ficam promovidas as seguintes alterações dos cargos em provimento no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002;

a) Diretor de Tributação, 1 (uma) vaga, R$ 9.000,00 (nove mil reais), Formação Liberada para Ensino Médio;

b) Assessor Executivo do Prefeito, 1 (uma) vaga, R$ 7.000,00 (sete mil reais), Formação Liberada para Ensino Médio;

c) Gerente de Licitações e Contratos, 1 (uma) vaga, R$ 6.921,05 (seis mil, novecentos e vinte e um reais e cinco centavos), Nível Superior;

d) Zelador de Praça Esportiva, 5 (cinco) vagas;

e) Assessor no Controle de Obras, 2 (duas) vagas;

Art. 2° Fica criado o cargo de Coordenador Jurídico, conforme discriminação abaixo:

1. Coordenador Jurídico;

a) Grau de Escolaridade Superior Completo;

b) Com 1 (uma) vaga;

c) Vencimento de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

d) Carga horária de 40 horas semanais.

e) Compete ao Coordenador Jurídico:

I – Coordenar e supervisionar as atividades jurídicas internas da Procuradoria do Município, promovendo a padronização de rotinas;

II – Assessorar o Procurador-Geral do Município nas matérias jurídicas, administrativas e institucionais;

III – Acompanhar a tramitação de processos judiciais e administrativos de relevância para a gestão municipal;

IV – Atuar na interlocução entre a Procuradoria e os demais órgãos e entidades da administração pública municipal;

V – Elaborar relatórios técnicos, pareceres e minutas de atos normativos quando solicitado;

VI – Auxiliar na organização e controle dos prazos processuais da Procuradoria;

VII – Executar outras atribuições correlatas, definidas pelo Procurador-Geral ou previstas em regulamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correção às expensas do Orçamento Anual vigente e subsequentes, cuja dotação orçamentária poderá ser suplementada por lei específica, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os dispositivos da Lei Complementar nº 237/2025, que contrariem a presente Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 19 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 90/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 21/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 57.108.387 DIEGO FIGUEREDO RISSATO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 57.108.387/0001-11

OBJETO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - PC KOMATSU (EXPERIENCIA NA CONSTRUCAO DE BUEIROS DE ALVENARIA)

VALOR: R$ 48.000,00 (**Quarenta e oito mil reais.)**

VIGÊNCIA: 01.08.2025 a 31.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 91/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 18/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 62.061.000 ROSICLER SANADA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 62.061.000/0001-59

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENFERMEIRO, PARA PLANTOES 12/36H - PRONTO ATENDIMENTO – VAGA 02

VALOR: R$ 42.500,00 (**Quarenta e dois mil e quinhentos reais.)**

VIGÊNCIA: 13.08.2025 a 12.08.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 22/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2025,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E TECIDOS EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** sessão marcada para o dia **01/09/2025** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 19 de agosto de 2025.

Mayara Carolina Dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e a empresa **DEDO DE PROSA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA,** CONTRATADA, neste ato representada por **JUAREZ ELISIARIO JUNIOR.**

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DAS INTEGRANTES DO "CORAL BEM VIVER" DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PARTICIPAÇÃO DA NONA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SÊNIOR, NO PERÍODO DE 25 Á 28 DE AGOSTO, NO TAUÁ RESORT EM ALEXÂNIA-GO**

A vigência deste Contrato será pelo prazo de **90 (noventa) dias,** contados do dia 18 de agosto de 2025 com encerramento previsto para o dia 15 de novembro de 2025.

O valor global do referido contrato é de **R$ R$ 145.681,20 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

Cláudia - MT, 18 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 419/2025

DATA: 22 de julho de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Sivanilda das Graças da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Sivanilda das Graças da Silva,** matrícula funcional nº 2355, no cargo de Gari, de 01/07/2025 a 30/07/2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 420/2025

DATA: 22 de julho de 2025.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Thalia Nascimento de Melo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Thalia Nascimento de Melo,** matrícula funcional nº 3450, no cargo efetivo de Pro-

fessor 30 Horas, a partir do dia 22/07/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 421/2025

DATA: 22 de julho de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Valdenice Galelli** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Valdenice Galelli,** matrícula funcional nº 2164, no cargo de Auxiliar Administrativo, de 07/07/2025 a 05/08/2025, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 422/2025

DATA: 31 de julho de 2025.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Cleide Santana Alves dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Cleide Santana Alves dos Santos,** matrícula funcional nº 3359, no cargo de Chefe de Departamento, a partir do dia 31/07/2025, lotada no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SIMONE SOKOLOVISK

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 423/2025

DATA: 31 de julho de 2025.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado o Sr. **Nilton Cezar Junior de Assunção** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado o Sr. **Nilton Cezar Junior de Assunção,** matrícula funcional nº 3348, no cargo de Assessor de Cerimonial e Comunicação, a partir do dia 31/07/2025, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 424/2025

DATA: 31 de julho de 2025.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Adenor Burille** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Adenor Burille,** matrícula funcional nº 4, no cargo de Técnico em Contabilidade, de 14/07/2025 a 02/08/2025, pecúnia no período de 04/07/2025 a 13/07/2025, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2025.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PROC.ADM. Nº 053/2025

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que em razão da empresa vencedora do lote 08, ter declinado da contratação e em razão da segunda classificada ter atendido integralmente as condições de habilitação do edital, fica declarada a empresa **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTISCAS LTDA,** vencedora do referido lote 08, **.** Cláudia/MT, 19 de Agosto de 2025.

Marcos Fernando Feldhaus

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para Tratamento de Saúde.

Servidor (a): ADÃO MENDES DE SOUSA.

Cargo/Função: Professor de Pedagogia Series Iniciais.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença deferida, mas reduzida para 30 (trinta) dias.** Sugestiona-se após tal data, qual seja, 03 de setembro de 2025 (quarta – feira), que o servidor retorne ás atividades em readaptação para local/função administrativa, visando o reestabelecimento das condicionantes, excetuando-se atividades com alunos de forma (docência), pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 19 de agosto de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): MARCOS TENORIO LEITE.

Cargo/Função: CHEFE DE SECAO DE ADMINISTRACAO.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **Licença Deferida.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 19 de agosto de 2025.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): MANOEL MESSIAS ALVES.

Cargo/Função: JARDINEIRO. Unidade Adm.: Secretaria Municipal de Administração.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA. Devendo retornar ao trabalho dia 19/08/2025**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 19 de agosto de 2025.

Rogerio Moreira

Secretário de Administração de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença de Saúde.

Servidor (a): ADÃO BEZERRA DE ABREU.

Cargo/Função: SERVENTE DE PEDREIRO.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Situação: **Licença DEFERIDA, devendo o servidor retornar ao trabalho dia 22/09/2025 (segunda-feira).**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT 19 de agosto de 2025.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

ERRATA SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022.

ERRATA SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022.

Essa publicação está na edição 4.797 do(s) dia(s): 11 de agosto de 2025.

ONDE SE LÊ:

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Administrativo nº 058/2022 pelo período de 90 (noventa) dias com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2025 até dia 01 de outubro de 2025.

LEIA-SE:

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Administrativo nº 058/2022 pelo período de 90 (noventa) dias com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2025 até dia 30 de outubro de 2025.

Cocalinho-MT, 19 de agosto de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.746, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.746, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Substitui responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, designada pelo Decreto 2.404/2.024**.**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no Art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mormente à secregação de funções,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar o servidor **Sr. Glauco de Morais Andrade**, brasileiro, portador da RG nº 325473-5 SSP/GO e inscrito no CPF nº 640.926.401-10, em substituição a **Wilza Grazielle Machado de Oliveira**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 132/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 113/2025 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ETAPA 02 DO LOTEAMENTO JARDIM AMAZÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erros materiais no decreto 113/2025 em razão de exigência registral:

RESOLVE:

Art. 1º - O decreto 113/2025 passa a vigorar com as seguintes disposições:

(...)

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

JARDIM AMAZÔNIA - ETAPA 02			
Área a ser loteada - MATRÍCULA 27.415		92.000,00m²	
Área verde a compensar - MATRÍCULA 27.418		8.000,00m²	
Total da área a ser loteada		100.000,00m²	
Quantidade de lotes		303	
Quantidade de ruas		16	
DESCRIÇÃO	**AREA (m²)**	**ÁREA TOTAL %**	**ÁREA UTIL %**
Área a ser loteada	92.000,00	100%	
Área verde a compensar	8.000,00		
Total da área a ser loteada	100.000,00		

Área útil	85.800,34				100%
DESCRIÇÃO	**Nº LOTES**	**ÁREA (m²)**	**Á. TOTAL %**	**ÁREA ÚTIL%**	**T. ÁREA PÚBLICA%**
Área de Preservação Permanente	1	6.199,66	6,20%	-	6,20%
Lotes Residenciais	299	51.367,08	51,37%	59,87%	-
Área Institucional	1	4.290,02	4,29%	5,00%	5,00%
Área verde na matrícula	2	3.283,98	3,28%	3,83%	3,83%
Área verde à compensar	-	8.000,00	8,00%	-	8,00%
Área de ruas	-	26.859,26	26,86%	31,30%	31,30%
TOTAL	**303**	**100.000,00**	**100,00%**	**100,00%**	**48,13%**

OBS: A matrícula indicada na viabilidade é a nº 26.958, correspondente a uma área de 27,60 hectares. Dessa matrícula originou-se a matrícula nº 27.414, referente à Etapa 01, já registrada, com área de 92.000,00 m². A Etapa 02 corresponde às matrículas nº 27.415 (92.000,00 m²) e nº 27.418 (8.000,00 m²).

V - as áreas transferidas ao domínio público;

(...)

QUADRO DE ÁREA PÚBLICA	
DESCRIÇÃO	**ÁREA (m²)**
Área de Preservação Permanente	6.199,66
Área Institucional	4.290,02
Área verde 01	2.066,89
Área verde 02	1.217,09
Área verde à compensar	8.000,00
Área de ruas	26.859,26

Art. 2º - Fica autorizada a consolidação e a republicação do Decreto nº 113/2025, com a incorporação das alterações ora promovidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 113/2025

Republicado com alterações do Dec. 132/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ETAPA 02 DO LOTEAMENTO JARDIM AMAZÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o recebimento do projeto definitivo da etapa 02 do loteamento Jardim Amazônia [protocolo 5219/2025], com todos os elementos e de acordo com as exigências das leis municipais: Parcelamento de solos para fins urbanos, lei n°. 2863/2015; Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colíder lei nº 2861/2015 e Plano Diretor de Colíder, Lei nº 2859/2015;

CONSIDERANDO a análise técnica de viabilidade, consulta prévia ambiental e licença de instalação, e parecer técnico que atesta o cumprimento dos requisitos do art. 24 da lei n°. 2863/2015 e demais outros requisitos previstos nas leis de regência;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erros materiais e a alteração deste decreto [113/2025] em razão do decreto 132/2025 e a determinação de consolidação e republicação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **aprovada** a etapa 02 do loteamento Jardim Amazônia, de propriedade da empresa 2BBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.074.290/0001-28, com as seguintes características, condições e exigências, conforme art. 30 da lei n°. 2863/2015:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

· Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona de Habitação de Interesse Social 2 (HIS).

· Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue**:**

Classificação: Residencial

Sigla: Habitação de Interesse Social - HIS

Definição: Edificação voltada à moradia de população de baixa renda.

· Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA DE INTERESSE SOCIAL 2, INSERIDA NA ZONA RESIDENCIAL 2	150	8	2	1,5	2	70	1,2	20	

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

· Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir**:**

JARDIM AMAZÔNIA - ETAPA 02					
Área a ser loteada - MATRÍCULA 27.415				92.000,00m²	
Área verde a compensar - MATRÍCULA 27.418				8.000,00m²	
Total da área a ser loteada				100.000,00m²	
Quantidade de lotes				303	
Quantidade de ruas				16	
DESCRIÇÃO	**AREA (m²)**		**ÁREA TOTAL %**		**ÁREA UTIL %**
Área a ser loteada	92.000,00		100%		
Área verde a compensar	8.000,00				
Total da área a ser loteada	100.000,00				
Área útil	85.800,34				100%
DESCRIÇÃO	**Nº LOTES**	**ÁREA (m²)**	**Á. TOTAL %**	**ÁREA ÚTIL%**	**T. ÁREA PÚBLICA%**
Área de Preservação Permanente	1	6.199,66	6,20%	-	6,20%
Lotes Residenciais	299	51.367,08	51,37%	59,87%	-
Área Institucional	1	4.290,02	4,29%	5,00%	5,00%
Área verde na matrícula	2	3.283,98	3,28%	3,83%	3,83%
Área verde à compensar	-	8.000,00	8,00%	-	8,00%
Área de ruas	-	26.859,26	26,86%	31,30%	31,30%
TOTAL	**303**	**100.000,00**	**100,00%**	**100,00%**	**48,13%**

OBS: A matrícula indicada na viabilidade é a nº 26.958, correspondente a uma área de 27,60 hectares. Dessa matrícula originou-se a matrícula nº 27.414, referente à Etapa 01, já registrada, com área de 92.000,00 m². A Etapa 02 corresponde às matrículas nº 27.415 (92.000,00 m²) e nº 27.418 (8.000,00 m²).

II - as obras a serem realizadas;

Conforme art. 13 da Lei 2.863/2015 o responsável pelo loteamento fica obrigada a cumprir com a execução dos seguintes itens para a aprovação do loteamento:

a) terraplanagem e pavimentação asfáltica;

b) meio fio e arborização urbana com plantio de espécies definidas pela prefeitura;

c) rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

d) rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

e) rede de esgoto com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

f) rede de drenagem, cujo projeto deverá ser elaborado considerando a área de contribuição da bacia hidrográfica onde se localiza o imóvel.

III - o cronograma para execução;

(Imagens anexas ao pdf - Disponibilizado no portal transparência)

Nos termos do parágrafo único do art. 30 da lei 2.863/2015 que prevê o prazo máximo de 720 (setecentos e vinte) dias para o cronograma de execução, e em consonância com o cronograma apresentado nas tabelas acima, a empresa terá até **o dia 30.11.2026 para execução das obras**.

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Nos termos do art. 33 da lei 2.863/2015, e ficam caucionados os lotes n°. 01 ao 20 das Quadra n°. 13, 14 e 15 totalizando 60 lotes, do Loteamento Jardim Amazônia – Etapa 02, em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidos para o loteamento, excepcionados as áreas a serem transferidas ao domínio público que não poderão ser caucionadas, conforme §5º do mesmo dispositivo.

Em conformidade com o art. 33 §2º da lei 2.863/2015 e demais normas de regência, a garantia será formalizada no registro de imóveis no ato do registro, e deverá a loteadora arcar com todas as despesas.

Na forma do art. 33 §6º da lei 2.863/2015 a empresa 2BBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA toma ciência de que a não execução das obras dentro do prazo previsto no cronograma, implicará a adjudicação dos lotes ou unidades autônomas caucionadas para regularização das obras, por parte do Município.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE ÁREA PÚBLICA	
DESCRIÇÃO	**ÁREA (m²)**
Área de Preservação Permanente	6.199,66
Área Institucional	4.290,02
Área verde 01	2.066,89
Área verde 02	1.217,09
Área verde à compensar	8.000,00
Área de ruas	26.859,26

Desde o momento do registro do loteamento no registro imobiliário, passarão a integrar áreas de domínio público, assim compreendidas como as vias e praças, os espaços livres e verdes, as áreas destinadas a equipamentos urbanos, serviços públicos ou de utilidade pública, tornando-se imodificáveis, pelo empreendedor, o traçado viário e as descrições urbanísticas estabelecidas para a edificação nos lotes.

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Para fins do art. 30, VI da lei 2863/2015 pontua-se que não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 2º A empresa deverá proceder a assinatura do termo de compromisso que trata o art. 31 da lei 2863/2015, sob suspensão e/ou revogação deste decreto.

Art. 3º A empresa deverá levar o projeto à registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme art. 35 e seguintes da lei 2863/2015, e art. 18 da lei 6.766/79;

Art. 4º Após a efetivação do registro imobiliário, no prazo de 30 (trinta) dias a empresa deverá apresentar ao Município cópia da matrícula atualizada com a relação de lotes, bem como todas as matrículas individualizadas, conforme art. 22 da lei 6.766/79;

Art. 5º Efetivados todos os atos e preenchidos os requisitos, e já emitido o termo de conclusão da execução das obras e serviços [art. 37 §2º da lei 2863/2015 e 22 §3º da lei 6.766/79] a loteadora deverá observar o art. 17 da lei 1.764/2025 [CTM] com o envio dos instrumentos de alienação, assim entendidos os compromissos de compra e venda, contratos, entre outros, inclusive cancelamentos.

§1º Para fiel efetivação do art. 17 da lei 1.764/2025 e atualização do cadastro tributário, fica a loteadora obrigada a enviar cópia ao Município de todos os instrumentos sucessivos efetivados em que participou como interveniente-anuente;

§2º Enquanto não transferida definitivamente a propriedade do imóvel perante o registro imobiliário, a loteadora-proprietária registral permanecerá como corresponsável tributária dos imóveis [tema 122 e súmula 399 STJ].

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 616/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 015/2025

Republicado com as alterações dispostas pelo Decreto n. 086/2025

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI FEDERAL NO 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Colíder, a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Colíder, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos de outros entes federativos ou instituições, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além das definições contidas na Lei no 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração direta ou indireta do Município de Colíder, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II - Diário Oficial: Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (DOC/TCE-MT) ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou Diário Oficial da União (DOU) ou Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (IOMAT);

III - processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou de processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

IV - processo licitatório: processo administrativo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V - processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

VII - documento de formalização da demanda: solicitação, elaborada pelo demandante, que dará início ao processo de contratação e conterá, no mínimo, a indicação do problema a ser resolvido, a solução já utilizada pela Administração Municipal, se houver, bem como a expectativa de prazo para início e conclusão da execução do objeto, assinada pelo responsável por sua elaboração;

VIII - análise de riscos no processo de contratação: avaliação realizada na fase preparatória, com vistas à identificação de riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação e a boa execução contratual, elaborado e assinado pelo demandante;

IX - gestão de riscos do processo de contratação: conjunto das atividades que definem e concretizam a estratégia administrativa em relação ao tratamento dos riscos identificados na análise de riscos, considerando a materialidade da contratação e os possíveis impactos no processo de contratação e nos objetivos do contrato;

X - matriz de alocação de riscos contratuais: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

XI - contrato administrativo: negócio jurídico celebrado pela Administração Municipal com outro órgão ou entidade pública ou com particular, formalizado por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, com a finalidade de satisfazer interesse público, mediante a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII - termo aditivo: documento que formaliza a realização de alterações no contrato administrativo, elaborado com observância das mesmas formalidades do termo de contrato;

XIII - apostila: documento que formaliza o registro de informações novas no contrato, as quais não caracterizam alteração contratual, ou que correspondam à concretização de previsões contidas em cláusulas contratuais específicas;

XIV - reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico que pode incidir sobre a ata de registro de preços e sobre o contrato administrativo, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias e extracontratuais decorrentes de eventos de caso fortuito ou força maior, bem como de atos da Administração Municipal;

XV - sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Colíder na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.colider.mt.gov.br/

XVI - sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública; e

CAPÍTULO III DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4º Este capitulo regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública do Município de Colíder/MT.

SEÇÃO I DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º O agente de contratação será designado mediante portaria, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros

permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 6º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública, podendo ser este servidor comissionado mediante a justificativa técnica e interesse público;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 7º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 8º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o plano de contratações anual inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) – verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) – verificar e julgar as condições de habilitação;

d) – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) – encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) – negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) – indicar o vencedor do certame;

h) – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 15º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 5º As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 9º O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas de Controle Interno do Poder Executivo e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

SEÇÃO II

DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 10. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 6.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 11. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 12. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 13. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 8, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 5º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 8;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 9.

SEÇÃO III

DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE APOIO

Art. 15. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 6.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 27.

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 9.

SEÇÃO IV

DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 17. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 19 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 6.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o **caput,** serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o **caput**.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 18. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26 deste Decreto.

SUBSEÇÃO I

ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

SUBSEÇÃO II

GESTOR DE CONTRATO

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput**

do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 deste Decreto;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

SUBSEÇÃO III

FISCAL TÉCNICO

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 20;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 20; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

SUBSEÇÃO IV

FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, oficializar o gestor de contratos;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 20;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 20; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

SUBSEÇÃO V

FISCAL DO CONTRATO

Art. 23. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, devidamente estabelecidas no art. 20, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Parágrafo único. O exercício da função de Fiscal e Gestor de contratos poderá ser remunerada por Gratificação Extra, e o pagamento da respectiva gratificação ao servidor público designado para exercer a função de fiscal de contrato administrativo pressupõe o exercício desta função sem prejuízo das atribuições originais do cargo, ou seja, além de realizar as atribuições do seu cargo, o servidor também exercerá as funções de fiscal de contratos.

SUBSEÇÃO VI

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou administrativo e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

SUBSEÇÃO VII

TERCEIROS CONTRATADOS

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO V

PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 26. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) – da consolidação das linhas de defesa;

b) – de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação;

c) – em caso de escassez de agentes públicos qualificados para a condução dos procedimentos ou desempenho das funções de forma satisfatória.

SEÇÃO VI

VEDAÇÕES

Art. 27. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO VII

DO APOIO E ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Art. 28. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e de contratos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 9 deste Decreto.

Art. 29. A Procuradoria-Geral realizará o controle prévio de legalidade, previsto no art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, e prestará assessoramento jurídico às autoridades e agentes que atuarem no processo de contratação, sempre que solicitado, mediante orientação jurídica que:

I – embase, juridicamente, a decisão ou o ato administrativo;

II – possibilite a solução formal de dúvidas jurídicas; e

III – subsidie a decisão ou o ato administrativo com informações que previnam riscos jurídicos.

§ 1º Ato editado pelo Procuradoria Geral do Município definirá as formas e os prazos para o assessoramento jurídico previsto no caput, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§ 2º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

§ 3º A Procuradoria Geral deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

§ 4º Compete ao Procurador do Município responsável pela análise jurídica, antes de emitir parecer conclusivo, certificar-se quanto à regularidade dos autos, podendo manifestar-se pelo retorno dos autos ao órgão ou entidade demandante, quando não estiverem devidamente autuados, quando ausentes documentos e informações relevantes ou os documentos relacionados em lista de checagem definida em instrução normativa.

Art. 30. A Procuradoria Geral atuará na área de aquisições e contratos por meio da Procuradoria, sem prejuízo das atribuições específicas das suas demais especializadas.

Art. 31. Compete exclusivamente à Procuradoria manifestar-se juridicamente sobre:

I – minutas de editais de licitação, chamamento público e instrumentos congêneres;

II – minutas de contratos e seus respectivos termos aditivos;

III – atos administrativos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;

IV – minutas de anteprojetos de leis e demais atos normativos relativos a licitações e contratos; e

V – todas as outras atribuições de assessoramento jurídico envolvendo aquisições e contratos.

Art. 32. As minutas padronizadas de editais e contratos deverão ser previamente aprovadas pela Procuradoria Geral do Município, incumbindo ao órgão ou entidade consulente, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, indicar na consulta especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Art. 32-A. Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Procuradoria Geral do Município, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

Art. 32-B. Os pareceres referenciais deverão observar os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, podendo ser utilizados em contratações de objetos similares, bem como em acordos, convênios e termos aditivos, desde que o caso concreto se enquadre especificamente nos parâmetros e fundamentos do parecer jurídico referencial.

Parágrafo único. A utilização das minutas e pareceres jurídicos referidos nos artigos anteriores dispensa nova manifestação jurídica individualizada, salvo quando houver peculiaridades no processo que exijam análise específica da Procuradoria Geral do Município.

Art. 32-C. A elaboração do parecer referencial é de competência exclusiva dos Procuradores do Município, responsáveis pela assessoria e consultoria dos Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, devendo após sua elaboração ser ratificados pelo Procurador Geral do Município em exercício, passando a ter caráter normativo.

Parágrafo único. Na ausência de Procurador-Geral do Município, o parecer referencial deverá ser ratificado por todos os procuradores efetivamente lotados na Procuradoria Geral do Município.

Art. 32-D. Os pareceres referenciais elaborados pela Procuradoria Geral do Município serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Colíder, assegurando-se a confiabilidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos documentos.

Art. 32-E. A Procuradoria Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

SEÇÃO VIII

DO APOIO E ASSESSORAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Art. 33. Competem à Controladoria Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I – atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei

no 14.133, de 2021;

II – apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III – promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV – auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

V – auxiliar agentes de contratação, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos no desempenho de suas atribuições, subsidiando com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 1º Ato editado pelo Controlador Geral do Município definirá formas e prazos para o auxílio referido no inciso V do caput deste artigo, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§ 2º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

Art. 34. A Controladoria Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a Administração Municipal.

§ 1º O Controlador Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria Geral.

§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada pelo do canal da Ouvidoria-Geral, disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

TÍTULO II

DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

DA GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será responsável pela governança das contratações e deverá realizá-la nos termos do parágrafo do único art. 11 da Lei no 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados das atas de registro de preços e dos contratos.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será responsável pelo planejamento e pela implementação de ações de capacitação e atualização continuada dos agentes públicos que atuarem nos processos de contratação da Administração Municipal, em todas as suas fases, devendo fazê-lo mediante a elaboração de Plano Anual de Capacitação, elaborado com o auxílio das autoridades máximas dos órgãos e entidades demandantes.

§ 1º O Plano Anual de Capacitação será considerado na elaboração do plano de contratações anual.

§ 2º A existência de plano anual de capacitação não impedirá ações específicas de capacitação e atualização que não estiverem nele previstas.

§ 3º A existência de plano anual de capacitação não afasta a responsabilidade das autoridades máximas, dos órgãos e entidades demandantes, de implementar ações de capacitação e atualização de agentes públicos, integrantes dos quadros do órgão ou entidade pela qual respondem, devendo informar, para os fins da elaboração do plano de contrações anual, as ações de capacitação que pretendem executar ao longo do exercício financeiro seguinte, buscando, sempre que possível, realizar capacitação conjunta dos agentes públicos.

CAPÍTULO II

DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES

DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 37. Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei no 14.133, de 2021, da seguinte forma:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Art. 38. A adoção de mecanismos de gestão de riscos será responsabilidade e competência:

I – da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, em relação a processos de contratação de seu interesse exclusivo, à fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal, à fase de seleção do fornecedor em processos de contratação de interesse dos órgãos e entidades demandantes e à implementação e execução de atas de registro de preços da Administração Municipal; e

II – dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação à fase preparatória de processos de licitação e processos de contratação direta, bem como aos contratos celebrados, decorrentes de exclusivo interesse do órgão ou entidade pela qual respondam.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências necessárias ao aperfeiçoamento dos controles preventivos de riscos e pela capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 39. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I – a adoção de práticas formais e sistemáticas de gestão de riscos, considerando a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento, com definição do apetite ao risco, identificação e avaliação dos riscos relacionados à legalidade, à integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação, bem como, identificação da forma de seu tratamento e mitigação;

II – a elaboração de mapas de riscos, quando for o caso, com indicação dos riscos identificados no processo de contratação, das medidas para o seu adequado tratamento e dos responsáveis pela execução das medidas;

III – a elaboração de matriz de alocação de riscos contratuais; e

IV – o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observando o princípio da segregação de funções.

§ 1º A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o inciso IV do caput deste artigo será avaliada no caso concreto e poderá ser ajustada em razão:

I – da consolidação das linhas de defesa; e

II – de características do caso concreto, considerando, entre outros, valor e complexidade do objeto do processo de contratação.

§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar as medidas cabíveis para o saneamento das impropriedades que constatarem, bem como para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

CAPÍTULO III

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 40. O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I – racionalizar as contratações da Administração Municipal;

II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Colíder;

III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e

IV – apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, visando estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Art. 41. O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases:

I – a primeira, para fins orçamentários, executada no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração; e

II – a segunda, para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial, executada no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

§ 1º Para os fins de elaboração da primeira fase do Plano de Contratações Anual, cada órgão ou entidade demandante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:

I – o item a ser contratado;

II – a unidade de medida de fornecimento do item;

III – a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV – a estimativa preliminar do valor;

V – a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VI – a data desejada para a contratação; e

VII – a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 2º Para a definição do item a ser contratado, os demandantes utilizarão, preferencialmente, dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, admitido, caso o item não esteja disponível, o uso do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.

§ 3º Desde que justificadas, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 4º A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração analisará as demandas encaminhadas pelos demandantes, realizando os ajustes necessários à adequação à estimativa orçamentária do exercício seguinte e comunicará a cada demandante, para fins de revisão, as contratações incluídas no Plano de Contratações Anual.

§ 5º Após as revisões da fase orçamentária do Plano de Contratações Anual, a Secretaria demandante encaminhará as informações sobre as contratações pretendidas à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

§ 6º Para a execução da segunda fase do Plano de Contratações Anual, a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sempre que possível, concentrará demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

Art. 42. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

§ 2º Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.

§ 3º Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 43. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual, serão adotados os seguintes prazos:

I – Os (as) Secretários (as) Municipais encaminharão à Secretaria de Fazenda e Administração até o dia 30 de junho, a relação de todas as contratações pretendidas para o próximo exercício.

II – A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, revisará e consolidará o Plano de Contratações Anual bem como o encaminhará para o Gabinete do Prefeito Municipal até 31 de julho, objetivando a inclusão no orçamento.

III – O Gabinete do Prefeito Municipal publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 31 de dezembro.

CAPÍTULO IV

BENS DE CONSUMO COMUNS E CARACTERIZAÇÃO DE BENS DE LUXO

SEÇÃO I

DEFINIÇÕES

Art. 44. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) – ostentação;

b) – opulência;

c) – forte apelo estético; ou

d) – requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) – durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) – fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) – perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) – incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) – transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

SEÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 45. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 44 deste Decreto:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) – evolução tecnológica;

b) – tendências sociais;

c) – alterações de disponibilidade no mercado; e

d) – modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 46. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 44 deste Decreto:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

SEÇÃO III

VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 47. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a inclusão por órgãos e entidades da Administração Pública, no objeto da licitação, ou mesmo processos de dispensa e inexigibilidade, de especificação de compra de bebida alcoólica, sob quaisquer modalidades.

SEÇÃO IV

BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 48. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SEÇÃO I

REGRAS GERAIS

Art. 49. Para os fins deste Decreto, considera-se Estudo Técnico Preliminar - ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e subsidia o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Art. 50. O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores das áreas requisitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela equipe de planejamento da contratação.

§ 1º Os servidores das áreas técnica e requisitante, ou a equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas para a confecção do documento.

§ 2º Nos casos em que o órgão ou entidade não possua quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiros especializados que prestem assessoria técnica para elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Art. 51. O Estudo Técnico Preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) - ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) - ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.

c) - em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) - ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão

da licitação.

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 52. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas;

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 53. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá considerar a complexidade do problema público analisado e do objeto da contratação, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais, devendo sempre que possível avaliar:

I - o histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências;

II - os riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, a serem registrados com a previsão das possíveis ações que possam mitigá-los;

III - o nível de complexidade do problema a ser resolvido, evitando a produção de conteúdo desnecessário.

Art. 55. As justificativas previstas neste Decreto deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar a congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Art. 56. Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação.

Art. 57. Exceções à elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

SEÇÃO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Art. 58. No ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia deverá ser observado o disposto na seção anterior, no que couber.

Art. 59. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência

de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 60. O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária;

XI - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;

XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e

XV - sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica, auxiliado pela área de contratação nos aspectos técnicos de compras públicas, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

§ 2º Para fins do § 1º, entende-se como área técnica agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

CAPITULO VII

PESQUISA DE PREÇOS

SEÇÃO I

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

SUBSEÇÃO I

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 61. A pesquisa de preços será materializada em documento de balizamento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 63 deste Decreto.

§ 1º Deverá constar, ao final da planilha de preços/balizamento, a declaração expressa do servidor quanto a sua integral responsabilidade pelo balizamento e pesquisa de preços realizada e pela fidelidade das informações prestadas.

§ 2º O balizamento de preços deverá conter todos os dados funcionais do servidor público responsável por sua elaboração, ser vistado em todas as suas páginas e rubricado ao final.

Art. 62. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

SUBSEÇÃO II

DOS PARÂMETROS

Art. 63. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

VI – Preços de contratações de órgãos públicos disponibilizados por meio do Sistema RADAR do TCE-MT;

§ 1º Qualquer que seja o parâmetro adotado previstos nos incisos I a VI, deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) fontes de preços.

§ 2º Nos casos de impossibilidade de cumprimento ao disposto pelo parágrafo anterior, o servidor responsável deverá apresentar justificativa expressa com os respectivos documentos de comprovação, os quais serão juntados no processo administrativo de contratação.

§ 3º A adoção dos parâmetros previstos nos incisos I, II e VI do caput deve ser priorizada, justificando-se nos autos as hipóteses de impossibilidade de sua utilização.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada apenas mediante a cotação com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) – descrição do objeto, valor unitário e total;

b) – número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) – endereços físico e/ou eletrônico e telefone de contato;

d) – data de emissão; e

e) – nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 62, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput;

V - a possibilidade do orçamento ser apresentado em via original no departamento de compras da Prefeitura, salvo quando enviado no endereço eletrônico oficial do mencionado departamento, ou no aplicativo de WhatsApp do número oficial do respectivo órgão.

VI – Justificativa da impossibilidade ou inviabilidade de realização de cotações por meio de outros parâmetros previstos no art. 62 deste Decreto.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 6º No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntando aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

§ 7º Nos casos em que os preços públicos utilizados tiverem sido firmados há mais de 01 (um) ano, o servidor responsável deverá realizar a sua atualização de acordo com o índice previsto no instrumento utilizado, juntando aos autos, neste caso, o documento que

demonstre o percentual encontrado, salvo quanto o valor já tiver sido ajustado pelo órgão de origem.

§ 8º Inexistindo previsão de índice no instrumento utilizado, o servidor deverá aplicar o menor percentual encontrado dentre aqueles índices que sejam compatíveis com o objeto a ser licitado, tais como IGP-M, IPCA, INPC, INCC etc.

Art. 64. A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.

Art. 65. As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

Art. 66. Os documentos utilizados para a formalização do balizamento de preços devem ser juntados aos autos do processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

SUBSEÇÃO III

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 67. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 63, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 63, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

SEÇÃO II

DA PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 68. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 63 deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 63, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

SEÇÃO III

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 69. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 maio 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A Instrução Normativa nº 5, de 26 maio 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão será aplicada até que seja aprovada regulamentação específica no âmbito do Município de Colíder-MT.

SEÇÃO IV DA PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 70. Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

§ 1º Nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade da adesão nos termos deste Decreto.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto na Seção I da Elaboração da Pesquisa de Preços deste Decreto.

SUBSEÇÃO V

DA PESQUISA DE PREÇO PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS

Art. 71. O preço máximo da locação de imóveis, em que a Administração Municipal seja locatária, será definido em laudo de avaliação elaborado por competente Comissão de Avaliação, a ser designada pelo chefe do Executivo, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

§ 1º O valor indicado no laudo de avaliação será o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo os órgãos e entidades da Administração Municipal se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para o Município.

Art. 72. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Art. 73. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

SEÇÃO VI

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 74. Compete ao setor demandante e ao servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços:

I - Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento;

II - Realizar pesquisa de preços conforme as disposições deste Decreto;

III - Estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas e inexigibilidades;

IV - Zelar pela definição de especificações adequadas suficientes e sem direcionamento;

V - Realizar pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, conforme o caso.

VI - Pautar-se pela padronização e eficiência das compras públicas.

VII - Realizar as cotações de acordo com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

VIII - Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, dando prioridade aos preços públicos praticados.

IX - Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.

X - Atuar de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 1º Os Secretários Municipais respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelos servidores.

§ 2º Será apurada a responsabilidade do servidor nos casos em que identificada manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como de preferência de marcas sem a devida justificativa e/ou sem o projeto prévio de padronização.

Art. 75. Compete ao Departamento de Compras:

I - Orientar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto.

II - Impedir a tramitação de processos que não estejam de acordo com este Decreto;

III - Efetuar a devolução ao demandante nos casos em que o balizamento não observe os preceitos deste Decreto.

Art. 76. Compete ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou Pregoeiro:

I - Processar a licitação com base no preço de referência;

II - Em caso de dúvidas acerca do preço referencial, submetê-la ao servidor responsável pela sua elaboração.

Art. 77. A pesquisa de preços de trata este Decreto terá validade de 06 (seis) meses a partir de sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras ou aditivos contratuais com o mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos.

Art. 78. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

TÍTULO III

DA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

SEÇÃO I DA FASE INTERNA

Art. 79. Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - autorização para abertura do procedimento;

III - pareceres técnicos setorial e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;

V - indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;

VI - definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;

VII - minuta do edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;

IX - ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;

X - parecer jurídico conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral do Município, dispensado na hipótese de parecer referencial;

SEÇÃO II DA FORMA PREFERENCIALMENTE ELETRÔNICA

Art. 80. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 81. Caberá aos órgãos e entidades disponibilizar em suas instalações espaço físico adequado às gravações em áudio e vídeo das sessões, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda disponibilizará espaço adequado para os órgãos e entidades que não possuírem instalações adequadas em suas sedes.

§ 2º As sessões ocorrerão, preferencialmente, em meio virtual, a fim de possibilitar a ampla participação no certame de todos os interessados.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 82. Na ausência de disposição específica na lei ou neste Decreto, as disposições desta seção são aplicáveis aos instrumentos convocatórios de todas as modalidades licitatórias, dos procedimentos auxiliares e até mesmo de eventuais contratações diretas, se couber.

Art. 83. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento e ao *check-list* de verificação e conformidade.

§ 1º A Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, desde que aprovadas pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão desenvolver modelos padronizados de check-list de verificação e conformidade, desde que previamente aprovados pela Procuradoria Geral do Município.

§ 4º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 5º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 6º O edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica ou oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 84. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 85. Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos deverão ser divulgados e mantidos em sítio eletrônico oficial do Município promotor da licitação, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 86. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS SEÇÃO I DO PREGÃO

Art. 87. Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 88. O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

]**II -** prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei;

IV - sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;

X - equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

a) – prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) – cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) – critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea 'a';

d) – compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;

e) – exigência de seguro-garantia, quando for o caso.

XII - critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;

XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

XV - condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;

XVIII - outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.

§ 1º O edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta de contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O original do edital deverá ser datado e assinado pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade, admitida a delegação, a quem cabe igualmente declarar sua conferência e regularidade, e pela autoridade que o expedir, permanecendo este documento no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.

§ 3º O edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Em caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

§ 5º O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do *caput* deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.

Art. 89. O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.

Parágrafo único. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

Art. 90. No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

Art. 91. No âmbito do Município de Colíder os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado.

Art. 92. A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, devendo o interessado se atentar às regras impostas pelo gestor do programa utilizado pela Administração.

Art. 93. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado pela Administração.

Art. 94. A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada automaticamente, na hipótese de não haver novos lances.

Art. 95. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

Art. 96. Todas as referências de tempo constantes no edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

Art. 97. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes deste Decreto.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ 3º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 98. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 99. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONCORRÊNCIA

Art. 100. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser utilizado os seguintes critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

Art. 101. O rito procedimental da concorrência é o comum, previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 102. O procedimento da concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no edital.

Art. 103. A concorrência será utilizada para:

I - bens e serviços especiais: aqueles que não são comuns, possuem alta heterogeneidade ou complexidade, não há como descrevê-los objetivamente;

II - obras: privativas de arquiteto ou engenheiro; inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial do imóvel;

III - serviços de engenharia:

a) – comuns: aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, também admitem o pregão;

b) – especiais: aqueles, que, por sua alta diversidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

SEÇÃO III DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 104. O diálogo competitivo consiste em modalidade licitatória que poderá ser adotada nas contratações de obras, serviços e compras em que a Administração Pública necessita realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Parágrafo único. O diálogo competitivo fica restrito às hipóteses do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004 e incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 105. Os procedimentos serão autuados, e deverão ser instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos:

I - requisição da área requisitante do órgão acompanhado do termo de delimitação da necessidade da Administração a ser solucionada, com a justificativa da inadequação das soluções disponíveis no mercado, bem como da incapacidade técnica da Administração na delimitação do objeto;

II - exposição justificada dos critérios utilizados para a pré-seleção dos licitantes;

III - autorização, da autoridade competente, para abertura do procedimento de diálogo;

IV - comprovante de registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 106. A comissão de contratação conduzirá a fase externa do diálogo competitivo, incluindo:

I - receber a manifestação de interesse na participação da licitação por período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação do edital de abertura;

II - registrar as reuniões em ata e gravação via utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;

III - conduzir a fase de diálogo até a identificação de solução ou soluções que atendam às necessidades, com consequente elaboração de relatório final a ser submetido à autoridade competente;

IV - receber as propostas de todos os licitantes pré-selecionados em prazo mínimo 60 (sessenta) dias úteis da publicação edital de competição;

V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - definir a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado;

VII - realizar a habilitação do licitante vencedor, através do contraste entre os documentos de habilitação apresentados e aqueles dispostos no edital;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 107. O diálogo competitivo é dividido em duas etapas, sendo a primeira, a fase do diálogo entre Administração Pública e os particulares, e a segunda, a fase competitiva.

Parágrafo único. O § 1º do art. 32 da Lei Federal n° 14.133/2021 apresenta o rito procedimental da modalidade que são autoaplicáveis.

Art. 108. O edital da primeira fase do diálogo competitivo deve estabelecer os procedimentos para pré-seleção dos licitantes que poderão estabelecer exigências específicas relacionadas ao objeto pretendido, além dos requisitos gerais estabelecidos pelo art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 1° As exigências de pré-seleção especiais adotadas no processo deverão estar devidamente fundamentada nos autos.

§ 2° Da decisão que negar participação a qualquer interessado na fase inicial do diálogo competitivo caberá interposição de recurso à comissão de contratação, que terá efeito suspensivo, no prazo e forma disposto neste Decreto.

Art. 109. Na fase de diálogo, a Administração Pública deve interagir com cada particular interessado a fim de alcançar a solução que melhor atenda a necessidade pública.

Art. 110. Ao final da primeira fase será indicado pela Administração a solução que atenda à sua necessidade, a qual poderá partir de um ou mais licitantes, inclusive mediante a combinação das propostas apresentadas.

§ 1° Cabe à comissão elaborar relatório final, relatando os eventos ocorridos com sumário das soluções atingidas e apresentação dos motivos que justifiquem a conclusão, e encaminhar para apreciação da autoridade competente.

§ 2° A administração identificará o atingimento de uma solução satisfatória ou a inviabilidade de sua obtenção, encerrando o processo licitatório com as devidas fundamentações.

Art. 111. Da decisão que conclui pela adoção de uma das propostas apresentadas, encerrando a fase dialogal, não caberá recurso.

Art. 112. Havendo solução satisfatória, passa-se para a fase de competição, na qual a Administração lançará novo edital para contratar a solução desejada apresentada na fase de diálogo.

Art. 113. O novo edital deverá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município que realizará o controle prévio de legalidade.

Art. 114. Em conformidade com os critérios de julgamento definidos no edital da segunda fase do certame, a comissão emitirá decisão fundamentada declarando a proposta vencedora o final da etapa competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado final.

SEÇÃO IV DO LEILÃO

Art. 115 Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades de que trata o caput, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

Art. 116. O leilão será cometido, preferencialmente, a leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão.

§ 1º O pregão de que trata o caput deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§ 2º O pregão ou o credenciamento adotarão, como taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de até 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.

§ 3º A responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.

Art. 117. É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para as atividades previstas nesta seção.

Art. 118 A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - publicação do edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação no Estado e em sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - abertura da sessão pública e envio de lances;

III - julgamento;

IV - recursal;

V - pagamento pelo licitante vencedor; e

VI - homologação.

Art. 119. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

Art. 120. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do leilão:

I - o número do edital de leilão;

II - o número do processo administrativo;

III - a identificação do órgão ou entidade que está realizando o leilão;

IV - o leiloeiro contratado ou designado;

V - a descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

VI - o valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro contratado;

VII - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

VIII - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

IX - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

X - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

XI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

XII - o site na *internet* em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ 1º O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 2º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 121. O leilão será precedido da divulgação do edital no site do órgão ou entidade promotora, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP bem como descreverá:

I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;

III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV - o local onde poderá ser examinado o bem;

V - as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;

VI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;

VIII - as instruções e normas para os recursos;

IX - as sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;

X - a assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§ 1º Além da divulgação de que trata o caput, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no site do órgão ou entidade que promove a licitação.

§ 2º O edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§ 3º Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ 4º É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ 5º A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público devidamente capacitado ou empresa especializada, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

§ 6º A critério do órgão ou entidade, a alienação poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma do regulamento.

§ 7º Em se tratando de bens imóveis, a alienação ocorrerá somente por valor igual ou superior ao apurado na avaliação prévia do valor de mercado.

Art. 122. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo os termos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A identificação de que trata o *caput* constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 123. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances

com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 124. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras;

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 125. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 126. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período definido no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

§ 2º Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 127. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º No leilão presencial não serão aceitos lances iguais ao maior já ofertado.

§ 3º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 128. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.

Art. 129. O licitante será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

Art. 130. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 131. Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 132. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 133. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAR, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º No caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ 3º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver, e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

Art. 134. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do

procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO V DO CONCURSO

Art. 135. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 136. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

CAPÍTULO III DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 137. Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Colíder-MT, os processos de contratação direta previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 1º Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I – Contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos dispostos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II – Contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas às previstas no inciso III deste parágrafo;

§ 3º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

SEÇÃO II DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 138. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Regulamento de Pesquisa de Preços;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

SEÇÃO III DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 139. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

SEÇÃO IV DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 140. O processo de contratação direta pela forma de Dispensa Eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (vide decreto atualizado e vigente).

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (vide decreto atualizado e vigente).

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO V DO PROCEDIMENTO

SUBSEÇÃO I

DA FASE INTERNA

Art. 141. Os processos de contratação direta eletrônico deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos Regulamento de Pesquisa de Preços;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 140 deste Decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

SUBSEÇÃO II

DA INSTRUÇÃO

Art. 142. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 141 deste decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 140, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o art. 147, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

SUBSEÇÃO III

DA DIVULGAÇÃO

Art. 143. O procedimento será divulgado em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como, publicados no Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou outro utilizado pelo Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

SUBSEÇÃO IV

DO FORNECEDOR

Art. 144. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 145. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 144, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 146. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SUBSEÇÃO V

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E ENVIO DOS LANCES

Art. 147. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Art. 148. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 149. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 150. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

SUBSEÇÃO VI

DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

Art. 151. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 148, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 152. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 153. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 154. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no aviso de contratação direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

SUBSEÇÃO VII

DA HABILITAÇÃO

Art. 155. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no aviso de contratação direta.

Art. 156. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 157. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 155, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

SUBSEÇÃO VIII

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 158. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

SUBSEÇÃO IX

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 159. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

SUBSEÇÃO X

DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 160. O Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 161. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no aviso de contratação direta.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

SEÇÃO I

DO CREDENCIAMENTO

Art. 162. O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens ou prestar serviços, inclusive quanto a projetos de arquitetura e serviços de engenharia, como obras, reformas e manutenções prediais, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 163. A Administração Pública Municipal poderá adotar o credenciamento sempre que for conveniente e oportuno a prestação do serviço por meio de vários contratados, permitida a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica, desde que respeitados os critérios e prazos estabelecidos no edital.

Art. 164. O credenciamento será realizado mediante edital de chamamento público publicado em Diário Oficial e no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), devendo o edital de chamamento permanecer disponível no sítio eletrônico do órgão ou entidade credenciante durante toda sua validade.

§ 1º Caberá ao edital de chamamento público definir:

I - o objeto do credenciamento;

II - as condições de habilitação do credenciado;

III - o valor de eventual contratação e a forma de atualização do preço;

IV - as cláusulas padronizadas do negócio;

V - a vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;

VI - a duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação;

VII - o critério objetivo para a forma da distribuição da demanda e a rotatividade entre credenciados, se for o caso;

VIII - a possibilidade de renúncia unilateral sem ônus após o prazo mínimo pré-determinado;

IX - a possibilidade ou não de adesão de outros órgãos e entidades à condição de credenciante;

X - as hipóteses de descredenciamento do contratado ou outras sanções por descumprimento das regras editalícias.

§ 2º No caso em que houver estabelecimento de valor fixo do objeto contratual pela Administração, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

§ 3º O credenciamento será admitido durante o prazo estabelecido pelo edital, sendo que, para que ocorra a efetiva prestação do serviço ou fornecimento de bens, a Administração deverá proceder com a contratação do credenciado, que somente poderá ocorrer dentro do prazo de validade do credenciamento.

§ 4º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

§ 5º O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade máxima.

§ 6º O procedimento de credenciamento poderá ser realizado coordenadamente para atender à demanda de mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, desde que haja previsão no edital e ajuste prévio ou autorização conjunta dos representantes dos órgãos ou entidades participantes no respectivo processo de credenciamento.

Art. 165. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.

§ 1º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade credenciante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 2º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão ou entidade credenciante.

Art. 166. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§ 1º O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

§ 2º Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, sob pena de descredenciamento.

Art. 167. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante poderá cancelar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 168. O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Decreto, do edital de credenciamento ou dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 169. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

§ 1º A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 170. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação.

Art. 171. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Parágrafo único. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 172. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Decreto e de suas normas complementares, e dos termos da minuta do instrumento contratual ou ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 173. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

Art. 174. A divulgação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 175. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§ 1º A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

§ 2º No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade contratante, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

SEÇÃO II

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 176. A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela administração pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 177. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 178. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 179. Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial; e

II - divulgação em sítio eletrônico oficial mantido pelo órgão ou entidade.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 180. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 181. A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, sendo obrigatória a publicação do convite no Diário Oficial.

SEÇÃO III

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Art. 182. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI será observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado ou público, com a finalidade de subsidiar a administração pública na resolução de questões de relevância pública.

§ 1º A abertura do procedimento previsto no *caput* é facultativa para a Administração Pública.

§ 2º O procedimento previsto no *caput* poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ 3º O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

III - avaliação, seleção e aprovação.

§ 4º O procedimento previsto no *caput* deste artigo poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

Art. 183. Em âmbito municipal, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, os Procedimentos de Manifestação de Interesse serão registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo da publicação em outros meios eletrônicos.

Art. 184. A competência para abertura, autorização e aprovação de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e recebimento de Manifestação de Interesse Privado - MIP será exercida pela autoridade máxima ou pelo corpo colegiado máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos Estudos Técnicos.

Art. 185. O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência prevista no art. 184 deste Decreto, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

Parágrafo único. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no art. 184 deste Decreto e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Art. 186. O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I - delimitar o escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

II - indicar:

a) – diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) – prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) – prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) – valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

***e)* –** critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) – critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas.

III – divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

IV – ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial e de divulgação no sítio eletrônico oficial dos órgãos e entidades a que se refere o art. 184 deste Decreto.

§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, o órgão ou a entidade solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido, deixando às pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 4º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I – será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e

II - não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§ 5º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

§ 6º No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.

Art. 187 O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) – nome completo;

b) – inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) – cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) – endereço; e

e) – endereço eletrônico.

II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

V - declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o *caput* se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

Art. 188. Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, denominada de Proponente, poderá apresentar MIP dirigida à autoridade competente, com vistas a propor a abertura de PMI.

Parágrafo único. A MIP conterá a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos Estudos Técnicos necessários à estruturação de empreendimentos mencionados no art. 182 deste Decreto.

Art. 189. Recebida a MIP pela autoridade competente, poderá ser iniciada a abertura PMI.

Art. 190. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I - poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de participantes, desde que justificado tecnicamente;

II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

V - será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 191. A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, e de não observação da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de:

***a)* –** perda de interesse do Poder Público de que trata o art. 183 deste Decreto; e

***b)* –** desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§ 3º Os casos previstos no *caput* não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ 4º Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 192. O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados à realização do interesse público.

Art. 193. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão composta, no mínimo, por 01 (um) servidor de cada órgão a seguir: Secretaria Municipal demandante, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§ 2º A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização.

§ 3º O grupo coordenará os trabalhos para consolidação da modelagem final, bem como avaliará, do ponto de vista técnico, os critérios definidos no edital de chamamento público ou no instrumento de manifestação de interesse.

Art. 194. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere;

II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes; e

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Parágrafo único. Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:

I - experiência profissional comprovada;

II - plano de trabalho; e

III - avaliações preliminares sobre o empreendimento.

Art. 195. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 196. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 197. O órgão ou a entidade solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação oficiais.

Art. 198. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 199. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§ 1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§ 2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de rejeição.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§ 4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§ 5º Concluída a seleção de que trata o *caput*, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos.

Art. 200. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 201. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata essa seção deste Decreto conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

SEÇÃO IV

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUBSEÇÃO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 202. Esta seção do Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal de Colíder/MT.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispuser o regulamento editado pelo Governo Federal, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispuser o regulamento editado pelo Governo do Estado, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

SUBSEÇÃO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 203. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da

licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

SUBSEÇÃO III

DA ADOÇÃO

Art. 204. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Art. 205. A Administração realizará as licitações para registro de preços de produtos e serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades da Administração Municipal.

Art. 206. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

SUBSEÇÃO IV

DA INDICAÇÃO LIMITADA A UNIDADES DE CONTRATAÇÃO

Art. 207. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

SUBSEÇÃO V

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 208. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I – consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

II – realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

III – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

IV – remanejar os quantitativos da ata;

V – gerenciar a ata de registro de preços;

VI – conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

VII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

VIII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

IX – aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 231, nos termos do disposto no §3º do art. 231.

§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do **caput.**

§ 2º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados

exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

SUBSEÇÃO VI

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 209. Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) – das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) – da estimativa de consumo; e

c) – do local de entrega;

II – garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV – auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos II e V do **caput** do art. 208;

V – tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

IX – prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

SUBSEÇÃO VII

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 210. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 211. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 212. Na hipótese prevista no art. 211 deste Decreto:

I – o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II – a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 213. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 214. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I – as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 207;

II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III – a possibilidade de prever preços diferentes:

a) – quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) – em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) – quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) – por outros motivos justificados no processo;

IV – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V – o critério de julgamento da licitação;

VI – as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 225 a art. 227;

VII – a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII – as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 228 e art. 229;

IX – o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI – a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 232, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII – a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 217:

a) – dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) – dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII – a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV – na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 215. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SUBSEÇÃO VIII

DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 216. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I – os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do **caput** do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

SUBSEÇÃO IX

DA FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 217. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I – serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 214;

II – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) – dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) – dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** antecederão

aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 228 e art. 229.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

SUBSEÇÃO X

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 218. Após os procedimentos previstos no art. 217, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II – a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 219. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 218, observado o disposto no § 3º do art. 217, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** do art. 217 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do **caput** do art. 217 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 220. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

SUBSEÇÃO XI

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 221. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 235.

SUBSEÇÃO XII

DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

Art. 222. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

SUBSEÇÃO XIII

DO CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 223. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta informatizada de Gestão de Atas, quanto a:

I – os quantitativos e os saldos;

II – as solicitações de adesão; e

III – o remanejamento das quantidades.

Art. 224. O município de Colíder implementará sistema informatizado, que possibilitará a realização de alterações na ata de registro de preços e o seu respectivo controle.

SUBSEÇÃO XIV

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 225. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º As solicitações de alterações do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração do registro do preço.

SUBSEÇÃO XV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Art. 226. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 228.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 229, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 235.

Art. 227. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 228, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 217.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 229, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

SUBSEÇÃO XVI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Art. 228. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 227; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

SUBSEÇÃO XVII

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 229. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 226 e no § 4º do art. 227.

SUBSEÇÃO XVIII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 230. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

I – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 232.

§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

SUBSEÇÃO XIX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 231. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II – demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

SUBSEÇÃO XX

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 232. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 231:

I – as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II – o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do

número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

I – seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II – seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

SUBSEÇÃO XXI

DAS VEDAÇÕES PARA ADESÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 233. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

SUBSEÇÃO XXII

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 234. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

SUBSEÇÃO XXIII

DA ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 235. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 236. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive no tocante à sua gestão e fiscalização.

Parágrafo único. A substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 237. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO IV DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 238. Os Contratos Administrativos firmados sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser formalizados e regidos com observância das cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 239. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que o órgão ou entidade poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – contratações cujo valor não ultrapasse o limite para dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor;

III – contratação de serviços para execução imediata e integral dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Considera-se entrega ou execução imediata aquela com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço ou fornecimento.

§ 2º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a

ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

Art. 240. Os contratos e seus aditivos deverão ter forma escrita e serão assinados, podendo ser formalizados física ou eletronicamente.

§ 1º Os contratos deverão ser juntados ao processo que originou a contratação, exceto nas licitações para registro de preços e credenciamento, quando formarão autos próprios.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento que sejam executadas imediatamente e sem obrigações futuras, como assistência técnica, assim entendidos aqueles de valor não superior ao limite disposto no inciso II, § 2 do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. (vide decreto atualizado e vigente).

§ 3º O valor previsto no parágrafo anterior será atualizado pelo Poder Executivo Federal, nos termos dos arts. 95 e 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 241. Os contratos e seus aditivos serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da contratante ou naquele indicado pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração e no Portal Nacional de Compras Públicas assim que estiver apto ao uso.

§ 1º Admite-se a manutenção em sigilo de contratos e aditamentos nos termos da legislação que regula o acesso à informação e diante de cláusula de confidencialidade empresarial, mediante justificativa específica em cada caso.

§ 2º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Município, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

Art. 242. Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público.

Art. 243. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

§ 1º A verificação da inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública deve ser feita mediante pesquisa nos seguintes órgãos ou cadastros:

I - Tribunal de Contas da União - TCU;

II - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

§ 2º Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá comprometer-se a manter, durante todo o período de vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

CAPÍTULO II DO CONTRATO

Art. 244. O Contrato administrativo deverá ser redigido com clareza e precisão e deverá conter, obrigatoriamente:

I - nome das partes e de seus representantes;

II - finalidade;

III - ato autorizativo;

IV - número do processo da licitação ou contratação direta;

V - obrigatoriedade de sujeição dos contratantes às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e às suas cláusulas;

VI - condições de execução.

§ 1º São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 2º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 3º os contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 245. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Art. 246. Os contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 terão sua duração estabelecida no edital de licitação, respeitando os prazos e condições dispostos nos artigos 105 a 114 da Lei, devendo ser fixada expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente.

Art. 247. O Contrato deverá distinguir:

I – prazo de execução: prazo que o contratado dispõe para executar a sua obrigação;

II – prazo de vigência: prazo do contrato, contado do momento em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da empresa, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

Art. 248. De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

Art. 249. Os contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, deverão conter cláusula que estabeleça que a medição será mensal.

CAPÍTULO III DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Art. 250. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

CAPÍTULO IV DO PREPOSTO

Art. 251. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 252. As contratações deverão cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas regulamentações do Município e nos dispositivos contratuais específicos.

Art. 253. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Art. 254. Os contratos deverão ser assinados e, preferencialmente, juntados nos autos do procedimento licitatório que o originaram, exceto nas licitações para registro de preços e no credenciamento, quando formarão autos próprios do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. O órgão ou entidade, promotor da contratação, divulgará, no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, o extrato dos contratos celebrados, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver.

Art. 255. Serão registradas nos mesmos autos do contrato todas as ocorrências que se relacionarem à sua execução, inclusive:

I - recebimento de produtos ou serviços;

II - pagamentos;

III - alterações;

IV - prorrogações;

V - rescisões;

VI – extinções.

Art. 256. É dever do contratado cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

I - manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

II - substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;

III - manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;

IV - responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;

V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Art. 257. Será possível a subcontratação do objeto contratual quando cumulativamente:

I - não houver vedação de subcontratação no edital e respeitados eventuais limites nele indicados;

II - o subcontratado possuir capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, além de cumprir condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

III - o subcontratado ou seus dirigentes não possuírem vínculo com o dirigente do órgão licitante, pregoeiro, agente de licitação, fiscal ou gestor do contrato, nem forem parente até o terceiro grau desses agentes públicos.

§ 1º Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação, ou a subcontratação total ou parcial do prestador de notória especialidade quando escolhido diretamente em virtude de inexigibilidade de licitação.

§ 2º Não se aplica o disposto no §1º deste artigo na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

Art. 258. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

Parágrafo único: A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato.

Art. 259. Das decisões tomadas na execução contratual caberá recurso, nos prazos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Art. 260. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

Art. 261. Independentemente do prazo, os contratos deverão conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato.

§ 1º Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 262. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano do termo inicial definido em contrato na forma do *caput* do art. 266, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido.

§ 2° O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

§ 3º O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

§ 4º Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

§ 5º São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

Art. 263. Repactuação é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária no contrato cujo objeto seja serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais.

§ 1º Os custos referentes à mão de obra tomarão por base o acordo, convenção ou dissídio a que o contrato está vinculado, ao passo que os insumos poderão observar índice que reflita a alteração de mercado.

§ 2º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 3° O deferimento do pedido de repactuação contratual, protocolado antes do término da vigência do contrato, garante o pagamento da recomposição de preço ainda que após o término contratual.

§ 4º A repactuação dos custos referentes à mão de obra deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do Acordo ou Convenção Coletiva a que se refere a apresentação da proposta.

§ 5º No que tange aos insumos, a repactuação deverá observar os termos do artigo anterior.

§ 6º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 264. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

Art. 265. Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

Parágrafo único. Não será concedida revisão que esteja fundamentada em sinistro previsto na matriz de riscos como de responsabilidade do contratado, nos moldes do art. 22, § 2º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 266. Protocolado o pedido, caberá ao Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

Art. 267. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante nos moldes do artigo anterior, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

Art. 268. Constatado pelo contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes deste decreto, solicitará formalmente ao contratado a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 269. Os pedidos de revisão, repactuação ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do contratante, cabendo ao representante do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

Art. 270. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste ou repactuação mediante apostilamento.

Art. 271. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do Contratado, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do contratado.

§ 1º Caberá ao Contratado demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao Contratante a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

§ 2º A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

Art. 272. Os registros e alterações do contrato, em decorrência de revisão, repactuação, reajuste, renegociação ou alteração do objeto, deverão ser:

I - previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - formalizada por aditamento ou apostilamento, conforme o caso, e ser assinado pelos representantes do contratado e do contratante;

III - registrada nos autos do contrato e, se houver, no sistema eletrônico de gerenciamento contratual;

IV - publicada no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 273. Os contratos firmados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão ser alterados, mediante termo aditivo, nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As alterações, sejam qualitativas ou quantitativas, devem ser precedidas de devida justificativa e análise jurídica, e serem autorizadas pela autoridade competente.

§ 2º O termo aditivo poderá ser único e deverá ser juntado ao processo originário até o final da obra, serviço ou compra.

§ 3º Sendo as alterações relativas a contratos de obras e serviços de engenharia, e decorrentes de falhas de projeto, caberá à autoridade superior do Órgão Contratante, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do responsável técnico, bem como adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 4º Ocorrendo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, que obste a execução do contrato de obras e serviços de engenharia, poderá o Contratado pleitear o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 274. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

I - o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

II - não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

III - deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

§ 1º Para efeitos dos limites do inciso I do caput deste artigo, é vedada a compensação entre acréscimos e supressões, salvo o restabelecimento total ou parcial de quantitativo inicialmente previsto, desde que observadas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados.

§ 2º No caso do inciso III do caput deste artigo, quando não houver fato ou motivo superveniente, sendo a necessidade decorrente de possível falha de planejamento, o aditivo poderá ser formalizado desde que haja justificativa de interesse público específica ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Na hipótese de o contrato reunir mais de um lote licitado no mesmo certame, o cálculo do acréscimo deverá ser feito com base no valor total do lote, ainda que o valor global do contrato tenha valor superior.

§ 4º A previsão do parágrafo anterior não impede que haja acréscimos em quantitativos dos itens em cada lote, com a utilização do acréscimo do valor global do contrato, nos casos em que houver concordância do contratado e sejam verificadas as seguintes situações concomitantes:

I - houver justificativa de que os diferentes lotes referem-se ao mesmo objeto com especificações distintas;

II - houver justificativa de que o acréscimo não afeta a higidez do procedimento licitatório ou da pesquisa de preço e da razão da escolha do fornecedor quando o contrato for decorrente de contratação direta; e

III - não seja ultrapassado o limite de acréscimo de até 3 (três) vezes mais que o quantitativo de itens por lote inicialmente contratado, respeitados também os limites de valores previstos no *caput* deste artigo.

§ 5º A previsão do parágrafo anterior não se aplica a contratos de obras e serviços de engenharia.

§ 6º Os autos deverão ser instruídos com parecer técnico da área técnica e cronograma físico-financeiro, se for o caso.

Art. 275. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 276. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 277. Nos casos de supressão de obras, bens ou serviços, sendo constatado pelo Fiscal que os materiais foram adquiridos e colocados no local dos trabalhos pelo Contratado, a Administração pagará os custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, sem prejuízo da indenização por outros danos eventualmente decorrentes, desde que regularmente comprovados.

Art. 278. Em havendo aumento ou diminuição dos encargos do contratado na alteração unilateral, caberá ao contratante, no mesmo aditivo, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 279. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Art. 280. Na hipótese da exceção prevista no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a formalização do termo aditivo, deve a solicitação vir acompanhada de motivação satisfatória e devidamente autorizada pela autoridade superior, bem como precedida de análise jurídica.

Art. 281. É vedada a alteração quantitativa nos contratos com regime de contratação integrada e semi-integrada, com exceção nos casos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 282. Ocorrendo a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os preços contratados deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

Art. 283. Para a celebração de aditivos contratuais, exceto no caso de prorrogação do contrato, é dispensada a exigência de todos os documentos de habilitação da empresa.

Parágrafo único: A previsão desburocratizante do *caput* deste artigo não exclui o dever de verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

CAPÍTULO VII DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 284. A prorrogação do contrato administrativo será possível quando houver previsão no edital e contrato, será instrumentalizada através de aditivo contratual, e instruída:

I - comprovação da vigência do contrato;

II - demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e são compatíveis com o mercado fornecedor do objeto contrato.

III - manifestação de interesse do contratado, bem como justificativa e autorização da autoridade competente para prorrogação;

IV - comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado;

V - prévia reserva orçamentária para fazer frente às despesas do respectivo exercício financeiro;

VI - renovação da garantia, se for o caso.

§ 1° Para cumprimento do previsto no art. 106, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício:

I - a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma exigida neste Decreto;

II - a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, sendo esta demonstrada por meio de atestados do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

§ 2º A necessidade de nova dotação orçamentária não enseja a obrigação de demonstração de vantajosidade econômica do contrato, devendo ser observado o disposto nos parágrafos anteriores deste artigo, sem prejuízo do acompanhamento a respeito de variações de preço e técnica que determinem a revisão ou a rescisão contratual.

Art. 285. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 1º A Administração deverá realizar negociação contratual com a contratada para:

I - adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado, se os preços vigentes antes da prorrogação se mostrarem superiores; e

II - redução ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos nos primeiros anos da contratação.

§ 2º Para a formalização do termo aditivo, deverá ainda constar a indicação orçamentária, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado.

Art. 286. Na contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

SEÇÃO I DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

Art. 287. Os aditivos de prorrogação de prazo devem ser remetidos pela área requisitante ao setor de contratos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do ajuste, instruído com os seguintes documentos:

I - relatório do executor do contrato acerca do interesse da Administração na prorrogação, com demonstração de sua necessidade e vantajosidade, se comparada com a realização de nova licitação;

II - ateste quanto à verificação do cumprimento das obrigações pelo contratado;

III - manifestação da contratada sobre o interesse na prorrogação contratual;

IV - certidões de regularidade exigidas para contratar com a Administração Pública;

§ 1º Tratando-se de contratos por escopo, a alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita, mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, não sendo aplicáveis os requisitos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º Em casos de contratos por escopo, constatada a não conclusão do objeto no prazo inicialmente previsto:

I - a vigência do contrato será automaticamente prorrogada, por apostilamento, sem a necessidade de observância dos requisitos previstos no *caput* deste artigo, cabendo à Administração Pública instaurar procedimento administrativo para verificar a culpa pelo atraso e adotar alguma das opções previstas no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita pelo prazo necessário à conclusão do objeto, não sendo aplicáveis os requisitos previstos no *caput*, o que não exime o contratado do dever de apresentar cronograma readequado para a conclusão do objeto contratual, o que será formalizado em aditivo contratual antecedido de análise técnica e jurídica, sem prejuízo de eventual constituição em mora e aplicação de penalidades.

CAPÍTULO VIII DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 288. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

§ 1º Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

I - em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:

a) – provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;

b) – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

II - em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

a) – provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) – definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

§ 2º Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

§ 3º Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

§ 4º Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

Art. 289. Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos serviços, compras, obras e serviços de engenharia deverão ser regulamentados por Instrução Normativa.

CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS

Art. 290. A divulgação dos contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, deverá ser feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, publicados no Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou outro utilizado pelo Município.

§ 1º As divulgações deverão ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 2º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 3º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 4º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Art. 291. Sem prejuízo do disposto no *caput* do art. 290, a Administração deverá publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato dos contratos celebrados, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver, observados os prazos definidos no artigo anterior.

CAPÍTULO X DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Art. 292. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a empresa e o contratado, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp do número oficial do respectivo órgão), se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

Parágrafo único. As partes contratantes devem indicar no instrumento de contrato ou documento equivalente os seus endereços eletrônicos e números de telefone, por meio dos quais receberão as comunicações referidas no *caput* deste artigo, devendo comunicar eventuais alterações, sob pena de serem considerados notificados, para todos os efeitos, no e-mail informado.

CAPÍTULO XI DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 293. A extinção dos Contratos Administrativos se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos neste Decreto.

Art. 294. Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

§ 1º Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio

de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 295. A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter:

I - requerimento informativo da Contratada relatando o ocorrido, com documentos que comprovem o alegado;

II - manifestação técnica da unidade administrativa quando a análise do pedido e dos documentos apresentados para sua comprovação, que deverá ser feita no prazo máximo de 7 (sete) dias;

III - termo de rescisão que poderá ser unilateral ou consensual, contendo os dispositivos que ensejaram a extinção contratual.

Art. 296. Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizada nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. A rescisão contratual com fundamento neste artigo será devidamente formalizada por meio de termo de rescisão contratual unilateral, que deverá conter as razões de interesse público que a justificaram.

Art. 297. Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado.

Parágrafo único. Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do *caput*, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

Art. 298. Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 299. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

CAPÍTULO XII

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS

SEÇÃO I DA NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 300. O recebimento de material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, que deverá ser nomeado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, que preencham as seguintes exigências:

I - nomear servidor público, que seja preferencialmente efetivo, ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas ao objeto do contrato, atuar no setor beneficiado ou envolvido, adequadas a complexidade de fiscalização, quantitativo de contratos por servidor e capacidade para o desempenho das atividades;

III - possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

IV - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 301. No ato de assinatura do contrato deverá ser designado o fiscal do contrato e seu substituto, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto, valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato.

§ 1º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

§ 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 3º Quando tratar-se de objeto de contrato de alta complexidade, que necessita de atuação da fiscalização, poderá a autoridade nomear comissão para esse fim.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 5º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;

§ 6º É facultada a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Art. 302. Os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade dos serviços, de compras e obras e serviços de engenharia, deverão seguir os indicadores e instrumentos de medição conforme Instrução Normativa vigente, podendo ser adotado pelo órgão ou entidade contratante.

SEÇÃO II DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 303. As atividades de fiscalização da execução dos contratos compreendem um conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV - encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.do contrato.

Art. 304. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao fiscal técnico de contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as disposições contidas em Instrução Normativa vigente.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 305. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

I - acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

II - informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

IV - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

V - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VI - receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular.

§ 2º O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

§ 3º A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto deste Decreto.

§ 4º A aferição do cumprimento da entrega dos serviços contratados deverá ser feita por meios que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.

§ 5º Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

§ 6º A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual, que poderá resultar em rescisão contratual.

SEÇÃO III CONTROLE NAS CONTRATAÇÕES

Art. 306. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle pre-

ventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas do Estado.

§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos.

§ 2º Objetivando o fomento do Controle Social e Transparência, a Administração Pública Municipal deverá manter, em seu sítio eletrônico, informações sobre **todos** os processos de Contratações realizados, onde deverão ser expostos os seguintes dados:

a) – exercício;

b) – número do processo;

c) – modalidade;

d) – valor total da licitação/contrato;

e) – objeto;

f) – fornecedor/CNPJ;

g) – vigência;

h) – data da assinatura do contrato;

i) – fiscais do contrato;

j) – aditivos (data e valor).

§ 3º As informações acima, deverão ser disponibilizadas em forma de tabela e texto.

§ 4º A disponibilização dos processos digitalizados em sítios eletrônicos, não substitui a necessidade de informar os dados expostos no parágrafo anterior, servido apenas como complemento da informação.

§ 5º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 2º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas.

§ 6° A implementação das práticas referidas no caput deste artigo cabe à alta administração do órgão ou entidade, que deve levar em consideração os custos e benefícios decorrentes da sua implementação, optando pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, pelo qual se demonstrará comprometimento com as normas e procedimentos éticos e de integridade para a boa governança nas contratações;

Art. 307. De forma a consolidar políticas de governança tendentes à mitigação de riscos e reparação de danos eventualmente causados, a alta administração deve buscar, considerando o disposto no § 5°e § 6°, do art. 306, o estabelecimento de:

I - políticas de integridade, a exemplo de política *due diligence* em terceiros (fornecedores, contratados e parceiros);

II - código de conduta dos servidores e da própria alta administração;

III - plano de gestão de crise e tomada de decisão.

Art. 308. Para subsidiar a definição dos instrumentos referidos no art. 307, considerando ainda o disposto no § 3°, do art. 306, deve-se definir procedimento para gestão de riscos, de acordo com a realidade do órgão ou entidade, de forma a mapear, analisar e definir a conduta a ser adotada em caso da concretização de riscos em função de exploração de uma vulnerabilidade existente, a exemplo de Matriz de Impacto versos Probabilidade.

Art. 309. Definido o processo de gestão de riscos nas contratações, necessário que sejam controlados, levando-se em consideração as três linhas, estabelecidas no art. 306, prezando por controles preventivos e automatizados, de forma segregada, e guardando correlação com a modalidade de contratação.

Art. 310. A alta administração deve estabelecer plano periódico de capacitação dos seus servidores, levando-se em consideração os riscos levantados, de forma a mitigar a sua concretização, avaliando periodicamente os resultados obtidos em relação a indicadores estabelecidos, a exemplo do número de irregularidades ocorridas.

Art. 311. Os órgãos de controle adotarão, na fiscalização dos atos previstos neste Decreto, critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerar as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação:

§ 1º As razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis deverão ser encaminhadas aos órgãos de controle até a conclusão da fase de instrução do processo e não poderão ser desentranhadas dos autos.

§ 2º A omissão na prestação das informações não impedirá as deliberações dos órgãos de controle nem retardará a aplicação de qualquer de seus prazos de tramitação e de deliberação.

§ 3º Os órgãos de controle irão desconsiderar os documentos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 4º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação desta deste Decreto.

§ 5º Na utilização dos critérios referidos no caput deste artigo deverão ser considerados os mecanismos de gestão de risco e governança implementados pelo órgão/entidade, apresentados neste Decreto.

Art. 312. Na fiscalização de controle será observado o seguinte:

I - viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos órgãos e entidades fiscalizados, a fim de que disponibilizem subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições;

II - adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria do respectivo órgão de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;

III - definição de objetivos, nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, de acordo com as finalidades da contratação, devendo, ainda, ser perquirida a conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado, considerada inclusive a dimensão geográfica.

Art. 313. A Controladoria do Município promoverá orientações, de caráter geral ou específico, de forma a contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública sobre os procedimentos licitatórios e contratações, podendo realizá-las por meio de resposta às consultas formuladas, produtos de auditoria ou controle, assim como por meio de exposições presenciais.

CAPÍTULO XIII DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 314. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações, ou seja, integrar as fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e a gestão do contrato que servirá como padrão para que os processos específicos de contratações sejam realizados.

II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme diretrizes de que trata o inciso I;

III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

Art. 315. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Art. 316. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobre preço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas oclusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas às licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) – identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) – descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) – erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) – definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) – estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) – decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) – definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) – defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 317. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas às licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 6º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 7º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado mapa de riscos, que será elaborado em conjunto com o estudo técnico preliminar, de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo.

§ 8º Nos contratos de fornecimento ou serviços contínuos o gerenciamento do risco deverá considerar a extensão da vigência do instrumento, a fim de prever formas de reavaliação periódica.

Art. 318. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

SEÇÃO I DO GERENCIAMENTO DE RISCOS NOS CONTRATOS

PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 319. De acordo com o mapa de riscos, o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, podendo a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários à sua identificação, alocação e quantificação financeira.

CAPÍTULO XIV

DA NULIDADE DOS CONTRATOS

Art. 320. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

II - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

III - motivação social e ambiental do contrato;

IV - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

Parágrafo único. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

Art. 321. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

§ 1º Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

Art. 322. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

Art. 323. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

TÍTULO V DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 324. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único: A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 325. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do representante máximo de entidade.

§ 1º É admitida a delegação da competência de que trata o caput, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Caberá ao órgão ou entidade responsável pela licitação apurar as infrações ocorridas no decorrer do certame até a fase de homologação, ao órgão ou entidade gerenciador da ARP apurar as infrações na vigência das atas de registro de preços, quando não decorrentes de execução contratual, e ao órgão ou entidade contratante apurar as infrações ocorridas nas fases de formalização e execução contratual.

Art. 326. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 327. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 324 deste Decreto.

Art. 328. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 329. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

§ 1º A sanção estabelecida no caput deste artigo também se aplica às hipóteses previstas no art. 329 deste Decreto, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, por autoridade máxima do município em que está em andamento o processo administrativo.

§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada pela Administração Municipal, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Colíder, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 330. Na aplicação das sanções, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Art. 331. Consideram-se circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Art. 332. Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único: Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

SEÇÃO I

DAS MEDIDAS PRELIMINARES

Art. 333. Tomando ciência de qualquer suposta irregularidade contratual, deve o fiscal ou o gestor do contrato tomar medidas para verificar a efetiva ocorrência de infração, bem como juntar provas que confirmem as conclusões preliminares do fiscal.

Parágrafo único: Terminadas as diligências realizadas, o fiscal ou gestor do contrato elaborará relatório que conterá, no mínimo, os fatos imputados, os dispositivos legais, regulamentares ou contratuais infringidos, circunstâncias agravantes ou as penas a que está sujeito o infrator.

SEÇÃO II DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Art. 334. Caso as penalidades aplicáveis ao caso sejam somente multa ou advertência, o fiscal ou o gestor deverá desde logo notificar o contratado para que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como indique eventuais provas que deseja produzir.

§ 1º Caso deseje produzir provas, o contratado deverá especificá-las no mesmo ato e prazo de sua defesa, sob pena de preclusão.

§ 2º O fiscal ou gestor do contrato deverá autorizar ou indeferir o pedido de provas, neste último caso sempre de maneira motivada na inutilidade, impertinência ou natureza meramente protelatória do pedido.

§ 3º Ocorrendo a produção de outra prova após a apresentação da defesa, será aberto novo prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de alegações finais.

§ 4º Concluída a fase instrutória, deverá o fiscal ou gestor remeter os autos para a apreciação da autoridade competente.

§ 5º Recebidos os autos instruídos, a autoridade administrativa competente poderá:

I - Julgar o processo com aplicação de multa ou advertência ou, ainda, deixar de aplicar sanção quando não comprovada a ocorrência de qualquer infração;

II - Solicitar a produção de provas ou diligências adicionais, quando necessárias;

III - Solicitar a elaboração parecer jurídico, caso pendente dúvida de natureza jurídica;

IV - Determinar a instauração de processo de responsabilização descrito nos artigos abaixo para possível aplicação das penalidades de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

SEÇÃO III DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 335. Verificando o fiscal ou o gestor que a infração é sujeita às penas de impedimento ou declaração de inidoneidade, ou ainda na hipótese do art. 334, § 5º, IV deste Decreto, o fato será levado ao conhecimento da autoridade máxima da entidade que determinará a abertura de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º A instauração do processo de que trata o caput deverá contemplar:

I - os fatos que ensejam a apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

IV - na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração da personalidade jurídica.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 336. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

Parágrafo único. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Art. 337. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 338. A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 339. Transcorrido o prazo previsto no §1º do art. 337 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

§ 1º O relatório deverá ser sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º Ao final das atividades da comissão, os autos com o relatório conclusivo serão encaminhados para Procuradoria-Geral do município para manifestação acerca da legalidade do procedimento, ressalvados os casos de aplicação de simples advertência, de multa ou de multa cominada com advertência, situações em que eventual consulta jurídica à Procuradoria deve ser específica e detalhada.

§ 5º Nas hipóteses de sanção de declaração de inidoneidade, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

SEÇÃO IV DO JULGAMENTO

Art. 340. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do acusado;

II - o dispositivo legal violado;

III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º A decisão motivada levará em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

SEÇÃO V FASE RECURSAL

Art. 341. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 324 deste Decreto caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 342. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 324 deste Decreto caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 343. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

SEÇÃO VI DA ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS

Art. 344. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

SEÇÃO VII DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Art. 345. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, observados os procedimentos dispostos no Capítulo II e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e

III - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO III DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 346. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência da sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 324 deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas no caput deste artigo, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 anos previsto no §1º deste artigo.

Art. 347. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 324 deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV DA REABILITAÇÃO

Art. 348. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 349. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 350. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, também aos casos omissos os regulamentos e orientações normativas editados pelo Município e as normas editadas pelo órgão de Controle Interno.

Art. 351. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 049 de 13 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

ÍNDICE

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	**Art. 1º a 34**
CAPÍTULO I - DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO	Art. 1º a 2º
CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES	Art. 3º
CAPÍTULO III - DOS AGENTES PÚBLICOS	Art. 4º a 34
Seção I – Da Designação e Atribuições do Agente de Contratação	Art. 5º a 9
Seção II - Da Designação e Atribuições da Comissão de Contratação	Art. 10 a 14
Seção III – Da Designação e Atribuições da Equipe de Apoio	Art. 15 a 16
Seção IV – Da Designação e Atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos	Art. 17 a 18
Subseção I – Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos	Art. 19
Subseção II – Gestor de Contrato	Art. 20
Subseção III – Fiscal Técnico	Art. 21
Subseção IV – Fiscal Administrativo	Art. 22
Subseção V – Fiscal do Contrato	Art. 23
Subseção VI – Do Recebimento Provisório e Definitivo	Art. 24
Subseção VII – Terceiros Contratados	Art. 25
Seção V – Princípio da Segregação das Funções	Art. 26
Seção VI – Vedações	Art. 27
Seção VII – Do Apoio e Assessoramento Jurídico	Art. 28 a 32-E
Seção VIII – Do Apoio e Assessoramento do Controle Interno	Art. 33 a 34
TÍTULO II - DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	Art. 35 a 78
CAPÍTULO I – DA GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES	Art. 35 a 36
CAPÍTULO II – DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO	Art. 37 a 39
CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Art. 40 a 43
CAPÍTULO IV - BENS DE CONSUMO COMUNS E CARACTERIZAÇÃO DE BENS DE LUXO	Art. 44 a 48
Seção I – Definições	Art. 44
Seção II – Classificação de bens	Art. 45 a 46
Seção III – Vedação à Aquisição de Bens de Luxo	Art. 47
Seção IV – Bens de Luxo na Elaboração do Plano de Contratação Anual	Art. 48
CAPÍTULO V - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Art. 49 a 59
Seção I - Regras Gerais	Art. 49 a 57
Seção II - Do Estudo Técnico Preliminar para Contratação de Obras e Serviços Comuns de Engenharia	Art. 58 a 59
CAPÍTULO VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA	Art. 60
CAPÍTULO VII - DA PESQUISA DE PREÇOS	Art. 61 a 78
Seção I – Da Elaboração da Pesquisa de Preços	Art. 61
Subseção I - Da Formalização	Art. 61 a 62
Subseção II - Dos Parâmetros	Art. 63 a 66
Subseção III - Da Metodologia para Obtenção do Preço Estimado	Art. 67
Seção II - Da Pesquisa de Preço para Contratações Diretas	Art. 68
Seção III - Da Pesquisa de Preço para Contratação de Serviços com Dedicação de Mão de Obra Exclusiva	Art. 69
Seção IV - Da Pesquisa de Preço para Contratação de Fornecedores Registrados em Ata de Registro de Preços	Art. 70
Seção V - Da Pesquisa de Preço para Locação e Aquisição de Imóveis	Art. 71 a 73
Seção VI - Das Competências e Responsabilidades	Art. 74 a 78
TÍTULO III - DA LICITAÇÃO	**Art. 79 a 237**
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES	Art. 79
Seção I - Da Fase Interna	Art. 79
Seção II - Da Forma Preferencialmente Eletrônica	Art. 80 a 81
Seção III - Do Edital	Art. 82 a 86
CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS	Art. 87
Seção I - Do Pregão	Art. 87 a 99
Seção II - Da Concorrência	Art. 100 a 103
Seção III - Diálogo Competitivo	Art. 104 a 114

Seção IV - Do Leilão	Art. 115 a 134
Seção V - Do Concurso	Art. 135 a 136
CAPÍTULO III - DA CONTRATAÇÃO DIRETA	Art. 137 a 161
Seção I - Das Disposições Preliminares	Art. 137
Seção II - Da Contratação Direta	Art. 138
Seção III - Da Inexigibilidade de Licitação	Art. 139
Seção IV - Da Dispensa de Licitação	Art. 140
Seção V - Do Procedimento	Art. 141
Subseção I - Da Fase Interna	Art. 141
Subseção II - Da Instrução	Art. 142
Subseção III - Da Divulgação	Art. 143
Subseção IV - Do Fornecedor	Art. 144 a 146
Subseção V - Da Abertura do Procedimento e Envio dos Lances	Art. 147 a 150
Subseção VI - Do Julgamento e da Negociação	Art. 151 a 154
Subseção VII - Da Habilitação	Art. 155 a 157
Subseção VIII - Procedimento Fracassado ou Deserto	Art. 158
Subseção IX - Da Adjudicação e da Homologação	Art. 159
Subseção X - Do Registro de Preços	Art. 160 a 161
CAPÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES	Art. 162 a 237
Seção I - Do Credenciamento	Art. 162 a 175
Seção II - Da Pré-Qualificação	Art. 176 a 181
Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI	Art. 182 a 201
Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços	Art. 202 a 237
Subseção I – Do Objeto e Âmbito de Aplicação	Art. 202
Subseção II – Das Definições	Art. 203
Subseção III – Da Adoção	Art. 204 a 206
Subseção IV – Da Indicação Limitada a Unidades de Contratação	Art. 207
Subseção V – Das Competências do Órgão ou da Entidade Gerenciadora	Art. 208
Subseção VI – Das Competências do Órgão ou da Entidade Participante	Art. 209
Subseção VII – Da Licitação para Registro de Preços	Art. 210 a 215
Subseção VIII – Do Procedimento para Contratação Direta	Art. 216
Subseção IX – Da Formalização e Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços	Art. 217
Subseção X – Da Assinatura da Ata de Registro de Preços	Art. 218 a 220
Subseção XI – Da Vigência da Ata de Registro de Preços	Art. 221
Subseção XII – Da Vedação a Acréscimos de Quantitativos	Art. 222
Subseção XIII – Do Controle e Gerenciamento das Atas de Registro de Preços	Art. 223 a 224
Subseção XIV – Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados	Art. 225
Subseção XV – Da Negociação de Preços Registrados	Art. 226 a 227
Subseção XVI – Do Cancelamento do Registro do Fornecedor	Art. 228
Subseção XVII – Do Cancelamento dos Preços Registrados	Art. 229
Subseção XVIII – Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços	Art. 230
Subseção XIX – Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes	Art. 231
Subseção XX – Dos Limites para as Adesões na Ata de Registro de Preços	Art. 232
Subseção XXI – Das Vedações para Adesões na Ata de Registro de Preços	Art. 233
Subseção XXII – Da Formalização da Contratação com Fornecedores Registrados	Art. 234
Subseção XXIII – Da Alteração e Vigência dos Contratos com Fornecedores Registrados	Art. 235 a 237
TÍTULO IV - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	**Art. 238 a 323**
CAPÍTULO I - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	Art. 238 a 243
CAPÍTULO II - DO CONTRATO	Art. 244 a 249
CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	Art. 250
CAPÍTULO IV - DO PREPOSTO	Art. 251
CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	Art. 252 a 259
CAPÍTULO VI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	Art. 260 a 283
CAPÍTULO VII - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	Art. 284 a 286
Seção I - Dos Aditivos Contratuais	Art. 287
CAPÍTULO VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Art. 288 a 289
CAPÍTULO IX - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS	Art. 290 a 291
CAPÍTULO X - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	Art. 292
CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS	Art. 293 a 299
CAPÍTULO XII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	Art. 300 a 313
Seção I - Da Nomeação do Fiscal de Contrato	Art. 300 a 302
Seção II - Das Atividades de Fiscalização da Execução dos Contratos	Art. 303 a 305
Seção III - Controle nas Contratações	Art. 306 a 313
CAPÍTULO XIII - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS	Art. 314 a 319
Seção I - Do Gerenciamento de Riscos nos Contratos para Aquisição de Bens e Prestação de Serviços	Art. 319
CAPÍTULO XIV - DA NULIDADE DOS CONTRATOS	Art. 320 a 323
TÍTULO V - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	**Art. 324 a 349**
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	Art. 324 a 332
CAPÍTULO II - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO	Art. 333 a 345
Seção I - Das Medidas Preliminares	Art. 333
Seção II - Do Procedimento Sumário	Art. 334
Seção III - Do Processo de Responsabilização	Art. 335 a 339
Seção IV - Do Julgamento	Art. 340
Seção V - Fase Recursal	Art. 341 a 343
Seção VI - Da Atualização dos Cadastros	Art. 344
Seção VII - Da Extinção Unilateral do Contrato	Art. 345
CAPÍTULO III - DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES	Art. 346 a 347

CAPÍTULO IV - DA REABILITAÇÃO	Art. 348 a 349
TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	**Art. 350**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 002/2023**. **Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, PEDREIROS, ELETRICISTAS e PINTORES. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 05 (cinco) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2025.** Data de Assinatura: 31/07/2025.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 002/2023**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER/MT. **DO ACRESCIMO DE VALOR** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor **R$ 1.725.971,72** (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos). **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 05 (cinco) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2025**. Data de Assinatura: 31/07/2025.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 020/2022**. **Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**. DO ACRESCIMO DE VALOR** Fica acrescentada a Cláusula Quinta do contrato original, o valor **R$ 1.586.700,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos reais). **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 05 (cinco) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2025**. Data de Assinatura: 31/07/2025.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 011/2022**. **Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **DO ACRESCIMO DE VALOR** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor **R$ 7.929.399,46 (sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)**. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 04 (quatro) meses terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2025**. Data de Assinatura: 19/08/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 617/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº. 50/2025, que designou o servidor **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA**, Professor, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 18 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 618/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA**, Professor, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 19 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025.

PROMITENTE COMPRADORA: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **PROMITENTE FORNECEDORA:** DOUGLAS ROBERTO DA SILVA 01382880030 ME. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Colider-MT. **ALTERAÇÃO DA MARCA:** passando a partir desta data a valer a seguinte marca ao qual será válida até o final da vigência da Ata: MONITOR 34 - PCFORT GAMER W340I165 (Item nº 04). Data de assinatura: 19/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/ADM/2025

PORTARIA Nº 462/ADM/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL,** matricula nº 6780-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de **18 de agosto a 16 de setembro do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de agosto de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 110/2025

TERMO DE POSSE Nº 110/2025

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Ao 19 (dezenove dias) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 028 /2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR SIDNEY APARECIDO DA SILVA QUEIROZ,** para a investidura no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 2º. lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 156,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **20/08/2025**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEY APARECIDO DA SILVA QUEIROZ

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 24 /PREVI-COLNIZA/2025

PORTARIA N.º 24 /PREVI-COLNIZA/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho*** *à servidora efetiva,* ***Sra. Ivanete Dorneles Ramos****."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 663/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT, com redação dada pela Lei nº 878/2020; Lei nº 502/2011, que reestrutura a carreira dos profissionais da educação básica Pública do Município de Colniza e ainda o Decreto nº 010/GP/2025, que concedeu RGA aos servidores públicos do Município de Colniza/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à **Sra**. **IVANETE DORNELES RAMOS**, brasileira, portadora do RG n.º 3015462-6 SESP/MT e do CPF n.º 682.887.782-91, residente e domiciliada no município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de MERENDEIRA, classe "B", nível "22", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 1521-1, contando com **23 anos, 01 meses e 19 dias** de tempo de contribuição com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2025.03.00012P**, a partir de **12/08/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 12/08/2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 19 de agosto de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/GP/2025

PORTARIA Nº 187/GP/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 290/SEPLAN/2025/SEMEC da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 6881/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Manoella Barbosa da Silva,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. ***82372***, como Fiscal de Execução do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO N°. 049/2025 - oriundo do Processo Administrativo nº 6.144/2024, objeto resumido: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 19 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Processo Administrativo n.º 0000008590/2023

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **BAIRRO BELA VISTA** – Processo Administrativo n.º **0000008590/2023**, autuado, ex officio, por intermédio do Prefeito Municipal de Colniza/MT, Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM.**

I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

BAIRRO BELA VISTA

II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no Núcleo Urbano Informal Bairro Bela Vista.

III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 3.045
Livro: 2
Dados do Registrador Originário: Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Colniza - MT
Proprietário: MUNICÍPIO DE COLNIZA

IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: *a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.*

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: *o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.*

V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:

Município de Colniza/MT.

VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição N 4.254, publicado no dia 14 de junho de 2023, páginas 187-190.

VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, trata-se de uma REURB INTERMEDIÁRIA, o perímetro objeto da REURB possui matrícula que está registrado sob n. 3.045, do Livro 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Colniza - MT.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:

No presente caso, as titulações serão outorgadas aos beneficiários em momento posterior ao registro da CRF, por Legitimação Fundiária (*art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*).

IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS

QUADRO GERAL:

Área total da Matrícula ..... 1.305.538,00 m²
Área total Georreferenciada ..... 1.191.098,40 m² ou 119,1098 hectares
Áreas Públicas ..... 286.224,97 m²
Calçadas..... 77.641,95 m²
Vias de Acesso..... 193.710,56 m²
Equipamentos Públicos ..... 14.872,46 m²
Perímetro ..... 5.586,99 metros
Números de Quadras 114
Números de Lotes 1610

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

Uma área com 1.191.098,40 m², perímetro: 5.586,99 m, situada no Bairro Bela Vista, nesta cidade de Colniza/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.954.470,3704m e E 257.242,7249m; situado no limite do Bairro Jardim Aeroporto; deste, segue confrontando com Bairro Jardim Aeroporto, com azimute 114°06'12" e distância de 22,84 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.954.461,0445m e E 257.263,5701m; com azimute 101°57'34" e distância de 47,31 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.954.451,2412m e E 257.309,8525m; situado no limite da Rua São João; deste, segue confrontando com Rua São João, com azimute 114°36'05" e distância de 11,86 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.954.446,3032m e E 257.320,6373m; situado no limite do Bairro Jardim Aeroporto; deste, segue confrontando com Bairro Jardim Aeroporto, com azimute 96°09'43" e distância de 12,28 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.954.444,9853m e E 257.332,8444m; com azimute 72°38'18" e distância de 12,22 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.954.448,6322m e E 257.344,5090m; com azimute 99°44'48" e distância de

23,14 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.954.444,7155m e E 257.367,3104m; com azimute 79°47'18" e distância de 18,06 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.954.447,9175m e E 257.385,0853m; com azimute 59°31'16" e distância de 14,65 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.954.455,3484m e E 257.397,7112m; com azimute 87°19'24" e distância de 18,02 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.954.456,1900m e E 257.415,7129m; com azimute 126°44'23" e distância de 99,56 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.954.396,6364m e E 257.495,4946m; situado no limite da Rua da Harmonia; deste, segue confrontando com Rua da Harmonia, com azimute 43°19'04" e distância de 5,30 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.954.400,4902m e E 257.499,1285m; situado no limite do Bairro Jardim Aeroporto; deste, segue confrontando com Bairro Jardim Aeroporto, com azimute 139°57'44" e distância de 18,91 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.954.386,0128m e E 257.511,2927m; com azimute 129°19'19" e distância de 19,29 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.954.373,7910m e E 257.526,2131m; com azimute 121°50'44" e distância de 15,04 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.954.365,8562m e E 257.538,9880m; com azimute 104°21'51" e distância de 12,37 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.954.362,7882m e E 257.550,9682m; situado no limite da Avenida Dois Mil; deste, segue confrontando com Avenida Dois Mil, com azimute 119°38'20" e distância de 21,79 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.954.352,0142m e E 257.569,9040m; situado no limite do Bairro Jardim Aeroporto; deste, segue confrontando com Bairro Jardim Aeroporto, com azimute 120°02'57" e distância de 32,54 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.954.335,7188m e E 257.598,0724m; com azimute 143°09'17" e distância de 22,42 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.954.317,7808m e E 257.611,5140m; com azimute 121°14'54" e distância de 9,89 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.954.312,6501m e E 257.619,9696m; com azimute 133°58'26" e distância de 10,42 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.954.305,4171m e E 257.627,4665m; com azimute 120°06'59" e distância de 10,27 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.954.300,2665m e E 257.636,3459m; situado no limite da Rua Demetrio Martins de Oliveira; deste, segue confrontando com Rua Demetrio Martins de Oliveira, com azimute 102°18'32" e distância de 12,36 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.954.297,6313m e E 257.648,4228m; situado no limite do Bairro Jardim Aeroporto; deste, segue confrontando com Bairro Jardim Aeroporto, com azimute 120°03'31" e distância de 15,18 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.954.290,0285m e E 257.661,5603m; com azimute 34°08'06" e distância de 6,92 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.954.295,7562m e E 257.665,4434m; com azimute 117°04'15" e distância de 28,45 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.954.282,8088m e E 257.690,7765m; com azimute 85°55'31" e distância de 5,60 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.954.283,2069m e E 257.696,3642m; com azimute 123°19'15" e distância de 8,64 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.954.278,4592m e E 257.703,5862m; com azimute 108°46'14" e distância de 17,08 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.954.272,9646m e E 257.719,7536m; com azimute 92°30'08" e distância de 13,01 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.954.272,3968m e E 257.732,7467m; com azimute 83°21'10" e distância de 6,73 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.954.273,1760m e E 257.739,4327m; situado no limite da Avenida. Integração Nacional; deste, segue confrontando com Avenida Integração Nacional, com azimute 52°40'28" e distância de 35,23 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.954.294,5370m e E 257.767,4471m; situado no limite do Industrial V; deste, segue confrontando com Industrial V, com azimute 119°21'24" e distância de 30,00 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.954.279,8296m e E 257.793,5947m; com azimute 211°22'53" e distância de 39,00 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.954.246,5346m e E 257.773,2861m; com azimute 119°21'24" e distância de 5,00 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.954.244,0834m e E 257.777,6440m; com azimute 115°45'14" e distância de 14,07 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.954.237,9714m e E 257.790,3133m; com azimute 147°09'19" e distância de 23,88 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.954.217,9087m e E 257.803,2650m; com azimute 140°55'37" e distância de 12,12 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.954.208,4989m e E 257.810,9048m; com azimute 117°39'12" e distância de 15,25 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.954.201,4196m e E 257.824,4155m; com azimute 95°41'40" e distância de 16,31 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.954.199,8010m e E 257.840,6478m; com azimute 97°52'07" e distância de 8,55 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.954.198,6303m e E 257.849,1186m; com azimute 97°52'07" e distância de 18,33 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.954.196,1216m e E 257.867,2712m; com azimute 81°26'31" e distância de 33,07 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.954.201,0428m e E 257.899,9737m; com azimute 49°24'47" e distância de 25,29 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.954.217,4938m e E 257.919,1762m; com azimute

111°28'59" e distância de 21,06 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.954.209,7799m e E 257.938,7758m; situado no limite da Rua Deputado Homero Pereira; deste, segue confrontando com Rua Deputado Homero Pereira, com azimute 132°46'32" e distância de 13,46 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.954.200,6384m e E 257.948,6562m; situado no limite do Industrial V; deste, segue confrontando com Industrial V, com azimute 116°57'39" e distância de 12,42 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.954.195,0086m e E 257.959,7240m; com azimute 91°52'30" e distância de 13,62 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.954.194,5628m e E 257.973,3413m; com azimute 72°19'43" e distância de 12,96 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.954.198,4962m e E 257.985,6874m; situado no limite da Rua São Lucas; deste, segue confrontando com Rua São Lucas, com azimute 71°09'49" e distância de 17,74 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.954.204,2225m e E 258.002,4735m; situado no limite do Industrial V; deste, segue confrontando com Industrial V, com azimute 116°53'18" e distância de 22,35 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.954.194,1149m e E 258.022,4069m; com azimute 155°07'42" e distância de 28,65 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.954.168,1244m e E 258.034,4555m; situado no limite da Rua Bento Gonçalves; deste, segue confrontando com Rua Bento Gonçalves, com azimute 105°49'26" e distância de 9,00 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.954.165,6707m e E 258.043,1129m; situado no limite do Industrial V; deste, segue confrontando com Industrial V, com azimute 126°54'24" e distância de 9,81 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.954.159,7809m e E 258.050,9555m; com azimute 109°57'55" e distância de 14,72 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.954.154,7551m e E 258.064,7897m; com azimute 102°13'43" e distância de 6,35 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.954.153,4095m e E 258.070,9985m; com azimute 161°53'58" e distância de 9,07 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.954.144,7844m e E 258.073,8177m; com azimute 139°37'51" e distância de 18,21 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.954.130,9134m e E 258.085,6100m; com azimute 117°04'01" e distância de 18,40 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.954.122,5412m e E 258.101,9939m; com azimute 163°10'50" e distância de 18,14 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.954.105,1793m e E 258.107,2422m; com azimute 171°42'02" e distância de 16,70 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.954.088,6586m e E 258.109,6522m; com azimute 141°16'41" e distância de 19,55 m até o vértice 62, de coordenadas N 8.954.073,4068m e E 258.121,8808m; com azimute 117°36'04" e distância de 17,01 m até o vértice 63, de coordenadas N 8.954.065,5268m e E 258.136,9532m; com azimute 135°35'29" e distância de 22,65 m até o vértice 64, de coordenadas N 8.954.049,3436m e E 258.152,8057m; com azimute 109°36'17" e distância de 18,50 m até o vértice 65, de coordenadas N 8.954.043,1371m e E 258.170,2311m; com azimute 91°57'53" e distância de 12,73 m até o vértice 66, de coordenadas N 8.954.042,7005m e E 258.182,9586m; com azimute 77°58'27" e distância de 11,71 m até o vértice 67, de coordenadas N 8.954.045,1413m e E 258.194,4164m; com azimute 199°24'51" e distância de 90,86 m até o vértice 68, de coordenadas N 8.953.959,4455m e E 258.164,2145m; situado no limite da Rua Governador Dante de Oliveira; deste, segue confrontando com Rua Governador Dante de Oliveira, com azimute 197°44'10" e distância de 9,33 m até o vértice 69, de coordenadas N 8.953.950,5596m e E 258.161,3725m; situado no limite da Área da Prefeitura Municipal de Colniza; deste, segue confrontando com Área da Prefeitura Municipal de Colniza, com azimute 197°48'34" e distância de 207,38 m até o vértice 70, de coordenadas N 8.953.753,1206m e E 258.097,9454m; situado no limite da Avenida Aeroporto; deste, segue confrontando com Avenida Aeroporto, com azimute 182°24'42" e distância de 12,73 m até o vértice 71, de coordenadas N 8.953.740,4000m e E 258.097,4096m; com azimute 197°25'13" e distância de 266,29 m até o vértice 72, de coordenadas N 8.953.486,3240m e E 258.017,6886m; situado no limite da Avenida. Padre Ezequiel Ramim; deste, segue confrontando com Avenida Padre Ezequiel Ramim, com azimute 279°28'32" e distância de 106,34 m até o vértice 73, de coordenadas N 8.953.503,8310m e E 257.912,7965m; situado no limite do Industrial V; deste, segue confrontando com Industrial V, com azimute 221°28'15" e distância de 75,64 m até o vértice 74, de coordenadas N 8.953.447,1522m e E 257.862,7029m; com azimute 225°38'10" e distância de 60,00 m até o vértice 75, de coordenadas N 8.953.405,1995m e E 257.819,8081m; com azimute 226°03'18" e distância de 207,32 m até o vértice 76, de coordenadas N 8.953.261,3249m e E 257.670,5351m; situado no limite da Avenida. João Paulo II; deste, segue confrontando com Avenida João Paulo II, com azimute 312°19'14" e distância de 185,67 m até o vértice 77, de coordenadas N 8.953.386,3310m e E 257.533,2536m; situado no limite da Rua da Fé; deste, segue confrontando com Rua da Fé, com azimute 244°28'30" e distância de 374,04 m até o vértice 78, de coordenadas N 8.953.225,1560m e E 257.195,7227m;

situado no limite da Rua da Vitória; deste, segue confrontando com Rua da Vitória, com azimute 149°35'05" e distância de 56,99 m até o vértice 79, de coordenadas N 8.953.176,0058m e E 257.224,5765m; situado no limite da Rua das Araras; deste, segue confrontando com Rua das Araras, com azimute 166°05'54" e distância de 10,23 m até o vértice 80, de coordenadas N 8.953.166,0707m e E 257.227,0355m; situado no limite do Bairro Garça; deste, segue confrontando com Bairro Garça, com azimute 151°13'51" e distância de 210,71 m até o vértice 81, de coordenadas N 8.952.981,3715m e E 257.328,4450m; com azimute 267°47'39" e distância de 182,37 m até o vértice 82, de coordenadas N 8.952.974,3518m e E 257.146,2063m; com azimute 220°32'39" e distância de 80,81 m até o vértice 83, de coordenadas N 8.952.912,9433m e E 257.093,6766m; com azimute 297°17'00" e distância de 73,97 m até o vértice 84, de coordenadas N 8.952.946,8516m e E 257.027,9336m; situado no limite da Rua das Araras; deste, segue confrontando com Rua das Araras, com azimute 314°37'09" e distância de 13,83 m até o vértice 85, de coordenadas N 8.952.956,5631m e E 257.018,0921m; situado no limite do Bairro Garça; deste, segue confrontando com Bairro Garça, com azimute 326°39'13" e distância de 98,89 m até o vértice 86, de coordenadas N 8.953.039,1709m e E 256.963,7332m; situado no limite da Rua Presidente Itamar Franco; deste, segue confrontando com Rua Presidente Itamar Franco, com azimute 2°21'16" e distância de 8,52 m até o vértice 87, de coordenadas N 8.953.047,6859m e E 256.964,0833m; situado no limite do Bairro Garça; deste, segue confrontando com Bairro Garça, com azimute 13°45'59" e distância de 16,30 m até o vértice 88, de coordenadas N 8.953.063,5158m e E 256.967,9617m; com azimute 33°53'42" e distância de 21,09 m até o vértice 89, de coordenadas N 8.953.081,0197m e E 256.979,7216m; com azimute 51°15'02" e distância de 12,41 m até o vértice 90, de coordenadas N 8.953.088,7898m e E 256.989,4032m; situado no limite da Rua dos Pombos; deste, segue confrontando com Rua dos Pombos, com azimute 37°35'22" e distância de 8,90 m até o vértice 91, de coordenadas N 8.953.095,8419m e E 256.994,8320m; situado no limite do Bairro Garça; deste, segue confrontando com Bairro Garça, com azimute 39°24'52" e distância de 15,92 m até o vértice 92, de coordenadas N 8.953.108,1438m e E 257.004,9421m; com azimute 36°57'41" e distância de 15,12 m até o vértice 93, de coordenadas N 8.953.120,2292m e E 257.014,0363m; com azimute 37°20'12" e distância de 15,11 m até o vértice 94, de coordenadas N 8.953.132,2440m e E 257.023,2013m; com azimute 39°46'15" e distância de 13,54 m até o vértice 95, de coordenadas N 8.953.142,6474m e E 257.031,8601m; com azimute 33°23'46" e distância de 16,58 m até o vértice 96, de coordenadas N 8.953.156,4887m e E 257.040,9854m; com azimute 30°04'44" e distância de 15,75 m até o vértice 97, de coordenadas N 8.953.170,1146m e E 257.048,8774m; com azimute 41°40'19" e distância de 29,65 m até o vértice 98, de coordenadas N 8.953.192,2645m e E 257.068,5928m; com azimute 41°19'15" e distância de 14,36 m até o vértice 99, de coordenadas N 8.953.203,0474m e E 257.078,0728m; com azimute 314°08'54" e distância de 11,25 m até o vértice 100, de coordenadas N 8.953.210,8800m e E 257.070,0039m; com azimute 11°52'55" e distância de 27,94 m até o vértice 101, de coordenadas N 8.953.238,2207m e E 257.075,7565m; com azimute 0°48'56" e distância de 12,21 m até o vértice 102, de coordenadas N 8.953.250,4315m e E 257.075,9303m; com azimute 350°43'35" e distância de 9,77 m até o vértice 103, de coordenadas N 8.953.260,0700m e E 257.074,3565m; com azimute 336°58'59" e distância de 11,82 m até o vértice 104, de coordenadas N 8.953.270,9448m e E 257.069,7366m; com azimute 348°01'21" e distância de 26,80 m até o vértice 105, de coordenadas N 8.953.297,1576m e E 257.064,1757m; com azimute 24°24'58" e distância de 19,62 m até o vértice 106, de coordenadas N 8.953.315,0273m e E 257.072,2878m; com azimute 1°08'05" e distância de 18,40 m até o vértice 107, de coordenadas N 8.953.333,4218m e E 257.072,6521m; com azimute 345°58'51" e distância de 9,01 m até o vértice 108, de coordenadas N 8.953.342,1593m e E 257.070,4705m; com azimute 334°13'47" e distância de 14,66 m até o vértice 109, de coordenadas N 8.953.355,3653m e E 257.064,0949m; com azimute 39°24'11" e distância de 15,23 m até o vértice 110, de coordenadas N 8.953.367,1359m e E 257.073,7644m; com azimute 19°44'18" e distância de 22,57 m até o vértice 111, de coordenadas N 8.953.388,3812m e E 257.081,3874m; com azimute 6°32'48" e distância de 13,74 m até o vértice 112, de coordenadas N 8.953.402,0275m e E 257.082,9535m; com azimute 32°10'00" e distância de 13,04 m até o vértice 113, de coordenadas N 8.953.413,0623m e E 257.089,8935m; com azimute 47°44'31" e distância de 18,86 m até o vértice 114, de coordenadas N 8.953.425,7465m e E 257.103,8537m; situado no limite do Bairro Garças; deste, segue confrontando com Bairro Garças, com azimute 326°22'44" e distância de 20,60 m até o vértice 115, de coordenadas N 8.953.442,9000m e E 257.092,4477m; com azimute 335°07'51" e

distância de 16,65 m até o vértice 116, de coordenadas N 8.953.458,0034m e E 257.085,4468m; com azimute 317°53'13" e distância de 14,91 m até o vértice 117, de coordenadas N 8.953.469,0632m e E 257.075,4489m; com azimute 325°23'28" e distância de 15,25 m até o vértice 118, de coordenadas N 8.953.481,6112m e E 257.066,7897m; com azimute 315°59'04" e distância de 14,87 m até o vértice 119, de coordenadas N 8.953.492,3044m e E 257.056,4578m; com azimute 294°57'35" e distância de 21,39 m até o vértice 120, de coordenadas N 8.953.501,3324m e E 257.037,0616m; com azimute 302°15'11" e distância de 20,05 m até o vértice 121, de coordenadas N 8.953.512,0340m e E 257.020,1026m; com azimute 298°09'34" e distância de 13,15 m até o vértice 122, de coordenadas N 8.953.518,2398m e E 257.008,5091m; com azimute 302°42'01" e distância de 15,30 m até o vértice 123, de coordenadas N 8.953.526,5056m e E 256.995,6340m; com azimute 302°42'01" e distância de 6,90 m até o vértice 124, de coordenadas N 8.953.530,2332m e E 256.989,8276m; com azimute 283°52'43" e distância de 13,90 m até o vértice 125, de coordenadas N 8.953.533,5674m e E 256.976,3334m; com azimute 284°26'00" e distância de 38,80 m até o vértice 126, de coordenadas N 8.953.543,2384m e E 256.938,7579m; situado no limite da Rua das Andorinhas; deste, segue confrontando com Rua das Andorinhas, com azimute 221°33'39" e distância de 19,97 m até o vértice 127, de coordenadas N 8.953.528,2981m e E 256.925,5116m; com azimute 310°19'23" e distância de 12,94 m até o vértice 128, de coordenadas N 8.953.536,6701m e E 256.915,6478m; situado no limite da Área da Prefeitura Municipal de Colniza; deste, segue confrontando com Área da Prefeitura Municipal de Colniza, com azimute 305°07'11" e distância de 24,35 m até o vértice 129, de coordenadas N 8.953.550,6775m e E 256.895,7317m; com azimute 292°27'29" e distância de 13,82 m até o vértice 130, de coordenadas N 8.953.555,9574m e E 256.882,9586m; com azimute 280°53'27" e distância de 17,26 m até o vértice 131, de coordenadas N 8.953.559,2184m e E 256.866,0098m; com azimute 258°57'22" e distância de 19,37 m até o vértice 132, de coordenadas N 8.953.555,5069m e E 256.846,9939m; com azimute 259°23'05" e distância de 19,24 m até o vértice 133, de coordenadas N 8.953.551,9633m e E 256.828,0869m; com azimute 261°56'27" e distância de 18,76 m até o vértice 134, de coordenadas N 8.953.549,3338m e E 256.809,5162m; com azimute 320°05'13" e distância de 25,34 m até o vértice 135, de coordenadas N 8.953.568,7676m e E 256.793,2595m; situado no limite da Rua Floriano Peixoto; deste, segue confrontando com Rua Floriano Peixoto, com azimute 36°27'11" e distância de 64,41 m até o vértice 136, de coordenadas N 8.953.620,5790m e E 256.831,5322m; situado no limite da Avenida Dois Mil; deste, segue confrontando com Avenida Dois Mil, com azimute 315°27'38" e distância de 86,31 m até o vértice 137, de coordenadas N 8.953.682,1014m e E 256.770,9913m; situado no limite da Rua Washington Luís; deste, segue confrontando com Rua Washington Luís, com azimute 35°45'45" e distância de 193,52 m até o vértice 138, de coordenadas N 8.953.839,1305m e E 256.884,0886m; com azimute 50°24'06" e distância de 10,72 m até o vértice 139, de coordenadas N 8.953.845,9626m e E 256.892,3477m; situado no limite da Área da Prefeitura Municipal de Colniza; deste, segue confrontando com Área da Prefeitura Municipal de Colniza, com azimute 30°51'48" e distância de 77,34 m até o vértice 140, de coordenadas N 8.953.912,3538m e E 256.932,0244m; com azimute 15°37'37" e distância de 40,00 m até o vértice 141, de coordenadas N 8.953.950,8753m e E 256.942,7993m; com azimute 35°24'37" e distância de 70,00 m até o vértice 142, de coordenadas N 8.954.007,9269m e E 256.983,3592m; situado no limite da Rua Jerusalém; deste, segue confrontando com Rua Jerusalém, com azimute 32°56'34" e distância de 8,51 m até o vértice 143, de coordenadas N 8.954.015,0652m e E 256.987,9847m; situado no limite do Córrego do Acampamento; deste, segue confrontando com Córrego do Acampamento, com azimute 29°55'03" e distância de 112,99 m até o vértice 144, de coordenadas N 8.954.113,0019m e E 257.044,3404m; com azimute 15°54'29" e distância de 50,00 m até o vértice 145, de coordenadas N 8.954.161,0870m e E 257.058,0451m; com azimute 358°05'54" e distância de 50,00 m até o vértice 146, de coordenadas N 8.954.211,0595m e E 257.056,3859m; situado no limite da Rua das Acácias; deste, segue confrontando com Rua das Acácias, com azimute 298°43'12" e distância de 18,55 m até o vértice 147, de coordenadas N 8.954.219,9717m e E 257.040,1208m; situado no limite da Rua da Paz; deste, segue confrontando com Rua da Paz, com azimute 3°26'53" e distância de 51,47 m até o vértice 148, de coordenadas N 8.954.271,3506m e E 257.043,2165m; com azimute 342°51'25" e distância de 19,44 m até o vértice 149, de coordenadas N 8.954.289,9269m e E 257.037,4864m; situado no limite da Área da Prefeitura Municipal de Colniza; deste, segue confrontando com Área da Prefeitura Municipal de Colniza, com azimute 357°06'49" e distância de 70,00 m até o vértice 150, de coordenadas N 8.954.359,8381m e E 257.033,9615m; com azimute 18°05'24" e distância de 5,18 m

6

até o vértice 151, de coordenadas N 8.954.364,7623m e E 257.035,5700m; com azimute 46°52'29" e distância de 9,77 m até o vértice 152, de coordenadas N 8.954.371,4436m e E 257.042,7035m; com azimute 34°30'46" e distância de 10,11 m até o vértice 153, de coordenadas N 8.954.379,7752m e E 257.048,4324m; com azimute 26°18'25" e distância de 14,58 m até o vértice 154, de coordenadas N 8.954.392,8427m e E 257.054,8927m; com azimute 16°34'40" e distância de 18,74 m até o vértice 155, de coordenadas N 8.954.410,8082m e E 257.060,2409m; com azimute 354°48'41" e distância de 12,15 m até o vértice 156, de coordenadas N 8.954.422,9058m e E 257.059,1424m; situado no limite da Rua Cristovão Colombo; deste, segue confrontando com Rua Cristovão Colombo, com azimute 77°46'03" e distância de 13,62 m até o vértice 157, de coordenadas N 8.954.425,7921m e E 257.072,4553m; com azimute 138°21'36" e distância de 24,49 m até o vértice 158, de coordenadas N 8.954.407,4901m e E 257.088,7273m; situado no limite do Bairro Jardim Aeroporto; deste, segue confrontando com Bairro Jardim Aeroporto, com azimute 109°51'31" e distância de 20,43 m até o vértice 159, de coordenadas N 8.954.400,5513m e E 257.107,9390m; com azimute 86°25'57" e distância de 16,78 m até o vértice 160, de coordenadas N 8.954.401,5951m e E 257.124,6825m; com azimute 65°42'58" e distância de 18,64 m até o vértice 161, de coordenadas N 8.954.409,2610m e E 257.141,6732m; com azimute 39°57'15" e distância de 16,01 m até o vértice 162, de coordenadas N 8.954.421,5351m e E 257.151,9557m; com azimute 26°22'38" e distância de 14,58 m até o vértice 163, de coordenadas N 8.954.434,5931m e E 257.158,4312m; com azimute 113°33'12" e distância de 11,37 m até o vértice 164, de coordenadas N 8.954.430,0495m e E 257.168,8541m; com azimute 98°18'47" e distância de 12,54 m até o vértice 165, de coordenadas N 8.954.428,2365m e E 257.181,2618m; com azimute 75°34'00" e distância de 13,79 m até o vértice 166, de coordenadas N 8.954.431,6729m e E 257.194,6134m; com azimute 70°38'54" e distância de 14,05 m até o vértice 167, de coordenadas N 8.954.436,3284m e E 257.207,8691m; com azimute 56°43'29" e distância de 21,85 m até o vértice 168, de coordenadas N 8.954.448,3140m e E 257.226,1326m; com azimute 36°57'11" e distância de 27,60 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joelma Rodrigues Batista, Filho(a) de José Ferreira Batista e Maria Rodrigues Batista, portador(a) do RG de nº 22839569 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.053.661-71, Agente De Saúde, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com William Boecker Covre, Soldador, portador(a) do RG de nº 18029175, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.228.881-62, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 01, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 499,65 m²
PERÍMETRO: 89,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joelma Rodrigues Batista, Filho(a) de José Ferreira Batista e Maria Rodrigues Batista, portador(a) do RG de nº 22839569 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.053.661-71, Agente De Saúde, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Willian Boecker Covre, Soldador, portador(a) do RG de nº 18029175, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.228.881-62, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 01, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 406,35 m²
PERÍMETRO: 84,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 597,56 m²
PERÍMETRO: 99,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 462,72 m²
PERÍMETRO: 91,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Araujo Subrinho, Filho(a) de Marciano Silva Araujo e Antonia Silva Araujo, portador(a) do RG de nº 610924, inscrito(a) sob o CPF de nº 559.792.032-49, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 01, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 445,25 m²
PERÍMETRO: 93,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joelma Rodrigues Batista, Filho(a) de José Pereira Batista e Maria Rodrigues Batista, portador(a) do RG de nº 22839569 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.053.661-71, Agente De Saúde, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com William Boecker Covre, Soldador, portador(a) do RG de nº 18029175, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.228.681-62, residente e domiciliado na Rua Washington Luís, Quadra 01, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 537,45 m²
PERÍMETRO: 105,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana Viana De Oliveira, Filho(a) de Lourenço Rodrigues De Oliveira e Cácia Rejane Viana De Oliveira, portador(a) do RG de nº 24378666, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.927.101-11, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Washington Luís, Quadra 01, Lote 06A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 392,00 m²
PERÍMETRO: 99,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 287,90 m²
PERÍMETRO: 68,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ismael Savassini, Filho(a) de Joao Baptista Savassini Neto e Maria Aparecida Savassini, portador(a) do RG de nº 38355163 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 557.547.169-

15, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Eli Fernandes Dos Anjos Savassini, Do Lar, portador(a) do RG de nº 18328466, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.275.561-24, residente e domiciliado na Rua Washington Luís, Quadra 01, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 533,35 m²
PERÍMETRO: 122,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geneci Gnoatto Moreira, Filho(a) de Pedro Gnoatto e Lurdes Barbosa, portador(a) do RG de nº 20022581 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.640.541-81, Lavradora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Julio Marcio Silva Moreira, Lavrador, portador(a) do RG de nº 18258336, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.760.741-32, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 01, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 484,60 m²
PERÍMETRO: 94,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 887,65 m²
PERÍMETRO: 119,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 327,20 m²
PERÍMETRO: 99,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 673,35 m²
PERÍMETRO: 116,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 234,80 m²
PERÍMETRO: 73,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilson Santos Silva, Filho(a) de José Maria Rocha Da Silva e Zeita Dos Santos Da Silva, portador(a) do RG de nº 30670047, inscrito(a) sob o CPF de nº 079.934.231-98, Funileiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 01, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 363,63 m²
PERÍMETRO: 93,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 808,86 m²
PERÍMETRO: 115,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 464,74 m²
PERÍMETRO: 92,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilson Santos Silva, Filho(a) de José Maria Rocha Da Silva e Zeita Dos Santos Da Silva, portador(a) do RG de nº 30670047, inscrito(a) sob o CPF de nº 079.934.231-98, Funileiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 01, Lote 17, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 371,41 m²
PERÍMETRO: 94,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilson Santos Silva, Filho(a) de José Maria Rocha Da Silva e Zeita Dos Santos Da Silva, portador(a) do RG de nº 30670047, inscrito(a) sob o CPF de nº 079.934.231-98, Funileiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 01, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 362,50 m²
PERÍMETRO: 95,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 391,85 m²
PERÍMETRO: 87,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 20
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marinete Ferreira Lima, Filho(a) de João Pereira Lima e Eva Ferreira Lima, portador(a) do RG de nº 35311398 SSDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 870.023.962-34, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Valmir Rodrigues Da Cruz, Autônomo, portador(a) do RG de nº 1713860, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.499.081-86, residente e domiciliado na Rua Washington Luís, Quadra 01, Lote 20, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 675,06 m²
PERÍMETRO: 111,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 581,23 m²
PERÍMETRO: 108,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 338,05 m²
PERÍMETRO: 98,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 23
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marinete Ferreira Lima, Filho(a) de João Pereira Lima e Eva Ferreira Lima, portador(a) do RG de nº 35311398 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 870.023.962-34, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Valmir Rodrigues Da Cruz, Autônomo, portador(a) do RG de nº 1713860, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.499.081-86, residente e domiciliado na Rua Washington Luís, Quadra 01, Lote 23, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 627,96 m²
PERÍMETRO: 105,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 501,95 m²
PERÍMETRO: 107,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 25
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leidiana Amorim Da Silva, Filho(a) de Antonio Nonato Da Silva e Marinalva Amorim De Souza, portador(a) do RG de nº 1022483, inscrito(a) sob o CPF de nº 999.634.932-20, Técnica De Enfermagem, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 01, Lote 25, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 571,75 m²
PERÍMETRO: 103,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 567,55 m²
PERÍMETRO: 103,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 27
ÁREA TOTAL: 685,15 m²
PERÍMETRO: 116,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 28
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leidiana Amorim Da Silva, Filho(a) de Antonio Nonato Da Silva e Marinalva Amorin De Souza, portador(a) do RG de nº 1022483, inscrito(a) sob o CPF de nº 999.634.932-20, Técnica De Enfermagem, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 01, Lote 28, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 355,51 m²
PERÍMETRO: 87,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leidiana Amorim Da Silva, Filho(a) de Antonio Nonato Da Silva e Marinalva Amorim De Souza, portador(a) do RG de nº 1022483, inscrito(a) sob o CPF de nº 999.634.932-20, Técnica De Enfermagem, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 01, Lote 29, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 347,49 m²
PERÍMETRO: 87,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 30
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gerson Parreira, Filho(a) de Adenizar Parreira e Maria De Lourdes Souza Parreira, portador(a) do RG de nº 448354 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 419.005.532-87, Lanterneiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Maria Aparecido Amorin Da Silva, Balconista, portador(a) do RG de nº 28602749, inscrito(a) sob o CPF de nº 586.170.002-87, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 01, Lote 30, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 482,29 m²
PERÍMETRO: 95,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 31
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudair Maximiano Da Silva, Filho(a) de Orlando Maximiano Da Silva e Antonia Lanjoni Da Silva, portador(a) do RG de nº 324706 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 303.654.061-04, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total De Bens, com Aclecia Gracianne Kremer Maximiano, Policial Penal, portador(a) do RG de nº 13758896, inscrito(a) sob o CPF de nº 921.850.101-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 01, Lote 31, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 3.129,64 m²
PERÍMETRO: 259,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 32
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudair Maximiano Da Silva, Filho(a) de Orlando Maximiano Da Silva e Antonia Lanjoni Da Silva, portador(a) do RG de nº 324706 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 303.654.061-04, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total De Bens, com Aclecia Gracianne Kremer Maximiano, Policial Penal, portador(a) do RG de nº 13758896, inscrito(a) sob o CPF de nº 921.850.101-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 01, Lote 32, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 462,61 m²
PERÍMETRO: 90,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 33
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudair Maximiano Da Silva, Filho(a) de Orlando Maximiano Da Silva e Antonia Lanjoni Da Silva, portador(a) do RG de nº 324706 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 303.654.061-04, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total De Bens, com Aclecia Gracianne Kremer Maximiano, Policial Penal, portador(a) do RG de nº 13758896, inscrito(a) sob o CPF de nº 921.850.101-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 01, Lote 33, Bela Vista, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 9.603,67 m²
PERÍMETRO: 520,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 38
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marinete Ferreira Lima, Filho(a) de João Pereira Lima e Eva Ferreira Lima, portador(a) do RG de nº 35311398 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 870.023.692-34, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Valmir Rodrigues Da Cruz, Autônomo, portador(a) do RG de nº 1713860, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.499.081-86, residente e domiciliado na Rua Washington Luís, Quadra 01, Lote 38, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 538,48 m²
PERÍMETRO: 94,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 378,57 m²
PERÍMETRO: 81,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 298,25 m²
PERÍMETRO: 89,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Junioelio Rodrigues, Filho(a) de Dorgival Monoel Rodrigues e Maria de Luordes Souza, portador(a) do RG de nº 4013612, inscrito(a) sob o CPF de nº 701.461.834-28, Segurança, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Chico Mendes, Quadra 02, Lote 02A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 145,65 m²
PERÍMETRO: 48,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 472,80 m²
PERÍMETRO: 91,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilza Neves Da Silva Santana, Filho(a) de Geraldo Lelis Da Silva e Clementina Neves Da Silva, portador(a) do RG de nº 36127566 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 471.036.392-72, Agricultora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Vantoir Rodrigues Santana, Agricultor, portador(a) do RG de nº 36011193, inscrito(a) sob o CPF de nº 623.136.492-53, residente e domiciliado na Rua Chico Mendes, Quadra 02, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 461,01 m²
PERÍMETRO: 91,38 m

13

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eleni Maria De Assis Carbonera, Filho(a) de Ozório Matos De Assis e Geraldina Maria De Assis, portador(a) do RG de nº 21028699 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 665.276.272-20, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial Bens, com Ivanir Carbonera, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 325792, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.925.582-34, residente e domiciliado na Rua São Domingos, Quadra 02, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 442,95 m²
PERÍMETRO: 89,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 434,55 m²
PERÍMETRO: 89,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manassês Estevão Da Silva, Filho(a) de Francisco Camargo da Silva e Rutilei Estevão da Silva, portador(a) do RG de nº 31282156 SSDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.311.081-73, Vendedor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Raiane Pinheiro Da Silva, Vendedora, portador(a) do RG de nº 1755856, inscrito(a) sob o CPF de nº 071.928.081-80, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, Quadra 02, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 456,10 m²
PERÍMETRO: 90,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Henrique Germano Da Silva, Filho(a) de João Germano Da Silva e Francisca Ferreira De Carvalho, portador(a) do RG de nº 1281833, inscrito(a) sob o CPF de nº 804.611.742-00, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Domingos, Quadra 02, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 454,95 m²
PERÍMETRO: 90,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 1.315,99 m²
PERÍMETRO: 147,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geovane Dos Santos Silva, Filho(a) de Jonas Batista Da Silva e Rosilei Dos Santos Silva, portador(a) do RG de nº 27727343 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.731.371-78, Eletricista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Jaiane Leon De Souza Silva, Operadora De Caixa, portador(a) do RG de nº 31282385, inscrito(a) sob o CPF de nº

072.557.111-03, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, Quadra 02, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 238,45 m²
PERÍMETRO: 61,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecida Vieira Rodrigues, Filho(a) de Geraldo Vieira Rodrigues e Maria de Lourdes Fideles, portador(a) do RG de nº 34592490, inscrito(a) sob o CPF de nº 748.603.722-04, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, Quadra 02, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 242,96 m²
PERÍMETRO: 62,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 452,30 m²
PERÍMETRO: 90,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 445,25 m²
PERÍMETRO: 89,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 469,75 m²
PERÍMETRO: 90,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 405,15 m²
PERÍMETRO: 85,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucas Silva Silveira, Filho(a) de José Humberto da Silveira e Sirlene Aparecida Pereira Silva Silveira, portador(a) do RG de nº MG13368346 SSP/DF, inscrito(a) sob o CPF de nº 101.114.366-64, Engenheiro Civil, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Thágyne Cristina Lima De Souza Silveira, Professora, portador(a) do RG de nº 2946066, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.445.831-54, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 03, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 448,65 m²
PERÍMETRO: 90,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adelice Candido Rodrigues, Filho(a) de Dorcino Candido e Ivaní Dias Da Cruz, portador(a) do RG de nº 19380682, inscrito(a) sob o CPF de nº 389.045.192-68, Técnico De Desenvolvimento Infantil, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Domingos, Quadra 03, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 444,10 m²
PERÍMETRO: 89,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 457,15 m²
PERÍMETRO: 90,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jonata Vieira Ferreira, Filho(a) de João Vicente Ferreira e Marlí Vieira Ferreira, portador(a) do RG de nº 28914120, inscrito(a) sob o CPF de nº 064.253.971-52, Classificador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 03, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 451,60 m²
PERÍMETRO: 90,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elienai Felberg De Lima, Filho(a) de Helmont Alfredo Felberg e Irma Gabrecht Felberg, portador(a) do RG de nº 000847196 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.526.161-12, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Claudio Pereira De Lima, Estopador, portador(a) do RG de nº 20167806, inscrito(a) sob o CPF de nº 665.242.532-72, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 03, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 447,55 m²
PERÍMETRO: 89,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nelson Cordeiro Da Silva, Filho(a) de Sebastião Cordeiro Da Silva e Maria Bueno Dos Santos, portador(a) do RG de nº 12791342 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 840.880.951-20, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Luestania Duarte Da Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 1331985, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.914.441-02, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 03, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 453,50 m²
PERÍMETRO: 90,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Thiago De Souza Freitas, Filho(a) de Adeir Alves De Freitas e Luzeni Lino de Souza Freitas, portador(a) do RG de nº 33353247, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.311.541-47, Vendedor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 03, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 442,45 m²
PERÍMETRO: 89,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudenice Rosa Santos Reis Gonçalves, Filho(a) de Alvino Ferreira Dos Reis e Elzani Dos Santos Reis, portador(a) do RG de nº 000753246 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.181.091-17, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Jair Cândido Gonçalves, Operador De Máquinas, portador(a) do RG de nº 26643731, inscrito(a) sob o CPF de nº 303.567.331-49, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 03, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 447,65 m²
PERÍMETRO: 89,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Anibal Almeida Da Guia, Filho(a) de Francisco Lisbão Da Guia e Ana Cardoso Da Guia, portador(a) do RG de nº 37028650 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 085.063.962-04, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Lucia Maria Martins Almeida, Lavradora, portador(a) do RG de nº 36719633, inscrito(a) sob o CPF de nº 589.862.602-63, residente e domiciliado na Rua Chico Mendes, Quadra 04, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 214,00 m²
PERÍMETRO: 58,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alessandro Martins De Almeida, Filho(a) de Anibal Almeida Da Guia e Lucia Maria Martins Almeida, portador(a) do RG de nº 884336 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 523.109.142-15, Policial Militar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Jucilei Aparecida Broisler Teixeira, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 21362700, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.820.691-39, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 04, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 231,81 m²
PERÍMETRO: 60,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 438,50 m²
PERÍMETRO: 89,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 460,25 m²
PERÍMETRO: 90,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Paulo Massuquetti, Filho(a) de Virgínio Massuquetti e Lourdes Batista Santos, portador(a) do RG de nº 30461251, inscrito(a) sob o CPF de nº 068.381.001-42, Agricultor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Chico Mendes, Quadra 04, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 324,35 m²
PERÍMETRO: 72,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 165,35 m²
PERÍMETRO: 52,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Welerson Lima Pereira, Filho(a) de Manoel Gonçalves Pereira e Kátia Dos Santos Lima, portador(a) do RG de nº 28782763, inscrito(a) sob o CPF de nº 067.713.011-25, Vendedor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 04, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 451,79 m²
PERÍMETRO: 91,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marinalva Peer Dos Santos, Filho(a) de Vivaldo Peer e Maria Leal Peer Do Santos, portador(a) do RG de nº 1253282, inscrito(a) sob o CPF de nº 359.635.142-15, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 04, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 446,00 m²
PERÍMETRO: 89,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silmar Pires Vieira, Filho(a) de Pedro Pires Vieira e Dalva Brandão Vieira, portador(a) do RG de nº 36110825 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 719.818.372-72, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Reginéia Nunes Vieira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 36110833, inscrito(a) sob o CPF de nº 800.406.672-00, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 04, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 444,69 m²
PERÍMETRO: 89,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 459,05 m²
PERÍMETRO: 91,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 439,50 m²
PERÍMETRO: 88,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Waldeci Raasch Krause, Filho(a) de Theodoro Krause e Alvina Raasch, portador(a) do RG de nº 24378577 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 349.701.932-15, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Edinalva Da Rocha Teixeira Raasch, Lavradora, portador(a) do RG de nº 19901658, inscrito(a) sob o CPF de nº 664.440.632-72, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 04, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 445,55 m²
PERÍMETRO: 89,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rozenilda Felix Alves, Filho(a) de Paulo Alves e Dilma Nascimento Alves, portador(a) do RG de nº 13359754 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 835.287.501-97, Funcionária Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Renevan Felix Da Silva, Borracheiro, portador(a) do RG de nº 17147468, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.472.051-54, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 04, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 878,85 m²
PERÍMETRO: 118,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 185,10 m²
PERÍMETRO: 54,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01A
ÁREA TOTAL: 267,50 m²
PERÍMETRO: 65,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 439,95 m²
PERÍMETRO: 88,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 434,00 m²
PERÍMETRO: 88,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo De Araujo Cruz, Filho(a) de Claudiomiro De Araujo e Maria Da Cruz, portador(a) do RG de nº 33088985 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 385.563.402-53, Pedreiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marinês Silvério Dos Santos Cruz,

Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 18400337, inscrito(a) sob o CPF de nº 485.773.322-68, residente e domiciliado na Rua Chico Mendes, Quadra 05, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 450,60 m²
PERÍMETRO: 90,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gleison Dos Santos Cruz, Filho(a) de Paulo De Araujo Cruz e Marinês Silvério Dos Santos Cruz, portador(a) do RG de nº 24367974 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.145.921-69, Operador De Plaina, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Edielen Guilherme Dos Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 33765278, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.481.851-55, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 05, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 447,60 m²
PERÍMETRO: 89,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jorge Pinheiro Batista, Filho(a) de Francisco Pinheiro Dos Santos e Lourença Batista Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 205979 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 224.128.832-20, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Elzí Eduardo Pinheiro, Autônoma, portador(a) do RG de nº 33164495, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.067.081-33, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 05, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 458,15 m²
PERÍMETRO: 91,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roberto Barbosa Ponciano, Filho(a) de Reinaldo Ponciano e Vilma Barbosa, portador(a) do RG de nº 24379867, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.987.051-95, Romaneador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 05, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 459,95 m²
PERÍMETRO: 91,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edna Caetano, Filho(a) de Luiz Caetano e Maria Caetano, portador(a) do RG de nº 16274458, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.699.461-53, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 05, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 448,05 m²
PERÍMETRO: 89,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sebastião De Oliveira, Filho(a) de Luiz Melchiades De Oliveira e Maria Varica De Oliveira, portador(a) do RG de nº 32138598 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 277.435.789-68, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Eliete De Souza Olivera, Aposentada, portador(a) do RG de nº 32138610, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.108.339-09, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 05, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 461,95 m²
PERÍMETRO: 91,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Érica Peres Gomes, Filho(a) de João Marcelino Gomes e Zilma Peres Gomes, portador(a) do RG de nº 709571, inscrito(a) sob o CPF de nº 685.840.322-15, Doméstica, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 05, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 437,00 m²
PERÍMETRO: 89,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosilda De Abreu, Filho(a) de José Carlos De Abreu e Marlete Moreira De Abreu, portador(a) do RG de nº 21160775, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.754.351-17, Operadora De Caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 05, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 477,55 m²
PERÍMETRO: 92,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 472,78 m²
PERÍMETRO: 92,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 443,05 m²
PERÍMETRO: 89,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 448,75 m²
PERÍMETRO: 89,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 578,50 m²
PERÍMETRO: 111,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marta Aureliano, Filho(a) de Antônio Aureliano e Nadir Ferreira, portador(a) do RG de nº 17742773, inscrito(a) sob o CPF de nº 419.950.662-49, Apoio Educacional, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Acácias, Quadra 06, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 451,77 m²
PERÍMETRO: 101,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ervino Francelino Miranda, Filho(a) de Antônio Francelino Miranda e Dorvalina Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 33801959, inscrito(a) sob o CPF de nº 221.477.302-97, Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Acácias, Quadra 06, Lote 04A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 282,73 m²
PERÍMETRO: 83,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 898,00 m²
PERÍMETRO: 126,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 521,40 m²
PERÍMETRO: 93,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 15.015,75 m²
PERÍMETRO: 623,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdecir Antônio Bêz, Filho(a) de Evaldo Francisco Bez e Lurde Wisceski Bez, portador(a) do RG de nº 21216029, inscrito(a) sob o CPF de nº 417.996.400-78, Pescador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Acácias, Quadra 07, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 302,45 m²
PERÍMETRO: 69,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josefa Ferreira Araújo, Filho(a) de Manoel Medeiros Araújo e Espedita Ferreira Araújo, portador(a) do RG de nº 274111 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.557.521-50, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sebastião De Jesus Araujo, Aposentado, portador(a) do RG de nº 19808690, inscrito(a) sob o CPF de nº 418.966.292-53, residente e domiciliado na Rua Caridade, Quadra 07, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 324,10 m²
PERÍMETRO: 72,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 187,70 m²
PERÍMETRO: 58,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Camila Pereira Firme, Filho(a) de Anivaldo Firme e Marinalva Pereira Firme, portador(a) do RG de nº 28988507, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.073.641-04, Operadora De Caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Acácias, Quadra 07, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 200,15 m²
PERÍMETRO: 59,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 205,25 m²
PERÍMETRO: 60,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zélia Nunes De Moura, Filho(a) de Quirino De Moura e Sebastiana Nunes De Moura, portador(a) do RG de nº 16184394, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.658.601-73, Comerciante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Da Caridade, Quadra 07, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 206,65 m²
PERÍMETRO: 60,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lenira Schultz Mutz, Filho(a) de Floriano Mutz e Alidia Schultz Mutz, portador(a) do RG de nº 17465311, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.832.381-03, Serviços Gerais, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Caridade, Quadra 07, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 200,55 m²
PERÍMETRO: 60,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 191,20 m²
PERÍMETRO: 58,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maiza Dorriguetti Marques, Filho(a) de Adeir Marques Pereira e Mauricéia Dorriguetti Pereira, portador(a) do RG de nº 32780222, inscrito(a) sob o CPF de nº 706.737.651-30, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Acácias, Quadra 07, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 186,40 m²
PERÍMETRO: 57,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 201,20 m²
PERÍMETRO: 60,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 206,49 m²
PERÍMETRO: 61,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 191,85 m²
PERÍMETRO: 58,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Genecy Nunes Maceda, Filho(a) de Jaime Nunes Moreira e Clotildes Maria Moreira, portador(a) do RG de nº 000765255, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.321.831-65, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Acácias, Quadra 07, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 197,70 m²
PERÍMETRO: 59,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geiciene Rocha Alves, Filho(a) de Valdecir Alves e Elueci Damaceno Rocha Alves, portador(a) do RG de nº 28942310, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.453.511-73, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Caridade, Quadra 07, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 200,40 m²
PERÍMETRO: 60,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ormira Ferreira Ramos, Filho(a) de José Rosa e Jovita Francisca Ramos, portador(a) do RG de nº 06204163 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 917.788.751-49, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória De Bens, com José Tiene Soares, portador(a) do RG de nº 32006055, inscrito(a) sob o CPF de nº 558.675.452-53, residente e domiciliado na Rua Caridade, Quadra 07, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 201,05 m²
PERÍMETRO: 60,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Do Carmo Silva De Souza, Filho(a) de José Bruno De Souza e Zeneide Da Silva Souza, portador(a) do RG de nº 30670136, inscrito(a) sob o CPF de nº 838.368.452-53, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Acácias, Quadra 07, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 197,35 m²
PERÍMETRO: 59,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irene Maria Maceda Da Silva, Filho(a) de Ailton Alves Maceda e Genecy Nunes Maceda, portador(a) do RG de nº 22024077, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.157.491-44, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Acácias, Quadra 07, Lote 17, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 205,30 m²
PERÍMETRO: 60,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sueli Pereira Da Silva, Filho(a) de Flávio Pereira Da Silva e Alice Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 569555, inscrito(a) sob o CPF de nº 598.775.532-87, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Caridade, Quadra 07, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 201,00 m²
PERÍMETRO: 60,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 19
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sueli Da Silva Moreira, Filho(a) de Arilton Louzada Moreira e Noeli Da Silva Moreira, portador(a) do RG de nº 19155476, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.925.111-32, Doméstica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Caridade, Quadra 07, Lote 19, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 198,80 m²
PERÍMETRO: 59,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 20
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lesley Linhares Oliveira, Filho(a) de Valdomiro Oliveira e Cedir Cardoso Lonhares Oliveira, portador(a) do RG de nº 24378585, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.098.941-30, Autônoma, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Acácias, Quadra 07, Lote 20, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 204,15 m²

PERÍMETRO: 60,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 21
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ervino Francelino Miranda, Filho(a) de Antônio Francelino Miranda e Dorvalina Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 33801959, inscrito(a) sob o CPF de nº 221.477.302-97, Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Acácias, Quadra 07, Lote 21, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 255,85 m²
PERÍMETRO: 66,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 252,55 m²
PERÍMETRO: 64,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 231,50 m²
PERÍMETRO: 65,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 24
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irene Kefler, Filho(a) de Lidio Kefler e Luzia Kefler, portador(a) do RG de nº 569602, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.579.691-00, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Felicidade, Quadra 07, Lote 24, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 225,25 m²
PERÍMETRO: 65,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 25
ÁREA TOTAL: 229,55 m²
PERÍMETRO: 65,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 229,45 m²
PERÍMETRO: 66,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 01-02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzineide Nunes Oliveira, Filho(a) de Luzeni Martins De Oliveira e Maria Lúcia Nunes Barbosa, portador(a) do RG de nº 000864569, inscrito(a) sob o CPF de nº 954.354.502-25, Costureira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Caridade, Quadra 08, Lote 01/02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 496,55 m²
PERÍMETRO: 99,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 03A
ÁREA TOTAL: 236,32 m²
PERÍMETRO: 63,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 03B
ÁREA TOTAL: 200,83 m²
PERÍMETRO: 59,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Márcia Pereira De Sousa, Filho(a) de Darcy Pereira De Sousa e Eva Francisco De Sousa, portador(a) do RG de nº 745874 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 767.655.392-04, Cabeleireira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Luis Marques Dos Santos Lima, Motorista, portador(a) do RG de nº 451141, inscrito(a) sob o CPF de nº 419.134.502-87, residente e domiciliado na Rua Caridade, Quadra 08, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 236,70 m²
PERÍMETRO: 67,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 228,99 m²
PERÍMETRO: 63,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 291,40 m²
PERÍMETRO: 69,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 210,30 m²
PERÍMETRO: 62,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 210,80 m²
PERÍMETRO: 62,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alcineia Santos Boasquivesque, Filho(a) de Alair Boasquivesque e Maria Dos Santos Boasquivesque, portador(a) do RG de nº 22183825, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.169.151-50, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Harmonia, Quadra 08, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 248,35 m²
PERÍMETRO: 65,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wadison Paulo De Araújo, Filho(a) de José Aloizio De Araújo e Valdice Calazans De Araújo, portador(a) do RG de nº 659592344 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.348.405-08, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Maria Eliane Nascimento Santos Araújo, Autônoma, portador(a) do RG de nº 1530393, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.643.535-28, residente e domiciliado na Rua Caridade, Quadra 08, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 208,75 m²
PERÍMETRO: 61,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourdes Pereira Favarato, Filho(a) de Candido Pereira e Erondina Do Rozario Pereira, portador(a) do RG de nº 000771623 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 085.882.807-36, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Miguel Favarato, Aposentada, portador(a) do RG de nº 29439094, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.313.517-26, residente e domiciliado na Rua Caridade, Quadra 08, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 208,25 m²
PERÍMETRO: 61,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Solange Rodrigues Da Silva, Filho(a) de Pedro Rodrigues Da Silva e Terezinha Rodrigues Da Silva, portador(a) do RG de nº 831227, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.323.151-86, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Harmonia, Quadra 08, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 196,90 m²
PERÍMETRO: 59,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rodenir Honório Da Silva, Filho(a) de Sebastião Honório Da Silva e Ana Honória Da Silva, portador(a) do RG de nº 20227108, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.832.391-77, Auxiliar De Produção, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Harmonia, Quadra 08, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 203,10 m²
PERÍMETRO: 59,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Denilson Jacomino Costa, Filho(a) de Doralino Coata e Delecir Maria Jacomino, portador(a) do RG de nº 28885520 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.606.711-60, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Tais Fernanda Luiz Mutz, Promotora De Vendas, portador(a) do RG de nº 27215830, inscrito(a) sob o CPF de nº

060.445.251-98, residente e domiciliado na Rua Caridade, Quadra 08, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 211,20 m²
PERÍMETRO: 61,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roseli Pereira, Filho(a) de Juvenal Pereira e Maria Aparecida De Jesus Pereira, portador(a) do RG de nº 36581810, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.765.131-88, Pomotora De Vendas, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Caridade, Quadra 08, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 205,75 m²
PERÍMETRO: 61,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Evani Rosa Cabral De Oliveira, Filho(a) de Gentil Teixeira Cabral e Therezinha Rosa Cabral, portador(a) do RG de nº 37003550 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.227.171-98, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória De Bens, com Sebastião Galdino De Oliveira, Aposentado, portador(a) do RG de nº 000920867, inscrito(a) sob o CPF de nº 456.963.732-91, residente e domiciliado na Rua Harmonia, Quadra 08, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 197,70 m²
PERÍMETRO: 59,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 275,45 m²
PERÍMETRO: 67,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 262,30 m²
PERÍMETRO: 66,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 216,55 m²
PERÍMETRO: 63,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 20
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manuel Augusto Miranda, Filho(a) de Sebastião Augusto Dos Santos e Maria Aparecida Dos Santos, portador(a) do RG de nº 18597165 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 646.451.502-00, Desempregado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Luzia Aparecida Guedes De Assis, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 18598161, inscrito(a) sob o CPF de nº 694.051.742-15, residente e domiciliado na Rua Da Felicidade, Quadra 08, Lote 20, Bela Vista, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 208,75 m²
PERÍMETRO: 62,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 21
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos Candido, Filho(a) de José Candido De Souza e Otilia Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 28835980 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 219.813.702-00, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Lucinda Rocha De Oliveira Candido, Aposentada, portador(a) do RG de nº 22182080, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.117.721-96, residente e domiciliado na Rua Felicidade, Quadra 08, Lote 21, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 218,35 m²
PERÍMETRO: 62,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 22
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luana De Assis Miranda, Filho(a) de Manuel Augusto Miranda e Luzia Aparecida Guedes De Assis, portador(a) do RG de nº 26715210 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.273.731-17, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Denilson Menini, Produtor Rural, portador(a) do RG de nº 18886183, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.157.291-93, residente e domiciliado na Rua Felicidade, Quadra 08, Lote 22, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 216,70 m²
PERÍMETRO: 62,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Levi Gomes, Filho(a) de Geraldo Octacilio Gomes e Iracema Angelica Gomes, portador(a) do RG de nº 32654847 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 212.648.569-20, Agente Fiscal, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Maria Salete Cavichon Gomes, Do Lar, portador(a) do RG de nº 675214, inscrito(a) sob o CPF de nº 469.187.281-72, residente e domiciliado na Rua Felicidade, Quadra 09, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 245,34 m²
PERÍMETRO: 68,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leidiane Dos Santos, Filho(a) de Andreia Dos Santos, portador(a) do RG de nº 25421085, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.938.871-71, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Da Felicidade, Quadra 09, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 237,20 m²
PERÍMETRO: 67,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Milton Rodrigues Da Silva, Filho(a) de Manoel Ambrozio da Silva e Jovina Rodrigues da Silva, portador(a) do RG de nº 32631812 SSP/BA, inscrito(a) sob o CPF de nº 948.347.097-87,

Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Luzinete Antonia Gonçalves Da Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 2450238107, inscrito(a) sob o CPF de nº 933.675.202-25, residente e domiciliado na Rua Da Felicidade, Quadra 09, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 235,15 m²
PERÍMETRO: 66,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aline Aparecida Xavier, Filho(a) de Edivaldo Francisco Xavier e Rosely Aparecida Rodrigues, portador(a) do RG de nº 24244090, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.013.591-88, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Felicidade, Quadra 09, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 233,60 m²
PERÍMETRO: 66,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 242,70 m²
PERÍMETRO: 64,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 246,55 m²
PERÍMETRO: 65,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 203,75 m²
PERÍMETRO: 60,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleidiane Rocha Santos, Filho(a) de Valdomiro Oliveira Santos e Luizete Alves Rocha Santos, portador(a) do RG de nº 24872300, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.891.121-10, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Harmonia, Quadra 09, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 194,15 m²
PERÍMETRO: 59,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 195,20 m²
PERÍMETRO: 59,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 198,75 m²
PERÍMETRO: 60,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Pereira Da Silva, Filho(a) de João Batista Da Silva e Maria Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº 18400469, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.576.151-82, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Caridade, Quadra 09, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 209,45 m²
PERÍMETRO: 61,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivo José Feitosa, Filho(a) de José Feitosa e Amelia Dos Passos Feitosa, portador(a) do RG de nº 14246139, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.169.521-80, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Harmonia, Quadra 09, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 198,15 m²
PERÍMETRO: 59,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 202,90 m²
PERÍMETRO: 60,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 203,55 m²
PERÍMETRO: 61,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Olga Guzlinski, Filho(a) de Antonio Guzlinski e Helena Pasco, portador(a) do RG de nº 1777143, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.178.952-49, Zeladora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Caridade, Quadra 09, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 211,00 m²
PERÍMETRO: 61,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 216,35 m²
PERÍMETRO: 61,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 280,20 m²
PERÍMETRO: 68,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 274,30 m²
PERÍMETRO: 67,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 19
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilson Viana De Morais, Filho(a) de Antonio Viana De Morais Filho e Cleusa Rocha Duarte De Morais, portador(a) do RG de nº 1316321 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 127.684.478-62, Professor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Ednalva Barbosa De Morais, Técnico De Desenvolvimento Infantil, portador(a) do RG de nº 19369239, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.607.041-09, residente e domiciliado na Travessa Da União, Quadra 09, Lote 19, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 249,00 m²
PERÍMETRO: 66,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 207,10 m²
PERÍMETRO: 62,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 21
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leidiane Mutz Lucas, Filho(a) de Anizio Lucas e Lenira Mutz Lucas, portador(a) do RG de nº 27910288, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.310.481-18, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Da União, Quadra 09, Lote 21, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 218,50 m²
PERÍMETRO: 63,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 22
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valéria Aparecida Marques, Filho(a) de Edson Oliveira Marques e Marta Aparecida Marques, portador(a) do RG de nº 25787136, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.121.151-01, Autônoma, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Da União, Quadra 09, Lote 22, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 208,05 m²
PERÍMETRO: 61,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudemir Cardoso Da Costa, Filho(a) de José Cardoso Da Costa e Maria Fernandes Da Costa, portador(a) do RG de nº 14769654, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.468.421-05, Operador De Máquinas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Da União, Quadra 10, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 276,05 m²

PERÍMETRO: 71,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Audinéia Araújo De França, Filho(a) de Aderson Almeida De França e Maria Socorro Araújo de França, portador(a) do RG de nº 33408270, inscrito(a) sob o CPF de nº 771.435.902-15, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Da União, Quadra 10, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 261,75 m²
PERÍMETRO: 71,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laércio Pinheiro De Campos, Filho(a) de Manoel Soares De Campos e Nali Pinheiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 21211809 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.309.771-00, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Luzinete Guzlinski Barro De Campos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 21211981, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.336.681-36, residente e domiciliado na Travessa Da União, Quadra 10, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 253,30 m²
PERÍMETRO: 71,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 279,80 m²
PERÍMETRO: 73,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 393,55 m²
PERÍMETRO: 105,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana Da Silva Feitosa, Filho(a) de José Da Silva e Cicera Feitosa, portador(a) do RG de nº 24337587, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.088.051-79, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Da União, Quadra 11, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 195,60 m²
PERÍMETRO: 59,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Paula Batista Fiuza, Filho(a) de Orteval Lima Fiuza e Maria Nilza Fiuza, portador(a) do RG de nº 21214654 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.093.201-01, Do Lar, União Estável em União Estável, União Estável, com Ricardo Lima De Almeida, Autônomo, portador(a) do RG de nº 25650483, inscrito(a) sob o CPF de nº 053.490.641-93, residente e domiciliado na Travessa Da União, Quadra 11, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 206,10 m²
PERÍMETRO: 60,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Evair Oliveira Da Silva, Filho(a) de Evandro Campos Santos e Miriam Da Silva Pereira, portador(a) do RG de nº 27726053 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.229.591-07, Operador De Máquinas, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Evelen Cristina Pereira Santos Da Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 27270734, inscrito(a) sob o CPF de nº 084.392.451-90, residente e domiciliado na Travessa Da União, Quadra 11, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 202,50 m²
PERÍMETRO: 60,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valcir De Freitas, Filho(a) de Sidnei De Souza Freitas e Dirce Delbrande De Freitas, portador(a) do RG de nº 00001094356, inscrito(a) sob o CPF de nº 619.129.212-00, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Da União, Quadra 11, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 211,05 m²
PERÍMETRO: 61,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andreia Carvalho Silva, Filho(a) de Getulio Silva e Neuza Aparecida Carvalho, portador(a) do RG de nº 19436602, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.923.571-01, Romaneador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Caridade, Quadra 11, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 310,80 m²
PERÍMETRO: 71,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cícero José Dias, Filho(a) de José Julio Dias e Francisca Aureliana Dias, portador(a) do RG de nº 245185, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.357.531-20, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Acácias, Quadra 11, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 312,65 m²
PERÍMETRO: 71,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 306,50 m²
PERÍMETRO: 71,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 228,65 m²
PERÍMETRO: 62,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marinete Dos Santos Costa, Filho(a) de Manoel Pereira Da Costa e Erminia Antonia Dos Santos, portador(a) do RG de nº 18915914, inscrito(a) sob o CPF de nº 456.986.782-00, Secadora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Felicidade, Quadra 12, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 228,40 m²
PERÍMETRO: 65,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 223,10 m²
PERÍMETRO: 64,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 226,75 m²
PERÍMETRO: 65,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reny Pereira Dos Santos, Filho(a) de Antonio Pereira Dos Santos e Julieta Matelh, portador(a) do RG de nº 01838580 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 280.383.391-34, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marta Ferreira Dos Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 06204813, inscrito(a) sob o CPF de nº 348.400.102-00, residente e domiciliado na Rua Felicidade, Quadra 12, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 237,40 m²
PERÍMETRO: 66,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 242,30 m²
PERÍMETRO: 64,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 262,90 m²
PERÍMETRO: 66,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josiana Meireles Da Silva, Filho(a) de Antônio Marques Da Silva e Angela Maria Meireles Da Silva, portador(a) do RG de nº 16888758, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.917.871-09,

Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Acácias, Quadra 12, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 202,60 m²
PERÍMETRO: 60,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 206,90 m²
PERÍMETRO: 60,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 205,25 m²
PERÍMETRO: 60,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 199,90 m²
PERÍMETRO: 60,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 203,55 m²
PERÍMETRO: 60,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Romilda Pires Moura, Filho(a) de José Santana Moura e Maria Píres de Moura, portador(a) do RG de nº 20972164, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.104.911-76, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Da Caridade, Quadra 12, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 203,50 m²
PERÍMETRO: 60,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleutina Alves Martins, Filho(a) de João Da Cruz Martins e Maria Alves Da Cruz Martins, portador(a) do RG de nº 11700726, inscrito(a) sob o CPF de nº 979.899.671-20, Recepcionista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Caridade, Quadra 12, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 200,00 m²
PERÍMETRO: 60,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joesmar Júnior Lima Hermisdof, Filho(a) de Jocemar Aparecido Hermisdof e Luciane Silva Lima Hermisdof, portador(a) do RG de nº 26860112, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.462.331-

39, Apontador De Campo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Das Acácias, Quadra 12, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 198,40 m²
PERÍMETRO: 59,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Terezinha De Jesus Silva, Filho(a) de Beloniza Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 28863020 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 585.519.992-49, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão De Bens, com Agamenon Ferreira Da Silva, Pedreiro, portador(a) do RG de nº 34100938, inscrito(a) sob o CPF de nº 612.602.822-87, residente e domiciliado na Rua Acácias, Quadra 12, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 205,55 m²
PERÍMETRO: 60,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Miliane Correa Soares, Filho(a) de Valdevino Virgilio Soares e Maria Corrêa Soares, portador(a) do RG de nº 21026688, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.531.611-89, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Caridade, Quadra 12, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 205,15 m²
PERÍMETRO: 60,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 248,35 m²
PERÍMETRO: 65,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zilmar Chaves Da Fonseca, Filho(a) de Joaquim Viegas Da Fonseca e Marlene Chaves Da Fonseca, portador(a) do RG de nº 000839179 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.859.561-67, Marceneiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marli Vanini De Souza, Do Lar, portador(a) do RG de nº 20166745, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.299.001-01, residente e domiciliado na Rua Acácias, Quadra 12, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 237,35 m²
PERÍMETRO: 63,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 238,20 m²
PERÍMETRO: 66,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aidê Alves Rocha, Filho(a) de Laudelino Alves Rocha e Ana Rocha Dos Santos, portador(a) do RG de nº 20499760, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.898.061-61, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Da União, Quadra 12, Lote 20, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 230,75 m²
PERÍMETRO: 66,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 21
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Solange Alves Chagas, Filho(a) de José Pires Chagas Filho e Fatima Alves Chagas, portador(a) do RG de nº 16926811, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.574.491-66, Agente Administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Da União, Quadra 12, Lote 21, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 232,90 m²
PERÍMETRO: 66,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 22
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Martins, Filho(a) de Almerino Martins Gomes e Matilia Fidelis Teodora, portador(a) do RG de nº 465572 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 456.894.902-53, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Vanderléia Matias Vieira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 000617133, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.657.722-34, residente e domiciliado na Travessa Da União, Quadra 12, Lote 22, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 217,30 m²
PERÍMETRO: 63,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilton Costa Da Maia, Filho(a) de Antônio Macelio Da Maia e Soleni Terezinha Costa, portador(a) do RG de nº 32654871, inscrito(a) sob o CPF de nº 091.558.421-27, Vendedor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Acácias, Quadra 13, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 779,55 m²
PERÍMETRO: 135,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Martins, Filho(a) de Almerino Martins Gomes e Matilia Fidelis Teodora, portador(a) do RG de nº 465572 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 456.894.902-53, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Vanderléia Matias Vieira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 000617133, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.657.722-34, residente e domiciliado na Rua Acácias, Quadra 13, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 1.242,18 m²
PERÍMETRO: 153,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 283,00 m²
PERÍMETRO: 67,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 01A
ÁREA TOTAL: 163,50 m²
PERÍMETRO: 51,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elias Feitosa Dos Santos, Filho(a) de Jose Feitosa Dos Santos e Dalva Peixoto Dos Santos, portador(a) do RG de nº 826246 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.308.801-10, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Rosilei Gomes De Matos Santos, Caixa, portador(a) do RG de nº 18256821, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.782.491-06, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 14, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 441,25 m²
PERÍMETRO: 89,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 450,35 m²
PERÍMETRO: 89,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rivaldo Anacleto, Filho(a) de João Adriano Anacleto e Maria Antonia De Ávila Anacleto, portador(a) do RG de nº 32683081 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.558.237-64, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Ruth Maria De Oliveira Anacleto, Aposentada, portador(a) do RG de nº 32683073, inscrito(a) sob o CPF de nº 369.314.972-00, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 14, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 384,75 m²
PERÍMETRO: 94,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 04A
ÁREA TOTAL: 262,45 m²
PERÍMETRO: 68,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 747,65 m²
PERÍMETRO: 128,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nadir Pautz, Filho(a) de Emilio Helvvig Henrique Pautz e Alvina Pautz, portador(a) do RG de nº 000638469, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.950.802-82, Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 14, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 476,99 m²
PERÍMETRO: 91,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 427,65 m²
PERÍMETRO: 88,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 720,23 m²
PERÍMETRO: 127,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 328,30 m²
PERÍMETRO: 80,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 09A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Martins, Filho(a) de Almerino Martins Gomes e Matilia Fidelis Teodora, portador(a) do RG de nº 465572 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 456.894.902-53, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Vanderléia Matias Vieira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 000617133, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.657.722-34, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 14, Lote 09A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 376,32 m²
PERÍMETRO: 79,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Justino Da Silva, Filho(a) de Diolino Justino Da Silva e Idalina Rita Da Silva, portador(a) do RG de nº 32403526 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 183.412.172-87, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão De Bens, com Nilda Conceição De Souza Da Silva, Aposentado, portador(a) do RG de nº 17160758, inscrito(a) sob o CPF de nº 763.438.632-49, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 14, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 425,35 m²
PERÍMETRO: 87,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 424,71 m²
PERÍMETRO: 86,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Merilange De Oliveira Siqueira, Filho(a) de José Ferreira Siqueira e Ruth Maria Oliveira, portador(a) do RG de nº 000888364 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 859.399.602-78, Auxiliar De Limpeza, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Alexandre Santana, Serrador, portador(a) do RG de nº 621692, inscrito(a) sob o CPF de nº 618.452.132-20, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 14, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 415,60 m²
PERÍMETRO: 86,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eduardo De Souza Teixeira, Filho(a) de Rogério Rocha Teixeira e Martha De Souza, portador(a) do RG de nº 29250498, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.061.701-12, Técnico Em Reparos De Redes, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 15, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 305,34 m²
PERÍMETRO: 70,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Natanael Soares De Arruda, Filho(a) de Valmir Leite De Arruda e Nilza Soares Juca De Arruda, portador(a) do RG de nº 30369053 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.057.181-03, Serralheiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Elizangela Santana Da Silva Arruda, Do Lar, portador(a) do RG de nº 29622328, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.249.141-27, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 15, Lote 01A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 156,81 m²
PERÍMETRO: 51,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marluce Fernandes Fritz, Filho(a) de Antenor De Oliveira Fritz e Maria Zelia Fernandes Fritz, portador(a) do RG de nº 20438214, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.296.421-13, Serviços Gerais, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 15, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 443,40 m²
PERÍMETRO: 89,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciano De Araujo, Filho(a) de Claudiomiro De Araujo e Maria Cruz, portador(a) do RG de nº 000755793 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.987.942-87, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Lucimar Pereira De Araujo, Do Lar, portador(a) do RG de nº 1766639, inscrito(a) sob o CPF de nº 767.138.222-15, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 15, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 448,65 m²
PERÍMETRO: 89,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gracineide Maria Maceda, Filho(a) de Airton Alves Maceda e Genecy Nunes Maceda, portador(a) do RG de nº 1190502, inscrito(a) sob o CPF de nº 851.035.602-59, Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 15, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 188,30 m²
PERÍMETRO: 55,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 04A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisca Granja De Souza Cieslak, Filho(a) de Miguel Granja De Souza e Antonia Granja E Silva, portador(a) do RG de nº 35312211 SE/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.074.449-53, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comichão Parcial De Bens, com Sergio Cieslak, Aposentado, portador(a) do RG de nº 35312220, inscrito(a) sob o CPF de nº 283.632.489-91, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 15, Lote 04A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 272,80 m²
PERÍMETRO: 66,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sonia Gomes De Amorim, Filho(a) de Esmeraldo Gomes Do Amorim e Maria José De Amorim, portador(a) do RG de nº 6561677, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.197.391-60, Auxiliar De Produção, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 15, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 442,20 m²
PERÍMETRO: 90,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 457,70 m²
PERÍMETRO: 91,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 483,90 m²
PERÍMETRO: 92,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 1.286,05 m²
PERÍMETRO: 146,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 822,80 m²
PERÍMETRO: 115,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 556,26 m²
PERÍMETRO: 96,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Waldete Cristina Oliveira Carvalho, Filho(a) de José Cristiano De Oliveira e Conceição Ferreira De Lima, portador(a) do RG de nº 34519653 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 470.560.612-49, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória De Bens, com Luiz José Ferreira, Autônomo, portador(a) do RG de nº 30369266, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.322.238-40, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 16, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 342,00 m²
PERÍMETRO: 82,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Emely Cristina Moreira De Araujo, Filho(a) de Wellington Paulo De Araújo e Sueli Da Silva Moreira, portador(a) do RG de nº 635309026, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.202.881-22, Planista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 16, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 456,20 m²
PERÍMETRO: 90,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliete De Souza Oliveira, Filho(a) de Dionésio Dedé De Souza e Arlinda Maria De Souza, portador(a) do RG de nº 32138610 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.108.339-09, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sebastião De Oliveira, Aposentado, portador(a) do RG de nº 32138598, inscrito(a) sob o CPF de nº 277.435.789-68, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 16, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 460,35 m²
PERÍMETRO: 90,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleuma Guerra Moreira, Filho(a) de Jose Xavier Moreira e Maria Guerra Moreira, portador(a) do RG de nº 00000996597, inscrito(a) sob o CPF de nº 072.396.047-05, Gestora Pública, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 16, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 459,25 m²
PERÍMETRO: 90,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Rodrigues De Azevedo, Filho(a) de Anisio Rodrigues De Azevedo e Maria José De Azevedo, portador(a) do RG de nº 28261640, inscrito(a) sob o CPF de nº 294.073.381-34, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 16, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 450,35 m²
PERÍMETRO: 90,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Waldete Cristina Oliveira Carvalho, Filho(a) de José Cristiano De Oliveira e Conceição Ferreira De Oliveira, portador(a) do RG de nº 34519653 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 470.560.612-49, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória De Bens, com Luiz José Ferreira, Autônomo, portador(a) do RG de nº 30369266, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.322.238-40, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 16, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 443,40 m²
PERÍMETRO: 89,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juvelina Soares Pena, Filho(a) de Antônio Soares De Castro e Josefa Eduarda Soares, portador(a) do RG de nº 18657869 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 831.680.522-72, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão De Bens, com Alcides Carpena Pena, Aposentado, portador(a) do RG de nº 25186965, inscrito(a) sob o CPF de nº 431.363.979-91, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 16, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 413,55 m²
PERÍMETRO: 85,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izabel Cristina Da Silva, Filho(a) de Ana María Da Silva, portador(a) do RG de nº 14287340, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.406.961-86, Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 16, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 417,10 m²
PERÍMETRO: 87,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alcides Carpena Pena, Filho(a) de José Carpena Pena e Aparecida Ribeiro Carpena, portador(a) do RG de nº 25186965 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 431.363.979-91, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão De Bens, com Juvelina Soares Pena,

Aposentada, portador(a) do RG de nº 18657869, inscrito(a) sob o CPF de nº 831.680.522-72, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 16, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 419,75 m²
PERÍMETRO: 85,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Willian Indiano Fidencia Campos Cordeiro, Filho(a) de Carlos José Cordeiro e Terezinha Ferreira Campos, portador(a) do RG de nº 30461618, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.543.111-83, Produtor Rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 16, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 410,00 m²
PERÍMETRO: 84,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 387,45 m²
PERÍMETRO: 82,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Beatriz Borba Morais, Filho(a) de Frank Mendes Morais e Ana Paula Alves Borba, portador(a) do RG de nº 6576469, inscrito(a) sob o CPF de nº 706.316.601-86, Produtora Rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 17, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 457,75 m²
PERÍMETRO: 91,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Jose Da Silva, Filho(a) de Joao Batista Da Silva e Rita Teixeira Da Silva, portador(a) do RG de nº 193748320014, inscrito(a) sob o CPF de nº 747.251.571-04, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 17, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 466,95 m²
PERÍMETRO: 91,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Sonia Da Silva Alves, Filho(a) de Elpidio Antonio Da Silva e Veronica Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 16217292 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 568.811.502-53, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Antonio Silva Alves, Aposentado, portador(a) do RG de nº 35445300, inscrito(a) sob o CPF de nº 112.797.292-87, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 17, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 448,45 m²

PERÍMETRO: 90,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 462,70 m²
PERÍMETRO: 90,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lauriete Vieira De Oliveira Cabral, Filho(a) de Oziel De Oliveira e Elizabeth Vieira De Oliveira, portador(a) do RG de nº 30010276 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 081.259.266-23, Funcionária Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Junior Alves Cabral, Autônomo, portador(a) do RG de nº 13982495, inscrito(a) sob o CPF de nº 078.190.026-38, residente e domiciliado na Rua São Domingos, Quadra 17, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 460,36 m²
PERÍMETRO: 91,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 05A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Yochimar Singo, Filho(a) de José Akira Singo e Maria Neiza Da Silva, portador(a) do RG de nº 17312051, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.414.121-77, Empresário, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Domingos, Quadra 17, Lote 05A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 462,97 m²
PERÍMETRO: 91,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Yochimar Singo, Filho(a) de José Akira Singo e Maria Neiza Da Silva, portador(a) do RG de nº 17312051, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.414.121-77, Empresário, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 17, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 456,75 m²
PERÍMETRO: 90,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 07A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elivelton De Oliveira Costa, Filho(a) de Darci Fernandes Da Costa e Neide De Oliveira, portador(a) do RG de nº 23006382 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.061.511-45, Contador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Joice Yuri Santos Nascimento, Do Lar, portador(a) do RG de nº 25278100, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.611.221-11, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 17, Lote 07A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 213,51 m²
PERÍMETRO: 59,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 07B
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eurides Dos Santos Da Silva, Filho(a) de Ataíde Laurindo Dos Santos e Erotide Dos Santos, portador(a) do RG de nº 000773325, inscrito(a) sob o CPF de nº 729.460.242-53, Do Lar, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 17, Lote 07B, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 229,34 m²
PERÍMETRO: 89,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Creuza Do Nascimento Ferreira, Filho(a) de Expedito Gomes Ferreira e Maria Clara Do Nascimento Ferreira, portador(a) do RG de nº 716883 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 690.152.872-87, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Valdeci Magalhães Silva, Autônomo, portador(a) do RG de nº 18979602, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.888.331-59, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 17, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 444,18 m²
PERÍMETRO: 87,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sidimar Valkinir, Filho(a) de Evaldo Valkinir e Elvira Scheraiber Valkinir, portador(a) do RG de nº 19204337, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.227.321-54, Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 17, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 409,55 m²
PERÍMETRO: 84,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvan Bianque Da Silva, Filho(a) de Laurecy Martins Da Silva e Luzia Bianque Da Silva, portador(a) do RG de nº 796919 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 698.921.802-91, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Lucimar Ruyvo Malanyai, Servidora Pública, portador(a) do RG de nº 34866159, inscrito(a) sob o CPF de nº 722.620.362-68, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 17, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 409,00 m²
PERÍMETRO: 84,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alessandro Martins De Almeida, Filho(a) de Anibal Almeida Da Guia e Lucia Maria Martins Almeida, portador(a) do RG de nº 884336 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 523.109.142-15, Policial Militar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Jucileia Aparecida Broisler Teixeira, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 21362700, inscrito(a) sob

o CPF de nº 042.820.691-39, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 17, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 420,15 m²
PERÍMETRO: 85,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonardo Rodrigues Teixeira, Filho(a) de Augusto Rodrigues Teixeira e Maria Alves Dos Santos, portador(a) do RG de nº 1794656 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 074.541.985-20, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Anna Lourdes Arcanja Rocha Teixeira, Aposentada, portador(a) do RG de nº 18810330, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.197.201-03, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 18, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 440,02 m²
PERÍMETRO: 88,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonardo Rodrigues Teixeira, Filho(a) de Augusto Rodrigues Ferreira e Maria Alves Dos Santos, portador(a) do RG de nº 1794656 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 074.541.985-20, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Anna Lourdes Arcanja Rocha Teixeira, Aposentada, portador(a) do RG de nº 18810330, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.197.201-03, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 18, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 499,60 m²
PERÍMETRO: 92,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonardo Rodrigues Teixeira, Filho(a) de Augusto Rodrigues Teixeira e Maria Alves Dos Santos, portador(a) do RG de nº 1794656 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 074.541.985-20, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Anna Lourdes Arcanja Rocha Teixeira, Aposentado, portador(a) do RG de nº 18810330, inscrito(a) sob o CPF de nº 074.541.985-20, residente e domiciliado na Rua Irmã Doraty, Quadra 18, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 389,80 m²
PERÍMETRO: 85,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonardo Rodrigues Teixeira, Filho(a) de Augusto Rodrigues Teixeira e Maria Alves Dos Santos, portador(a) do RG de nº 1794656 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 074.541.985-20, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Anna Lourdes Arcanja Rocha Teixeira, Aposentada, portador(a) do RG de nº 18810330, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.197.201-03, residente e domiciliado na Rua São Domingos, Quadra 18, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 195,82 m²
PERÍMETRO: 56,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 04A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonardo Rodrigues Teixeira, Filho(a) de Augusto Rodrigues Teixeira e Maria Alves Dos Santos, portador(a) do RG de nº 1794656 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 074.541.985-20, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Anna Lourdes Arcanja Rocha Teixeira, Aposentada, portador(a) do RG de nº 18810330, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.197.201-03, residente e domiciliado na Rua São Domingos, Quadra 18, Lote 04A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 237,75 m²
PERÍMETRO: 61,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 2.596,83 m²
PERÍMETRO: 238,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valquiria Oliveira Ferreira, Filho(a) de Antonio Cardoso Ferreira e Maria Eugenia De Oliveira Ferreira, portador(a) do RG de nº 807964, inscrito(a) sob o CPF de nº 773.842.962-34, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, Quadra 18, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 395,20 m²
PERÍMETRO: 84,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 479,85 m²
PERÍMETRO: 90,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 456,36 m²
PERÍMETRO: 88,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 414,04 m²
PERÍMETRO: 86,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vinícius Rafaski, Filho(a) de Pedro Rafaski e Ana Gama Rafaski, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.424.361-76, Agricultor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Av. Padre Ezequiel Ramim, Quadra 19, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 448,78 m²
PERÍMETRO: 89,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Guilherme Dos Santos, Filho(a) de Leopoldino José dos Santos e Elza Guilherme Sobrinho, portador(a) do RG de nº 17993806, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.674.951-71, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, Quadra 19, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 363,15 m²
PERÍMETRO: 84,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Gonçalves Loureiro, Filho(a) de Juvencio Loureiro Cesar e Estér Gonçalves Loureiro, portador(a) do RG de nº 59117583, inscrito(a) sob o CPF de nº 245.820.263-20, Produtor Rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, Quadra 19, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 456,10 m²
PERÍMETRO: 90,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Keila De Souza Neves, Filho(a) de Natanael Neves e Arlete De Souza Neves, portador(a) do RG de nº 13602209, inscrito(a) sob o CPF de nº 935.489.661-87, Auxiliar De Escritório, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 19, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 454,73 m²
PERÍMETRO: 90,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Larissa Carvalho De Oliveira, Filho(a) de Silvio Mariano De Oliveira e Chirley De Carvalho Oliveira, portador(a) do RG de nº 25660985, inscrito(a) sob o CPF de nº 053.311.461-63, Operadora De Caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, Quadra 19, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 272,30 m²
PERÍMETRO: 66,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 07A
ÁREA TOTAL: 179,45 m²
PERÍMETRO: 53,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Pastro, Filho(a) de Carlos Pastro e Terezinha Daroz Pastro, portador(a) do RG de nº 31817947 SSP/GO, inscrito(a) sob o CPF de nº 386.239.272-49, Gerente De Produção, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória De Bens, com Simeir Alves Da Silva Morais, Do Lar, portador(a) do RG de nº 6287030, inscrito(a) sob o CPF de nº 727.066.782-91, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, Quadra 19, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 220,80 m²
PERÍMETRO: 59,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Naidor Almeida De Melo, Filho(a) de José Lopes de Melo e Luzia Almeida de Melo, portador(a) do RG de nº 06314554 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.782.451-15, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Ana Paula De Campos Borges De Melo, Técnica Administrativa, portador(a) do RG de nº 29363187, inscrito(a) sob o CPF de nº 804.248.131-49, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 19, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 224,50 m²
PERÍMETRO: 59,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 438,10 m²
PERÍMETRO: 88,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sergio Olímpio Dos Santos, Filho(a) de Sebastião Olímpio Dos Santos e Eunice Rosa Dos Santos, portador(a) do RG de nº 432584 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 304.661.052-15, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marta Miranda Pimenta, Do Lar, portador(a) do RG de nº 34402713, inscrito(a) sob o CPF de nº 789.356.442-34, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 19, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 434,65 m²
PERÍMETRO: 87,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 430,60 m²
PERÍMETRO: 87,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rafael Gomes De Souza, Filho(a) de Rubevaldo Alves De Souza e Doraci Gomes Batista, portador(a) do RG de nº 20871686, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.892.971-74, Vendedor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 20, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.056,60 m²
PERÍMETRO: 134,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elaine Gomes De Souza, Filho(a) de Rubervaldo Alves De Souza e Doraci Gomes Batista, portador(a) do RG de nº 16001435, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.332.621-92, Zootecnista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 20, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 208,40 m²
PERÍMETRO: 61,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elaine Gomes De Souza, Filho(a) de Rubevaldo Alves De Souza e Doraci Gomes Batista, portador(a) do RG de nº 16001435, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.332.621-92, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Afonso Penna, Quadra 20, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 563,90 m²
PERÍMETRO: 101,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivone Dos Santos Souza, Filho(a) de José Pedro De Souza e Ana Rosa Dos Santos, portador(a) do RG de nº 000781894 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.378.581-06, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Izaias Martins Da Silva, Autônomo, portador(a) do RG de nº 18456138, inscrito(a) sob o CPF de nº 348.925.752-91, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 20, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 446,00 m²
PERÍMETRO: 89,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 246,30 m²
PERÍMETRO: 64,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Salete De Oliveira Jesus Andrade, Filho(a) de João Angelico De Jesus e Maria De Fatima De Oliveira Jesus, portador(a) do RG de nº 24368822 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.905.821-31, Doméstica, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória De Bens, com Dejair Moreira De Andrade, Aposentado, portador(a) do RG de nº 160344, inscrito(a) sob o CPF de nº 191.579.832-91, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 20, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 419,95 m²
PERÍMETRO: 86,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 340,50 m²
PERÍMETRO: 77,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonardo Rodrigues Teixeira, Filho(a) de Augusto Rodrigues Teixeira e Maria Alves Dos Santos, portador(a) do RG de nº 1794656 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 074.541.985-20, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Anna Lourdes Arcanja Rocha Teixeira, Aposentada, portador(a) do RG de nº 18810330, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.197.201-03, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 20, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 440,05 m²
PERÍMETRO: 88,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bruno Rafael Neves, Filho(a) de Adão Aparecido Neves e Eva Aparecida Do Nascimento Neves, portador(a) do RG de nº 20281129, inscrito(a) sob o CPF de nº 749.878.101-82, Representante Comercial, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Afonso Penna, Quadra 20, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 428,50 m²
PERÍMETRO: 87,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 864,65 m²
PERÍMETRO: 117,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Rodrigues Ramos, Filho(a) de Jair Rodrigues Pimenta e Laurita De Miranda Pimenta, portador(a) do RG de nº 24379816 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.079.181-97, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Heli Ramos De Oliveira, Lavrador, portador(a) do RG de nº 24379832, inscrito(a) sob o CPF de nº 237.888.522-91, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramim, Quadra 20, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 551,55 m²
PERÍMETRO: 103,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 417,70 m²
PERÍMETRO: 85,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 12A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jocilene Medeiros Da Silva, Filho(a) de Jose Germano Da Silva e Marlene Medeiros Da Silva, portador(a) do RG de nº 34462775, inscrito(a) sob o CPF de nº 897.708.202-10, Serviços

Gerais, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Afonso Penna, Quadra 20, Lote 12A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 154,75 m²
PERÍMETRO: 50,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 307,10 m²
PERÍMETRO: 71,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vhanessa Teixeira Souza, Filho(a) de João Batista Da Silva Souza e Edinalva Aparecida Teixeira Souza, portador(a) do RG de nº 27217000, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.384.441-30, Repositora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Quadra 21, Lote 01A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 136,50 m²
PERÍMETRO: 47,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 324,00 m²
PERÍMETRO: 73,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcela Laressa Maia, Filho(a) de Marcelo Maia e Sônia De Oliveira Da Silva, portador(a) do RG de nº MG14776399 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 088.353.376-66, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Samoel Saldanha Carneiro Júnior, Agricultor, portador(a) do RG de nº MG17214891, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.203.541-79, residente e domiciliado na Rua Afonso Penna, Quadra 21, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 156,14 m²
PERÍMETRO: 50,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizeu Monteiro, Filho(a) de Sebastião Monteiro Filho e Sonia Maria De Carvalho Monteiro, portador(a) do RG de nº 370283533, inscrito(a) sob o CPF de nº 985.846.939-04, Produtor Rural, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Afonso Penna, Quadra 21, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 498,05 m²
PERÍMETRO: 94,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 04A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tania Vanusa Terra Negrão, Filho(a) de Jairo Terra Negrão e Maria Idinéia Ceolin Negrão, portador(a) do RG de nº 322019049 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 874.069.001-63,

Secretária, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial Bens, com Gessivaldo Soares Da Silva, Comerciante, portador(a) do RG de nº 14428652, inscrito(a) sob o CPF de nº 961.038.091-34, residente e domiciliado na Rua Afonso Penna, Quadra 21, Lote 04A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 476,00 m²
PERÍMETRO: 92,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 499,60 m²
PERÍMETRO: 95,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cindi Kezia Da Silva Dutra Fernandes, Filho(a) de Pedro Dutra e Vera Lucia Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.283.431-50, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Cleiton Fernandes Fritz Dutra, Operador De Máquinas, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.041.171-27, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 21, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 500,35 m²
PERÍMETRO: 95,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 452,55 m²
PERÍMETRO: 91,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Beatriz Anselmo Santana, Filho(a) de Arlindo Anselmo Filho e Maria Aparecida Santana, portador(a) do RG de nº 1060217 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.903.062-08, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação De Bens, com Leandro Suave, Pecuarista, portador(a) do RG de nº 00001013983, inscrito(a) sob o CPF de nº 983.369.912-04, residente e domiciliado na Rua Afonso Penna, Quadra 21, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 487,30 m²
PERÍMETRO: 94,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 229,30 m²
PERÍMETRO: 76,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 232,90 m²
PERÍMETRO: 76,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcilene Da Silva Almeida, Filho(a) de Gracimar de Oliveira Almeida e Alminda Pereira da Silva, portador(a) do RG de nº 24142298, inscrito(a) sob o CPF de nº 758.025.701-72, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Afonso Penna, Quadra 21, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 520,40 m²
PERÍMETRO: 98,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 543,46 m²
PERÍMETRO: 103,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jorge Pinheiro Batista, Filho(a) de Francisco Pinheiro Dos Santos e Lourença Batista Dos Nascimento, portador(a) do RG de nº 205979 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 224.128.832-20, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Elzi Eduardo Pinheiro, Autônomo, portador(a) do RG de nº 33164495, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.067.081-33, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 21, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 452,08 m²
PERÍMETRO: 89,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jorge Pinheiro Batista, Filho(a) de Francisco Pinheiro Batista e Lourença Batista Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 205979 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 224.128.832-20, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Elzí Eduardo Pinheiro, Do Lar, portador(a) do RG de nº 33164495, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.067.081-33, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 21, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 424,72 m²
PERÍMETRO: 86,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 14A
ÁREA TOTAL: 361,90 m²
PERÍMETRO: 81,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 687,81 m²
PERÍMETRO: 114,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Luzinete De Siqueira S Praseres, Filho(a) de Honório Ribeiro Da Silva e Eurides Maria De Siqueira, portador(a) do RG de nº 000626709 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.895.512-87, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens,

com Francisco Evangelista Dos Prazeres, Aposentado, portador(a) do RG de nº 29695910, inscrito(a) sob o CPF de nº 313.108.422-72, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 21, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 408,32 m²
PERÍMETRO: 84,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 380,05 m²
PERÍMETRO: 80,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Uidinei Machado De Oliveira, Filho(a) de Jaerte Gomes De Oliveira e Zelzita Martins Machado De Oliveira, portador(a) do RG de nº 26756234, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.851.551-51, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 21, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 236,20 m²
PERÍMETRO: 61,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 18A
ÁREA TOTAL: 213,30 m²
PERÍMETRO: 58,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 19
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudemira Amado De Oliveira, Filho(a) de Ernani Francisco De Oliveira e Luciana Amado Da Conceição, portador(a) do RG de nº 19203446, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.831.621-37, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 21, Lote 19, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 648,15 m²
PERÍMETRO: 105,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 405,90 m²
PERÍMETRO: 88,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 482,35 m²
PERÍMETRO: 90,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 01-04-05
ÁREA TOTAL: 1.482,97 m²
PERÍMETRO: 154,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosa Cerqueira Da Silva, Filho(a) de Marcelino Estevam Franca e Quintina Nunes Cerqueira, portador(a) do RG de nº 34055789 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.617.932-53, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação De Bens, com Geraldo Rodrigues Da Silva, Aposentado, portador(a) do RG de nº 02218380, inscrito(a) sob o CPF de nº 198.357.529-15, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 22, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 613,17 m²
PERÍMETRO: 110,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizabete Do Nascimento Alves, Filho(a) de Jacy Claudino Do Nascimento e Jandira Almeida Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 18421300 PC/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 698.477.112-91, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sinval Pereira Alves, Aposentada, portador(a) do RG de nº 873575, inscrito(a) sob o CPF de nº 991.754.957-91, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 22, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 618,20 m²
PERÍMETRO: 108,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pablo José Ramos Lima, Filho(a) de José Filho e Marineuza Rebonato Ramos Lima, portador(a) do RG de nº 23005866 SSDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.033.991-75, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Geisla Grinevald Dos Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 1455769, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.717.262-75, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 22, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 545,60 m²
PERÍMETRO: 102,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edimara Ribeiro Prado, Filho(a) de Adenir Moreira Do Prado e Edinalva Ribeiro Da Silva Prado, portador(a) do RG de nº 28870417, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.673.631-81, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 22, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 377,65 m²
PERÍMETRO: 94,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 92,70 m²
PERÍMETRO: 38,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdeci José Moreira, Filho(a) de Elpidio Sabino Moreira e Antonia Maria Moreira, portador(a) do RG de nº 17404959 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 995.962.451-04, Pastor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Elaine Aparecida Horing Moreira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 20036272, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.902.631-13, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 22, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 549,04 m²
PERÍMETRO: 109,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 09A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lisane Martins Ramos, Filho(a) de Francisco Assis Martins e Catarina De Oliveira, portador(a) do RG de nº 35311045 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 787.960.752-87, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com José Marcos Ramos, Autônomo, portador(a) do RG de nº 29988550, inscrito(a) sob o CPF de nº 260.979.159-68, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 22, Lote 09A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 979,93 m²
PERÍMETRO: 134,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edivaldo Maria De Freitas, Filho(a) de Adolfo Afonso De Freitas e Diva Dativa De Freitas, portador(a) do RG de nº 25856260, inscrito(a) sob o CPF de nº 486.001.302-63, Produtor Rural, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 22, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 512,90 m²
PERÍMETRO: 97,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 316,09 m²
PERÍMETRO: 83,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 269,34 m²
PERÍMETRO: 79,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudio Marques Bispo, Filho(a) de Julio Marques Bispo e Laura Laurinda Da Conceição Bispo, portador(a) do RG de nº 565761, inscrito(a) sob o CPF de nº 586.018.302-00, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 22, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 669,95 m²
PERÍMETRO: 115,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 492,95 m²
PERÍMETRO: 93,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Florentina Loose Schulz, Filho(a) de Otto Guilherme Carlos Loose e Ana Loose, portador(a) do RG de nº 24872580, inscrito(a) sob o CPF de nº 858.963.062-53, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 22, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 510,10 m²
PERÍMETRO: 99,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Donalia Amorim, Filho(a) de João Amorim e Margarida Botelho Amorim, portador(a) do RG de nº 19435908, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.593.691-35, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 22, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 470,25 m²
PERÍMETRO: 92,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pâmela Pereira De Souza, Filho(a) de Angelim Canario De Souza e Vilma Gonçalves Pereira, portador(a) do RG de nº 24242624, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.046.091-40, Supervisor Departamento, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 22, Lote 17, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 453,33 m²
PERÍMETRO: 89,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucilene Ribeiro De Paula Pereira, Filho(a) de Jorge Alino De Paula e Osmarina Gonçalves Ribeiro, portador(a) do RG de nº 27364810 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.376.251-70, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Willian Anacleto Pereira, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 26161273, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.849.801-96, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 22, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 502,25 m²
PERÍMETRO: 94,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 329,57 m²

PERÍMETRO: 75,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 430,95 m²
PERÍMETRO: 90,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 213,40 m²
PERÍMETRO: 59,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 437,55 m²
PERÍMETRO: 91,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 23
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clarindo Rodrigues Dos Santos, Filho(a) de Vicencia Da Silva Santos e Norberto Rodrigues Dos Santos, inscrito(a) sob o CPF de nº 242.004.762-15, Soldador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 22, Lote 23, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 306,92 m²
PERÍMETRO: 73,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 366,44 m²
PERÍMETRO: 77,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 25
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lecyr Batista Gomes, Filho(a) de Geraldo Batista De Sousa e Albertina Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 32139411, inscrito(a) sob o CPF de nº 850.228.291-34, Pensionista, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 22, Lote 25, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 535,00 m²
PERÍMETRO: 101,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 430,70 m²
PERÍMETRO: 87,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 27
ÁREA TOTAL: 369,80 m²
PERÍMETRO: 79,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 28
ÁREA TOTAL: 346,55 m²
PERÍMETRO: 75,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 29
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Janival Da Cruz Curty, Filho(a) de Loyrival Alves Curty e Jania Vieira Da Cruz, portador(a) do RG de nº 27558967, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.927.791-20, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 22, Lote 29, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 521,76 m²
PERÍMETRO: 93,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos, Filho(a) de Waldemar Carlos e Almerinda Cruz da Rocha, portador(a) do RG de nº 32780044, inscrito(a) sob o CPF de nº 113.846.382-53, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 23, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 645,55 m²
PERÍMETRO: 113,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanderlei Marques Da Costa, Filho(a) de Ademar José Da Costa e Tereza Marques Da Costa, portador(a) do RG de nº 25888650, inscrito(a) sob o CPF de nº 637.116.132-68, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 23, Lote 01A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 137,01 m²
PERÍMETRO: 59,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daniel Augusto Ferreira, Filho(a) de José Augusto Ferreira e Belarmina Maria Dos Anjos, portador(a) do RG de nº 33746133 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 113.610.932-34, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Luzia Rodrigues De Oliveira Ferreira, Aposentada, portador(a) do RG de nº 27364704, inscrito(a) sob o CPF de nº 667.156.792-15, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 23, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 226,95 m²
PERÍMETRO: 66,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jorge Pinheiro Batista, Filho(a) de Francisco Pinheiro Dos Santos e Lourença Batista Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 205979 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº

224.128.832-20, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Elzí Eduardo Pinheiro, Autônoma, portador(a) do RG de nº 33164495, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.067.081-33, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 23, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 631,80 m²
PERÍMETRO: 117,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cicero Guilherme De Lima, Filho(a) de Jovino Guilherme Bezerra e Maria Ferreira Lima Bezerra, portador(a) do RG de nº 34647350 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 106.517.482-91, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Irene Bezerra De Lima, Aposentado, portador(a) do RG de nº 27215814, inscrito(a) sob o CPF de nº 910.900.752-00, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 23, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 561,55 m²
PERÍMETRO: 102,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edinaldo Cirilo Dias, Filho(a) de Otacilio Cirilio Dias e Maria André Dias, portador(a) do RG de nº 19705131 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 613.332.712-04, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Suzana Aparecida Pereira Dias, Do Lar, portador(a) do RG de nº 45599388, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.907.951-30, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 23, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 429,95 m²
PERÍMETRO: 89,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcilene Custódio De Souza, Filho(a) de José Custodio Filho e Carmelita Custodio De Sousa, portador(a) do RG de nº 35883111, inscrito(a) sob o CPF de nº 734.546.992-15, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 23, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 477,85 m²
PERÍMETRO: 98,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 1.070,25 m²
PERÍMETRO: 133,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivanilton Francisco De Paula, Filho(a) de Geraldino Francisco De Paula e Almerita Caetano De Paula, portador(a) do RG de nº 36290912 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 675.029.622-04, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marlene Benedita De Paula, Do Lar, portador(a) do RG de nº 71443946, inscrito(a) sob o CPF de nº

012.835.131-45, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 23, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 517,35 m²
PERÍMETRO: 99,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Miguel Vegas Fernandes, Filho(a) de Adelino Fernandes e Carmen Vegas Fernandes, portador(a) do RG de nº 32138423 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.888.679-49, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Renita Rodrigues Fernandes, Aposentada, portador(a) do RG de nº 11218029, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.304.821-74, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 23, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 97,78 m²
PERÍMETRO: 43,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jocileide Dos Santos Silva Gonçalves, Filho(a) de João Nonato Da Silva e Neuza André Dos Santos Silva, portador(a) do RG de nº 34050400 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.947.842-00, Administradora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Erondi Gonçalves Silva, Secretário Adjunto, portador(a) do RG de nº 000633411, inscrito(a) sob o CPF de nº 604.282.952-15, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 23, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 687,76 m²
PERÍMETRO: 120,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 524,70 m²
PERÍMETRO: 100,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 545,70 m²
PERÍMETRO: 103,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Cavalcante Mello, Filho(a) de Sebastião De Assis Cavalcante e Maria Irene De Melo, portador(a) do RG de nº 428273 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 421.828.672-87, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Deuzilete Alves Dos Santos Cavalcante, Do Lar, portador(a) do RG de nº 16669320, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.592.651-65, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 23, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 645,05 m²
PERÍMETRO: 114,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 565,85 m²
PERÍMETRO: 106,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antônio Celso Nogueira, Filho(a) de Antonio Policarpo Nogueira e Doreti Pereira Nogueira, portador(a) do RG de nº 30630428, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.771.258-35, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 23, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.207,51 m²
PERÍMETRO: 141,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adilson Xavier Da Silva, Filho(a) de Antonio Xavier Da Silva e Marlene Ramalho Da Silva, portador(a) do RG de nº 567011, inscrito(a) sob o CPF de nº 415.217.731-49, Agente Fiscal Agropecuária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 23, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 595,00 m²
PERÍMETRO: 109,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Priscila Ferreira Dos Santos, Filho(a) de Cicero Rezende Dos Santos e Jucelia Ferreira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 28184530 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.652.781-08, Auxiliar De Escritório, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Emerson Junior Rodrigues, Vigia, portador(a) do RG de nº 20867638, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.973.811-70, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 23, Lote 17, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 621,20 m²
PERÍMETRO: 112,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos Rocha Teixeira, Filho(a) de Leonardo Rodrigues Teixeira e Ana Lourdes Arcanjo Da Rocha, portador(a) do RG de nº 15403939 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 512.187.122-87, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Clarissa Aparecida Silva De Castro Teixeira, Agricultora, portador(a) do RG de nº 17678536, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.372.221-67, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 23, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 666,69 m²
PERÍMETRO: 115,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 685,50 m²
PERÍMETRO: 118,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 20
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos Rocha Teixeira, Filho(a) de Leonardo Rodrigues Teixeira e Ana Lourdes Arcanjo Da Rocha, portador(a) do RG de nº 15403939 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 512.187.122-87, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Clarissa Aparecida Silva De Castro Teixeira, Agricultora, portador(a) do RG de nº 17678536, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.372.221-67, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 23, Lote 20, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 643,79 m²
PERÍMETRO: 116,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 21
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neli Da Silva, Filho(a) de Maria Da Conceição Da Silva e José Vigario Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 851.695.442-00, Doméstica, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Quadra 23, Lote 21, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 267,04 m²
PERÍMETRO: 69,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 398,14 m²
PERÍMETRO: 80,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 22A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neli Salete Da Silva De Souza, Filho(a) de Olmirio Da Silva e Angélica Salla Tassa, portador(a) do RG de nº 19913192, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.814.791-16, Autônomo, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 23, Lote 22A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 318,74 m²
PERÍMETRO: 71,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 22B
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cileno Afonso Da Silva, Filho(a) de José Virgolino Da Silva e Raimunda Do Amparo Oliveira, portador(a) do RG de nº MG10818536, inscrito(a) sob o CPF de nº 612.648.572-68, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 23, Lote 22B, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 213,27 m²

PERÍMETRO: 62,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 584,11 m²
PERÍMETRO: 109,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciano Carnitz, Filho(a) de Geraldino Carnitz e Valdomira Da Cruz Figueredo Carnitz, portador(a) do RG de nº 32058195 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 084.887.817-50, Mestre De Obras, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Maria Cirlene Rodrigues Dutra, Do Lar, portador(a) do RG de nº 20436890, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.918.671-12, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, Quadra 24, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 501,21 m²
PERÍMETRO: 99,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 518,68 m²
PERÍMETRO: 100,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 553,76 m²
PERÍMETRO: 105,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Erika Da Costa Silva, Filho(a) de Marcos Venicio Rodrigues Da Silva e Leila Inês Da Costa, portador(a) do RG de nº 30605539, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.074.791-70, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 24, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 564,10 m²
PERÍMETRO: 105,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 518,78 m²
PERÍMETRO: 99,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 569,03 m²
PERÍMETRO: 107,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Erika Da Costa Silva, Filho(a) de Marcos Venicio Rodrigues Da Silva e Leila Inês Da Costa, portador(a) do RG de nº 30605539, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.074.791-70, Empresria, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 24, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 506,95 m²
PERÍMETRO: 98,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosirlei Pereira Celestino, Filho(a) de João Batista Pereira Celestino e Acenira Celestino, portador(a) do RG de nº 000831381 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 775.319.222-15, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Jose Antonio Vieira, Motorista, portador(a) do RG de nº 33319430, inscrito(a) sob o CPF de nº 776.299.302-91, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 24, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 265,60 m²
PERÍMETRO: 66,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devarci Rodrigues Da Penha, Filho(a) de Paulo Rodrigues Da Penha e Elvira Pereira Da Penha, portador(a) do RG de nº 32245890 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 203.772.822-00, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Nelcivania Haize Schulz Da Penha, Do Lar, portador(a) do RG de nº 25049593, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.044.961-80, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 24, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 213,45 m²
PERÍMETRO: 59,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devarci Rodrigues Da Penha, Filho(a) de Paulo Rodrigues Da Penha e Elvira Pereira Da Penha, portador(a) do RG de nº 32245890 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 203.772.822-00, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Nelcivania Haize Schulz Da Penha, Autônomo, portador(a) do RG de nº 25049593, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.044.961-80, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 24, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 428,20 m²
PERÍMETRO: 94,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 588,74 m²
PERÍMETRO: 109,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rozana De Oliveira Da Silva, Filho(a) de Vivaldino De Silva e Darli Alves De Oliveira Da Silva, portador(a) do RG de nº 24377929, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.494.151-83, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, Quadra 24, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 284,55 m²
PERÍMETRO: 70,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 13A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisca Vanderlandia Dos Santos, Filho(a) de José De Paulo Dos Santos e Benedita Maria Silva De Souza, portador(a) do RG de nº 25856421, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.261.203-69, Pensionista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Quadra 24, Lote 13A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 286,90 m²
PERÍMETRO: 69,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raimundo Alves De Araujo, Filho(a) de Leoncio Fernandes De Araujo e Adetisa Alves De Araujo, portador(a) do RG de nº 186872 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 251.024.352-72, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Roseli Gonçalves De Araujo, Autônoma, portador(a) do RG de nº 19769857, inscrito(a) sob o CPF de nº 389.539.942-68, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Quadra 25, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 444,63 m²
PERÍMETRO: 90,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 642,20 m²
PERÍMETRO: 116,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Débora Nayara Souza Bomfim, Filho(a) de Afinil Bomfim e Nair De Souza Bomfim, portador(a) do RG de nº 22181598, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.783.451-50, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 25, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 297,39 m²
PERÍMETRO: 73,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdeci Viana Dos Santos, Filho(a) de Valdomiro Alves Dos Santos e Marilse Neres Viana, portador(a) do RG de nº 19809220, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.668.421-95, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 25, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 389,89 m²
PERÍMETRO: 82,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Dos Anjos Silva, Filho(a) de Anibal Dos Anjos e Letícia Dos Anjos, portador(a) do RG de nº 18809316, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.419.331-71, Pensionista, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 25, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 231,95 m²
PERÍMETRO: 72,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 218,10 m²
PERÍMETRO: 72,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 380,06 m²
PERÍMETRO: 82,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 179,23 m²
PERÍMETRO: 56,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 105,40 m²
PERÍMETRO: 42,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Erika Da Costa Silva, Filho(a) de Marcos Venicio Rodrigues Da Silva e Leila Inês Da Costa, portador(a) do RG de nº 30605539, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.074.791-70, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 25, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 244,62 m²
PERÍMETRO: 69,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 06-07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eurizé José Balbino, Filho(a) de José Balbino Filho e Armelina Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 35311592 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 817.394.941-72, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Maria Antonia Dos Santos Balbino, Do Lar, portador(a) do RG de nº 18806775, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.888.481-80, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 25A, Lote 6/7, Bela Vista, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 676,02 m²
PERÍMETRO: 117,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 01
ÁREA TOTAL: 453,52 m²
PERÍMETRO: 100,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 02
ÁREA TOTAL: 258,50 m²
PERÍMETRO: 66,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 03
ÁREA TOTAL: 133,28 m²
PERÍMETRO: 54,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilberto Estulano De Sousa, Filho(a) de Onélio Estulano De Sousa e Maria Das Graças De Sousa, portador(a) do RG de nº 07870, inscrito(a) sob o CPF de nº 696.558.712-15, Serviços Gerais, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 25A, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 312,37 m²
PERÍMETRO: 72,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cézar Luciano, Filho(a) de Julio Luciano e Maria Jose Lacerda, portador(a) do RG de nº 433222, inscrito(a) sob o CPF de nº 562.019.582-15, Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 25A, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 278,17 m²
PERÍMETRO: 69,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Altamiro Vieira Ferreira, Filho(a) de Waldemar Ferreira Pantalião e Leonor Vieira Pantalião, portador(a) do RG de nº 32577630, inscrito(a) sob o CPF de nº 757.020.457-34, Serviços Gerais, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 25A, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 160,18 m²
PERÍMETRO: 51,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Patrícia Oliveira Da Silva, Filho(a) de Jaci Francisco da Silva e Dirlei Hertal de Oliveira, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.267.821-37, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Edivaldo Ferreira Da Silva, Desempregado, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.890.161-37, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 25A, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 186,43 m²
PERÍMETRO: 55,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 10
ÁREA TOTAL: 216,36 m²
PERÍMETRO: 58,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Williansmar Almeida De Oliveira, Filho(a) de Paulo Pavão De Oliveira e Virginia Almeida De Oliveira, portador(a) do RG de nº 25244795, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.789.901-46, Desempregado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 25A, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 322,43 m²
PERÍMETRO: 72,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25A LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Leon, Filho(a) de Nelson Leon e Maria Da Conceição, portador(a) do RG de nº 32629419 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 419.248.192-87, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão De Bens, com Maria Pereira Leon, Aposentada, portador(a) do RG de nº 23197951, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.137.061-09, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 25A, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 539,23 m²
PERÍMETRO: 91,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 22-RA
ÁREA TOTAL: 186,58 m²
PERÍMETRO: 54,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 23-RA
ÁREA TOTAL: 188,79 m²
PERÍMETRO: 55,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 24-RA
ÁREA TOTAL: 167,02 m²
PERÍMETRO: 52,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 25-RA
ÁREA TOTAL: 159,15 m²
PERÍMETRO: 51,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidiane Dos Santos Balbino, Filho(a) de Eurize José Balbino e Maria Antonia Dos Santos Balbino, portador(a) do RG de nº 24924695, inscrito(a) sob o CPF de nº 053.330.191-26, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 26, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 759,30 m²
PERÍMETRO: 115,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eurizé José Balbino, Filho(a) de José Balbino Filho e Armelina Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 35311592 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 817.394.941-72, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Maria Antonia Dos Santos Balbino, Do Lar, portador(a) do RG de nº 18806775, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.888.481-80, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 26, Lote 01A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 429,56 m²
PERÍMETRO: 87,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Oziel Pereira Da Silva, Filho(a) de Geraldo Pereira Da Silva e Maria Aparecida Silva, portador(a) do RG de nº 24360821 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.066.041-45, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Raiane De Souza Araújo, Autônomo, portador(a) do RG de nº 33577145, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.829.361-47, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 26, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 579,20 m²
PERÍMETRO: 106,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Michael Rossow De Magalhaes, Filho(a) de Antônio Marcos Bessa De Magalhães e Marceli Rossow, portador(a) do RG de nº 28436334, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.795.661-19, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 26, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 563,15 m²
PERÍMETRO: 105,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ildo Martins Tanazio, Filho(a) de Antonio Tanazio e Floripes Da Conceição Tanazio, portador(a) do RG de nº 18588476 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.960.701-41, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Jocilene Pereira Ferreira Martins, Professora, portador(a) do RG de nº 17837677, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.464.741-59, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 26, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 582,81 m²
PERÍMETRO: 107,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 317,00 m²
PERÍMETRO: 81,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Regiane Dos Santos Do Nascimento, Filho(a) de José Milton Pereira Do Nascimento e Lúcia Dos Santos Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 32258224 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.592.182-00, Agente Administrativo, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória De Bens, com Eudes Vieira Da Silva, Repositor, portador(a) do RG de nº 365547578, inscrito(a) sob o CPF de nº 945.309.983-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 26, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 273,00 m²
PERÍMETRO: 79,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 1.725,24 m²
PERÍMETRO: 213,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 316,25 m²
PERÍMETRO: 81,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 565,83 m²
PERÍMETRO: 99,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 334,15 m²
PERÍMETRO: 82,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Nascimento Moreira, Filho(a) de Francisco Alves Moreira e Alice Nascimento Moreira, portador(a) do RG de nº 26315238, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.038.291-09,

Desempregado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 26, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 473,26 m²
PERÍMETRO: 90,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 566,80 m²
PERÍMETRO: 106,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 1.433,50 m²
PERÍMETRO: 191,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eudilene Felisberta Teixeira, Filho(a) de José Mauro Teixeira e Luzia Felisberta Da Costa Teixeira, portador(a) do RG de nº 36227838, inscrito(a) sob o CPF de nº 736.366.492-72, Trabalhador Rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 26, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 515,92 m²
PERÍMETRO: 99,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Martins, Filho(a) de Almerino Martins Gomes e Matilia Fidelis Teodora, portador(a) do RG de nº 465572 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 456.894.902-53, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Vanderleia Matias Vieira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 00061733, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.657.722-34, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 26, Lote 17, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 12.568,87 m²
PERÍMETRO: 698,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adalton Jose Vertuoso De Oliveira, Filho(a) de Jovaci De Oliveira e Maria Joana Vertuoso De Oliveira, portador(a) do RG de nº 36296457 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 652.023.412-53, Ajudante De Caldeira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Edileuza Reculiano Pricilius, Do Lar, portador(a) do RG de nº 22838139, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.987.951-84, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 26, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 297,65 m²
PERÍMETRO: 69,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 588,85 m²
PERÍMETRO: 99,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 20
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Ivete De Sousa Feitosa, Filho(a) de Cícero Alves Feitosa e Naede Coelho De Sousa, portador(a) do RG de nº 24141810, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.198.551-43, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 26, Lote 20, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 281,33 m²
PERÍMETRO: 68,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 249,22 m²
PERÍMETRO: 63,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 01-RA
ÁREA TOTAL: 920,40 m²
PERÍMETRO: 133,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 938,30 m²
PERÍMETRO: 134,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Do Carmo Ferreira, Filho(a) de José Ferreira e Joana Ferreira, portador(a) do RG de nº 3206381 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.865.219-88, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Candida De Sousa Ferreira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 23959215, inscrito(a) sob o CPF de nº 871.861.522-87, residente e domiciliado na Rua Araras, Quadra 28, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 703,00 m²
PERÍMETRO: 123,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 640,41 m²
PERÍMETRO: 120,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 638,97 m²
PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 638,97 m²
PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 638,96 m²
PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 702,87 m²
PERÍMETRO: 123,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 810,48 m²
PERÍMETRO: 136,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 731,00 m²
PERÍMETRO: 132,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucimar De Jesus, Filho(a) de Irene Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 32683340, inscrito(a) sob o CPF de nº 872.978.412-34, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Das Araras, Quadra 28, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 765,35 m²
PERÍMETRO: 132,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 729,35 m²
PERÍMETRO: 129,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 731,60 m²
PERÍMETRO: 128,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jeone Torrente De Barros, Filho(a) de Itamar Gregorio De Barros e Jacilda Portes Torrente, portador(a) do RG de nº 26427460, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.073.391-08, Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Das Araras, Quadra 28, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 368,00 m²
PERÍMETRO: 81,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Norvalino Dias Torrente, Filho(a) de Genair Rodrigues Torrente e Palmira Dias Pimenta, portador(a) do RG de nº 36015318 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 379.984.637-91, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Leani Portes Torrente, Aposentada, portador(a) do RG de nº 104841, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.035.101-99, residente e domiciliado na Rua Vitória, Quadra 28, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 400,88 m²
PERÍMETRO: 83,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Olga Rafaela Oliveira Chioquetta, Filho(a) de Dilson Chioquetta e Olga Oliveira Chioquetta, portador(a) do RG de nº 21363862, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.809.741-44, Operadora De Caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vitória, Quadra 28, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 362,91 m²
PERÍMETRO: 81,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzia Felisberta Da Costa, Filho(a) de Helena Umbelino Da Costa e Manoel Felisberto Da Costa, portador(a) do RG de nº 29021464, inscrito(a) sob o CPF de nº 916.532.316-53, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vitória, Quadra 28, Lote 17, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 656,79 m²
PERÍMETRO: 123,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 371,00 m²
PERÍMETRO: 88,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 404,60 m²
PERÍMETRO: 88,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 20
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mariley Da Silva Pereira, Filho(a) de Ciro Pereira e Maria De Lourdes Da Silva Pereira, portador(a) do RG de nº 36590673 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.960.971-74, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Evaldo Alves Dos Santos, Calderista, portador(a) do RG de nº 000832147, inscrito(a) sob o CPF de nº 691.743.262-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 28, Lote 20, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 496,45 m²

PERÍMETRO: 97,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 371,10 m²
PERÍMETRO: 114,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 240,70 m²
PERÍMETRO: 65,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 23
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Miguel Vegas Fernandes, Filho(a) de Adelino Fernandes e Carmen Vegas Fernandes, portador(a) do RG de nº 32138423 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.888.679-49, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Renita Rodrigues Fernandes, Aposentada, portador(a) do RG de nº 11218029, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.304.821-74, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 28, Lote 23, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 594,00 m²
PERÍMETRO: 109,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 571,00 m²
PERÍMETRO: 108,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 25
ÁREA TOTAL: 355,70 m²
PERÍMETRO: 112,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 268,10 m²
PERÍMETRO: 67,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 27
ÁREA TOTAL: 571,70 m²
PERÍMETRO: 106,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 28
ÁREA TOTAL: 614,20 m²
PERÍMETRO: 108,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 3.268,27 m²
PERÍMETRO: 236,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 30
ÁREA TOTAL: 891,20 m²
PERÍMETRO: 132,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 225,60 m²
PERÍMETRO: 60,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucimar De Jesus, Filho(a) de Irene Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 32683340, inscrito(a) sob o CPF de nº 872.978.412-34, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Da Vitória, Quadra 30, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 266,45 m²
PERÍMETRO: 65,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 222,82 m²
PERÍMETRO: 60,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 443,17 m²
PERÍMETRO: 87,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 04A
ÁREA TOTAL: 329,34 m²
PERÍMETRO: 80,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Euclides Medrades Da Crusz, Filho(a) de João Carlos Da Cruz e Leir Rocha Medrades Da Cruz, portador(a) do RG de nº 28968190, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.250.421-36, Alinhador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Fé, Quadra 30, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 280,57 m²
PERÍMETRO: 77,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 05A
ÁREA TOTAL: 438,30 m²
PERÍMETRO: 88,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 539,49 m²
PERÍMETRO: 95,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 06A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliane Luciane Pereira, Filho(a) de Valdemar Jose Preira e Luzia Luciano Pereira, portador(a) do RG de nº 22182349 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.753.031-58, Auxiliar De Escritório, Casado(a) não convivente em União Estável, Parcial De Bens, com Cleverson Rodrigues Salles, Mecânico, portador(a) do RG de nº 22185771, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.100.871-10, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 30, Lote 06A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 278,00 m²
PERÍMETRO: 68,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Almecir Ramos De Oliveira, Filho(a) de Joaquim Ramos Da Silva e Raimunda Josefa Alves, portador(a) do RG de nº 32714858 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 084.777.362-00, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Maria Elenice De Oliveira, Aposentada, portador(a) do RG de nº 28897862, inscrito(a) sob o CPF de nº 649.464.102-44, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 30, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 825,90 m²
PERÍMETRO: 117,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cremilda Flores Bonassina, Filho(a) de Dorvalino Cezário Glores e Agustina Rodrigues Flores, portador(a) do RG de nº 974087 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.305.161-15, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Asauri Bonassina, Aposentado, portador(a) do RG de nº 32119798, inscrito(a) sob o CPF de nº 253.973.031-00, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 30, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 607,00 m²
PERÍMETRO: 100,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 08A
ÁREA TOTAL: 260,00 m²
PERÍMETRO: 69,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Silvestre Dos Santos, Filho(a) de Jose Silvestre Dos Santos e Helena Oliveira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 15652009 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.546.141-09, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Valdirene

Pereira De Souza Silvestre, Professora, portador(a) do RG de nº 19933061, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.467.111-50, residente e domiciliado na Rua Fé, Quadra 30, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 445,00 m²
PERÍMETRO: 89,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 576,70 m²
PERÍMETRO: 99,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sueli Da Silva De Souza, Filho(a) de José Vigario Da Silva e Maria Da Conceição Da Silva, portador(a) do RG de nº 25802151 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 586.280.022-00, Merendeira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Nilson Francisco De Souza, Alinhador, portador(a) do RG de nº 19705735, inscrito(a) sob o CPF de nº 657.435.982-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 31, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 490,68 m²
PERÍMETRO: 95,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Letícia Eduardo De Lima, Filho(a) de Edinaldo Duarte De Lima e Geuza Eduardo De Souza, portador(a) do RG de nº 31811230 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.330.692-83, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marllon Queiroz Gonçalves, Técnico De Celulares, portador(a) do RG de nº 25855336, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.034.971-29, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 31, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 112,00 m²
PERÍMETRO: 44,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Lima Gonçalves Junior, Filho(a) de José Lima Gonçalves Alves e Eliete Lacerda De Queiroz, portador(a) do RG de nº 27773051, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.552.651-47, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Monte Sião, Quadra 31, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 585,15 m²
PERÍMETRO: 109,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edcleia Lacerda De Queiroz Singo, Filho(a) de Ivo Pedroso De Queiroz e Terezinha Lacerda De Queiroz, portador(a) do RG de nº 19216122 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.578.981-40, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sergio Massao Singo, Comerciante, portador(a) do RG de nº 09313702, inscrito(a) sob o CPF de nº

616.924.841-68, residente e domiciliado na Travessa Monte Sião, Quadra 31, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 604,40 m²
PERÍMETRO: 111,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 617,00 m²
PERÍMETRO: 112,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 516,75 m²
PERÍMETRO: 106,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 620,70 m²
PERÍMETRO: 113,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tatiane Da Silva Vieira, Filho(a) de Manoel Alves Vieira e Eni Bras Da Silva Vieira, portador(a) do RG de nº 1303044 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.235.852-31, Auxiliar De Produção, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Fabio Gomes Da Rocha, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 870647, inscrito(a) sob o CPF de nº 812.429.302-30, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 31, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 352,50 m²
PERÍMETRO: 75,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 358,00 m²
PERÍMETRO: 75,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joaquim Pereira Dos Santos, Filho(a) de Herculano Pereira Dos Santos e Izaura Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 15452646 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 751.361.047-91, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marluce Ferreira De Amorim Dos Santos, Merendeira, portador(a) do RG de nº 24243124, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.798.841-02, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 31, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 601,70 m²
PERÍMETRO: 110,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Samuel Ferreira De Amorim Dos Santos, Filho(a) de Joaquim Pereira Dos SantoS e Marluce Ferreira De Amorim Dos Santos, portador(a) do RG de nº 19215711 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.443.131-60, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Osiene Gomes De Lima, Doméstica, portador(a) do RG de nº 28782593, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.086.921-90, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 31, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 668,60 m²
PERÍMETRO: 114,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 701,45 m²
PERÍMETRO: 115,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 344,50 m²
PERÍMETRO: 74,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 14A
ÁREA TOTAL: 163,37 m²
PERÍMETRO: 54,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 14B
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simeir Alves Da Silva Morais, Filho(a) de José Antônio Da Silva e Adalgisa Alves Da Silva, portador(a) do RG de nº 6287030 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 727.066.782-91, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatório De Bens, com Antônio Pastro, Gerente De Produção, portador(a) do RG de nº 31817947, inscrito(a) sob o CPF de nº 386.239.272-49, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 31, Lote 14B, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 179,63 m²
PERÍMETRO: 56,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 219,73 m²
PERÍMETRO: 92,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eustaquio Teixeira De Oliveira, Filho(a) de Pascoal Teixeira de Oliveira e Leonor Soledade de Oliveira, portador(a) do RG de nº 36561940 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 773.658.282-34, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória De Bens, com Janice Margarete Dos Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 731328, inscrito(a) sob o CPF de nº

698.595.232-15, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 32, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 355,03 m²
PERÍMETRO: 90,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 602,50 m²
PERÍMETRO: 111,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dirceu De Oliveira Marques, Filho(a) de Nereu Martins De Oliveira e Zulmira Dias De Oliveira, portador(a) do RG de nº 34402330 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 090.685.112-20, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Clair Costa Marques, Aposentada, portador(a) do RG de nº 34402349, inscrito(a) sob o CPF de nº 422.303.222-49, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 32, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 344,01 m²
PERÍMETRO: 90,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daniel Rodrigues Da Silva, Filho(a) de José Rodrigues Da Silva e Maria Ferreira Campos Da Silva, portador(a) do RG de nº 515053 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 497.838.072-34, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Ester Denis Leite Da Silva, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 000968087, inscrito(a) sob o CPF de nº 904.501.402-53, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 32, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 683,53 m²
PERÍMETRO: 114,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 295,87 m²
PERÍMETRO: 90,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcia Custodio Da Costa, Filho(a) de Walter Viana Da Costa e Marcilene Custodio De Sousa, portador(a) do RG de nº 28602803, inscrito(a) sob o CPF de nº 067.444.501-58, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 32, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 321,99 m²
PERÍMETRO: 91,77 m

86

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 609,55 m²
PERÍMETRO: 110,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilene Custodio De Souza, Filho(a) de José Custódio Filho e Carmelita Custodia De Sousa, portador(a) do RG de nº 35883111, inscrito(a) sob o CPF de nº 734.546.992-15, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 32, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 437,79 m²
PERÍMETRO: 98,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valentim Buss, Filho(a) de João Buss e Maria Risto Buss, portador(a) do RG de nº 716406, inscrito(a) sob o CPF de nº 796.520.187-91, Desempregado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 32, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 586,65 m²
PERÍMETRO: 109,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andrelina Lopes De Aguiar, Filho(a) de Manoel Lopes De Azevedo e Ama Batista Da Rocha, portador(a) do RG de nº 5735990002, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.952.051-67, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 32, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 566,25 m²
PERÍMETRO: 105,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clóvis Cordeiro Dos Santos, Filho(a) de José Vieira Dos Santos e Nair Cordeiro Dos Santos, portador(a) do RG de nº 13266101 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.249.041-09, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Flaviana Moreno Da Rocha, Operadora De Caixa, portador(a) do RG de nº 29362822, inscrito(a) sob o CPF de nº 071.549.111-31, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 32, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 376,66 m²
PERÍMETRO: 98,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 571,60 m²

PERÍMETRO: 105,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 752,00 m²
PERÍMETRO: 117,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 14A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Da Silva, Filho(a) de e Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 12246620, inscrito(a) sob o CPF de nº 846.228.141-53, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 32, Lote 14A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 300,30 m²
PERÍMETRO: 95,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 566,20 m²
PERÍMETRO: 105,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 584,60 m²
PERÍMETRO: 107,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Odirlei Lucas, Filho(a) de Frederico Lucas Neto e Mathilde Huwer Lucas, portador(a) do RG de nº 16029810, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.104.071-71, Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 32, Lote 17, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 292,30 m²
PERÍMETRO: 72,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Bernardo Da Silva, Filho(a) de Elias Bernardo Da Silva e Tereza Pereira De Calda, portador(a) do RG de nº 19204353, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.808.001-85, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 32, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 689,25 m²
PERÍMETRO: 115,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 18A
ÁREA TOTAL: 623,52 m²
PERÍMETRO: 114,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 19
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adenilcio Mendonça Matos Junior, Filho(a) de Adenilcio Mendonça Matos e Alessandra Aparecida Pereira, portador(a) do RG de nº 1376222, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.826.702-46, Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 32, Lote 19, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 886,90 m²
PERÍMETRO: 138,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 01
ÁREA TOTAL: 234,25 m²
PERÍMETRO: 62,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 02
ÁREA TOTAL: 279,00 m²
PERÍMETRO: 70,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 03
ÁREA TOTAL: 150,15 m²
PERÍMETRO: 52,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Suzana Aparecida Pereira Dias, Filho(a) de Eloir Pereira e Sandra Maria Pereira, portador(a) do RG de nº 45599388 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.907.951-30, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Edinaldo Cirilo Dias, Autônomo, portador(a) do RG de nº 19705131, inscrito(a) sob o CPF de nº 613.332.712-04, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 32A, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 448,84 m²
PERÍMETRO: 90,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizete Ferreira Da Silva, Filho(a) de Francisco Ferreira Da Silva e Luzinete Bezerra Da Silva, portador(a) do RG de nº 19899408, inscrito(a) sob o CPF de nº 680.582.682-91, Servidora Pública, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 32A, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 469,00 m²
PERÍMETRO: 91,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Nilto Pinto Gomes, Filho(a) de Valdevino Pinto e Eva Gomes Pinto, portador(a) do RG de nº 000853482 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 662.521.302-06, Agricultor,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Denize Pereira Fernandes, Agricultora, portador(a) do RG de nº 20168179, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.668.081-19, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 32A, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 446,00 m²
PERÍMETRO: 89,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dhyéure Rodrigues Colombi, Filho(a) de Orlando Luiz Colombi e Ednê Modesta Rodrigues Colombi, portador(a) do RG de nº 888080 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 855.589.582-00, Gerente De Farmácia, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Valéria Soares Rigo, Autônomo, portador(a) do RG de nº 1176327, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.336.012-28, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 32A, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 163,81 m²
PERÍMETRO: 51,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simeir Alves Da Silva Morais, Filho(a) de José Antônio Da Silva e Adalgisa Alves Da Silva, portador(a) do RG de nº 6287030 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 727.066.782-91, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória De Bens, com Antônio Pastro, Gerente De Produção, portador(a) do RG de nº 31817947, inscrito(a) sob o CPF de nº 386.239.272-49, residente e domiciliado na Rua Siqueira Sarney, Quadra 32A, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 124,30 m²
PERÍMETRO: 46,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciane Paiva De Ávila Bedone, Filho(a) de Adelmiro Veiga de Ávila e Lucimar Paiva de Ávila, portador(a) do RG de nº 36719080 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 340.659.418-22, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Valdecir Bedone Da Silva, Autônomo, portador(a) do RG de nº 11206667, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.930.971-90, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 32A, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 465,50 m²
PERÍMETRO: 98,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Carlos De Souza, Filho(a) de Antonio Francisco De Souza e Maria Muniz De Souza, portador(a) do RG de nº 598053, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.262.532-34, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 32A, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 572,15 m²
PERÍMETRO: 108,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Odilza Da Silva, Filho(a) de José Francisco da Silva e Onezina e Silva, portador(a) do RG de nº 08093121, inscrito(a) sob o CPF de nº 551.063.151-15, Balconista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 32A, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 571,00 m²
PERÍMETRO: 104,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 12
ÁREA TOTAL: 564,00 m²
PERÍMETRO: 107,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 13
ÁREA TOTAL: 452,60 m²
PERÍMETRO: 101,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gregory Marana Cardoso, Filho(a) de João Batista Cardoso e Maria Aparecida Marana Cardoso, portador(a) do RG de nº 15818578 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.878.671-42, Servidor Público, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Vivian Paula Vieira, Servidora Pública, portador(a) do RG de nº 11645105, inscrito(a) sob o CPF de nº 707.927.201-72, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 32A, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 505,00 m²
PERÍMETRO: 100,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hilda Kurth Alves, Filho(a) de Hulgo Kurth e Maria Moulaz Kurth, portador(a) do RG de nº 20641664, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.416.607-13, Doméstica, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 32A, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 543,20 m²
PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 15A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudiano Viana De Araújo, Filho(a) de Cloves Sales De Araújo e Esterlina Maria De Araújo, portador(a) do RG de nº 36395730 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 742.510.746-53, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Alexsandra Rosa Da Silva Viana, Professora, portador(a) do RG de nº MG9159826, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.470.466-99, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 32A, Lote 15A, Bela Vista, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 484,70 m²
PERÍMETRO: 101,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 16
ÁREA TOTAL: 545,00 m²
PERÍMETRO: 104,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 17
ÁREA TOTAL: 557,20 m²
PERÍMETRO: 103,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Diogmar Dos Santos Pereira, Filho(a) de Alvides Alves Pereira e Cleuma Dos Santos Lima, portador(a) do RG de nº 36127558 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 702.401.392-32, Frentista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Andreia Da Silva Soares Pereira, Técnica De Desenvolvimento Infantil, portador(a) do RG de nº 19204329, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.972.401-61, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 32A, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 342,00 m²
PERÍMETRO: 94,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 19
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliana Teixeira Broisler, Filho(a) de Elias Broisler e Joana Teixeira Broisler, portador(a) do RG de nº 18597173 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 947.350.502-72, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Lucas Souza Cassiano, Mecânico, portador(a) do RG de nº 27812286, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.077.111-16, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 32A, Lote 19, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 293,70 m²
PERÍMETRO: 93,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 20
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Noemi Rosa Da Souza, Filho(a) de Luciano Domingos Da Silva e Arminda Rosa Da Silva, portador(a) do RG de nº 32006160 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 660.376.622-15, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão De Bens, com João Farias De Souza, Aposentado, portador(a) do RG de nº 28032268, inscrito(a) sob o CPF de nº 213.327.979-20, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 32A, Lote 20, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 542,00 m²
PERÍMETRO: 101,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 21
ÁREA TOTAL: 850,00 m²

92

PERÍMETRO: 118,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 22
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcio Leon, Filho(a) de Luiz Leon e Maria Pereira Leon, portador(a) do RG de nº 18597840, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.796.271-05, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 32A, Lote 22, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 580,00 m²
PERÍMETRO: 109,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 23
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joelma Barbosa De Sousa, Filho(a) de João Rosa De Souza e Margarida Barbosa De Souza, portador(a) do RG de nº 18423477, inscrito(a) sob o CPF de nº 731.004.472-04, Serviços Gerais, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Quadra 32A, Lote 23, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 574,60 m²
PERÍMETRO: 110,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 23A
ÁREA TOTAL: 415,50 m²
PERÍMETRO: 101,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 24
ÁREA TOTAL: 324,55 m²
PERÍMETRO: 86,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32A LOTE 25
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lizenor Martins Da Paixão, Filho(a) de Luiz Rodrigues Da Paixão e Joventina Martins Cardoso, portador(a) do RG de nº 39903172, inscrito(a) sob o CPF de nº 238.151.592-53, Lavrador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 32A, Lote 25, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 344,56 m²
PERÍMETRO: 90,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Kennedy Sinomar Dias Fachini, Filho(a) de Ederson Fachini e Anadir Cristina Francisco Dias Fachini, portador(a) do RG de nº 25652877, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.610.541-09, Desempregado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 33, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 264,67 m²
PERÍMETRO: 65,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Anadir Cristina Francisco Dias, Filho(a) de Ernesto Francisco Dias e Helena Barros Dias, portador(a) do RG de nº 17568315, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.491.511-88, Professora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 33, Lote 01A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 260,00 m²
PERÍMETRO: 65,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 180,00 m²
PERÍMETRO: 53,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 318,62 m²
PERÍMETRO: 71,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleidimar Do Nascimento Sa, Filho(a) de Ademar Ferreira Sa e Ormi Candida Do Nascimento Sa, portador(a) do RG de nº 20720866, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.707.871-36, Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Deodoro Da Fonseca, Quadra 33, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 466,00 m²
PERÍMETRO: 92,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 455,16 m²
PERÍMETRO: 90,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilda Da Guia De Lima, Filho(a) de Vicente Luiz De Lima e Olímpia Maria De Lima, portador(a) do RG de nº 952951, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.072.091-15, Pensionista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 33, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 451,72 m²
PERÍMETRO: 90,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 259,58 m²
PERÍMETRO: 92,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 07A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antônio Carlos Afonso, Filho(a) de Altair Afonso e Marai Madalena Afonso, portador(a) do RG de nº 34232508 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 348.873.932-53, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marta Silva Mendes Afonso, Do Lar, portador(a) do RG de nº 17473667, inscrito(a) sob o CPF de nº 748.777.471-68, residente e domiciliado na Rua Deodoro Da Fonseca, Quadra 33, Lote 07A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 225,42 m²
PERÍMETRO: 61,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 537,50 m²
PERÍMETRO: 96,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cicero Rezende Dos Santos, Filho(a) de Augusto Rezende dos Santos e Maria Luiza Vieira dos Santos, portador(a) do RG de nº 34963545 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 350.616.932-72, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Jucelia Ferreira Dos Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 34231463, inscrito(a) sob o CPF de nº 669.838.942-00, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 33, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 444,00 m²
PERÍMETRO: 89,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 439,50 m²
PERÍMETRO: 89,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sergio Dos Santos, Filho(a) de Guilherme Pereira Dos Santos e Rosalina Do Amaral Santos, portador(a) do RG de nº 000683189, inscrito(a) sob o CPF de nº 724.170.482-72, Operador De Caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Deodoro Da Fonseca, Quadra 33, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 455,48 m²
PERÍMETRO: 92,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sergio Dos Santos, Filho(a) de Guilherme Pereira Do Santos e Rosalina Do Amaral Santos, portador(a) do RG de nº 000683189, inscrito(a) sob o CPF de nº 724.170.482-72, Operador De Caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Deodoro Da Fonseca, Quadra 33, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 458,52 m²
PERÍMETRO: 92,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 453,30 m²
PERÍMETRO: 90,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Rodrigues De Oliveira, Filho(a) de Ilídio Rodrigues De Oliveira e Joana Alves De Oliveira, portador(a) do RG de nº 18657885 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.859.841-01, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sirlei Batista Da Silva, Autônoma, portador(a) do RG de nº 23005327, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.405.261-05, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 33, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 451,00 m²
PERÍMETRO: 90,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Francisco Medeiros Rodrigues, Filho(a) de Juvelino Medeiros Rodrigues e Maria Ramalho De Sousa, portador(a) do RG de nº 08540926 SSP/BA, inscrito(a) sob o CPF de nº 531.877.761-91, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Joceane Dos Santos Leite Rodrigues, Professora, portador(a) do RG de nº 0885835891, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.007.495-51, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 33, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 270,41 m²
PERÍMETRO: 66,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sirval Silva Franca, Filho(a) de Carlos Franca De Melo e Eurides Silva Franca, portador(a) do RG de nº 16669185 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.588.361-10, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Renata Oliveira Da Silva, Autônoma, portador(a) do RG de nº 28602994, inscrito(a) sob o CPF de nº 067.410.081-60, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 33, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 232,00 m²
PERÍMETRO: 61,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marisa Fátima Capra, Filho(a) de Darci Capra e Therezinha Delcy De Campos Capra, portador(a) do RG de nº 675000 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 585.370.742-68, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Valdivino Parpineli, Autônomo, portador(a) do RG de nº 269556, inscrito(a) sob o CPF de nº 272.153.932-91, residente e domiciliado na Rua Deodoro Da Fonseca, Quadra 33, Lote 17, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 914,36 m²
PERÍMETRO: 121,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiane De Assis Cares, Filho(a) de Celso Gimenes Caris e Maria De Lourdes De Assis Caris, portador(a) do RG de nº 19911602, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.776.091-16, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 34, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 427,50 m²
PERÍMETRO: 86,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Venicius Junior De Lima Silva, Filho(a) de Reginaldo Sponton Da Silva e Luciene Pereira De Lima, portador(a) do RG de nº 25050460, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.734.811-11, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Deodoro Da Fonseca, Quadra 34, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 471,50 m²
PERÍMETRO: 90,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 490,74 m²
PERÍMETRO: 96,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 500,00 m²
PERÍMETRO: 97,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 380,50 m²
PERÍMETRO: 78,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 337,00 m²
PERÍMETRO: 73,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wanderlei Bueno, Filho(a) de Oreste De Souza Bueno e Clotilde Xavier Bueno, portador(a) do RG de nº 30669731 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 351.496.552-87, Vigilante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Maria Lucia Alves Dias, Cozinheira, portador(a) do RG de nº 35643927, inscrito(a) sob o CPF de nº 711.198.842-68, residente e domiciliado na Rua Siqueira Neves, Quadra 34, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 942,95 m²
PERÍMETRO: 127,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elias Rodrigues Vitor, Filho(a) de José Rodrigues Vitor e Laura Maria de Jesus, portador(a) do RG de nº 000774214 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.345.841-39, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Débora Valiate Vítor, Do Lar, portador(a) do RG de nº 35153890, inscrito(a) sob o CPF de nº 797.052.432-04, residente e domiciliado na Rua Deodoro Da Fonseca, Quadra 34, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 727,11 m²
PERÍMETRO: 114,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Cláudia Lima Almeida, Filho(a) de José Alves De Almeida e Neyde Barbosa De Lima, portador(a) do RG de nº 23714166, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.328.011-82, Desempregada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Deodoro Da Fonseca, Quadra 34, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 556,00 m²
PERÍMETRO: 104,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Solange Buss, Filho(a) de Valentim Buss e Cenira Will Buss, portador(a) do RG de nº 22837159, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.207.891-13, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Siqueira Neves, Quadra 34, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 620,60 m²
PERÍMETRO: 112,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cenira Teche Will, Filho(a) de Carlos Will e Ondina Teche Will, portador(a) do RG de nº 30630584, inscrito(a) sob o CPF de nº 827.132.517-53, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Siqueira Neves, Quadra 34, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 688,61 m²
PERÍMETRO: 116,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Dutra, Filho(a) de Ghilhermino Dutra e Elita De Souza Dutra, portador(a) do RG de nº 33607877 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 188.883.562-15, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Marli Alves Dutra, Aposentada, portador(a) do RG de nº 33403108, inscrito(a) sob o CPF de nº 486.166.482-91, residente e domiciliado na Rua Deodoro Da Fonseca, Quadra 34, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 573,30 m²
PERÍMETRO: 105,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Altair Soares, Filho(a) de José Tiene Soares e Nely Alves Soares, portador(a) do RG de nº 24340073, inscrito(a) sob o CPF de nº 674.657.732-53, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Deodoro Da Fonseca, Quadra 34, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 441,46 m²
PERÍMETRO: 98,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Evandro Fernandes Bento Da Silva, Filho(a) de Edivam Bento Da Silva e Luciana Brito Fernandes, portador(a) do RG de nº 29134323, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.441.411-29, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 34, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 517,15 m²
PERÍMETRO: 93,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Merita De Souza, Filho(a) de Anibal Alvarenga e Maria Lina de Alvarenga, portador(a) do RG de nº 21364150, inscrito(a) sob o CPF de nº 596.828.172-34, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 34, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 515,84 m²
PERÍMETRO: 93,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bonifácio Braga De Araujo, Filho(a) de José Francisco De Araujo e Lurdes Braga De Araujo, portador(a) do RG de nº 17268150 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.943.051-07, Laminador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Luciana De Jesus Pereira De Araujo, Do Lar, portador(a) do RG de nº 23271035, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.646.491-95, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 34, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 539,20 m²
PERÍMETRO: 102,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Das Dores De Oliveira, Filho(a) de José Mendes de Magalhães e Josefa Mendes de Magalhães, portador(a) do RG de nº 21028753, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.162.091-40, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 34, Lote 17, Bela Vista, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 483,70 m²
PERÍMETRO: 95,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elaine Gomes De Souza, Filho(a) de Rubercaldo Alves De Souza e Doraci Gomes Batista, portador(a) do RG de nº 16001435, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.332.621-92, Zootecnista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 34, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 370,51 m²
PERÍMETRO: 85,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 271,61 m²
PERÍMETRO: 66,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdinéia De Souza Farias, Filho(a) de Valdeci Farias Rosa e Eva Rodrigues De Souza Farias, portador(a) do RG de nº 36155543, inscrito(a) sob o CPF de nº 860.524.622-72, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 35, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 295,50 m²
PERÍMETRO: 69,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 620,00 m²
PERÍMETRO: 110,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 534,00 m²
PERÍMETRO: 98,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 203,20 m²
PERÍMETRO: 70,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 211,00 m²
PERÍMETRO: 72,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ediel José De Carvalho, Filho(a) de Laurentino José Sobreira e Enedina Laura de Carvalho, portador(a) do RG de nº 292205, inscrito(a) sob o CPF de nº 219.938.582-53, Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Gaspar Dutra, Quadra 35, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 431,00 m²
PERÍMETRO: 100,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Siqueira, Filho(a) de Armindo Siqueira e Erotildes De Jesus Siqueira, portador(a) do RG de nº 30797217, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.835.837-20, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Gaspar Dutra, Quadra 35, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 920,30 m²
PERÍMETRO: 128,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos Belmond Santos, Filho(a) de Antonio Justiniano Dos Santos e Lourdes Maria Belmond Dos Santos, portador(a) do RG de nº 613961 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 618.146.102-78, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Roseli Floriano Da Silva Santos, Autônoma, portador(a) do RG de nº 18454658, inscrito(a) sob o CPF de nº 648.331.002-15, residente e domiciliado na Rua Siqueira Neves, Quadra 35, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 437,70 m²
PERÍMETRO: 89,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 462,70 m²
PERÍMETRO: 94,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Weverson Jesus De Oliveira, Filho(a) de Alberto Gomes De Oliveira e Ana Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 24356980, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.867.451-50, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Gaspar Dutra, Quadra 35, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 715,00 m²
PERÍMETRO: 123,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Derli Alves De Oliveira Da Silva, Filho(a) de Joaquim Alves De Oliveira e Ana Pereira De Oliveira, portador(a) do RG de nº 23216379 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.706.921-19, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Vivaldino Da

Silva, Vigilante, portador(a) do RG de nº 586077, inscrito(a) sob o CPF de nº 290.515.332-68, residente e domiciliado na Rua Gaspar Dutra, Quadra 35, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 612,00 m²
PERÍMETRO: 111,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rodrigo Pinheiro Da Silva, Filho(a) de Luiz Pinheiro Da Silva e Lucilene Pinheiro De Jesus Silva, portador(a) do RG de nº 33454663, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.277.731-55, Desempregado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Siqueira Neves, Quadra 35, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 553,00 m²
PERÍMETRO: 104,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leomar Gomes Ferreira, Filho(a) de Lìdio Afonso Gomes Alves e Vaneide Ferreira Bastos Alves, portador(a) do RG de nº 1026618, inscrito(a) sob o CPF de nº 988.956.722-91, Aposentado Por Auxílio Doença, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Siqueira Neves, Quadra 35, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 447,20 m²
PERÍMETRO: 90,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sirlene Carlos, Filho(a) de José Carlos e Zenaide Feitosa Carlos, portador(a) do RG de nº 19203780, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.918.211-80, Vendedora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Siqueira Neves, Quadra 35, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 460,00 m²
PERÍMETRO: 90,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juliana Alves Ramos, Filho(a) de Antonio Alves De Ramos e Oniria Laurindo Da Silva Ramos, portador(a) do RG de nº 21027552, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.312.101-02, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Siqueira Neves, Quadra 35, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 432,92 m²
PERÍMETRO: 88,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 592,00 m²
PERÍMETRO: 114,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eder Da Silva Soares, Filho(a) de Jose Pedro Soares e Marili Santos Da Silva Soares, portador(a) do RG de nº 18887236 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.971.041-09, Vendedor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Geani Rocha Dos Santos, Técnica De Desenvolvimento Infantil, portador(a) do RG de nº 24360880, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.862.401-13, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 35, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 459,35 m²
PERÍMETRO: 99,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 631,00 m²
PERÍMETRO: 114,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 20
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Argentino Rodrigues De Souza Sobrinho, Filho(a) de Adão Rodrigues De Souza e Emerita Angélica De Abreu Souza, portador(a) do RG de nº 673268 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 822.941.782-20, Técnico De Refrigeração, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Edna Faria De Souza, Babá, portador(a) do RG de nº 000818341, inscrito(a) sob o CPF de nº 775.342.802-06, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 35, Lote 20, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 246,80 m²
PERÍMETRO: 68,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 21
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Celma Maria De Jesus, Filho(a) de Vando Francisco De Jesus e Edite Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 35889780, inscrito(a) sob o CPF de nº 748.151.052-00, Radiologista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Gaspar Dutra, Quadra 35, Lote 21, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 302,04 m²
PERÍMETRO: 71,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 170,75 m²
PERÍMETRO: 52,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daiane De Souza Barros, Filho(a) de Givelso Gonçalves Barros e Leonice Teodoro De Souza Barros, portador(a) do RG de nº 26980240 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.023.851-56, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Jefferson Oliveira Do Vale, Motorista, portador(a) do RG de nº 25172069, inscrito(a) sob o CPF de nº

051.642.881-09, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 36, Lote 01A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 344,00 m²
PERÍMETRO: 81,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 424,50 m²
PERÍMETRO: 95,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 440,00 m²
PERÍMETRO: 93,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Angélica Salla Tassa, Filho(a) de Francisco Tassa e Cecilia Salla Tassa, portador(a) do RG de nº 10511164 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 409.648.092-49, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatório De Bens, com Olmiro Da Silva, Aposentado, portador(a) do RG de nº 236105, inscrito(a) sob o CPF de nº 115.521.152-91, residente e domiciliado na Rua Gaspar Dutra, Quadra 36, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 608,10 m²
PERÍMETRO: 110,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rozenilda Conceição Da Silva Santos, Filho(a) de José Justino Da Silva e Nilda Conceição De Souza Silva, portador(a) do RG de nº 35445580, inscrito(a) sob o CPF de nº 690.847.002-44, Pensionista, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Gaspar Dutra, Quadra 36, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 483,00 m²
PERÍMETRO: 102,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 70,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 610,26 m²
PERÍMETRO: 109,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliza De Melo Silva, Filho(a) de Jacy Da Silva e Genilda Paiao Da Silva, portador(a) do RG de nº 24142719, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.412.042-62, Operadora De Caixa,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 36, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 947,92 m²
PERÍMETRO: 138,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leontina Aparecida Raimundo, Filho(a) de Jorge Antônio Raimundo e Felicidade Costa Raimundo, portador(a) do RG de nº 33313229, inscrito(a) sob o CPF de nº 618.830.262-53, Lavradora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 36, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 866,99 m²
PERÍMETRO: 126,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 443,00 m²
PERÍMETRO: 91,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Cordeiro Lucio, Filho(a) de Julio Cordeiro Lucio e Maria Helena De Souza Cordeiro, portador(a) do RG de nº 396356 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 349.729.272-91, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Maria Sueli Martins Lucio, Produtor Rural, portador(a) do RG de nº 692226, inscrito(a) sob o CPF de nº 727.067.242-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 36, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 500,04 m²
PERÍMETRO: 93,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisco Ferreira De Souza Neto, Filho(a) de Ademar Pinto De Macedo e Eva Ferreira De Souza Macedo, portador(a) do RG de nº 23216298, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.167.951-19, Lavrador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 37, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.126,00 m²
PERÍMETRO: 141,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mitania Gomes De Oliveira, Filho(a) de Jaerte Gomes De Oliveira e Zelzita Martins Machado, portador(a) do RG de nº 00001004379, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.824.811-24, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, Quadra 37, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 605,60 m²

PERÍMETRO: 110,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 632,87 m²
PERÍMETRO: 110,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 463,00 m²
PERÍMETRO: 91,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 518,00 m²
PERÍMETRO: 95,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elsiana Oliveira Carvalho Ribeiro, Filho(a) de Rubens Antonio Carvalho e Waldete Cristina Oliveira Carvalho, portador(a) do RG de nº 20167962 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.715.061-40, Auxiliar De Escritório, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Izaias Ribeiro, Gerente Geral, portador(a) do RG de nº 589062, inscrito(a) sob o CPF de nº 592.756.182-91, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 37, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 454,20 m²
PERÍMETRO: 90,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivanir Roos Dos Santos, Filho(a) de Sebastião Henrique Roos e Dorcas De Souza Roos, portador(a) do RG de nº 16181450 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 610.394.972-68, Agricultora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Agnaldo Dos Santos Ubraus, Agricultor, portador(a) do RG de nº 09488758, inscrito(a) sob o CPF de nº 551.218.291-91, residente e domiciliado na Rua Glória, Quadra 37, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 585,00 m²
PERÍMETRO: 99,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 506,80 m²
PERÍMETRO: 93,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carla Cristina De Oliveira Ribeiro, Filho(a) de José Bezerra De Oliveira e Aparecida Revessi De Oliveira, portador(a) do RG de nº 20168039 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 617.113.302-72, Auxiliar Administrativa, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Altamir Ribeiro, Autônomo, portador(a) do RG de nº 535419, inscrito(a) sob o CPF de nº

689.410.802-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 37, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 459,00 m²
PERÍMETRO: 90,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 450,28 m²
PERÍMETRO: 89,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 1.336,20 m²
PERÍMETRO: 149,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ronaldo Nobre Correia, Filho(a) de Salomé Nobre e Clarisminda Correia Nobre, portador(a) do RG de nº 05731240 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.188.781-14, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Lucia Ramos Marcolino Correia, Do Lar, portador(a) do RG de nº 12185000, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.000.441-92, residente e domiciliado na Rua Glória, Quadra 38, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.367,53 m²
PERÍMETRO: 148,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 341,20 m²
PERÍMETRO: 85,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 855,38 m²
PERÍMETRO: 118,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edmaura Pereira Xavier Soares, Filho(a) de Sebastião Francisco Xavier e Maria Pereira Xavier, portador(a) do RG de nº 20228929 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 478.879.902-20, Lavradora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com João Bosco Soares, Lavrador, portador(a) do RG de nº 427428, inscrito(a) sob o CPF de nº 312.442.112-49, residente e domiciliado na Rua Fé, Quadra 38, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.348,57 m²
PERÍMETRO: 150,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 435,00 m²

PERÍMETRO: 121,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tiago Venâncio Federle, Filho(a) de Gelson Roque Federle e Lindalva Venâncio Federle, portador(a) do RG de nº 18597440, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.002.201-27, Topógrafo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Da Glória, Quadra 38, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 643,65 m²
PERÍMETRO: 117,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Moisés Antoniolo, Filho(a) de Belmiro Antoniolo e Maria Zuleide Antoniolo, portador(a) do RG de nº 27773108, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.630.781-64, Operador De Máquinas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Da Glória, Quadra 38, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 635,75 m²
PERÍMETRO: 121,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 349,34 m²
PERÍMETRO: 137,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 08A
ÁREA TOTAL: 424,16 m²
PERÍMETRO: 95,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilza Alves Soares Dos Santos, Filho(a) de José Tiene Soares e Nely Alves Soares, portador(a) do RG de nº 23465891 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 748.763.171-00, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Hélio Alves Dos Santos, Agricultor, portador(a) do RG de nº 21913668, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.446.721-56, residente e domiciliado na Rua Fé, Quadra 38, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 363,39 m²
PERÍMETRO: 80,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 1.076,55 m²
PERÍMETRO: 134,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Kleber Thiago Lins Sousa Araujo, Filho(a) de Aparecido Lins De Araujo e Lucimeire De Sousa Neves, portador(a) do RG de nº 28666500, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.490.552-29, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 38, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.561,77 m²
PERÍMETRO: 160,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 1.586,38 m²
PERÍMETRO: 182,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 526,20 m²
PERÍMETRO: 95,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 824,79 m²
PERÍMETRO: 115,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 441,70 m²
PERÍMETRO: 88,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 457,75 m²
PERÍMETRO: 90,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hortência Tereza Pedroso De Oliveira Gasparin, Filho(a) de Resoli Pedroso de Oliveira e Juventina da Silva Pedrosa, portador(a) do RG de nº 16368282 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.149.852-04, Agricultora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Gilberto Gasparin, Agricultor, portador(a) do RG de nº 19926502, inscrito(a) sob o CPF de nº 560.017.622-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 39, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 497,59 m²
PERÍMETRO: 95,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 4.136,20 m²
PERÍMETRO: 259,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciana Gerke, Filho(a) de Lucimar Piper Gerke e Luzia Prochnow Gerke, portador(a) do RG de nº 28375777, inscrito(a) sob o CPF de nº 065.796.451-48, Professor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Dos Presidentes, Quadra 39, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 464,65 m²
PERÍMETRO: 92,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 534,15 m²
PERÍMETRO: 101,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Martins, Filho(a) de Almerino Martins Gomes e Matilia Fidelis Teodora, portador(a) do RG de nº 465572 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 456.894.902-53, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Vanderléia Matias Vieira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 617133, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.657.722-34, residente e domiciliado na Travessa Dos Presidentes, Quadra 39, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 453,20 m²
PERÍMETRO: 90,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Renan Saraiva Gomes, Filho(a) de Rogério Saraiva Gomes e Marlene Lina Gomes, portador(a) do RG de nº 30413940, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.818.142-55, Olheiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 39, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 517,65 m²
PERÍMETRO: 99,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cosmo Rosangelo Da Silva, Filho(a) de Bemocio Euzibio Da Silva e Izaura Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº 000666449, inscrito(a) sob o CPF de nº 648.989.202-25, Agricultor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Dos Presidentes, Quadra 39, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 449,00 m²
PERÍMETRO: 89,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Renan Saraiva Gomes, Filho(a) de Rogerio Saraiva Lopes e Marlene Lina Gomes, portador(a) do RG de nº 30413940, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.818.142-55, Olheiro, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 39, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 507,75 m²
PERÍMETRO: 97,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juliana Da Silva Mendes, Filho(a) de Wilson Francisco Mendes e Alucimar De Lourdes Da Silva, portador(a) do RG de nº 32028830, inscrito(a) sob o CPF de nº 072.895.511-33, Auxiliar De Escritório, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 39, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 425,70 m²
PERÍMETRO: 87,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roligrei Santos Silva, Filho(a) de José Rodrigues Da Silva e Ivanilda Santos Silva, portador(a) do RG de nº 34592709, inscrito(a) sob o CPF de nº 755.920.532-15, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Dos Presidentes, Quadra 39, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 489,20 m²
PERÍMETRO: 94,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 437,35 m²
PERÍMETRO: 88,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos Faria Da Silva, Filho(a) de José Moreira Da Silva e Isabel Faria Da Silva, portador(a) do RG de nº 18220169, inscrito(a) sob o CPF de nº 351.355.302-15, Olheiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 40, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 326,75 m²
PERÍMETRO: 74,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 283,67 m²
PERÍMETRO: 73,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jhoni Da Silva Faustino, Filho(a) de Demicio Da Silva Faustino e Alminda Moreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 24378356, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.287.061-11, Mecânico,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Dos Presidentes, Quadra 40, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 348,50 m²
PERÍMETRO: 75,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 369,80 m²
PERÍMETRO: 78,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 496,00 m²
PERÍMETRO: 92,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 451,65 m²
PERÍMETRO: 86,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Helena Aparecida De Souza, Filho(a) de José Roberto De Souza e Maria José Dos Santos Souza, portador(a) do RG de nº 17905036, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.519.931-60, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Dos Presidentes, Quadra 40, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 419,70 m²
PERÍMETRO: 88,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 430,30 m²
PERÍMETRO: 89,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Noeli Da Silva Moreira, Filho(a) de Daniel Antônio Da Silva e Marlene De Almeida Barbio, portador(a) do RG de nº 424374 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 409.797.092-53, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão De Bens, com Arilton Louzada Moreira, Aposentado, portador(a) do RG de nº 36322105, inscrito(a) sob o CPF de nº 312.870.262-49, residente e domiciliado na Travessa Dos Presidentes, Quadra 40, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 453,75 m²
PERÍMETRO: 90,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 10A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonice Teodoro De Souza, Filho(a) de Joaquim Alves De Souza e Selma Teodoro De Souza, portador(a) do RG de nº 30369002, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.971.061-44,

Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Dos Presidentes, Quadra 40, Lote 10A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 442,66 m²
PERÍMETRO: 89,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 401,15 m²
PERÍMETRO: 93,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 592,74 m²
PERÍMETRO: 110,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Anderson Pablo Rocha Silva, Filho(a) de Sidney Correia Da Silva Filho e Sara Clair Da Rocha Silva, portador(a) do RG de nº 24737739 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.553.201-51, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Josiane Rodrigues De Oliveira, Técnica De Desenvolvimento Infantil, portador(a) do RG de nº 1141034, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.619.462-31, residente e domiciliado na Travessa Dos Presidentes, Quadra 40, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 455,70 m²
PERÍMETRO: 90,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 676,58 m²
PERÍMETRO: 121,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 468,60 m²
PERÍMETRO: 92,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 530,48 m²
PERÍMETRO: 101,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Robson Alves Fachino, Filho(a) de Silvio Aparecido Da Silva Fachiano e Maria Jovelina Alves Pereira, portador(a) do RG de nº 25689118, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.427.092-57, Empresário, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Dos Presidentes, Quadra 40, Lote 17, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 433,70 m²

PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA
Gestão 2025/2028
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

PERÍMETRO: 90,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 568,70 m²
PERÍMETRO: 110,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 18A
ÁREA TOTAL: 430,50 m²
PERÍMETRO: 87,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 210,83 m²
PERÍMETRO: 58,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 01A
ÁREA TOTAL: 232,50 m²
PERÍMETRO: 61,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 439,45 m²
PERÍMETRO: 88,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joaquim Angelo Casali, Filho(a) de Antonio Casali e Luzia Da Silveira Casali, portador(a) do RG de nº 20438630 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.219.812-00, Eletricista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Elaine Nicacio Lima Casali, Diarista, portador(a) do RG de nº 000930996, inscrito(a) sob o CPF de nº 868.764.302-00, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 41, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 431,80 m²
PERÍMETRO: 88,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 915,00 m²
PERÍMETRO: 121,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucilene Ribeiro De Paula Pereira, Filho(a) de Jorge Alino De Paula e Osmarina Gonçalves Ribeiro, portador(a) do RG de nº 27364810 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.376.251-70, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Willian Anacleto Pereira, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 26161273, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.849.801-96, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 41, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 665,75 m²
PERÍMETRO: 119,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivone De Jesus Ferreira, Filho(a) de João Ferreira e Tereza de Oliveira, inscrito(a) sob o CPF de nº 785.578.281-87, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Gaspar Dutra, Quadra 41, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 456,85 m²
PERÍMETRO: 90,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivany Emília Alves, Filho(a) de Orlando Alves e Josefina Emilia Alves, portador(a) do RG de nº 000896060, inscrito(a) sob o CPF de nº 849.545.742-34, Cabeleireira, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 41, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 687,80 m²
PERÍMETRO: 121,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Martim Vernek, Filho(a) de Teodoro Vernek e Frida Vernek, portador(a) do RG de nº 28781830, inscrito(a) sob o CPF de nº 369.488.102-68, Agricultor, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Gaspar Dutra, Quadra 41, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 423,50 m²
PERÍMETRO: 87,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Thamires Knopf Ribeiro, Filho(a) de Daniel De Oliveira Ribeiro e Elsa Knopf Ribeiro, portador(a) do RG de nº 28914260, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.275.381-86, Assistente Administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 41, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 675,20 m²
PERÍMETRO: 120,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciana Batista Rodrigues, Filho(a) de Antonio Farias Rodrigues e Maria Rosália Batista Da Cruz, portador(a) do RG de nº 13690710, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.313.071-62, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Gaspar Dutra, Quadra 41, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 452,15 m²

PERÍMETRO: 90,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claucelia Peter, Filho(a) de Martin Peter e Amelina Buss, portador(a) do RG de nº 24378569, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.380.331-64, Auxiliar De Produção, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 41, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 446,20 m²
PERÍMETRO: 89,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabíola Pereira Da Silva, Filho(a) de Lair Pereira Da Silva e Luzia Marques Da Silva, portador(a) do RG de nº 25688987, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.326.631-37, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Gaspar Dutra, Quadra 41, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 364,50 m²
PERÍMETRO: 86,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vilson Duranti, Filho(a) de Jesus Durante e Aparecida Vasconcelos Duranti, portador(a) do RG de nº 03352314 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 415.256.801-10, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Maria Aparecida De Andrade Duranti, Do Lar, portador(a) do RG de nº 12109673, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.946.231-66, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 41, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 638,45 m²
PERÍMETRO: 103,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vino Guilherme Da Silva, Filho(a) de Joaquim Guilherme Da Silva e Rosalina Ciriaco Da Silva Guilherme, portador(a) do RG de nº 30669693 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 304.648.112-87, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Salete Santos Lemos Da Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 24241547, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.971.181-50, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 41, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 392,15 m²
PERÍMETRO: 88,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fábio Daniel, Filho(a) de João Daniel e Sebastiana Quirino Da Silva, portador(a) do RG de nº 886309, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.302.171-96, Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 41, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 645,40 m²
PERÍMETRO: 118,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Alves Sobrinho, Filho(a) de Gabriel Alves de Moura e Rosalina Arruda de Jesus, portador(a) do RG de nº 108750, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.567.871-15, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 41, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 441,70 m²
PERÍMETRO: 89,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 260,62 m²
PERÍMETRO: 64,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 41 LOTE 17A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Michele Amanda Pereira Madalão, Filho(a) de Darci Antônio Madalão e Suzana Aparecida Pereira, portador(a) do RG de nº 5994940, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.386.071-78, Agente Administrativo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 41, Lote 17A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 179,30 m²
PERÍMETRO: 53,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 01-02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: María Aparecida De Souza Soares, Filho(a) de Pedro Inácio Coutinho e Glória De Souza Coutinho, portador(a) do RG de nº MG14875816 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.787.627-09, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Fernando Soares Da Silva, Desempregada, portador(a) do RG de nº 28262026, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.569.447-60, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 42, Lote 01/02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 456,00 m²
PERÍMETRO: 90,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lúcia Helena Da Silva, Filho(a) de José Alipio Da Silva e Maria Brier Da Silva, portador(a) do RG de nº 404915, inscrito(a) sob o CPF de nº 390.594.212-72, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 42, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 446,20 m²
PERÍMETRO: 89,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 540,20 m²
PERÍMETRO: 101,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonia Gomes Raimunda Aguiar, Filho(a) de João Faustino Raimundo e Maria Mercedes Raimundo, portador(a) do RG de nº 30369274 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 458.565.831-91, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Luizimar Aguiar, Desempregado, portador(a) do RG de nº 105688, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.990.051-51, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 42, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 909,08 m²
PERÍMETRO: 120,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 244,55 m²
PERÍMETRO: 76,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Jorge Pereira, Filho(a) de José Jorge Pereira e Maria Cristina Pereira, portador(a) do RG de nº 35444533 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.020.326-49, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Luzia De Fátima Da Silva Pereira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 25467425, inscrito(a) sob o CPF de nº 658.506.702-97, residente e domiciliado na Rua Gaspar Dutra, Quadra 42, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 649,60 m²
PERÍMETRO: 113,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Paulino, Filho(a) de Manoel Do Carmo e Maria Antonia Do Carmo, portador(a) do RG de nº 24338109, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.089.031-11, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Siqueira Sarney, Quadra 42, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 498,30 m²
PERÍMETRO: 99,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valentim Buss, Filho(a) de João Buss e Maria Risto Buss, portador(a) do RG de nº 716406, inscrito(a) sob o CPF de nº 796.520.187-91, Desempregado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Siqueira Sarney, Quadra 42, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 544,82 m²
PERÍMETRO: 102,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rogerio Da Silva Pereira, Filho(a) de Paulo Jorge Pereira e Luzia De Fatima Da Silva Pereira, portador(a) do RG de nº 26425580 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.661.191-09, Eletricista, União Estável em União Estável, União Estável, com Rafaela Guimarães Geraldo, Secretária, portador(a) do RG de nº 27593355, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.832.521-50, residente e domiciliado na Rua Gaspar Dutra, Quadra 42, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 597,99 m²
PERÍMETRO: 110,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 647,72 m²
PERÍMETRO: 114,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 644,01 m²
PERÍMETRO: 105,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jovenal Dos Reis, Filho(a) de Otavio Dos Reis e Maria Julia Dos Reis, portador(a) do RG de nº 1486203, inscrito(a) sob o CPF de nº 321.131.539-04, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 42, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 751,31 m²
PERÍMETRO: 111,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edna Maria Da Silva Corrêa, Filho(a) de Maria Alexandre Da Silva, portador(a) do RG de nº 35312190 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 862.950.552-49, Servidora Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Joilson De Lírio Corrêa, Autônomo, portador(a) do RG de nº 32683235, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.484.297-10, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 42, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 440,60 m²
PERÍMETRO: 89,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilha Silva Santos, Filho(a) de Jose Alves Dos Santos e Dilma Silva, portador(a) do RG de nº 24361585, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.068.411-98, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 42, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 460,08 m²
PERÍMETRO: 90,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roselaine Cardoso Daniel, Filho(a) de João Daniel e Iraci Paschoal Cardoso Damiel, portador(a) do RG de nº 26755548, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.638.081-79, Agente Administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 42, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 375,10 m²
PERÍMETRO: 84,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 42 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zélia Nunes De Moura, Filho(a) de Quirino De Moura e Sebastiana Nunes De Moura, portador(a) do RG de nº 16184394, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.658.601-73, Comerciante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 42, Lote 17, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 166,06 m²
PERÍMETRO: 69,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marta Aparecida De Oliveira, Filho(a) de Francisco Alves De Oliveira e Maria Das Dores De Oliveira, portador(a) do RG de nº 15651657, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.302.141-70, Auxiliar De Produção, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 43, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 480,00 m²
PERÍMETRO: 92,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecido Luiz Bertolazo, Filho(a) de Luiz Antônio Bertolazo e Zilda Antunes Bertolazo, portador(a) do RG de nº 321885934, inscrito(a) sob o CPF de nº 933.063.691-87, Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 43, Lote 01A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 420,00 m²
PERÍMETRO: 88,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Evanir Bristotti, Filho(a) de Euclides Bristotti e Anilda Prestes De Oliveira Bristotti, portador(a) do RG de nº 000642810, inscrito(a) sob o CPF de nº 625.338.942-49, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 43, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 450,00 m²
PERÍMETRO: 91,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cicero Carlos Leite Da Silva, Filho(a) de José Rodrigues Da Silva e Maria Da Salete Leite Da Silva, portador(a) do RG de nº 31282334 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 673.849.602-82, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Silva Cordeiro Lucio, Do Lar, portador(a) do RG de nº 704478, inscrito(a) sob o CPF de nº 677.099.312-00, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 43, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 450,00 m²
PERÍMETRO: 90,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Rodrigues Martins, Filho(a) de Sebastião Rodrigues Martins e Elvira Almezinda De Jesuz, portador(a) do RG de nº 31736211 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 190.824.012-15, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Edirnéia Machado Martins, Aposentada, portador(a) do RG de nº 30155746, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.739.371-35, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 43, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 450,00 m²
PERÍMETRO: 90,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Janinha Maria Alves De Souza, Filho(a) de Adejarme Alves De Souza e Merita Alfres Alvarenga, portador(a) do RG de nº 000907760, inscrito(a) sob o CPF de nº 861.967.582-68, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Siqueira Sarney, Quadra 43, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 263,40 m²
PERÍMETRO: 88,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Souza Soares, Filho(a) de Pedro Inácio Coutinho e Glória De Souza Coutinho, portador(a) do RG de nº MG14875816 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.787.627-09, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Fernando Soares Da Silva, Desempregada, portador(a) do RG de nº 28262026, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.569.447-60, residente e domiciliado na Rua Siqueira Sarney, Quadra 43, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 554,85 m²
PERÍMETRO: 105,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Souza Soares, Filho(a) de Pedro Inácio Coutinho e Glória De Souza Coutinho, portador(a) do RG de nº MG14875816 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.787.627-09, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Fernando Soares Da Silva, Desempregada, portador(a) do RG de nº 28262026, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.569.447-60, residente e domiciliado na Rua Deodoro Da Fonseca, Quadra 43, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 595,60 m²
PERÍMETRO: 107,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Paula Campos Borges, Filho(a) de Pedro De Campos Borges e Maurilia Souza Malhado, portador(a) do RG de nº 29363187 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 804.248.131-49, Tecnica Administrativo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Naidor Almeida De Melo, Produtor Rural, portador(a) do RG de nº 06314554, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.782.451-15, residente e domiciliado na Rua Deodoro Da Fonseca, Quadra 43, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 541,00 m²
PERÍMETRO: 103,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 304,00 m²
PERÍMETRO: 92,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 343,75 m²
PERÍMETRO: 110,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 10A
ÁREA TOTAL: 245,86 m²
PERÍMETRO: 64,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 519,40 m²
PERÍMETRO: 102,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aguinaldo Curty, Filho(a) de Alicio Curty e Laura Jardim Curty, portador(a) do RG de nº 26160463 SSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 616.930.572-04, Pensionista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Hosana Da Silva Almeida, Operadora De Caixa, portador(a) do RG de nº 001480162, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.318.311-01, residente e domiciliado na Rua Deodoro Fonseca, Quadra 43, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 287,81 m²

PERÍMETRO: 68,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 12A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Douglas Almeida Santos, Filho(a) de Renaldino Alves Dos Santos e Keila Da Silva Almeida Santos, portador(a) do RG de nº 32118112 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.862.961-26, Operador De Máquinas, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sabrina Martins Lucio, Secretária, portador(a) do RG de nº 31904386, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.053.481-41, residente e domiciliado na Rua Deodoro Da Fonseca, Quadra 43, Lote 12A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 199,88 m²
PERÍMETRO: 57,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvan Bianque Da Silva, Filho(a) de Laurecy Martins Da Silva e Luzia Bianque Da Silva, portador(a) do RG de nº 796919 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 698.921.802-91, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Lucimar Ruyvo Malanyai, Servidora Pública, portador(a) do RG de nº 34866159, inscrito(a) sob o CPF de nº 722.620.362-68, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 43, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 413,50 m²
PERÍMETRO: 86,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Rodrigues De Carvalho, Filho(a) de Osmildo Barbosa De Carvalho e Maristelia Rodrigues Da Costa, portador(a) do RG de nº 23310553, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.721.741-28, Operador De Termoelétrica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 43, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 521,12 m²
PERÍMETRO: 100,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilvan João De Oliveira, Filho(a) de Aucilon João De Oliveira e Joana Darci De Freitas, portador(a) do RG de nº 21598657 SESDC/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.142.861-97, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Geziana Berger, Do Lar, portador(a) do RG de nº 00001060421, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.281.762-59, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 43, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 508,10 m²
PERÍMETRO: 99,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amanda Naiara Ribeiro De Souza, Filho(a) de Antonio Carlos De Souza e Elisabete Ribeiro Soares, portador(a) do RG de nº 1177972, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.429.222-50,

Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Siqueira Sarney, Quadra 43, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 155,70 m²
PERÍMETRO: 50,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 43 LOTE 16A
ÁREA TOTAL: 341,00 m²
PERÍMETRO: 76,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 414,20 m²
PERÍMETRO: 87,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Vitória Belanda Martins, Filho(a) de Rubens Veiga Salvador Matins e Angela Maria Belanda Martins, portador(a) do RG de nº 20168420, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.924.131-79, Vendedora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 44, Lote 01A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.009,89 m²
PERÍMETRO: 127,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vilma Marcia Correa Da Silva, Filho(a) de Antonio Alves De Souza e Claudionora Correa De Souza, portador(a) do RG de nº 17627265 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.058.081-60, Servidora Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Damião Reginaldo Da Silva, portador(a) do RG de nº 17625637, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.808.501-08, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 44, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 432,63 m²
PERÍMETRO: 90,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Satil, Filho(a) de Sebastião Satil Da Silva e Paulina Rocha, portador(a) do RG de nº 13464232 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.700.298-83, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Doralicia Satil, Aposentada, portador(a) do RG de nº 285527708, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.078.001-96, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 44, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 571,86 m²
PERÍMETRO: 98,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 905,90 m²
PERÍMETRO: 123,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mônica Mandelli, Filho(a) de Dorli Antônio Mandelli e Lindinalva Gomes Da Silva Mandelli, portador(a) do RG de nº 655479223, inscrito(a) sob o CPF de nº 694.616.352-49, Técnica em Desenvolvimento Infantil, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Deodoro Da Fonseca, Quadra 44, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 456,75 m²
PERÍMETRO: 102,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rafael Gomes De Souza, Filho(a) de Rubevaldo Alves De Souza e Doraci Gomes Batista, portador(a) do RG de nº 20871686, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.892.971-74, Vendedor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 44, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 457,00 m²
PERÍMETRO: 90,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ademilson Moraes De Oliveira, Filho(a) de Esmael Batista de Oliveira e Eroildes Moraes de Oliveira, portador(a) do RG de nº 401586, inscrito(a) sob o CPF de nº 511.419.812-20, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 44, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 232,50 m²
PERÍMETRO: 61,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 212,35 m²
PERÍMETRO: 58,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 436,24 m²
PERÍMETRO: 87,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alair Alves, Filho(a) de Edeveldo Borge Alves e Jovelina Do Carmo Alves, portador(a) do RG de nº 35154284 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.031.868-39, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Maria Da Penha Bento Alves, Aposentada, portador(a) do RG de nº 19901356, inscrito(a) sob o CPF de nº 139.196.102-10, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 44, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 423,60 m²
PERÍMETRO: 87,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Ladeira De Jesus Sá, Filho(a) de Benedito Pereira Da Luz e Mariana Ladeira Da Cruz, portador(a) do RG de nº 33390479, inscrito(a) sob o CPF de nº 559.489.792-53, Pensionista, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 44, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 439,15 m²
PERÍMETRO: 89,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 219,80 m²
PERÍMETRO: 60,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 44 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Evaldo Cesar Bulhões Cirqueira, Filho(a) de Erotildes Araujo Cirqueira e Nicéa Bulhões Cirqueira, portador(a) do RG de nº 33455503, inscrito(a) sob o CPF de nº 486.053.102-78, Produtor Rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Deodoro Da Fonseca, Quadra 44, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 165,63 m²
PERÍMETRO: 51,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 01A
ÁREA TOTAL: 219,66 m²
PERÍMETRO: 61,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 01B
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Julianne Ribeiro Da Silva, Filho(a) de Clemidlo Florentino Da Silva e Luceni Maria Ribeiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 25801953 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.839.281-22, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Rosiel Ferreira Dos Santos, Autônomo, portador(a) do RG de nº 19348851, inscrito(a) sob o CPF de nº 830.692.672-20, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, Quadra 45, Lote 01B, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 125,00 m²
PERÍMETRO: 45,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucas Cavalini Soares Da Silva, Filho(a) de José Inacio Da Silva Filho e Helena Maria Cavalini Soares Da Silva, portador(a) do RG de nº 20504845, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.506.651-00, Zootecnista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 45, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 428,07 m²
PERÍMETRO: 89,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 428,46 m²
PERÍMETRO: 87,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 418,90 m²
PERÍMETRO: 86,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 434,05 m²
PERÍMETRO: 87,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Daniel, Filho(a) de Jorge Daniel e Rosa Daniel, portador(a) do RG de nº 000622009 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 526.570.002-15, Pedreiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Iraci Pachoal Cardoso Daniel, Doméstica, portador(a) do RG de nº 617119, inscrito(a) sob o CPF de nº 749.373.592-15, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 45, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 434,25 m²
PERÍMETRO: 87,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 512,74 m²
PERÍMETRO: 94,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria De Lurdes Aguilar Gomes Carnaúba, Filho(a) de Antonio Gomes Coelho e Maria Iris Aguilar Gomes, portador(a) do RG de nº 30605164 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.497.891-01, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Paulo Sérgio Carnaúba, Agricultor, portador(a) do RG de nº 54345607, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.495.201-00, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 45, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 463,92 m²
PERÍMETRO: 92,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Enilson Pereira Fernandes, Filho(a) de Generoso Rodrigues Fernandes e Eva Pereira Fernandes, portador(a) do RG de nº 23312270, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.705.111-80,

Eletricista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 45, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 459,15 m²
PERÍMETRO: 93,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucineide Machado De Oliveira, Filho(a) de Manoel Limirio De Oliveira e Maria Delaide Machado De Oliveira, portador(a) do RG de nº 694218, inscrito(a) sob o CPF de nº 671.385.352-87, Leiturista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 45, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 473,30 m²
PERÍMETRO: 94,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Alves Sobrinho, Filho(a) de Gabriel Alves de Moura e Rosalina Arruda de Jesus, portador(a) do RG de nº 10850, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.567.871-15, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 45, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 488,35 m²
PERÍMETRO: 96,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Alves Sobrinho, Filho(a) de Gabriel Alves de Moura e Rosalina Arruda de Jesus, portador(a) do RG de nº 108750, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.567.871-15, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 45, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 528,45 m²
PERÍMETRO: 100,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 45 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clóvis Brunelli, Filho(a) de Justino Brunelli e Maria Peisini Brunelli, portador(a) do RG de nº 279506 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 325.408.332-68, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sonia Aparecida Charra Brunelli, Autônomo, portador(a) do RG de nº 000659701, inscrito(a) sob o CPF de nº 786.351.442-87, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 45, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 447,24 m²
PERÍMETRO: 94,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 01-02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Muniz Demellas, Filho(a) de Salvador Demellas e Maria Sebastiana Demellas, portador(a) do RG de nº 30155282, inscrito(a) sob o CPF de nº 162.400.492-04, Aposentado,

Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 46, Lote 01/02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.122,29 m²
PERÍMETRO: 134,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Da Silva Ribeiro, Filho(a) de Dalmir Antonio Da Silva e Teresinha Felicio Da Silva, portador(a) do RG de nº 31432646 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 526.786.282-72, Agente De Saúde, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Edinaldo Ribeiro Silva, Agente De Serviços De Trânsito, portador(a) do RG de nº 35647060, inscrito(a) sob o CPF de nº 599.013.142-91, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 46, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 473,65 m²
PERÍMETRO: 93,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edivania Silva Corrêa Reis, Filho(a) de Joilson De Lirio Corrêa e Edna Maria Da Silva Corrêa, portador(a) do RG de nº 26104377 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.029.591-54, Funcionária Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Anderson Coelho Dos Reis, Açougueiro, portador(a) do RG de nº 23717327, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.228.741-55, residente e domiciliado na Avenida Ezequiel Ramim, Quadra 46, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 474,05 m²
PERÍMETRO: 92,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adir Daniel, Filho(a) de Jorge Daniel e Rosa Daniel, portador(a) do RG de nº 751442 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 419.153.052-68, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marinete Nazario Da Costa Daniel, Do Lar, portador(a) do RG de nº 26991268, inscrito(a) sob o CPF de nº 711.822.922-91, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 46, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 735,51 m²
PERÍMETRO: 109,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Denise Cardoso Dos Santos, Filho(a) de Nisbete Cardoso De Oliveira e Vera Lúcia De Sousa, portador(a) do RG de nº 16535596, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.645.551-81, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 46, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 459,02 m²
PERÍMETRO: 90,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 569,38 m²
PERÍMETRO: 97,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fernanda Alves Da Silva, Filho(a) de Vanderlan Luiz da Silva e Adelvanir Alves da Silva, portador(a) do RG de nº 19808577, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.150.941-61, Manicure, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 46, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 443,80 m²
PERÍMETRO: 88,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aclecia Gracianne Kremer Maximiano, Filho(a) de Blasio Jose Kremer e Laurici Kremer, portador(a) do RG de nº 13758896 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 921.850.101-15, Policial Penal, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total De Bens, com Claudair Maximiano Da Silva, Autônomo, portador(a) do RG de nº 324706, inscrito(a) sob o CPF de nº 303.654.061-04, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 46, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 723,63 m²
PERÍMETRO: 110,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 8.876,96 m²
PERÍMETRO: 421,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudinéia Frederico Loose, Filho(a) de Valdemar Loose e Dalira Frederico Loose, portador(a) do RG de nº 000862726, inscrito(a) sob o CPF de nº 806.302.432-04, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 46, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 461,80 m²
PERÍMETRO: 97,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 11A
ÁREA TOTAL: 507,10 m²
PERÍMETRO: 95,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claussinéia Gude Germano, Filho(a) de Arnildo Luiz Germano e Selenia Gude Germano, portador(a) do RG de nº 17222648, inscrito(a) sob o CPF de nº 783.363.172-87, Zeladora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 46, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 485,80 m²
PERÍMETRO: 92,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 144,20 m²
PERÍMETRO: 52,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elisandre De Lima Oto, Filho(a) de Jose Maria De Lima e Aparecida De Fátima Lacerda de Lima, portador(a) do RG de nº 21469210, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.643.321-98, Pensionista, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 46, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 193,80 m²
PERÍMETRO: 57,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alex De Oliveira, Filho(a) de Maria Felix De Oliveira, portador(a) do RG de nº 20227027 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.905.571-18, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Leidiane Bernardo Da Silva Oliveira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 21363897, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.318.301-21, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 46, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 219,35 m²
PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 470,00 m²
PERÍMETRO: 95,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 36.990,76 m²
PERÍMETRO: 798,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daniel Fracasso, Filho(a) de Durvalino Fracasso e Rosa Gorni Fracasso, portador(a) do RG de nº 000812466, inscrito(a) sob o CPF de nº 014.385.661-82, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 46, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 506,89 m²
PERÍMETRO: 98,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 18A
ÁREA TOTAL: 532,89 m²
PERÍMETRO: 100,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 19
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daniele Patrícia De Campos De Pinho, Filho(a) de Onanci Georgina De Campos, portador(a) do RG de nº 14263661 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 979.030.191-04, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Wellington Gonçalo De Pinho, Autônomo, portador(a) do RG de nº 10065970, inscrito(a) sob o CPF de nº 808.497.171-91, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 46, Lote 19, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 680,45 m²
PERÍMETRO: 104,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 307,25 m²
PERÍMETRO: 75,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 21
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Junior Correia Da Silva, Filho(a) de Manoel Da Silva e Valguezi Aparecida Da Silva, portador(a) do RG de nº 32005717, inscrito(a) sob o CPF de nº 072.572.711-00, Lavador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Coqueiros, Quadra 46, Lote 21, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 308,45 m²
PERÍMETRO: 75,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 22
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joicecleide Carlos Gomes Dos Santos, Filho(a) de Marcos Aires Gomes e Janescleide Benedito Carlos, portador(a) do RG de nº 32779682 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 067.164.941-89, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marcos Alves Dos Santos, Autônomo, portador(a) do RG de nº 28474694, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.789.621-00, residente e domiciliado na Rua Coqueiros, Quadra 46, Lote 22, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 322,50 m²
PERÍMETRO: 76,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 23
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mateus Alves Dos Santos, Filho(a) de Carminho Rodrigues Dos Santos e Maria De Fatima Alves Dos Santos, portador(a) do RG de nº 25889290, inscrito(a) sob o CPF de nº

054.471.241-23, Vendendo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Coqueiros, Quadra 46, Lote 23, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 318,20 m²
PERÍMETRO: 76,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 24
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luisa Anizia Alves Vieira, Filho(a) de Pedro Alves Vieira e Almira Ferreira Vieira, portador(a) do RG de nº 33575460, inscrito(a) sob o CPF de nº 728.289.352-72, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Coqueiros, Quadra 46, Lote 24, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 312,89 m²
PERÍMETRO: 76,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 25
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luísa Anizia Alves Vieira, Filho(a) de Pedro Alves Vieira e Almira Ferreira Vieira, portador(a) do RG de nº 33575460, inscrito(a) sob o CPF de nº 728.289.352-72, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Coqueiros, Quadra 46, Lote 25, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 314,70 m²
PERÍMETRO: 76,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 26
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carolina De Macedo, Filho(a) de Agenor Raimundo De Macedo e Sandra Roseli Da Silva De Macedo, portador(a) do RG de nº 536156049, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.784.751-08, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 46, Lote 26, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 10.700,63 m²
PERÍMETRO: 457,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 27
ÁREA TOTAL: 747,70 m²
PERÍMETRO: 130,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 28
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antenor Rosa Bonfim, Filho(a) de Leonor Rosa Bonfim, portador(a) do RG de nº 1678420 PC/PA, inscrito(a) sob o CPF de nº 565.681.501-34, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Jovita Gomes De Souza, Aposentada, portador(a) do RG de nº 3550744, inscrito(a) sob o CPF de nº 642.307.831-91, residente e domiciliado na Rua Eucaliptos, Quadra 46, Lote 28, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 702,42 m²
PERÍMETRO: 128,58 m

133

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 28A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Genison Peter De Oliveira, Filho(a) de Selson Moraes De Oliveira e Lenilda Peter, portador(a) do RG de nº 35460300, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.420.741-90, Soldador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Eucaliptos, Quadra 46, Lote 28A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 800,11 m²
PERÍMETRO: 132,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 28B
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Selson Moraes De Oliveira, Filho(a) de Esmael Batista De Oliveira e Eroildes Moraes De Oliveira, portador(a) do RG de nº 18227210 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.931.151-57, Desempregado, União Estável em União Estável, União Estável, com Lenilda Peter, Autônoma, portador(a) do RG de nº 16785673, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.739.491-41, residente e domiciliado na Rua Eucaliptos, Quadra 46, Lote 28B, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 902,02 m²
PERÍMETRO: 136,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 29
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ederson Souza Melo, Filho(a) de Osvaldo Lima De Souza e Marta Felix De Melo, portador(a) do RG de nº 29180660 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.638.171-96, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Jecineide Dos Santos Conceicao Melo, Autônomo, portador(a) do RG de nº 28988191, inscrito(a) sob o CPF de nº 067.682.001-86, residente e domiciliado na Rua Dos Eucaliptos, Quadra 46, Lote 29, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 611,25 m²
PERÍMETRO: 125,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 30
ÁREA TOTAL: 520,54 m²
PERÍMETRO: 133,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 30A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juscicleia Batista Cassiano, Filho(a) de José Cassiano Filho e Lecyr Batista Gomes, portador(a) do RG de nº 22180869 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.885.751-20, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Ridol Pereira Soares, Agricultor, portador(a) do RG de nº 000822176, inscrito(a) sob o CPF de nº 920.715.381-53, residente e domiciliado na Rua Eucaliptos, Quadra 46, Lote 30A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 321,50 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 31

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonardo Gomes Barbosa, Filho(a) de Sebastião De Paula Barbosa e Raimunda Gomes Barbosa, portador(a) do RG de nº 13584995 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.441.881-15, Professor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Lourença Maria Nunes Mendes, Autônoma, portador(a) do RG de nº 12916617, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.495.421-01, residente e domiciliado na Rua Dos Eucaliptos, Quadra 46, Lote 31, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 1.332,01 m²
PERÍMETRO: 153,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 32
ÁREA TOTAL: 1.441,70 m²
PERÍMETRO: 157,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 46 LOTE 33
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carolina De Macedo, Filho(a) de Agenor Raimundo De Macedo e Sandra Roseli Da Silva De Macedo, portador(a) do RG de nº 536156049, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.784.751-08, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 46, Lote 33, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 7.288,07 m²
PERÍMETRO: 358,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudinei De Oliveira, Filho(a) de Roque Gaspar De Oliveira e Laura Bispo De Oliveira, portador(a) do RG de nº 15719359 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 668.649.762-20, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sandra De Jesus Reis De Oliveira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 21363889, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.521.111-01, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, Quadra 47, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 219,88 m²
PERÍMETRO: 59,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosiel Pereira, Filho(a) de David Pereira e Liodália Pereira, portador(a) do RG de nº 612323 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 627.710.862-04, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Andriely Fabiula Filho, Funcionário Público, portador(a) do RG de nº 1253531, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.328.832-84, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, Quadra 47, Lote 01A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 241,59 m²
PERÍMETRO: 62,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 425,30 m²
PERÍMETRO: 86,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 861,80 m²
PERÍMETRO: 117,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 741,35 m²
PERÍMETRO: 109,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 1.302,76 m²
PERÍMETRO: 180,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 504,35 m²
PERÍMETRO: 98,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 47 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 1.072,04 m²
PERÍMETRO: 131,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joaquim Pereira Dos Santos, Filho(a) de Herculano Pereira Dos Santos e Izaura Maria Dos Santos, portador(a) do RG de nº 15452646 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 751.361.047-91, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marluce Ferreira De Amorim Dos Santos, Merendeira, portador(a) do RG de nº 24243124, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.798.841-02, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 48, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 417,15 m²
PERÍMETRO: 85,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Clébson De Oliveira Rodrigues, Filho(a) de Joaquim Rodrigues e Edir de Oliveira Rodrigues, portador(a) do RG de nº 000969454 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 770.232.852-53, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Adriana Dorneles De Miranda Oliveira, Professora, portador(a) do RG de nº 19204345, inscrito(a) sob o CPF de nº 849.795.002-00, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 48, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 833,80 m²
PERÍMETRO: 115,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 212,05 m²
PERÍMETRO: 58,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliezer Bueno De Campos, Filho(a) de Jose Gomes De Campos e Maria Bueno De Campos, portador(a) do RG de nº 24369675, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.065.501-18, Operador De Máquinas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Domingos, Quadra 48, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 204,70 m²
PERÍMETRO: 57,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 455,95 m²
PERÍMETRO: 90,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosiel Pereira, Filho(a) de David Pereira e Liodalia Pereira, portador(a) do RG de nº 612323 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 627.710.862-04, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Andriely Fabiula Filho, Funcionário Público, portador(a) do RG de nº 1253531, inscrito(a) sob o CPF de nº 627.710.862-04, residente e domiciliado na Rua São Domingos, Quadra 48, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 455,30 m²
PERÍMETRO: 90,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleuza Vieira De Brito, Filho(a) de José Carlos Vieira e Alice Rodrigues Vieira, portador(a) do RG de nº 238641193 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 129.860.568-73, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Mario Viana De Brito Filho, Autônomo, portador(a) do RG de nº 28883543, inscrito(a) sob o CPF de nº 147.687.268-60, residente e domiciliado na Rua São Domingos, Quadra 48, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 446,00 m²
PERÍMETRO: 89,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andreina Vieira De Brito, Filho(a) de Mario Viana De Brito Filho e Cleuza Vieira De Brito, portador(a) do RG de nº 30565596, inscrito(a) sob o CPF de nº 071.875.831-50, Auxiliar De Escritório, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, Quadra 48, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 441,70 m²

PERÍMETRO: 89,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriel Vieira De Brito, Filho(a) de Mario Viana de Brito Filho e Cleuza Vieira de Brito, portador(a) do RG de nº 24681440 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.326.671-24, Auxiliar Contábil, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Edilane Da Silva Soares De Brito, Assistente Financeira, portador(a) do RG de nº 28602595, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.728.821-90, residente e domiciliado na Rua Demétrio Martins De Oliveira, Quadra 48, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 439,44 m²
PERÍMETRO: 88,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 441,90 m²
PERÍMETRO: 88,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nilza Antonia Da Silva, Filho(a) de Luiz Antonio Santos da Silva e Gerala Antonia da Silva, portador(a) do RG de nº 22838716, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.002.221-47, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 48, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 437,80 m²
PERÍMETRO: 89,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 48 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 458,60 m²
PERÍMETRO: 90,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 1.737,30 m²
PERÍMETRO: 176,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 299,74 m²
PERÍMETRO: 70,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 02A
ÁREA TOTAL: 300,17 m²
PERÍMETRO: 70,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 590,25 m²
PERÍMETRO: 99,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 552,91 m²
PERÍMETRO: 97,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Martins, Filho(a) de Almerino Martins Gomes e Matilia Fidelis Teodora, portador(a) do RG de nº 465572 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 456.894.902-53, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Vanderléia Matis Vieira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 617133, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.657.722-34, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 49, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 351,83 m²
PERÍMETRO: 82,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 543,92 m²
PERÍMETRO: 96,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucia Regina Da Silva, Filho(a) de José Luiz Da Silva e Maria Do Carmo Muniz, portador(a) do RG de nº 28988310, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.060.191-37, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 49, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 458,35 m²
PERÍMETRO: 90,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 49 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lisane Martins Ramos, Filho(a) de Francisco Assis Martins e Catarina De Oliveira, portador(a) do RG de nº 35311045 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 787.960.752-87, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com José Marcos Ramos, Autônomo, portador(a) do RG de nº 29988550, inscrito(a) sob o CPF de nº 260.979.152-68, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 49, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 435,00 m²
PERÍMETRO: 88,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Helio Ramos Da Silva, Filho(a) de Ozorio Candido da Silva e Maria Custodia Ramos, portador(a) do RG de nº 31781462, inscrito(a) sob o CPF de nº 385.556.112-53, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Domingos, Quadra 50, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 902,10 m²
PERÍMETRO: 120,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adelson Januario Gonsalves, Filho(a) de Sebastiao Januario Gonsalves e Maria Helena De Jesus, portador(a) do RG de nº 000884922, inscrito(a) sob o CPF de nº 738.327.402-44, Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 50, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 457,45 m²
PERÍMETRO: 90,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Girlane Germano Pascolar Da Silva, Filho(a) de Messias Antonio Pascoar e Claussineia Gude Germano, portador(a) do RG de nº 25374028 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.201.161-69, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marcelo Oliveira Da Silva, Motorista, portador(a) do RG de nº 17466237, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.105.651-47, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 50, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 421,69 m²
PERÍMETRO: 87,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amelina Buss Peter, Filho(a) de João Buss e Maria Ristow Buss, portador(a) do RG de nº 16534980, inscrito(a) sob o CPF de nº 485.682.362-00, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 50, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 455,90 m²
PERÍMETRO: 90,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabio Dorneles De Miranda, Filho(a) de Jose Dorneles De miranda e Dejanira Ana De Miranda, portador(a) do RG de nº 000774925, inscrito(a) sob o CPF de nº 734.564.892-34, Produtor Rural, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Domingos, Quadra 50, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 865,49 m²
PERÍMETRO: 117,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 449,55 m²
PERÍMETRO: 90,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Girlane Germano Pascolar Da Silva, Filho(a) de Messias Antonio Pascolar e Claussineia Gude Germano, portador(a) do RG de nº 25374028 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.201.161-69, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marcelo Oliveira Da Silva, Motorista, portador(a) do RG de nº 17466237, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.105.651-47, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 50, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 454,10 m²
PERÍMETRO: 90,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irene Martins Pinheiro De Oliveira, Filho(a) de Santos Martins Machado e Maria Alves Pinheiro, portador(a) do RG de nº 24379964 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 691.028.132-20, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Jadir Gomes De Oliveira, Produtor Rural, portador(a) do RG de nº 36871230, inscrito(a) sob o CPF de nº 691.031.512-04, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 50, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 457,95 m²
PERÍMETRO: 91,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Isoir Moreira Silva, Filho(a) de Hermenegildo Felix Moreira e Maria Adelina Da Silva, portador(a) do RG de nº 77493 SSDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 080.161.942-49, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão De Bens, com Conceição Brustolom Moreira, Aposentada, portador(a) do RG de nº 663917, inscrito(a) sob o CPF de nº 772.883.862-87, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 50, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 446,34 m²
PERÍMETRO: 89,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 50 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adilson Brustolom Moreira, Filho(a) de Isoir Moreira Da Silva e Conceiçao Brustolom Moreira, portador(a) do RG de nº 476308 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 635.566.692-34, Vigia, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Iolanda De Oliveira Barros Moreira, Servidora Pública, portador(a) do RG de nº 35312157, inscrito(a) sob o CPF de nº 615.430.202-91, residente e domiciliado na Rua São Domingos, Quadra 50, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 428,01 m²
PERÍMETRO: 89,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Ferreira Rocha, Filho(a) de Paulo Ferreira Rocha e Josefa Miranda Da Silva, portador(a) do RG de nº 32715242, inscrito(a) sob o CPF de nº 294.095.352-04, Lavrador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 51, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 466,05 m²
PERÍMETRO: 91,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Aparecido Da Silva, Filho(a) de Josoel Da Silva e Maria De Lurdes Costa Da Silva, portador(a) do RG de nº 19442246, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.463.391-30, Operador De Máquinas, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 51, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 450,35 m²
PERÍMETRO: 90,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 452,05 m²
PERÍMETRO: 90,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosa De Moura Barbosa Pereira, Filho(a) de Marinho Barbosa e Maria Rodrigues De Moura, portador(a) do RG de nº 000634280 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 729.092.692-72, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial Bens, com José Alves Pereira, Aposentado, portador(a) do RG de nº 32629516, inscrito(a) sob o CPF de nº 325.408.502-78, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 51, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 448,20 m²
PERÍMETRO: 89,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 468,00 m²
PERÍMETRO: 92,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Karla Renata De Carvalho Torres, Filho(a) de e Nilvânia De Carvalho SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 888.031.552-87, Biomédica, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Joel Torre Neto, Farmacêutico, portador(a) do RG de nº 744797, inscrito(a) sob o CPF de nº 711.120.142-68, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 51, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 460,35 m²
PERÍMETRO: 91,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 337,85 m²
PERÍMETRO: 75,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Braz Targino, Filho(a) de Ailton Targino e Maria Neves Targino, portador(a) do RG de nº 34963677 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.683.187-52, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marcilene Fernandes Targino, Do Lar, portador(a) do RG de nº 785712, inscrito(a) sob o CPF de nº 742.163.412-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 51, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 348,50 m²
PERÍMETRO: 76,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 466,73 m²
PERÍMETRO: 91,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vinicius Rafaski, Filho(a) de Pedro Rafaski e Ana Gama Rafaski, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.424.361-76, Agricultor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 51, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 280,80 m²
PERÍMETRO: 72,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 51 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ilídio Rodrigues De Oliveira, Filho(a) de Izaltino Rodrigues De Oliveira e Elvina Rodrigues Aranha, portador(a) do RG de nº 5448544, inscrito(a) sob o CPF de nº 277.104.752-72, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 51, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 888,01 m²
PERÍMETRO: 148,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 458,20 m²
PERÍMETRO: 90,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 448,30 m²
PERÍMETRO: 89,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Salete Neres De Souza, Filho(a) de João Monteiro De Souza e Alayde Maria Neres De Souza, portador(a) do RG de nº 29810892, inscrito(a) sob o CPF de nº 340.474.332-68, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 52, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 452,05 m²
PERÍMETRO: 90,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliel Nascimento Dos Anjos, Filho(a) de Joaquim Fernandes Dos Anjos e Maria Sebastiana Dos Anjos, portador(a) do RG de nº 25278444 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.049.612-87, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Doralina Lopes Da Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 33390606, inscrito(a) sob o CPF de nº 295.953.472-72, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 52, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 458,05 m²
PERÍMETRO: 90,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antônio Dair De Oliveira, Filho(a) de Joaquim Horácio De Oliveira e Maria De Souza Correia, portador(a) do RG de nº 29695236 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 190.762.152-00, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Luilda Aparecida De Oliveira, Aposentada, portador(a) do RG de nº 17837596, inscrito(a) sob o CPF de nº 761.854.782-34, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 52, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 491,25 m²
PERÍMETRO: 93,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 444,95 m²
PERÍMETRO: 89,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Uesli Vasconcelos Zeferino, Filho(a) de Geraldo Antonio De Oliveira e Adelina Vasconcelos De Oliveira, portador(a) do RG de nº 624915, inscrito(a) sob o CPF de nº 634.535.502-00, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 52, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 448,15 m²
PERÍMETRO: 89,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 430,10 m²
PERÍMETRO: 89,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eva De Souza Ezequiel Messias, Filho(a) de Jorge Ezequiel de Deus e Eunice Maria de Souza Ezequiel, portador(a) do RG de nº 1762867 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.895.711-29, Funcionária Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Nildo Messias, Autônomo, portador(a) do RG de nº 23805510, inscrito(a) sob o CPF de nº 408.203.862-00, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 52, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 424,05 m²
PERÍMETRO: 88,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Natanael Soares De Arruda, Filho(a) de Valmir Leite De Arruda e Nilza Soares Juca De Arruda, portador(a) do RG de nº 30369053 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.057.181-03, Serralheiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Elizangela Santana Da Silva Arruda, Do Lar, portador(a) do RG de nº 29622328, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.249.141-27, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 52, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 490,97 m²
PERÍMETRO: 92,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 475,59 m²
PERÍMETRO: 92,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 52 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 452,79 m²
PERÍMETRO: 91,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 378,55 m²
PERÍMETRO: 82,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Martins, Filho(a) de Almerino Martins Gomes e Matilia Fidelis Teodora, portador(a) do RG de nº 465572 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 456.894.902-53, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Vanderléia Matias Vieira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 000617133, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.657.722-34, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 53, Lote 01A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 444,75 m²

145

PERÍMETRO: 87,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 418,35 m²
PERÍMETRO: 85,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Celso Gimenes Caris, Filho(a) de Alcides Gimenes e Zilda Caris Gimenes, portador(a) do RG de nº 36314196 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 191.005.582-49, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Maria De Lourdes Assis Caris, Aposentada, portador(a) do RG de nº 32138644, inscrito(a) sob o CPF de nº 524.589.389-49, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 53, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 420,80 m²
PERÍMETRO: 86,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliel Nascimento Dos Anjos, Filho(a) de Joaquim Fernandes Dos Anjos e Maria Sebastiana Dos Anjos, portador(a) do RG de nº 25278444 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.049.612-87, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Doralina Lopes Da Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 33390606, inscrito(a) sob o CPF de nº 295.953.472-72, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 53, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 444,40 m²
PERÍMETRO: 90,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 444,10 m²
PERÍMETRO: 89,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leandro Alves Schram, Filho(a) de Dario Schram e Lourdes Alves Dos Santos Scram, portador(a) do RG de nº 23862210 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.004.931-33, Vendedor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Jenifer Dos Santos Oliveira Schram, Auxiliar De Escritório, portador(a) do RG de nº 22739300, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.231.441-08, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 53, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 462,05 m²
PERÍMETRO: 90,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ângela Santana Dos Santos Milhomem, Filho(a) de Marins Joaquin Dos Santos e Elza Santana Dos Santos, portador(a) do RG de nº 22965190 PC/PA, inscrito(a) sob o CPF de nº

044.284.901-00, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Paulo Da Silva Milhomem, Autônomo, portador(a) do RG de nº 5625953, inscrito(a) sob o CPF de nº 910.951.402-30, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 53, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 456,10 m²
PERÍMETRO: 90,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 452,10 m²
PERÍMETRO: 90,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Sonia Da Silva Alves, Filho(a) de Elpidio Antonio da Silva e Veronica Maria de Alves, portador(a) do RG de nº 16217292 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 568.811.502-53, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Antonio Silva Alves, Aposentado, portador(a) do RG de nº 354445300, inscrito(a) sob o CPF de nº 112.797.292-87, residente e domiciliado na Rua Demétrio Martins De Oliveira, Quadra 53, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 444,50 m²
PERÍMETRO: 89,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisco De Assis Pereira Milhomen, Filho(a) de Teodorico Alves Milhomen e Josina Pereira Milhomen, portador(a) do RG de nº 26608235 PC/PA, inscrito(a) sob o CPF de nº 087.125.812-91, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Maria Aparecida Da Silva Milhomen, Aposentada, portador(a) do RG de nº 3972931, inscrito(a) sob o CPF de nº 093.557.582-00, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 53, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 449,55 m²
PERÍMETRO: 89,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 53 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 459,20 m²
PERÍMETRO: 90,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 371,90 m²
PERÍMETRO: 82,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 438,70 m²
PERÍMETRO: 87,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Veridiane Perondi Votri Alves, Filho(a) de Sergio Luiz Votri e Vilma Perondi Votri, portador(a) do RG de nº 24142514 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.406.501-85, Empresária, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Thiago Rodrigo Dias Alves, Bioquímico, portador(a) do RG de nº 270096759, inscrito(a) sob o CPF de nº 690.118.931-15, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 54, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 847,35 m²
PERÍMETRO: 116,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 437,50 m²
PERÍMETRO: 89,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 422,75 m²
PERÍMETRO: 87,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luandra Pereira Da Silva, Filho(a) de Lair Pereira Da Silva e Luzia Marques Da Silva, portador(a) do RG de nº 23311282 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.962.091-57, Técnica De Desenvolvimento Infantil, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Leandro Pereira De Oliveira, Ajudante Geral, portador(a) do RG de nº 22839747, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.548.301-57, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 54, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 455,60 m²
PERÍMETRO: 90,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 471,70 m²
PERÍMETRO: 91,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucilma Carvalho Santos, Filho(a) de Edelmarques Passo Dos Santos e Maria Madalena Martins De Carvalho, portador(a) do RG de nº 28634497, inscrito(a) sob o CPF de nº 067.774.981-33, Operador De Caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 54, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 444,45 m²
PERÍMETRO: 90,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Willian Lima Justino De Almeida, Filho(a) de Carlos Justino De Almeida e Maria Regina De Lima Almeida, portador(a) do RG de nº 18597645, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.153.971-36, Empresário, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 54, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 457,07 m²
PERÍMETRO: 91,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidiane Costa Da Silva, Filho(a) de Joao Rodrigues da Silva e Irani Costa da Silva, portador(a) do RG de nº 25212710, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.981.021-86, Serviços Gerais, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 54, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 452,90 m²
PERÍMETRO: 89,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 287,91 m²
PERÍMETRO: 68,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 54 LOTE 11A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Welinton Dos Santos Perrude, Filho(a) de Dirceu De Araujo Perrude e Rosenilda Maria Dos Santos Perrude, portador(a) do RG de nº 25244620, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.313.811-83, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 54, Lote 11A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 170,20 m²
PERÍMETRO: 52,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 07-08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francieli Amorim Pereira De Paula, Filho(a) de Isaque Dutra Pereira e Eliomar Dias Amorim Pereira, portador(a) do RG de nº 31403530 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.261.141-00, Vendedora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Matias Maciel De Paula, Desempregado, portador(a) do RG de nº 22839844, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.560.871-00, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 55, Lote 7/8, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 449,20 m²
PERÍMETRO: 90,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 285,70 m²
PERÍMETRO: 68,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 162,15 m²
PERÍMETRO: 51,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzia Gama De Souza, Filho(a) de José Gama e Ana Malagutti, portador(a) do RG de nº 18886140 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.451.271-03, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão De Bens, com João De Souza, Aposentado, portador(a) do RG de nº 20021380, inscrito(a) sob o CPF de nº 717.034.741-55, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 55, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 463,75 m²
PERÍMETRO: 91,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 461,15 m²
PERÍMETRO: 91,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devair Francisco De Oliveira, Filho(a) de Manoel Francisco de Oliveira e Maria Aparecida de Oliveira SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.549.881-18, Serrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Leidinéia Pinheiro De Campos, Doméstica, portador(a) do RG de nº 19156154, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.785.691-21, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 55, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 221,69 m²
PERÍMETRO: 59,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 05A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simone Cieslak, Filho(a) de Sergio Cieslak e Francisca Gramja De Souza, portador(a) do RG de nº 19706626, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.375.631-30, Auxiliar Administrativa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 55, Lote 05A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 261,65 m²
PERÍMETRO: 64,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Abel Antonio Dos Santos, Filho(a) de Juvercino Antonio dos Santos e Olga Gomes dos Santos, portador(a) do RG de nº 000666812 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 080.907.967-45, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Rodenir Mendes Da Rocha Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 760840, inscrito(a) sob o CPF de nº 715.900.302-06, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 55, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 880,45 m²
PERÍMETRO: 118,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dilva Vieira Guimarães, Filho(a) de Joeste Vieira Guimarães e Madalena Maria Guimarães, portador(a) do RG de nº 33847541, inscrito(a) sob o CPF de nº 809.181.312-00, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 55, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 452,35 m²
PERÍMETRO: 90,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eva De Souza Ezequiel Messias, Filho(a) de Jorge Ezequiel De Deus e Eunice Maria De Souza Ezequiel, portador(a) do RG de nº 17628679 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.895.711-29, Funcionária Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Nildo Messias, Autônomo, portador(a) do RG de nº 23805510, inscrito(a) sob o CPF de nº 408.203.862-00, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 55, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 219,30 m²
PERÍMETRO: 59,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 217,65 m²
PERÍMETRO: 59,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 430,50 m²
PERÍMETRO: 87,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivanilda Pereira Da Cruz, Filho(a) de Crispim Pereira De Souza e Maria Da Cruz Pereira, portador(a) do RG de nº 17835739 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 732.321.572-20, Técnico Em Nutrição Escolar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Edmundo Gonçalves, Autônomo, portador(a) do RG de nº 277775, inscrito(a) sob o CPF de nº 248.303.642-20, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 55, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 439,85 m²
PERÍMETRO: 88,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 55 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cristiane Oliveira Da Silva, Filho(a) de Manoel Cicero Da Silva e Zeneide Oliveira Da Silva, portador(a) do RG de nº 456222947, inscrito(a) sob o CPF de nº 351.191.618-63, Agente

Administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 55, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 418,80 m²
PERÍMETRO: 86,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tuanne Ribeiro Barbosa Da Silva, Filho(a) de Homero Dias Barbosa e Dulce Jose Ribeiro, portador(a) do RG de nº 33889309, inscrito(a) sob o CPF de nº 053.563.151-04, Cabeleireira, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 56, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 454,46 m²
PERÍMETRO: 90,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ketulem Haiane Pereira Gonçalves, Filho(a) de Edmundo Gonçalves e Ivanilda Pereira Da Cruz, portador(a) do RG de nº 24243809, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.184.811-58, Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 56, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 450,75 m²
PERÍMETRO: 90,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Aparecido Rocha De Jesus, Filho(a) de Jose Rocha De Jesus e Laurinda Alves De Jesus SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 724.696.842-34, Professor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Izaete Pereira Da Cruz, Zeladora, portador(a) do RG de nº 24488941, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.529.531-06, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 56, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 451,65 m²
PERÍMETRO: 90,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bruno Pastro Zanatta, Filho(a) de Ademir José Zanatta e Gorete Pastro Zanatta, portador(a) do RG de nº 25855646, inscrito(a) sob o CPF de nº 053.319.821-66, Engenheiro Florestal, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 56, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 445,22 m²
PERÍMETRO: 89,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 449,90 m²
PERÍMETRO: 90,20 m

152

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dayane Targino Da Silva, Filho(a) de José Braz Targino e Marcilene Fernandes Targino, portador(a) do RG de nº 21595828, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.348.501-29, Técnica Em Infermagem, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Quadra 56, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 453,75 m²
PERÍMETRO: 90,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 447,00 m²
PERÍMETRO: 89,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Denivaldo Peer Dos Santos, Filho(a) de Vivaldo Peer e Maria Leal Peer, portador(a) do RG de nº 609719 SESP/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 784.457.791-68, Operador De Caldeira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Jaqueline Martins Souza Dos Santos, Agente De Saúde, portador(a) do RG de nº 1263789, inscrito(a) sob o CPF de nº 634.817.232-53, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 56, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 456,85 m²
PERÍMETRO: 91,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Denivaldo Peer Dos Santos, Filho(a) de Vivaldo Peer e Maria Leal Peer, portador(a) do RG de nº 609719 SESP/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 784.457.791-68, Operador De Caldeira, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Jaqueline Martins Souza Dos Santos, Agente De Saúde, portador(a) do RG de nº 1263789, inscrito(a) sob o CPF de nº 634.817.232-53, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 56, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 903,30 m²
PERÍMETRO: 120,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 421,30 m²
PERÍMETRO: 87,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 56 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Katia Pereira Celestino Dos Santos, Filho(a) de João Batista Pereira Celestino e Acenira Celestino, portador(a) do RG de nº 26643596 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 955.412.842-87, Pedagoga, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Adriano José Dos Santos, Motorista, portador(a) do RG de nº 21363013, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.534.331-19, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 56, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.

153

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 466,55 m²
PERÍMETRO: 90,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 24-25
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosangela Lopes De Souza, Filho(a) de João Penha Filho e Maria José Lopes, portador(a) do RG de nº 279797382, inscrito(a) sob o CPF de nº 176.209.078-31, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Oriente, Quadra 57, Lote 24/25, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 767,35 m²
PERÍMETRO: 113,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 27-28
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José André Do Nascimento, Filho(a) de Angelim Teixeira Do Nascimento e Orlandina Andre Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 17160200 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.968.002-20, Servidor Público, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Gilda Taveira Dos Santos Nascimento, Servidor Público, portador(a) do RG de nº 35643897, inscrito(a) sob o CPF de nº 578.018.602-25, residente e domiciliado na Rua Ouro Branco, Quadra 57, Lote 27/28, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 494,85 m²
PERÍMETRO: 89,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Janice Margarete Dos Santos, Filho(a) de José Ribeiro Dos Santos e Jurjelina Rosa Dos Santos, portador(a) do RG de nº 731328, inscrito(a) sob o CPF de nº 698.595.232-15, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 57, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 291,75 m²
PERÍMETRO: 75,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Luzia Luziano, Filho(a) de José Raimundo Luziano e Mariana Da Conceição Luziano, portador(a) do RG de nº 408895, inscrito(a) sob o CPF de nº 409.052.252-87, Secretária Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 57, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 863,53 m²
PERÍMETRO: 115,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cláucilani Peter Gerke, Filho(a) de Martin Peter e Amelina Buss Peter, portador(a) do RG de nº 16536231 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.650.061-70, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Isnaudo Gerke, Autônomo, portador(a) do RG de nº 31781349, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.009.122-91, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 57, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 443,50 m²
PERÍMETRO: 92,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Martin Vernek, Filho(a) de Teodoro Vernek e Frida Vernek, portador(a) do RG de nº 28781830, inscrito(a) sob o CPF de nº 369.488.102-68, Agricultor, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 57, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 454,75 m²
PERÍMETRO: 91,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 227,73 m²
PERÍMETRO: 60,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 05A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Oseas Teotonio, Filho(a) de Jose Teotonio e Istanilla Soares Dos Santos Teotonio, portador(a) do RG de nº 570342 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 680.798.502-91, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Lucilene Correia Da Silva Teotonio, Do Lar, portador(a) do RG de nº 17221811, inscrito(a) sob o CPF de nº 606.803.262-00, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 57, Lote 05A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 210,02 m²
PERÍMETRO: 58,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Susana Geremias Dias, Filho(a) de Antônio Rosa Dias e Rosa Geremias, portador(a) do RG de nº 23655283, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.690.941-09, Auxiliar De Sala, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 57, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 464,40 m²
PERÍMETRO: 90,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adailton Fernandes Fritz, Filho(a) de Antenor De Oliveira Fritz e Maria Zélia Fernandes Fritz, portador(a) do RG de nº 31783783 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 782.813.342-15, Operador De Máquinas, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Nathiele Dos Santos Cruz, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 24064980, inscrito(a) sob o

CPF de nº 700.083.431-52, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 57, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.132,29 m²
PERÍMETRO: 164,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 448,80 m²
PERÍMETRO: 89,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Izabel Geremias Dias, Filho(a) de Antonio Rosa Dias e Rosa Geremias, portador(a) do RG de nº 24361623, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.083.141-36, Operadora De Caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 57, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 432,90 m²
PERÍMETRO: 88,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geralda Dos Santos Sousa, Filho(a) de Joaquim Alexandre De Sousa e Luzia Pereira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 24782866, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.858.481-29, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 57, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 471,25 m²
PERÍMETRO: 91,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marinéia Antoniolo, Filho(a) de Belmiro Antoniolo e Maria Zuleide Antoniolo, portador(a) do RG de nº 18658385, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.707.131-74, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 57, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 437,45 m²
PERÍMETRO: 89,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanessa Vieira De Souza Maximiano, Filho(a) de David Ribeiro Maximiano e Eva Vieira De Souza Maximiano, portador(a) do RG de nº 29968470, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.221.131-50, Auxiliar De Cozinha, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 57, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 280,80 m²
PERÍMETRO: 79,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 218,20 m²
PERÍMETRO: 74,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 255,85 m²
PERÍMETRO: 77,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 840,32 m²
PERÍMETRO: 146,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 1.581,28 m²
PERÍMETRO: 202,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 263,20 m²
PERÍMETRO: 77,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 378,98 m²
PERÍMETRO: 84,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 347,39 m²
PERÍMETRO: 82,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 329,34 m²
PERÍMETRO: 79,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 276,18 m²
PERÍMETRO: 74,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 490,55 m²
PERÍMETRO: 95,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 23
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosangela Lopes De Souza, Filho(a) de João Penha Filho e Maria José Lopes, portador(a) do RG de nº 279797382, inscrito(a) sob o CPF de nº 176.209.078-31, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Travessa Oriente, Quadra 57, Lote 23, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 454,35 m²
PERÍMETRO: 90,49 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 222,27 m²
PERÍMETRO: 64,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 57 LOTE 29
ÁREA TOTAL: 616,96 m²
PERÍMETRO: 109,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lenilsa Pereira De Oliveira Sales, Filho(a) de Ludugerio Moreira de Oliveira e Terezinha Pereira de Oliveira, portador(a) do RG de nº 33988692, inscrito(a) sob o CPF de nº 485.643.542-68, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 58, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 574,06 m²
PERÍMETRO: 98,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 01A
ÁREA TOTAL: 437,70 m²
PERÍMETRO: 89,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Osmilda Knechtel De Souza, Filho(a) de Emilio Knechtel e Hilda Kruger, portador(a) do RG de nº 1130770 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.704.212-12, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Vilmar Batista De Souza, Diarista, portador(a) do RG de nº 694837, inscrito(a) sob o CPF de nº 592.276.132-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 58, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 469,45 m²
PERÍMETRO: 92,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Naubis Apolonio Ferreira, Filho(a) de Daniel Augusto Ferreira e Luzimar Apolonio Ferreira, portador(a) do RG de nº 000939552, inscrito(a) sob o CPF de nº 894.522.912-49, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 58, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 257,35 m²
PERÍMETRO: 64,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 03A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Maria Da Silva Felipe, Filho(a) de Realino Da Silva e Sebastiana Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 31625444 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 321.574.791-04, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória De Bens, com Helio Da Costa Felipe, Aposentado, portador(a) do RG de nº 32682948, inscrito(a) sob o CPF de nº 109.681.641-53, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 58, Lote 03A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 274,55 m²
PERÍMETRO: 66,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 04A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Márcio Geremias Dias, Filho(a) de Antonio Rosa Dias e Rosa Geremias, portador(a) do RG de nº 24782327, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.727.911-37, Eletricista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 58, Lote 04A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 414,35 m²
PERÍMETRO: 87,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 04B
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Isaías Dos Santos, Filho(a) de José Dos Santos e Dolores da Silva Santos, portador(a) do RG de nº 673846 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.854.712-04, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Gilvania Aparecida Dos Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 1012044, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.209.152-94, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 58, Lote 04B, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 498,26 m²
PERÍMETRO: 94,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 05A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Apoliana Batista Lima, Filho(a) de Valdemar Da Costa Lima e Doralice Batista De Lima, portador(a) do RG de nº 19705751, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.197.481-51, Operadora De Caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 58, Lote 05A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 481,43 m²
PERÍMETRO: 97,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 05B
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Apoliana Batista Lima, Filho(a) de Valdemar Da Costa Lima e Doralice Batista De Lima, portador(a) do RG de nº 19705751, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.197.481-51, Operador

De Caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 58, Lote 05B, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 501,22 m²
PERÍMETRO: 96,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Moises Da Silva, Filho(a) de Vitalina Rodrigues Da Silva, portador(a) do RG de nº 1142409, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.166.472-86, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 58, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 583,55 m²
PERÍMETRO: 110,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 06A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Lopes, Filho(a) de Pedro Rodrigues Lopes e Maria Da Conceição Lopes, portador(a) do RG de nº 28334094 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 882.926.301-04, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Dolores Da Silva Lopes, Aposentada, portador(a) do RG de nº 20272405, inscrito(a) sob o CPF de nº 385.567.312-87, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 58, Lote 06A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 360,30 m²
PERÍMETRO: 78,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 526,45 m²
PERÍMETRO: 91,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 246,45 m²
PERÍMETRO: 67,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Apoliana Batista Lima, Filho(a) de Valdemar Da Costa Lima e Doralice Batista De Lima, portador(a) do RG de nº 19705751, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.197.481-51, Operadora De Caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 58, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 298,45 m²
PERÍMETRO: 79,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 58 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 450,40 m²
PERÍMETRO: 89,50 m

160

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 01-02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosineide Oliveira Rodrigues Gerardi, Filho(a) de Jose Pereira Rodrigues e Erenita De Oliveira Rodrigues, portador(a) do RG de nº 17687896 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.585.111-31, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Leandro Girardi, Motorista, portador(a) do RG de nº 16742010, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.249.521-44, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 59, Lote 1/02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 462,49 m²
PERÍMETRO: 90,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Madalena Da Silva Trombetta, Filho(a) de Benicio Euzebio Da Silva e Izaura Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº 547744, inscrito(a) sob o CPF de nº 562.335.662-15, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 59, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 435,14 m²
PERÍMETRO: 88,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edson Pereira Da Silva, Filho(a) de Benicio Euzebio da Silva e Izaura Pereira da Silva, portador(a) do RG de nº 424616, inscrito(a) sob o CPF de nº 390.080.102-91, Agricultor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 59, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 446,21 m²
PERÍMETRO: 88,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 04A
ÁREA TOTAL: 421,80 m²
PERÍMETRO: 86,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nali Pinheiro Fritz, Filho(a) de Joao Pinheiro Neto e Lurdes Maria de Fritz, portador(a) do RG de nº 19109954 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.971.251-06, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Abdon Santos Matos, Cabeleireiro, portador(a) do RG de nº 455540, inscrito(a) sob o CPF de nº 142.219.931-20, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 59, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 228,65 m²
PERÍMETRO: 60,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 700,50 m²
PERÍMETRO: 122,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 465,17 m²
PERÍMETRO: 92,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Creusa Pereira Da Cunha, Filho(a) de Jovelino Da Silva Pereira e Maria Gonzaga Pereira, portador(a) do RG de nº 22183981, inscrito(a) sob o CPF de nº 390.187.332-53, Pensionista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 59, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 434,50 m²
PERÍMETRO: 88,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 232,30 m²
PERÍMETRO: 61,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 230,10 m²
PERÍMETRO: 60,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marinalva Peer Dos Santos, Filho(a) de Vivaldo Peer e Maria Leal Peer Dos Santos, portador(a) do RG de nº 1253282, inscrito(a) sob o CPF de nº 359.635.142-15, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 59, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 445,40 m²
PERÍMETRO: 90,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 441,25 m²
PERÍMETRO: 89,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 59 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 503,45 m²
PERÍMETRO: 93,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wesley Cieslak Da Silva, Filho(a) de Seir Medeiro Da Silva e Simone Cieslak, portador(a) do RG de nº 27215750, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.439.851-44, Vendedor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 60, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 241,85 m²
PERÍMETRO: 62,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 01A
ÁREA TOTAL: 209,21 m²
PERÍMETRO: 57,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Soeli Terezinha Castioni Ceccon, Filho(a) de Guerino Castioni e Isabel Suelo Castioni, portador(a) do RG de nº 16184149 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.086.372-34, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marcos Antônio Ceccon, Professor, portador(a) do RG de nº 16287711, inscrito(a) sob o CPF de nº 658.651.112-72, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 60, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 439,80 m²
PERÍMETRO: 89,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Soeli Terezinha Castioni Ceccon, Filho(a) de Guerino Castioni e Isabel Suelo Castioni, portador(a) do RG de nº 16184149 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.086.372-34, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marcos Antônio Ceccon, Professor, portador(a) do RG de nº 16287711, inscrito(a) sob o CPF de nº 658.651.112-72, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 60, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 443,65 m²
PERÍMETRO: 89,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleonice Margarida Da Costa Silva, Filho(a) de Efigênio Alves Da Costa e Geralda Margarida Da Cruz, portador(a) do RG de nº 18216447 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.929.611-71, Lavradora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com José Alves Da Silva Filho, Lavrador, portador(a) do RG de nº 16184297, inscrito(a) sob o CPF de nº 581.403.442-49, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 60, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 474,63 m²
PERÍMETRO: 91,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dalvam Machado Marques, Filho(a) de Adão Luciano Marques e Sirlene Francisca Machado Marques, portador(a) do RG de nº 26123711, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.564.311-

59, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 60, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 450,75 m²
PERÍMETRO: 90,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosivan Cardoso, Filho(a) de Geraldo Cardoso Da Silva e Lucia Helena Cardoso, portador(a) do RG de nº 18809545 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.824.492-66, Eletricista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Francimeire De Souza Erreira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 29264987, inscrito(a) sob o CPF de nº 717.676.652-53, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 60, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 428,75 m²
PERÍMETRO: 89,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 463,70 m²
PERÍMETRO: 90,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 446,85 m²
PERÍMETRO: 89,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 258,80 m²
PERÍMETRO: 64,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 09A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raimundo Pinheiro De Lima, Filho(a) de Manoel Casimiro de Lima e Maria Merce Pinheiro, portador(a) do RG de nº 56381207 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 222.548.898-34, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória De Bens, com Eva Fernandes Da Silva, Aposentada, portador(a) do RG de nº 32005750, inscrito(a) sob o CPF de nº 827.100.312-72, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 60, Lote 09A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 234,75 m²
PERÍMETRO: 61,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 388,40 m²
PERÍMETRO: 85,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Pereira Dos Santos, Filho(a) de Aristides Matos Dos Santos e Judite Pereira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 34895457, inscrito(a) sob o CPF de nº 892.470.945-34, Merendeira, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 60, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 448,95 m²
PERÍMETRO: 90,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Simone Cieslak, Filho(a) de Sergio Cieslak e Feancisca Granja de Sousa, portador(a) do RG de nº 19706626, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.375.631-30, Auxiliar Administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 60, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 266,31 m²
PERÍMETRO: 65,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 60 LOTE 12A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eraldo Marques Da Costa, Filho(a) de Ademar José Da Costa e Tereza Marques Da Costa, portador(a) do RG de nº 749097, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.739.381-07, Gerente De Manutenção, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 60, Lote 12A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 196,29 m²
PERÍMETRO: 56,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tatila Dos Santos Pedro Mendes, Filho(a) de Valmir Da Silva Pedro e Marilza Costa Dos Santos, portador(a) do RG de nº 31425917 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 071.750.931-10, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Clebson Mendes, Autônomo, portador(a) do RG de nº 24377996, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.753.081-17, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 61, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 189,90 m²
PERÍMETRO: 55,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ducimane Da Silva Milhomen De Almeida, Filho(a) de Francisco De Assis Pereira Milhomen e Maria Aparecida Silva Milhomem, portador(a) do RG de nº 19808194 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.900.441-09, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Fabiano Ferreira De Almeida, Produtor Rural, portador(a) do RG de nº 15451240, inscrito(a) sob o CPF de nº 699.339.442-15, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 61, Lote 01A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 243,05 m²
PERÍMETRO: 62,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Grazielly Faustino Dos Santos, Filho(a) de Jonas Pereira Dos Santos e Maria Helena Faustino Dos Santos, portador(a) do RG de nº 25049763 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.298.981-07, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Flávio Do Nascimento, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 18472362, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.079.051-09, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 61, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 415,00 m²
PERÍMETRO: 85,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 431,50 m²
PERÍMETRO: 87,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jane Repke Bathe, Filho(a) de Helena Repke, portador(a) do RG de nº 23216930 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 715.843.312-91, Lavradora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sebastião Bathe, Lavrador, portador(a) do RG de nº 32577419, inscrito(a) sob o CPF de nº 389.114.002-97, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 61, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 249,43 m²
PERÍMETRO: 63,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 04A
ÁREA TOTAL: 236,85 m²
PERÍMETRO: 62,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanessa Freire Reis, Filho(a) de Geraldo Rosa Reis e Marly Pereira Freire Reis, portador(a) do RG de nº 26779455, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.361.961-41, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 61, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 397,25 m²
PERÍMETRO: 89,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izidro Almeida Da Rosa, Filho(a) de Urbelino Antunes De Almeida e Ibraina Villar Fraga, portador(a) do RG de nº 06808220, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.048.471-49, Operador De Máquinas, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 61, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 442,40 m²
PERÍMETRO: 89,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonardo Gomes Barbosa, Filho(a) de Sebastião De Paula Barbosa e Raimunda Gomes Barbosa, portador(a) do RG de nº 13584995 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.441.881-15, Professor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Lourença Maria Nunes Mendes, Autônoma, portador(a) do RG de nº 12916617, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.495.421-01, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 61, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 448,80 m²
PERÍMETRO: 90,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecida Antonio Da Silva, Filho(a) de Israel Antonio Da Silva e Iracema Francisca Da Silva, portador(a) do RG de nº 36871460, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.338.891-05, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 61, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 470,70 m²
PERÍMETRO: 94,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roberto Cassimiro, Filho(a) de Nascimento Cassimiro Sobrinho e Luzia Martins Cassimiro, portador(a) do RG de nº 649146 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 631.851.722-72, Eletricista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Gildete Cardoso Santos Casimiro, Professora, portador(a) do RG de nº 35064072, inscrito(a) sob o CPF de nº 623.303.572-49, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 61, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 354,00 m²
PERÍMETRO: 76,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 09A
ÁREA TOTAL: 187,05 m²
PERÍMETRO: 56,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Michele Lima Rios, Filho(a) de Rogerio Rios de Miranda e Solangela Lima de Sa, portador(a) do RG de nº 24263532, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.191.681-42, Auxiliar De Estopadeiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 61, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 492,15 m²
PERÍMETRO: 95,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Dos Santos Teixeira, Filho(a) de Erpidio Teixeira e Maria Lúcia Dos Santos Teixeira, portador(a) do RG de nº 723102, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.267.529-47, Supervisor De Crédito, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Demétrio Martins De Oliveira, Quadra 61, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 443,30 m²
PERÍMETRO: 89,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 61 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laudicéia Gude Germano Da Silva, Filho(a) de Arnildo Luiz Germano e Silenia Gude Germano, portador(a) do RG de nº 34055851 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 694.049.412-04, Zeladora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Antônio Francisco Lima Da Silva, Autônomo, portador(a) do RG de nº 448366, inscrito(a) sob o CPF de nº 582.094.762-20, residente e domiciliado na Rua Demétrio Martins De Oliveira, Quadra 61, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 445,65 m²
PERÍMETRO: 89,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 01-02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Martins, Filho(a) de Almerino Martins Gomes e Matilia Fidelis Teodora, portador(a) do RG de nº 465572 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 456.894.902-53, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Vanderléia Matias Vieira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 000617133, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.657.722-34, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 62, Lote 1/02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 823,91 m²
PERÍMETRO: 135,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 02A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laudinéia Aparecida Da Silva Queiroz Cardoso, Filho(a) de Zauri De Queiroz e Marinelia Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 1622808 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.240.841-07, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sandro Lucio Rocha Cardoso, Atendente, portador(a) do RG de nº 862189, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.305.281-70, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 62, Lote 02A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 366,12 m²
PERÍMETRO: 84,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Martins, Filho(a) de Almerino Martins Gomes e Matilia Fidelis Teodora, portador(a) do RG de nº 465572 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 456.894.902-53, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Vanderléia Matias

Vieira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 000617133, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.657.722-34, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 62, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 284,00 m²
PERÍMETRO: 71,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amadeus Inglês Da Silva, Filho(a) de Joanim Inglês Da Silva e Brandina Santiago Da Silva, portador(a) do RG de nº 26779412, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.335.181-64, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 62, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 437,20 m²
PERÍMETRO: 98,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 317,80 m²
PERÍMETRO: 89,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 526,45 m²
PERÍMETRO: 96,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 565,17 m²
PERÍMETRO: 97,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marli Aparecida Marinho Da Silva, Filho(a) de Dimas Marinho Da Silva e Juvercina Moreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 33989427, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.590.882-34, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 62, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 715,05 m²
PERÍMETRO: 118,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivo Rodrigues De Carvalho, Filho(a) de Osmilto Barbosa De Carvalho e Maristélia Rodrigues Da Costa, portador(a) do RG de nº 27096394, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.922.801-57, Operador De Caldeira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 62, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 143,95 m²
PERÍMETRO: 54,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Martins, Filho(a) de Almerio Martins Gomes e Matilia Fidelis Teodora, portador(a) do RG de nº 465572 SESPDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 456.894.902-53, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Vanderléia Matias Vieira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 000617133, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.657.722-34, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 62, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 501,44 m²
PERÍMETRO: 135,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sebastião Alves Moreira, Filho(a) de Antonio Alves Moreira e Juliêta Rodrigues Moreira, portador(a) do RG de nº MG10459166 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 842.613.076-34, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Maria Aparecida De Melo Moreira, Do Lar, portador(a) do RG de nº MG12847159, inscrito(a) sob o CPF de nº 828.606.882-34, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 62, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 322,95 m²
PERÍMETRO: 72,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andrine Eliane De Melo Moreira, Filho(a) de Sebastião Alves Moreira e Maria Aparecida De Melo Moreira, portador(a) do RG de nº 24488984, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.506.351-48, Zeladora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 62, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 242,60 m²
PERÍMETRO: 62,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosenilda Gomes Daniel Da Silva, Filho(a) de Sebastiao Gomes Daniel e Catarina França Daniel, portador(a) do RG de nº 28202597 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.618.901-50, Agente Administrativo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Denilson Oliveira Da Silva, Pedreiro, portador(a) do RG de nº 21128669, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.922.431-71, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 62, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 254,91 m²
PERÍMETRO: 83,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 245,85 m²
PERÍMETRO: 81,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jovenal Dos Reis, Filho(a) de Otávio Dos Reis e Maria Julia Dos Reis, portador(a) do RG de nº 1486203, inscrito(a) sob o CPF de nº 321.131.539-04, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 62, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 500,95 m²
PERÍMETRO: 96,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 559,55 m²
PERÍMETRO: 99,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 373,72 m²
PERÍMETRO: 78,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 62 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leidiane De Oliveira Sales, Filho(a) de Edvaldo Barbosa Sales e Lucimar Fonseca De Oliveira Sales, portador(a) do RG de nº 28802675 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 068.206.771-70, Agente Fiscal, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Edson Efrain Vieira, Engenheiro Agrônomo, portador(a) do RG de nº 23584343, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.760.901-29, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 62, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 348,70 m²
PERÍMETRO: 75,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roberto Cassimiro, Filho(a) de Nascimento Cassimiro Sobrinho e Luzia Martins Cassimiro, portador(a) do RG de nº 649146 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 631.851.722-72, Eletricista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Gildete Cardoso Santos Cassimiro, Professora, portador(a) do RG de nº 35064072, inscrito(a) sob o CPF de nº 623.303.572-49, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 63, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 277,30 m²
PERÍMETRO: 66,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daniel Alves Gonçalves, Filho(a) de Otávio Nunes Gonçalves e Francisca Alves Gonçalves, portador(a) do RG de nº 35641576, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.890.281-10, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 63, Lote 01A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 260,75 m²
PERÍMETRO: 64,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 373,65 m²
PERÍMETRO: 84,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Thainá Do Carmo Santos, Filho(a) de José Ione Santos e Cirlene Pereira do Carmo, portador(a) do RG de nº 24243060, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.012.501-57, Operadora De Caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Demetrio Martins De Oliveira, Quadra 63, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 451,65 m²
PERÍMETRO: 89,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 445,05 m²
PERÍMETRO: 89,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valquiria Acker, Filho(a) de Wandir Acker e Anita Eggert Acker, portador(a) do RG de nº 19900678 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.607.831-80, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Valdeir Antoniolo, Agricultor, portador(a) do RG de nº 17465788, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.808.711-05, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 63, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 368,40 m²
PERÍMETRO: 79,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claussinéia Gude Germano, Filho(a) de Arnildo Luiz Germano e Silenia Gude Germano, portador(a) do RG de nº 17222648, inscrito(a) sob o CPF de nº 783.363.172-87, Zeladora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 63, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 622,10 m²
PERÍMETRO: 100,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Antonio Dos Santos, Filho(a) de José Dos Santos e Maria José De Oliveira Santos, portador(a) do RG de nº 19215657 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.540.359-49, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Cristina Macedo Souza Dos Santos, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 16669517, inscrito(a) sob o CPF de nº

012.429.451-05, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 63, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 883,85 m²
PERÍMETRO: 148,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roseli Da Silva Moreira, Filho(a) de Arilton Louzada Moreira e Noeli da Silva Moreira, portador(a) do RG de nº 23152613, inscrito(a) sob o CPF de nº 039.264.691-96, Auxiliar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 63, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 263,15 m²
PERÍMETRO: 72,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Benalva Antoniolo, Filho(a) de Belmiro Antoniolo e Maria Zuleide Antoniolo, portador(a) do RG de nº 23999420, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.497.931-30, Lavradora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 63, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 278,95 m²
PERÍMETRO: 73,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 334,90 m²
PERÍMETRO: 73,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 317,30 m²
PERÍMETRO: 72,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 749,90 m²
PERÍMETRO: 129,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 815,35 m²
PERÍMETRO: 129,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edmaura Pereira Xavier Soares, Filho(a) de Sebastião Francisco Xavier e Maria Pereira Xavier, portador(a) do RG de nº 20228929 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 478.879.902-20, Lavradora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com João Bosco

Soares, Lavrador, portador(a) do RG de nº 427428, inscrito(a) sob o CPF de nº 312.442.112-49, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 63, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 446,15 m²
PERÍMETRO: 89,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanice Miranda Da Silva, Filho(a) de Lacy Vieira Da Silva e Genice Maria De Jesus Silva, portador(a) do RG de nº 000837435, inscrito(a) sob o CPF de nº 818.732.802-97, Lavradora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 63, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 441,40 m²
PERÍMETRO: 88,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 63 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lionel Quinto De Souza, Filho(a) de Natanael Quinto De Souza e Isabel Pereira De Souza, portador(a) do RG de nº 32898410 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 643.697.732-53, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sirlei Silva França, Autônoma, portador(a) do RG de nº 000692814, inscrito(a) sob o CPF de nº 649.707.872-04, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 63, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 485,16 m²
PERÍMETRO: 91,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvanir Dos Santos Miranda De Carvalho, Filho(a) de Sebastião Miranda e Maria Aparecida dos Santos Miranda, portador(a) do RG de nº 17687250 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.723.631-95, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com José Aparecido De Carvalho, Operador De Máquinas, portador(a) do RG de nº 349358795, inscrito(a) sob o CPF de nº 272.110.948-00, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 64, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 448,75 m²
PERÍMETRO: 89,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 01A
ÁREA TOTAL: 415,50 m²
PERÍMETRO: 86,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joaquin Fernandes Da Silva, Filho(a) de Clemente Ribeiro Da Silva e Minervina Fernandes Da Silva, portador(a) do RG de nº 02196379, inscrito(a) sob o CPF de nº 208.992.971-53, Pensionista, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Celino De Oliveira, Quadra 64, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 464,40 m²
PERÍMETRO: 91,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Renata Bento Alves Do Carmo, Filho(a) de Izaias Alves do Carmo e Leonilia Bento do Carmo, portador(a) do RG de nº 17627737, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.345.391-46, Cabeleireira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Celino De Oliveira, Quadra 64, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 453,20 m²
PERÍMETRO: 90,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eneilson Moraes De Oliveira, Filho(a) de Esmael Batista De Oliveira e Eroildes Moraes De Oliveira, portador(a) do RG de nº 29183219, inscrito(a) sob o CPF de nº 736.652.312-72, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Celino De Oliveira, Quadra 64, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 453,30 m²
PERÍMETRO: 90,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 64 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzilene Caíres Da Silva Santoni, Filho(a) de Luiz Joaquim De Caíres e Maria Caíres Da Silva, portador(a) do RG de nº 16848632 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.931.281-35, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Luciano José Santoni, Autônomo, portador(a) do RG de nº 15279260, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.349.931-95, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 64, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 443,43 m²
PERÍMETRO: 90,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Melo Moreira, Filho(a) de Onofre Milico De Melo e Ermelinda Ferreira De Melo, portador(a) do RG de nº MG12847159 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 828.606.882-34, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sebastião Alves Moreira, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº MG10459166, inscrito(a) sob o CPF de nº 842.613.076-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 65, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 311,30 m²
PERÍMETRO: 71,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vania Cristina Da Silva, Filho(a) de Vanderlon Luiz da Silva e Adelvanir Alves da Silva, portador(a) do RG de nº 32898371 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 903.518.002-04, Vendedora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Julio Joventino

Da Silva, Auxiliar De Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 17745136, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.106.891-13, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 65, Lote 01A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 145,04 m²
PERÍMETRO: 49,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vania Cristina Da Silva, Filho(a) de Vanderlon Luiz Da Silva e Adelvanir Alves Da Silva, portador(a) do RG de nº 32898371 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 903.518.002-04, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Julio Joventino Da Silva, Embocador, portador(a) do RG de nº 17745136, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.106.891-13, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 65, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 491,50 m²
PERÍMETRO: 93,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 446,10 m²
PERÍMETRO: 90,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Priscila Murakami, Filho(a) de Toshifumi Murakami e Cleide Maria Silvestre Murakami, portador(a) do RG de nº 8636911, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.199.229-52, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 65, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 198,80 m²
PERÍMETRO: 56,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 262,60 m²
PERÍMETRO: 64,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andreza De Souza Santos, Filho(a) de Jonas Mendes Dos Santos e Marinete Guimarães De Souza, portador(a) do RG de nº 20359500, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.581.592-63, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 65, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 474,47 m²
PERÍMETRO: 92,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 65 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 669,69 m²

PERÍMETRO: 105,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose Silva De Jesus, Filho(a) de João Santana De Jesus e Nair Da Silva De Jesus, portador(a) do RG de nº 000680737, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.461.881-20, Tratorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Celino De Oliveira, Quadra 66, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 242,35 m²
PERÍMETRO: 64,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jocilene Boasquevisque De Oliveira, Filho(a) de Joel Santiago De Oliveira e Vanuza Boasquevisque, portador(a) do RG de nº 22184090, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.549.701-56, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 66, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 251,33 m²
PERÍMETRO: 66,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 242,19 m²
PERÍMETRO: 67,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 176,15 m²
PERÍMETRO: 55,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 199,80 m²
PERÍMETRO: 60,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ronildo Rocha De Souza, Filho(a) de Joaquim José De Souza e Maria Rocha De Souza, portador(a) do RG de nº 05876150, inscrito(a) sob o CPF de nº 807.189.491-53, Auxiliar Administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 66, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 209,88 m²
PERÍMETRO: 61,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Islene Pereira Dos Santos, Filho(a) de Isnaldo Pereira Dos Santos e Idalina Pereira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 20437544, inscrito(a) sob o CPF de nº 735.914.402-72, Operadora

de Caixa, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 66, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 203,68 m²
PERÍMETRO: 61,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 192,70 m²
PERÍMETRO: 59,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucas Bueno De Campos, Filho(a) de José Gomes De Campos e Maria Bueno De Campos, portador(a) do RG de nº 23152591 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.173.171-33, Desempregado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Joziane Ribeiro De Melo, portador(a) do RG de nº 27914780, inscrito(a) sob o CPF de nº 064.096.301-31, residente e domiciliado na Rua José Celino De Oliveira, Quadra 66, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 203,15 m²
PERÍMETRO: 60,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Thais Gomes Carnaúba E Silva, Filho(a) de Paulo Sérgio Carnauba e Maria De Lurdes Aguiar Gomes, portador(a) do RG de nº 26607336 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.057.521-48, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com João Fernando Rodrigues E Silva, Motorista, portador(a) do RG de nº 19944314, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.393.101-17, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 66, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 209,99 m²
PERÍMETRO: 62,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucilene Gomes Vieira, Filho(a) de Anizio Gomes Vieira e Zenitta Rodrigues Vieira, portador(a) do RG de nº 20518668, inscrito(a) sob o CPF de nº 888.213.232-34, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 66, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 213,85 m²
PERÍMETRO: 63,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 192,00 m²
PERÍMETRO: 58,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 202,00 m²
PERÍMETRO: 60,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aderaldo Gomes Da Silva, Filho(a) de Calixto Gomes Da Silva e Maria Gonçalves De Oliveira Da Silva, portador(a) do RG de nº 000822475, inscrito(a) sob o CPF de nº 696.533.482-72, Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Itamar Franco, Quadra 66, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 212,90 m²
PERÍMETRO: 62,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bruno Jhalisson Vieira Da Silva, Filho(a) de Ademilson Gomes Da Silva e Lucilene Gomes Vieira, portador(a) do RG de nº 24794147, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.614.891-58, Auxiliar De Produção, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 66, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 218,20 m²
PERÍMETRO: 62,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivone De Souza Teixeira, Filho(a) de João Ricarte Teixeira Filho e Judite Soares de Souza, portador(a) do RG de nº 22839933, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.456.981-93, Vendedora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Celino De Oliveira, Quadra 66, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 197,80 m²
PERÍMETRO: 59,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 266,00 m²
PERÍMETRO: 66,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 66 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdecir Pereira Carvalho, Filho(a) de José Pereira Carvalho e Sebastiana Firmina De Carvalho, portador(a) do RG de nº 22837183 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 708.168.402-53, Vigia, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sirlei Carlos Carvalho, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 19203632, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.336.751-83, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 66, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 248,60 m²
PERÍMETRO: 65,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marco De Souza, Filho(a) de João De Souza e Luzia Gama De Souza, portador(a) do RG de nº 18980031, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.762.921-63, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, Quadra 67, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 328,41 m²
PERÍMETRO: 73,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 209,70 m²
PERÍMETRO: 62,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 206,35 m²
PERÍMETRO: 61,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 270,45 m²
PERÍMETRO: 67,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elisangela Vieira Machado Da Silva, Filho(a) de Ada o Vieira Machado e Maria Das Mercês Xavier De Machado, portador(a) do RG de nº 25049259 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 852.179.052-04, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Daniel Firmino Da Silva, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 34396896, inscrito(a) sob o CPF de nº 602.215.182-15, residente e domiciliado na Rua José Celino De Oliveira, Quadra 67, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 209,55 m²
PERÍMETRO: 61,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 205,80 m²
PERÍMETRO: 61,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 210,46 m²
PERÍMETRO: 61,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 209,90 m²

180

PERÍMETRO: 61,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 201,95 m²
PERÍMETRO: 60,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Verônica De Assis Miranda, Filho(a) de Manuel Augusto Miranda e Luzia Aparecida Guedes De Assis, portador(a) do RG de nº 36403423, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.013.081-02, Zeladora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 67, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 206,80 m²
PERÍMETRO: 61,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 202,75 m²
PERÍMETRO: 60,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 206,80 m²
PERÍMETRO: 61,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Oziel Pereira Da Silva, Filho(a) de Geraldo Pereira Da Silva e Maria Aparecida Da Silva, portador(a) do RG de nº 24360821 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.066.041-45, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Raiane De Souza Araujo, Do Lar, portador(a) do RG de nº 33577145, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.829.361-47, residente e domiciliado na Rua José Celino De Oliveira, Quadra 67, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 204,20 m²
PERÍMETRO: 60,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 206,80 m²
PERÍMETRO: 61,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sonêa Maria Pereira Da Silva, Filho(a) de Antonio Pereira Da Silva e Maria José Da Silva, portador(a) do RG de nº 718271 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 602.397.782-00, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Francisco Gonsalves Pereira, Aposentado, portador(a) do RG de nº 274207, inscrito(a) sob o CPF de nº 369.454.801-

78, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 67, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 205,00 m²
PERÍMETRO: 61,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Solange Buss, Filho(a) de Valentim Buss e Cenira Will Buss, portador(a) do RG de nº 22837159, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.207.891-13, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Celino De Oliveira, Quadra 67, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 230,60 m²
PERÍMETRO: 62,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 67 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sebastião Almeida, Filho(a) de Estanoslau Paes De Almeida e Dejanira Santos De Almeida, portador(a) do RG de nº 21161798, inscrito(a) sob o CPF de nº 436.749.769-00, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 67, Lote 17, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 244,10 m²
PERÍMETRO: 65,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Weliton Jacomino Machado, Filho(a) de Arnaldo Machado e Marilde Aparecida Jacomino, portador(a) do RG de nº 28968298 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.401.361-06, Mecânico, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Juliana Baudson Martins, Secretária, portador(a) do RG de nº 30219558, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.032.551-55, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 68, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 216,05 m²
PERÍMETRO: 61,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Katibianca Souza Da Silva, Filho(a) de Rogério Miguel Da Silva e Cássia Souza Leal, portador(a) do RG de nº 23958910, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.839.271-50, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 68, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 205,23 m²
PERÍMETRO: 59,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonilda Michele Carvalho Gomes De Oliveira, Filho(a) de Valdemar Rodrigues Gomes e Marli Menezes De Carvalho, portador(a) do RG de nº 17268303 SSP/MT, inscrito(a) sob

o CPF de nº 008.785.161-07, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Alexandre Lopes De Oliveira, Motorista, portador(a) do RG de nº 18216641, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.461.851-05, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 68, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 178,30 m²
PERÍMETRO: 56,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jeferson Zamoner Da Silva, Filho(a) de Valdeci Ferreira Da Silva e Maria Lúcia Zamoner, portador(a) do RG de nº 31425798, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.487.451-26, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 68, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 192,50 m²
PERÍMETRO: 58,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 199,05 m²
PERÍMETRO: 59,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliane Gomes De Queiroz, Filho(a) de Raimundo Conceição De Queiroz e Rosa Maria Gomes Macedo, portador(a) do RG de nº 20438133, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.042.601-00, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 68, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 186,85 m²
PERÍMETRO: 57,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nilva Ferreira, Filho(a) de João Ferreira Barbosa e Darci Barbosa Ferreira, portador(a) do RG de nº 18456189, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.154.011-84, Zeladora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 68, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 188,40 m²
PERÍMETRO: 57,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jeferson André Dos Santos, Filho(a) de José Antonio dos Santos e Cristina Macedo Souza dos Santos, portador(a) do RG de nº 28193857, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.946.651-69, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 68, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 195,00 m²

PERÍMETRO: 58,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joana D'arc Da Rosa Ferreira, Filho(a) de Geraldo Inacio Ferreira e Maria Rosa Ferreira, portador(a) do RG de nº 17197414, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.822.311-48, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 68, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 192,25 m²
PERÍMETRO: 58,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 187,95 m²
PERÍMETRO: 57,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andreza Costa De Almeida Andrade, Filho(a) de Jose Domingos Silva Almeida e Neide Matias Da Costa, portador(a) do RG de nº 24360830 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.168.801-94, Vendedora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Welton Douglas Linhares De Andrade, Motorista, portador(a) do RG de nº 26316544, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.049.881-03, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 68, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 187,85 m²
PERÍMETRO: 57,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 192,50 m²
PERÍMETRO: 58,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 197,80 m²
PERÍMETRO: 59,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosivania Dos Santos Silva, Filho(a) de Mauricio Ferreira Da Silva e Vaní Medeiros Dos Santos Silva, portador(a) do RG de nº 21433801, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.787.011-02, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 68, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 190,50 m²
PERÍMETRO: 58,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 189,00 m²
PERÍMETRO: 57,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juliana Ferreira De Moraes, Filho(a) de Didi Da Silva Moraes e Nilva Ferreira, portador(a) do RG de nº 22838945, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.029.611-32, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 68, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 192,60 m²
PERÍMETRO: 58,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 218,56 m²
PERÍMETRO: 61,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 68 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tatiane Andrade Pereira Januário, Filho(a) de Adão Gonçalves Pereira Filho e Salete Ribeiro De Andrade Pereira, portador(a) do RG de nº 30413990 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.796.841-54, Vendedor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marcio Gean Oliveira Januario, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 29265541, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.278.731-18, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 68, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 210,11 m²
PERÍMETRO: 60,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 241,42 m²
PERÍMETRO: 65,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juracy José Vieira, Filho(a) de Pedro José Vieira e Maria Rosa Vieira, portador(a) do RG de nº 30035856 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 672.829.382-53, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Nilce Souza Santos Vieira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 992500, inscrito(a) sob o CPF de nº 951.273.562-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio, Quadra 69, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 212,71 m²
PERÍMETRO: 61,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Carlos Gomes, Filho(a) de Levi Gomes e Maria Salete Cavichon Gomes, portador(a) do RG de nº 17464021, inscrito(a) sob o CPF de nº 034.715.851-09, Policial Militar,

Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio, Quadra 69, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 204,05 m²
PERÍMETRO: 61,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 216,70 m²
PERÍMETRO: 63,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maycsson Maester De Oliveira, Filho(a) de Leolino De Andrade Oliveira e Maria Aparecida Maester, portador(a) do RG de nº 28184793, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.034.491-97, Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 69, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 220,40 m²
PERÍMETRO: 64,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Isaura Batista Pereira, Filho(a) de Azemar Batista De Oliveira e Joana Batista Pereira, portador(a) do RG de nº 25278223, inscrito(a) sob o CPF de nº 325.950.002-25, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio, Quadra 69, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 207,55 m²
PERÍMETRO: 61,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Regina Tesch, Filho(a) de Bernardo Tesch e Joana Vutke Tesch, portador(a) do RG de nº 28988442 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 390.091.142-87, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total De Bens, com Arlindo Rodrigues Da Silva, Lavrador, portador(a) do RG de nº 33164770, inscrito(a) sob o CPF de nº 555.308.859-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio, Quadra 69, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 213,00 m²
PERÍMETRO: 62,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marciana Teodoro De Souza, Filho(a) de Luziano Martins de Souza e Marli Teodoro dos Santos Souza, portador(a) do RG de nº 21160503, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.765.101-62, Assistente Social, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 69, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 224,30 m²
PERÍMETRO: 64,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Cleia Rosa Caixeta, Filho(a) de Ademilson Manoel Caixeta e Klesia Regina Rosa Martinel, portador(a) do RG de nº 5765256 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 754.353.301-49, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Diego Alexandre Pereira Madalão, Gerente De Produção, portador(a) do RG de nº 20445989, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.342.091-96, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 69, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 226,00 m²
PERÍMETRO: 64,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Da Conceição De Jesus, Filho(a) de Moisés De Jesus e Irene Rosa Da Conceição De Jesus, portador(a) do RG de nº 24737607, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.395.331-07, Eletricista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio, Quadra 69, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 210,40 m²
PERÍMETRO: 62,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Angela Vieira Gomes, Filho(a) de Otelino Cardoso Dos Santos e Francisca Vieira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 000863457 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 967.533.072-49, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Marcos Antonio Gomes Dos Santos, Motorista, portador(a) do RG de nº 00001070211, inscrito(a) sob o CPF de nº 084.292.317-90, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio, Quadra 69, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 202,60 m²
PERÍMETRO: 61,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jéssica Pereira Cruz, Filho(a) de Leandro Luis Rodrigues Cruz e Laudinei Pereira Cruz, portador(a) do RG de nº 32051050 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.510.871-20, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Kendy Gonçalves De Sousa, Auxiliar Administrativo, portador(a) do RG de nº 23000899, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.969.581-58, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 69, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 222,05 m²
PERÍMETRO: 65,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ronilda Costa Martins, Filho(a) de Januário Marcelo De Oliveira e Ruth Francisco Mendes, portador(a) do RG de nº 35313110, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.365.411-04,

Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 69, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 244,35 m²
PERÍMETRO: 67,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Odete Manske, Filho(a) de Helmuth Manske e Marcilia Mathilde Manske, portador(a) do RG de nº 21159955, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.834.451-06, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio, Quadra 69, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 232,50 m²
PERÍMETRO: 64,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 210,15 m²
PERÍMETRO: 62,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 230,18 m²
PERÍMETRO: 66,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 237,51 m²
PERÍMETRO: 66,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 69 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Do Carmo Pereira Silva, Filho(a) de Pedro De Almeida Silva e Joana Maria Pereira Silva, portador(a) do RG de nº 18983570, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.859.591-82, Auxiliar De Produção, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio, Quadra 69, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 204,17 m²
PERÍMETRO: 61,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 214,53 m²
PERÍMETRO: 61,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzimar Teixeira Da Conceição, Filho(a) de José Teixeira Da Conceição e Marilza Martins Teixeira, portador(a) do RG de nº 25802194, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.055.401-08,

Diarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 70, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 199,68 m²
PERÍMETRO: 58,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 185,90 m²
PERÍMETRO: 57,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdelice Palmiro De Souza Pinheiro, Filho(a) de Jeronimo Palmiro de Souza e Josefina Gualdevi de Souza, portador(a) do RG de nº 17628164 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.429.421-90, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Julio Rodrigues Pinheiro, Desempregado, portador(a) do RG de nº 15859347, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.493.002-34, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 70, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 200,30 m²
PERÍMETRO: 60,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 197,90 m²
PERÍMETRO: 59,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 180,05 m²
PERÍMETRO: 56,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 187,45 m²
PERÍMETRO: 57,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Édina Rocha Dos Santos, Filho(a) de Arceno Alves Dos Santos e Renilde Rocha Dos Santos, portador(a) do RG de nº 000902366, inscrito(a) sob o CPF de nº 872.695.112-68, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 70, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 197,55 m²
PERÍMETRO: 59,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Caroline Gomes De Souza, Filho(a) de Cicero Aparecido De Souza e Maria De Lourdes Gomes Da Silva, portador(a) do RG de nº 30523745, inscrito(a) sob o CPF de nº 078.657.971-41, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 70, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 195,30 m²
PERÍMETRO: 59,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roberto Barbosa Ponciano, Filho(a) de Reinaldo Ponciano e Vilma Barbosa, portador(a) do RG de nº 24379867, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.987.051-95, Romaneador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 70, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 190,40 m²
PERÍMETRO: 58,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 189,15 m²
PERÍMETRO: 57,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Poliana Vieira Cichoski, Filho(a) de Salezio Josue Vieira e Lucia Marli Vieira, portador(a) do RG de nº 23005076 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.356.941-16, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Leandro Lemes Cichoski, Comerciante, portador(a) do RG de nº 001049384, inscrito(a) sob o CPF de nº 996.997.372-04, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 70, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 200,15 m²
PERÍMETRO: 59,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sergio Ferreira Marques, Filho(a) de Clemente Rodrigues Marques e Linduara Da Silva Ferreira Marques, portador(a) do RG de nº 0870493256, inscrito(a) sob o CPF de nº 908.146.145-15, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 70, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 192,60 m²
PERÍMETRO: 58,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 188,15 m²
PERÍMETRO: 57,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 185,05 m²
PERÍMETRO: 57,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 192,55 m²
PERÍMETRO: 58,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eni Schveitzer Mota, Filho(a) de Leopoldo Schveitzer e Veronica Medeiros Schveitzer, portador(a) do RG de nº 35063823 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 597.317.372-00, Pensionista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Amarildo Marciano Da Silva, Laminador, portador(a) do RG de nº 149136, inscrito(a) sob o CPF de nº 274.906.701-44, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 70, Lote 17, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 235,77 m²
PERÍMETRO: 63,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 70 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 226,45 m²
PERÍMETRO: 61,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 219,90 m²
PERÍMETRO: 61,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cassia Souza Leal, Filho(a) de José Gomes Leal e Terezinha Rosineide De Souza Leal, portador(a) do RG de nº 14236931, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.659.591-53, Servidora Pública, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 71, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 224,43 m²
PERÍMETRO: 61,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 192,94 m²
PERÍMETRO: 58,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 192,30 m²

PERÍMETRO: 58,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sueli Aparecida De Rogoski, Filho(a) de João Rogoski e Aparecida Maria Rogoski, portador(a) do RG de nº 21914079, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.945.831-14, Doméstica, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 71, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 184,25 m²
PERÍMETRO: 56,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 206,58 m²
PERÍMETRO: 61,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Da Silva, Filho(a) de Joel Pereira Da Silva e Nair Amarães Da Silva, portador(a) do RG de nº 20498446, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.075.047-67, Agente Comunitária De Saúde, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 71, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 401,45 m²
PERÍMETRO: 81,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivone Fernandes Dos Santos, Filho(a) de Amado Fernandes Dos Santos e Suzana Erlich Dos Santos, portador(a) do RG de nº 24378100, inscrito(a) sob o CPF de nº 802.724.102-25, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 71, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 172,70 m²
PERÍMETRO: 54,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Litinha Guedes De Assis, Filho(a) de José Silva De Assis e Astrida Augusta Guedes, portador(a) do RG de nº 28065956, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.168.151-88, Cozinheira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 71, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 188,80 m²
PERÍMETRO: 57,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonilia Rodrigues Soares, Filho(a) de Justino Soares e Maria Rodrigues Soares, portador(a) do RG de nº 0001064501, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.254.762-65, Do Lar, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 71, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 389,34 m²
PERÍMETRO: 81,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 175,85 m²
PERÍMETRO: 55,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 213,00 m²
PERÍMETRO: 62,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 188,83 m²
PERÍMETRO: 56,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marta Felix De Melo, Filho(a) de Djalma Felix De Melo e Maria Aparecida De Melo, portador(a) do RG de nº 000984287, inscrito(a) sob o CPF de nº 875.211.992-00, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 71, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 236,00 m²
PERÍMETRO: 64,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 214,11 m²
PERÍMETRO: 63,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 71 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 174,63 m²
PERÍMETRO: 55,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 01-RA
ÁREA TOTAL: 389,76 m²
PERÍMETRO: 86,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 02-RA
ÁREA TOTAL: 389,76 m²
PERÍMETRO: 86,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 03-RA
ÁREA TOTAL: 389,76 m²
PERÍMETRO: 86,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geraldo Pedrosa Dos Santos, Filho(a) de José Pedrosa Dos Santos e Emilia Ferreira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 28883349 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 602.520.302-49, Cabeleireiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Simone Mazarin Dos Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 000833719, inscrito(a) sob o CPF de nº 737.289.502-20, residente e domiciliado na Rua Integração Nacional, Quadra 72, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.137,30 m²
PERÍMETRO: 135,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alcina Maria Dos Santos, Filho(a) de João Cecílio da Silva e Maria Augusta de Jesus, portador(a) do RG de nº 30523818, inscrito(a) sob o CPF de nº 648.409.302-44, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 72, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 8.956,59 m²
PERÍMETRO: 422,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 72 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alcina Maria Dos Santos, Filho(a) de João Cecílio da Silva e Maria Augusta de Jesus, portador(a) do RG de nº 30523818, inscrito(a) sob o CPF de nº 648.409.302-44, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 72, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 8.219,59 m²
PERÍMETRO: 400,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 04-RA
ÁREA TOTAL: 281,56 m²
PERÍMETRO: 113,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josikele Alves Da Silva, Filho(a) de Dorival Florentino Alves e Maria Lucineide da Silva, portador(a) do RG de nº 28184505, inscrito(a) sob o CPF de nº 064.580.081-39, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio, Quadra 73, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 215,80 m²

PERÍMETRO: 58,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 637,25 m²
PERÍMETRO: 102,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 73 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rudimar Ferreira De Castilho, Filho(a) de Valdir Ferreira De Castilho e Beatriz De Castilho, portador(a) do RG de nº 17688191, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.936.111-73, Vigia, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Integração Nacional, Quadra 73, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 1.014,93 m²
PERÍMETRO: 136,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 508,90 m²
PERÍMETRO: 94,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 367,35 m²
PERÍMETRO: 84,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maristela Luana De Lima Da Silva, Filho(a) de Maria Lurdes De Lima, portador(a) do RG de nº 28261615 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.188.401-40, Vendedora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Rogerio Rodrigo Da Silva, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 27014100, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.652.911-24, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 74, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 389,30 m²
PERÍMETRO: 85,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 339,65 m²
PERÍMETRO: 80,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wanilton Lima Da Silva, Filho(a) de Osvaldo Pereira da Silva e Hortencia Lima da Silva SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 511.859.031-00, Empresário, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Eliane Horing Da Silva, Secretária, portador(a) do RG de nº 90721615, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.623.311-41, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 74, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.007,70 m²
PERÍMETRO: 199,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74A LOTE 01
ÁREA TOTAL: 356,82 m²
PERÍMETRO: 76,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74A LOTE 02
ÁREA TOTAL: 384,13 m²
PERÍMETRO: 78,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74A LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elias Felberg De Lima, Filho(a) de Claudio Pereira de Lima e Eliénai Felberg de Lima, portador(a) do RG de nº 25733435, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.669.271-51, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio, Quadra 74A, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 372,09 m²
PERÍMETRO: 78,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74A LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Silva Costa Caldeira, Filho(a) de João Rodrigues da Silva e Irani Costa da Silva, portador(a) do RG de nº 000874462 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 815.090.732-72, Estopadora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Jeremias Coelho Caldeira, Autônomo, portador(a) do RG de nº 1514042, inscrito(a) sob o CPF de nº 657.972.132-49, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio, Quadra 74A, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 129,46 m²
PERÍMETRO: 45,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74A LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jesuíno Rosa De Jesus, Filho(a) de Manoel de Jesus e Ana Rosa Martins, portador(a) do RG de nº 24242896 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.010.191-45, Auxiliar De Produção, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Crislaine Felberg De Lima Jesus, Classificadora, portador(a) do RG de nº 26042606, inscrito(a) sob o CPF de nº 053.794.191-60, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio, Quadra 74A, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 120,02 m²
PERÍMETRO: 44,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 74A LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marli Vieira Ferreira, Filho(a) de João Ferreira Filho e Zilda Alves Vieira Ferreira, portador(a) do RG de nº 28872134 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.588.721-84, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Joao Vicente Ferreira,

Autônomo, portador(a) do RG de nº 15684067, inscrito(a) sob o CPF de nº 923.161.311-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio, Quadra 74A, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 107,19 m²
PERÍMETRO: 41,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ruberlandi Martins, Filho(a) de Almerino Martins Gomes e Matilia Fidelis Teodora, portador(a) do RG de nº 454607, inscrito(a) sob o CPF de nº 422.271.942-00, Agricultor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 75, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 201,05 m²
PERÍMETRO: 60,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 01A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ãngla Maria De Jesus Penha, Filho(a) de Antonio João Penhas e Maria Pereira, portador(a) do RG de nº 1106203, inscrito(a) sob o CPF de nº 941.004.382-49, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 75, Lote 01A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 210,66 m²
PERÍMETRO: 61,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hermes José Bueno, Filho(a) de Oreste De Souza Bueno e Clotilde Xavier Bueno, portador(a) do RG de nº 000516842, inscrito(a) sob o CPF de nº 498.254.962-15, Produtor Rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 75, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 224,20 m²
PERÍMETRO: 62,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 02A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jhon Adrian Falcao Da Silva, Filho(a) de Argemiro Da Silva Filho e Rosineia Alves Falcao Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.100.241-06, Mecânico, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Daiane Da Silva Faustino, Serviços Gerais, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.595.651-33, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 75, Lote 02A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 223,57 m²
PERÍMETRO: 62,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 198,30 m²
PERÍMETRO: 60,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cileno Afonso Da Silva, Filho(a) de José Virgulino Da Silva e Raimunda Do Amparo Oliveira, portador(a) do RG de nº 10818536, inscrito(a) sob o CPF de nº 612.648.572-68, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 75, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 211,03 m²
PERÍMETRO: 60,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laércio Pinheiro De Campos, Filho(a) de Manoel Soares De Campos e Nali Pinheiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 21211809 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.309.771-00, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Luzinete Guzlinski Barro De Campos, Autônomo, portador(a) do RG de nº 21211981, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.336.681-36, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 75, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 191,30 m²
PERÍMETRO: 58,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 216,85 m²
PERÍMETRO: 61,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 221,65 m²
PERÍMETRO: 61,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 228,90 m²
PERÍMETRO: 62,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daneli Guzlinski Barro, Filho(a) de Joaquim Moreira Barro e Lucia Guzlinski Barro, portador(a) do RG de nº 24924450 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.281.521-62, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Ademir Sabino Vitalino, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 13642111, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.239.281-12, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 75, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 218,20 m²
PERÍMETRO: 61,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 09A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laércio Pinheiro De Campos, Filho(a) de Manoel Soares De Campos e Nali Pinheiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 21211809 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.309.771-00, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Luzinete Guzlinski Barro De Campo, Autônomo, portador(a) do RG de nº 21211981, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.336.681-36, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 75, Lote 09A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 212,72 m²
PERÍMETRO: 60,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Atilho Marques Da Costa, Filho(a) de Ademar José Da Costa e Tereza Marques Da Costa, portador(a) do RG de nº 17222001, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.598.671-88, Operador De Máquinas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 75, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 209,10 m²
PERÍMETRO: 59,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jaine Da Silva Santos, Filho(a) de Ademilson Raimundo dos Santos e Maria Jose Lucena da Silva, portador(a) do RG de nº 32022417, inscrito(a) sob o CPF de nº 075.782.441-24, Auxiliar Administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 75, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 189,50 m²
PERÍMETRO: 57,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Karolaine Fonseca Belo, Filho(a) de Lazaro Belo e Lucimar Da Fonseca Belo, portador(a) do RG de nº 28258568 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 065.362.971-05, Operadora De Caixa, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Weliton Ribeiro Afonso, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 32575262, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.524.042-48, residente e domiciliado na Rua Senador Jonas Pinheiro, Quadra 75, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 211,80 m²
PERÍMETRO: 59,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 75 LOTE 12A
ÁREA TOTAL: 234,36 m²
PERÍMETRO: 62,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antônio Rocha Da Cruz, Filho(a) de Vierginio Martins Alves Da Cruz e Francisca Rocha Guimarães, portador(a) do RG de nº 100563 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 085.180.332-68, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão De Bens, com Mariana Da Cruz, Aposentada, portador(a) do RG de nº 180083, inscrito(a) sob o CPF de nº 115.187.822-72, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 76, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 356,65 m²
PERÍMETRO: 81,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 170,15 m²
PERÍMETRO: 52,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 02A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Enivaldo Jesus De Freitas, Filho(a) de Antenor Jesus de Freitas e Leonilda Jesus de Freitas, portador(a) do RG de nº 1223381 SESDEC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.748.681-30, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Elisalde Alves Freitas, Do Lar, portador(a) do RG de nº 000989599, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.757.132-85, residente e domiciliado na Rua Das Acácias, Quadra 76, Lote 02A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 511,84 m²
PERÍMETRO: 97,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luciene Ramos Ferreira, Filho(a) de Sebastião Ferreira e Ormira Ferreira Ramos, portador(a) do RG de nº 16866576 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.157.341-16, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória De Bens, com Valdeir Lopes, Autônomo, portador(a) do RG de nº 21042691, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.494.061-88, residente e domiciliado na Rua Acácias, Quadra 76, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 244,66 m²
PERÍMETRO: 63,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 436,40 m²
PERÍMETRO: 87,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 231,45 m²
PERÍMETRO: 61,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 05A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joelton Mendes Pereira, Filho(a) de Joelci Ferreira Perfira e Maria Neusa Mendes, portador(a) do RG de nº 18789870 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.292.311-85, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Talita Aparecida Nascimento Pereira, Merendeira, portador(a) do RG de nº 18787487, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.298.971-27, residente e domiciliado na Rua Da Caridade, Quadra 76, Lote 05A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 491,20 m²
PERÍMETRO: 97,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 397,10 m²
PERÍMETRO: 87,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 76 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joelton Mendes Pereira, Filho(a) de Joelci Ferrari Pereira e Maria Neusa Mendes, portador(a) do RG de nº 18789870 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.292.311-85, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Talita Aparecida Nascimento Pereira, Merendeira, portador(a) do RG de nº 18787487, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.298.971-27, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 76, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 429,64 m²
PERÍMETRO: 90,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 482,15 m²
PERÍMETRO: 92,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amanda Santana Correia, Filho(a) de Pedro Dos Santos Correia e Edina Pereira Santana, portador(a) do RG de nº 18255884 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.734.281-80, Bancária, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Rogerio Rodrigues Cardoso, Vendendor Externo, portador(a) do RG de nº 17499569, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.992.111-89, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 77, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 3.565,48 m²
PERÍMETRO: 268,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ednalva Braga De Lima Da Silva, Filho(a) de Zineide Braga De Lima, portador(a) do RG de nº 621673 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 687.517.452-91, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Silvio Oliveira Da Silva, Lavrador, portador(a) do RG de nº 280875, inscrito(a) sob o CPF de nº 277.397.672-04, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 77, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 183,16 m²
PERÍMETRO: 56,37 m

201

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ednalva Braga De Lima Da Silva, Filho(a) de Zineide Braga De Lima, portador(a) do RG de nº 621673 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 687.517.452-91, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Silvio Oliveira Da Silva, Agricultor, portador(a) do RG de nº 280875, inscrito(a) sob o CPF de nº 277.397.672-04, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 77, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 328,35 m²
PERÍMETRO: 73,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 225,15 m²
PERÍMETRO: 61,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mauro José Sartori Dalcin, Filho(a) de Amauro Dalcin e Hilda Sartori Dalcin, portador(a) do RG de nº 000632769, inscrito(a) sob o CPF de nº 626.301.052-53, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 77, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 369,37 m²
PERÍMETRO: 79,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jhonata Rodrigues Da Silva, Filho(a) de Cícero Ferreira da Silva e Nilza Rodrigues de Melo, portador(a) do RG de nº 0600444320163, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.169.531-33, Metalúrgico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 77, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 400,99 m²
PERÍMETRO: 88,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 77 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 467,88 m²
PERÍMETRO: 102,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 01-RA
ÁREA TOTAL: 4.439,78 m²
PERÍMETRO: 327,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose Casali, Filho(a) de Antonio Casali e Luzia Da Silveira Casali, portador(a) do RG de nº 18139990 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.316.522-33, Autônomo,

Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Gislene Dias Dos Santos, Administrativo, portador(a) do RG de nº 29553830, inscrito(a) sob o CPF de nº 072.688.971-70, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 78, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 680,00 m²
PERÍMETRO: 114,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 2.583,12 m²
PERÍMETRO: 219,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcia Aparecida Santos Ladeira, Filho(a) de Reinaldo Da Silva Santos e Marly Pereira Santos, portador(a) do RG de nº 25181742 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 736.735.362-49, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Eli Pedro Ladeira, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 34588892, inscrito(a) sob o CPF de nº 326.899.422-91, residente e domiciliado na Rua Harmonia, Quadra 78, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 467,50 m²
PERÍMETRO: 92,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 528,13 m²
PERÍMETRO: 96,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 231,48 m²
PERÍMETRO: 77,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raquel Santos Cabral, Filho(a) de Fidelcino Pereira Dos Santos e Noeli Cabral De Oliveira, portador(a) do RG de nº 28601653, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.309.811-04, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Harmonia, Quadra 78, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 387,69 m²
PERÍMETRO: 87,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Samara Dos Santos De Oliveira, Filho(a) de Isaias Vicente De Oliveira e Queza Rodrigues Dos Santos Oliveira, portador(a) do RG de nº 26546337, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.875.711-40, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Harmonia, Quadra 78, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 456,84 m²

203

PERÍMETRO: 91,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raquel Santos Cabral, Filho(a) de Fidelcino Pereira Dos Santos e Noeli Cabral De Oliveira, portador(a) do RG de nº 28601653, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.309.811-04, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Harmonia, Quadra 78, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 431,20 m²
PERÍMETRO: 87,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 1.801,33 m²
PERÍMETRO: 176,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 861,86 m²
PERÍMETRO: 132,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78A LOTE 05-RA
ÁREA TOTAL: 805,87 m²
PERÍMETRO: 163,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78A LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laércio Pinheiro De Campos, Filho(a) de Manoel Soares De Campos e Nali Pinheiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 21211809 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.309.771-00, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Luzinete Guzlinski Barro De Campos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 21211981, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.336.681-36, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 78A, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 547,85 m²
PERÍMETRO: 97,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78A LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourdes Ferreira Da Silva, Filho(a) de Jose Ferreira De Siqueira e Ruth Maria De Oliveira, portador(a) do RG de nº 29021596 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 786.112.372-34, Lavradora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sinval Gonçalves Da Silva, Aposentado, portador(a) do RG de nº 32683324, inscrito(a) sob o CPF de nº 387.079.342-20, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 78A, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 451,15 m²
PERÍMETRO: 90,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78A LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Webio Gomes De Amorim, Filho(a) de Lizanira Gomes Do Amorim, portador(a) do RG de nº 20021445, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.920.461-78, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dois Mil, Quadra 78A, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 729,09 m²
PERÍMETRO: 132,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78A LOTE 04
ÁREA TOTAL: 349,58 m²
PERÍMETRO: 76,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 78A LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Webio Gomes De Amorim, Filho(a) de Lizanira Gomes Do Amorin, portador(a) do RG de nº 20021445, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.920.461-78, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 78A, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 1.378,26 m²
PERÍMETRO: 175,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 16-RA
ÁREA TOTAL: 7.748,80 m²
PERÍMETRO: 596,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nicole Francesca Capitani Menicatti, Filho(a) de Graziano Menicatti e Nelcí Capitani, portador(a) do RG de nº 18027970, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.374.670-42, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, Quadra 79, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 4.239,11 m²
PERÍMETRO: 277,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nicole Francesca Capitani Menicatti, Filho(a) de Graziano Menicatti e Nelcí Capitani, portador(a) do RG de nº 18027970, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.374.670-42, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Da Harmonia, Quadra 79, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 524,68 m²
PERÍMETRO: 99,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nicole Francesca Capitani Menicatti, Filho(a) de Graziano Menicatti e Nelcí Capitanií, portador(a) do RG de nº 18027970, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.374.670-42, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Da Harmonia, Quadra 79, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 360,00 m²
PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nicole Francesca Capitani Menicatti, Filho(a) de Graziano Menicatti e Nelci Capitani, portador(a) do RG de nº 18027970, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.374.670-42, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Da Harmonia, Quadra 79, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 360,00 m²
PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nicole Francesca Capitani Menicatti, Filho(a) de Graziano Menicatti e Nelcí Capitani, portador(a) do RG de nº 18027970, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.374.670-42, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Da Harmonia, Quadra 79, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 360,00 m²
PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nicole Francesca Capitani Menicatti, Filho(a) de Graziano Menicatti e Nelcí Capitani, portador(a) do RG de nº 18027970, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.374.670-42, Empresas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Da Harmonia, Quadra 79, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 369,74 m²
PERÍMETRO: 84,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hémerson Da Silva, Filho(a) de Paulo Cezar Da Silva e Irdes De Fátima Sa Silva, portador(a) do RG de nº 19435630, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.578.991-11, Representante Comercial, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Harmonia, Quadra 79, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 5.271,35 m²
PERÍMETRO: 298,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 312,60 m²
PERÍMETRO: 76,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 312,00 m²
PERÍMETRO: 76,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 312,00 m²
PERÍMETRO: 76,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ronei Soares Serafim, Filho(a) de Moacir Avelino Serafim e Maria Soares Serafim, portador(a) do RG de nº 31282342, inscrito(a) sob o CPF de nº 067.921.911-08, Marceneiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Da Harmonia, Quadra 79, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 312,20 m²
PERÍMETRO: 76,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Welton Douglas Linhares De Andrade, Filho(a) de Joel Costa de Andrade e Luzia Linhares de Andrade, portador(a) do RG de nº 26316544 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.049.881-03, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Andreza Costa De Almeida Andrade, Vendedora, portador(a) do RG de nº 24360830, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.168.801-94, residente e domiciliado na Rua Da Harmonia, Quadra 79, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 323,05 m²
PERÍMETRO: 76,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 310,10 m²
PERÍMETRO: 75,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 700,05 m²
PERÍMETRO: 106,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 79 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nicole Francesca Capitani Menicatti, Filho(a) de Graziano Menicatti e Nelci Capitani, portador(a) do RG de nº 18027970, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.374.670-42, Empresária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São João, Quadra 79, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 3.637,64 m²
PERÍMETRO: 267,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 02-RA
ÁREA TOTAL: 2.466,11 m²
PERÍMETRO: 232,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 80 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edivaldo Maria De Freitas, Filho(a) de Adolfo Afonso De Freitas e Diva Dativa De Freitas, portador(a) do RG de nº 25856260, inscrito(a) sob o CPF de nº 486.001.302-63, Produtor Rural, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, Quadra 80, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 1.969,94 m²
PERÍMETRO: 213,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laudicéia Da Silva Ribeiro, Filho(a) de José Cesário Ribeiro e Delzira Da Silva Ribeiro, portador(a) do RG de nº 17044839, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.462.741-24, Autônoma, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 81, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 69,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hudson Arão De Souza, Filho(a) de Marilia Arão de Souza, portador(a) do RG de nº 25374079, inscrito(a) sob o CPF de nº 052.185.241-23, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 81, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 291,91 m²

PERÍMETRO: 69,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andrade Dias Siqueira, Filho(a) de Amilton Dias Sequeira e Maria Luzia Santos Sequeira, portador(a) do RG de nº 24361208, inscrito(a) sob o CPF de nº 700.146.191-13, Operador De Máquinas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Industrias, Quadra 81, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 295,00 m²
PERÍMETRO: 79,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 298,30 m²
PERÍMETRO: 79,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleberson Rodrigues Da Silva, Filho(a) de Vicente Herculano Da Silva e Irany Rodrigues Silveira, inscrito(a) sob o CPF de nº 920.256.921-53, Motorista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Das Industrias, Quadra 81, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 295,00 m²
PERÍMETRO: 79,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 79,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Miguelina De Oliveira, Filho(a) de Sebastião Estrae De Oliveira e Rosa Antunes Ferreira, portador(a) do RG de nº 17647606, inscrito(a) sob o CPF de nº 251.078.602-49, Merendeira, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Industrias, Quadra 81, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 303,75 m²
PERÍMETRO: 79,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 80,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roberta Carolina Silva De Oliveira, Filho(a) de José Hilton De Oliveira e Adimélia Da Silva, portador(a) do RG de nº 24488950, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.548.321-09,

Crediarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Das Industrias, Quadra 81, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 292,20 m²
PERÍMETRO: 78,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Welinton Da Costa Schowenck, Filho(a) de Ronaldo Batista Schowenck e Silvane Francisca Da Costa Schowenck, portador(a) do RG de nº 26980401, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.355.541-43, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, Quadra 81, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 298,60 m²
PERÍMETRO: 79,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Magnon Lopes Pereira, Filho(a) de Noel Lopes Pereira e Neusa Maria De Almeida Pereira, portador(a) do RG de nº 15811751, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.128.311-57, Encarregado Florestal, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Das Industrias, Quadra 81, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 288,60 m²
PERÍMETRO: 78,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 297,15 m²
PERÍMETRO: 79,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 301,70 m²
PERÍMETRO: 79,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 295,80 m²
PERÍMETRO: 79,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 283,50 m²
PERÍMETRO: 77,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 294,35 m²
PERÍMETRO: 78,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 302,50 m²
PERÍMETRO: 79,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 20
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivone De Souza Paula Andrade, Filho(a) de Izael De Souza Paula e Neuza Batista De Paula, portador(a) do RG de nº 17648238 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.989.271-76, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sérgio Antonio Gomes De Andrade, Agricultor, portador(a) do RG de nº 07018355, inscrito(a) sob o CPF de nº 474.666.691-15, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, Quadra 81, Lote 20, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 293,00 m²
PERÍMETRO: 78,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 299,70 m²
PERÍMETRO: 79,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 22
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roberto Cassimiro, Filho(a) de Nascimento Cassimiro Sobrinho e Luzia Martins Cassimiro, portador(a) do RG de nº 649146 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 631.851.722-72, Eletricista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Gildete Cardoso Santos Cassimiro, Professora, portador(a) do RG de nº 35064072, inscrito(a) sob o CPF de nº 623.303.572-49, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, Quadra 81, Lote 22, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 312,85 m²
PERÍMETRO: 79,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 286,35 m²
PERÍMETRO: 78,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 285,60 m²
PERÍMETRO: 77,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 25
ÁREA TOTAL: 295,70 m²
PERÍMETRO: 79,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Selma Érica Corrêa De Souza Araújo, Filho(a) de Antonio Alves De Souza e Claudionora Corrêa De Souza, portador(a) do RG de nº 24241334 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.995.381-36, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com David Mac Queide Araújo, Gerente Administrativo, portador(a) do RG de nº 24360813, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.670.861-05, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, Quadra 81, Lote 26, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 422,80 m²
PERÍMETRO: 86,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 27
ÁREA TOTAL: 295,70 m²
PERÍMETRO: 79,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 28
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Renata Bento Alves Do Carmo, Filho(a) de Izaias Alves do Carmo e Leonilia Bento do Carmo, portador(a) do RG de nº 17627737, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.345.391-46, Cabeleireira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, Quadra 81, Lote 28, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 416,00 m²
PERÍMETRO: 85,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 29
ÁREA TOTAL: 284,00 m²
PERÍMETRO: 78,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 30
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daniel Pereira Gonçalves, Filho(a) de Maria Do Socorro Pereira Gonçalves, portador(a) do RG de nº 24242004, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.938.931-47, Personal Trainer, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, Quadra 81, Lote 30, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 275,40 m²
PERÍMETRO: 75,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 31
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josimar Dos Santos Alves, Filho(a) de Jose Pereira Alves e Marinalva Rodrigues dos Santos, portador(a) do RG de nº 23217120, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.949.851-56, Operador De Máquinas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Das Industrias, Quadra 81, Lote 31, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 300,20 m²
PERÍMETRO: 79,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 32
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nelba Neida Correa Andrade, Filho(a) de Dorival Souza Andrade e Marinalva Correa Andrade, portador(a) do RG de nº 07425163, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.576.931-00, Professora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, Quadra 81, Lote 32, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 275,65 m²
PERÍMETRO: 75,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 33
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ruan Carlos Mota Oliveira, Filho(a) de Calos Farone da Paz Oliveira e Maria José Batista Mota, portador(a) do RG de nº 6718531, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.426.192-50, Fisioterapeuta, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Das Industrias, Quadra 81, Lote 33, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 602,30 m²
PERÍMETRO: 105,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 34
ÁREA TOTAL: 275,90 m²
PERÍMETRO: 75,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 81 LOTE 35
ÁREA TOTAL: 522,71 m²
PERÍMETRO: 98,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 5.754,10 m²
PERÍMETRO: 315,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 2.298,60 m²
PERÍMETRO: 195,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 582,69 m²
PERÍMETRO: 98,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 287,60 m²
PERÍMETRO: 77,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 290,40 m²
PERÍMETRO: 77,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Carlos Cesconete, Filho(a) de Rosa Kaus Cesconete e Laudino Luiz Cesconete SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 586.985.586-15, Pecuarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Ângela Matilde Lucas Cesconete, Pecuarista, portador(a) do RG de nº 590339, inscrito(a) sob o CPF de nº 569.821.942-72, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, Quadra 82, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 290,30 m²
PERÍMETRO: 78,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 287,45 m²
PERÍMETRO: 77,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 290,60 m²
PERÍMETRO: 78,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 287,40 m²
PERÍMETRO: 77,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 436,35 m²
PERÍMETRO: 90,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 287,35 m²
PERÍMETRO: 77,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 287,30 m²
PERÍMETRO: 77,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 295,00 m²
PERÍMETRO: 82,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 287,20 m²
PERÍMETRO: 77,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Katia Campos Canonico, Filho(a) de Everaldo Canonico e Rosimaria Campos, portador(a) do RG de nº 24681679, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.123.551-86, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santa Isabel, Quadra 82, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 475,55 m²
PERÍMETRO: 95,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 293,60 m²
PERÍMETRO: 78,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 82 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 605,50 m²
PERÍMETRO: 106,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 586,53 m²
PERÍMETRO: 118,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 69,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rahiane Oliveira Sesquim, Filho(a) de Elso José Sesquim e Daniele De Oliveira Sesquim, portador(a) do RG de nº 28445945, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.819.501-29, Bancária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 83, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 69,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rahiane Oliveira Sesquim, Filho(a) de Elso José Sesquim e Daniele De Oliveira Sesquim, portador(a) do RG de nº 28445945, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.819.501-29, Bancária,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida João Paulo Ii, Quadra 83, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 69,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rahiane Oliveira Sesquim, Filho(a) de Elso José Sesquim e Daniele De Oliveira Sesquim, portador(a) do RG de nº 28445945, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.819.501-29, Bancário, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 83, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Oziel Da Silva Souza, Filho(a) de Tonel Barbosa De Souza e Lucimar Paula Da Silva Souza, portador(a) do RG de nº 28666569 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.165.251-05, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Thaiana De Souza Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 29180937, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.902.721-71, residente e domiciliado na Rua Dom Franco, Quadra 83, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 277,26 m²
PERÍMETRO: 76,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Dorneles De Miranda, Filho(a) de Joee Dorneles De Mirana e Dejanira Ana De Miranda, portador(a) do RG de nº 26426170, inscrito(a) sob o CPF de nº 612.811.902-68, Lavrador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 83, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Alberto Ferreira De Souza, Filho(a) de José Luiz De Souza e Helenice Ferreira, portador(a) do RG de nº 393147885, inscrito(a) sob o CPF de nº 898.150.412-15, Piloto De Avião, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dom Franco, Quadra 83, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Dorneles De Miranda, Filho(a) de Jose Dorneles De Miranda e Dejanira Ana De Miranda, portador(a) do RG de nº 26426170, inscrito(a) sob o CPF de nº 612.811.902-68,

Lavrador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 83, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Alberto Ferreira De Souza, Filho(a) de José Luis De Souza e Helenice Ferreira, portador(a) do RG de nº 393147885, inscrito(a) sob o CPF de nº 898.150.412-15, Piloto De Avião, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dom Franco, Quadra 83, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Dorneles De Miranda, Filho(a) de Joee Dorneles De Miranda e Dejanira Ana de Miranda, portador(a) do RG de nº 2642170, inscrito(a) sob o CPF de nº 612.811.902-68, Lavrador, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 83, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Diego Scherrer Rigato, Filho(a) de Ademar Luis Rigato e Alzeni Scherrer, inscrito(a) sob o CPF de nº 869.993.972-87, Bancário, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Érica Capelini Pinheiro, Funcionária Pública, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.934.132-64, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 83, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 14
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aidê Alves Rocha, Filho(a) de Laudelino Alves Rocha e Ana Rocha Dos Santos, portador(a) do RG de nº 20499760, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.898.061-61, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dom Franco, Quadra 83, Lote 14, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Diego Scherrer Rigato, Filho(a) de Ademar Luis Rigato e Alzeni Scherrer, inscrito(a) sob o CPF de nº 869.993.972-87, Bancário, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Érica Capelini Pinheiro, Funcionária Pública, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.934.132-64, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 83, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 21
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sheila Amancio Da Silva, Filho(a) de José Caciano Da Silva e Senir Amancio Da Silva, portador(a) do RG de nº 20721307, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.180.691-00, Servidora Pública, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 83, Lote 21, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 22
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carla Priscilla Silva, Filho(a) de Carlos Oberto Da Silva e Claudirley Luzia Da Costa, portador(a) do RG de nº 17988217, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.726.351-08, Comerciante,

Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dom Franco, Quadra 83, Lote 22, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 23
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leticia Antunes Naue, Filho(a) de Valdeir Alves Rodrigues e Shirlene Antunes Meira Rodrigues, portador(a) do RG de nº 22217843 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.652.841-58, Advogada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Igor João Naue, Autônomo, portador(a) do RG de nº 28258584, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.515.851-82, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 83, Lote 23, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 25
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Igor João Naue, Filho(a) de Ivo Arnoldo Naue e Diva Vuolo Naue, portador(a) do RG de nº 28258584 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.515.851-82, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Leticia Antunes Naue, Advogada, portador(a) do RG de nº 22217843, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.652.841-58, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 83, Lote 25, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 27
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ermesson Fernando Andrade Silva, Filho(a) de Silvanir Silva e Albanete Maria De Andrade, portador(a) do RG de nº 25965280, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.044.211-60, Fotógrafo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 83, Lote 27, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luis Carlos Mendes De Souza, Filho(a) de Clemente Mendes De Souza e Maria Aparecida De Souza, portador(a) do RG de nº 19899769, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.543.501-16, Carpinteiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dom Franco, Quadra 83, Lote 28, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 29
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudemir Francisco De Barros, Filho(a) de Manoel Francisco De Barros e Silvânia Maria De Barros, portador(a) do RG de nº 20071210649, inscrito(a) sob o CPF de nº 091.857.164-21, Padre, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 83, Lote 29, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 30
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edilson Mendes De Souza, Filho(a) de Clemente Mendes de Souza e Maria Aparecida de Souza, portador(a) do RG de nº 25049682, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.348.301-61, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dom Franco, Quadra 83, Lote 30, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 31
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudemir Francisco De Barros, Filho(a) de Manoel Francisco De Barros e Silvânia Maria De Barros, portador(a) do RG de nº 20071210649, inscrito(a) sob o CPF de nº 091.857.164-21, Padre, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 83, Lote 31, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 32
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudinei Mendes De Souza, Filho(a) de Clemente Mendes De Souza e Maria Aparecida Moreira, portador(a) do RG de nº 16535103, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.930.541-82, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dom Franco, Quadra 83, Lote 32, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 33

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daiane Campos Lazzarin, Filho(a) de João Batista Lazzarin e Iraci Ferreira Campos Lazzarin, portador(a) do RG de nº 24213896, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.619.231-94, Agricultora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 83, Lote 33, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 34
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jose Claudio De Souza, Filho(a) de Clemente Mendes de Souza e Maria Aparecida de Souza, portador(a) do RG de nº 000783762 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 739.530.162-53, Carpinteiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Michele Edmara Lima De Moura, Funcionária Pública, portador(a) do RG de nº 26237946, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.863.001-41, residente e domiciliado na Rua Dom Franco, Quadra 83, Lote 34, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 35
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Iraci Ferreira Campos Lazzarin, Filho(a) de Antonio Ribeiro Campos e Maria Ferreira Campos, portador(a) do RG de nº 000444355, inscrito(a) sob o CPF de nº 663.076.512-53, Pensionista, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 83, Lote 35, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 36
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: André Gonçalves Cândido, Filho(a) de João Roberto Cardoso Cândido e Valdirene Gonçalves Da Silva Cândido, portador(a) do RG de nº 26715325 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.230.651-59, Mecânico, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Itala Da Silva Peixoto Cândido, Dentista, portador(a) do RG de nº 25970992, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.752.821-37, residente e domiciliado na Rua Dom Franco, Quadra 83, Lote 36, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 37
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Pereira, Filho(a) de Ernande Pereira e Iracy Barbosa de Oliveira Pereira, portador(a) do RG de nº 887696 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 568.494.432-91, Produtor Rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Mirian Furlan Pereira, Pecuarista, portador(a) do RG de nº 31432824, inscrito(a) sob o CPF de nº 804.072.502-04, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 83, Lote 37, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 290,00 m²

PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 38
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 39
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 40
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 41
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 42
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 43
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 44
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 45
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 46
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 47
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 48
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rafael Magno Enderle, Filho(a) de Casimiro Enderle e Augusta Aparecida Fornazieri Enderle, portador(a) do RG de nº 14295857 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 945.362.791-72, Mecânico, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Érika Monfardine Laranjeira Enderle, Auxiliar De Escritório, portador(a) do RG de nº 20762828, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.789.771-32, residente e domiciliado na Rua Dom Franco, Quadra 83, Lote 48, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 49
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Thiago Ribeiro Guedes, Filho(a) de Paulo Pereira Guedes e Maria Cesaria Ribeiro Guedes, inscrito(a) sob o CPF de nº 072.893.631-32, Eletricista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 83, Lote 49, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 50
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Erika Monfardine Laranjeira Enderle, Filho(a) de Manoel Laranjeira Moura e Elena Monfardine Laranjeira, portador(a) do RG de nº 20762828 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.789.771-32, Auxiliar Administrativo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Rafael Magno Enderle, Mecânico, portador(a) do RG de nº 14295857, inscrito(a) sob o CPF de nº 945.362.791-72, residente e domiciliado na Rua Dom Franco, Quadra 83, Lote 50, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 453,85 m²
PERÍMETRO: 94,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 51
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 52
ÁREA TOTAL: 290,00 m²
PERÍMETRO: 78,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 83 LOTE 53
ÁREA TOTAL: 375,55 m²
PERÍMETRO: 88,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 868,40 m²
PERÍMETRO: 122,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 177,90 m²
PERÍMETRO: 61,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 247,00 m²
PERÍMETRO: 67,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 360,00 m²
PERÍMETRO: 77,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 234,40 m²
PERÍMETRO: 66,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 236,50 m²
PERÍMETRO: 67,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Vitor Franck, Filho(a) de Lenir Teresinha Franck, portador(a) do RG de nº 31186807, inscrito(a) sob o CPF de nº 077.482.121-39, Empresário, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 84, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 238,70 m²
PERÍMETRO: 67,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andrey Guilherme Dos Santos Caliare, Filho(a) de Antonio Valdenir Caliare e Lidinalva dos Santos Caliare, portador(a) do RG de nº 24390461, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.602.011-80, Advogado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 84, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 240,85 m²
PERÍMETRO: 68,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andrey Guilherme Dos Santos Caliare, Filho(a) de Antonio Valdenir Caliare e Lidinalva dos Santos Caliare, portador(a) do RG de nº 24390461, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.602.011-80, Advogado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 84, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 243,00 m²
PERÍMETRO: 68,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 245,30 m²
PERÍMETRO: 69,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elias Ribeiro Jorge, Filho(a) de Geraldo Antonio Venancio Jorge e Marilsa Lourenço Ribeiro Jorge, portador(a) do RG de nº 33935599 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 070.139.851-55, Borracheiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Karyne Gonçalves De Souza, Do Lar, portador(a) do RG de nº 36011304, inscrito(a) sob o CPF de nº 067.175.331-29, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 84, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 247,40 m²
PERÍMETRO: 69,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 249,55 m²
PERÍMETRO: 69,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 251,80 m²
PERÍMETRO: 70,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 253,90 m²
PERÍMETRO: 70,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Kelly Mota Lima, Filho(a) de Viterci Moreira De Lima e Edvania Francisca Mota, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.990.752-12, Auxiliar De Escritório, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 84, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 256,15 m²

PERÍMETRO: 71,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jheimison Wonshele Mendes, Filho(a) de Edinilson Gonçalves Mendes e Rosangela Aparecida Thomaz Wonshele, portador(a) do RG de nº 29372593, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.154.431-07, Projetista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 84, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 258,30 m²
PERÍMETRO: 71,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 260,10 m²
PERÍMETRO: 72,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Camili Vitória Simioni, Filho(a) de Tatiane Aparecida Simioni, portador(a) do RG de nº 32118015, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.591.151-31, Professora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 84, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 261,60 m²
PERÍMETRO: 72,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 263,00 m²
PERÍMETRO: 72,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 264,55 m²
PERÍMETRO: 72,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 265,90 m²
PERÍMETRO: 73,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 22
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Michel Zorzanello Dalcin, Filho(a) de Mauricio Dalcin e Nair do Carmo Zorzanello Dalcin, portador(a) do RG de nº 22182624 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.211.052-90, Empresário, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória De Bens, com Francisca Nicolau Dos Santos Zorzanello, Empresária, portador(a) do RG de nº 548888504, inscrito(a) sob o CPF de nº 088.550.354-60, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Guizoni, Quadra 84, Lote 22, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 267,40 m²
PERÍMETRO: 73,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 23
ÁREA TOTAL: 265,10 m²
PERÍMETRO: 73,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 24
ÁREA TOTAL: 259,30 m²
PERÍMETRO: 71,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 25
ÁREA TOTAL: 253,50 m²
PERÍMETRO: 70,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 26
ÁREA TOTAL: 247,70 m²
PERÍMETRO: 69,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 84 LOTE 27
ÁREA TOTAL: 389,45 m²
PERÍMETRO: 84,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzia Gonçalves Da Silva, Filho(a) de Francisco Gonçalves Da Silva e Maria Nunes Pacheco, portador(a) do RG de nº 12311529, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.031.271-81, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Padre Ezequiel Ramim, Quadra 87, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 360,05 m²
PERÍMETRO: 80,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleber Pinheiro De Oliveira, Filho(a) de Jadir Gomes De Oliveira e Irene Martins Pinheiro De Oliveira, portador(a) do RG de nº 25278479, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.679.291-82, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 87, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 322,15 m²
PERÍMETRO: 77,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 692,80 m²

PERÍMETRO: 105,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Da Penha Oliveira, Filho(a) de Valdemiro Olimpio Dias e Leonora Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 250505591, inscrito(a) sob o CPF de nº 470.558.042-72, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Coqueiros, Quadra 87, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 301,40 m²
PERÍMETRO: 74,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 297,90 m²
PERÍMETRO: 74,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 292,60 m²
PERÍMETRO: 73,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roseni Ferreira Da Fonseca Pereira, Filho(a) de José Ferreira Da Silva e Maria Das Graças Da Fonseca Silva, portador(a) do RG de nº 19436653 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 527.316.422-20, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Francisco Alves Pereira, Motorista, portador(a) do RG de nº 620961, inscrito(a) sob o CPF de nº 586.067.852-53, residente e domiciliado na Rua Mognos, Quadra 87, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 303,30 m²
PERÍMETRO: 74,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Gonçalves Dos Santos, Filho(a) de Joaquim Pereira Dos Santos e Luzia Gonçalves Dos Santos, portador(a) do RG de nº 30219230, inscrito(a) sob o CPF de nº 708.474.421-52, Lavrador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Coqueiros, Quadra 87, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 313,45 m²
PERÍMETRO: 75,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eli Soares Dos Santos, Filho(a) de Arnaldo Jose Dos Santos e Eunice Soares Dos Santos, portador(a) do RG de nº 15719545 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 497.889.652-53, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Edilaine Francisca De Paula, Agricultora, portador(a) do RG de nº 15719464, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.921.831-59, residente e domiciliado na Rua Mognos, Quadra 87, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,80 m²
PERÍMETRO: 74,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucildo Ferreira De Almeida, Filho(a) de Belmiro Ferreira De Almeida e Maria De Lurdes De Almeida, portador(a) do RG de nº 15929108 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.914.331-07, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Milena Pereira, Auxiliar Administrativo, portador(a) do RG de nº 26735806, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.672.171-16, residente e domiciliado na Rua Coqueiros, Quadra 87, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 303,45 m²
PERÍMETRO: 74,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilson Teófilo, Filho(a) de José Luiz da Silva e Maria José da Silva, portador(a) do RG de nº 33490120 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 272.707.851-04, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Anesia Tenório Da Silva, Aposentada, portador(a) do RG de nº 36368687, inscrito(a) sob o CPF de nº 638.212.731-00, residente e domiciliado na Rua Dos Mognos, Quadra 87, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 300,30 m²
PERÍMETRO: 74,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 303,15 m²
PERÍMETRO: 74,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilson Teófilo, Filho(a) de José Luiz da Silva e Maria José da Silva, portador(a) do RG de nº 33490120 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 272.707.851-04, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Anesia Tenório Da Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 36368687, inscrito(a) sob o CPF de nº 638.212.731-00, residente e domiciliado na Rua Dos Mognos, Quadra 87, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 300,45 m²
PERÍMETRO: 74,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 303,15 m²
PERÍMETRO: 74,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 87 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 302,50 m²
PERÍMETRO: 74,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliseu Falk, Filho(a) de Roberto Falk e Neusa Lahass Falk, portador(a) do RG de nº 30739624, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.074.781-18, Agricultor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 88, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 448,85 m²
PERÍMETRO: 89,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eduardo De Souza Teixeira, Filho(a) de Rogério Rocha Teixeira e Martha De Souza, portador(a) do RG de nº 29250498, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.061.701-12, Técnico Em Reparos Em Rede, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 88, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 464,81 m²
PERÍMETRO: 89,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizete Lahass Falk Da Silva, Filho(a) de Roberto Falk e Neuza Lahass Falk, portador(a) do RG de nº 27364640 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.783.041-66, Desempregada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Adriano Da Silva Rodrigues, Pedreiro, portador(a) do RG de nº 27073513, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.905.081-90, residente e domiciliado na Rua Maçaranduba, Quadra 88, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 233,64 m²
PERÍMETRO: 61,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 03A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alzira Schade Falk, Filho(a) de Frederico Schade e Emília Shade, portador(a) do RG de nº 14288079, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.504.992-72, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mognos, Quadra 88, Lote 03A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 220,65 m²
PERÍMETRO: 59,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jeferson Coelho Pavão De Oliveira, Filho(a) de Antonio Pavão De Oliveira e Giovana Mara Coelho De Oliveira, portador(a) do RG de nº 24872113, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.922.791-39, Vaqueiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Maçaranduba, Quadra 88, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 235,50 m²
PERÍMETRO: 61,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 04A
ÁREA TOTAL: 230,75 m²
PERÍMETRO: 60,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carolina De Macedo, Filho(a) de Agenor Raimundo De Macedo e Sandra Roseli Da Silva De Macedo, portador(a) do RG de nº 536156049, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.784.751-08, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Mognos, Quadra 88, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 485,55 m²
PERÍMETRO: 96,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 484,00 m²
PERÍMETRO: 98,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 272,20 m²
PERÍMETRO: 66,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 88 LOTE 07A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aldair Santos Da Silva, Filho(a) de Altair Lopes Da Silva e Maria Givanda Santos, portador(a) do RG de nº 28146840 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.120.861-51, Mecânico, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória De Bens, com Sidimara Ruyvo Da Silva, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 35873167, inscrito(a) sob o CPF de nº 075.401.281-60, residente e domiciliado na Rua Eucaliptos, Quadra 88, Lote 07A, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 262,93 m²
PERÍMETRO: 65,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dhyeuri Rodrigues Colombi, Filho(a) de Orlando Luiz Colombi e Ednê Modesta Rodrigues Colombi, portador(a) do RG de nº 888080 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 855.589.582-00, Gerente De Farmácia, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Valéria Soares Rigo, portador(a) do RG de nº 1176327, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.336.012-28, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 89, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 442,27 m²
PERÍMETRO: 89,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carolina De Macedo, Filho(a) de Agenor Raimundo De Macedo e Sandra Roseli Da Silva De Macedo, portador(a) do RG de nº 536156049, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.784.751-08, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 89, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 551,90 m²
PERÍMETRO: 95,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosimeire Dorneles De Miranda Silva, Filho(a) de Jose Dorneles De Miranda e Dejanira Ana de Miranda, portador(a) do RG de nº 30461391 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.227.261-89, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Silas De Oliveira Silva, Agricultor, portador(a) do RG de nº 16056760, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.079.121-56, residente e domiciliado na Rua Santo Estevão, Quadra 89, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 633,95 m²
PERÍMETRO: 101,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carolina De Macedo, Filho(a) de Agenor Raimundo De Macedo e Sandra Roseli Da Silva De Macedo, portador(a) do RG de nº 536156049, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.784.751-08, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Maçaranduba, Quadra 89, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 477,60 m²
PERÍMETRO: 95,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 253,05 m²
PERÍMETRO: 72,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 05A
ÁREA TOTAL: 207,90 m²
PERÍMETRO: 70,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carolina De Macedo, Filho(a) de Agenor Raimundo De Macedo e Sandra Roseli Da Silva De Macedo, portador(a) do RG de nº 536156049, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.784.751-08, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Maçaranduba, Quadra 89, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 459,10 m²
PERÍMETRO: 93,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 412,80 m²
PERÍMETRO: 86,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ronaldo Batista De Oliveira, Filho(a) de José Maria de Oliveira e Lecyr Batista Gomes, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.039.321-04, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Maçaranduba, Quadra 89, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 449,45 m²
PERÍMETRO: 93,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andreia Lima De Souza, Filho(a) de Jose Alves De Souza e Maria Do Carmo Francisco Lima De Souza, portador(a) do RG de nº 26425491, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.710.771-09, Técnica De Enfermagem, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santo Estevão, Quadra 89, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 434,95 m²
PERÍMETRO: 88,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecido Jesus Leonel Ferreira Ribeiro, Filho(a) de Jorge Leonel Ferreira e Eurides Nogueira De Padua Ferreira, portador(a) do RG de nº 18256104 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.783.021-55, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Oslene Ribeiro De Paula Ferreira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 27226263, inscrito(a) sob o CPF de nº 059.843.281-78, residente e domiciliado na Rua Maçaranduba, Quadra 89, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 453,25 m²
PERÍMETRO: 93,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Da Penha Oliveira, Filho(a) de Valdemiro Olimpio Dias e Leonora Maria De Jesus, portador(a) do RG de nº 25050591, inscrito(a) sob o CPF de nº 470.558.042-72, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santo Estevão, Quadra 89, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 410,63 m²
PERÍMETRO: 87,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 11A
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ademicio Da Silva, Filho(a) de Herculano Rodrigues Da Silva e Divina Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 35313137, inscrito(a) sob o CPF de nº 272.197.392-49, Produtor Rural, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Eucaliptos, Quadra 89, Lote 11A, Bela Vista, no Município de Colniza.

MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 437,71 m²
PERÍMETRO: 89,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Rosa De Paula, Filho(a) de Pedro Alvarino De Paula e Iracema Rosa De Paula, portador(a) do RG de nº 14121476, inscrito(a) sob o CPF de nº 964.037.561-68, Zeladora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Eucaliptos, Quadra 89, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 226,80 m²
PERÍMETRO: 60,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 89 LOTE 12A
ÁREA TOTAL: 243,74 m²
PERÍMETRO: 62,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ester Biank Rodrigues De Abreu, Filho(a) de Paulo Luiz Borburema de Abreu e Danuzia Gregorio Rodrigues de Abreu, portador(a) do RG de nº 17933478, inscrito(a) sob o CPF de nº 141.273.736-28, Estudante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santo Estevão, Quadra 90, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 17.143,09 m²
PERÍMETRO: 566,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 463,35 m²
PERÍMETRO: 91,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Valentin Ferreira, Filho(a) de José Valentin Ferreira e Lidia Barbosa Ferreira, portador(a) do RG de nº 05792029 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 415.360.881-53, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Maria Inácio Ferreira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 19934068, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.209.881-62, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 90, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 474,27 m²
PERÍMETRO: 92,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 456,95 m²
PERÍMETRO: 91,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 461,90 m²
PERÍMETRO: 91,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 427,35 m²
PERÍMETRO: 88,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leticia Pereira Cruz, Filho(a) de Leonardo Luiz Rodrigues Cruz e Laudinei Pereira Cruz, portador(a) do RG de nº 32051069, inscrito(a) sob o CPF de nº 089.322.821-45, Auxiliar Administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Timóteo, Quadra 90, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 483,85 m²
PERÍMETRO: 92,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sueli Leonel Ferreira, Filho(a) de Jorge Leonel Ferreira e Eurides Nogueira De Padua Ferreira, portador(a) do RG de nº 23959207, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.237.431-69, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Timóteo, Quadra 90, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 466,00 m²
PERÍMETRO: 91,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 447,85 m²
PERÍMETRO: 89,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcilene Moraes Da Costa Lucio, Filho(a) de Elizeu Moraes Da Silva e Marilene Ferreira Da Costa Moraes, portador(a) do RG de nº 27910539 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.932.571-79, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Welison Paulo Da Silva Lucio, Operador De Máquinas, portador(a) do RG de nº 26160536, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.755.451-99, residente e domiciliado na Rua São Timóteo, Quadra 90, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 487,90 m²
PERÍMETRO: 92,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 439,20 m²

PERÍMETRO: 88,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nelba Neida Correa Andrade, Filho(a) de Dorival Souza Andrade e Marinalva Correa Andrade, portador(a) do RG de nº 07425163, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.576.931-00, Professora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Timóteo, Quadra 90, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 426,30 m²
PERÍMETRO: 87,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 90 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 406,30 m²
PERÍMETRO: 85,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 394,15 m²
PERÍMETRO: 84,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amelina Buss Peter, Filho(a) de João Buss e Maria Ristow Buss, portador(a) do RG de nº 16534980, inscrito(a) sob o CPF de nº 485.682.362-00, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 91, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 384,45 m²
PERÍMETRO: 83,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amelina Buss Peter, Filho(a) de João Buss e Maria Ristow Buss, portador(a) do RG de nº 16534980, inscrito(a) sob o CPF de nº 485.682.362-00, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramim, Quadra 91, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 449,65 m²
PERÍMETRO: 88,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 365,04 m²
PERÍMETRO: 81,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 404,90 m²
PERÍMETRO: 84,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cláudio Vitor Bento, Filho(a) de Benedito Bento e Aparecida Santo Fosta Bento, portador(a) do RG de nº 18331520, inscrito(a) sob o CPF de nº 068.768.348-32, Vigia, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Aeroporto, Quadra 91, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 411,27 m²
PERÍMETRO: 88,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Cavalcante Melo, Filho(a) de Sebastiao Assis Cavalcante e Maria Irene Cavalcante, portador(a) do RG de nº 31919251 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 797.454.402-30, Gerente Administrativo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Ivanete Silva De Almeida, Do Lar, portador(a) do RG de nº 28603060, inscrito(a) sob o CPF de nº 066.725.351-36, residente e domiciliado na Rua São Timóteo, Quadra 91, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 373,15 m²
PERÍMETRO: 81,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 419,10 m²
PERÍMETRO: 88,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Cavalcante Melo, Filho(a) de Sebastiao Assis Cavalcante e Maria Irene Cavalcante, portador(a) do RG de nº 31919251 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 797.454.402-30, Gerente Administrativo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Ivanete Silva De Almeida, Do Lar, portador(a) do RG de nº 28603060, inscrito(a) sob o CPF de nº 066.725.351-36, residente e domiciliado na Rua São Timóteo, Quadra 91, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 386,00 m²
PERÍMETRO: 82,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 445,70 m²
PERÍMETRO: 90,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Cavalcante Melo, Filho(a) de Sebastião Assis Cavalcante e Maria Irene Cavalcante, portador(a) do RG de nº 31919251 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 797.454.402-30, Gerente Administrativo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Ivanete Silva De Almeida, Do Lar, portador(a) do RG de nº 28603060, inscrito(a) sob o CPF de nº

066.725.351-36, residente e domiciliado na Rua São Timóteo, Quadra 91, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 369,65 m²
PERÍMETRO: 81,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilcemar Moreira Da Silva, Filho(a) de Maria Moreira da Silva, portador(a) do RG de nº 20168136 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.519.861-13, Lavrador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Vaner Reis De Oliveira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 28447093, inscrito(a) sob o CPF de nº 066.333.001-74, residente e domiciliado na Avenida Aeroporto, Quadra 91, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 411,75 m²
PERÍMETRO: 87,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 13
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Igor Henrique Melo Fernandes, Filho(a) de Adilson Manoel Fernandes e Genilda Reis De Melo, portador(a) do RG de nº 3337673176, inscrito(a) sob o CPF de nº 349.199.578-74, Professor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Timóteo, Quadra 91, Lote 13, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 463,30 m²
PERÍMETRO: 89,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 419,40 m²
PERÍMETRO: 87,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 436,05 m²
PERÍMETRO: 89,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 436,05 m²
PERÍMETRO: 89,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizeu Moraes Da Silva, Filho(a) de Alberto Moraes Da Silva e Maria De Souza Moraes, portador(a) do RG de nº 1007651 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 861.281.837-00, Autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Marilene Ferreira Da Costa Moraes, Aposentada, portador(a) do RG de nº 25421182, inscrito(a) sob o CPF de nº 850.878.232-20, residente e domiciliado na Travessa Campo Limpo, Quadra 91, Lote 17, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 440,00 m²
PERÍMETRO: 89,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 91 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 482,10 m²
PERÍMETRO: 92,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 450,00 m²
PERÍMETRO: 90,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vilmar Alves De Oliveira, Filho(a) de Sebastião Alves de Oliveira e Maria do Carmo de Oliveira, portador(a) do RG de nº 26416182 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 620.155.592-72, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Maria Gorete Xavier Do Nascimento De Oliveira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 36156027, inscrito(a) sob o CPF de nº 691.806.362-68, residente e domiciliado na Travessa Campo Limpo, Quadra 92, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 450,00 m²
PERÍMETRO: 90,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 450,00 m²
PERÍMETRO: 90,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 92 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 450,00 m²
PERÍMETRO: 90,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,02 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 302,90 m²
PERÍMETRO: 74,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Virgilina Claudia De Souza, Filho(a) de Agostinho Gabriel de Souza e Deuzi Cláudio de Souza, portador(a) do RG de nº 22299, inscrito(a) sob o CPF de nº 847.765.602-91, Serviços Gerais, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ouro Branco, Quadra 93, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 321,70 m²
PERÍMETRO: 76,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joelson Souza Da Silva, Filho(a) de Antonio Francisco Da Silva e Joelma Barbosa De Souza, portador(a) do RG de nº 1632960 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.836.561-61, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Thais Trindade De Souza, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 33489980, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.902.591-59, residente e domiciliado na Rua Santo Expedito, Quadra 93, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 310,75 m²
PERÍMETRO: 74,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 295,15 m²
PERÍMETRO: 73,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joelma Barbosa De Sousa, Filho(a) de João Rosa De Souza e Margarida Barbosa De Sousa, portador(a) do RG de nº 18423477, inscrito(a) sob o CPF de nº 731.004.472-04, Serviços Gerais, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santo Expedito, Quadra 93, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 307,00 m²

PERÍMETRO: 75,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Ricarte Teixeira Filho, Filho(a) de João Ricarte Teixeira e Isabel Rodrigues Freires, portador(a) do RG de nº 137474687, inscrito(a) sob o CPF de nº 326.152.302-63, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Ouro Branco, Quadra 93, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 314,10 m²
PERÍMETRO: 74,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 93 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucas Machado De Oliveira, Filho(a) de Manoel Limirio de Oliveira e Maria Delaide Machado de Oliveira, portador(a) do RG de nº 17333822, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.429.431-61, Produtor Rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santo Expedito, Quadra 93, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 335,70 m²
PERÍMETRO: 77,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 301,25 m²
PERÍMETRO: 74,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 314,55 m²
PERÍMETRO: 76,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silmar Pires Vieira, Filho(a) de Pedro Pires Vieira e Dalva Brandão Vieira, portador(a) do RG de nº 36110825 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 719.818.372-72, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Reginéia Nunes Vieira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 36110833, inscrito(a) sob o CPF de nº 800.406.672-00, residente e domiciliado na Rua Santo Expedito, Quadra 94, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 304,10 m²
PERÍMETRO: 74,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 308,60 m²
PERÍMETRO: 75,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 306,50 m²

PERÍMETRO: 75,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Conceição Cameran Kopp, Filho(a) de João Cameran e Izolina dos Santos Cameran, portador(a) do RG de nº 09931546 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 816.629.981-04, Funcionária Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Beno Kopp, Microempreendedor, portador(a) do RG de nº 34647422, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.725.811-49, residente e domiciliado na Rua Santo Estevão, Quadra 94, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 313,70 m²
PERÍMETRO: 76,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 303,15 m²
PERÍMETRO: 74,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Lina Gomes, Filho(a) de Jovercino Domiciano Gomes e Gercina Lina Gomes, portador(a) do RG de nº 27773175, inscrito(a) sob o CPF de nº 567.006.602-20, Professora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santo Estevão, Quadra 94, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 314,80 m²
PERÍMETRO: 76,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leucioni Peter, Filho(a) de Leni Peter Will, portador(a) do RG de nº 24360902 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 055.458.211-20, Serviços Gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Jaqueline Perreira Da Silva Peter, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 24359823, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.295.821-90, residente e domiciliado na Rua Santo Expedito, Quadra 94, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 304,25 m²
PERÍMETRO: 74,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 324,45 m²
PERÍMETRO: 78,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adão Barbosa Coimbra, Filho(a) de Domingos Coimbra Dos Reis e Maria Joaquina Brabosa Coimbra, portador(a) do RG de nº 434085, inscrito(a) sob o CPF de nº 609.191.592-49, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santo Expedito, Quadra 94, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 333,90 m²
PERÍMETRO: 77,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 94 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 363,95 m²
PERÍMETRO: 81,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sabrina Cardoso Da Silva Alves, Filho(a) de Romildo Ferreira Gonçalves e Sara Cardoso Da Silva, portador(a) do RG de nº 28647432 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 067.480.561-52, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Erenildo Dos Santos Alves, Auxiliar De Mecânico, portador(a) do RG de nº 23217111, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.949.871-08, residente e domiciliado na Rua Santo Estevão, Quadra 95, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 302,65 m²
PERÍMETRO: 74,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 304,70 m²
PERÍMETRO: 74,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 300,90 m²
PERÍMETRO: 74,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 307,40 m²
PERÍMETRO: 75,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 299,00 m²
PERÍMETRO: 74,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Micheli Lima De Freitas, Filho(a) de Lucinei Cortez de Freitas e Rosenir Tiotonio Lima, portador(a) do RG de nº 1581496, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.684.892-36, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Mateus, Quadra 95, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 306,00 m²
PERÍMETRO: 75,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leni Peter, Filho(a) de Martin Peter e Amelina Buss Peter, portador(a) do RG de nº 16538455, inscrito(a) sob o CPF de nº 632.958.812-00, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Santo Estevão, Quadra 95, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 304,00 m²
PERÍMETRO: 74,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisca Martins Da Silva, Filho(a) de Raimundo Martins Da Silva e Lidia Erebes Da Silva, portador(a) do RG de nº 35834463, inscrito(a) sob o CPF de nº 616.979.072-53, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Mateus, Quadra 95, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 304,75 m²
PERÍMETRO: 75,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 301,95 m²
PERÍMETRO: 74,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Enildo Buss, Filho(a) de Elvino Lindolfo Buss e Marlene Cunha Buss, portador(a) do RG de nº 19381689, inscrito(a) sob o CPF de nº 722.671.942-87, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Mateus, Quadra 95, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 303,40 m²
PERÍMETRO: 74,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 459,71 m²
PERÍMETRO: 86,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 95 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 476,00 m²
PERÍMETRO: 88,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 02
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Heulla Ketulyn Da Rocha Santos, Filho(a) de Abel Antônio dos Santos e Rodenir Mendes da Rocha Santos, portador(a) do RG de nº 29692253 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.270.121-57, Técnica em Desenvolvimento Infantil, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Matheus Henrique Leite Da Silva, portador(a) do RG de nº 34231986, inscrito(a) sob o CPF de nº 084.390.311-22, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Quadra 96, Lote 02, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 302,55 m²
PERÍMETRO: 74,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Sponton Da Silva, Filho(a) de José Santos Da Silva e Neusa Sponton Da Silva, portador(a) do RG de nº 16655095, inscrito(a) sob o CPF de nº 597.531.532-87, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Timóteo, Quadra 96, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cassio Vicente Coimbra, Filho(a) de Adão Barbosa Coimbra e Isabel Vicente Ferreira, portador(a) do RG de nº 27226131, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.500.811-66, Faqueador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Mateus, Quadra 96, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 353,70 m²
PERÍMETRO: 78,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 350,00 m²

PERÍMETRO: 78,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 327,95 m²
PERÍMETRO: 76,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zélia Nunes De Moura, Filho(a) de Quirino de Moura e Sebastiana Nunes de Moura, portador(a) do RG de nº 16184394, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.658.601-73, Comerciante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Timóteo, Quadra 96, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 331,80 m²
PERÍMETRO: 76,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 425,00 m²
PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 96 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 425,00 m²
PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabio Dos Santos Oliveira, Filho(a) de Noel Narciso de Oliveira e Joceli dos Santos, portador(a) do RG de nº 1432819, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.171.962-44, Soldador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Timóteo, Quadra 97, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivonete Alves Dos Santos, Filho(a) de Antonio Alves dos Santos e Lourdes Goveia dos Santos, portador(a) do RG de nº 34342184, inscrito(a) sob o CPF de nº 418.798.132-20, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Timóteo, Quadra 97, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 425,00 m²
PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 97 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 425,00 m²
PERÍMETRO: 84,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 454,89 m²
PERÍMETRO: 96,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 384,91 m²
PERÍMETRO: 92,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 367,41 m²
PERÍMETRO: 91,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 393,23 m²
PERÍMETRO: 92,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 366,19 m²
PERÍMETRO: 91,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 378,57 m²
PERÍMETRO: 91,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 812,51 m²
PERÍMETRO: 160,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 291,31 m²
PERÍMETRO: 74,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 312,01 m²
PERÍMETRO: 77,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 296,84 m²
PERÍMETRO: 77,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 321,12 m²
PERÍMETRO: 79,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 354,00 m²
PERÍMETRO: 83,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 98 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 300,29 m²
PERÍMETRO: 80,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 260,00 m²
PERÍMETRO: 70,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pamella Ferri Costa, Filho(a) de Fabiano Alves da Costa e Claudete Ferri Costa, portador(a) do RG de nº 34482369, inscrito(a) sob o CPF de nº 072.369.401-00, Auxiliar Administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 99, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 301,25 m²
PERÍMETRO: 74,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Inelma Nunes Negri, Filho(a) de Eugênio Brisola Nunes e Ambrosina Pimentel Pereira, portador(a) do RG de nº 000482932, inscrito(a) sob o CPF de nº 419.317.852-87, Autônoma, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 99, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 300,00 m²
PERÍMETRO: 74,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Inelma Nunes Negri, Filho(a) de Eugênio Brisola Nunes e Ambrosina Pimentel Pereira, portador(a) do RG de nº 000482932, inscrito(a) sob o CPF de nº 419.317.852-87, Autônoma, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 99, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 288,75 m²
PERÍMETRO: 73,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Julia De Souza Silva, Filho(a) de Francisco de Moura Silva e Maria José Rufino de Souza, portador(a) do RG de nº 11725451 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.744.132-40, Vendedora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com José Raimundo Da Silva, Desempregado, portador(a) do RG de nº 00001020520, inscrito(a) sob o CPF de nº 816.940.162-34, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 99, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 446,40 m²
PERÍMETRO: 94,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alex Sandro De Lima Costa, Filho(a) de Ademir Da Costa e Cicera Maria De Lima, portador(a) do RG de nº 32117990, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.063.991-17, Pedreiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Marcos, Quadra 99, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 517,16 m²
PERÍMETRO: 97,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 344,40 m²
PERÍMETRO: 81,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 99 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 351,20 m²
PERÍMETRO: 82,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdeci Sousa Porto, Filho(a) de Juventino De Souza Porto e Ana Rocha Porto, portador(a) do RG de nº 19881924, inscrito(a) sob o CPF de nº 350.418.462-00, Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 100, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 292,90 m²
PERÍMETRO: 73,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 311,16 m²
PERÍMETRO: 74,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 03
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Miriam Buenos Ayres De Farias, Filho(a) de Décio Buenos Ayres e Almerinda Fontoura Buenos Ayres, portador(a) do RG de nº 712071 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

687.271.352-68, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sebastião Xavier De Farias, Autônomo, portador(a) do RG de nº 23377372, inscrito(a) sob o CPF de nº 421.082.762-20, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 100, Lote 03, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 298,55 m²
PERÍMETRO: 73,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 295,72 m²
PERÍMETRO: 73,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 295,36 m²
PERÍMETRO: 73,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 289,79 m²
PERÍMETRO: 72,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Madalena Martins De Carvalho, Filho(a) de Juvenil Rosa De Carvalho e Maria Martins De Carvalho, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.031.771-07, Agricultora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Edelmarques Passos Dos Santos, Agricultor, inscrito(a) sob o CPF de nº 699.314.612-68, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 100, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 292,25 m²
PERÍMETRO: 73,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Soni Batista De Souza, Filho(a) de Joao Batista De Souza e Carmelita Noberta De Jesus, portador(a) do RG de nº 30035783 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 347.319.706-87, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal De Bens, com Ana Rosária Pereira De Souza, Aposentada, portador(a) do RG de nº 035431292, inscrito(a) sob o CPF de nº 560.502.672-00, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 100, Lote 08, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 296,74 m²
PERÍMETRO: 73,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 296,79 m²
PERÍMETRO: 73,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 299,01 m²
PERÍMETRO: 73,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 296,00 m²
PERÍMETRO: 73,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 100 LOTE 12
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leontina Aparecida Raimundo, Filho(a) de Jorge Antonio Raimundo e Felicidade Costa Raimundo, portador(a) do RG de nº 33313229, inscrito(a) sob o CPF de nº 618.830.262-53, Lavrador, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 100, Lote 12, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 295,83 m²
PERÍMETRO: 73,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 324,99 m²
PERÍMETRO: 85,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 343,34 m²
PERÍMETRO: 84,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 284,99 m²
PERÍMETRO: 78,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 288,05 m²
PERÍMETRO: 72,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 610,44 m²
PERÍMETRO: 125,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 271,59 m²
PERÍMETRO: 73,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 241,01 m²
PERÍMETRO: 70,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 209,97 m²
PERÍMETRO: 67,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 264,89 m²
PERÍMETRO: 70,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 101 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 254,21 m²
PERÍMETRO: 68,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 333,39 m²
PERÍMETRO: 89,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 384,96 m²
PERÍMETRO: 92,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 384,96 m²
PERÍMETRO: 92,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 314,97 m²
PERÍMETRO: 88,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 402,46 m²
PERÍMETRO: 93,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 349,96 m²
PERÍMETRO: 90,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 349,96 m²
PERÍMETRO: 90,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 314,97 m²
PERÍMETRO: 88,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 810,68 m²
PERÍMETRO: 181,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 227,37 m²
PERÍMETRO: 65,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 230,37 m²
PERÍMETRO: 66,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 233,37 m²
PERÍMETRO: 66,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 236,37 m²
PERÍMETRO: 67,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 251,55 m²
PERÍMETRO: 68,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 489,14 m²
PERÍMETRO: 88,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 102 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 255,04 m²
PERÍMETRO: 70,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 01
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Yorana Tamirys Gramacho Ramos, Filho(a) de Americo Neto Ramos e Zeneide Gramacho Perreira, portador(a) do RG de nº 28602382 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.162.501-80, Secretária, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Edenilson Silva Correa, Servidor Público, portador(a) do RG de nº 29264707, inscrito(a) sob o CPF de nº 066.932.641-07, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 103, Lote 01, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 297,15 m²
PERÍMETRO: 72,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 339,10 m²
PERÍMETRO: 80,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 286,85 m²
PERÍMETRO: 71,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 333,90 m²
PERÍMETRO: 79,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Miriam Buenos Ayres De Farias, Filho(a) de Décio Buenos Ayres e Almerinda Fontoura Buenos Ayres, portador(a) do RG de nº 712071 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 687.271.352-68, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Sebastião Xavier De Farias, Autônomo, portador(a) do RG de nº 23377372, inscrito(a) sob o CPF de nº 421.082.762-20, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 103, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 280,05 m²
PERÍMETRO: 71,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 06
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edna Maria Da Silva Corrêa, Filho(a) de Maria Alexandre Da Silva, portador(a) do RG de nº 35312190 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 862.950.552-49, Servidora Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Joilson De Lírio Corrêa, Autônomo, portador(a) do RG de nº 32683235, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.484.297-10, residente e domiciliado na Rua Pioneiros, Quadra 103, Lote 06, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 328,80 m²
PERÍMETRO: 79,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 07
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucineide Machado De Oliveira, Filho(a) de Manoel Limirio De Oliveira e Maria Delaide Machado De Oliveira, portador(a) do RG de nº 694218, inscrito(a) sob o CPF de nº 671.385.352-87, Leiturista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 103, Lote 07, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 286,20 m²
PERÍMETRO: 72,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 326,25 m²
PERÍMETRO: 78,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 09
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanessa Rodrigues De Souza Ferreira, Filho(a) de Argentino Rodrigues De Souza e Edna Faria De Souza, portador(a) do RG de nº 30797608 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 067.438.061-45, Babá, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Helio Leonel Ferreira, Serrador, portador(a) do RG de nº 21212805, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.854.341-19, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 103, Lote 09, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 303,60 m²
PERÍMETRO: 74,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edna Caetano, Filho(a) de Luiz Caetano e Maria Caetano, portador(a) do RG de nº 16274458, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.699.461-53, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pioneiros, Quadra 103, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 333,50 m²
PERÍMETRO: 79,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 11
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leandro Rodrigues De Souza, Filho(a) de Argentino Rodrigues De Souza Sobrinho e Edna Faria De Souza, portador(a) do RG de nº 30797160 SSDS/PB, inscrito(a) sob o CPF de nº 071.942.761-43, Técnico De Refrigeração, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Kellyanna Da Silva Garcia Rodrigues, Do Lar, portador(a) do RG de nº 4671393, inscrito(a) sob o CPF de nº 154.153.194-92, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 103, Lote 11, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 300,35 m²
PERÍMETRO: 73,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 322,35 m²

PERÍMETRO: 78,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 284,55 m²
PERÍMETRO: 72,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 332,80 m²
PERÍMETRO: 79,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 15
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geiscy Lainy Da Silva Magalhães, Filho(a) de Valdeci Nunes Magalhães e Ivone Pereira Da Silva Nunes, portador(a) do RG de nº 34402292 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 053.051.931-33, Empreendedora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Ricardo Olegário De Oliveira Magalhães, Autônomo, portador(a) do RG de nº 29789494, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.872.291-08, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 103, Lote 15, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 289,25 m²
PERÍMETRO: 72,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 333,55 m²
PERÍMETRO: 79,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 283,35 m²
PERÍMETRO: 71,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elisângela Reis Alves, Filho(a) de Cicero Jezuino Alves e Angelita Reis Alves, portador(a) do RG de nº 23310618, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.645.831-25, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Dos Pioneiros, Quadra 103, Lote 18, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 317,05 m²
PERÍMETRO: 77,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 19
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carmindo Albuquerque Da Silva, Filho(a) de Lina Albuquerque Da Silva, portador(a) do RG de nº MG13271804, inscrito(a) sob o CPF de nº 276.819.392-53, Operador De Máquinas, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 103, Lote 19, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 288,15 m²
PERÍMETRO: 72,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 20
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Regiane Lobach Cores Da Silva, Filho(a) de Edgar Braz Cores e Reni Labach Cores, portador(a) do RG de nº 18788173 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.415.561-02, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Ozeias Cordeiro Da Silva, Autônomo, portador(a) do RG de nº 26042436, inscrito(a) sob o CPF de nº 078.747.261-11, residente e domiciliado na Rua Dos Pioneiros, Quadra 103, Lote 20, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 317,60 m²
PERÍMETRO: 77,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 21
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Raynara Olegario De Oliveira, Filho(a) de Jose Gomes De Oliveira e Maria Das Graças Olegário De Barros, portador(a) do RG de nº 30508169, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.419.171-86, Auxiliar De Limpeza, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 103, Lote 21, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 286,65 m²
PERÍMETRO: 72,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 22
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Irlan Gelton Teixeira Da Silva, Filho(a) de Orlando Rodrigues Da Silva e Maria Aparecida Rocha Teixeira, inscrito(a) sob o CPF de nº 061.441.501-29, Técnico Em Informática, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Kewy Jislayne Siqueira Paixao Teixeira, Recepcionista, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.433.331-08, residente e domiciliado na Rua Dos Pioneiros, Quadra 103, Lote 22, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 303,20 m²
PERÍMETRO: 75,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 23
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Samuel Albuquerque Da Silva Ferreira, Filho(a) de Geraldo Anastacio Ferreira e Railda Albuquerque Da Silva, portador(a) do RG de nº 23006170, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.940.511-30, Veneneiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 103, Lote 23, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 280,86 m²
PERÍMETRO: 72,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 103 LOTE 24
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Franciane Ruiz Alves, Filho(a) de Francisco Reis Alves e Mirian Aparecida Ruiz, portador(a) do RG de nº 32183623 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.789.011-43, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Oziel Albuquerque Da Silva,

Pedreiro, portador(a) do RG de nº 19807287, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.613.101-51, residente e domiciliado na Rua Pioneiros, Quadra 103, Lote 24, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 293,77 m²
PERÍMETRO: 74,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 249,56 m²
PERÍMETRO: 66,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 265,89 m²
PERÍMETRO: 75,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 299,90 m²
PERÍMETRO: 79,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 299,85 m²
PERÍMETRO: 79,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 313,67 m²
PERÍMETRO: 83,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 573,00 m²
PERÍMETRO: 103,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 2.427,11 m²
PERÍMETRO: 221,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 104 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 718,99 m²
PERÍMETRO: 172,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 288,00 m²
PERÍMETRO: 72,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 292,45 m²
PERÍMETRO: 72,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 295,00 m²
PERÍMETRO: 73,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marinalva Marques Matos, Filho(a) de Agenário De Souza Matos e Maria Do Carmo Marques Matos, portador(a) do RG de nº 000855649, inscrito(a) sob o CPF de nº 801.787.902-49, Lavradora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 105, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 292,50 m²
PERÍMETRO: 73,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 105 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucia Aparecida Félix Da Silva, Filho(a) de Djalma Felix De Melo e Maria Aparecida Barbosa De Melo, portador(a) do RG de nº 001380530 SSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.488.801-40, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação De Bens, com Osvaldo Pereira Da Silva, Serviços Gerais, portador(a) do RG de nº 375158, inscrito(a) sob o CPF de nº 357.152.271-00, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 105, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 298,30 m²
PERÍMETRO: 73,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 106 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 32.062,81 m²
PERÍMETRO: 725,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 318,93 m²
PERÍMETRO: 74,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 285,55 m²
PERÍMETRO: 72,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 291,55 m²

PERÍMETRO: 72,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 04
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Odenir Rosa Pereira, Filho(a) de Manoel Brasílio da Silva e Maria Custódia da Silva, portador(a) do RG de nº 15861155, inscrito(a) sob o CPF de nº 780.046.597-72, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Quadra 108, Lote 04, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 2.659,78 m²
PERÍMETRO: 280,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 269,01 m²
PERÍMETRO: 68,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 270,81 m²
PERÍMETRO: 69,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 272,61 m²
PERÍMETRO: 69,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 274,41 m²
PERÍMETRO: 69,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 276,22 m²
PERÍMETRO: 70,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 10
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Geislém Késer Cardoso Dos Santos, Filho(a) de Valdemir dos Santos e Denise Cardoso dos Santos, portador(a) do RG de nº 33490252, inscrito(a) sob o CPF de nº 069.822.071-45, Operadora De Caixa, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Lucas, Quadra 108, Lote 10, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 278,02 m²
PERÍMETRO: 70,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 279,82 m²
PERÍMETRO: 70,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 281,62 m²
PERÍMETRO: 70,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 283,42 m²
PERÍMETRO: 71,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 285,28 m²
PERÍMETRO: 71,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 272,96 m²
PERÍMETRO: 70,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 16
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Madalena Santana Da Silva, Filho(a) de Antonio Maia da Silva e Aloísia Santana, portador(a) do RG de nº 33390665, inscrito(a) sob o CPF de nº 633.159.715-87, Lavradora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua São Lucas, Quadra 108, Lote 16, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 348,49 m²
PERÍMETRO: 76,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 108 LOTE 17
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Karla Renata De Carvalho Torres, Filho(a) de Nilvânia De Carvalho, inscrito(a) sob o CPF de nº 888.031.552-87, Biomédica, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Joel Torres Neto, Farmacêutico, inscrito(a) sob o CPF de nº 711.120.142-68, residente e domiciliado na Rua São Lucas, Quadra 108, Lote 17, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-E
ÁREA TOTAL: 359,42 m²
PERÍMETRO: 77,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 288,00 m²
PERÍMETRO: 72,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 288,00 m²
PERÍMETRO: 72,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 288,00 m²
PERÍMETRO: 72,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 2.538,49 m²
PERÍMETRO: 260,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 109 LOTE 05
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Moisés Hildebrandt, Filho(a) de Dorival Hildebrandt e Catarina Jurema Hildebrandt, portador(a) do RG de nº 502417997 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 632.770.692-49, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial De Bens, com Quésia Rodrigues Messias Hildebrandt, Empresária, portador(a) do RG de nº 707272, inscrito(a) sob o CPF de nº 678.702.602-15, residente e domiciliado na Rua Governador Dante De Oliveira, Quadra 109, Lote 05, Bela Vista, no Município de Colniza.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 17.325,81 m²
PERÍMETRO: 596,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A.P 01 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 484,95 m²
PERÍMETRO: 103,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A.P 02 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 859,60 m²
PERÍMETRO: 137,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA A.P 03 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 673,00 m²
PERÍMETRO: 157,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA R.A-01 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 373,33 m²
PERÍMETRO: 106,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA R.A-02 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 5.502,23 m²
PERÍMETRO: 306,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA R.A-03 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 30.320,95 m²

PERÍMETRO: 844,00 m

A descrição do perímetro e as confrontações, das unidades imobiliárias acima, estão nos memoriais descritivos anexo à esta Certidão de Regularização Fundiária.

XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:

Quadra	Lote	Nome do Beneficiário	CPF do Beneficiário	Modalidade
1	1	Joelma Rodrigues Batista	040.053.661-71	REURB-S
1	2	Joelma Rodrigues Batista	040.053.661-71	REURB-E
1	5	Pedro Araujo Subrinho	559.792.032-49	REURB-S
1	6	Joelma Rodrigues Batista	040.053.661-71	REURB-E
1	8	Ismael Savassini	557.547.169-15	REURB-S
1	9	Geneci Gnoatto Moreira	031.640.541-81	REURB-S
1	14	Gilson Santos Silva	079.934.231-98	REURB-E
1	17	Gilson Santos Silva	079.934.231-98	REURB-E
1	18	Gilson Santos Silva	079.934.231-98	REURB-E
1	20	Marinete Ferreira Lima	870.023.962-34	REURB-S
1	23	Marinete Ferreira Lima	870.023.962-34	REURB-E
1	25	Leidiana Amorim Da Silva	999.634.932-20	REURB-E
1	28	Leidiana Amorim Da Silva	999.634.932-20	REURB-S
1	29	Leidiana Amorim Da Silva	999.634.932-20	REURB-E
1	30	Gerson Parreira	419.005.532-87	REURB-S
1	31	Claudair Maximiano Da Silva	303.654.061-04	REURB-E
1	32	Claudair Maximiano Da Silva	303.654.061-04	REURB-E
1	33	Claudair Maximiano Da Silva	303.654.061-04	REURB-E
1	38	Marinete Ferreira Lima	870.023.692-34	REURB-S
1	6A	Fabiana Viana De Oliveira	047.927.101-11	REURB-S
2	4	Marilza Neves Da Silva Santana	471.036.392-72	REURB-S
2	5	Eleni Maria De Assis Carbonera	665.276.272-20	REURB-S
2	7	Manassês Estevão Da Silva	063.311.081-73	REURB-S
2	8	Paulo Henrique Germano Da Silva	804.611.742-00	REURB-S
2	10	Geovane Dos Santos Silva	061.731.371-78	REURB-S
2	11	Aparecida Vieira Rodrigues	748.603.722-04	REURB-S
2	2A	Junioelio Rodrigues	701.461.834-28	REURB-S
3	5	Lucas Silva Silveira	101.114.366-64	REURB-E
3	6	Adelice Candido Rodrigues	389.045.192-68	REURB-S
3	8	Jonata Vieira Ferreira	064.253.971-52	REURB-S
3	9	Elienai Felberg De Lima	027.526.161-12	REURB-S
3	10	Nelson Cordeiro Da Silva	840.880.951-20	REURB-E
3	11	Thiago De Souza Freitas	061.311.541-47	REURB-S
3	12	Claudenice Rosa Santos Reis Gonçalves	023.181.091-17	REURB-S
4	1	Anibal Almeida Da Guia	085.063.962-04	REURB-S
4	2	Alessandro Martins De Almeida	523.109.142-15	REURB-S
4	5	João Paulo Massuquetti	068.381.001-42	REURB-S

4	7	Welerson Lima Pereira	067.713.011-25	REURB-S
4	8	Marinalva Peer Dos Santos	359.635.142-15	REURB-S
4	9	Silmar Pires Vieira	719.818.372-72	REURB-S
4	12	Waldeci Raasch Krause	349.701.932-15	REURB-S
4	13	Rozenilda Felix Alves	835.287.501-97	REURB-S
5	4	Paulo De Araujo Cruz	385.563.402-53	REURB-S
5	5	Gleison Dos Santos Cruz	700.145.921-69	REURB-S
5	6	Jorge Pinheiro Batista	224.128.832-20	REURB-E
5	7	Roberto Barbosa Ponciano	047.987.051-95	REURB-S
5	8	Edna Caetano	912.699.461-53	REURB-S
5	9	Sebastião De Oliveira	277.435.789-68	REURB-S
5	10	Érica Peres Gomes	685.840.322-15	REURB-S
5	11	Rosilda De Abreu	038.754.351-17	REURB-S
6	4	Marta Aureliano	419.950.662-49	REURB-S
6	4A	Ervino Francelino Miranda	221.477.302-97	REURB-S
7	1	Valdecir Antônio Bêz	417.996.400-78	REURB-S
7	2	Josefa Ferreira Araújo	004.557.521-50	REURB-S
7	4	Camila Pereira Firme	062.073.641-04	REURB-S
7	6	Zélia Nunes De Moura	008.658.601-73	REURB-S
7	7	Lenira Schultz Mutz	013.832.381-03	REURB-S
7	9	Maiza Dorriguetti Marques	706.737.651-30	REURB-S
7	13	Genecy Nunes Maceda	022.321.831-65	REURB-S
7	14	Geiciene Rocha Alves	069.453.511-73	REURB-S
7	15	Ormira Ferreira Ramos	917.788.751-49	REURB-S
7	16	Maria Do Carmo Silva De Souza	838.368.452-53	REURB-S
7	17	Irene Maria Maceda Da Silva	054.157.491-44	REURB-S
7	18	Sueli Pereira Da Silva	598.775.532-87	REURB-S
7	19	Sueli Da Silva Moreira	036.925.111-32	REURB-S
7	20	Lesley Linhares Oliveira	046.098.941-30	REURB-S
7	21	Ervino Francelino Miranda	221.477.302-97	REURB-E
7	24	Irene Kefler	016.579.691-00	REURB-S
8	4	Márcia Pereira De Sousa	767.655.392-04	REURB-S
8	9	Alcineia Santos Boasquivesque	033.169.151-50	REURB-S
8	10	Wadison Paulo De Araújo	000.348.405-08	REURB-S
8	11	Lourdes Pereira Favarato	085.882.807-36	REURB-S
8	12	Solange Rodrigues Da Silva	013.323.151-86	REURB-S
8	13	Rodenir Honório Da Silva	013.832.391-77	REURB-S
8	14	Denilson Jacomino Costa	060.606.711-60	REURB-S
8	15	Roseli Pereira	032.765.131-88	REURB-S
8	16	Evani Rosa Cabral De Oliveira	016.227.171-98	REURB-S
8	20	Manuel Augusto Miranda	646.451.502-00	REURB-S
8	21	José Carlos Candido	219.813.702-00	REURB-S
8	22	Luana De Assis Miranda	058.273.731-17	REURB-S
8	01/02	Luzineide Nunes Oliveira	954.354.502-25	REURB-S

9	1	Levi Gomes	212.648.569-20	REURB-S
9	2	Leidiane Dos Santos	047.938.871-71	REURB-S
9	3	Milton Rodrigues Da Silva	948.347.097-87	REURB-S
9	4	Aline Aparecida Xavier	045.013.591-88	REURB-S
9	8	Cleidiane Rocha Santos	047.891.121-10	REURB-S
9	11	Adriana Pereira Da Silva	018.576.151-82	REURB-S
9	12	Ivo José Feitosa	001.169.521-80	REURB-S
9	15	Olga Guzlinski	622.178.952-49	REURB-S
9	19	Wilson Viana De Morais	127.684.478-62	REURB-S
9	21	Leidiane Mutz Lucas	061.310.481-18	REURB-S
9	22	Valéria Aparecida Marques	054.121.151-01	REURB-S
10	1	Claudemir Cardoso Da Costa	002.468.421-05	REURB-S
10	2	Audinéia Araújo De França	771.435.902-15	REURB-S
10	3	Laércio Pinheiro De Campos	015.309.771-00	REURB-S
11	1	Fabiana Da Silva Feitosa	051.088.051-79	REURB-S
11	2	Ana Paula Batista Fiuza	032.093.201-01	REURB-E
11	3	Evair Oliveira Da Silva	063.229.591-07	REURB-E
11	4	Valcir De Freitas	619.129.212-00	REURB-S
11	5	Andreia Carvalho Silva	032.923.571-01	REURB-S
11	6	Cícero José Dias	206.357.531-20	REURB-S
12	1	Marinete Dos Santos Costa	456.986.782-00	REURB-S
12	4	Reny Pereira Dos Santos	280.383.391-34	REURB-S
12	7	Josiana Meireles Da Silva	011.917.871-09	REURB-S
12	12	Romilda Pires Moura	031.104.911-76	REURB-S
12	13	Cleutina Alves Martins	979.899.671-20	REURB-S
12	14	Joesmar Júnior Lima Hermisdof	058.462.331-39	REURB-S
12	15	Terezinha De Jesus Silva	585.519.992-49	REURB-S
12	16	Miliane Correa Soares	019.531.611-89	REURB-S
12	18	Zilmar Chaves Da Fonseca	017.859.561-67	REURB-S
12	20	Aidê Alves Rocha	041.898.061-61	REURB-S
12	21	Solange Alves Chagas	011.574.491-66	REURB-S
12	22	Paulo Martins	456.894.902-53	REURB-E
13	1	Wilton Costa Da Maia	091.558.421-27	REURB-S
13	2	Paulo Martins	456.894.902-53	REURB-E
14	2	Elias Feitosa Dos Santos	570.308.801-10	REURB-S
14	4	Rivaldo Anacleto	022.558.237-64	REURB-S
14	6	Nadir Pautz	622.950.802-82	REURB-S
14	10	José Justino Da Silva	183.412.172-87	REURB-S
14	12	Merilange De Oliveira Siqueira	859.399.602-78	REURB-S
14	9A	Paulo Martins	456.894.902-53	REURB-S
15	1	Eduardo De Souza Teixeira	069.061.701-12	REURB-S
15	2	Marluce Fernandes Fritz	023.296.421-13	REURB-S
15	3	Luciano De Araujo	651.987.942-87	REURB-S
15	4	Gracineide Maria Maceda	851.035.602-59	REURB-S

15	5	Sonia Gomes De Amorim	026.197.391-60	REURB-S
15	1A	Natanael Soares De Arruda	062.057.181-03	REURB-E
15	4A	Francisca Granja De Souza Cieslak	503.074.449-53	REURB-S
16	2	Waldete Cristina Oliveira Carvalho	470.560.612-49	REURB-E
16	3	Emely Cristina Moreira De Araujo	062.202.881-22	REURB-S
16	4	Eliete De Souza Oliveira	029.108.339-09	REURB-S
16	5	Cleuma Guerra Moreira	072.396.047-05	REURB-E
16	6	José Rodrigues De Azevedo	294.073.381-34	REURB-S
16	7	Waldete Cristina Oliveira Carvalho	470.560.612-49	REURB-E
16	8	Juvelina Soares Pena	831.680.522-72	REURB-S
16	9	Izabel Cristina Da Silva	004.406.961-86	REURB-S
16	10	Alcides Carpena Pena	431.363.979-91	REURB-S
16	11	Willian Indiano Fidencia Campos Cordeiro	070.543.111-83	REURB-S
17	1	Ana Beatriz Borba Morais	706.316.601-86	REURB-E
17	2	Maria Jose Da Silva	747.251.571-04	REURB-S
17	3	Maria Sonia Da Silva Alves	568.811.502-53	REURB-E
17	5	Lauriete Vieira De Oliveira Cabral	081.259.266-23	REURB-S
17	6	Yochimar Singo	006.414.121-77	REURB-S
17	8	Creuza Do Nascimento Ferreira	690.152.872-87	REURB-S
17	9	Sidimar Valkinir	016.227.321-54	REURB-S
17	10	Silvan Bianque Da Silva	698.921.802-91	REURB-S
17	11	Alessandro Martins De Almeida	523.109.142-15	REURB-E
17	5A	Yochimar Singo	006.414.121-77	REURB-E
17	7A	Elivelton De Oliveira Costa	046.061.511-45	REURB-S
17	7B	Eurides Dos Santos Da Silva	729.460.242-53	REURB-S
18	1	Leonardo Rodrigues Teixeira	074.541.985-20	REURB-E
18	2	Leonardo Rodrigues Teixeira	074.541.985-20	REURB-E
18	3	Leonardo Rodrigues Teixeira	074.541.985-20	REURB-E
18	4	Leonardo Rodrigues Teixeira	074.541.985-20	REURB-E
18	6	Valquiria Oliveira Ferreira	773.842.962-34	REURB-E
18	4A	Leonardo Rodrigues Teixeira	074.541.985-20	REURB-E
19	3	Vinícius Rafaski	000.424.361-76	REURB-E
19	4	Marcelo Guilherme Dos Santos	022.674.951-71	REURB-S
19	5	João Gonçalves Loureiro	245.820.263-20	REURB-S
19	6	Keila De Souza Neves	935.489.661-87	REURB-S
19	7	Larissa Carvalho De Oliveira	053.311.461-63	REURB-S
19	8	Antonio Pastro	386.239.272-49	REURB-S
19	9	Naidor Almeida De Melo	452.782.451-15	REURB-S
19	11	Sergio Olímpio Dos Santos	304.661.052-15	REURB-S
20	1	Rafael Gomes De Souza	035.892.971-74	REURB-S
20	2	Elaine Gomes De Souza	023.332.621-92	REURB-E
20	3	Elaine Gomes De Souza	023.332.621-92	REURB-E
20	4	Ivone Dos Santos Souza	015.378.581-06	REURB-S
20	6	Maria Salete De Oliveira Jesus Andrade	022.905.821-31	REURB-S

20	8	Leonardo Rodrigues Teixeira	074.541.985-20	REURB-E
20	9	Bruno Rafael Neves	749.878.101-82	REURB-S
20	11	Ana Rodrigues Ramos	011.079.181-97	REURB-S
20	12A	Jocilene Medeiros Da Silva	897.708.202-10	REURB-S
21	3	Marcela Laressa Maia	088.353.376-66	REURB-S
21	4	Elizeu Monteiro	985.846.939-04	REURB-S
21	6	Cindi Kezia Da Silva Dutra Fernandes	035.283.431-50	REURB-S
21	8	Beatriz Anselmo Santana	013.903.062-08	REURB-S
21	11	Marcilene Da Silva Almeida	758.025.701-72	REURB-S
21	13	Jorge Pinheiro Batista	224.128.832-20	REURB-E
21	14	Jorge Pinheiro Batista	224.128.832-20	REURB-S
21	16	Maria Luzinete De Siqueira S Praseres	622.895.512-87	REURB-S
21	18	Uidinei Machado De Oliveira	058.851.551-51	REURB-S
21	19	Claudemira Amado De Oliveira	020.831.621-37	REURB-S
21	1A	Vhanessa Teixeira Souza	060.384.441-30	REURB-S
21	4A	Tania Vanusa Terra Negrão	874.069.001-63	REURB-S
22	2	Rosa Cerqueira Da Silva	595.617.932-53	REURB-S
22	3	Elizabete Do Nascimento Alves	698.477.112-91	REURB-S
22	6	Pablo José Ramos Lima	043.033.991-75	REURB-S
22	7	Edimara Ribeiro Prado	063.673.631-81	REURB-S
22	9	Valdeci José Moreira	995.962.451-04	REURB-S
22	10	Edivaldo Maria De Freitas	486.001.302-63	REURB-S
22	13	Claudio Marques Bispo	586.018.302-00	REURB-S
22	15	Florentina Loose Schulz	858.963.062-53	REURB-S
22	16	Donalia Amorim	030.593.691-35	REURB-S
22	17	Pâmela Pereira De Souza	063.046.091-40	REURB-S
22	18	Lucilene Ribeiro De Paula Pereira	059.376.251-70	REURB-S
22	23	Clarindo Rodrigues Dos Santos	242.004.762-15	REURB-S
22	25	Lecyr Batista Gomes	850.228.291-34	REURB-S
22	29	Janival Da Cruz Curty	061.927.791-20	REURB-S
22	9A	Lisane Martins Ramos	787.960.752-87	REURB-E
23	1	José Carlos	113.846.382-53	REURB-S
23	2	Daniel Augusto Ferreira	113.610.932-34	REURB-S
23	3	Jorge Pinheiro Batista	224.128.832-20	REURB-E
23	4	Cicero Guilherme De Lima	106.517.482-91	REURB-S
23	5	Edinaldo Cirilo Dias	613.332.712-04	REURB-S
23	6	Marcilene Custódio De Souza	734.546.992-15	REURB-E
23	8	Ivanilton Francisco De Paula	675.029.622-04	REURB-S
23	9	Miguel Vegas Fernandes	241.888.679-49	REURB-S
23	10	Jocileide Dos Santos Silva Gonçalves	703.947.842-00	REURB-E
23	13	Antonio Cavalcante Mello	421.828.672-87	REURB-S
23	15	Antônio Celso Nogueira	015.771.258-35	REURB-S
23	16	Adilson Xavier Da Silva	415.217.731-49	REURB-S
23	17	Priscila Ferreira Dos Santos	061.652.781-08	REURB-S

23	18	José Carlos Rocha Teixeira	512.187.122-87	REURB-E
23	1A	Vanderlei Marques Da Costa	637.116.132-68	REURB-S
23	20	José Carlos Rocha Teixeira	512.187.122-87	REURB-S
23	21	Neli Da Silva	851.695.442-00	REURB-S
23	22A	Neli Salete Da Silva De Souza	025.814.791-16	REURB-S
23	22B	Cileno Afonso Da Silva	612.648.572-68	REURB-E
24	2	Luciano Carnitz	084.887.817-50	REURB-S
24	5	Erika Da Costa Silva	703.074.791-70	REURB-E
24	8	Erika Da Costa Silva	703.074.791-70	REURB-E
24	9	Rosirlei Pereira Celestino	775.319.222-15	REURB-E
24	10	Devarci Rodrigues Da Penha	203.772.822-00	REURB-E
24	11	Devarci Rodrigues Da Penha	203.772.822-00	REURB-S
24	13	Rozana De Oliveira Da Silva	063.494.151-83	REURB-S
24	13A	Francisca Vanderlandia Dos Santos	031.261.203-69	REURB-S
25	3	Raimundo Alves De Araujo	251.024.352-72	REURB-S
25	5	Débora Nayara Souza Bomfim	047.783.451-50	REURB-S
25	6	Valdeci Viana Dos Santos	012.668.421-95	REURB-S
25	7	Maria Dos Anjos Silva	022.419.331-71	REURB-S
25	12	Erika Da Costa Silva	703.074.791-70	REURB-S
26	1	Lidiane Dos Santos Balbino	053.330.191-26	REURB-S
26	2	Oziel Pereira Da Silva	700.066.041-45	REURB-E
26	3	Michael Rossow De Magalhaes	704.795.661-19	REURB-S
26	4	Ildo Martins Tanazio	032.960.701-41	REURB-S
26	8	Regiane Dos Santos Do Nascimento	007.592.182-00	REURB-S
26	13	Paulo Nascimento Moreira	056.038.291-09	REURB-S
26	16	Eudilene Felisberta Teixeira	736.366.492-72	REURB-S
26	17	Paulo Martins	456.894.902-53	REURB-E
26	18	Adalton Jose Vertuoso De Oliveira	652.023.412-53	REURB-S
26	1A	Eurizé José Balbino	817.394.941-72	REURB-S
26	20	Maria Ivete De Sousa Feitosa	035.198.551-43	REURB-S
28	3	José Do Carmo Ferreira	026.865.219-88	REURB-S
28	11	Lucimar De Jesus	872.978.412-34	REURB-S
28	14	Jeone Torrente De Barros	057.073.391-08	REURB-S
28	15	Norvalino Dias Torrente	379.984.637-91	REURB-S
28	16	Olga Rafaela Oliveira Chioquetta	061.809.741-44	REURB-S
28	17	Luzia Felisberta Da Costa	916.532.316-53	REURB-S
28	20	Mariley Da Silva Pereira	039.960.971-74	REURB-S
28	23	Miguel Vegas Fernandes	241.888.679-49	REURB-E
30	2	Lucimar De Jesus	872.978.412-34	REURB-E
30	5	Euclides Medrades Da Crusz	703.250.421-36	REURB-S
30	7	Almecir Ramos De Oliveira	084.777.362-00	REURB-S
30	8	Cremilda Flores Bonassina	650.305.161-15	REURB-S
30	9	João Silvestre Dos Santos	012.546.141-09	REURB-S
30	6A	Eliane Luciane Pereira	039.753.031-58	REURB-S

31	1	Sueli Da Silva De Souza	586.280.022-00	REURB-S
31	2	Letícia Eduardo De Lima	055.330.692-83	REURB-S
31	3	José Lima Gonçalves Junior	063.552.651-47	REURB-S
31	4	Edcleia Lacerda De Queiroz Singo	021.578.981-40	REURB-S
31	8	Tatiane Da Silva Vieira	004.235.852-31	REURB-S
31	10	Joaquim Pereira Dos Santos	751.361.047-91	REURB-S
31	11	Samuel Ferreira De Amorim Dos Santos	039.443.131-60	REURB-S
31	14B	Simeir Alves Da Silva Morais	727.066.782-91	REURB-S
32	2	Eustaquio Teixeira De Oliveira	773.658.282-34	REURB-S
32	4	Dirceu De Oliveira Marques	090.685.112-20	REURB-S
32	5	Daniel Rodrigues Da Silva	497.838.072-34	REURB-S
32	7	Marcia Custodio Da Costa	067.444.501-58	REURB-S
32	9	Marilene Custodio De Souza	734.546.992-15	REURB-S
32	10	Valentim Buss	796.520.187-91	REURB-E
32	11	Andrelina Lopes De Aguiar	009.952.051-67	REURB-S
32	12	Clóvis Cordeiro Dos Santos	031.249.041-09	REURB-S
32	17	Odirlei Lucas	010.104.071-71	REURB-S
32	18	Reginaldo Bernardo Da Silva	021.808.001-85	REURB-S
32	19	Adenilcio Mendonça Matos Junior	036.826.702-46	REURB-S
32	14A	Reginaldo Da Silva	846.228.141-53	REURB-S
33	1	Kennedy Sinomar Dias Fachini	052.610.541-09	REURB-S
33	4	Cleidimar Do Nascimento Sa	050.707.871-36	REURB-S
33	6	Marilda Da Guia De Lima	595.072.091-15	REURB-S
33	9	Cicero Rezende Dos Santos	350.616.932-72	REURB-S
33	11	Sergio Dos Santos	724.170.482-72	REURB-E
33	12	Sergio Dos Santos	724.170.482-72	REURB-S
33	14	José Rodrigues De Oliveira	017.859.841-01	REURB-S
33	15	José Francisco Medeiros Rodrigues	531.877.761-91	REURB-S
33	16	Sirval Silva Franca	010.588.361-10	REURB-S
33	17	Marisa Fátima Capra	585.370.742-68	REURB-S
33	1A	Anadir Cristina Francisco Dias	007.491.511-88	REURB-S
33	7A	Antônio Carlos Afonso	348.873.932-53	REURB-S
34	1	Fabiane De Assis Cares	025.776.091-16	REURB-S
34	2	Venicius Junior De Lima Silva	061.734.811-11	REURB-S
34	7	Wanderlei Bueno	351.496.552-87	REURB-S
34	8	Elias Rodrigues Vitor	016.345.841-39	REURB-S
34	9	Ana Cláudia Lima Almeida	044.328.011-82	REURB-S
34	10	Solange Buss	058.207.891-13	REURB-S
34	11	Cenira Teche Will	827.132.517-53	REURB-S
34	12	José Dutra	188.883.562-15	REURB-S
34	13	Altair Soares	674.657.732-53	REURB-S
34	14	Evandro Fernandes Bento Da Silva	070.441.411-29	REURB-S
34	15	Merita De Souza	596.828.172-34	REURB-S
34	16	Bonifácio Braga De Araujo	012.943.051-07	REURB-S

270

34	17	Maria Das Dores De Oliveira	029.162.091-40	REURB-S
34	18	Elaine Gomes De Souza	023.332.621-92	REURB-S
35	2	Valdinéia De Souza Farias	860.524.622-72	REURB-S
35	7	Ediel José De Carvalho	219.938.582-53	REURB-S
35	8	José Siqueira	621.835.837-20	REURB-S
35	9	José Carlos Belmond Santos	618.146.102-78	REURB-S
35	11	Weverson Jesus De Oliveira	054.867.451-50	REURB-S
35	12	Derli Alves De Oliveira Da Silva	027.706.921-19	REURB-S
35	13	Rodrigo Pinheiro Da Silva	070.277.731-55	REURB-S
35	14	Leomar Gomes Ferreira	988.956.722-91	REURB-S
35	15	Sirlene Carlos	031.918.211-80	REURB-S
35	16	Juliana Alves Ramos	048.312.101-02	REURB-S
35	18	Eder Da Silva Soares	010.971.041-09	REURB-S
35	20	Argentino Rodrigues De Souza Sobrinho	822.941.782-20	REURB-S
35	21	Celma Maria De Jesus	748.151.052-00	REURB-S
36	4	Angélica Salla Tassa	409.648.092-49	REURB-S
36	5	Rozenilda Conceição Da Silva Santos	690.847.002-44	REURB-S
36	8	Eliza De Melo Silva	039.412.042-62	REURB-S
36	9	Leontina Aparecida Raimundo	618.830.262-53	REURB-S
36	11	Paulo Cordeiro Lucio	349.729.272-91	REURB-S
36	1A	Daiane De Souza Barros	059.023.851-56	REURB-S
37	1	Francisco Ferreira De Souza Neto	041.167.951-19	REURB-S
37	2	Mitania Gomes De Oliveira	030.824.811-24	REURB-S
37	6	Elsiana Oliveira Carvalho Ribeiro	009.715.061-40	REURB-S
37	7	Ivanir Roos Dos Santos	610.394.972-68	REURB-S
37	9	Carla Cristina De Oliveira Ribeiro	617.113.302-72	REURB-S
38	1	Ronaldo Nobre Correia	006.188.781-14	REURB-S
38	4	Edmaura Pereira Xavier Soares	478.879.902-20	REURB-S
38	6	Tiago Venâncio Federle	026.002.201-27	REURB-S
38	7	Moisés Antoniolo	063.630.781-64	REURB-S
38	9	Marilza Alves Soares Dos Santos	748.763.171-00	REURB-S
38	11	Kleber Thiago Lins Sousa Araujo	008.490.552-29	REURB-S
39	4	Hortência Tereza Pedroso De Oliveira Gasparin	622.149.852-04	REURB-S
39	6	Luciana Gerke	065.796.451-48	REURB-S
39	8	Paulo Martins	456.894.902-53	REURB-E
39	9	Renan Saraiva Gomes	028.818.142-55	REURB-E
39	10	Cosmo Rosangelo Da Silva	648.989.202-25	REURB-S
39	11	Renan Saraiva Gomes	028.818.142-55	REURB-S
39	12	Juliana Da Silva Mendes	072.895.511-33	REURB-S
39	13	Roligrei Santos Silva	755.920.532-15	REURB-S
40	2	José Carlos Faria Da Silva	351.355.302-15	REURB-S
40	4	Jhoni Da Silva Faustino	025.287.061-11	REURB-S
40	8	Helena Aparecida De Souza	019.519.931-60	REURB-S

271

40	10	Noeli Da Silva Moreira	409.797.092-53	REURB-S
40	13	Anderson Pablo Rocha Silva	047.553.201-51	REURB-S
40	17	Robson Alves Fachino	017.427.092-57	REURB-S
40	10A	Leonice Teodoro De Souza	010.971.061-44	REURB-S
41	3	Joaquim Angelo Casali	622.219.812-00	REURB-S
41	5	Lucilene Ribeiro De Paula Pereira	059.376.251-70	REURB-E
41	6	Ivone De Jesus Ferreira	785.578.281-87	REURB-S
41	7	Ivany Emília Alves	849.545.742-34	REURB-S
41	8	Martim Vernek	369.488.102-68	REURB-E
41	9	Thamires Knopf Ribeiro	069.275.381-86	REURB-S
41	10	Luciana Batista Rodrigues	037.313.071-62	REURB-S
41	11	Claucelia Peter	050.380.331-64	REURB-S
41	12	Fabíola Pereira Da Silva	049.326.631-37	REURB-S
41	13	Vilson Duranti	415.256.801-10	REURB-S
41	14	Vino Guilherme Da Silva	304.648.112-87	REURB-S
41	15	Fábio Daniel	004.302.171-96	REURB-S
41	16	João Alves Sobrinho	040.567.871-15	REURB-S
41	17A	Michele Amanda Pereira Madalão	040.386.071-78	REURB-S
42	3	Lúcia Helena Da Silva	390.594.212-72	REURB-S
42	5	Antonia Gomes Raimunda Aguiar	458.565.831-91	REURB-S
42	7	Paulo Jorge Pereira	594.020.326-49	REURB-S
42	8	Maria Aparecida Paulino	028.089.031-11	REURB-S
42	9	Valentim Buss	796.520.187-91	REURB-S
42	10	Rogerio Da Silva Pereira	056.661.191-09	REURB-S
42	13	Jovenal Dos Reis	321.131.539-04	REURB-E
42	14	Edna Maria Da Silva Corrêa	862.950.552-49	REURB-S
42	15	Marilha Silva Santos	700.068.411-98	REURB-S
42	16	Roselaine Cardoso Daniel	058.638.081-79	REURB-S
42	17	Zélia Nunes De Moura	008.658.601-73	REURB-E
42	01/02	María Aparecida De Souza Soares	035.787.627-09	REURB-E
43	1	Marta Aparecida De Oliveira	004.302.141-70	REURB-S
43	2	Evanir Bristotti	625.338.942-49	REURB-S
43	3	Cicero Carlos Leite Da Silva	673.849.602-82	REURB-S
43	4	Antonio Rodrigues Martins	190.824.012-15	REURB-S
43	5	Janinha Maria Alves De Souza	861.967.582-68	REURB-S
43	6	Maria Aparecida De Souza Soares	035.787.627-09	REURB-E
43	7	Maria Aparecida De Souza Soares	035.787.627-09	REURB-E
43	8	Ana Paula Campos Borges	804.248.131-49	REURB-S
43	12	Aguinaldo Curty	616.930.572-04	REURB-S
43	13	Silvan Bianque Da Silva	698.921.802-91	REURB-E
43	14	Marcelo Rodrigues De Carvalho	039.721.741-28	REURB-S
43	15	Gilvan João De Oliveira	042.142.861-97	REURB-S
43	16	Amanda Naiara Ribeiro De Souza	016.429.222-50	REURB-S
43	1A	Aparecido Luiz Bertolazo	933.063.691-87	REURB-S

43	12A	Douglas Almeida Santos	069.862.961-26	REURB-S
44	2	Vilma Marcia Correa Da Silva	014.058.081-60	REURB-S
44	3	Antonio Satil	016.700.298-83	REURB-S
44	5	Mônica Mandelli	694.616.352-49	REURB-S
44	6	Rafael Gomes De Souza	035.892.971-74	REURB-E
44	7	Ademilson Moraes De Oliveira	511.419.812-20	REURB-S
44	10	Alair Alves	033.031.868-39	REURB-S
44	11	Ana Ladeira De Jesus Sá	559.489.792-53	REURB-S
44	13	Evaldo Cesar Bulhões Cirqueira	486.053.102-78	REURB-S
44	1A	Maria Vitória Belanda Martins	062.924.131-79	REURB-S
45	2	Lucas Cavalini Soares Da Silva	028.506.651-00	REURB-S
45	6	João Daniel	526.570.002-15	REURB-S
45	8	Maria De Lurdes Aguilar Gomes Carnaúba	023.497.891-01	REURB-S
45	9	Enilson Pereira Fernandes	055.705.111-80	REURB-S
45	10	Lucineide Machado De Oliveira	671.385.352-87	REURB-S
45	11	João Alves Sobrinho	040.567.871-15	REURB-E
45	12	João Alves Sobrinho	040.567.871-15	REURB-E
45	13	Clóvis Brunelli	325.408.332-68	REURB-S
45	1B	Julianne Ribeiro Da Silva	045.839.281-22	REURB-S
46	3	Maria Aparecida Da Silva Ribeiro	526.786.282-72	REURB-S
46	4	Edivania Silva Corrêa Reis	045.029.591-54	REURB-S
46	5	Adir Daniel	419.153.052-68	REURB-S
46	6	Denise Cardoso Dos Santos	018.645.551-81	REURB-S
46	8	Fernanda Alves Da Silva	024.150.941-61	REURB-S
46	9	Aclecia Gracianne Kremer Maximiano	921.850.101-15	REURB-S
46	11	Claudinéia Frederico Loose	806.302.432-04	REURB-S
46	12	Claussinéia Gude Germano	783.363.172-87	REURB-S
46	14	Elisandre De Lima Oto	026.643.321-98	REURB-S
46	15	Alex De Oliveira	026.905.571-18	REURB-S
46	18	Daniel Fracasso	014.385.661-82	REURB-S
46	19	Daniele Patrícia De Campos De Pinho	979.030.191-04	REURB-S
46	21	Junior Correia Da Silva	072.572.711-00	REURB-S
46	22	Joicecleide Carlos Gomes Dos Santos	067.164.941-89	REURB-S
46	23	Mateus Alves Dos Santos	054.471.241-23	REURB-S
46	24	Luisa Anizia Alves Vieira	728.289.352-72	REURB-E
46	25	Luísa Anizia Alves Vieira	728.289.352-72	REURB-S
46	26	Carolina De Macedo	021.784.751-08	REURB-S
46	28	Antenor Rosa Bonfim	565.681.501-34	REURB-S
46	29	Ederson Souza Melo	059.638.171-96	REURB-S
46	31	Leonardo Gomes Barbosa	912.441.881-15	REURB-E
46	33	Carolina De Macedo	021.784.751-08	REURB-E
46	01/02	Muniz Demellas	162.400.492-04	REURB-S
46	28A	Genison Peter De Oliveira	070.420.741-90	REURB-S
46	28B	Selson Moraes De Oliveira	010.931.151-57	REURB-S

46	30A	Juscicleia Batista Cassiano	026.885.751-20	REURB-S
47	1	Claudinei De Oliveira	668.649.762-20	REURB-S
47	1A	Rosiel Pereira	627.710.862-04	REURB-S
48	1	Joaquim Pereira Dos Santos	751.361.047-91	REURB-E
48	2	Clébson De Oliveira Rodrigues	770.232.852-53	REURB-S
48	4	Eliezer Bueno De Campos	700.065.501-18	REURB-S
48	6	Rosiel Pereira	627.710.862-04	REURB-E
48	7	Cleuza Vieira De Brito	129.860.568-73	REURB-S
48	8	Andreina Vieira De Brito	071.875.831-50	REURB-S
48	9	Adriel Vieira De Brito	049.326.671-24	REURB-E
48	11	Nilza Antonia Da Silva	040.002.221-47	REURB-S
49	5	Paulo Martins	456.894.902-53	REURB-E
49	7	Lucia Regina Da Silva	015.060.191-37	REURB-S
49	8	Lisane Martins Ramos	787.960.752-87	REURB-E
50	1	Helio Ramos Da Silva	385.556.112-53	REURB-S
50	2	Adelson Januario Gonsalves	738.327.402-44	REURB-S
50	3	Girlane Germano Pascolar Da Silva	052.201.161-69	REURB-E
50	4	Amelina Buss Peter	485.682.362-00	REURB-S
50	5	Fabio Dorneles De Miranda	734.564.892-34	REURB-S
50	7	Girlane Germano Pascolar Da Silva	052.201.161-69	REURB-S
50	8	Irene Martins Pinheiro De Oliveira	691.028.132-20	REURB-S
50	9	Isoir Moreira Silva	080.161.942-49	REURB-S
50	10	Adilson Brustolom Moreira	635.566.692-34	REURB-S
51	1	José Ferreira Rocha	294.095.352-04	REURB-S
51	2	Marcos Aparecido Da Silva	023.463.391-30	REURB-S
51	4	Rosa De Moura Barbosa Pereira	729.092.692-72	REURB-S
51	6	Karla Renata De Carvalho Torres	888.031.552-87	REURB-S
51	8	José Braz Targino	031.683.187-52	REURB-S
51	10	Vinicius Rafaski	000.424.361-76	REURB-S
51	11	Ilídio Rodrigues De Oliveira	277.104.752-72	REURB-S
52	3	Salete Neres De Souza	340.474.332-68	REURB-S
52	4	Eliel Nascimento Dos Anjos	288.049.612-87	REURB-S
52	5	Antônio Dair De Oliveira	190.762.152-00	REURB-S
52	7	Uesli Vasconcelos Zeferino	634.535.502-00	REURB-S
52	9	Eva De Souza Ezequiel Messias	011.895.711-29	REURB-E
52	10	Natanael Soares De Arruda	062.057.181-03	REURB-S
53	3	Celso Gimenes Caris	191.005.582-49	REURB-S
53	4	Eliel Nascimento Dos Anjos	288.049.612-87	REURB-E
53	6	Leandro Alves Schram	046.004.931-33	REURB-S
53	7	Ângela Santana Dos Santos Milhomem	044.284.901-00	REURB-S
53	9	Maria Sonia Da Silva Alves	568.811.502-53	REURB-E
53	10	Francisco De Assis Pereira Milhomen	087.125.812-91	REURB-S
53	1A	Paulo Martins	456.894.902-53	REURB-E
54	3	Veridiane Perondi Votri Alves	013.406.501-85	REURB-S

54	6	Luandra Pereira Da Silva	041.962.091-57	REURB-S
54	8	Lucilma Carvalho Santos	067.774.981-33	REURB-S
54	9	Willian Lima Justino De Almeida	018.153.971-36	REURB-S
54	10	Lidiane Costa Da Silva	054.981.021-86	REURB-S
54	11A	Welinton Dos Santos Perrude	050.313.811-83	REURB-S
55	3	Luzia Gama De Souza	028.451.271-03	REURB-S
55	5	Devair Francisco De Oliveira	029.549.881-18	REURB-S
55	6	Abel Antonio Dos Santos	080.907.967-45	REURB-S
55	9	Dilva Vieira Guimarães	809.181.312-00	REURB-S
55	10	Eva De Souza Ezequiel Messias	011.895.711-29	REURB-S
55	13	Ivanilda Pereira Da Cruz	732.321.572-20	REURB-S
55	14	Cristiane Oliveira Da Silva	351.191.618-63	REURB-S
55	5A	Simone Cieslak	024.375.631-30	REURB-S
55	7/8	Francieli Amorim Pereira De Paula	062.261.141-00	REURB-S
56	1	Tuanne Ribeiro Barbosa Da Silva	053.563.151-04	REURB-S
56	2	Ketulem Haiane Pereira Gonçalves	062.184.811-58	REURB-S
56	3	José Aparecido Rocha De Jesus	724.696.842-34	REURB-S
56	4	Bruno Pastro Zanatta	053.319.821-66	REURB-S
56	6	Dayane Targino Da Silva	048.348.501-29	REURB-S
56	8	Denivaldo Peer Dos Santos	784.457.791-68	REURB-E
56	9	Denivaldo Peer Dos Santos	784.457.791-68	REURB-S
56	11	Katia Pereira Celestino Dos Santos	955.412.842-87	REURB-S
57	1	Janice Margarete Dos Santos	698.595.232-15	REURB-S
57	2	Marlene Luzia Luziano	409.052.252-87	REURB-S
57	3	Cláucilani Peter Gerke	026.650.061-70	REURB-S
57	4	Martin Vernek	369.488.102-68	REURB-S
57	6	Susana Geremias Dias	042.690.941-09	REURB-S
57	7	Adailton Fernandes Fritz	782.813.342-15	REURB-S
57	9	Maria Izabel Geremias Dias	700.083.141-36	REURB-S
57	10	Geralda Dos Santos Sousa	037.858.481-29	REURB-S
57	11	Marinéia Antoniolo	021.707.131-74	REURB-S
57	12	Vanessa Vieira De Souza Maximiano	062.221.131-50	REURB-S
57	23	Rosangela Lopes De Souza	176.209.078-31	REURB-E
57	5A	Oseas Teotonio	680.798.502-91	REURB-S
57	24/25	Rosangela Lopes De Souza	176.209.078-31	REURB-S
57	27/28	José André Do Nascimento	241.968.002-20	REURB-S
58	1	Lenilsa Pereira De Oliveira Sales	485.643.542-68	REURB-S
58	2	Osmilda Knechtel De Souza	012.704.212-12	REURB-S
58	3	Naubis Apolonio Ferreira	894.522.912-49	REURB-S
58	6	Moises Da Silva	004.166.472-86	REURB-S
58	9	Apoliana Batista Lima	026.197.481-51	REURB-S
58	3A	Ana Maria Da Silva Felipe	321.574.791-04	REURB-S
58	4A	Márcio Geremias Dias	025.727.911-37	REURB-S
58	4B	Isaías Dos Santos	651.854.712-04	REURB-S

58	5A	Apoliana Batista Lima	026.197.481-51	REURB-E
58	5B	Apoliana Batista Lima	026.197.481-51	REURB-E
58	6A	Pedro Lopes	882.926.301-04	REURB-S
59	3	Maria Madalena Da Silva Trombetta	562.335.662-15	REURB-S
59	4	Edson Pereira Da Silva	390.080.102-91	REURB-S
59	5	Nali Pinheiro Fritz	010.971.251-06	REURB-S
59	8	Creusa Pereira Da Cunha	390.187.332-53	REURB-S
59	11	Marinalva Peer Dos Santos	359.635.142-15	REURB-E
59	1/02	Rosineide Oliveira Rodrigues Gerardi	035.585.111-31	REURB-S
60	1	Wesley Cieslak Da Silva	060.439.851-44	REURB-S
60	2	Soeli Terezinha Castioni Ceccon	704.086.372-34	REURB-E
60	3	Soeli Terezinha Castioni Ceccon	704.086.372-34	REURB-S
60	4	Cleonice Margarida Da Costa Silva	008.929.611-71	REURB-S
60	5	Dalvam Machado Marques	055.564.311-59	REURB-S
60	6	Rosivan Cardoso	003.824.492-66	REURB-S
60	11	Maria Pereira Dos Santos	892.470.945-34	REURB-S
60	12	Simone Cieslak	024.375.631-30	REURB-E
60	9A	Raimundo Pinheiro De Lima	222.548.898-34	REURB-S
60	12A	Eraldo Marques Da Costa	006.739.381-07	REURB-S
61	1	Tatila Dos Santos Pedro Mendes	071.750.931-10	REURB-S
61	2	Grazielly Faustino Dos Santos	046.298.981-07	REURB-S
61	4	Jane Repke Bathe	715.843.312-91	REURB-S
61	5	Vanessa Freire Reis	058.361.961-41	REURB-S
61	6	Izidro Almeida Da Rosa	459.048.471-49	REURB-S
61	7	Leonardo Gomes Barbosa	912.441.881-15	REURB-S
61	8	Aparecida Antonio Da Silva	006.338.891-05	REURB-S
61	9	Roberto Cassimiro	631.851.722-72	REURB-E
61	10	Michele Lima Rios	048.191.681-42	REURB-E
61	11	Marcelo Dos Santos Teixeira	058.267.529-47	REURB-S
61	12	Laudicéia Gude Germano Da Silva	694.049.412-04	REURB-S
61	1A	Ducimane Da Silva Milhomen De Almeida	005.900.441-09	REURB-S
62	3	Paulo Martins	456.894.902-53	REURB-E
62	4	Amadeus Inglês Da Silva	058.335.181-64	REURB-S
62	8	Marli Aparecida Marinho Da Silva	655.590.882-34	REURB-S
62	9	Ivo Rodrigues De Carvalho	055.922.801-57	REURB-S
62	10	Paulo Martins	456.894.902-53	REURB-E
62	11	Sebastião Alves Moreira	842.613.076-34	REURB-S
62	12	Andrine Eliane De Melo Moreira	048.506.351-48	REURB-S
62	13	Rosenilda Gomes Daniel Da Silva	022.618.901-50	REURB-S
62	15	Jovenal Dos Reis	321.131.539-04	REURB-S
62	18	Leidiane De Oliveira Sales	068.206.771-70	REURB-S
62	2A	Laudinéia Aparecida Da Silva Queiroz Cardoso	034.240.841-07	REURB-S
62	1/02	Paulo Martins	456.894.902-53	REURB-E

276

63	1	Roberto Cassimiro	631.851.722-72	REURB-S
63	3	Thainá Do Carmo Santos	048.012.501-57	REURB-S
63	5	Valquiria Acker	047.607.831-80	REURB-S
63	6	Claussinéia Gude Germano	783.363.172-87	REURB-E
63	7	José Antonio Dos Santos	655.540.359-49	REURB-S
63	8	Roseli Da Silva Moreira	039.264.691-96	REURB-S
63	9	Benalva Antoniolo	036.497.931-30	REURB-S
63	14	Edmaura Pereira Xavier Soares	478.879.902-20	REURB-E
63	15	Vanice Miranda Da Silva	818.732.802-97	REURB-S
63	16	Lionel Quinto De Souza	643.697.732-53	REURB-S
63	1A	Daniel Alves Gonçalves	023.890.281-10	REURB-S
64	1	Silvanir Dos Santos Miranda De Carvalho	035.723.631-95	REURB-S
64	2	Joaquin Fernandes Da Silva	208.992.971-53	REURB-S
64	3	Renata Bento Alves Do Carmo	009.345.391-46	REURB-S
64	4	Eneilson Moraes De Oliveira	736.652.312-72	REURB-S
64	5	Luzilene Caíres Da Silva Santoni	010.931.281-35	REURB-S
65	1	Maria Aparecida De Melo Moreira	828.606.882-34	REURB-S
65	2	Vania Cristina Da Silva	903.518.002-04	REURB-S
65	4	Priscila Murakami	041.199.229-52	REURB-S
65	6	Andreza De Souza Santos	023.581.592-63	REURB-S
65	1A	Vania Cristina Da Silva	903.518.002-04	REURB-E
66	1	Jose Silva De Jesus	012.461.881-20	REURB-S
66	2	Jocilene Boasquevisque De Oliveira	034.549.701-56	REURB-S
66	6	Ronildo Rocha De Souza	807.189.491-53	REURB-S
66	7	Islene Pereira Dos Santos	735.914.402-72	REURB-S
66	9	Lucas Bueno De Campos	043.173.171-33	REURB-S
66	10	Thais Gomes Carnaúba E Silva	057.057.521-48	REURB-S
66	11	Lucilene Gomes Vieira	888.213.232-34	REURB-S
66	14	Aderaldo Gomes Da Silva	696.533.482-72	REURB-S
66	15	Bruno Jhalisson Vieira Da Silva	049.614.891-58	REURB-S
66	16	Ivone De Souza Teixeira	037.456.981-93	REURB-S
66	18	Valdecir Pereira Carvalho	708.168.402-53	REURB-S
67	1	Marco De Souza	008.762.921-63	REURB-S
67	5	Elisangela Vieira Machado Da Silva	852.179.052-04	REURB-S
67	10	Verônica De Assis Miranda	070.013.081-02	REURB-E
67	13	Oziel Pereira Da Silva	700.066.041-45	REURB-S
67	15	Sonêa Maria Pereira Da Silva	602.397.782-00	REURB-S
67	16	Solange Buss	058.207.891-13	REURB-E
67	17	Sebastião Almeida	436.749.769-00	REURB-S
68	1	Weliton Jacomino Machado	048.401.361-06	REURB-S
68	2	Katibianca Souza Da Silva	045.839.271-50	REURB-S
68	3	Leonilda Michele Carvalho Gomes De Oliveira	008.785.161-07	REURB-S
68	4	Jeferson Zamoner Da Silva	070.487.451-26	REURB-S

277

68	6	Eliane Gomes De Queiroz	037.042.601-00	REURB-S
68	7	Nilva Ferreira	018.154.011-84	REURB-S
68	8	Jeferson André Dos Santos	063.946.651-69	REURB-S
68	9	Joana D'arc Da Rosa Ferreira	013.822.311-48	REURB-S
68	11	Andreza Costa De Almeida Andrade	052.168.801-94	REURB-S
68	14	Rosivania Dos Santos Silva	033.787.011-02	REURB-S
68	16	Juliana Ferreira De Moraes	045.029.611-32	REURB-S
68	18	Tatiane Andrade Pereira Januário	704.796.841-54	REURB-S
69	2	Juracy José Vieira	672.829.382-53	REURB-S
69	3	Antonio Carlos Gomes	034.715.851-09	REURB-E
69	5	Maycsson Maester De Oliveira	061.034.491-97	REURB-S
69	6	Isaura Batista Pereira	325.950.002-25	REURB-S
69	7	Regina Tesch	390.091.142-87	REURB-S
69	8	Marciana Teodoro De Souza	032.765.101-62	REURB-S
69	9	Ana Cleia Rosa Caixeta	754.353.301-49	REURB-S
69	10	Marcos Da Conceição De Jesus	049.395.331-07	REURB-S
69	11	Angela Vieira Gomes	967.533.072-49	REURB-S
69	12	Jéssica Pereira Cruz	063.510.871-20	REURB-S
69	13	Ronilda Costa Martins	018.365.411-04	REURB-S
69	14	Odete Manske	002.834.451-06	REURB-S
69	18	Maria Do Carmo Pereira Silva	017.859.591-82	REURB-S
70	2	Luzimar Teixeira Da Conceição	019.055.401-08	REURB-S
70	4	Valdelice Palmiro De Souza Pinheiro	012.429.421-90	REURB-S
70	8	Édina Rocha Dos Santos	872.695.112-68	REURB-S
70	9	Caroline Gomes De Souza	078.657.971-41	REURB-S
70	10	Roberto Barbosa Ponciano	047.987.051-95	REURB-E
70	12	Poliana Vieira Cichoski	054.356.941-16	REURB-E
70	13	Sergio Ferreira Marques	908.146.145-15	REURB-S
70	17	Eni Schveitzer Mota	597.317.372-00	REURB-S
71	2	Cassia Souza Leal	912.659.591-53	REURB-S
71	5	Sueli Aparecida De Rogoski	036.945.831-14	REURB-S
71	7	Maria Aparecida Da Silva	026.075.047-67	REURB-S
71	8	Ivone Fernandes Dos Santos	802.724.102-25	REURB-S
71	9	Litinha Guedes De Assis	051.168.151-88	REURB-S
71	10	Leonilia Rodrigues Soares	007.254.762-65	REURB-S
71	14	Marta Felix De Melo	875.211.992-00	REURB-S
72	4	Geraldo Pedrosa Dos Santos	602.520.302-49	REURB-S
72	5	Alcina Maria Dos Santos	648.409.302-44	REURB-S
72	6	Alcina Maria Dos Santos	648.409.302-44	REURB-E
73	1	Josikele Alves Da Silva	064.580.081-39	REURB-S
73	3	Rudimar Ferreira De Castilho	002.936.111-73	REURB-S
74	3	Maristela Luana De Lima Da Silva	062.188.401-40	REURB-S
74	5	Wanilton Lima Da Silva	511.859.031-00	REURB-S
75	1	Ruberlandi Martins	422.271.942-00	REURB-S

278

75	2	Hermes José Bueno	498.254.962-15	REURB-S
75	4	Cileno Afonso Da Silva	612.648.572-68	REURB-S
75	5	Laércio Pinheiro De Campos	015.309.771-00	REURB-E
75	9	Daneli Guzlinski Barro	051.281.521-62	REURB-S
75	10	Atilho Marques Da Costa	012.598.671-88	REURB-S
75	11	Jaine Da Silva Santos	075.782.441-24	REURB-S
75	12	Karolaine Fonseca Belo	065.362.971-05	REURB-S
75	1A	Ãngla Maria De Jesus Penha	941.004.382-49	REURB-S
75	2A	Jhon Adrian Falcao Da Silva	062.100.241-06	REURB-S
75	9A	Laércio Pinheiro De Campos	015.309.771-00	REURB-E
76	1	Antônio Rocha Da Cruz	085.180.332-68	REURB-S
76	3	Luciene Ramos Ferreira	041.157.341-16	REURB-S
76	7	Joelton Mendes Pereira	020.292.311-85	REURB-E
76	2A	Enivaldo Jesus De Freitas	017.748.681-30	REURB-S
76	5A	Joelton Mendes Pereira	020.292.311-85	REURB-S
77	2	Amanda Santana Correia	038.734.281-80	REURB-S
77	3	Ednalva Braga De Lima Da Silva	687.517.452-91	REURB-S
77	4	Ednalva Braga De Lima Da Silva	687.517.452-91	REURB-E
77	6	Mauro José Sartori Dalcin	626.301.052-53	REURB-S
77	7	Jhonata Rodrigues Da Silva	058.169.531-33	REURB-S
78	2	Jose Casali	008.316.522-33	REURB-S
78	4	Marcia Aparecida Santos Ladeira	736.735.362-49	REURB-S
78	7	Raquel Santos Cabral	061.309.811-04	REURB-S
78	8	Samara Dos Santos De Oliveira	056.875.711-40	REURB-S
78	9	Raquel Santos Cabral	061.309.811-04	REURB-E
79	1	Nicole Francesca Capitani Menicatti	000.374.670-42	REURB-E
79	2	Nicole Francesca Capitani Menicatti	000.374.670-42	REURB-E
79	3	Nicole Francesca Capitani Menicatti	000.374.670-42	REURB-E
79	4	Nicole Francesca Capitani Menicatti	000.374.670-42	REURB-E
79	5	Nicole Francesca Capitani Menicatti	000.374.670-42	REURB-E
79	6	Nicole Francesca Capitani Menicatti	000.374.670-42	REURB-E
79	7	Hémerson Da Silva	021.578.991-11	REURB-S
79	11	Ronei Soares Serafim	067.921.911-08	REURB-S
79	12	Welton Douglas Linhares De Andrade	056.049.881-03	REURB-S
79	15	Nicole Francesca Capitani Menicatti	000.374.670-42	REURB-E
80	1	Edivaldo Maria De Freitas	486.001.302-63	REURB-E
81	1	Laudicéia Da Silva Ribeiro	012.462.741-24	REURB-E
81	2	Hudson Arão De Souza	052.185.241-23	REURB-S
81	5	Andrade Dias Siqueira	700.146.191-13	REURB-S
81	7	Cleberson Rodrigues Da Silva	920.256.921-53	REURB-S
81	9	Maria Miguelina De Oliveira	251.078.602-49	REURB-S
81	11	Roberta Carolina Silva De Oliveira	038.548.321-09	REURB-S
81	12	Welinton Da Costa Schowenck	059.355.541-43	REURB-S
81	13	Magnon Lopes Pereira	005.128.311-57	REURB-S

279

81	20	Ivone De Souza Paula Andrade	006.989.271-76	REURB-S
81	22	Roberto Cassimiro	631.851.722-72	REURB-E
81	26	Selma Érica Corrêa De Souza Araújo	047.995.381-36	REURB-S
81	28	Renata Bento Alves Do Carmo	009.345.391-46	REURB-E
81	30	Daniel Pereira Gonçalves	047.938.931-47	REURB-S
81	31	Josimar Dos Santos Alves	035.949.851-56	REURB-S
81	32	Nelba Neida Correa Andrade	571.576.931-00	REURB-E
81	33	Ruan Carlos Mota Oliveira	013.426.192-50	REURB-S
82	6	Luiz Carlos Cesconete	586.985.586-15	REURB-E
82	15	Katia Campos Canonico	049.123.551-86	REURB-S
83	3	Rahiane Oliveira Sesquim	063.819.501-29	REURB-S
83	4	Rahiane Oliveira Sesquim	063.819.501-29	REURB-E
83	5	Rahiane Oliveira Sesquim	063.819.501-29	REURB-E
83	6	Oziel Da Silva Souza	061.165.251-05	REURB-S
83	7	Marcos Dorneles De Miranda	612.811.902-68	REURB-E
83	8	Luiz Alberto Ferreira De Souza	898.150.412-15	REURB-S
83	9	Marcos Dorneles De Miranda	612.811.902-68	REURB-E
83	10	Luiz Alberto Ferreira De Souza	898.150.412-15	REURB-E
83	11	Marcos Dorneles De Miranda	612.811.902-68	REURB-E
83	13	Diego Scherrer Rigato	869.993.972-87	REURB-E
83	14	Aidê Alves Rocha	041.898.061-61	REURB-E
83	15	Diego Scherrer Rigato	869.993.972-87	REURB-E
83	21	Sheila Amancio Da Silva	025.180.691-00	REURB-S
83	22	Carla Priscilla Silva	029.726.351-08	REURB-S
83	23	Leticia Antunes Naue	032.652.841-58	REURB-S
83	25	Igor João Naue	036.515.851-82	REURB-E
83	27	Ermesson Fernando Andrade Silva	040.044.211-60	REURB-S
83	28	Luis Carlos Mendes De Souza	044.543.501-16	REURB-S
83	29	Claudemir Francisco De Barros	091.857.164-21	REURB-E
83	30	Edilson Mendes De Souza	043.348.301-61	REURB-S
83	31	Claudemir Francisco De Barros	091.857.164-21	REURB-S
83	32	Claudinei Mendes De Souza	010.930.541-82	REURB-S
83	33	Daiane Campos Lazzarin	054.619.231-94	REURB-S
83	34	Jose Claudio De Souza	739.530.162-53	REURB-S
83	35	Iraci Ferreira Campos Lazzarin	663.076.512-53	REURB-S
83	36	André Gonçalves Cândido	058.230.651-59	REURB-S
83	37	Marcelo Pereira	568.494.432-91	REURB-S
83	48	Rafael Magno Enderle	945.362.791-72	REURB-S
83	49	Thiago Ribeiro Guedes	072.893.631-32	REURB-S
83	50	Erika Monfardine Laranjeira Enderle	029.789.771-32	REURB-S
84	7	João Vitor Franck	077.482.121-39	REURB-S
84	8	Andrey Guilherme Dos Santos Caliare	050.602.011-80	REURB-S
84	9	Andrey Guilherme Dos Santos Caliare	050.602.011-80	REURB-E
84	11	Elias Ribeiro Jorge	070.139.851-55	REURB-S

280

84	15	Kelly Mota Lima	054.990.752-12	REURB-S
84	16	Jheimison Wonshele Mendes	062.154.431-07	REURB-E
84	18	Camili Vitória Simioni	025.591.151-31	REURB-S
84	22	Michel Zorzanello Dalcin	003.211.052-90	REURB-E
87	1	Luzia Gonçalves Da Silva	019.031.271-81	REURB-S
87	2	Cleber Pinheiro De Oliveira	029.679.291-82	REURB-S
87	4	Maria Da Penha Oliveira	470.558.042-72	REURB-E
87	7	Roseni Ferreira Da Fonseca Pereira	527.316.422-20	REURB-S
87	8	José Gonçalves Dos Santos	708.474.421-52	REURB-S
87	9	Eli Soares Dos Santos	497.889.652-53	REURB-S
87	10	Lucildo Ferreira De Almeida	023.914.331-07	REURB-S
87	11	Wilson Teófilo	272.707.851-04	REURB-S
87	13	Wilson Teófilo	272.707.851-04	REURB-E
88	1	Eliseu Falk	062.074.781-18	REURB-S
88	2	Eduardo De Souza Teixeira	069.061.701-12	REURB-E
88	3	Elizete Lahass Falk Da Silva	054.783.041-66	REURB-S
88	4	Jeferson Coelho Pavão De Oliveira	049.922.791-39	REURB-S
88	5	Carolina De Macedo	021.784.751-08	REURB-E
88	3A	Alzira Schade Falk	420.504.992-72	REURB-S
88	7A	Aldair Santos Da Silva	063.120.861-51	REURB-S
89	1	Dhyeuri Rodrigues Colombi	855.589.582-00	REURB-E
89	2	Carolina De Macedo	021.784.751-08	REURB-E
89	3	Rosimeire Dorneles De Miranda Silva	016.227.261-89	REURB-S
89	4	Carolina De Macedo	021.784.751-08	REURB-E
89	6	Carolina De Macedo	021.784.751-08	REURB-E
89	8	Ronaldo Batista De Oliveira	056.039.321-04	REURB-S
89	9	Andreia Lima De Souza	056.710.771-09	REURB-S
89	10	Aparecido Jesus Leonel Ferreira Ribeiro	020.783.021-55	REURB-S
89	11	Maria Da Penha Oliveira	470.558.042-72	REURB-E
89	12	Maria Rosa De Paula	964.037.561-68	REURB-S
89	11A	Ademicio Da Silva	272.197.392-49	REURB-S
90	1	Ester Biank Rodrigues De Abreu	141.273.736-28	REURB-S
90	3	Luiz Valentin Ferreira	415.360.881-53	REURB-S
90	7	Leticia Pereira Cruz	089.322.821-45	REURB-S
90	8	Sueli Leonel Ferreira	045.237.431-69	REURB-S
90	10	Marcilene Moraes Da Costa Lucio	057.932.571-79	REURB-S
90	12	Nelba Neida Correa Andrade	571.576.931-00	REURB-E
91	2	Amelina Buss Peter	485.682.362-00	REURB-E
91	3	Amelina Buss Peter	485.682.362-00	REURB-E
91	6	Cláudio Vitor Bento	068.768.348-32	REURB-S
91	7	Reginaldo Cavalcante Melo	797.454.402-30	REURB-E
91	9	Reginaldo Cavalcante Melo	797.454.402-30	REURB-E
91	11	Reginaldo Cavalcante Melo	797.454.402-30	REURB-S
91	12	Gilcemar Moreira Da Silva	019.519.861-13	REURB-S

281

91	13	Igor Henrique Melo Fernandes	349.199.578-74	REURB-S
91	17	Elizeu Moraes Da Silva	861.281.837-00	REURB-S
92	2	Vilmar Alves De Oliveira	620.155.592-72	REURB-S
93	7	Virgilina Claudia De Souza	847.765.602-91	REURB-S
93	8	Joelson Souza Da Silva	062.836.561-61	REURB-S
93	10	Joelma Barbosa De Sousa	731.004.472-04	REURB-E
93	11	João Ricarte Teixeira Filho	326.152.302-63	REURB-S
93	12	Lucas Machado De Oliveira	012.429.431-61	REURB-S
94	3	Silmar Pires Vieira	719.818.372-72	REURB-E
94	6	Conceição Cameran Kopp	816.629.981-04	REURB-S
94	8	Marlene Lina Gomes	567.006.602-20	REURB-S
94	9	Leucioni Peter	055.458.211-20	REURB-S
94	11	Adão Barbosa Coimbra	609.191.592-49	REURB-S
95	1	Sabrina Cardoso Da Silva Alves	067.480.561-52	REURB-S
95	6	Micheli Lima De Freitas	054.684.892-36	REURB-S
95	7	Leni Peter	632.958.812-00	REURB-S
95	8	Francisca Martins Da Silva	616.979.072-53	REURB-E
95	10	Enildo Buss	722.671.942-87	REURB-S
96	2	Heulla Ketulyn Da Rocha Santos	062.270.121-57	REURB-S
96	6	Reginaldo Sponton Da Silva	597.531.532-87	REURB-S
96	7	Cassio Vicente Coimbra	060.500.811-66	REURB-S
96	10	Zélia Nunes De Moura	008.658.601-73	REURB-E
97	7	Fabio Dos Santos Oliveira	028.171.962-44	REURB-S
97	11	Ivonete Alves Dos Santos	418.798.132-20	REURB-S
99	3	Pamella Ferri Costa	072.369.401-00	REURB-S
99	4	Inelma Nunes Negri	419.317.852-87	REURB-E
99	5	Inelma Nunes Negri	419.317.852-87	REURB-S
99	6	Julia De Souza Silva	018.744.132-40	REURB-S
99	7	Alex Sandro De Lima Costa	062.063.991-17	REURB-S
100	1	Valdeci Sousa Porto	350.418.462-00	REURB-S
100	3	Miriam Buenos Ayres De Farias	687.271.352-68	REURB-S
100	7	Maria Madalena Martins De Carvalho	025.031.771-07	REURB-S
100	8	Soni Batista De Souza	347.319.706-87	REURB-E
100	12	Leontina Aparecida Raimundo	618.830.262-53	REURB-E
103	1	Yorana Tamirys Gramacho Ramos	056.162.501-80	REURB-E
103	5	Miriam Buenos Ayres De Farias	687.271.352-68	REURB-E
103	6	Edna Maria Da Silva Corrêa	862.950.552-49	REURB-E
103	7	Lucineide Machado De Oliveira	671.385.352-87	REURB-E
103	9	Vanessa Rodrigues De Souza Ferreira	067.438.061-45	REURB-S
103	10	Edna Caetano	912.699.461-53	REURB-E
103	11	Leandro Rodrigues De Souza	071.942.761-43	REURB-S
103	15	Geiscy Lainy Da Silva Magalhães	053.051.931-33	REURB-S
103	18	Elisângela Reis Alves	046.645.831-25	REURB-S
103	19	Carmindo Albuquerque Da Silva	276.819.392-53	REURB-S

103	20	Regiane Lobach Cores Da Silva	035.415.561-02	REURB-E
103	21	Raynara Olegario De Oliveira	061.419.171-86	REURB-S
103	22	Irlan Gelton Teixeira Da Silva	061.441.501-29	REURB-S
103	23	Samuel Albuquerque Da Silva Ferreira	037.940.511-30	REURB-E
103	24	Franciane Ruiz Alves	704.789.011-43	REURB-S
105	4	Marinalva Marques Matos	801.787.902-49	REURB-S
105	5	Lucia Aparecida Félix Da Silva	000.488.801-40	REURB-S
108	4	Odenir Rosa Pereira	780.046.597-72	REURB-S
108	10	Geislém Késer Cardoso Dos Santos	069.822.071-45	REURB-S
108	16	Maria Madalena Santana Da Silva	633.159.715-87	REURB-S
108	17	Karla Renata De Carvalho Torres	888.031.552-87	REURB-E
109	5	Moisés Hildebrandt	632.770.692-49	REURB-S
25A	4	Gilberto Estulano De Sousa	696.558.712-15	REURB-S
25A	5	Cézar Luciano	562.019.582-15	REURB-S
25A	8	Altamiro Vieira Ferreira	757.020.457-34	REURB-S
25A	9	Patrícia Oliveira Da Silva	062.267.821-37	REURB-E
25A	11	Williansmar Almeida De Oliveira	704.789.901-46	REURB-S
25A	12	Luiz Leon	419.248.192-87	REURB-S
25A	6/7	Eurizé José Balbino	817.394.941-72	REURB-E
32A	4	Suzana Aparecida Pereira Dias	000.907.951-30	REURB-S
32A	5	Elizete Ferreira Da Silva	680.582.682-91	REURB-S
32A	6	José Nilto Pinto Gomes	662.521.302-06	REURB-S
32A	7	Dhyéure Rodrigues Colombi	855.589.582-00	REURB-E
32A	8	Simeir Alves Da Silva Morais	727.066.782-91	REURB-E
32A	9	Luciane Paiva De Ávila Bedone	340.659.418-22	REURB-S
32A	10	Antonio Carlos De Souza	420.262.532-34	REURB-S
32A	11	Odilza Da Silva	551.063.151-15	REURB-S
32A	14	Gregory Marana Cardoso	010.878.671-42	REURB-S
32A	15	Hilda Kurth Alves	005.416.607-13	REURB-S
32A	18	Diogmar Dos Santos Pereira	702.401.392-32	REURB-S
32A	19	Eliana Teixeira Broisler	947.350.502-72	REURB-S
32A	20	Noemi Rosa Da Souza	660.376.622-15	REURB-S
32A	22	Marcio Leon	007.796.271-05	REURB-S
32A	23	Joelma Barbosa De Sousa	731.004.472-04	REURB-S
32A	25	Lizenor Martins Da Paixão	238.151.592-53	REURB-S
32A	15A	Claudiano Viana De Araújo	742.510.746-53	REURB-S
74A	3	Elias Felberg De Lima	022.669.271-51	REURB-S
74A	4	Adriana Silva Costa Caldeira	815.090.732-72	REURB-S
74A	5	Jesuíno Rosa De Jesus	048.010.191-45	REURB-S
74A	6	Marli Vieira Ferreira	010.588.721-84	REURB-S
78A	1	Laércio Pinheiro De Campos	015.309.771-00	REURB-E
78A	2	Lourdes Ferreira Da Silva	786.112.372-34	REURB-S
78A	3	Webio Gomes De Amorim	025.920.461-78	REURB-S
78A	5	Webio Gomes De Amorim	025.920.461-78	REURB-E

Aos beneficiários classificados na modalidade "REURB-S", as titulações serão outorgadas, em ato único mediante o registro da CRF (arts. 11, inciso V, 23, §5° e 41, VI da Lei Federal n. 13.465/2017);

Aos beneficiários classificados na modalidade REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:

A) Lotes desocupados e não comercializados:

Quadra	Lote
1	3
1	10
1	15
1	16
1	19
1	21
1	22
1	24
1	27
3	4
4	11
6	5
8	5
14	8
15	6
15	7
16	1
16	12
19	7A
20	5
21	7
21	20
22	27
23	12
25	11
25A	10
26	22-RA
28	4
28	8
28	9
28	10
28	12
28	13
28	29
30	4A
31	7
32A	3
32A	23A
34	4
37	8
37	10
38	2
38	12
39	1
39	5
39	7
40	18
44	1
46	17
46	20
46	32
48	12
49	2
49	2A
53	1
54	1
54	5
57	8
57	14
57	15
57	16
57	17
57	18
57	19
57	20

57	21
57	22
59	4A
60	9
60	10
62	5
62	7
63	2
65	7
71	16
73	2
74	4
74A	2
75	3
75	6
75	7
75	8
75	12A
76	4
76	5
77	5
77	8
78	3
78	5
78	6
78	10
78A	4
79	8
79	10
79	13
79	14
81	3
81	4
81	6
81	8
81	10
81	14
81	15
81	16
81	17
81	18
81	21
81	23
81	24
81	25
81	27
81	29
81	35
82	3
82	4
82	5
82	7
82	8
82	9
82	10
82	11
82	12
82	14
82	16
82	17
83	1
83	2
83	12
83	16
83	18
83	20
83	24
83	26
83	38
83	39
83	40
83	42
83	43
83	45
83	47
83	51
83	52
83	53
84	2
84	5
84	6
84	10
84	12
84	13
84	14
84	19
84	20
84	21

84	23
84	24
84	25
84	26
84	27
87	3
87	6
87	14
89	7
90	2
90	5
90	6
90	11
90	13
91	1
91	4
91	5
91	8
91	10
91	14
91	16
92	3
92	4
93	1
93	2
93	3
93	4
93	5
93	6
93	9
94	1
94	2
94	7
94	10
94	12
95	2
95	3
95	4
95	5
95	9
95	11
95	12
96	1
96	3
96	4
96	5
96	11
96	12
97	1
97	2
97	3
97	4
97	5
97	6
97	8
97	9
97	10
97	12
98	1
98	2
98	3
98	4
98	6
98	8
98	9
98	10
98	13
99	1
99	2
99	8
99	9
100	4
100	5
100	6
100	9
100	10
100	11
101	1
101	2
101	3
101	4
101	6
101	7
101	8
102	1
102	2
102	3
102	4

102	5
102	6
102	8
102	10
102	11
102	12
102	13
102	14
102	16
103	8
103	12
103	14
104	1
104	2
104	3
104	4
104	5
104	6
104	7
108	2
108	3
108	9
108	13
108	14
108	15
109	1
109	3
109	4

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:

Quadra	Lote
1	4
1	7
1	11
1	12
1	13
1	26
2	1
2	2
2	3
2	6
2	9
3	1
3	2
3	3
3	7
4	3
4	4
4	6
4	10
5	1
5	1A
5	2
5	3
5	12
6	1
6	2
6	3
6	6
6	7
7	3
7	5
7	8
7	10
7	11
7	12
7	22
7	23
7	25
7	26
8	3A
8	3B
8	6
8	7

8	8
8	17
8	18
8	19
9	5
9	6
9	7
9	9
9	10
9	13
9	14
9	16
9	17
9	18
9	20
10	4
10	5
11	7
11	8
12	2
12	3
12	5
12	6
12	8
12	9
12	10
12	11
12	17
12	19
14	1
14	1A
14	3
14	4A
14	5
14	7
14	9
14	11
15	8
15	9
17	4
18	5
18	7
19	1
19	2
19	10
19	12
20	7
20	10
20	12
21	1
21	2
21	5
21	9
21	10
21	12
21	14A
21	15
21	17
21	18A
21	21
22	1/04/05
22	8
22	11
22	12
22	14
22	19
22	20
22	21
22	22
22	24
22	26
22	28
23	7
23	11
23	14
23	19
23	22
24	1
24	3
24	4
24	6
24	7
24	12
25	4
25	8
25	9
25	10
26	7

288

26	9
26	10
26	11
26	12
26	14
26	15
26	19
26	21
26	23-RA
26	24-RA
26	25-RA
28	1-RA
28	2
28	5
28	6
28	7
28	18
28	19
28	21
28	22
28	24
28	25
28	26
28	27
28	28
28	30
30	1
30	3
30	4
30	5A
30	6
30	8A
30	10
31	5
31	6
31	9
31	12
31	13
31	14A
32	1
32	3
32	6
32	8
32	13
32	14
32	15
32	16
32	18A
32A	1
32A	2
32A	12
32A	13
32A	16
32A	17
32A	21
32A	24
33	2
33	3
33	5
33	7
33	8
33	10
33	13
34	3
34	5
34	6
35	1
35	3
35	4
35	5
35	6
35	10
35	17
35	19
36	1
36	2
36	3
36	6
36	7
36	10
37	3
37	4
37	5
37	11
38	3
38	5
38	8
38	8A

289

38	10
38	13
39	2
39	3
40	1
40	3
40	5
40	6
40	7
40	9
40	11
40	12
40	14
40	15
40	16
40	18A
41	1
41	1A
41	2
41	4
41	17
42	4
42	6
42	11
42	12
43	9
43	10
43	10A
43	11
43	16A
44	4
44	8
44	9
44	12
45	1A
45	3
45	4
45	5
45	7
46	7
46	11A
46	13
46	16
46	18A
46	27
46	30
47	2
47	6
48	3
48	5
48	10
49	1
49	3
49	4
49	6
50	6
51	3
51	5
51	7
51	9
52	1
52	2
52	6
52	8
52	11
52	12
53	2
53	5
53	8
53	11
54	2
54	4
54	7
54	11
55	1
55	2
55	4
55	11
55	12
56	5
56	7
56	10
57	5
57	13
57	26
57	29
58	1A
58	7

290

58	8
58	10
59	6
59	7
59	9
59	10
59	12
59	13
60	1A
60	7
60	8
61	3
61	4A
61	9A
62	6
62	14
62	16
62	17
63	4
63	10
63	11
63	12
63	13
64	1A
65	3
65	5
66	3
66	4
66	5
66	8
66	12
66	13
66	17
67	2
67	3
67	4
67	6
67	7
67	8
67	9
67	11
67	12
67	14
68	5
68	10
68	12
68	13
68	15
68	17
69	1
69	4
69	15
69	16
69	17
70	1
70	3
70	5
70	6
70	7
70	11
70	14
70	15
70	16
70	18
71	1
71	3
71	4
71	6
71	11
71	12
71	13
71	15
74	1
74	2
76	2
76	6
77	1
78	11
79	9
81	19
81	34
82	1
82	2
82	13
83	17
83	19
83	41
83	44

291

83	46
84	1
84	3
84	4
84	17
87	5
87	12
87	15
88	4A
88	6
88	7
89	5
89	5A
89	12A
90	4
90	9
91	15
91	18
92	1
94	4
94	5
96	8
96	9
98	5
98	11
98	12
100	2
101	9
101	10
102	7
102	15
103	2
103	3
103	4
103	13
103	16
103	17
105	1
105	2
105	3
106	1
108	1
108	5
108	6
108	7
108	8
108	11
108	12
109	2

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados*" (art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017).

C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

Ao MUNICÍPIO DE COLNIZA:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m²)

292

Vias de Acesso		193.710,56
Calçadas		77.641,95
Quadra 46	Lote 10	8.876,96
Quadra 47	Lote 3	861,80
Quadra 47	Lote 4	741,35
Quadra 47	Lote 5	1.302,76
Quadra 47	Lote 7	1.072,04
Quadra A.P - 01	Lote 1	484,95
Quadra A.P - 02	Lote 1	859,60
Quadra A.P - 03	Lote 1	673,00

XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:

O Município de **Colniza/MT**, reconhece o interesse público para fins de REUBR na modalidade social (Reurb-s), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1°, III da Lei 13.465/17):

a) Listagem dos Lotes: **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
1	2
1	4
17	6
18	6
20	1
20	2
23	9
24	10
25	12
25A	2
33	1
52	1
60	9A
63	11
63	16
78A	5
82	1
84	1
109	2

b) Listagem dos Lotes: **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.

Quadra	Lote
15	9
18	5
22	1/04/05
23	1A
52	11
52	12
61	8
81	19
82	2

c) Listagem dos Lotes: **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
1	1
16	8
20	4
20	8
21	10
21	12
25	6
44	7
45	13
46	13
68	17

d) Listagem dos Lotes: **EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional;

Quadra	Lote
46	10
47	7

XV –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:
COM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO – ÁREAS COM RESTRIÇÕES AMBIENTAIS DEMARCADAS, ÁREAS NÃO ANALISADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE:

Em relação às medidas ambientais, ficou constatado pelo Estudo Técnico Ambiental anexo ao Projeto de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal ora objeto de REURB, que algumas unidades imobiliárias estão situadas em área que possui restrição ambiental (leia-se: áreas de preservação permanente, unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais).

Nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 4º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, a aprovação municipal correspondente à análise ambiental, por seu órgão ambiental, poderá ser realizada em fases ou etapas, e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente. Senão vejamos:

Art. 4º A aprovação municipal e distrital da Reurb de que trata o § 4º do art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.
(...)
§ 4º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Mais adiante, em se tratando de áreas de risco, o art. 36, § 3º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, traz o mesmo entendimento, senão vejamos:

Art. 31. (...) § 3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco, sendo que a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Deste modo, até a respectiva análise e aprovação pelo Órgão Municipal Competente do Estudo Técnico Ambiental apresentado, a área indicada como restrição ambiental deverá ser desconsiderada para fins de abertura de matrículas individualizadas.

A(s) seguinte(s) Unidade(s) Imobiliária(s) possui(em) restrição:

Quadra	Lote
25A	1
25A	2
25A	3
72	1-RA
72	2-RA
72	3-RA
73	4-RA
74A	1
78	1-RA
78A	5-RA
79	16-RA
80	2-RA
98	7
101	5
102	9
104	8
R.A - 01	1
R.A - 02	1
R.A - 03	1

Em relação as demais unidades imobiliárias, não existem impedimentos de risco e/ou ambiental, sendo, portanto, passível de ser regularizadas. O Município informará ao Cartório Registrador competente, após a análise do Estudo Técnico Ambiental, se as quadras e lotes destacados acima serão passíveis, ou não, de serem regularizados.

Assim, qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente, conforme determina o art. 51, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Possui Infraestrutura Essencial: *O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a*

elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Colniza/MT, 15 de Agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM.
Prefeito Municipal de Colniza – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 37/2025 - DE: 14.08.2025

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Senhor Eduardo José Thomazi Piovezan."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do ***Senhor Eduardo José Thomazi Piovezan;***

Considerando que o ***Senhor Eduardo José Thomazi Piovezan, é filho da Servidora Efetiva Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan***;

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (14 a 16 de agosto de 2025) no Município de Comodoro, em virtude do falecimento do ***Senhor Eduardo José Thomazi Piovezan***.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 36/2025 DE: 09.08.2025

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Senhor João de Campos Borges Filho."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do ***Senhor João de Campos Borges Filho***, ocorrido em 09 de agosto de 2025;

Considerando que o ***Senhor João de Campos Borges Filho***, foi pioneiro de Comodoro;

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (09 a 11 de agosto de 2025), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento do ***Senhor João de Campos Borges Filho***.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de agosto de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 35/2025 DE: 30.07.2025

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento da Senhora Ledy Mara Vieira Félix."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da Senhora Ledy Mara Vieira Félix, ocorrido em 29 de julho de 2025;

Considerando a relevante contribuição da Senhora Ledy Mara Vieira Félix para a área da Educação em nosso município;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Comodoro, pelo período de 03 (três) dias, compreendendo os dias 29 a 31 de julho de 2025, em razão do falecimento da Senhora **Ledy Mara Vieira Félix**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 38/2025 DE: 19.08.2025

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento da Senhora Lucília Miranda."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da ***Senhora Lucília Miranda***;

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (18 a 20 de agosto de 2025) no Município de Comodoro, em virtude do falecimento da ***Senhora Lucília Miranda***.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 885/2025 DE: 01.08.2025

PORTARIA Nº. 885/2025

DE: 01.08.2025

Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS ocupado pela Servidora Efetiva **TEREZA RODRIGUES DE ALMEIDA**, em virtude de aposentadoria.

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Ofício n° 052/CP/2025 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Contribuição a Servidora Efetiva **TEREZA RODRIGUES DE ALMEIDA.**

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** ocupado pela servidora **TEREZA RODRIGUES DE ALMEIDA,** matrícula n° 824, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 4694/2025,** Art. 6º, I, II, III e IV da EC n° 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/08/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº 010/2025 tendo como objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM PROTEÇÃO UV, MANGA LONGA PARA DISTRIBUIR AOS INSCRITOS NO FESPCOM 2025, EM ATENDIMENTO AO PLANEJAMENTO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO QUE REALIZARÁ O TRADICIONAL FESTIVAL DE PESCA NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT" realizada no dia 19/08/2025, consagrou-se vencedora a licitante: REIPAR NAUTICA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 48.699.774/0001-89.

Valor Homologado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Comodoro - MT, 19 de Agosto de 2025.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 148/2025

DATA: 19/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: REIPAR NAUTICA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **CAMISETAS COM PROTEÇÃO UV, MANGA LONGA PARA DISTRIBUIR AOS INSCRITOS NO FESPCOM 2025,** EM ATENDIMENTO AO PLANEJAMENTO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO QUE REALIZARÁ O TRADICIONAL **FESTIVAL DE PESCA** NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	180	CAMISETA PERSONALIZADA COM ZÍPER, MANGA LONGA, PROTEÇÃO UV.	R$ 100,00	R$ 18.000,00
VALOR TORAL R$ 18.000,00					

DESPESA: 11.03.2.271.3.3.90.32.00.00.00.00 (2500)-MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIR **(1542)**

CENTRO DE CUSTO 258

DECRETO N.º 39/2025 DE: 19.08.2025

"ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE COM PESSOAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Constituição Federal e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manter o equilíbrio fiscal e financeiro do Município, garantindo a execução regular dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o conteúdo da Orientação Interna nº. 01/2025 da unidade de Controle Interno e o parecer técnico da consultoria contábil, que aponta a necessidade urgente de ações concretas para adequação dos gastos ao contexto orçamentário e aos limites constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Semestre de 2025, a Despesa Total com Pessoal (DTP) do Município de Comodoro/MT alcançou 52,18% da Receita Corrente Líquida Ajustada. Esse percentual supera o limite prudencial de 51,3% (54% * 0,95) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que corresponde a 57% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 167-A e 169 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 4.320/1964, e demais legislação de regência;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal n. 2.093, de 11 de julho de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Ficam instituídas, no Âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, medidas de contenção de despesas, especialmente com pessoal, a serem observadas em todos os órgãos diretos e entidades integrantes da estrutura municipal, para garantir o equilíbrio fiscal.

Art. 2º. Consideram-se medidas de contenção que visam racionalizar e reduzir os custos da máquina pública, priorizando o atendimento aos serviços essenciais e a observância dos limites legais de despesas com pessoal.

Art. 3º. Ficam suspensas, temporariamente, as seguintes concessões e procedimentos, salvo situações especificas e plenamente justificadas, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal:

I. concessão de férias, e outros afastamentos de servidores que acarrete necessidades de substituição remunerada;

II. realização de horas extras, exceto em casos necessários e devidamente justificados pela chefia imediata, observada a autorização da autoridade máxima;

III. novas nomeações para cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas e contratações temporárias, salvo para garantir a prestação de serviços públicos essenciais e em caso de vacância irrecusáveis;

IV. concessão de gratificações e ajustes salariais, salvo as decorrentes de determinação legal fundamentada e estudo de impacto orçamentário que não comprometa o limite de gastos previstos pela LRF;

V. criação de novos cargos, empregos e funções públicas que resultem em aumento de despesas com pessoal;

VI. participação de servidores públicos em cursos, treinamentos, seminários não essenciais à continuidade do serviço público;

VII. concessão de diárias e indenização, que deverão ser restritas aos casos absolutamente indispensáveis, com controle mensal e relatório detalhado à chefia do executivo.

Art. 4º. O Setor de Contabilidade, em conjunto com as áreas de Recursos Humanos, deverá apresentar mensalmente relatórios detalhados de execução orçamentária, especialmente no que diz respeito aos contratos administrativos com impacto em despesas de pessoal. Com base nesses relatórios, a Administração poderá autorizar suspender ou ajustar, contratos e nomeações, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal.

Art. 5º. A Administração realizará, imediatamente, ampla revisão dos cargos comissionados, funções gratificadas e contratos de terceirização, observando as seguintes cláusulas:

I. estudo de essencialidade das funções para evitar a sobreposição de cargos e garantir o funcionamento apenas das áreas fundamentais à prestação regular dos serviços públicos;

II. rescisão ou adequação dos contratos e nomeações não justificáveis sob o prisma da eficiência administrativa;

III. redistribuição e realocação de servidores efetivos em funções essenciais, em detrimento de terceirizações desnecessárias;

IV. analise criteriosa da classificação de despesas de terceirizações para fins de caçulo dos limites de despesas com pessoal, nos termos do art. 18, da LC 101/2000 e conforme recomendação constante na orientação e parecer técnico.

Art. 6º. As Secretarias e demais órgãos da Administração promoverão reuniões mensais para monitoramento do cumprimento do limite de gasto total e individual de pessoal, conforme índice e paramentos previstos na LDF e Constituição Federal, com elaboração de atas e relatórios que subsidiem eventualmente novas medidas.

Art. 7º. Este Decreto tem vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser suspenso parcial ou gradualmente nos termos do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, caso os índices de despesas com pessoal retornem ao patamar abaixo do prudencial legal e seja restaurados o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JEAN CARLO FOCHESATO	035.xxx.xxx-xx	0131/00171/2025
ARIANE COZZA KOCHENBORGER	052.xxx.xxx-xx	0131/00173/2025
JERONIMO WILLIAN MACHADO	293.xxx.xxx-xx	0131/00176/2025
ADMILSON RODRIGUES DE MENDONCA	133.xxx.xxx-xx	0131/00177/2025
ADELSON JOAO CAMARGO	315.xxx.xxx-xx	0131/00180/2025
ALEX NAVES EVANGELISTA	013.xxx.xxx-xx	0131/00181/2025
LUDMILLA MATHIAS MOURA	013.xxx.xxx-xx	0131/00186/2025
DIVINO EGMAR PEREIRA GUIMARAES	457.xxx.xxx-xx	0131/00187/2025
ANTONIO JOSE MARTINS	424.xxx.xxx-xx	0131/00188/2025
EDIO ALVES DE CARVALHO	349.xxx.xxx-xx	0131/00194/2025
EDSON RODRIGUES DE SOUZA	825.xxx.xxx-xx	0131/00196/2025
CLECIONICIA ROSA DE CARVALHO OLIVEIRA	836.xxx.xxx-xx	0131/00200/2025
ANTONIO FERREIRA DE MATOS	269.xxx.xxx-xx	0131/00201/2025
DOMINGOS CARDOSO DA SILVA	628.xxx.xxx-xx	0131/00206/2025
CARLUCIO PACHECO DE ARAUJO	234.xxx.xxx-xx	0131/00208/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARINA FREIRE DA CUNHA

Matrícula: 00014991

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 3

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
IRLEI GARCIA	194.xxx.xxx-xx	0131/00088/2025
IZABEL APARECIDA DE ARAUJO SILVA	996.xxx.xxx-xx	0131/00100/2025
DORVALINO PEREIRA BRAGA	856.xxx.xxx-xx	0131/00104/2025
ANTONIO ARAUJO FERREIRA	550.xxx.xxx-xx	0131/00108/2025
ROBSON ALVES RODRIGUES	808.xxx.xxx-xx	0131/00113/2025
CARLOS HENRIQUE ALVES DE FREITAS	546.xxx.xxx-xx	0131/00119/2025
BENEDITO OTAVIO DA COSTA	362.xxx.xxx-xx	0131/00124/2025
IDELFONSO COELHO SAMPAIO FILHO	555.xxx.xxx-xx	0131/00125/2025
ELISETE PEREIRA BORGE	362.xxx.xxx-xx	0131/00130/2025
FLORIANO MACHADO	219.xxx.xxx-xx	0131/00145/2025
TULIO MORAES BENEDETTI	009.xxx.xxx-xx	0131/00151/2025
GERCINO GERALDO GONCALVES	052.xxx.xxx-xx	0131/00164/2025
ALFREDO JOSE CUPERTINO POLI	098.xxx.xxx-xx	0131/00165/2025
CARLOS HENRIQUE ALVES DE FREITAS	546.xxx.xxx-xx	0131/00168/2025
ALCEU PANCOTE	346.xxx.xxx-xx	0131/00170/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARINA FREIRE DA CUNHA

Matrícula: 00014991

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 3

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CLEBIS APARECIDO DE FREITAS	929.xxx.xxx-xx	0131/00002/2025
AMARO CORREIA GUIMARAES NETO	905.xxx.xxx-xx	0131/00003/2025
JEAN CARLO FOCHESATO	035.xxx.xxx-xx	0131/00004/2025
BRASIL RURAL AGROPECUARIA LTDA	34.xxx.xxx-xx	0131/00011/2025

DORIVAL BATISTA BARROS	099.xxx.xxx-xx	0131/00034/2025
CLEITONY FARIA TEIXEIRA	795.xxx.xxx-xx	0131/00038/2025
ADELINO AFONSO SANTOS	310.xxx.xxx-xx	0131/00040/2025
ARISTON PEDRO DA SILVA SOUZA	131.xxx.xxx-xx	0131/00044/2025
ADILSON GERALDO ARAUJO	566.xxx.xxx-xx	0131/00050/2025
DIRCEIA PEREIRA SILVA	190.xxx.xxx-xx	0131/00056/2025
AGROPECUARIA TURETA LTDA	12.xxx.xxx-xx	0131/00057/2025
BRASIL RURAL AGROPECUARIA LTDA	34.xxx.xxx-xx01-77	0131/00060/2025
EFIGENIA FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	34xxx.xxx-xx1-44	0131/00067/2025
IVONIR ANTONIO DA COSTA	83xxx.xxx-xx1-72	0131/00072/2025
ERICASSIA GOMES DA CRUZ	042.xxx.xxx-xx1-06	0131/00085/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARINA FREIRE DA CUNHA

Matrícula: 00014991

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 3

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JANDIR PAULO HICKMAN	475.xxx.xxx-xx	0131/00217/2025
JANUARIO FERREIRA BORGES	111.xxx.xxx-xx	0131/00219/2025
ANTENOR JOSE DA SILVA	826.xxx.xxx-xx	0131/00223/2025
ALCIONE CARVALHO DA COSTA	993.xxx.xxx-xx	0131/00237/2025
ARTHUR FRANKLIN FERNANDES LIMA	045.xxx.xxx-xx	0131/00239/2025
ALAIR MARINS DOS SANTOS	081.xxx.xxx-xx	0131/00240/2025
ALENCAR JOSE DE CASTRO	212.xxx.xxx-xx	0131/00245/2025
ITALLO NOGUEIRA CARVALHO	051.xxx.xxx-xx	0131/00248/2025
ABRAHAO ALVES SOBRINHO	131.xxx.xxx-xx	0131/00249/2025
DALMI JORGE DUARTE	802.xxx.xxx-xx	0131/00252/2025
ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	005.xxx.xxx-xx	0131/00254/2025
ADEMAR MOREIRA DOMINGUES (ESPÓLIO DE)	032.xxx.xxx-xx	0131/00257/2025
LENIO RAMOS VENCIO (ESPÓLIO DE)	435.xxx.xxx-xx	0131/00258/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARINA FREIRE DA CUNHA

Matrícula: 00014991

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 134/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTE MÓVEL METÁLICA, COM EXTENSÃO DE 17,00 x 3,00 METROS, A SER IMPLANTADA SOBRE O RIO CACAU, NA ROTA PEDREGULHO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT. A presente contratação se faz necessária em razão da danificação e consequente inutilização da antiga ponte de madeira existente no local. Tal situação comprometeu totalmente o tráfego de veículos na região, afetando diretamente o transporte escolar, bem como o escoamento da produção agrícola e leiteira.

CONTRATADA:

S. S. KOCH

CNPJ: 54.366.330/0001-24

END: R DA PRATA, S/N, COMPLEMENTO BRCAO QD. 14 LT. 07 E 08

BAIRRO: SETOR GENOVEVA

CIDADE: CONFRESA - MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 98426-6079

E-mail: AUTOCENTER.FORTEAGRICOLA@GMAIL.COM

VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **051/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 19 de AGOSTO de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PREVICON: CONVOCAÇÃO DOS PENSIONISTAS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DE RECEBIMENTO.

PREVICON

PORTARIA Nº 027/2025

ASSUNTO: Convocação dos pensionistas para a atualização cadastral e de recebimento junto ao PREVICON.

O Secretário Adjunto Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa PREVICON, **CONVOCA** os seguintes PENSIONISTAS VINCULADOS À PREVICON para comparecerem na sede do PREVICON, localizado na Rua treze de Maio 14ª Quadra 26 SN, Centro, Confresa MT, para realização da atualização cadastral e de recebimento de seus proventos, no prazo de 10 dias corridos a partir desta data, 19 de agosto de 2025.

1. Magnólia Souz Pereira Costa, portador do RG. 67733931 e CPF n. 169.475.922-91, pensionista;

2. Vitor Souza Costa, portador do RG. 3155406-7 e CPF n. 704.443.881-41, pensionista.

O não comparecimento no prazo estipulado ensejará na suspensão do pagamento dos beneficios em favor dos citados acima até que a regularização destes sejam realizadas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 19 de agosto de 2025

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE
Secretário Municipal Adjunto de Previdência
PREVICON – Portaria n° 607/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.° 002, DE 17 DE JULHO DE 2025

O **Município de Conquista D`Oeste,** pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Odair Vargas**, que no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação n.º 001, de 19 de agosto de 2025,** e em acordo com o Edital n.o 002/2025 do Processo Seletivo, conforme segue adiante.
Art. 1° - As **Provas Objetivas** ocorrerão no dia **24 de agosto de 2025, domingo, manhã e tarde,** no local indicado no **Anexo I.**
§ 1° - No turno matutino, **os portões abrirão às 8h30 e fecharão às 8h45**. As provas iniciarão às **9h00** e finalizarão às **10h00**. Após entrada do candidato em sala, o candidato somente poderá ausentar-se às **10h00** para ir ao banheiro, bebedouro ou ir embora, podendo levar consigo o caderno de questões.
§ 2º- No turno vespertino, **os portões abrirão às 12h30 e fecharão às 12h45**. As provas iniciarão às **13h00** e finalizarão às **14h00**. Após entrada do candidato em sala, o candidato somente poderá ausentar-se às **14h00** para ir ao banheiro, bebedouro ou ir embora, podendo levar consigo o caderno de questões.
Art. 2° - As **Provas Veiculares** ocorrerão no dia **24 de agosto de 2025, domingo, tarde,** no local indicado no **Anexo II.**
§ 1º - No turno vespertino, **os portões abrirão às 14h30 e fecharão às 14h45**. As provas iniciarão às **15h00** e finalizarão até o último candidato presente ser avaliado. Após entrada do candidato no local de prova, o candidato somente poderá ausentar-se sob autorização da Coordenação Local da Prova Veicular. Caso todos os candidatos convocados da Prova Veicular estejam presentes no local de prova antes das **14h45**, o portão poderá ser fechado antes deste horário referente ao TAF. Somente após a assinatura da lista de frequência no local determinado no **Anexo II**, os candidatos serão conduzidos ao local de aplicação das Provas Veiculares.
Art. 3° - Após o fechamento dos portões será proibido o acesso aos locais de prova.
Art. 4° - O candidato deverá entrar na sua **Área do candidato** para ter acesso ao seu **Cartão de convocação** e verificar seu local de prova.
Art. 5° - O candidato não poderá fazer prova em horário e/ou data diferente dos constantes no **Cartão de convocação**.
Art. 6° - O candidato que não conseguir acessar o local de prova deverá entrar em contato pelo WhatsApp do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO DOM** sob o número (19) 9.7121.5062, disponível de segunda-feira até sexta-feira, das 8h00 às 17h00, exceto feriados.

Art. 7° - Para a realização das provas, o candidato deverá observar o expresso no Título V – Das Fases do Certame, Capítulo I – Disposições Gerais, Capítulo II – Da Prova Objetiva, Capítulo IV – Da Prova Veicular do Edital do certame, exposto infra:

TÍTULO V
DAS FASES DO CERTAME

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

64.	O candidato somente poderá realizar as **Provas objetiva e veicular** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
65.	O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **48 (quarenta e oito) horas antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico **www.institutodom.com**
a)	O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
66.	O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
67.	O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do **INSTITUTO DOM**, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
68.	O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
69.	O candidato que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
70.	O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
71.	**O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.**
a)	Somente será admitido à sala das **Provas objetiva e** local da **Prova veicular** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
b)	O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
c)	**São aceitos como documentos de identificação,** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
d)	**Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
e)	No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
f)	A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
g)	No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO DOM** poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado comprovante de inscrição. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO DOM**, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
72.	À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
73.	**Faltando 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da Prova objetiva os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
74.	Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo **INSTITUTO DOM**, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
75.	Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO DOM**.
76.	O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
a)	**Nas Provas objetiva, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**
b)	**Nas Provas objetiva,** o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;
c)	**Nas Provas objetiva,** o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
d)	**Na Prova veicular,** o candidato só poderá sair do prédio ou local delimitado para prova após realização de sua prova. O candidato que ausentar-se do local de prova, mesmo que momentaneamente, será eliminado. Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída será emitido, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa e deverá ser assinado por outros candidatos, fiscais, avaliador e/ou Coordenador do Local de Prova;
e)	Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
f)	**Estando dentro da sala/local de avaliação, o candidato só poderá deixar a sala/local mediante consentimento prévio do fiscal de sala/avaliador, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**
77.	A inviolabilidade dos malotes das **Provas objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
78.	A inviolabilidade dos pacotes das **Provas objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.
79.	Nos termos do Decreto Federal n.° 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada as **Provas objetiva e veicular**.
80.	Dentro da sala/local onde fará suas **Provas objetiva e veicular** o candidato não poderá:
a)	Usar, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
b)	Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
c)	Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
d)	Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
e)	Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
f)	Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
g)	O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.
81.	Dentro da sala onde será feita as **Provas objetiva** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
82.	O **INSTITUTO DOM** não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O **INSTITUTO DOM** e a **Administração Municipal** não se responsabilizam

	por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
83.	Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao **INSTITUTO DOM**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
84.	Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **INSTITUTO DOM**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
a)	A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
b)	A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
85.	Durante o período de realização das **Prova objetiva**:
a)	Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
b)	Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
c)	Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação das **Provas objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;
d)	**Não será permito utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.** Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;
e)	Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.
86.	Caso algum aparelho emita qualquer som no horário das **Provas objetiva**, o candidato será eliminado do certame.
87.	No dia de realização das fases do certame, o **INSTITUTO DOM** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
a)	O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.
88.	Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das **Provas objetiva**:
a)	O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
b)	**O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas após 60 (sessenta) minutos de início das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
c)	O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
d)	O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova objetiva** para o **cartão-resposta**, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificas contidas neste Edital, no **caderno de prova, no cartão-resposta**;
e)	Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta da Prova objetiva** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
f)	**A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
g)	Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar **a lista de presença ou o cartão-resposta da Prova objetiva**;
h)	O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
i)	Não haverá substituição do **cartão-resposta da Prova objetiva** por erro do candidato;
j)	Será considerado nulo o **cartão-resposta da Prova objetiva** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
k)	Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta da Prova objetiva**;
l)	Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
m)	O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
n)	Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, **o caderno de provas, o cartão-resposta**, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
o)	Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
p)	O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
q)	Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.
89.	Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar as **Provas objetiva**:
a)	A assinar a ata de sala em local destinado a este registro.
90.	Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
91.	Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
92.	O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO II
DA PROVA OBJETIVA

93.	A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta **de 15 (quinze) questões para todas as funções.**
a)	A prova será do tipo múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão.
94.	Estabelece-se como Quadro de provas o que segue:

Tabela 2 – Quadro de Provas para Níveis Fundamental e Médio: Assistente de Desenvolvimento Educacional – Feminino 30/40 horas*, Merendeira, Motorista, Motorista – Rota Escolar: Bronsk, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Santa Inês, Motorista - Rota Escolar: Sararé I.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	2,0 pontos	30 pontos	12 pontos (40%)
Conhecimentos Gerais	5			
Informática	5			

*Retificado em 28 de julho de 2025.
Tabela 3 – Quadro de Provas para Nível Médio/Técnico: Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental-THD, Técnico em Radiologia.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	2,0 pontos	30 pontos	12 pontos (40%)
Conhecimentos Gerais	5			

Conhecimentos Específicos e Informática	5			

Tabela 4 – Quadro de Provas para Nível Superior – Saúde: Enfermeiro PA/PSF, Farmacêutico/Bioquímico, Médico PSF.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	2,0 pontos	30 pontos	12 pontos (40%)
Conhecimentos Gerais	5			
Conhecimentos Específicos e Legislação em Saúde	5			

Tabela 5 – Quadro de Provas para Nível Superior – Educação: Professor de Educação Básica, Professor de Educação Física, Professor de Inglês.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	2,0 pontos	30 pontos	12 pontos (40%)
Conhecimentos Gerais	5			
Conhecimentos Específicos e Legislação em Educação	5			

95.	**A duração da Prova objetiva será de 1:00 (uma hora) para todas as funções,** com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional**.**
96.	A **Prova objetiva** ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
97.	As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas neste edital.
98.	Haverá nos **cartões-respostas** quatro campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.
99.	Na **Prova objetiva**, serão válidas apenas as respostas assinaladas no **cartão-resposta**.
100.	Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico **www.institutodom.com**, **após às 19h do mesmo dia da realização da Prova objetiva**.
101.	Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
102.	Na prova objetiva, considerar-se-á **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas.
103.	Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
104.	Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

CAPÍTULO IV
DA PROVA VEICULAR

139.	A Prova Veicular para as funções de **Motorista, Motorista – Rota Escolar: Bronsk, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Santa Inês, Motorista - Rota Escolar: Sararé I** é de caráter **eliminatório e classificatório** será regida por Edital de Convocação publicado no site **www.institutodom.com**, no qual constará todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
a)	Nos termos do art. 390 da Consolidação da Lei Trabalhista e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, a convocação dos candidatos levará em consideração a classes de idade e sexo dos candidatos.
140.	Todos os candidatos regularmente inscritos faram a Prova Veicular, que ocorrerá no mesmo dia da Prova Objetiva, farão a prova. A Prova Veicular ocorrerá no contraturno da Prova Objetiva.
a)	Somente os **10 (dez) primeiros aprovados na ampla concorrência e todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência na prova objetiva terão a Prova veicular considerada**. Em caso de empate, serão considerados todos os critérios de desempate estabelecidos neste edital. Em caso de candidatos aprovados como pessoa com deficiência e dentro da ampla concorrência, o candidato será convocado pelo quantitativo estipulado na ampla concorrência, não havendo reposição de vaga para quem esteja fora no quantitativo estipulado.
141.	Avaliar-se-á na prova veicular para a função referido a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
a)	A avaliação não aplicará qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade do candidato, ou que comprometa o caráter competitivo, ou que coloque o candidato em situação constrangedora e que denigra sua dignidade;
b)	O **INSTITUTO DOM** restringe-se o direito de não assegurar igualde entre candidatos que envolvam situações climáticas e de temperatura.
142.	Para submeter-se à prova veicular de **Motorista, Motorista – Rota Escolar: Bronsk, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Santa Inês, Motorista - Rota Escolar: Sararé I** o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação (física ou digital) exigida para a função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.
143.	A prova valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.
144.	O não comparecimento do candidato, nas datas, horários e local pré-estabelecidos, implicará em sua eliminação do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.
a)	Não haverá segunda chamada para realização de provas, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
145.	A tarefa não cumprida ou cumprida fora do tempo estipulado pelo examinador acarretará a eliminação do candidato.
146.	Na aplicação da prova veicular para as funções de **Motorista, Motorista – Rota Escolar: Bronsk, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Santa Inês, Motorista - Rota Escolar: Sararé I** serão utilizados equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do **Administração Municipal**, poderá ser procedido, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
147.	O candidato que necessitar de atendimento diferenciado, deve o fazer no prazo estabelecido no Cronograma de atividades. Casos excepcionais devem entrar em contato pelo e-mail contato@institutodom.com no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova.
148.	Da prova veicular para a função de **Motorista, Motorista – Rota Escolar: Bronsk, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada, Motorista - Rota Escolar: Fazenda Santa Inês, Motorista - Rota Escolar: Sararé I**:
a)	O veículo a ser utilizado na prova será disponibilizado pela **Administração Municipal**;
b)	Quanto à pontuação das faltas cometidas para as funções de motorista: uma falta eliminatória = **reprovação**; uma falta grave = **15,0 (quinze) pontos negativos**; uma falta média = **7,5 (sete e meio) pontos negativos**; uma falta leve = **2,5 (dois e meio) pontos negativos**;
c)	**Faltas Eliminatórias:** i) desobedecer à sinalização de parada obrigatória; ii) avançar sobre o meio fio; iii) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas; iv) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga; v) usar a contramão de direção; vi) não completar a realização de todas as etapas do exame; vii) avançar a via preferencial; viii) provocar acidente durante a realização do exame; ix) exceder a velocidade indicada na via; x) não realização da baliza no prazo máximo de 3 minutos; xi) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
d)	**Falta Grave:** i) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; ii) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; iii) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; iv) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; v) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; vi) não usar devidamente o cinto de segurança; vii) perder o controle da direção do veículo em movimento; viii) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;
e)	**Faltas Médias:** i) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; ii) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; iii) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente; iv) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; v) desengrenar o veículo nos declives; vi) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; vii) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; viii) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; ix) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; x) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

f)	**Faltas Leves:** i) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; ii) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; iii) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; iv) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; v) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; vi) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; vii) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; viii) cometer qualquer outra infração de natureza leve.
149.	Ao terminar a Prova veicular, o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador em cada Prova veicular.
a)	A recusa ou esquecimento do candidato em assinar sua ficha poderá resultar em sua eliminação.
150.	Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Banca examinadora, a prova veicular poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.
a)	Ocorrendo a hipótese mencionada, o candidato que tiver completado algum teste, não o realizará novamente.

Conquista D´Oeste - MT, 19 de agosto de 2025.

Odair Vargas

Prefeito

ANEXO I

ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS – PROVA OBJETIVA

AMPLA CONCORRÊNCIA
FECHAMENTO DO PORTÃO: 8h45
ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE, Rua das Laranjeiras - S/N, Centro, Conquista D'oeste - MT
Cargos: Merendeira Motorista (todas as rotas: geral, Bronsk, Fazenda Alto da Chapada, Fazenda Santa Inês, Sararé I) Assistente de Desenvolvimento Educacional – Feminino – 30 horas Assistente de Desenvolvimento Educacional – Feminino – 40 horas Técnico em Agropecuária Técnico em Enfermagem Técnico em Higiene Dental (THD) Técnico em Radiologia
FECHAMENTO DO PORTÃO: 12h45
ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE, Rua das Laranjeiras - S/N, Centro, Conquista D'oeste - MT
Cargos: Professor de Educação Básica Professor de Educação Física Professor de Inglês Enfermeiro (PA e/ou PSF) Farmacêutico/Bioquímico Médico PSF

ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
FECHAMENTO DO PORTÃO: 8h45		
ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE, Rua das Laranjeiras - S/N, Centro, Conquista D'oeste - MT		
Inscrição	**Cargo**	**Tipo**
292745	Assistente de Desenvolvimento Educacional - Feminino - 30 horas	Pessoa com Deficiência
292745	Assistente de Desenvolvimento Educacional - Feminino - 30 horas	Prova ampliada
FECHAMENTO DO PORTÃO: 12h45		
ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE, Rua das Laranjeiras - S/N, Centro, Conquista D'oeste - MT		
Inscrição	**Cargo**	**Tipo**
292645	Professor de Educação Física	Pessoa com Deficiência
292746	Professor de Educação Básica	Pessoa com Deficiência
292746	Professor de Educação Básica	Prova ampliada

ANEXO II

ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS – PROVA VEICULAR

AMPLA CONCORRÊNCIA
FECHAMENTO DO PORTÃO: 14h45
ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE, Rua das Laranjeiras - S/N, Centro, Conquista D'oeste - MT
Cargos: Motorista (todas as rotas: geral, Bronsk, Fazenda Alto da Chapada, Fazenda Santa Inês, Sararé I)

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 248/2024

PREGÃO: Pregão Eletrônico n.º 004/2024

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e recomposição do saldo. O vencimento do termo contratual passa a ser 26/08/2026. O termo aditivo também tem como objeto a aplicação de reajuste anual do IPCA na porcentagem de 5,22% sobre o valor global do contrato.

BASE LEGAL: O aditivo decorre de concordância expressa da Contratada e de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo n.º 248/2024. O documento se baseia na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE. CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. CNPJ sob o n.º 24.327.852/0001-56.

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal e ÉDIPO

GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA – Sócio administrador e Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 489/2024

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço. O vencimento do termo, que era em 08/08/2024, passa a ser em 31/12/2025.

BASE LEGAL: O termo aditivo decorre de concordância da Contratada e de autorização do Prefeito Municipal. O documento encontra amparo na Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE. CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ADJU LTDA. CNPJ n° 32.906.575/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal e ADRIANY HERVELLE DA SILVA FELICIANO DE SOUZA RODRIGUES – Representante Legal da Construtora Adju LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N° 350/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 18 de agosto de 2025 a Sra. GESICA DA CRUZ VARGAS, portadora do CPF n.º ***.603.111-**, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo convocado pelo Edital de Convocação n°09/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 123/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 346/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 05 de agosto de 2025 a Sra. ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS, portadora do CPF n.º ***.652.271-**, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo convocado pelo Edital de Convocação n°09/2025, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 123/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: **MOISES FERREIRA DE JESUS**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA** inscrita sob o **CNPJ Nº 33.458.003/0001-22** endereçada em Logradouro R. Dr. Joao Candido, Número 266, Complemento Sala 1, Cep 83.280-000, Bairro/Distrito Centro Município, Guaratuba UF PR, designado “CREDENCIADO”.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO PLANTÕES CLÍNICOS GERAIS DE 6 E 12 HORAS, ALÉM DE SOBREAVISOS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL. TAMBÉM ABRANGE PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DE 8 HORAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

PROCESSO: 112/2025

ITENS CREDENCIADOS:

Seq	Cód. Item	Cód. TCE	Itens	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	34766	00037545	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO DE MEDICO - CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS DIURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL	un	R$ 1.000,00	R$ 400.000,00
2	34767	00037544	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO DE MEDICO - CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL	un	R$ 1.000,00	R$ 400.000,00
3	34768	00053605	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO MEDICO – CLINICO GE-	un	R$	R$

			RAL EM REGIME DE 12 HORAS SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL		359,52	86.284,80
4	34769	00037545	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO ATENDIMENTO MEDICO GERAL - CLINICO GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL - DAS 13:00 ÀS 19:00	un	R$ 1.520,00	R$ 608.000,00
5	34770	00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS, NO PERIODO DIURNO – UBS I DINARTE CASTANHA (CENTRO) PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	un	R$ 666,64	R$ 46.664,80
6	34771	00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS, NO PERIODO DIURNO – UBS II ALICE LOHMANN (CENTRO) PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	un	R$ 666,64	R$ 46.664,80
7	34772	00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS, NO PERIODO DIURNO – UBS ODINA PAVAN (AGROVILA) PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	un	R$ 666,64	R$ 46.664,80
8	34773	00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS, NO PERIODO DIURNO – UBS ANTONIO JORGE (NOVA UNIÃO) PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	un	R$ 666,64	R$ 46.664,80
9	34774	00053605	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO MEDICO – CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS SOBREAVISO - – UBS ANTONIO JORGE (NOVA UNIÃO).	un	R$ 359,52	R$ 86.284,80
10	34776	00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À JUÍNA - DE AMBULÂNCIA (IDA E VOLTA) .	un	R$ 1.000,00	R$ 150.000,00
11	34777	00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À JUÍNA - DE AERONAVE (IDA E VOLTA).	un	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
12	34778	00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À CUIABÁ - DE AMBULÂNCIA (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.750,00	R$ 475.000,00
13	34779	00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À CUIABÁ - DE AERONAVE (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.750,00	R$ 237.500,00
14	34781	00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À CÁCERES - DE AMBULÂNCIA (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.750,00	R$ 237.500,00
15	34783	00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COTRIGUAÇU À CÁCERES - DE AERONAVE (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.750,00	R$ 142.500,00
16	34785	00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - JUÍNA À CÁCERES - DE AMBULÂNCIA (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.750,00	R$ 95.000,00
17	34787	00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - JUÍNA À CÁCERES - DE AERONAVE (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.750,00	R$ 95.000,00
18	34789	00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COLNIZA À JUÍNA - DE AMBULÂNCIA (IDA E VOLTA).	un	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
19	34790	00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COLNIZA À JUÍNA - DE AERONAVE (IDA E VOLTA).	un	R$ 1.000,00	R$ 100.000,00
20	34792	00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COLNIZA À CUIABÁ - DE AMBULÂNCIA (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.760,00	R$ 380.800,00
21	34794	00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - COLNIZA À CUIABÁ - DE AERONAVE (IDA E VOLTA).	un	R$ 4.760,00	R$ 238.000,00
						R$ 3.988.528,80

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será contado a partir do(a) 18 (dezoito) de agosto de 2025 ao dia 06 (seis) de junho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 19 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUÇU- RREO-3° BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.778.415,55	72.778.415,55	13.570.490,34	18,65	42.712.461,29	58,69	30.065.954,26
RECEITAS CORRENTES	70.068.399,68	70.068.399,68	12.567.877,57	17,94	41.461.430,46	59,17	28.606.969,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.110.113,54	6.110.113,54	1.570.894,96	25,71	4.486.929,44	73,43	1.623.184,10
Impostos	5.478.128,67	5.478.128,67	1.410.163,35	25,74	4.076.805,09	74,42	1.401.323,58
Taxas	631.984,87	631.984,87	160.731,61	25,43	410.124,35	64,89	221.860,52
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.539.018,11	1.539.018,11	370.450,76	24,07	959.004,44	62,31	580.013,67
Contribuições Sociais	1.213.117,86	1.213.117,86	340.363,97	28,06	834.414,76	68,78	378.703,10
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.900,25	325.900,25	30.086,79	9,23	124.589,68	38,23	201.310,57
RECEITA PATRIMONIAL	2.047.340,28	2.047.340,28	-775.046,60	-37,86	2.529.112,36	123,53	-481.772,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.047.340,28	2.047.340,28	-775.046,60	-37,86	2.529.112,36	123,53	-481.772,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	24.842,40	24.842,40	0,00	0,00	28.540,00	114,88	-3.697,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.561,60	16.561,60	0,00	0,00	28.540,00	172,33	-11.978,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	8.280,80	8.280,80		0,00		0,00	8.280,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.966.888,45	59.966.888,45	11.286.277,87	18,82	32.991.413,27	55,02	26.975.475,18
Transferências da União e de suas Entidades	27.481.385,17	27.481.385,17	5.188.549,16	18,88	14.560.384,03	52,98	12.921.001,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.032.105,29	23.032.105,29	4.289.603,65	18,62	12.556.051,89	54,52	10.476.053,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.453.397,99	9.453.397,99	1.808.125,06	19,13	5.874.977,35	62,15	3.578.420,64
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	380.196,90	380.196,90	115.300,58	30,33	466.430,95	122,68	-86.234,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	319.845,90	319.845,90	102.285,35	31,98	278.960,09	87,22	40.885,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	60.351,00	60.351,00	13.015,23	21,57	187.470,86	310,63	-127.119,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.710.015,87	2.710.015,87	1.002.612,77	37,00	1.251.030,83	46,16	1.458.985,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.175,50	5.175,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.175,50
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis	5.175,50	5.175,50		0,00	0,00	0,00	5.175,50
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.531.614,57	2.531.614,57	985.000,00	38,91	1.223.154,32	48,32	1.308.460,25
Transferências da União e de suas Entidades	533.000,00	533.000,00		0,00		0,00	533.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.998.614,57	1.998.614,57	985.000,00	49,28	1.223.154,32	61,20	775.460,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	173.225,80	173.225,80	17.612,77	10,17	27.876,51	16,09	145.349,29
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	173.225,80	173.225,80	17.612,77	10,17	27.876,51	16,09	145.349,29
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.418.902,26	6.418.902,26	751.087,86	11,70	1.856.635,43	28,92	4.562.266,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.197.317,81	79.197.317,81	14.321.578,20	18,08	44.569.096,72	56,28	34.628.221,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.197.317,81	79.197.317,81	14.321.578,20	18,08	44.569.096,72	56,28	34.628.221,09
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.197.317,81	79.197.317,81	14.321.578,20	18,08	44.569.096,72	56,28	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.432.251,43			2.432.251,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.432.251,43			2.432.251,43		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.304.514,80	73.637.736,23	15.228.373,26	43.273.862,85	30.363.873,38	13.158.542,41	35.980.734,27	37.657.001,96	35.079.839,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	62.319.120,71	64.843.496,04	14.462.890,68	41.210.877,94	23.632.618,10	12.582.393,62	34.154.093,15	30.689.402,89	33.447.803,13	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.623.468,35	29.972.071,35	5.468.028,11	16.525.727,32	13.446.344,03	5.468.028,11	16.525.727,32	13.446.344,03	16.444.731,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.000,00	95.400,00	26.427,09	77.351,91	18.048,09	26.427,09	77.351,91	18.048,09	77.351,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.613.652,36	34.776.024,69	8.968.435,48	24.607.798,71	10.168.225,98	7.087.938,42	17.551.013,92	17.225.010,77	16.925.719,80	
DESPESAS DE CAPITAL	7.628.950,60	8.392.187,76	765.482,58	2.062.984,91	6.329.202,85	576.148,79	1.826.641,12	6.565.546,64	1.632.036,85	
INVESTIMENTOS	7.585.624,96	8.348.862,12	756.397,06	2.035.728,35	6.313.133,77	567.063,27	1.799.384,56	6.549.477,56	1.604.780,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	43.325,64	43.325,64	9.085,52	27.256,56	16.069,08	9.085,52	27.256,56	16.069,08	27.256,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.356.443,49	402.052,43			402.052,43			402.052,43		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.473.439,20	3.628.469,20	753.699,78	2.107.361,15	1.521.108,05	753.699,78	2.107.361,15	1.521.108,05	1.744.033,29	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.777.954,00	77.266.205,43	15.982.073,04	45.381.224,00	31.884.981,43	13.912.242,19	38.088.095,42	39.178.110,01	36.823.873,27	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.777.954,00	77.266.205,43	15.982.073,04	45.381.224,00	31.884.981,43	13.912.242,19	38.088.095,42	39.178.110,01	36.823.873,27	
SUPERÁVIT (XIII)							6.481.001,30		7.745.223,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.777.954,00	77.266.205,43	15.982.073,04	45.381.224,00		13.912.242,19	44.569.096,72		44.569.096,72	
RESERVA DO RPPS	86.800,00	36.800,00			36.800,00			36.800,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.418.902,26	6.418.902,26	751.087,86	11,70	1.856.635,43	28,92	4.562.266,83
RECEITAS CORRENTES	6.418.902,26	6.418.902,26	751.087,86	11,70	1.856.635,43	28,92	4.562.266,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.211.714,14	5.211.714,14	751.087,86	14,41	1.846.827,90	35,44	3.364.886,24
Contribuições Sociais	5.211.714,14	5.211.714,14	751.087,86	14,41	1.846.827,90	35,44	3.364.886,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.207.188,12	1.207.188,12		0,00	9.807,53	0,81	1.197.380,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.207.188,12	1.207.188,12		0,00	9.807,53	0,81	1.197.380,59
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.473.439,20	3.628.469,20	753.699,78	2.107.361,15	1.521.108,05	753.699,78	2.107.361,15	1.521.108,05	1.744.033,29	
DESPESAS CORRENTES	3.473.439,20	3.628.469,20	753.699,78	2.107.361,15	1.521.108,05	753.699,78	2.107.361,15	1.521.108,05	1.744.033,29	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.473.439,20	3.628.469,20	753.699,78	2.107.361,15	1.521.108,05	753.699,78	2.107.361,15	1.521.108,05	1.744.033,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.304.514,80	73.637.736,23	15.228.373,26	43.273.862,85	95,36	30.363.873,38	13.158.542,41	35.980.734,27	94,47	37.657.001,96	
Legislativa	3.001.693,26	3.786.127,67	325.643,62	1.001.647,10	2,21	2.784.480,57	327.493,62	968.967,10	2,54	2.817.160,57	
Ação Legislativa	3.001.693,26	3.786.127,67	325.643,62	1.001.647,10	2,21	2.784.480,57	327.493,62	968.967,10	2,54	2.817.160,57	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.677.866,94	6.985.095,59	1.408.571,27	5.243.438,17	11,55	1.741.657,42	1.302.535,84	4.341.765,59	11,40	2.643.330,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.128.204,76	5.499.743,41	1.141.083,47	4.322.148,23	9,52	1.177.595,18	1.061.813,65	3.528.911,67	9,27	1.970.831,74	
Administração Financeira											
Controle Interno	206.769,60	206.769,60	30.667,91	89.718,68	0,20	117.050,92	30.667,91	89.718,68	0,24	117.050,92	
Normatização e Fiscalização	1.011.675,50	1.035.015,50	178.884,12	654.027,23	1,44	380.988,27	179.639,67	575.117,07	1,51	459.898,43	
Tecnologia da Informação	331.217,08	243.567,08	57.935,77	177.544,03	0,39	66.023,05	30.414,61	148.018,17	0,39	95.548,91	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	75.000,00	0,00				0,00				0,00	
Policiamento	75.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.182.446,58	2.529.733,97	466.883,84	1.351.547,05	2,98	1.178.186,92	428.716,74	1.131.699,25	2,97	1.398.034,72	
Assistência ao Idoso	151.507,14	367.464,14	25.879,50	75.559,11	0,17	291.905,03	21.227,07	49.684,58	0,13	317.779,56	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	234.000,00	239.000,00	46.597,47	128.804,41	0,28	110.195,59	33.666,76	99.659,20	0,26	139.340,80	
Assistência Comunitária	112.823,19	178.131,19	5.260,00	10.159,00	0,02	167.972,19	3.560,00	8.459,00	0,02	169.672,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.557.685,79	1.599.732,18	327.228,17	1.058.907,08	2,33	540.825,10	344.225,45	934.860,26	2,45	664.871,92	
FU08 - Demais Subfunções	126.430,46	145.406,46	61.918,70	78.117,45	0,17	67.289,01	26.037,46	39.036,21	0,10	106.370,25	
Previdência Social	4.210.763,81	4.260.763,81	544.714,64	1.666.295,85	3,67	2.594.467,96	556.750,80	1.651.231,67	4,34	2.609.532,14	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.210.763,81	4.260.763,81	544.714,64	1.666.295,85	3,67	2.594.467,96	556.750,80	1.651.231,67	4,34	2.609.532,14	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.131.631,26	17.780.806,26	4.146.945,91	12.268.435,99	27,03	5.512.370,27	3.886.408,38	10.559.631,46	27,72	7.221.174,80	
Atenção Básica	5.434.370,29	5.568.914,29	1.507.297,52	4.007.600,42	8,83	1.561.313,87	1.469.391,64	3.682.539,64	9,67	1.886.374,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.919.152,77	9.036.972,77	1.958.697,09	5.903.426,23	13,01	3.133.546,54	1.851.492,76	4.949.850,19	13,00	4.087.122,58	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	459.108,20	507.408,20	93.258,23	265.852,55	0,59	241.555,65	56.848,43	207.224,75	0,54	300.183,45	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.319.000,00	2.667.511,00	587.693,07	2.091.556,79	4,61	575.954,21	508.675,55	1.720.016,88	4,52	947.494,12	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.910.284,47	18.890.980,51	3.676.145,73	8.764.391,85	19,31	10.126.588,66	2.799.209,93	7.490.524,50	19,67	11.400.456,01	
Ensino Fundamental	13.235.468,25	13.337.384,29	2.866.338,84	6.579.309,97	14,50	6.758.074,32	2.102.145,15	5.457.929,99	14,33	7.879.454,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.718.885,76	1.715.885,76	354.875,08	969.167,37	2,14	746.718,39	359.500,76	968.876,52	2,54	747.009,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	43.579,50	43.579,50				43.579,50				43.579,50	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.912.350,96	3.794.130,96	454.931,81	1.215.914,51	2,68	2.578.216,45	337.564,02	1.063.717,99	2,79	2.730.412,97	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	188.350,00	155.929,00	50.229,04	122.193,28	0,27	33.735,72	32.650,04	104.814,28	0,27	51.314,72	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	188.350,00	155.929,00	50.229,04	122.193,28	0,27	33.735,72	32.650,04	104.814,28	0,27	51.314,72	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.351.026,75	10.430.793,75	2.486.350,95	6.812.387,77	15,01	3.618.405,98	2.126.661,46	5.273.988,37	13,85	5.156.805,38	
Infra-Estrutura Urbana	5.960.026,11	5.669.376,11	1.581.692,21	4.254.942,07	9,38	1.414.434,04	1.305.984,64	3.388.399,26	8,90	2.280.976,85	
Serviços Urbanos	428.278,69	916.278,69	86.911,37	120.335,37	0,27	795.943,32	16.712,00	50.136,00	0,13	866.142,69	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.942.721,95	3.845.138,95	817.747,37	2.437.110,33	5,37	1.408.028,62	803.964,82	1.835.453,11	4,82	2.009.685,84	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	495.085,72	540.485,72	105.462,85	229.814,41	0,51	310.671,31	67.563,52	174.701,08	0,46	365.784,64	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	495.085,72	540.485,72	105.462,85	229.814,41	0,51	310.671,31	67.563,52	174.701,08	0,46	365.784,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	683.021,13	700.261,13	165.100,42	470.748,89	1,04	229.512,24	134.835,86	390.751,66	1,03	309.509,47	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	500,00				500,00				500,00	
Controle Ambiental	50.560,82	22.600,82				22.600,82				22.600,82	
Recuperação de Áreas Degradadas	23.411,58	8.411,58				8.411,58				8.411,58	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	576.048,73	660.748,73	165.100,42	470.748,89	1,04	189.999,84	134.835,86	390.751,66	1,03	269.997,07	
FU18 - Demais Subfunções	18.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	869.060,08	940.760,08	268.303,74	741.618,91	1,63	199.141,17	233.176,26	639.443,27	1,68	301.316,81	
Abastecimento	47.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	47.060,08	7.060,08				7.060,08				7.060,08	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	33.000,00	24.100,00	0,00	11.650,00	0,03	12.450,00	0,00	11.650,00	0,03	12.450,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	742.000,00	909.600,00	268.303,74	729.968,91	1,61	179.631,09	233.176,26	627.793,27	1,65	281.806,73	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 19/08/2025 10:48:01

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.002.193,77	4.970.998,77	1.437.662,71	3.509.120,92	7,73	1.461.877,85	975.839,80	2.544.960,25	6,68	2.426.038,52	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	4.580.575,21	4.894.298,05	1.437.662,71	3.509.120,92	7,73	1.385.177,13	975.839,80	2.544.960,25	6,68	2.349.337,80	
FU26 - Demais Subfunções	421.618,56	76.700,72				76.700,72				76.700,72	
Desporto e Lazer	341.000,00	420.900,00	110.845,93	287.614,19	0,63	133.285,81	130.217,38	272.485,04	0,72	148.414,96	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	47.000,00	34.700,00	34.700,00	0,08	12.300,00	34.700,00	34.700,00	0,09	12.300,00	
Lazer	25.000,00	28.000,00	0,00	27.783,52	0,06	216,48	0,00	27.783,52	0,07	216,48	
FU27 - Administração Geral	286.000,00	345.900,00	76.145,93	225.130,67	0,50	120.769,33	95.517,38	210.001,52	0,55	135.898,48	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	828.647,54	842.047,54	35.512,61	804.608,47	1,77	37.439,07	156.482,78	435.970,75	1,14	406.076,79	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	828.647,54	842.047,54	35.512,61	804.608,47	1,77	37.439,07	156.482,78	435.970,75	1,14	406.076,79	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.356.443,49	402.052,43				402.052,43				402.052,43	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.473.439,20	3.628.469,20	753.699,78	2.107.361,15	4,64	1.521.108,05	753.699,78	2.107.361,15	5,53	1.521.108,05	
TOTAL (III) = (I + II)	74.777.954,00	77.266.205,43	15.982.073,04	45.381.224,00	100,00	31.884.981,43	13.912.242,19	38.088.095,42	100,00	39.178.110,01	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.473.439,20	3.628.469,20	753.699,78	2.107.361,15	4,64	1.521.108,05	753.699,78	2.107.361,15	5,53	1.521.108,05	
Legislativa	160.000,00	160.000,00	30.330,00	89.696,49	0,20	70.303,51	30.330,00	89.696,49	0,24	70.303,51	
Ação Legislativa	160.000,00	160.000,00	30.330,00	89.696,49	0,20	70.303,51	30.330,00	89.696,49	0,24	70.303,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	372.782,40	372.782,40	84.627,44	223.716,33	0,49	149.066,07	84.627,44	223.716,33	0,59	149.066,07	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	242.000,00	242.000,00	57.777,69	151.174,20	0,33	90.825,80	57.777,69	151.174,20	0,40	90.825,80	
Administração Financeira											
Controle Interno	30.782,40	30.782,40	4.706,83	13.679,81	0,03	17.102,59	4.706,83	13.679,81	0,04	17.102,59	
Normatização e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	22.142,92	58.862,32	0,13	41.137,68	22.142,92	58.862,32	0,15	41.137,68	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	115.000,00	115.000,00	30.751,72	77.994,69	0,17	37.005,31	30.751,72	77.994,69	0,20	37.005,31	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	115.000,00	115.000,00	30.751,72	77.994,69	0,17	37.005,31	30.751,72	77.994,69	0,20	37.005,31	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	2.686,56	7.882,62	0,02	27.117,38	2.686,56	7.882,62	0,02	27.117,38	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	2.686,56	7.882,62	0,02	27.117,38	2.686,56	7.882,62	0,02	27.117,38	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	729.656,80	884.686,80	233.031,11	618.554,40	1,36	266.132,40	233.031,11	618.554,40	1,62	266.132,40	
Atenção Básica	172.656,80	327.686,80	96.790,43	254.406,29	0,56	73.280,51	96.790,43	254.406,29	0,67	73.280,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	362.000,00	362.000,00	87.354,68	239.353,68	0,53	122.646,32	87.354,68	239.353,68	0,63	122.646,32	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	45.000,00	10.438,34	26.001,00	0,06	18.999,00	10.438,34	26.001,00	0,07	18.999,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	38.447,66	98.793,43	0,22	51.206,57	38.447,66	98.793,43	0,26	51.206,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.367.000,00	1.367.000,00	236.223,10	695.222,75	1,53	671.777,25	236.223,10	695.222,75	1,83	671.777,25	
Ensino Fundamental	862.000,00	862.000,00	180.123,34	526.354,97	1,16	335.645,03	180.123,34	526.354,97	1,38	335.645,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	230.000,00	230.000,00	29.751,54	92.561,82	0,20	137.438,18	29.751,54	92.561,82	0,24	137.438,18	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	250.000,00	250.000,00	26.348,22	76.305,96	0,17	173.694,04	26.348,22	76.305,96	0,20	173.694,04	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	32.000,00	32.000,00	7.573,08	22.083,33	0,05	9.916,67	7.573,08	22.083,33	0,06	9.916,67	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.000,00	32.000,00	7.573,08	22.083,33	0,05	9.916,67	7.573,08	22.083,33	0,06	9.916,67	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	225.000,00	225.000,00	41.597,22	111.000,07	0,24	113.999,93	41.597,22	111.000,07	0,29	113.999,93	
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	120.000,00	20.963,00	58.397,78	0,13	61.602,22	20.963,00	58.397,78	0,15	61.602,22	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	105.000,00	105.000,00	20.634,22	52.602,29	0,12	52.397,71	20.634,22	52.602,29	0,14	52.397,71	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	75.000,00	75.000,00	16.833,51	48.861,75	0,11	26.138,25	16.833,51	48.861,75	0,13	26.138,25	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	16.833,51	48.861,75	0,11	26.138,25	16.833,51	48.861,75	0,13	26.138,25	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	14.908,18	45.353,30	0,10	4.646,70	14.908,18	45.353,30	0,12	4.646,70	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	14.908,18	45.353,30	0,10	4.646,70	14.908,18	45.353,30	0,12	4.646,70	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	270.000,00	270.000,00	47.603,30	143.999,01	0,32	126.000,99	47.603,30	143.999,01	0,38	126.000,99	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	270.000,00	270.000,00	47.603,30	143.999,01	0,32	126.000,99	47.603,30	143.999,01	0,38	126.000,99	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	38.000,00	38.000,00	7.534,56	22.996,41	0,05	15.003,59	7.534,56	22.996,41	0,06	15.003,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	38.000,00	38.000,00	7.534,56	22.996,41	0,05	15.003,59	7.534,56	22.996,41	0,06	15.003,59	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	150.254,86	6.961.788,44	7.127.258,62	7.137.291,28	7.655.791,82	9.019.721,62	7.007.293,07	7.623.706,07	6.870.616,34	10.619.582,77	8.923.615,09	5.777.211,62	85.824.133,80	79.512.060,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		616.745,96	913.449,23	569.261,66	675.876,80	691.828,90	943.841,50	540.493,10	473.282,46	956.317,42	674.613,86	896.281,10	7.954.092,19	6.110.113,54
IPTU		176.407,29	173.896,08	117.832,67	53.742,87	30.696,80	34.049,28	57.614,82	26.635,27	29.573,70	41.291,20	73.229,47	814.769,45	679.901,01
ISS		162.468,39	229.571,41	178.178,53	283.524,15	157.283,68	377.916,71	94.239,76	134.034,64	220.439,25	237.633,38	159.864,14	2.235.154,04	1.981.371,96
ITBI		16.389,59	253.794,51	14.374,30	101.808,93	120.811,11	330.717,68	143.030,38	5.710,35	403.527,72	85.542,95	409.306,73	1.885.014,25	1.094.100,70
IRRF		194.158,39	202.394,42	185.756,29	191.411,35	338.240,30	170.724,56	197.846,14	218.271,59	222.309,89	182.068,37	221.427,11	2.324.708,41	1.721.719,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		67.322,30	53.792,81	73.120,07	45.389,50	44.697,01	30.433,27	47.762,00	88.730,61	82.466,86	128.277,96	32.453,65	694.446,04	633.019,97
Contribuições	150.254,86	160.811,04	239.641,02	191.472,50	198.026,97	398.629,59	45.169,03	201.126,54	167.172,76	175.085,35	180.052,99	190.397,77	2.297.840,42	1.539.018,11
Receita Patrimonial		75.495,67	71.052,25	78.610,91	454.088,32	69.602,57	65.990,41	80.245,99	72.933,72	3.084.988,84	697.388,02	-1.472.434,62	3.277.962,08	2.047.340,28
Rendimentos de Aplicação Financeira		75.495,67	71.052,25	78.610,91	454.088,32	69.602,57	65.990,41	80.245,99	72.933,72	3.084.988,84	697.388,02	-1.472.434,62	3.277.962,08	2.047.340,28
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços				5,00	16.345,00	13.990,00	28.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.880,00	24.842,40
Transferências Correntes		6.092.550,54	5.868.664,52	6.267.355,53	6.225.828,41	7.585.374,34	6.672.681,60	6.736.914,80	6.107.687,69	6.345.498,67	7.305.000,26	6.114.226,75	71.321.783,11	69.410.548,92
Cota-Parte do FPM		2.062.184,61	2.147.476,59	1.796.330,67	2.299.385,28	3.709.212,06	2.227.846,48	3.125.873,30	2.020.186,31	2.052.854,00	2.618.706,37	2.689.771,23	26.749.826,90	25.358.030,18
Cota-Parte do ICMS		1.750.911,53	1.619.596,34	2.096.740,93	1.928.900,56	1.655.263,30	2.198.372,44	1.856.145,01	1.947.875,63	1.896.410,99	1.895.256,17	1.462.615,05	20.408.087,95	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA		79.891,63	77.876,16	70.738,89	49.563,81	54.600,73	85.742,56	116.565,46	257.135,76	363.733,25	359.385,09	193.829,06	1.713.053,40	1.255.000,00
Cota-Parte do ITR		11.767,17	24.187,78	92.991,98	12.402,78	11.187,10	8.174,57	8.205,63	2.344,27	2.980,60	27.736,37	1.854,03	203.832,28	138.925,82
Transferências da LC nº 61/1989		14.994,07	14.325,10	17.450,96	12.273,66	14.891,02	70.288,54	-25.105,45	33.880,19	36.616,12	33.303,77	36.141,43	259.059,41	178.194,44
Transferências do FUNDEB		925.379,73	847.530,64	1.118.257,56	1.012.843,74	942.042,88	1.051.998,54	995.921,63	990.236,68	1.028.595,44	1.049.677,34	878.668,07	10.841.252,25	9.453.397,99
Outras Transferências Correntes		1.247.421,80	1.137.671,91	1.074.844,54	910.458,58	1.198.177,25	1.026.258,47	659.309,22	855.937,85	864.308,27	1.320.935,15	851.347,88	11.146.670,92	10.727.000,49
Outras Receitas Correntes		36.185,23	34.451,60	30.585,48	85.626,32	260.296,42	181.070,53	64.927,64	49.439,71	55.692,49	66.559,96	48.740,62	913.576,00	380.196,90
DEDUÇÕES (II)	150.254,86	990.631,24	897.529,10	1.016.797,65	1.512.804,11	1.468.289,23	1.195.047,83	1.348.233,61	1.119.929,03	4.169.718,52	1.806.477,09	-351.459,28	15.344.252,99	11.889.885,83
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	150.254,86	154.688,82	155.839,29	157.535,19	159.354,94	319.242,92	8.367,93	162.381,43	159.694,42	163.607,01	163.374,65	176.989,32	1.931.430,78	1.213.117,86
Compensações Financ. entre Regimes Previdência					49.646,52	202.104,89	148.283,58	12.532,02	6.984,90	6.655,13	6.788,51	6.226,72	439.222,27	50.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					384.435,36					3.006.775,21	516.432,99	-1.547.743,52	2.359.900,04	983.107,50
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		835.942,42	741.689,81	859.262,46	919.367,29	946.841,42	1.038.396,32	1.173.320,16	953.249,71	992.681,17	1.119.890,94	1.013.958,20	10.613.999,90	9.443.660,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	0,00	5.991.157,20	6.229.729,52	6.120.493,63	6.142.987,71	7.531.432,39	6.742.245,24	6.275.474,46	5.750.687,31	6.449.864,25	7.117.138,00	6.128.670,90	70.479.880,81	67.822.174,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	5.991.157,20	6.229.729,52	6.120.493,63	6.142.987,71	7.531.432,39	6.742.245,24	6.275.474,46	5.750.687,31	6.449.864,25	7.117.138,00	6.128.670,90	70.479.880,81	67.822.174,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		87.544,00	87.544,00			167.039,60	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	906.823,60	1.052.020,80
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	5.903.613,20	6.142.185,52	6.120.493,63	6.142.987,71	7.364.392,99	6.648.129,24	6.181.358,46	5.656.571,31	6.355.748,25	7.023.022,00	6.034.554,90	69.573.057,21	66.770.153,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.008.373,87	4.749.621,65
Receita de Contribuições dos Segurados	2.092.647,13	834.414,76
Ativo	2.092.647,13	834.414,76
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.166.984,87	1.742.219,43
Ativo	4.166.984,87	1.742.219,43
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	491.553,75	1.975.464,68
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	491.553,75	1.975.464,68
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.257.188,12	197.522,78
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	187.470,86
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.157.188,12	9.807,53
Demais Receitas Correntes		244,39
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.851.185,75	4.739.814,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	3.684.310,06	1.491.862,59	1.491.862,59	1.491.862,59	
Aposentadorias	3.060.000,00	1.263.657,09	1.263.657,09	1.263.657,09	
Pensões por Morte	624.310,06	228.205,50	228.205,50	228.205,50	
Outras Despesas Previdenciárias	109.500,00	17.195,86	14.695,86	14.695,86	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	109.500,00	17.195,86	14.695,86	14.695,86	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.793.810,06	1.509.058,45	1.506.558,45	1.506.558,45	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.057.375,69	3.230.755,67	3.233.255,67	3.233.255,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	86.800,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	249.377,89
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	9.807,53
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	50.623.043,48
Outros Bens e Direitos	6.152.101,92

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	118.000,00	104.608,47
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	118.000,00	104.608,47
Ativo	118.000,00	104.608,47
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	118.000,00	104.608,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	118.000,00	104.608,47	104.608,47	104.608,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-134.404,73
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	4.050.505,05

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	538.753,75	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	538.753,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	492.244,35	157.455,02	144.890,84	144.542,72	
Pessoal e Encargos Sociais	191.918,71	59.377,63	59.377,63	59.377,63	
Demais Despesas Correntes	300.325,64	98.077,39	85.513,21	85.165,09	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	9.709,40	7.665,00	7.665,00	3.499,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	501.953,75	165.120,02	152.555,84	148.041,72	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	36.800,00	-165.120,02	-152.555,84	-148.041,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial		
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes		
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	155.716,24	552.702,62	552.099,19		156.319,67		199.639,16	189.712,51	189.712,51	1.600,00	8.326,65	164.646,32
PODER EXECUTIVO	155.716,24	552.702,62	552.099,19		156.319,67		199.639,16	189.712,51	189.712,51	1.600,00	8.326,65	164.646,32
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							2.224,14	2.224,14	2.224,14		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	155.716,24	552.702,62	552.099,19		156.319,67		201.863,30	191.936,65	191.936,65	1.600,00	8.326,65	164.646,32

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)							2.224,14	2.224,14	2.224,14		0,00	0,00
PODER EXECUTIVO							2.224,14	2.224,14	2.224,14		0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.197.317,81
Previsão Atualizada	79.197.317,81
Receitas Realizadas	44.569.096,72
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.432.251,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.777.954,00
Dotação Atualizada	77.266.205,43
Despesas Empenhadas	45.381.224,00
Despesas Liquidadas	38.088.095,42
Despesas Pagas	36.823.873,27
Superávit Orçamentário	6.481.001,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	45.381.224,00
Despesas Liquidadas	38.088.095,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	70.479.880,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.479.880,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.573.057,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.739.814,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.509.058,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.506.558,45
Despesas Previdenciárias Pagas	1.506.558,45
Resultado Previdenciário	3.233.255,67
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	104.608,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	104.608,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	708.418,86	0,00	552.099,19	156.319,67
Poder Executivo	708.418,86	0,00	552.099,19	156.319,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	201.863,30	1.600,00	191.936,65	8.326,65
Poder Executivo	201.863,30	1.600,00	191.936,65	8.326,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	910.282,16	1.600,00	744.035,84	164.646,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138 Date: 2025.08.19 14:21:40 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN PARA APRESENTAÇÃO NA 19º EX-POCOTRI - 30º FESTA DO PEÃO DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 019/2025 Data de abertura: 19/08/2025

Data adjudicação: 19/08/2025 Data homologação: 19/08/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.74, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA 36.167.126/0001-00 Total: R$ 70.000,00

MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW ARTISTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN.

Unidade: 01 R$ 70.000,00

Valor Total: R$ 70.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA inscrita CNPJ 36.167.126/0001-00 endereçada em Logradouro Av. Deputado Jamel Cecilio, Número 2690, Complemento Quadrab-26, Lote 16/17, Sala 503, Edif Metropolitan, Cep 74.810-100, Bairro/Distrito Jd Goias, Município Goiânia UF GO, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN PARA APRESENTAÇÃO NA 19º EXPOCOTRI - 30º FESTA DO PEÃO DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO: 156/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do(a) 19 de agosto de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 19 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 348/2025

Designa a constituição de comissão para apuração de possível prática de ato ilícito em processo administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições previstas no artigo 28, caput e parágrafo único da Lei Ordinária n.º 522/2007.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 28 a 32 da Lei Ordinária n.º 522, de 22 de outubro de 2007, que estabelecem a instrução sumária para apuração quando houver, em tese, indícios de infringência legal ou regulamentar em processo administrativo.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico 016/2025 da Unidade De Controle Interno Sobre as Contas do Primeiro Semestre de 2025 da Prefeitura de Cotriguaçu.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR comissão destinada a apurar, em processo de Instrução Sumária, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período, os fatos de que trata o item “3.5.1.3. PAGAMENTOS DE JUROS E MULTAS” constante no Parecer Técnico n.º 016/2025 da Unidade de Controle Interno.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a comissão:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Jesuína Maria de Aquino Sulzbach	Agente Administrativo
Sandra Aline de Lima Prange	Agente Administrativo
Rosiane Farias dos Anjos Frohlich	Auxiliar Administrativo

Art. 3º A referida comissão não será remunerada, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 11 de agosto de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2025

EXONERA **COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA**, matricula funcional 3325, do cargo de **COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL**, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de agosto de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ENCERRAMENTO DE CEMITÉRIO DESATIVADO

O **Município de Curvelândia/MT**, inscrito no CNPJ nº **04.217.647/0001-20**, por meio de seu representante legal, o Prefeito Municipal, no âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental nº **14578/2024**, referente ao empreendimento **Loteamento Primavera**, de propriedade do Sr. **Claudinei Vilela**, CPF nº 203.546.061-15, torna público que **assume integralmente a responsabilidade pelo encerramento formal do cemitério municipal desativado** existente na área do referido loteamento, localizado no Bairro Pôr do Sol, neste município. Este compromisso será cumprido pela Prefeitura em conformidade com a **Resolução CONAMA nº 335/2003,** com a **Orientação Técnica nº 05/CINF/SUIMIS/SEMA/MT** e demais normas ambientais aplicáveis, garantindo a destinação ambientalmente adequada da área, mediante a apresentação dos documentos e laudos técnicos exigidos pelo órgão ambiental competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 427/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **GABRIELA COCCO BUSANELLO BENEVIDES portadora do RG n° 1046509-9 SSP/MT e CPF N.º 847.696.881-72, para o Cargo Superintendente Municipal de Gestão Administrativa e Acompanhamento Estratégico - DGA 03.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto ao Gabinete do prefeito.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 15 de agosto de 2025, revogando a Portaria GAB nº 007/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 234/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 002/2025, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **02 (dois)** dias a contar data de publicação do mesmo no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o anexo III, Edital nº 002/2025, citado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 18 de Agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº. 234/2025

1. Ficha Funcional preenchida e assinada
2. 01 foto (tamanho 3x4) recente;
3. Registro Geral – RG:
4. Cadastro de pessoa física - CPF, caso a numeração conste no RG, não haverá obrigatoriedade de apresentá-lo;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de nascimento dos filhos menores;
7. Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
08. Folha de identificação da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
09. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;
10. Título Eleitoral
11.Comprovante de endereço - (água, luz, telefone fixo, celular ou internet)
12. Diploma exigido no edital para comprovação do requisito de formação da área;
13. Conta Corrente ou Conta Salário em nome do contratado no banco conveniado com a Prefeitura Municipal de Diamantino (Banco Bradesco);
14. Atestado de sanidade física e mental original (Expedido por médico credenciado pela medicina do trabalho ou médico de família com registro no CRM, não superior a 30 dias);
15. Certidão de Quitação Eleitoral (Emissão não superior a 30 dias); https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
16. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado; https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam
17. Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau; http://sec.tjmt.jus.br
18. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região); https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
19. Certidão da Justiça Militar Federal; https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitircertidao-negativa
20. Certidão do Conselho Nacional de Justiça; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
21. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;
OBS – OS DOCUMENTOS NÃO APRECISAM SER AUTENTICADOS

ANEXO II DO DECRETO Nº 234/2025

Cargo: PROFESSOR(A) – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
16º	AGDA FERNANDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 270/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA VALERIANA PEREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem no período aquisitivo de **01/04/2023 A 01/04/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VALERIANA PEREIRA DE SOUZA,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/10/2025 A 18/11/2025,** devendo a mesma retornar suas atividades em **09/11/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 271/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRMIO A SERVIDORA JOSELY DELFINO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora no período aquisitivo de **05/02/2009 a 05/02/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **JOSELY DELFINO DOS SANTOS.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **11/08/2025 A 09/09/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 272/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR FRANCISCO CHARLES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico Operacional no período aquisitivo de **01/12/2018 a 01/12/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FRANCISCO CHARLES RODRIGUES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/08/2025 a 09/09/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 273/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR RICARDO KOJIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Bioquímico no período aquisitivo de **27/06/2023 A 27/06/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **RICARDO KOJIMA,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/11/2025 A 02/12/2025,** devendo o mesmo retornar suas atividades em **23/11/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 274/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA HELENA CLEMENTE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora no período aquisitivo de **03/02/2019 a 03/02/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **HELENA CLEMENTE DOS SANTOS.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **11/08/2025 A 08/11/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 275/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA SIMONE DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração no período aquisitivo de **01/03/2016 a 01/03/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **SIMONE DE AMORIM.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período

de **11/08/2025 A 09/09/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 276/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **28/07/2024 a 28/07/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CÉLIA APARECIDA BEZERRA DE FARIAS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/08/2025 a 09/09/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 277/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS ALVES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Operacional no período aquisitivo de **10/01/2021 a 10/01/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JOSÉ CARLOS ALVES DA COSTA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **26/08/2025 a 24/09/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 278/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA ISABEL ROSA SILVA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **21/03/2022 a 21/03/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ISABEL ROSA SILVA DA COSTA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **26/08/2025 a 24/09/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 279/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR NELSON DIAS ZAMBONINI E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Técnico Operacional no período aquisitivo de **10/11/2021 a 10/11/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NELSON DIAS ZAMBONINI.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/08/2025 a 11/09/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 280/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR FABIANO VICENTE DA SILVA JÚNIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no inciso XIV, § 3º, Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e Art. 101, § Único da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Retornar para exercer suas funções nesta Prefeitura Municipal o servidor **FABIANO VICENTE DA SILVA JÚNIOR.**

ART. 2º - O retorno será a partir de 15 de Agosto de 2025.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2025.

DATA: 01 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 1.386.168,52 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.35.00.00 15000000000 R$ 154.000,00

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.40.00.00 15000000000 R$ 59.000,00

03.002.04.123.0002.10005.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 45.000,00

04.002.12.306.0005.20049.3.3.90.30.00.00 15520000000 R$ 50.000,00

04.002.12.361.0005.20006.3.3.50.41.00.00 15001001000 R$ 10.000,00

04.002.12.365.0005.20010.4.4.90.52.00.00 15001001000 R$ 5.500,00

04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.94.00.00 15401070000 R$ 200.000,00

04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.08.00.00 15400000000 R$ 60.000,00

04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.94.00.00 15401070000 R$ 40.000,00

04.004.27.812.0007.10016.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 5.000,00

05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

05.002.08.244.0015.20120.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 16.000,00

05.002.08.244.0019.20121.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 40.000,00

06.002.10.301.0018.20029.3.3.90.08.00.00 16000000600 R$ 10.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00 16000000600 R$ 135.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.1.91.13.00.00 16000000600 R$ 11.000,00

06.002.10.301.0018.20063.3.1.91.13.00.00 16040000000 R$ 100.000,00

06.002.10.301.0018.20105.3.3.71.70.00.00 16000000600 R$ 210.000,00

06.002.10.301.0018.20105.3.3.71.70.00.00 16000000602 R$ 40.000,00
06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 17.000,00
06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.30.00.00 26590000000 R$ 1.850,00
07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 30.000,00
07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 130.000,00
07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.91.00.00 15010000000 R$ 14.818,52
08.002.18.541.0014.20054.3.3.50.41.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

Total da Suplementação: R$ 1.386.168,52

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.10008.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 100.000,00
03.001.04.122.0002.10047.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 24.000,00
03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 9.000,00
03.002.04.123.0002.10005.3.3.90.35.00.00 15000000000 R$ 45.000,00
03.003.04.122.0002.20075.3.3.90.36.00.00 15000000000 R$ 30.000,00
04.002.12.306.0005.20052.3.3.90.30.00.00 15520000000 R$ 50.000,00
04.002.12.361.0005.10012.4.4.90.52.00.00 15001001000 R$ 10.000,00
04.002.12.365.0005.20010.3.3.90.39.00.00 15001001000 R$ 5.500,00
04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.36.00.00 15400000000 R$ 60.000,00
04.003.12.365.0005.20017.3.3.90.36.00.00 15400000000 R$ 40.000,00
04.003.12.365.0005.20047.3.3.90.36.00.00 15400000000 R$ 200.000,00
04.004.27.812.0007.10016.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 5.000,00
05.001.08.241.0015.10056.3.3.50.41.00.00 15000000000 R$ 15.000,00
05.002.08.244.0015.20120.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 1.000,00
05.002.08.244.0015.20122.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 1.000,00
05.002.08.244.0019.20121.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 40.000,00
06.002.10.122.0011.20027.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 4.000,00
06.002.10.301.0018.20029.3.3.90.30.00.00 16000000600 R$ 100.000,00
06.002.10.301.0018.20029.3.3.90.39.00.00 16000000600 R$ 265.000,00
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.39.00.00 16000000600 R$ 1.000,00
06.002.10.302.0017.20034.4.4.90.30.00.00 26590000000 R$ 1.850,00
06.002.10.302.0017.20099.3.3.90.30.00.00 15001002000 R$ 13.000,00
06.002.10.303.0020.20031.3.3.90.30.00.00 16000000602 R$ 40.000,00
06.002.10.305.0019.20100.3.1.90.11.00.00 16040000000 R$ 100.000,00
07.001.15.451.0013.10039.4.4.90.39.00.00 15000000000 R$ 30.000,00
07.002.26.782.0013.20115.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 50.000,00
07.003.04.122.0013.10032.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 50.000,00
07.003.15.451.0013.10058.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 40.000,00
07.003.15.451.0013.10058.4.4.90.51.00.00 15000000000 R$ 40.000,00
07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.39.00.00 15010000000 R$ 14.818,52
08.002.18.541.0014.20054.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

Total da Redução: R$ 1.386.168,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2025.

DATA: 01 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 4.477.891,97 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.002.12.306.0005.20053.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 8.000,00

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 403.000,00

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.30.00.00 25020000000 R$ 546.000,00

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 873.000,00

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.39.00.00 25010000000 R$ 227.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

05.001.08.122.0009.20117.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 92.000,00

05.002.08.244.0015.20120.4.4.90.52.00.00 25000000000 R$ 12.000,00

05.002.08.244.0015.20120.4.4.90.52.00.00 26690000000 R$ 427.052,98

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0018.20030.4.4.90.52.00.00 26593110000 R$ 3.500,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.122.0002.20036.4.4.90.51.00.00 25000000000 R$ 4.000,00

07.001.15.122.0002.20036.4.4.90.51.00.00 25020000000 R$ 201.630,00

07.001.15.122.0002.20036.4.4.90.51.00.00 27050000000 R$ 29.885,21

07.001.15.122.0002.20036.4.4.90.51.00.00 27180000000 R$ 231.938,30

07.001.15.122.0002.20036.4.4.90.51.00.00 27200000000 R$ 29.198,76

07.001.15.451.0013.20038.3.3.90.39.00.00 27510000000 R$ 17.483,84

07.003.15.451.0002.10060.4.4.90.51.00.00 27040000000 R$ 253.027,57

07.003.15.451.0002.10060.4.4.90.51.00.00 27040000901 R$ 115.245,82

07.003.15.451.0002.10060.4.4.90.51.00.00 27110000000 R$ 164.462,86

07.003.15.451.0002.10060.4.4.90.51.00.00 27110000804 R$ 724.466,63

07.003.15.451.0002.10060.4.4.90.51.00.00 27200000000 R$ 100.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 15.000,00

TOTAL: R$ 4.477.891,97

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECUSOS PRÓPRIOS	1.407.000,00
25010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	227.000,00
25020000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	227.000,00
26593110000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.500,00
26690000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	427.052,98
27040000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	253.027,57
27040000901	TRANSFERÊNCA DA UNIÃO REF. A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	115.245,82
27050000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU-RAI	29.885,21
27110000000		164.462,86
27110000804	RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRE APLICAÇÃO - LEI COMPL. 176/2020	724.466,63
27180000000	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS -ART.º, INCISO V, EC Nº 123/2022	231.938,30
27200000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃOREFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NAEXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁSNATURAL DESTINADAS	129.198,76
27510000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	17.483,84
	TOTAL	**4.477.891,97**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2025, PUBLICADO EM 25 DE JULHO DE 2025

A presente publicação trata-se de uma retificação no Decreto nº 042 de 23 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM em 25/07/2025 (sexta-feira) - Edição n° 4.786, Página: 484 e 485, que constou, no ato de publicação equivocadamente o que segue,

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JURÍDICO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2025, PUBLICADO EM 25 DE JULHO DE 2025

A presente publicação trata-se de uma retificação no Decreto nº 043 de 23 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM em 25/07/2025 (sexta-feira) - Edição n° 4.786, Página: 485 e 486, que constou, no ato de publicação equivocadamente o que segue,

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JURÍDICO
RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DA LRF - RREO 3 BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.608.300,00	111.112.345,49	18.046.783,08	16,24	43.827.278,23	39,44	67.285.067,26
RECEITAS CORRENTES	98.672.031,00	99.176.076,49	18.046.783,08	18,20	43.359.176,73	43,72	55.816.899,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.873.310,00	10.873.310,00	3.011.101,03	27,69	4.870.249,28	44,79	6.003.060,72
Impostos	10.378.290,00	10.378.290,00	2.831.353,99	27,28	4.465.810,55	43,03	5.912.479,45
Taxas	495.020,00	495.020,00	179.747,04	36,31	404.438,73	81,70	90.581,27
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.098.500,00	3.098.500,00	445.939,36	14,39	1.139.916,68	36,79	1.958.583,32
Contribuições Sociais	2.858.500,00	2.858.500,00	402.809,97	14,09	991.237,07	34,68	1.867.262,93
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.000,00	240.000,00	43.129,39	17,97	148.679,61	61,95	91.320,39
RECEITA PATRIMONIAL	3.274.400,00	3.280.445,49	705.308,21	21,50	3.376.220,39	102,92	-95.774,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.274.400,00	3.280.445,49	705.308,21	21,50	3.376.220,39	102,92	-95.774,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.550.000,00	1.550.000,00	198.336,41	12,80	523.936,85	33,80	1.026.063,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.550.000,00	1.550.000,00	198.336,41	12,80	523.936,85	33,80	1.026.063,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.794.141,00	79.251.141,00	12.513.371,53	15,79	31.906.689,39	40,26	47.344.451,61
Transferências da União e de suas Entidades	29.012.498,60	29.275.498,60	4.584.985,09	15,66	11.202.580,86	38,27	18.072.917,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.949.742,40	34.143.742,40	5.431.821,89	15,91	14.200.164,00	41,59	19.943.578,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.831.900,00	15.831.900,00	2.496.564,55	15,77	6.503.944,53	41,08	9.327.955,47
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.081.680,00	1.122.680,00	1.172.726,54	104,46	1.542.164,14	137,36	-419.484,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	625.000,00	666.000,00	152.312,06	22,87	356.235,94	53,49	309.764,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	103.680,00	103.680,00	40.638,08	39,20	77.318,80	74,57	26.361,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	353.000,00	353.000,00	979.776,40	277,56	1.108.609,40	314,05	-755.609,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.936.269,00	11.936.269,00		0,00	468.101,50	3,92	11.468.167,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.500.000,00	8.500.000,00		0,00	0,00	0,00	8.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.500.000,00	8.500.000,00		0,00	0,00	0,00	8.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.336.269,00	3.336.269,00		0,00	468.101,50	14,03	2.868.167,50
Transferências da União e de suas Entidades	3.336.269,00	3.336.269,00		0,00	398.101,50	11,93	2.938.167,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					70.000,00		-70.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.688.000,00	4.688.000,00	704.054,59	15,02	1.732.541,97	36,96	2.955.458,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.296.300,00	115.800.345,49	18.750.837,67	16,19	45.559.820,20	39,34	70.240.525,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.296.300,00	115.800.345,49	18.750.837,67	16,19	45.559.820,20	39,34	70.240.525,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.296.300,00	115.800.345,49	18.750.837,67	16,19	45.559.820,20	39,34	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.638.837,08			10.638.837,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10,638,837,08			10,638,837,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.573.104,27	121.887.893,77	18.232.120,92	50.946.108,57	70.941.785,20	18.717.843,52	40.467.923,60	81.419.970,17	40.143.010,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	86.098.826,28	93.721.001,48	16.201.788,23	45.516.920,78	48.204.080,70	16.449.732,88	36.264.612,85	57.456.388,63	35.976.958,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.875.463,60	34.839.370,53	5.851.448,47	14.150.088,52	20.689.282,01	5.696.441,47	13.961.345,67	20.878.024,86	13.856.855,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	2.048.956,73	230.830,33	2.048.366,02	590,71	434.412,01	1.034.845,99	1.014.110,74	1.034.845,99	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.723.362,68	56.832.674,22	10.119.509,43	29.318.466,24	27.514.207,98	10.318.879,40	21.268.421,19	35.564.253,03	21.085.257,56	
DESPESAS DE CAPITAL	18.274.370,39	22.283.008,04	2.030.332,69	5.429.187,79	16.853.820,25	2.268.110,64	4.203.310,75	18.079.697,29	4.166.051,37	
INVESTIMENTOS	17.074.370,39	20.866.656,12	1.922.156,73	4.012.835,87	16.853.820,25	2.051.758,72	3.662.430,95	17.204.225,17	3.625.171,57	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.416.351,92	108.175,96	1.416.351,92	0,00	216.351,92	540.879,80	875.472,12	540.879,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.199.907,60	5.883.884,25			5.883.884,25			5.883.884,25		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.723.195,73	4.801.288,80	711.958,89	1.775.571,85	3.025.716,95	716.949,93	1.748.375,81	3.052.912,99	1.418.831,57	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.296.300,00	126.689.182,57	18.944.079,81	52.721.680,42	73.967.502,15	19.434.793,45	42.216.299,41	84.472.883,16	41.561.841,69	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.296.300,00	126.689.182,57	18.944.079,81	52.721.680,42	73.967.502,15	19.434.793,45	42.216.299,41	84.472.883,16	41.561.841,69	
SUPERÁVIT (XIII)							3.343.520,79		3.997.978,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.296.300,00	126.689.182,57	18.944.079,81	52.721.680,42		19.434.793,45	45.559.820,20		45.559.820,20	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.688.000,00	4.688.000,00	704.054,59	15,02	1.732.541,97	36,96	2.955.458,03
RECEITAS CORRENTES	4.688.000,00	4.688.000,00	704.054,59	15,02	1.732.541,97	36,96	2.955.458,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.688.000,00	4.688.000,00	704.054,59	15,02	1.732.541,97	36,96	2.955.458,03
Contribuições Sociais	4.688.000,00	4.688.000,00	704.054,59	15,02	1.732.541,97	36,96	2.955.458,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.723.195,73	4.801.288,80	711.958,89	1.775.571,85	3.025.716,95	716.949,93	1.748.375,81	3.052.912,99	1.418.831,57	
DESPESAS CORRENTES	4.723.195,73	4.801.288,80	711.958,89	1.775.571,85	3.025.716,95	716.949,93	1.748.375,81	3.052.912,99	1.418.831,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.723.195,73	4.801.288,80	711.958,89	1.775.571,85	3.025.716,95	716.949,93	1.748.375,81	3.052.912,99	1.418.831,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.573.104,27	121.887.893,77	18.232.120,92	50.946.108,57	96,63	70.941.785,20	18.717.843,52	40.467.923,60	95,86	81.419.970,17	
Legislativa	3.750.000,00	4.060.000,00	626.529,01	2.018.929,63	3,83	2.041.070,37	441.355,90	1.625.629,18	3,85	2.434.370,82	
Ação Legislativa	3.750.000,00	4.060.000,00	626.529,01	2.018.929,63	3,83	2.041.070,37	441.355,90	1.625.629,18	3,85	2.434.370,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.235.575,69	9.214.756,70	1.082.904,99	4.050.447,27	7,68	5.164.309,43	1.796.667,04	3.594.809,92	8,52	5.619.946,78	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.833.575,69	8.826.756,70	1.034.280,65	3.933.552,96	7,46	4.893.203,74	1.748.282,70	3.479.905,61	8,24	5.346.851,09	
Administração Financeira	80.500,00	60.500,00				60.500,00				60.500,00	
Controle Interno	130.300,00	133.300,00	18.612,12	44.325,56	0,08	88.974,44	18.612,12	44.325,56	0,10	88.974,44	
Normatização e Fiscalização	21.500,00	21.500,00				21.500,00				21.500,00	
Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	164.700,00	167.700,00	30.012,22	72.568,75	0,14	95.131,25	29.772,22	70.578,75	0,17	97.121,25	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	105.500,00	105.500,00	0,00	87.305,00	0,17	18.195,00	7.000,00	24.305,00	0,06	81.195,00	
Policiamento	105.500,00	105.500,00	0,00	87.305,00	0,17	18.195,00	7.000,00	24.305,00	0,06	81.195,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.045.780,00	4.757.257,43	984.769,22	2.083.248,81	3,95	2.674.008,62	1.013.375,86	1.848.032,67	4,38	2.909.224,76	
Assistência ao Idoso	19.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	99.000,00	99.000,00	0,23	19.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.780,00	268.780,00	32.159,74	95.111,64	0,18	173.668,36	35.618,16	79.220,06	0,19	189.559,94	
Assistência Comunitária	2.703.100,00	2.999.436,43	634.716,54	1.285.042,88	2,44	1.714.393,55	575.571,86	1.057.635,83	2,51	1.941.800,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.041.900,00	1.358.041,00	317.567,30	702.768,65	1,33	655.272,35	302.860,20	611.851,14	1,45	746.189,86	
FU08 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00	325,64	325,64	0,00	12.674,36	325,64	325,64	0,00	12.674,36	
Previdência Social	4.263.280,00	4.613.280,00	524.424,16	1.657.735,31	3,14	2.955.544,69	520.952,14	1.496.912,92	3,55	3.116.367,08	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.263.280,00	4.613.280,00	524.424,16	1.657.735,31	3,14	2.955.544,69	520.952,14	1.496.912,92	3,55	3.116.367,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.954.975,92	20.613.789,65	3.156.972,10	9.897.468,86	18,77	10.716.320,79	3.537.821,86	7.915.413,61	18,75	12.698.376,04	
Atenção Básica	9.561.557,95	10.886.659,21	1.868.586,87	5.090.218,85	9,65	5.796.440,36	2.011.498,95	4.402.648,71	10,43	6.484.010,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.156.243,57	6.234.743,57	907.692,25	3.414.078,21	6,48	2.820.665,36	1.108.500,79	2.285.083,71	5,41	3.949.659,86	
Suporte Profilático e Terapêutico	155.742,50	155.742,50	316,52	316,52	0,00	155.425,98	761,00	761,00	0,00	154.981,50	
Vigilância Sanitária	112.100,00	112.100,00	8.953,48	17.216,62	0,03	94.883,38	8.901,48	17.164,62	0,04	94.935,38	
Vigilância Epidemiológica	270.828,80	353.828,80	21.717,33	106.297,38	0,20	247.531,42	39.786,63	82.410,14	0,20	271.418,66	
Alimentação e Nutrição	1.803,10	11.803,10		11.803,10	0,02	0,00		640,00	0,00	11.163,10	
FU10 - Administração Geral	2.692.700,00	2.854.912,47	349.705,65	1.257.538,18	2,39	1.597.374,29	368.373,01	1.126.705,43	2,67	1.728.207,04	
FU10 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	26.782.269,00	27.832.243,51	4.483.577,28	10.760.125,43	20,41	17.072.118,08	4.321.011,09	9.482.191,57	22,46	18.350.051,94	
Ensino Fundamental	15.881.300,00	16.593.274,51	3.362.219,67	7.473.289,04	14,17	9.119.985,47	3.114.634,17	6.470.525,93	15,33	10.122.748,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Ensino Superior	240.000,00	500.000,00	0,00	200.000,00	0,38	300.000,00	100.000,00	150.000,00	0,36	350.000,00	
Educação Infantil	8.325.769,00	8.363.769,00	699.296,66	1.962.000,15	3,72	6.401.768,85	703.289,55	1.888.962,14	4,47	6.474.806,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	466.900,00	476.900,00	56.219,39	175.786,30	0,33	301.113,70	56.219,39	175.786,30	0,42	301.113,70	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	635.100,00	645.100,00	106.587,75	316.578,87	0,60	328.521,13	90.609,32	277.108,27	0,66	367.991,73	
FU12 - Demais Subfunções	1.230.200,00	1.250.200,00	259.253,81	632.471,07	1,20	617.728,93	256.258,66	519.808,93	1,23	730.391,07	
Cultura	1.904.000,00	3.136.697,76	406.302,93	2.241.666,01	4,25	895.031,75	92.027,54	721.707,76	1,71	2.414.990,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.904.000,00	3.136.697,76	406.302,93	2.241.666,01	4,25	895.031,75	92.027,54	721.707,76	1,71	2.414.990,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	21.411.800,00	23.766.133,19	4.424.959,99	9.683.714,93	18,37	14.082.418,26	3.944.165,75	8.323.335,77	19,72	15.442.797,42	
Infra-Estrutura Urbana	8.587.500,00	9.634.833,19	1.156.286,32	2.088.172,80	3,96	7.546.660,39	792.903,61	1.617.114,34	3,83	8.017.718,85	
Serviços Urbanos	10.801.900,00	12.108.900,00	2.946.461,58	7.126.418,80	13,52	4.982.481,20	2.944.905,39	6.354.401,39	15,05	5.754.498,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.022.400,00	2.022.400,00	322.212,09	469.123,33	0,89	1.553.276,67	206.356,75	351.820,04	0,83	1.670.579,96	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 29/07/2025 17:23:32

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.631.700,00	1.631.800,00	201.129,63	592.655,58	1,12	1.039.144,42	161.744,55	416.726,68	0,99	1.215.073,32	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.631.700,00	1.631.800,00	201.129,63	592.655,58	1,12	1.039.144,42	161.744,55	416.726,68	0,99	1.215.073,32	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	792.000,00	1.042.209,34	210.456,00	338.651,28	0,64	703.558,06	283.010,88	351.870,20	0,83	690.339,14	
Preservação e Conservação Ambiental	762.000,00	934.000,00	208.160,00	252.720,00	0,48	681.280,00	267.680,00	312.240,00	0,74	621.760,00	
Controle Ambiental	30.000,00	108.209,34	2.296,00	85.931,28	0,16	22.278,06	15.330,88	39.630,20	0,09	68.579,14	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.873.000,00	3.157.733,03	495.670,78	1.293.293,30	2,45	1.864.439,73	540.526,37	1.072.210,97	2,54	2.085.522,06	
Abastecimento											
Extensão Rural	66.000,00	92.000,00	0,00	85.416,71	0,16	6.583,29	8.541,67	8.541,67	0,02	83.458,33	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.737.000,00	2.995.733,03	495.670,78	1.207.876,59	2,29	1.787.856,44	531.984,70	1.063.669,30	2,52	1.932.063,73	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/07/2025 17:23:32

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.311.600,00	6.165.584,20	1.162.892,66	1.521.444,44	2,89	4.644.139,76	1.104.141,27	1.404.353,74	3,33	4.761.230,46	
Transporte Aéreo	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Transporte Rodoviário	4.281.600,00	6.135.584,20	1.162.892,66	1.521.444,44	2,89	4.614.139,76	1.104.141,27	1.404.353,74	3,33	4.731.230,46	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.640.700,00	1.470.700,00	132.525,88	308.988,72	0,59	1.161.711,28	142.248,12	235.563,55	0,56	1.235.136,45	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	614.000,00	594.000,00	59.056,00	63.810,40	0,12	530.189,60	56.832,20	61.586,60	0,15	532.413,40	
Lazer	1.026.700,00	876.700,00	73.469,88	245.178,32	0,47	631.521,68	85.415,92	173.976,95	0,41	702.723,05	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.646.016,06	4.411.324,71	339.006,29	4.410.434,00	8,37	890,71	811.795,15	1.954.860,06	4,63	2.456.464,65	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.700.000,00	3.465.308,65	339.006,29	3.464.717,94	6,57	590,71	650.763,93	1.575.725,79	3,73	1.889.582,86	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	946.016,06	946.016,06	0,00	945.716,06	1,79	300,00	161.031,22	379.134,27	0,90	566.881,79	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.199.907,60	5.883.884,25				5.883.884,25				5.883.884,25	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.723.195,73	4.801.288,80	711.958,89	1.775.571,85	3,37	3.025.716,95	716.949,93	1.748.375,81	4,14	3.052.912,99	
TOTAL (III) = (I + II)	115.296.300,00	126.689.182,57	18.944.079,81	52.721.680,42	100,00	73.967.502,15	19.434.793,45	42.216.299,41	100,00	84.472.883,16	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.723.195,73	4.801.288,80	711.958,89	1.775.571,85	3,37	3.025.716,95	716.949,93	1.748.375,81	4,14	3.052.912,99	
Legislativa	300.000,00	240.000,00	37.633,76	92.254,91	0,17	147.745,09	37.633,76	92.254,91	0,22	147.745,09	
Ação Legislativa	300.000,00	240.000,00	37.633,76	92.254,91	0,17	147.745,09	37.633,76	92.254,91	0,22	147.745,09	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	409.900,00	429.900,00	63.770,75	152.712,49	0,29	277.187,51	63.770,75	152.712,49	0,36	277.187,51	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	390.500,00	410.500,00	60.868,41	145.988,74	0,28	264.511,26	60.868,41	145.988,74	0,35	264.511,26	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.400,00	18.400,00	2.902,34	6.723,75	0,01	11.676,25	2.902,34	6.723,75	0,02	11.676,25	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	95.000,00	157.093,07	47.087,11	96.241,57	0,18	60.851,50	47.087,11	96.241,57	0,23	60.851,50	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		8.000,00	937,38	937,38	0,00	7.062,62	937,38	937,38	0,00	7.062,62	
Assistência Comunitária	20.000,00	94.093,07	41.621,12	81.633,91	0,15	12.459,16	41.621,12	81.633,91	0,19	12.459,16	
FU08 - Administração Geral	75.000,00	55.000,00	4.528,61	13.670,28	0,03	41.329,72	4.528,61	13.670,28	0,03	41.329,72	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	62.000,00	62.000,00	0,00	42.000,00	0,08	20.000,00	4.991,04	14.803,96	0,04	47.196,04	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	62.000,00	62.000,00	0,00	42.000,00	0,08	20.000,00	4.991,04	14.803,96	0,04	47.196,04	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.135.995,73	1.176.495,73	159.561,65	385.446,15	0,73	791.049,58	159.561,65	385.446,15	0,91	791.049,58	
Atenção Básica	638.195,73	676.695,73	97.593,96	230.528,12	0,44	448.167,61	97.593,96	230.528,12	0,55	448.167,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	255.100,00	255.100,00	33.798,08	83.585,12	0,16	171.514,88	33.798,08	83.585,12	0,20	171.514,88	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	11.200,00	11.200,00	1.310,48	2.956,07	0,01	8.243,93	1.310,48	2.956,07	0,01	8.243,93	
Vigilância Epidemiológica	52.800,00	52.800,00	2.971,64	7.420,26	0,01	45.379,74	2.971,64	7.420,26	0,02	45.379,74	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	178.700,00	178.700,00	23.887,49	60.956,58	0,12	117.743,42	23.887,49	60.956,58	0,14	117.743,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.357.300,00	2.357.300,00	348.660,43	869.079,59	1,65	1.488.220,41	348.660,43	869.079,59	2,06	1.488.220,41	
Ensino Fundamental	1.500.500,00	1.500.500,00	212.955,05	529.491,64	1,00	971.008,36	212.955,05	529.491,64	1,25	971.008,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	772.200,00	772.200,00	125.227,36	310.739,32	0,59	461.460,68	125.227,36	310.739,32	0,74	461.460,68	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	83.600,00	83.600,00	10.478,02	28.848,63	0,05	54.751,37	10.478,02	28.848,63	0,07	54.751,37	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura		15.500,00	1.473,16	1.473,16	0,00	14.026,84	1.473,16	1.473,16	0,00	14.026,84	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		15.500,00	1.473,16	1.473,16	0,00	14.026,84	1.473,16	1.473,16	0,00	14.026,84	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	265.700,00	265.700,00	38.848,69	98.451,64	0,19	167.248,36	38.848,69	98.451,64	0,23	167.248,36	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	264.700,00	264.700,00	38.848,69	98.451,64	0,19	166.248,36	38.848,69	98.451,64	0,23	166.248,36	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	57.000,00	57.000,00	6.541,38	19.988,55	0,04	37.011,45	6.541,38	19.988,55	0,05	37.011,45	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	57.000,00	57.000,00	6.541,38	19.988,55	0,04	37.011,45	6.541,38	19.988,55	0,05	37.011,45	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.300,00	25.300,00	5.965,96	11.883,79	0,02	13.416,21	5.965,96	11.883,79	0,03	13.416,21	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	25.300,00	25.300,00	5.965,96	11.883,79	0,02	13.416,21	5.965,96	11.883,79	0,03	13.416,21	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	2.416,00	6.040,00	0,01	8.960,00	2.416,00	6.040,00	0,01	8.960,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	15.000,00	15.000,00	2.416,00	6.040,00	0,01	8.960,00	2.416,00	6.040,00	0,01	8.960,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.074.086,73	1.897.464,56	8.567.421,18	10.941.995,56	9.220.263,12	12.251.302,75	8.986.688,55	9.774.343,60	9.591.405,42	9.696.141,45	10.432.441,85	9.675.399,44	117.110.204,21	111.730.076,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	789.633,25	715.296,54	716.465,88	814.497,35	944.597,14	1.036.760,42	458.909,65	1.101.823,07	298.415,53	594.678,64	1.590.900,32	1.420.209,71	10.482.138,50	10.873.310,00
IPTU	158.552,30	106.058,00	56.124,54	50.944,97	28.581,03	41.814,95	31.418,52	12.544,47	49.316,77	49.312,02	416.475,77	901.955,84	1.903.099,18	2.436.180,00
ISS	235.358,43	225.479,20	265.823,53	373.724,74	246.549,13	276.386,51	163.986,93	314.025,77	129.590,35	418.268,64	257.944,25	212.347,34	3.119.484,82	2.854.590,00
ITBI	64.576,51	130.551,37	166.452,76	126.896,21	419.346,15	439.090,69	133.495,59	163.536,17	52.846,99	55.444,10	142.062,26	106.275,65	1.999.574,45	2.143.289,00
IRRF	216.085,28	219.572,15	210.975,58	239.852,89	238.764,64	261.125,78	13.966,60	531.524,29	39.204,11	35.245,56	713.131,24	81.161,64	2.802.609,76	2.944.231,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.060,73	33.635,82	17.089,47	23.068,54	11.356,19	18.342,49	116.042,01	81.192,37	27.457,31	36.408,32	61.286,80	118.469,24	577.370,29	495.020,00
Contribuições	20.707,45	215.050,74	210.399,48	209.784,39	208.614,50	623.907,40	37.823,82	219.976,20	234.784,92	232.769,48	208.820,18	237.119,18	2.659.757,74	3.098.500,00
Receita Patrimonial	211.915,30	583.713,29	214.962,57	599.642,48	370.269,58	288.565,62	380.194,66	620.017,89	1.670.699,63	264.533,45	490.325,15	214.983,06	5.909.822,68	3.280.445,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	211.915,30	583.713,29	214.962,57	599.642,48	370.269,58	288.565,62	380.194,66	620.017,89	1.670.699,63	264.533,45	490.325,15	214.983,06	5.909.822,68	3.280.445,49
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	231.196,66	114.211,21	133.651,35	126.761,19	106.741,20	108.413,63	126.577,81	92.007,97	107.014,66	108.036,77	99.154,13	99.182,28	1.453.248,86	1.550.000,00
Transferências Correntes	14.662.565,69	112.860,08	7.099.022,80	9.016.860,37	7.410.931,40	9.553.175,69	7.864.393,43	7.633.124,07	7.147.105,51	7.769.796,75	7.860.324,71	6.714.105,03	92.844.065,53	91.805.141,00
Cota-Parte do FPM	2.152.851,65	1.684.117,42	1.753.772,59	1.467.003,42	1.877.831,36	3.029.189,88	1.828.858,69	2.454.117,18	1.616.149,07	1.642.263,23	2.094.965,12	2.151.816,99	23.752.956,60	25.160.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.983.452,54	2.940.838,04	2.720.280,54	3.521.594,49	3.039.789,70	2.780.186,89	3.541.226,88	2.963.737,30	3.110.204,40	3.187.701,48	3.026.180,98	2.335.380,95	36.350.679,19	35.090.000,00
Cota-Parte do IPVA	220.231,31	106.966,83	128.827,29	113.721,63	87.272,50	75.000,95	99.854,30	197.655,50	366.681,05	486.338,40	462.157,67	230.018,50	2.574.725,93	2.640.000,00
Cota-Parte do ITR	6.125,01	3.710,62	283.169,57	1.247.287,65	160.473,54	156.835,95	69.701,21	6.591,81	1.750,52	1.832,74	1.908,21	2.858,85	1.942.245,68	2.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	21.283,66	22.969,25	19.210,75	26.882,67	19.289,41	21.725,39	18.195,26	15.594,98	17.989,56	19.162,53	15.204,94	19.574,21	237.082,61	225.000,00
Transferências do FUNDEB	1.181.066,15	1.199.589,80	1.370.081,49	1.488.079,33	1.351.429,08	1.259.659,59	1.491.205,55	1.372.046,23	1.264.055,53	1.423.611,84	1.445.090,80	1.208.681,28	16.154.596,67	16.194.900,00
Outras Transferências Correntes	8.097.555,37	-5.845.331,88	823.680,57	1.151.391,18	674.845,81	2.230.577,04	815.351,54	623.381,07	670.275,38	1.008.866,53	814.811,99	765.774,25	11.531.778,85	10.505.241,00
Outras Receitas Correntes	235.068,38	156.082,70	192.919,10	174.659,78	179.709,30	641.109,99	118.789,18	107.394,40	133.385,17	726.326,36	182.917,36	989.809,18	3.841.170,90	1.122.680,00
DEDUÇÕES (II)	898.313,12	1.472.343,01	1.097.256,65	1.834.143,37	1.427.860,65	2.183.652,23	1.233.398,94	1.653.334,10	2.631.393,81	1.274.892,24	1.550.507,23	2.028.101,80	19.285.217,15	16.650.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		195.219,19	194.509,08	194.331,56	191.509,94	597.479,08	1.403,56	184.290,95	201.340,21	201.392,38	201.286,07	201.523,90	2.364.585,92	2.858.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		1.068,20	1.068,20	1.068,20	1.431,58	508.998,89	9.260,67	352,41	10.987,99	9.868,85	9.868,85	882.562,96	1.436.537,00	88.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		327.464,88		368.802,34	161.265,87	53.208,29	114.806,45	344.270,53	1.400.108,73		222.309,04		2.992.836,13	1.150.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	898.313,12	948.290,74	901.679,37	1.269.941,27	1.073.273,26	1.023.965,97	1.107.928,06	1.124.420,21	1.018.956,88	1.063.631,01	1.117.043,27	944.014,94	12.491.258,10	12.554.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	15.175.773,61	425.141,55	7.470.164,53	9.107.852,19	7.792.882,47	10.068.280,52	7.753.289,61	8.121.009,50	6.960.011,61	8.421.249,21	8.881.934,62	7.647.297,64	97.824.987,06	95.079.576,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.175.773,61	425.141,55	7.470.164,53	9.107.852,19	7.792.882,47	10.068.280,52	7.753.289,61	8.121.009,50	6.960.011,61	8.421.249,21	8.881.934,62	7.647.297,64	97.824.987,06	95.079.576,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	81.896,00	79.072,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	79.072,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	859.588,00	1.064.648,10
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.093.877,61	346.069,55	7.430.628,53	9.068.316,19	7.753.346,47	9.989.208,52	7.668.281,61	8.036.001,50	6.875.003,61	8.339.277,21	8.799.962,62	7.565.325,64	96.965.399,06	94.014.928,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.864.720,00	5.450.379,56
Receita de Contribuições dos Segurados	2.823.500,00	982.767,31
Ativo	2.801.500,00	982.767,31
Inativo	11.000,00	
Pensionista	11.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.899.000,00	1.463.215,57
Ativo	3.899.000,00	1.463.215,57
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.050.000,00	2.081.494,75
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.050.000,00	2.081.494,75
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	92.220,00	922.901,93
Compensação Financeira entre os Regimes	88.000,00	922.901,93
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	4.220,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.864.720,00	5.450.379,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.247.985,28	1.247.985,28	1.247.985,28	
Aposentadorias		964.987,20	964.987,20	964.987,20	
Pensões por Morte		282.998,08	282.998,08	282.998,08	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	20.000,00	2.526,67	2.526,67	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	20.000,00	2.526,67	2.526,67	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	1.267.985,28	1.250.511,95	1.250.511,95	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.814.720,00	4.182.394,28	4.199.867,61	4.199.867,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.721,72
Investimentos e Aplicações	49.900.489,52
Outros Bens e Direitos	28.796.987,20

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	925.280,00	277.796,16
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	925.280,00	277.796,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	880.280,00	431.750,03	261.204,93	261.204,93	
Pessoal e Encargos Sociais	325.100,00	144.498,40	117.302,36	117.302,36	
Demais Despesas Correntes	555.180,00	287.251,63	143.902,57	143.902,57	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	905.280,00	431.750,03	261.204,93	261.204,93	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	20.000,00	-153.953,87	16.591,23	16.591,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	73.775,45
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	95.074.076,49	39.043.050,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.873.310,00	4.870.249,28
IPTU	2.436.180,00	1.411.711,37
ISS	2.854.590,00	1.077.894,64
ITBI	2.143.289,00	597.216,66
IRRF	2.944.231,00	1.378.987,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495.020,00	404.438,73
Contribuições	240.000,00	148.679,61
Receita Patrimonial	2.130.445,49	974.233,28
Aplicações Financeiras (II)	2.130.445,49	974.233,28
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	79.251.141,00	31.906.689,39
Cota-Parte do FPM	20.550.000,00	8.116.725,77
Cota-Parte do ICMS	28.064.000,00	11.981.388,51
Cota-Parte do IPVA	2.112.000,00	1.085.094,00
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	66.248,54
Transferências da LC nº 61/1989	225.000,00	86.558,95
Transferências do FUNDEB	16.194.900,00	6.881.079,39
Outras Transferências Correntes	10.505.241,00	3.689.594,23
Demais Receitas Correntes	2.579.180,00	1.143.199,06
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.579.180,00	1.143.199,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	92.943.631,00	38.068.817,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.640.000,00	3.646.680,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.150.000,00	2.081.494,75
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.936.269,00	468.101,50
Operações de Crédito (VIII)	8.500.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	3.336.269,00	468.101,50
Convênios	3.336.269,00	70.000,00
Outras Transferências de Capital		398.101,50
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.436.269,00	468.101,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	104.019.900,00	42.183.599,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	96.379.900,00	38.536.918,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.860.010,28	45.592.757,32	36.501.271,78	35.884.073,44	1.221.782,23	769.792,65	820.433,08
Pessoal e Encargos Sociais	35.595.559,33	14.533.176,69	14.344.433,84	13.910.399,13	104.942,47		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.048.956,73	2.048.366,02	1.034.845,99	1.034.845,99			
Outras Despesas Correntes	56.215.494,22	29.011.214,61	21.121.991,95	20.938.828,32	1.116.839,76	769.792,65	820.433,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.811.053,55	43.544.391,30	35.466.425,79	34.849.227,45	1.221.782,23	769.792,65	820.433,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.650.280,00	1.699.735,31	1.511.716,88	1.511.716,88	22.019,13	267,63	267,63
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.798.896,81	5.046.038,97	3.824.301,93	3.787.042,55	1.306.939,84	53.393,00	53.393,00
Investimentos	20.382.544,89	3.629.687,05	3.283.422,13	3.246.162,75	1.306.939,84	53.393,00	53.393,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.416.351,92	1.416.351,92	540.879,80	540.879,80			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.382.544,89	3.629.687,05	3.283.422,13	3.246.162,75	1.306.939,84	53.393,00	53.393,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.883.884,25						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	122.752.762,69	48.873.813,66	40.261.564,80	39.607.107,08	2.550.741,20	823.453,28	874.093,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	118.077.482,69	47.174.078,35	38.749.847,92	38.095.390,20	2.528.722,07	823.185,65	873.826,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-848.342,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.961.019,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.294.725,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.666.293,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	76.465.697,91	14.157.948,88
DEDUÇÕES (XL)	76.724.253,47	29.260.794,29
Disponibilidade de Caixa	76.724.253,47	29.260.794,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	77.374.612,34	30.210.072,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	12.106,60	34.202,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	638.252,27	915.075,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-258.555,56	-15.102.845,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	14.844.289,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-40.630,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.909.736,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4,615,010.68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,638,837.08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10,638,837.08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.047,98	2.530.189,36	2.550.741,20		33.496,14		2.452.569,94	823.453,28	874.093,71	85.704,00	1.492.772,23	1.526.268,37
PODER EXECUTIVO	54.047,98	2.525.371,28	2.545.923,12		33.496,14		2.452.569,94	823.453,28	874.093,71	85.704,00	1.492.772,23	1.526.268,37
PODER LEGISLATIVO		4.818,08	4.818,08		0,00							0,00
Câmara Municipal		4.818,08	4.818,08		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	54.047,98	2.530.189,36	2.550.741,20		33.496,14		2.452.569,94	823.453,28	874.093,71	85.704,00	1.492.772,23	1.526.268,37

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.296.300,00
Previsão Atualizada	115.800.345,49
Receitas Realizadas	45.559.820,20
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.638.837,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.296.300,00
Dotação Atualizada	126.689.182,57
Despesas Empenhadas	52.721.680,42
Despesas Liquidadas	42.216.299,41
Despesas Pagas	41.561.841,69
Superávit Orçamentário	3.343.520,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	52.721.680,42
Despesas Liquidadas	42.216.299,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	97.824.987,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.824.987,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.965.399,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.450.379,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.267.985,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.250.511,95
Despesas Previdenciárias Pagas	1.250.511,95
Resultado Previdenciário	4.199.867,61
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.961.019,51	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		14.844.289,85	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.584.237,34	0,00	2.550.741,20	33.496,14
Poder Executivo	2.579.419,26	0,00	2.545.923,12	33.496,14
Poder Legislativo	4.818,08	0,00	4.818,08	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.452.569,94	85.704,00	874.093,71	1.492.772,23
Poder Executivo	2.452.569,94	85.704,00	874.093,71	1.492.772,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.036.807,28	85.704,00	3.424.834,91	1.526.268,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE ANTONIO DUBIELLA:69233810968 Date: 2025.07.29 17:24:28 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 1024/2025

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO AMOR DE 4 PATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREA-

DORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a Associação Amor de 4 Patas, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 33.462.150/0001-76, com sede na Avenida das Itaúbas, nº 481, Setor Industrial II, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, objetivando o custeio parcial das despesas referente à execução do plano de ação das atividades de apoio ao tratamento de animais resgatados.

§ 1º - O valor total do Termo de Fomento será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º - Contribuição parcial para as despesas envolvidas na implementação do plano de ação destinado às atividades de suporte ao tratamento de animais resgatados.

Art. 2º O auxílio financeiro, conforme previsto no art. 1° desta Lei, somente será repassado mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos e respectivas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Plano de Trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3° Para fins de prestação de contas, o beneficiário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até o vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento da parcela, a devida comprovação da aplicação dos recursos recebidos, os quais deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Art. 1º desta Lei, sendo vedada qualquer destinação diversa.

§ 1º - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º O recurso orçamentário para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, em dotação própria.

Art. 5º Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, através do Departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º desta Lei, encontra amparo no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30 do mesmo diploma legal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 022/2025.

Processo Administrativo nº 056/2025

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 022/2025**, que tem como objeto a Aquisição de materiais de construção (cimento, luvas de fofo e tubos de fofo) destinados a atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras e do Departamento de Água do Município de Figueirópolis D'oeste/MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa **D.M.C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, CNPJ: **04.453.021/0001-13,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND RESISTENTE A SULFATOS – SACO DE 50KG	UN	500	R$ 55,00	R$ 27.500,00
2	LUVA DE FOFO 150MM	UN	24	R$ 298,00	R$ 7.152,00
3	TUBO DE FOFO 150MM BARRA DE 6M	UN	12	R$ 925,00	R$ 11.100,00
				TOTAL	R$ 45.752,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 19 de agosto de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

ERRATA

ERRATA À LEI COMPLEMENTAR N.15 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS – MATO GROSSO DO DIA 18/08/2025 NO SITE.

Onde se lê	Leia-se
LEI COMPLEMENTAR N° 15 ABRIL DE 2025.	**LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE AGOSTO DE 2025**

Figueirópolis d'Oeste – MT, 19 de agosto de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 056/2025.

Dispensa de Licitação Nº 022/2025.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 056/2025, de Dispensa de Licitação Nº 022/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (cimento, luvas de fofo e tubos de fofo) destinados a atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras e do Departamento de Água do Município de Figueirópolis D'oeste/MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **D.M.C BENTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ: 04.453.021/0001-13,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND RESISTENTE A SULFATOS – SACO DE 50KG	UN	500	R$ 55,00	R$ 27.500,00
2	LUVA DE FOFO 150MM	UN	24	R$ 298,00	R$ 7.152,00
3	TUBO DE FOFO 150MM BARRA DE 6M	UN	12	R$ 925,00	R$ 11.100,00
				TOTAL	R$ 45.752,00

Figueirópolis D'Oeste– MT, 19 de agosto de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 021/2025.

Processo Administrativo nº 057/2025

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 021/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada visando a aquisição de uniformes e fardamentos para os Bombeiros mirins do Programa Educacional do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Verificou-se que a Empresa**: FLASH COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 36.047.706/0001-56**, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756, Bairro: Alvorada, em Cuiabá– MT**,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL

1	BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA DE SEIS GOMOS, COSTURAS REFORÇADAS E ILHOSES BORDADOS PARA VENTILAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO FRONTAL COM BORDADO DO LOGOTIPO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO ÓRGÃO CONTRATANTE.	46	R$ 63,00	R$ 2.898,00
2	CINTO TÁTICO COM FIVELA REGULÁVEL USO ESCOLAR OU INSTITUCIONAL. CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER OU LONA REFORÇADA, DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO DESGASTE. APRESENTA LARGURA PADRAO ENTRE 30MM E 40MM, COM ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA NAS EXTREMIDADES, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTABILIDADE NO USO DIÁRIO.	46	R$ 54,93	R$ 2.526,78
3	TÊNIS MODELO UNISSEX, CALÇADO DESENVOLVIDO PARA USO DIARIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE OU LONA, COM FORRO INTERNO RESPIRÁVEL E ANTIBACTERIANO. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM RANHURAS QUE GARANTEM SEGURANÇA E ESTABILIDADE EM DIFERENTES PISOS. FECHAMENTO EM CADARÇO.	46	R$ 217,82	R$ 10.019,72
4	MEIA BRANCA CANO MEDIO, CONFECCIONADA EM MALHA COMPOSTA POR ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, PROPORCIONANDO MACIEZ, AJUSTE AO PE E VENTILAÇÃO. COR BRANCA LISA, SEM ESTAMPA.	46	R$ 32,74	R$ 1.506,04
5	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, PRODUZIDA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO, MODELAGEM RETA UNISSEX, COM MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA (CARECA) EM RIBANA CANELADA COM ELASTANO, E COSTURAS REFORÇADAS NOS OMBROS, MANGAS E BARRA INFERIOR.	46	R$ 117,21	R$ 5.391,66
6	BERMUDA COM BOLSOS MODELO UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA LIGHT, MOLETINHO OU SARJA LEVE, COM ELASTICO EMBUTIDO NA CINTURA E DOIS BOLSOS LATERAIS FUNCIONAIS. APRESENTA MODELAGEM RETA E CONFORTAVEL, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO INTERNO LIMPO.	46	R$ 138,66	R$ 6.378,36
7	CALÇAO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM HELANCA LIGHT OU MICROFIBRA, COM ELASTICO EMBUTIDO NA CINTURA E ACABAMENTO INTERNO REFORÇADO. MODELAGEM AMPLA QUE PERMITE LIBERDADE DE MOVIMENTO, IDEAL PARA ATIVIDADES FISICAS ESCOLARES. DISPONIVEL EM TAMANHOS VARIADOS, COM CORES E PERSONALIZAÇÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA INSTITUIÇÃO.	46	R$ 119,80	R$ 5.510,80
				R$ 34.221,36

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 19 de agosto de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 057/2025.

Dispensa de Licitação Nº 021/2025.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 057/2025, de Dispensa de Licitação Nº 021/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de uniformes e fardamentos para os Bombeiros mirins do Programa Educacional do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa **FLASH COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 36.047.706/0001-56,** apresentou proposta que estava abaixo dos valores estimados, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA DE SEIS GOMOS, COSTURAS REFORÇADAS E ILHOSES BORDADOS PARA VENTILAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO FRONTAL COM BORDADO DO LOGOTIPO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO ÓRGÃO CONTRATANTE.	46	R$ 63,00	R$ 2.898,00
2	CINTO TÁTICO COM FIVELA REGULÁVEL USO ESCOLAR OU INSTITUCIONAL. CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER OU LONA REFORÇADA, DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO DESGASTE. APRESENTA LARGURA PADRAO ENTRE 30MM E 40MM, COM ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA NAS EXTREMIDADES, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTABILIDADE NO USO DIÁRIO.	46	R$ 54,93	R$ 2.526,78
3	TÊNIS MODELO UNISSEX, CALÇADO DESENVOLVIDO PARA USO DIARIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE OU LONA, COM FORRO INTERNO RESPIRÁVEL E ANTIBACTERIANO. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM RANHURAS QUE GARANTEM SEGURANÇA E ESTABILIDADE EM DIFERENTES PISOS. FECHAMENTO EM CADARÇO.	46	R$ 217,82	R$ 10.019,72
4	MEIA BRANCA CANO MEDIO, CONFECCIONADA EM MALHA COMPOSTA POR ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, PROPORCIONANDO MACIEZ, AJUSTE AO PE E VENTILAÇÃO. COR BRANCA LISA, SEM ESTAMPA.	46	R$ 32,74	R$ 1.506,04
5	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, PRODUZIDA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO, MODELAGEM RETA UNISSEX, COM MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA (CARECA) EM RIBANA CANELADA COM ELASTANO, E COSTURAS REFORÇADAS NOS OMBROS, MANGAS E BARRA INFERIOR.	46	R$ 117,21	R$ 5.391,66
6	BERMUDA COM BOLSOS MODELO UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA LIGHT, MOLETINHO OU SARJA LEVE, COM ELASTICO EMBUTIDO NA CINTURA E DOIS BOLSOS LATERAIS FUNCIONAIS. APRESENTA MODELAGEM RETA E CONFORTAVEL, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO INTERNO LIMPO.	46	R$ 138,66	R$ 6.378,36
7	CALÇAO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM HELANCA LIGHT OU MICROFIBRA, COM ELASTICO EMBUTIDO NA CINTURA E ACABAMENTO INTERNO REFORÇADO. MODELAGEM AMPLA QUE PERMITE LIBERDADE DE MOVIMENTO, IDEAL PARA ATIVIDADES FISICAS ESCOLARES. DISPONIVEL EM TAMANHOS VARIADOS, COM CORES E PERSONALIZAÇÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA INSTITUIÇÃO.	46	R$ 119,80	R$ 5.510,80
				R$ 34.221,36

Figueirópolis D'Oeste– MT, 19 de agosto de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.

Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 60/2025.

Dispensa de Licitação Nº 024/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento **de Materiais de origem de britamento de pedra para atender a demanda da Secretaria Municipal de obras do Município de Figueiropolis D'oeste – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Brita nº 1	Ton	250	R$ 124,96	R$ 31.240,00
2	Pedrisco nº 1/2	Ton	150	R$ 141,18	R$ 21.177,00
3	Póde Pedra	Ton	100	R$ 63,44	R$ 6.344,00
4	Pedra Amarroada	Ton	90	R$ 71,25	R$ 6.412,50

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 22/08/2025, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail; licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, de segunda-feira a sexta-feira, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 19 de agosto de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, CNPJ 01.614.539/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito, Ari do prado, CPF nº 801.824.029-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Gaucha do Norte-MT, 18 de Agosto de 2025

_____

Ari do Prado

Prefeito do Município de Gaucha do Norte-MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 01/2025 CONTRATO Nº: 072/2025

CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT, CNPJ nº 01.614.539/0001-01. CONTRATADA: L. LUCIA KUHN & CIA LTDA, CNPJ nº 19.967.950/0002-07.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade originalmente contratada para cada item do Contrato nº 072/2025, mantendo-se os valores unitários inicialmente pactuados.

VALOR ACRESCIDO: R$ 98.442,50 (noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 492.142,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FINALIDADE DO ACRÉSCIMO: Atendimento à Cerimônia Kuarup, evento tradicional e cultural realizado em 2025 no Município de Gaúcha do Norte – MT.

DATA DA ASSINATURA:

07 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Ari Prado

Prefeito Municipal

Contratante

Leonice Lucia Kuhn

Sócia Administradora

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N.º 062/GP/2025 - DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

DECRETO Nº 062/GP/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a extinção de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e sua transformação em salas anexas, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da Rede Municipal de Ensino, visando à otimização administrativa e pedagógica;

CONSIDERANDO que as unidades escolares abaixo relacionadas já se encontram inativadas no Censo Escolar;

CONSIDERANDO que, para fins administrativos e de registro, faz-se necessária a formal extinção das unidades escolares, com a continuidade do uso das estruturas físicas como salas anexas da Escola Municipal Indígena 15 de Novembro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e demais normas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Ficam oficialmente extintas, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro – MT:

I – Escola Indígena Municipal Duque de Caxias – INEP nº 51047250;

II – Escola Indígena Municipal D. Pedro I – INEP nº 51064049;

III – Escola Indígena Municipal Olavo Bilac – INEP nº 51087804;

IV – Escola Indígena Municipal Santa Luzia – INEP nº 51047292.

V - Escola Indígena Municipal Maria Antônia - INEP n° 51064057.

Art. 2º As estruturas físicas, mobiliários, equipamentos e demais bens das unidades mencionadas no artigo anterior permanecerão em funcionamento como salas anexas da Escola Municipal Indígena 15 de Novembro, mantendo-se os servidores atualmente lotados, conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º Os alunos matriculados nas escolas extintas passam a estar vinculados, para todos os fins legais e administrativos, à Escola Municipal Indígena 15 de Novembro, onde será registrada a frequência e demais atos escolares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 19 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

ATA 003 DA SESSÃO PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025

ATA 003 DA SESSÃO PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

Aos dezenove de Agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de General de Carneiro o agente de contratação e a equipe de apoio para a abertura da sessão de julgamento do **Credenciamento 009/2025**, **PROCESSO 037/2025** e a análise dos documentos protocolados pelos interessados. Na oportunidade, apresentaram documentos para fins de credenciamento os seguintes interessados:

Nome	CNPJ	Responsável Legal
ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA	27.307.364/0001-75	ANTOCIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
FREDERICO ROSA FONSECA	34.082.327.0001-71	FREDERICO ROSA FONSECA
D. M. IBRAHIM	46.364.372/0001-06	DUNYA MONTEIRO IBRAHIM
ELIS DAIANA FERREIRA SOARES LTDA	39.531.250/0001-93	ELIS DAIANA FERREIRA SOARES
L. PORTILHO MENON	44.585.202/0001-18	LETYCIA PORTILHO MENON

LETICIA DE LIMA BARROS LTDA	**46.393.463/0001-61**	**LETICIA DE LIMA BARROS**
SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA	**49.608.104/0001-72**	**SOCRATES PEREIRA SILVA**
CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**46.098.585/0001-25**	**AURELIO CARVALHAIS**
RODRIGUES MED LTDA	**59.524.429/0001-20**	**POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS**
CLINICA DOS OLHOS LTDA	**21.505.724/0001-67**	**PAULO JUSENIR GIACOMIN JUNIOR**
MED CLEAN LTDA	**19.611.829/0001-59**	**WELLINTON MORAIS LEITE**
MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA	**53.264.110/0001-27**	**RAFAEL SANTOS SILVA**
CLINICA MEDICA ISAAK NILTON	**59.319.531/0001-94**	**ISAAK NILTON DA SILVA**
YAGO SANTOS BARBOSA	**46.594.760/0001-75**	**YAGO SANTOS BARBOSA**
FREDERICO DE O LIMA	**44.615.388/0001-00**	**FREDERICO DE OLIVEIRA LIMA**
JOÃO PAULO MOURA CAVALCANTE	**45.117.746/0001-18**	**JOÃO PAULO MOURA CAVALCANTE**

Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação apresentados pelos interessados. Os documentos foram analisados conforme os critérios estabelecidos no edital de credenciamento, sendo verificada a conformidade documental e a ordem cronológica de protocolo para cada item ofertado, levando-se em consideração a data e o horário do recebimento dos documentos no setor competente. Dessa forma, após análise da documentação e verificação da ordem cronológica por item, declara-se estarem aptas e habilitadas para o credenciamento as seguintes empresas:

ITEM 01 SERVICO MEDICO EM OFTALMOLOGIA, ITEM 14 CAPSULOTOMIA A YAG LASER

Ordem Cronológica	Data	Nome	CNPJ	Responsável Legal
1°	16/07/2025 14h:16min	**CLINICA DOS OLHOS LTDA**	**21.505.724/0001-67**	**PAULO JUSENIR GIACOMIN JUNIOR**

ITEM 03 SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO CLINICO GERAL 12h

Ordem Cronológica	Data	Nome	CNPJ	Responsável Legal
1°	14/07/2025 07h:10min	**FREDERICO ROSA FONSECA**	**34.082.327.0001-71**	**FREDERICO ROSA FONSECA**
2°	14/07/2025 07h:10min	**D. M. IBRAHIM**	**46.364.372/0001-06**	**DUNYA MONTEIRO IBRAHIM**
3°	14/07/2025 08h:30min	**ELIS DAIANA FERREIRA SOARES LTDA**	**39.531.250/0001-93**	**ELIS DAIANA FERREIRA SOARES**
4°	14/07/2025 08h:35min	**L. PORTILHO MENON**	**44.585.202/0001-18**	**LETYCIA PORTILHO MENON**
5°	16/07/2025 08h:17min	**RODRIGUES MED LTDA**	**59.524.429/0001-20**	**POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS**
6°	**18/07/2025 13H30**	**MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA**	**53.264.110/0001-27**	**RAFAEL SANTOS SILVA**
7°	**18/07/2025 13H30**	**CLINICA MEDICA ISAAK NILTON**	**59.319.531/0001-94**	**ISAAK NILTON DA SILVA**
8°	**22/07/2025 8H00**	**YAGO SANTOS BARBOSA**	**46.594.760/0001-75**	**YAGO SANTOS BARBOSA**
9°	**19/08/2025**	**JOAO PAULO MOURA CAVALCANTE**	**45.117.746/0001-18**	**JOAO PAULO MOURA CAVALCANTE**

ITEM 04 SERVIÇO MEDICO DIRETOR CLINICO HOSPITALAR

Ordem Cronológica	Data	Nome	CNPJ	Responsável Legal
1°	14/07/2025 07h:10min	**FREDERICO ROSA FONSECA**	**34.082.327.0001-71**	**FREDERICO ROSA FONSECA**

ITEM 05 SERVIÇO MEDICO DE COBERTURA HOSPITALAR 6h

Ordem Cronológica	Data	Nome	CNPJ	Responsável Legal
1°	14/07/2025 07h:10min	**FREDERICO ROSA FONSECA**	**34.082.327.0001-71**	**FREDERICO ROSA FONSECA**
2°	14/07/2025 07h:10min	**D. M. IBRAHIM**	**46.364.372/0001-06**	**DUNYA MONTEIRO IBRAHIM**
3°	14/07/2025 08h:30min	**ELIS DAIANA FERREIRA SOARES LTDA**	**39.531.250/0001-93**	**ELIS DAIANA FERREIRA SOARES**
4°	14/07/2025 08h:35min	**L. PORTILHO MENON**	**44.585.202/0001-18**	**LETYCIA PORTILHO MENON**
5°	14/07/2025 08h:35min	**LETICIA DE LIMA BARROS LTDA**	**46.393.463/0001-61**	**LETICIA DE LIMA BARROS**
5°	16/07/2025 08h:17min	**RODRIGUES MED LTDA**	**59.524.429/0001-20**	**POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS**
6°	**18/07/2025 13H30**	**MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA**	**53.264.110/0001-27**	**RAFAEL SANTOS SILVA**
7°	**18/07/2025 13H30**	**CLINICA MEDICA ISAAK NILTON**	**59.319.531/0001-94**	**ISAAK NILTON DA SILVA**
8°	**22/07/2025 8H00**	**YAGO SANTOS BARBOSA**	**46.594.760/0001-75**	**YAGO SANTOS BARBOSA**
9°	**19/08/2025**	**JOAO PAULO MOURA CAVALCANTE**	**45.117.746/0001-18**	**JOAO PAULO MOURA CAVALCANTE**

ITEM 09 SERVIÇO DE MEDICO ANESTESISTA

Ordem Cronológica	Data	Nome	CNPJ	Responsável Legal
1°	14/07/2025 15h:37min	**SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA**	**49.608.104/0001-72**	**SOCRATES PEREIRA SILVA**

ITEM 10 SERVIÇO DE CONSULTA MEDICO PEDIATRA

Ordem Cronológica	Data	Nome	CNPJ	Responsável Legal
1°	14/07/2025 08h:35min	**LETICIA DE LIMA BARROS LTDA**	**46.393.463/0001-61**	**LETICIA DE LIMA BARROS**
2°	07/08/2025 15h:27 hmin	**FREDERICO DE O LIMA**	**44.615.388/0001-00**	**FREDERICO DE OLIVEIRA LIMA**

ITEM 11 SERVIÇO DE NEUROLOGISTA

Ordem Cronológica	Data	Nome	CNPJ	Responsável Legal
1°	14/07/2025 07h:00min	**ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA**	**27.307.364/0001-75**	**ANTOCIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA**

ITEM 12 SERVIÇO DE MEDICO GASTROENTEROLOGISTA

Ordem Cronológica	Data	Nome	CNPJ	Responsável Legal
1°	15/07/2025 08h10min	**CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	**46.098.585/0001-25**	**AURELIO CARVALHAIS**

ITEM 13 SERVIÇO DE CONSULTA MEDICO CARDIOLOGISTA E ELETROCARDIOGRAMA				
Ordem Cronológica	**Data**	**Nome**	**CNPJ**	**Responsável Legal**
1°	15/07/2025 16h:20min	**MED CLEAN LTDA**	**19.611.829/0001-59**	**WELLINTON MORAIS LEITE**

Ressalta-se que o processo permanecerá aberto para o recebimento de novos licitantes interessados no credenciamento, desde que atendam a todas as exigências editalícias. Fica registrado que a contratação será realizada conforme a demanda da Administração, observada rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento, em estrita conformidade com o previsto no edital.

Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 063/2023, fica assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso quanto à presente análise, contado a partir da data da publicação desta ata.

Esclarece-se, ainda, que o credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração, sendo a formalização contratual condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade do interesse público, conforme o disposto no art. 20 do referido Decreto.

Nada mais havendo a tratar, o agente de contratação encerrou os trabalhos às 10h30min. Eu, Agleidistely Almeida Capeli Lopes, membro da equipe de apoio, lavrei a presente ata.

General Carneiro – MT, 19 de Agosto de 2025

Marciel Rodrigues Magalhães Agleidistely Almeida Capeli Lopes

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DO CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº010/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE,

CONTRATADA: PABEL – COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS, IMPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de combustível (gasolina comum e diesel s-10) destinados a atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Glória D' Oeste, nas condições estabelecidas no Termo da Referência.

VALOR GLOBAL: R$: 52.780,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 30/07/2026

Glória D`Oeste – MT, 18 de agosto de 2025

JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Glória D´Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA, SENDO AVALIAÇÕES TÉCNICAS PARA VERIFICAR A APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **03/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br**,** podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 19 de agosto de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 033-2025

INEXIGIBILIDADE N.º 033/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 033/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.776.657/0001-48,** no valor de R$ **290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)**, para "**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, NA MODALIDADE SHOW NACIONAL DO GÊNERO SERTANEJO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORA E 45 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO PEÃO – RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA, PROGRAMADAS PARA OS DIAS 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**", de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 19 de agosto de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 11/2025/CMAS

Resolução Nº 11/2025/CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no período de um ano do Município de Indiavaí-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT, reunido em sala de Reunião extraordinária no dia 18 de agosto do ano de 2025, ás 08:30h, na avenida Jaime Campos, centro, conforme

a Ata nº. 11/2025.

Resolve:

Artigo I – Deliberar Favorável à Aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no período de um ano que acumulou um valor de R$ 494.323,87, de Indiavaí-MT.

Artigo II – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 18 de agosto do ano de 2025.

Ana Lúcia Barros Alvino

Presidente do CMAS

Indiavaí/MT

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2025

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Indiavaí, através do Agente de Contratação, torna público o aviso de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Os interessados em apresentar propostas de preços e documentação para habilitação, podem fazê-lo na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail oficial: **pmindiavailicitacao@gmail.com** até o dia **25/08/2025** às 09:00 horas (horário de Brasília), Sala de Licitações e Contratos, no endereço Rua Getúlio Vargas, n° 650, Centro, CEP: 78.295-000.

Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Indiavaí – MT, 19 de agosto de 2025.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO NA INTEGRA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 085/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4796 – DA PÁGINA 172

Retificação na Integra da publicação do Decreto n° 085/2025 de 14 de julho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4796 – da Página 172

Onde se lê

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 085/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.911,18 (dezoito mil novecentos e onze reais e dezoito centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.440,34
Cód. red.: 298	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		635,83
		Sub-Total:	**6.076,17**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		12.835,01
		Sub-Total:	**12.835,01**
		Total Parcial Suplementado:	**18.911,18**

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado Na fonte de recursos (1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB), referente a receita 1.7.2.9.99.0.1.03 - Cota-Parte Do Fundo De Transporte E Habitação-FETHAP - Principal , na fonte de recursos (1.661.0000000 - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social), referente a receita 1.7.2.9.51.0.1.01 - FEAS-MT , na fonte de recursos (1.661.0000000 - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social), referente a receita 1.7.2.9.51.0.1.02 - Cofinanciamento - Benefícios Eventuais, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 14 de julho de 2025

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

Data: 06/08/2025 11:38:50 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/08/2025 11:38:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

Leia-se:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 085/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 743.157,96 (setecentos e quarenta e três mil cento e cinqüenta e sete reais e noventa e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	80	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	724.246,78
		Sub-Total:	**724.246,78**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.440,34
Cód. red.:	298	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	635,83
		Sub-Total:	**6.076,17**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	12.835,01
		Sub-Total:	**12.835,01**
		Total Parcial Suplementado:	**743.157,96**

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado Na fonte de recursos (1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB), referente a receita 1.7.2.9.99.0.1.03 - Cota-Parte Do Fundo De Transporte E Habitação-FETHAP - Principal , na fonte de recursos (1.661.0000000 - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social), referente a receita 1.7.2.9.51.0.1.01 - FEAS-MT , na fonte de recursos (1.661.0000000 - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social), referente a receita 1.7.2.9.51.0.1.02 - Cofinanciamento
- Benefícios Eventuais, na fonte de recursos (1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), referente a receita 2.4.2.2.51.0.1.04 - Transferência do Estado Referente ao Convênio 052 - Construção Salas de Aula Escola Estadual Bromildo Lawisch, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 14 de julho de 2025

EMERSON
SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

Data: 19/08/2025 08:17:53 Página: 1 de 1

Data: 06/08/2025 11:38:50 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/08/2025 11:38:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2025

Data assinatura: 15/08/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SAFFE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.145.986/0001-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL REGISTRADO NO CREA, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

Valor Global: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2026

Inexigibilidade Nº 027/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2025

Data assinatura: 15/08/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.226.401/0001-76

Objeto: EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO EM DUAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT: BAIRRO ALTINO TEODORO RIBEIRO E DISTRITO INDUSTRIAL DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL

Valor Global: R$ 899.312,04 (oitocentos e noventa e nove mil e trezentos e doze reais e quatro centavos)

Vigência: 15/08/2025 a 12/05/2026

Concorrência Nº 003/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2025

Data assinatura: 15/08/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.226.401/0001-76

Objeto: EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO EM DUAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT: BAIRRO ALTINO TEODORO RIBEIRO E DISTRITO INDUSTRIAL DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL

Valor Global: R$ 1.022.977,50 (um milhão e vinte e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 15/08/2025 a 11/06/2026

Concorrência Nº 003/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1161/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 087/2025

Empenho nº 11661/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2930/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa para AQUISIÇÃO MUDAS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa VIVEIRO CENTRO OESTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 02.281.439/000-65, com o valor total de R$ 12.462,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

Itiquira/MT, em 19 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

DISPENSA ESPECIAL Nº 008/2025

DISPENSA Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ESPECIAL**, art. 75, inciso III, alínea "a", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÁS de COZINHA P45,** obteve o seguinte resultado: **CHAMA GAS COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.458.446/0001-15, com o valor total de R$ 447.950,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta mil reais).

Itiquira/MT, em 19 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 023/2025, oriundo do processo administrativo nº 034/2025, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa: **R P DE SOUZA CURSOS**, nome fantasia: INCAP TREINAMENTOS, Porte: ME, devidamente inscrita no CNPJ 28.303.312/0001-93, Estabelecida a Rua Antonio Oliveira Meronho, Nº 217, Sala A, CEP 76.907-364, São Bernardo, Ji-Parana- RO. Email: Incap2010@hotmail.com, Telefone (69) 9936-4985 – (69) 9 99077696, Representada pela Sócia Administradora Sra. Roxani Pereira de Souza, CPF 537.***.***-68, para o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – **CURSO**: **USO DO CHATGPT - DO PAPEL À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: O NOVO JEITO DE CRIAR PROJETOS E MODERNIZAR LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS E OUTROS NO MUNICÍPIO**, CARGA HORÁRIA 16:00 HORAS, PRESENCIAL, PREVISTO PARA OS DIAS 28 A 29/08/2025, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 01 (um).

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Itiquira-MT, 19 de agosto de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
PORTARIA N.º 365 DE 12 AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por morte***

em favor do senhor ***Luis Mariano de Oliveira****, cônjuge da "de cujus", em decorrência do falecimento da servidora inativa* ***Sra. Izabel da Silva Oliveira".***

O Prefeito do Município de Itiquira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando disposto no Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, derivado Art. 6-A da Emenda Constitucional 70/2012 c/c Art. 7º inciso I, Art. 28 e artigo 32, §1º, inciso V, alínea "C", 6 da Lei Municipal nº 675/2010, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT, com a Redação dada pela Lei nº 1093/2020 e Lei nº 1.143/2021, que Institui, Adequa e Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Municipal de Itiquira/MT,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da ***Sra. Izabel da Silva Oliveira***, brasileira, portadora do documento de identidade RG n.º 000648679 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 529.320.521-887, servidora inativa quando em atividade ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob matricula n.º 182, na proporção de 100% (cem por cento) em favor do ***Sr. Luis Mariano de Oliveira,*** cônjuge da segurada falecida, inscrito no CPF sob o nº 163.742.401-97**,** conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2025.07.00010P**, a partir de **13/05/2025,** data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data do óbito, ocorrido em **13 de maio de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itiquira/MT, 18 de agosto de 2025.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2025/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 18 de agosto de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **19 de agosto de 2025, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ANTONIA SANTOS DE SOUZA	301717	112	001/2023
VANILSA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	301690	113	001/2023

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: JEAN C. R. SILVA COMERCIO - ME; OBJETO: CANCELAMENTO DO ITEM nº110 no valor global de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), á Ata de Registro de Preços nº 093/2025; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 093/2025; ASSINATURA: 11/08/2025.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação de Jaciara

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: ATACADO DAS CESTAS LTDA; OBJETO: acréscimo de valor por inclusão dE iteM fica acrescido o item nº110 no valor global R$ 205.100,00 (Duzentos e cinco mil e cem reais), á Ata de Registro de Preços nº 096/2025; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 096/2025; ASSINATURA: 11/08/2025.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação de Jaciara/MT

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: PAIXAO BURGUES LTDA; OBJETO: acréscimo de valor por inclusão dE iteM fica acrescido o item nº95 no valor global R$ 4.072,00 (Quatro mil e setenta e dois reais), á Ata de Registro de Preços nº 101/2025; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 101/2025; ASSINATURA: 18/08/2025.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: MT CESTAS BASICAS E DISTRIBUIDORA LTDA; OBJETO: CANCELAMENTO DOS ITENS nº62, nº95 e nº98 no valor global de R$ 3.566,00 (Três mil e quinhentos e sessenta e seis reais), á Ata de Registro de Preços nº 115/2025; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 115/2025; ASSINATURA: 30/07/2025.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ODONTOMED CANAA LTDA;** OBJETO: **acréscimo de valor por inclusão dE iteM** fica acrescido o item nº12 no valor global R$ 9.476,00 (Nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais), á Ata de Registro de Preços nº 149/2025; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 149/2025; **ASSINATURA**: 11/08/2025.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2025 AO CONTRATO N.º 036/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: Z3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 02/08/205 á 02/08/2026, ao Contrato nº 036/2022; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 036/2022; ASSINATURA: 01/08/2025.

DELIA MOURA CUNHA
Secretária Municipal de Governo

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA; CNPJ n° 06.189.855/0001-99; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS"; resolve celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 145/2025, que fora resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2025. ASSINATURA: 11/08/2025.

Fabrício Carvalho De Sousa Fabian
Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADESÃO PLATAFORMA ELETRÔNICA

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SELCORP LICITAÇÕES S/A.

ENTE COMPRADOR:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, inscrita no CNPJ n° 24.772.147/0001-68 com sede ao Paço Municipal Julio Domingos de Campos – Centro – Jangada/MT, CEP 78.490-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rogério de Oliveira Meira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 22.404.961 SSP/MT e do CPF n° 052.062.921-33.

E-MAIL: LICITACAO@JANGADA.MT.GOV.BR

TELEFONE: (65) 999436424

RESPONSÁVEL FINANCEIRO: ALAIDE ANTONIA DE OLIVEIRA MEIRA

E-MAIL PARA INFORMATIVO DE EDITAL: LICITACAO@JANGADA.MT.GOV.BR

SELCORP LICITAÇÕES S/A DENOMINADO "SELCORP"

SELCORP LICITAÇÕES S/A, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.645.708/0001-05, COM ENDEREÇO À RUA AUGUSTA, 1168 – 2º ANDAR – SALA 6 – CEP 01304-001 - BAIRRO CONSOLAÇÃO, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCELO ALVES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL RG Nº 21.360.870-4 SSP/SP E DO CPF Nº 110.678.828-12.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. ADESÃO AO SISTEMA DENOMINADO SELCORP, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO A ESTE TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. INTEGRAM ESTE TERMO DE ADESÃO, COMO SE TRANSCRITO, NAQUILO EM QUE NÃO CONTRARIAR O PRESENTE INSTRUMENTO, A PROPOSTA COMERCIAL DA SELCORP LICITAÇÕES S/A, CONFORME ARTIGO 54 DA LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A EXECUÇÃO DESTE TERMO TERÁ COMO BASE A QUANTIDADE DE USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEM DISPÊNDIO FINANCEIRO POR PARTE DESTA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE COMPRADOR:

4.1 Indicar, com a devida qualificação, os usuários e níveis de acesso, informando de imediato todas as alterações ocorridas.

4.2 Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da SELCORP LICITAÇÕES S/A;

4.3 Comunicar à SELCORP LICITAÇÕES S/A, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços con-

tratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

4.4 Permitir o acesso dos empregados da SELCORP LICITAÇÕES S/A às instalações do ENTE COMPRADOR para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pelo ENTE COMPRADOR e exclusivamente para atender o objeto Termo, desde que tais procedimentos não possam ser realizados pela internet.

4.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste Termo, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

4.6 Proporcionar todas as facilidades para que a SELCORP LICITAÇÕES S/A possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

4.7 Notificar, por escrito, à SELCORP LICITAÇÕES S/A, eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do Termo;

4.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

4.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela SELCORP LICITAÇÕES S/A com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da SELCORP LICITAÇÕES S/A, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela SELCORP LICITAÇÕES S/A, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SELCORP LICITAÇÕES S/A:

5.1 Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa do ENTE COMPRADOR, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

5.2. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

5.3. Disponibilizar o banco de dados do sistema, para acesso via internet dos usuários mediante login e senha.

5.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando- se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

5.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste termo, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1.660;

5.6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do ENTE COMPRADOR por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no termo;

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao ENTE COMPRADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo ENTE COMPRADOR;

5.8. Manter, durante toda a execução do Termo, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;

5.6. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

5.10. Submeter à aprovação do ENTE COMPRADOR toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

5.11. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste termo;

5.12. Cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores;

5.13. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

5.14. Sujeitar-se à fiscalização do ENTE COMPRADOR, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

5.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ENTE COMPRADOR, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento deste termo;

5.16. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Termo de Adesão, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.17. Entregar, no prazo previsto na proposta o sistema pronto para operar;

5.18. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

5.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente termo;

5.20. Comunicar da ENTE COMPRADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.21. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do presente Termos de Adesão.

5.22. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Termo de Adesão quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas,

prestando- lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, podendo inclusive realizar auditoria para demonstrar a confiabilidade do sistema.

5.23. As solicitações e reclamações apresentadas pelo Fiscal do Termo de Adesão serão auditadas pela SELCORP LICITAÇÕES S/A, por setor técnico e jurídico.

5.24. Manter, durante 5 (cinco) anos após o fim do Termo os dados das atividades realizadas no portal pelo ENTE COMPRADOR.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o ENTE COMPRADOR designará formalmente representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste termo e assegurar o perfeito cumprimento do Termo, além de intermediar as tratativas entre a SELCORP LICITAÇÕES S/A e o ENTE COMPRADOR.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

6.3. A execução do Termo será acompanhada e fiscalizada por um representante do ENTE COMPRADOR especialmente designado, observado o que se segue:

6.4. O representante do ENTE COMPRADOR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo, inclusive a observância do seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.5. A existência da fiscalização do ENTE COMPRADOR de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da SELCORP LICITAÇÕES S/A na prestação dos serviços a serem executados; e

8.6. O ENTE COMPRADOR poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

7.1. A SELCORP LICITAÇÕES S/A garante o sigilo das informações pessoais relativas ao cadastro dos agentes públicos e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste Termo.

7.1.1. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

7.2. A SELCORP LICITAÇÕES S/A somente fará uso de informações obtidas do ENTE COMPRADOR para finalidades não previstas neste Termo se previamente autorizada de forma expressa pelo ENTE COMPRADOR.

7.3. O ENTE COMPRADOR é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste Termo.

7.4. Este termo contratual, sua respectiva proposta comercial, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para parâmetro em processos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços que compõem o objeto deste Termo serão realizados via internet.

8.1.1. Em caso de inviabilidade de resolução de problemas através da internet, será permitido o acesso dos empregados da SELCORP LICITAÇÕES S/A às instalações do ENTE COMPRADOR para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pelo ENTE COMPRADOR e exclusivamente para atender o objeto Termo;

CLÁUSULA NONA – DA GRATUIDADE DO SISTEMA

6.1. Para a execução deste Termo não serão dispendidos recursos financeiros por parte do ENTE COMPRADOR.

6.2. A SELCORP LICITAÇÕES S/A poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo vigerá a partir da sua data de assinatura, pelo período de 12 **(doze)** meses, podendo ser prorrogado até o limite de dez anos.

10.1.1. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, em observância ao art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A SELCORP LICITAÇÕES S/A comete

infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.

11.2 A SELCORP LICITAÇÕES S/A ficará sujeita,

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao ENTE COMPRADOR;

b) **multas compensatórias** de acordo com a tabela de indicadores: 1 – Disponibilidade dos Serviços Críticos e 2 – Atendimentos que não impedem a operação, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao SELCORP LICITAÇÕES S/A, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS CRÍTICOS

Indicador	Disponibilidade dos Serviços Críticos (Mensal)
Descrição	Os serviços considerados críticos e quaisquer outros que deem suporte a eles deverão permanecer disponíveis para uso, em regime de segunda a sexta de 8:00 às 18:00, desconsiderando as manutenções programadas nos feriados e finais de semana
Serviços Críticos	Indisponibilidade de serviços que afetem o andamento do processo licitatório, indisponibilidade do ente comprador
Medição	O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pela SELCORP LICITAÇÕES S/A, por meio de formalização do ENTE COMPRADOR via e-mail
Meta	66% de disponibilidade/mensal
Ocorrência	Não cumprimento da disponibilidade estabelecida
Tempo de Atendimento	2 (duas) horas
Multa compensatória	1 ocorrência/mensal valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento. 2 ocorrências/mensais valor de R$ 1.000,00 (mil reais), não atendida após o prazo de atendimento. 3 ocorrências ou mais/mensais valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento

INDICADOR 2: ATENDIMENTOS QUE NÃO IMPEDEM A OPERAÇÃO

Indicador	Atendimentos que não paralisem serviços críticos (Mensal)
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de incidentes causados pela SELCORP LICITAÇÕES S/A em serviços que não impactam diretamente a operação. Serão computados para o indicador de solicitações todas as ocorrências e falhas ligadas com os serviços relacionados diretamente ao processo de compras, como por exemplo: liberação de acessos do ente comprador, revisão de atos administrativos, revisão de prazos processuais, desde que aplicável juridicamente.
Medição	O acompanhamento será feito pela SELCORP LICITAÇÕES S/A e pela ENTE COMPRADOR através do número de chamados para abertura da solicitação por meio de ferramenta que registrará a ocorrência.
Meta	Número de incidentes <= 2
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 incidentes)
Tempo de Atendimento	48 (quarenta e oito) horas
Multa compensatória	3 ocorrências até o limite de 5 solicitações ocorrência/mensal valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento. 6 ocorrências até o limite de 8 solicitações ocorrência/mensal, cumulativo com o primeiro chamado valor de R$ 1.000,00 (mil reais); não atendida após o prazo de atendimento. Acima de 6 ocorrências ocorrência/mensal, cumulativo com as ocorrências acima valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à SELCORP LICITAÇÕES S/A, observando-se o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. O Termo só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da COMARCA DE ROSÁRIO OESTE/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, caberá ao ENTE COMPRADOR providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos.

13.2. E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e testemunhas assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Jangada-MT, 19 de Agosto de 2025.

Pelo CONTRATANTE: _____

Rogério de Oliveira Meira

RG n° 22.404.961 SSP/MT

CPF nº 052.062.921-33

Pela CONTRATADA: _____

Marcelo Alves da Silva

RG n° 21.360.870-4

CPF nº 110.678.828-12

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JANGADA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 058/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Iporá-GO, através do **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI SERRADA QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS E OUTRAS MANUTENÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: **M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 07.275.769/0001-61**, localizada na Rua da Glória, S/Nº, Bairro: Glória, CEP: 78.141-392, Várzea Grande-MT.

Valor Total R$ 1.140.312,50 (um milhão cento e quarenta mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

As despesas deverão ser pagas de acordo com a demanda e a necessidade da aquisição.

Jangada – MT, 19 de Agosto de 2025.

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 006/2025	19/08/2025	ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI SERRADA QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS E OUTRAS MANUTENÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.	12 (doze) meses	R$ 1.140.312,50	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 07.275.769/0001-61	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Jauru, situado na Rua do Comércio, nº. 480, através do prefeito municipal, SR. VALDECI JOSÉ DE SOUZA, atendendo a Lei nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, e demais normas que regem a matéria, no que couber, pretende firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **ASSOCIACÃO COMUNITÁRIA CIDADE NOVA DE JAURU**, localizada no Município de Jauru – MT.

A parceria a ser celebrada tem por objetivo o fomento entre o município de Jauru e a associação com a finalidade executar serviços de radiodifusão comunitária voltados à divulgação de ações, campanhas e serviços institucionais da Prefeitura de Jauru, promovendo transparência e o acesso à informação à população.

O repasse financeiro para atender a demanda será de **R$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais), mensal,** que ficará a cargo do Gabinete do Prefeito a dotação orçamentária para os repasses dos recursos financeiros, bem como a fiscalização da prestação de contas a fim da liberação dos valores para manutenção da parceria.

O Termo de Colaboração a ser firmado com a associação, supracitada é instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Art. 2º, VII, Art. 16 ambos da Lei Federal 13.019/2014.).

A presente parceria dispensa o chamamento público, razão pela qual a entidade escolhida tem por objetivo a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública, nos seguintes termos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesta premissa, as leis autorizativas são Lei Federal nº. 9.612/98, Lei nº. 13.014/2019 e Lei nº. 4.320/64.

Diante disto, justifica assim nos termos legais a presente parceria com objetivo mútuo de prestação de serviços públicos na área da saúde do municipio de Jauru/MT, em atendimento aos munícipes de Jauru e região.

Jauru – Mato Grosso, 19 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

PORTARIA Nº291, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença-prêmio à servidora abaixo relacionada, em conformidade com o artigo 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada na Lei Complementar n º077 de 03 de junho de 2011:

Nome	Período	Gozo
Fabiane Assis Osmário	2017/2022	20/08/2025 a 17/11/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 19 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Gislaine dos Santos**, Presidente da Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeada pela **Portaria nº 268/2025, de 23 de julho de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, **DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICAM EXCLUÍDOS OS **SUBITENS 2.8 E 2.16.** DO EDITAL DE ABERTURA, **QUANTO AOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**;

3. FICA RETIFICADO O **ANEXO v** DO EDITAL DE ABERTURA, **quanto às atribuições do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI**, PARA ALTERAR A SUA REDAÇÃO, PASSANDO A SER COMO CONSTA A SEGUIR, E NÃO COMO CONSTOU:

[...]

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

[...]

4. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DOS **PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, A PARTIR DAS 00H DO DIA **21/08/2025** ATÉ AS 23H59 DO DIA **22/08/2025**, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, nos sites da Prefeitura - www.jauru.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Jauru/MT, 20 de agosto de 2025.

Gislaine dos Santos

Presidente da Comissão Avaliadora e Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS
ANEXO I

01-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
30584	ALINE NARE	CADÚNICO	DEFERIDO	
30861	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA URTADO	DOADOR DE SANGUE	DEFERIDO	
30632	DAIANE NARE	CADÚNICO	INDEFERIDO	O CPF FOI IDENTIFICADO NA BASE DO CADASTRO ÚNICO, COM RENDA PER CAPITA FAMILIAR DENTRO DO PERFIL, PORÉM NÃO PERTENCE A PESSOA INFORMADA/NOME FORNECIDO É DIFERENTE DO NOME REGISTRADO NO CADASTRO ÚNICO
30593	EDILEIA DA SILVA ROSA	CADÚNICO	DEFERIDO	
30849	KELLIS MARIA BATISTA	CADÚNICO	INDEFERIDO	O CPF NÃO FOI IDENTIFICADO NA BASE DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO.
30866	ROSELI ALVES RODRIGUES	CADÚNICO	DEFERIDO	
04-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
30679	DARLENE CAROLINA LEOCÁDIO PEREIRA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
30740	FABIANA FERNANDES CORREA	CADÚNICO	DEFERIDO	
30733	GILMAR PEREIRA CARDOZO SILVA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
30649	JOEL SORIA GUACAMA	CADÚNICO	INDEFERIDO	INDEFERIDO, CONFORME SUBITENS 4.7. E 9.1. DO EDITAL DE ABERTURA.
30694	KELEN RODRIGUES DA SILVA	CADÚNICO	INDEFERIDO	O CPF NÃO FOI IDENTIFICADO NA BASE DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO.
30804	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	CADÚNICO	DEFERIDO	
30594	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CRUZ	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
671
Assinado Digitalmente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS
ANEXO I

30674	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	CADÚNICO	DEFERIDO	
30868	MARCOS ALENCAR DE SOUZA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
30719	RAYANNI DA SILVA SANTOS	CADÚNICO	DEFERIDO	
30713	SONIA DE MENEZ	CADÚNICO	DEFERIDO	
30819	TIAGO CARDOSO DA SILVA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, CONFORME SOLICITADO NOS SUBITENS 5.4.3. E 5.4.3.1. DO EDITAL DE ABERTURA.
30805	VANESSA PILAR ALVES DA CRUZ	CADÚNICO	DEFERIDO	
30720	ZULMIRA MARIA DE CAMPOS MACIEL	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
05-ASSISTENTE SOCIAL				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
30839	ATHA GLENDA RODRIGUES GOES DOS ANJOS	CADÚNICO	DEFERIDO	
30750	LAUDICEIA RAMOS SANTOS	CADÚNICO	DEFERIDO	
30845	VICTÓRIA DA SILVA NUNES	CADÚNICO	DEFERIDO	
06-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
30775	LAILA CRISTINA FERREIRA LEOPOLDINO	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
30790	MARÍA JUCILENE PEDRO	CADÚNICO	DEFERIDO	
07-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
30711	SAMARA DE OLIVEIRA MOREIRA	CADÚNICO	DEFERIDO	
08-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
30818	JOSIVANE DO CARMO DA SILVA	CADÚNICO	DEFERIDO	

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 672 Assinado Digitalmente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS
ANEXO I

09-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
30780	LEILA FERREIRA	CADÚNICO	DEFERIDO	
14-FISIOTERAPEUTA				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
30844	ELIANE APARECIDA DA SILVA	DOADOR DE SANGUE	DEFERIDO	
30821	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
16-MECÂNICO DE CARROS E CAMINHÕES				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
30617	VICTOR DO CARMO INÁCIO	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
24-PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
30734	JANILDA VIEIRA SILVA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, CONFORME SOLICITADO NOS SUBITENS 5.4.3. E 5.4.3.1. DO EDITAL DE ABERTURA.
27-PSICÓLOGO				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
30692	ALLINE GOMES SANTIAGO	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
30843	EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	CADÚNICO	DEFERIDO	
28-TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
30835	ANA PAULA TEIXEIRA DA SILVA	CADÚNICO	DEFERIDO	

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
673
Assinado Digitalmente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS
ANEXO I

30834	CASSIANO GIL FERNANDES DO PRADO	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 2. E SUBITENS 5.4.3. E 5.4.3.1. DO EDITAL DE ABERTURA.
30872	WESLEY VICTOR SOARES FERREIRA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
29-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
30738	ALEXSANDRA DA COSTA CARNEIRO	CADÚNICO	DEFERIDO	
30746	FERNANDA LOPES SANTIAGO	CADÚNICO	INDEFERIDO	O CPF FOI IDENTIFICADO NA BASE DO CADASTRO ÚNICO, COM RENDA PER CAPITA FAMILIAR DENTRO DO PERFIL, PORÉM NÃO PERTENCE A PESSOA INFORMADA/NOME FORNECIDO É DIFERENTE DO NOME REGISTRADO NO CADASTRO ÚNICO
30650	JOEL SORIA GUACAMA	CADÚNICO	DEFERIDO	
30700	JULIANA DE SOUZA GONÇALVES	CADÚNICO	INDEFERIDO	O CPF FOI IDENTIFICADO NA BASE DO CADASTRO ÚNICO, COM RENDA PER CAPITA FAMILIAR DENTRO DO PERFIL, PORÉM NÃO PERTENCE A PESSOA INFORMADA/NOME FORNECIDO É DIFERENTE DO NOME REGISTRADO NO CADASTRO ÚNICO
30-PROCURADOR JURÍDICO – CÂMARA				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
30758	AMANDA ANTONIELLE MACEDO DE SOUZA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
30673	DARLENE CAROLINA LEOCÁDIO PEREIRA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
30793	EDENICA KAORI FUJIMORI	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO – DEFERIDOS E INDEFERIDOS
ANEXO I

30751	EMILLYANE CRISTINE SILVA ADORNO	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, CONFORME SOLICITADO NOS SUBITENS 5.4.3. E 5.4.3.1. DO EDITAL DE ABERTURA.
30689	GABRIELLY SILVA ALBEFARO	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
30782	JESSICA JISELLE LOPES	CADÚNICO	DEFERIDO	
30586	LARISSA PEREIRA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
30806	MAYRA THAÍS DE PAULA RONDENA	CADÚNICO	DEFERIDO	
30827	PRISCILA DE CAMPOS OKIMOTO NUNES	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
30570	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	

PROCESSO SELETIVO Nº001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº002 PSP DIVULGA PEDIDOS DE ISENÇAO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Gislaine dos Santos**, Presidente da Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2025,

nomeada pela **Portaria nº 268/2025, de 23 de julho de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 17.6. do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2025, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, **DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICAM EXCLUÍDOS OS **SUBITENS 2.8 E 2.16.** DO EDITAL DE ABERTURA, **QUANTO AOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**;

3. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DOS **PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, A PARTIR DAS 00H DO DIA **21/08/2025** ATÉ AS 23H59 DO DIA **22/08/2025**, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, nos sites da Prefeitura - www.jauru.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Jauru/MT, 20 de agosto de 2025.

Gislaine dos Santos

Presidente da Comissão Avaliadora e Organizadora do

Processo Seletivo Público nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS
(ACS E ACE)

ANEXO I

01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
30595	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	CADÚNICO	DEFERIDO	
30739	FABIANA FERNANDES CORREA	CADÚNICO	DEFERIDO	
02-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
30659	JÚLIA GONÇALVES GARCIA RODRIGUES	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, CONFORME SOLICITADO NOS SUBITENS 5.4.3. E 5.4.3.1. DO EDITAL DE ABERTURA.
30702	LAILA CRISTINA FERREIRA LEOPOLDINO	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
30779	WANDERSON ANTUNES DE OLIVEIRA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
03-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
Nº INSC	**CANDIDATO**	**PEDIDO**	**STATUS DO PEDIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
30836	ANA PAULA TEIXEIRA DA SILVA	CADÚNICO	DEFERIDO	
30585	ARLENE MIRANDA CARDOSO MOREIRA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O(A) CANDIDATO(A) PERCEBE MENSALMENTE VALOR CORRESPONDENTE ACIMA DE UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO, CONFORME ESTABELECIDO NA LETRA C) DO SUBITEM 5.3. DO EDITAL DE ABERTURA.

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 677 Assinado Digitalmente

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS
(ACS E ACE)

ANEXO I

30796	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	CADÚNICO	DEFERIDO	
30663	HELLYDA ARRUDA SILVA	CADÚNICO	INDEFERIDO	O CPF NÃO FOI IDENTIFICADO NA BASE DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO.
30777	JOÃO LOPES SARAIVA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
30575	JOÃO VICTOR DA SILVA LIMA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
30730	JOYCIELEN DE ALMEIDA BORGES	CADÚNICO	DEFERIDO	
30837	KAUANY PINHEIRO LEITE	CADÚNICO	DEFERIDO	
30752	LAUDICEIA RAMOS SANTOS	CADÚNICO	DEFERIDO	
30869	LUCAS LOPES FREITAS DE OLIVEIRA	CADÚNICO	DEFERIDO	
30797	MARÍA JUCILENE PEDRO	CADÚNICO	DEFERIDO	
30666	RODRIGO DA CRUZ MENDES	DOADOR DE SANGUE	DEFERIDO	
30841	SANDRA DOS SANTOS SEVERINO	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
30698	WANDERSON ANTUNES DE OLIVEIRA	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	
30721	ZULMIRA MARIA DE CAMPOS MACIEL	TRABALHADORES QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO OU SE ENCONTREM DESEMPREGADOS	DEFERIDO	

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 036/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 036/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 19.08.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA-**

ÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUARA, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **Deserto.**

Juara –MT, 19 de agosto de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/2025

PORTARIA Nº 556/2025

Dispõe sobre a vacância do cargo de Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta de Servidor por motivo de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°410/2025 de 06 de agosto de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 14.135 em 07/08/2025 que encaminha requerimento de aposentadoria do servidor;

Considerando o encaminhamento n°171/2025 de 12 de agosto, encaminhando a documentação atualizada para fins de aposentadoria por Idade do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar vago o cargo de **Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta**, ocupado pelo servidor **José Rodrigues Nogueira**, matrícula 4339, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo de **Aposentadoria por Idade,** a partir de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/2025

PORTARIA Nº 557/2025

Dispõe sobre a transferência de lotação de servidor público municipal e da outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o Oficio n°1354/2025 – SMS/GS de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.346 em 11/08/2025 que, solicita a transferência do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor Ernesto Henrique Camilo Gracia, matricula – 5558, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de Auxiliar Administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo, a partir de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 020/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA** – CNPJ: 24.250.332/0001-92

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT"

VALOR: R$ 200,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL Nº. 001/2025

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luciara- MT, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Av. Lucio Pereira Luz, nº 450, Centro, Luciara-MT, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00, no prazo de **10 (Dez) dias úteis**, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade e, no que couber, Inscrição no Respectivo Conselho Profissional. (Reconhecido firma)
- Comprovante de residência;
- Declaração de não acumulo de Cargo público, (Reconhecida Firma); (Anexo I)
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, conforme o caso, (reconhecido firma); (Anexo II)
- Nº conta corrente Banco do **Bradesco ou Brasil**;
- Certidão de Negativa, Civil e Criminal;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Certidão Conjunta da Receita Federal;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

ASSISTENTE SOCIAL – ÁREA SÁUDE	
NOME	**POSIÇÃO**
MARIELLY OLIVEIRA ARAUJO	1º

Luciara-MT, 18 de Agosto de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Luciara - MT torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIO TENGO, COM DIMENSÕES DE 30 (TRINTA) METROS DE COMPRIMENTO POR 5 (CINCO) METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO 150 M², COM CLASSE ESTRUTURAL PARA SUPORTAR CARGA DE 45 TONELADAS, LOCALIZADA NA ESTRADA MT-100, NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COORDENADAS GEO-**

GRÁFICAS 10°49’12” S E 50°55’13” W. O valor total estimado da contratação é de **R$ 965.020,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil e vinte reais)**

A sessão pública será realizada no dia **21/10/2025 às 09h (horário de Brasília)** no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (https://bnc.org.br/)

Critério de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

O edital completo está disponível no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (https://bnc.org.br/) e no endereço eletrônico: https://www.luciara.mt.gov.br/sic.

Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara - MT, localizado na Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro – Luciara – Mato Grosso – CEP 78.660-000.

Luciara-MT, em 15 de agosto de 2025

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA

Pregoeira Oficial do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB, COBMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS BROWSERS DA ATUALIDADE COMO GOOGLE CHROME, MOZILLA FIREFOX E MICROSOFT EDGE, TORNANDO-O ASSIM MULTIPLATAFORMA E SER OPERADO EM DIFERENTES SISTEMAS OPERACIONAIS COMO WINDOWS, LINUX, MACOS, IOS E ANDROID, DEVE SER EXECUTADO EM PLATAFORMA DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO COM AMBIENTE SEGURO (SSL) EM NUVEM COMO AMAZON WEB SERVICES(AWS), MICROSOFT AZURE E GOOGLE CLOUD PLATAFORM, POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO E CONVERSÃO DE TODOS OS BANCOS DE DADOS DOS ANOS ANTERIORES E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARAMETRIZAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS, TARIFAS, ALÍQUOTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE DEVAM CORRESPONDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, MANUTENÇÕES FUTURAS E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.**

PROPONENTE: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 21.267.7220001-87

VALOR: R$ 163.230,36 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 07/08/2025 a 07/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 86 da Lei n° 14.133/21

Luciara-MT, 08 de agosto de 2025

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS

MARCELÂNDIA - MT AGOSTO/2025

I. COMPOSIÇÃO

A Comissão de revisão de óbitos será composto por representantes titulares, de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde:

I. Um representante Médico - diretor técnico;

II. Dois representantes Médicos – clinico;

III. Um representante Administrativo;

IV. Um representante Enfermeiro;

V. Um representante Assistente social.

II. DENOMINAÇÃO

Art. 1º A Comissão de Revisão de Óbitos foi criada em atendimento a determinação da Resolução Interministerial MEC/MS Nº 2.400 de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatório a existência da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições de saúde, e da Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM n° 2.171/2017.

Art. 2º A atuação da Comissão é técnico-científica, sigilosa, não podendo ser coercitiva ou punitiva.

Parágrafo único. As diretrizes para as ações investigatórias e educativas serão definidas nas reuniões da Comissão e motivadas pelo Presidente em exercício.

III. FINALIDADE

Art. 3º São finalidades da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal Maria Zélia:

ü Analisar os óbitos ocorridos na unidade, revisando todos os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade das informações dos atestados de óbitos.

ü Analisar laudos de necropsia realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, quando necessário.

ü Encaminhar para análise do Diretor Técnico da Instituição os casos que necessitem de esclarecimentos em relação às condutas médicas adotadas e este se necessário, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina.

IV. MANDATO

Art. 5º A duração do mandato da Comissão de Revisão de Óbitos será de no máximo 2 anos, com os membros só podendo ser substituídos neste período a pedido. Em caso de substituição dos membros, os nomes dos substitutos deverão ser encaminhados a Direção Técnica, para alteração da Portaria de nomeação.

Parágrafo único. Ao término do mandato, a Direção Técnica poderá renovar a Comissão em parte ou na totalidade de seus membros.

V. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Óbitos deverá reunir-se a cada mês, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário, com pauta, data, local e horário previamente defini-

dos e comunicados.

§ 1º Os membros da Comissão que deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, no período de um ano, e que não apresentarem justificativa até o início da reunião, serão removidos da Comissão e será solicitada à Direção Técnica uma nova indicação;

§ 2º No caso da saída de um membro da Comissão, o Presidente comunicará à Direção Técnica que indicará um novo representante para análise, aprovação e nomeação;

§ 3º As reuniões da Comissão serão registradas em ata, que deverá ser arquivada, constando data, horário, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões que foram deliberadas;

Art. 7º Quando ausente o Presidente e o Vice-Presidente, o Secretário conduzirá a reunião;

Art. 8º As decisões da Comissão serão tomadas por meio de votação aberta e justificadas por voto da maioria dos membros presentes;

Art. 9º Os membros da Comissão de Revisão de Óbitos estão obrigados a manter a privacidade, a confidencialidade e o sigilo das informações contidas no prontuário em análise;

Art. 10. Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, na ausência do presidente, ou pela maioria dos membros;

Art. 11. Após a reunião, a ata, deve ser devidamente assinada, e disponibilizada para acesso do Diretor Técnico.

Art. 12. Os instrumentos utilizados pela Comissão para a avaliação serão escolhidos/elaborados de acordo com os dados mínimos exigidos pela legislação;

§ 1º Será utilizado um formulário (Relatório de Verificação de Óbitos – anexo 1) para padronizar e sistematizar as avaliações.

Art. 13. A Comissão de Revisão de Óbito emitirá anualmente relatório detalhado sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos na instituição, que deverá ser entregue à Direção Técnica para as providências necessárias.

VI. ATRIBUIÇÕES

Art. 14. Os óbitos analisados pela Comissão de Revisão de Óbito que necessitem esclarecimentos em relação as condutas médicas adotadas devem ser encaminhadas ao diretor técnico da instituição para análise e este, se necessário, encaminhará os casos para Conselho Regional de Medicina.

Art. 15. São atribuições dos membros da Comissão de Revisão de Óbitos:

ü Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados;

ü A análise da conduta do médico assistente ao paciente falecido deverá ser feita obrigatoriamente por médico componente da Comissão de Revisão de Óbito, sendo vedada a análise da conduta médica por outro profissional não médico membro da Comissão.

ü Não compete ao médico membro da Comissão de Revisão de Óbitos, ao analisar a conduta do médico que assistiu ao paciente, emitir juízo de valor em relação à imperícia, imprudência ou negligência, pois esta competência é exclusiva dos Conselhos de Medicina.

ü É vedado a utilização do termo morte evitável para os casos de óbitos que necessitem de esclarecimentos em relação às condutas adotadas pelos profissionais que atenderam o paciente. Estes casos devem ser classificados como óbito a esclarecer.

ü Elaborar, conjuntamente com a Comissão de Revisão de prontuários, normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito e realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;

ü Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbito;

ü Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam de óbitos; conflitantes;

ü Zelar pelo sigilo ético das informações;

ü Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade e definir estratégias de educação permanente;

ü Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes aos colaboradores e à instituição.

Art. 16. São atribuições do Presidente da Comissão e do Vice-presidente, na ausência do presidente:

ü Convocar e presidir as reuniões;

ü Fazer cumprir o regimento;

ü Ter o voto de qualidade nas decisões da comissão, além do seu voto.

Art. 17. São atribuições da secretaria da Comissão:

ü Organizar a ordem do dia;

ü Lavrar a ata das sessões/reuniões;

ü Organizar e manter o arquivo da comissão;

ü Solicitar ao Serviço de Arquivo Médico todos os prontuários que serão avaliados, assim como devolvê-los após o trabalho realizado.

Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

O regimento entrará em vigor após aprovação da direção e publicação dos membros em Diário Oficial.

REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS

(CRPM)

MARCELÂNDIA - MT AGOSTO/2025

I. COMPOSIÇÃO

A Comissão de revisão de prontuários médicos será composto por representantes titulares, de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde:

I. Um representante Médico - diretor técnico;

II. Dois representantes Médicos – clinico;

III. Um representante Administrativo;

IV. Um representante Enfermeiro.

II. FINALIDADE

Atender a resolução CREMESP No. 70/1995 e a resolução CFM No. 1638/2002, que define prontuário médico como o documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

É um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da Instituição.

III. MANDATO

O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição da Diretoria Técnica de Departamento. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Estado a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

IV. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Deverão ocorrer reuniões periódicas, conforme necessidade de cada unidade, com data, local e horário, previamente definidos e informados, sendo no mínimo realizadas reuniões mensais.

As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria dos membros presentes.

Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, será designado um relator ou convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido. Da mesma forma poderão ser convidados outros profissionais gabaritados para participar das reuniões, desde que autorizado.

As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo e decisões tomadas.

Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Diretor Técnico.

O envio de informações e indicadores operacionais deverá ser mensal pelo programa do Núcleo de Informação Hospitalar.

V. ATRIBUIÇÕES

São atribuições da Comissão de Revisão de Prontuário:

I. Avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação do paciente em todos os impressos, anamnese, exame físico, exames complementares, e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento.

b) Obrigatoriedade de letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe.

c) Obrigatoriedade do registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e hora.

d) Tipo de Alta.

II – Recomendar inclusão e exclusão de formulários, impressos e sistemas, bem como a conservação dos prontuários visando a qualidade dos mesmos.

III - Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente.

IV - Solicitar ao Serviço de Arquivo Médico todos os prontuários que serão avaliados, assim como devolvê-los em 24 horas após o trabalho realizado.

VI. DISPOSIÇOES GERAIS

Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CRPM, em conjunto com o diretor técnico da instituição.

Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto;

O regimento entrará em vigor após aprovação da direção e publicação dos membros em Diário Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits enxoval para bebê, destinados ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa do Município de Marcelândia – MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **10 de setembro de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 19 de agosto de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE *VIDEOMAPPING* NA FACHADA DA IGREJA, INCLUINDO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO 2D E 3D, COM DURAÇÃO DE 8 MINUTOS, ACRESCIDO DE TRECHOS DE ESPERA, DESTINADO À PROGRAMAÇÃO DO EVENTO NATAL DE TODOS NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 A 14 DE JANEIRO DE 2026.** onde contratou-se a empresa, **PIXXFLUXX PRODUÇOES AUDIOVISUAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.492.414/0001-27** , com o valor Total de **R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das

07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 19 de Agosto de 2025.

Gercy Cleide o. Rezende Marin

Coordenadora Licitações e Contratos

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Estadual Paulo Freire localizada no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1830/2021 SEDUC e Planilha Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 005/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO EXECUÇÃO: 10/03/2026

PRAZO VIGENCIA: 10/03/2026

DATA ASSINATURA: 19/08/2025

DECRETO Nº 70/2025 SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA ESTADO DE

DECRETO Nº 70/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições Mato Grosso, no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, atendendo em especial o Artigo 78, inciso 1° e 2° da Lei n° 805/2012 e,

Considerando a revogação do Decreto Municipal nº 102/2020,

DECRETA:

Art. 1º Art.1° - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT - PREVILÂNDIA, com mandato até 31/12/2028.

TITULARES:

Thaís Loss Hilário – PRESIDENTE (Representante do Legislativo)

Sandra Belusso Casagrande – SECRETÁRIO (Representante dos Servidores)

Diego Alcantara de Almeida – MEMBRO (Representante do Executivo (aposentados);

Igor Belusso Casagrande – MEMBRO (Representante dos Servidores);

SUPLENTES:

Veronisse Anselmo de S Fabrim – Representante do Executivo;

Cleucir Pickler Knihs – Representante do Legislativo;

Fausto Nobres da Silva – Representante dos Servidores Aposentados;

Mauro Marcelo da Silva – Representante dos Servidores;

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 102/2020, de 20/10/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 18 de agosto de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 71/2025 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO "CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO

DECRETO N.º 71/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO "CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e atendendo em especial o Artigo nº 82, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 805/2012,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, com mandato até 18/08/2027, permitida a recondução, passa a ter a seguinte composição:

Titulares:

Alexandra Padovani David – Presidente (Representante do Poder Executivo);

Dorilane Gauna Rodrigues – Secretária (Representante do Executivo);

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle – Membro (Representante dos servidores)

Suplentes:

Adriana Fardin Sauer – Representante do Executivo;

Domingos Jorge Martinis – Representante do Legislativo;

Ana Paula Tavares Canguçu – Representante do Executivo;

Art. 2º - Revoga-se o decreto nº 0104/2020, de 27/10/2020.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 18 de Agosto de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para contratação de empre-**

sa especializada no fornecimento de alimentação, destinada ao atendimento dos profissionais de arbitragem durante a realização da 37ª edição dos Jogos do Vale do Teles Pires, no Município de Marcelândia/MT.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **12 de setembro de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 19 de agosto de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 006/2025 - CONTRATO 182/2024

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 006/2025, referente ao Contrato nº 182/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"**

CONTRATADA: ESTIMULAR CENTRO MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ: 48.423.635/0001-28

DECISÃO FINAL:

"Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, a Prefeitura Municipal de Matupá, por seu representante legal, Bruno Santos Mena, decide **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** da empresa **ESTIMULAR CENTRO MULTIDISCIPLINAR LTDA**. A inexecução contratual por parte do fornecedor é inquestionável, pois viola os artigos 115 e 155, incisos I, II e VII, da Lei nº 14.133/2021, c/c as cláusulas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4 do Contrato nº 182/2024.

Após a análise da documentação e a garantia do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, a Prefeitura **DECIDE E DETERMINA**:

1. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de 1 (um) ano, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Matupá-MT. Esta sanção, com fulcro no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 12.2.3 do Contrato nº 182/2024, é estabelecida em patamar proporcional e adequado à gravidade dos descumprimentos e às significativas consequências causadas à Administração e a população.

2. **EXTINÇÃO CONTRATUAL**, por meio da **rescisão unilateral do Contrato nº 182/2024**. A medida é fundamentada no Art. 137, inciso I, que aborda o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, e no Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as consequências da inexecução.

Por fim, conforme o Artigo 17 do Decreto nº 5.189 de 12 de novembro de 2024, a presente decisão retorna à Comissão de Processo Administrativo para as providências cabíveis, nos termos do Artigo 19 e seguintes do referido decreto.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 19 de agosto de 2025.".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15547 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***ALINE SILVA ZANETTE*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15557 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-40%)** a Sra. **JAQUELINE FURLAN COSTA** no cargo de *Analista Administrativo*, matrícula nº 9306, para atuar como membro da comissão de licitação, junto a Secretaria Municipal de Administração, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15558 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ,*** no cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ,*** matrículas nº 3471 e nº 5726, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15559 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JASMINE CRISTINA DOS SANTOS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JASMINE CRISTINA DOS SANTOS,*** matrícula nº 9721, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15560 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***BRUNA DA SILVA TOMKIEL,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***BRUNA DA SILVA TOMKIEL,*** matrícula nº 10140, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15561 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***VANDERLI FARIAS BARBOSA***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 9648, no qual exercia o cargo de ***PROFESSOR,*** revogando a Portaria nº 14148 de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15562 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***LOANA LIMA DO NASCIMENTO*** a exercer o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15563 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 118, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
6523	DEOVANIA RODRIGUES DOS REIS	12/08/2019 - 11/08/2024	04/08/2025 a 02/09/2025	Sec. de Educação
3434	DIONISIO PEREIRA JORGE	02/07/2013 - 01/07/2018	01/08/2025 a 30/08/2025	Sec. de Meio Ambiente
6472	ERMENEGILDO DE ANDRADE FILHO	14/07/2019 - 13/07/2024	06/08/2025 a 04/10/2025	Sec. de Educação
7592	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	06/08/2019 - 05/08/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	Sec. de Educação
7138	LUCILENE SOUZA	11/09/2017 - 10/09/2022	01/08/2025 a 30/08/2025	Sec. de Saúde
6540	TATIANA BERLANDA CIESLAK	01/08/2019 - 31/07/2024	01/08/2025 a 30/08/2025	Sec. de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15564 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS,*** no cargo de ***ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS,*** matrícula nº 7684, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 06 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15565 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***LEIDIANE NUNES SIQUEIRA*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15566 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VALDENICE DOS SANTOS OLIVEIRA,*** no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VALDENICE DOS SANTOS OLIVEIRA,*** matrícula nº 6532, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15567 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***ANGELICA DE OLIVEIRA GOULARTE*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** para desempenhar a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15568 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***LUIZ ANTONIO DOS SANTOS,*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***LUIZ ANTONIO DOS SANTOS,*** matrícula nº 3453, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 08 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15569 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. ***THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 7132, no qual exercia o cargo de ***ENGENHEIRO CIVIL,*** revogando a Portaria nº 6688 de 04 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15586 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. TUELLEN KARINE TERUEL**, Engenheira Civil, CREA MT 030184, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NA RUA CH5 DO BAIRRO ZCH-001 (LOTE 01) E RUAS 02 E 03 DO BAIRRO ZI-006 (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024.

Art. 2º A presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15587 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. TUELLEN KARINE TERUEL**, Engenheira Civil, CREA MT 030184, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2275-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL 056/2023, TOMADA DE PREÇO 08/2023, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Art. 2º A presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15585 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. EMILLI ALINI REINA***, Engenheiro Civil, CREA 52795/MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL 025/2023, TOMADA DE PREÇO 003/2023, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Art. 2º A presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5462 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM

e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, devendo estes conter nome completo e CPF do candidato. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO – MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
12241	ERISMAR DE SOUSA LIMA	65	14º	APROVADO(A)
10784	AMÁRIA RAMOS DA SILVA	63	15º	APROVADO(A)
12770	ANA BEATRIZ MEDEIROS	62,5	16º	APROVADO(A)
10776	ELIENE DA SILVA	61	17º	APROVADO(A)
12398	CHARLIANE SILVA VIEIRA	60,5	18º	APROVADO(A)

CARGO – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10808	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	67	13º	APROVADO(A)
12722	THAIS CAROLINA BATISTA BISPO	67	14º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

24. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ _____ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho: ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5463 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1082	GRACIETE ALVES DE SOUSA	19	63°	CLASSIFICADO
740	KATIA MENEZES GRUDZIEN	19	64°	CLASSIFICADO
817	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	19	65°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta da contratante)**;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

29. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 097/2025

EDITAL Nº 097/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação 069/2025, **convoca,** os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 18 de Agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO 069/2025

BACHARELADO EM DIREITO
NOME
ALINE RODRIGUES SIQUEIRA

Mirassol D'Oeste, 18 de Agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781/2025

PORTARIA Nº 781 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com Lei Complementar nº 287/2025, acrescentada a Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr. ***JOSE CARLOS ALVES MARTINS,*** CPF nº 98*.***.***-49, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo em comissão de ***ASSESSOR DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS CC-05*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I, da Lei Complementar Municipal nº 159, de 21 de dezembro de 2016 e sem prejuízo ao exercício das suas funções de **FISCAL DE POSTURA E VIGILANCIA SANITARIA.**

Artigo 2º- Compete ao Assessor de Projetos e Obras Públicas, dentre outras atribuições:

I – Assessorar o prefeito municipal quanto à necessidade de execução de obras públicas através de contratação ou execução direta, relatando prioridades, custo/benefício e solução técnica recomendada;

II - supervisionar e controlar as atividades relativas à elaboração de projetos, planilhas de materiais, custos, especificações e orçamentos das obras de engenharia e arquitetura a serem realizadas pela prefeitura;

III - supervisionar a execução dos trabalhos de empresas contratadas para elaboração de projetos, bem como a execução de obras por empreitada, formalizando critérios objetivos para fiscalização;

IV - articular-se com as empresas concessionárias de serviços públicos visando à racionalização do cronograma de obras a serem realizadas por empreitada, que afetem o estado de conservação de vias públicas e demais bens públicos;

V - promover as especificações dos elementos materiais, serviços e demais instruções técnicas para conduzir os processos de licitação;

VI - promover vistorias e pareceres técnicos em apoio às diversas secretarias ou órgãos da Prefeitura;

VII - organizar e manter atualizado o arquivo de projetos elaborados e os catálogos de materiais construtivos de interesse técnico da prefeitura;

VIII - coordenar o levantamento de quantitativos necessários a composição de custos para a execução dos projetos e especificações;

IX – Assessorar, mediante convênio ou acordo de cooperação técnica, entidades da administração indireta municipal, na elaboração de projetos e execução de obras de engenharia.

X - desempenhar outras atribuições afins.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 573 de 13 de junho de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/ate

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 782 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 274/2025, que designou o fiscal titular e suplente para a fiscalização do Contrato Administrativo nº 27/2025 junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 38517/25, por meio do sistema flowdocs expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, relatando a inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 27/2025, junto a referida Secretaria;

CONSIDERANDO a solicitação de descontinuidade contratual e, por consequência, da revogação da Portaria que designou o fiscal titular e suplente do referido contrato, diante da ausência de prestação dos serviços pactuados,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 274/2025**, que designou o fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 27/2025 para fiscalização junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 783 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria 694/25, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos do parágrafo único do art. 120 da Lei Complementar Municipal nº 157/2016 e,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas na Comunicação Interna n.º 10791/23, por meio do Sistema Flowdocs, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria 694/25,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de seu vencimento o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 694/25, nos termos do parágrafo único do art. 120 da Lei Complementar n.º 157/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 624/2025

PORTARIA Nº. 624/2025

"Dispõe sobre Exonerar o Sr. ***BRUNO GASPAR DE ALMEIDA*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Bruno Gaspar de Almeida**, portador do RG nº. XX91539-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.910.081-XX, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de agosto de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.625/2025

PORTARIA Nº.625/2025

"Dispõe sobre a Exonerar a Sra. ***Eva Carlos de Nazarette*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Eva Carlos de Nazarette***, portadora do RG nº. XX723X SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.934.551-XX, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de agosto de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01/2025

O Conselho Municipal de Habitação de Nobres – CMH, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.192/2011 alterada pela Lei Municipal nº 1.875/2025, resolve:

Artigo 1º Deliberar e aprovar a criação da Comissão Técnica de habitacional conforme Ata nº 02/2025 de 14 de julho de 2025 com a seguinte composição:

Haíssa Cardoso

Camila Del Fuzzi Santos

Meike Pinto da Silva

Tamires Suellen Anzil Bezerra

Yasmin Caroline Martins

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Nobres, 19 de agosto de 2025

Jose Dias Filho

Presidente Conselho Municipal de Habitação Nobres

Biênio 2025/2027

PORTARIA Nº 626/2025507

"Dispõe sobre a Designação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Joaquim de Freitas Café, portador do RG nº X03.88X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº XXX.146.231-XX, matricula n. 1390, para exercer a função de fiscal de contrato, e a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula 1335, como suplente de fiscal de contrato decorrente do pregão eletrônico nº 62/2024 sobre serviços de transporte escolar

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 627/2025

*"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **Pedro Pinto Nazareth** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Pedro Pinto Nazareth***, portador do RG nº XX574X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.221.121-XX, do cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de agosto de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 628/2025

*"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Alicemar Aparecida Souto e Silva,** e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora ***Alicemar Aparecida Souto e Silva,*** portadora do RG nº. X.X15.525-X SSP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.242.451-XX, pelo período de 180 dias a contar da data de 15/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de agosto de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 629/2025

"Dispõe sobre a Designação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Joaquim de Freitas Café, portador do RG nº X03.88X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº XXX.146.231-XX, matricula n. 1390, para exercer a função de fiscal de contrato, e a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matricula 1335, como suplente de fiscal de contrato decorrente da inexigibilidade nº. 32/2024 sobre aquisição de combustíveis.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 31 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 122/2025

"Regulamenta a execução de atividades funcionais em regime de Home Office no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Nobres/MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso I, alínea "f" e "g", da Lei Orgânica Municipal, e o art. 26 e parágrafos da Lei Municipal n. 992/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal, como Chefe do Poder Executivo, exercer o poder regulamentar para fiel execução das leis, inclusive para dispor sobre organização, funcionamento e controle da Administração Pública Direta, bem como sobre o regime jurídico dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1.843/2024 mantém em vigor, nos arts. 115 e 116, dispositivos que autorizam, em determinadas condições, a execução de atividades fora da sede do órgão, desde que disciplinada por ato do Executivo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1.895/2025 vedou a concessão de autorização para trabalho remoto, teletrabalho ou regime híbrido, mas não contemplou de forma expressa a modalidade denominada home office, cuja natureza e características a diferenciam técnica e juridicamente das hipóteses vedadas;

CONSIDERANDO que, no home office, o servidor executa suas atribuições exclusivamente em sua residência, mantendo-se o mesmo regime jurídico, a carga horária, a lotação, a subordinação hierárquica e as condições contratuais originais, sem mobilidade geográfica ampla, o que o afasta do conceito de trabalho remoto ou teletrabalho definido na legislação trabalhista e administrativa;

CONSIDERANDO que a possibilidade de execução de atividades em home office, de forma permanente ou temporária, pode atender ao interesse público, aumentar a eficiência administrativa e gerar economia de recursos, sem prejuízo da fiscalização, produtividade e qualidade do serviço prestado;

CONSIDERANDO que experiências normativas da União (Decreto Federal n. 11.072/2022) e de outros entes federativos demonstram que a disciplina infralegal do home office é medida legítima, desde que amparada por lei que trate de jornada e controle funcional;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve adotar mecanismos modernos de controle, como registro eletrônico de ponto com geolocalização, relatórios de atividades e acompanhamento por chefia imediata, resguardando o interesse público e a transparência;

CONSIDERANDO que o conceito de “residência” para fins deste decreto deve corresponder ao local formalmente informado pelo servidor e aceito pela Administração, onde este permanecerá durante todo o expediente, vedando-se ausências não justificadas;

CONSIDERANDO que o art. 26, § 1º, do Estatuto dos Servidores (Lei nº 992/2006) faculta à Administração modificar a carga horária e disciplinar sua execução, o que inclui a possibilidade de organizar e controlar atividades realizadas fora das dependências físicas do órgão;

CONSIDERANDO que, em alguns casos, a natureza do cargo ou função dispensa o registro de ponto, hipótese em que o controle poderá se dar por outros meios definidos pela Administração;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto disciplina a execução de atividades funcionais em regime de home office no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, como modalidade de execução da jornada no domicílio do servidor, sem alteração do regime jurídico, da carga horária, da lotação, da subordinação hierárquica ou das atribuições do cargo.

Parágrafo único. O regime de home office aqui previsto não se confunde com trabalho remoto, teletrabalho ou regime híbrido, hipóteses expressamente vedadas pela Lei Municipal n. 1.895/2025, e não implica mobilidade geográfica ampla, alteração contratual ou desvinculação da sede funcional.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – home office: a execução de atividades funcionais pelo servidor exclusivamente em sua residência, com utilização de meios tecnológicos adequados, mantendo-se a mesma jornada e condições funcionais do regime presencial;

II – residência: o endereço declarado pelo servidor e validado pela Administração, no qual serão executadas as atividades em home office e onde o servidor deverá permanecer durante o expediente, ressalvadas as saídas previamente autorizadas para atendimento de necessidade do serviço;

III – expediente: o período de trabalho oficial da unidade de lotação do servidor, com observância dos intervalos, da disponibilidade e das convocações determinadas pela chefia;

IV – instrumentos de controle: os meios formais de acompanhamento da jornada e da produtividade, tais como registro eletrônico de ponto, geolocalização vinculada ao sistema de ponto, ordens de serviço, metas, entregas e relatórios.

Art. 3º. São diretrizes do home office:

I – continuidade e eficiência do serviço público;

II – mensuração objetiva de resultados;

III – segurança da informação e proteção de dados;

IV – economicidade e transparência;

V – compatibilidade entre as atividades do cargo e a execução em residência.

CAPÍTULO II

DAS HIPÓTESES E PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 4º. O home office poderá ser autorizado:

I – em caráter permanente, quando a natureza das atribuições e o interesse público assim recomendarem, mediante justificativa circunstanciada da chefia imediata e homologação do Secretário da Pasta;

II – em caráter temporário, por prazo determinado, em razão de:

a) interdição, reforma ou manutenção do local de trabalho;

b) impedimento de deslocamento por fatores climáticos, logísticos ou de força maior;

c) medidas de organização administrativa que demandem execução remota integral ou parcial;

d) outras situações excepcionais ou de conveniência administrativa, devidamente justificadas.

Art. 5º. A autorização, permanente ou temporária, será formalizada por ato do Secretário da Pasta, precedida de processo administrativo contendo:

I – solicitação ou proposta da chefia imediata;

II – justificativa técnica ou administrativa;

III – prazo de vigência (no caso de autorização temporária);

IV – endereço residencial para execução do home office;

V – comprovação de infraestrutura mínima de trabalho;

VI – assinatura de Termo de Responsabilidade pelo servidor.

Art. 6º. O Termo de Responsabilidade deverá conter, no mínimo:

I – a obrigação de permanecer no endereço informado durante o expediente, salvo autorização da chefia;

II – a vedação de utilização de local diverso para execução das atividades;

III – a obrigação de utilizar adequadamente os equipamentos e sistemas fornecidos ou autorizados;

IV – as regras de confidencialidade e segurança da informação;

V – ciência sobre a possibilidade de revogação da autorização a qualquer tempo.

Art. 7º. O prazo de autorização temporária poderá ser prorrogado mediante justificativa e nova avaliação pela chefia e pela autoridade competente.

Art. 8º. O processo administrativo e a autorização deverão ser arquivados em pasta funcional do servidor.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

Art. 9º. O controle da execução do home office observará as seguintes regras:

I – quando o cargo ou função estiver sujeito a registro de ponto, este será realizado exclusivamente por meio eletrônico, com registro de geolocalização no momento da marcação, devendo coincidir com o endereço residencial declarado;

II – quando houver ato normativo que dispense o cargo ou função do registro de ponto, o controle será efetuado por metas, entregas, relatórios ou outros meios formais definidos pela chefia e homologados pela autoridade da pasta;

III – as marcações de ponto e os registros de atividades serão armazenados em sistema próprio, com acesso restrito às áreas de gestão de pessoas e controle interno.

Art. 10. O servidor em home office deverá:

I – permanecer no endereço declarado durante todo o expediente, salvo para atendimento de necessidade do serviço ou por autorização da chefia imediata;

II – manter disponibilidade integral por telefone, e-mail ou outros canais institucionais;

III – atender de forma imediata às convocações para comparecimento presencial, sempre que necessário;

IV – zelar pelos equipamentos e sistemas disponibilizados ou autorizados, responsabilizando-se pelo uso adequado e pela guarda.

Art. 11. A chefia imediata será responsável por:

I – acompanhar a execução das atividades;

II – aferir a produtividade e a qualidade dos serviços;

III – propor, quando necessário, a revogação da autorização;

IV – encaminhar relatórios periódicos à autoridade competente sobre o desempenho do servidor em home office.

Art. 12. O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária e as metas estabelecidas, sendo passível de responsabilização administrativa, civil e penal em caso de descumprimento.

Art. 13. As chefias imediatas deverão fixar metas, indicadores e prazos de entrega compatíveis com as atribuições do cargo, cujo cumprimento será considerado para fins de manutenção da autorização do home office.

Art. 14. A Controladoria ou outro órgão de controle interno realizará, no mínimo uma vez por ano, auditoria sobre a execução do regime de home office, avaliando a observância das condições previstas neste Decreto.

CAPÍTULO IV

VEDAÇÕES E REVOGAÇÃO

Art. 15. É vedado ao servidor em regime de home office:

I – executar atividades em local diverso da residência declarada, salvo autorização expressa e justificada da chefia imediata;

II – ausentar-se do endereço informado durante o expediente, sem autorização prévia;

III – utilizar espaços de coworking, estabelecimentos comerciais ou domicílio de terceiros para cumprimento da jornada, salvo em situações excepcionais autorizadas;

IV – delegar a terceiros, a qualquer título, a execução de suas atribuições funcionais;

V – utilizar os equipamentos, sistemas ou informações da Administração para fins estranhos ao serviço;

VI – manusear, transportar ou armazenar documentos e informações sigilosas sem observar as normas de segurança da informação e proteção de dados;

VII – realizar atividades incompatíveis com o serviço público durante o expediente.

Art. 16. A autorização para execução de atividades em home office poderá ser revogada a qualquer tempo, por:

I – interesse público ou necessidade de reorganização administrativa;

II – descumprimento das disposições deste Decreto ou do Termo de Responsabilidade;

III – queda de produtividade ou comprometimento da qualidade do serviço;

IV – alteração das condições que justificaram a autorização.

Parágrafo único. A revogação será formalizada por ato da autoridade competente e comunicada ao servidor, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em caso de infração grave ou situação emergencial.

Art. 17. autorização para execução de atividades em home office poderá ser suspensa de imediato, independentemente de prévia comunicação, quando houver:

I – comprometimento da segurança da informação ou risco de vazamento de dados;

II – falha grave de infraestrutura tecnológica que impeça a execução adequada das atividades;

III – risco de prejuízo relevante à continuidade ou à qualidade do serviço público.

Art. 18. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas vigentes, sem prejuízo de responsabilização civil e penal quando houver dano ao erário ou violação de dever funcional.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação vigente.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares para disciplinar procedimentos, mecanismos de controle, padrões de infraestrutura e critérios de avaliação do desempenho no home office.

Art. 21. Este Decreto aplica-se aos servidores efetivos, comissionados e temporários da Administração Direta.

Parágrafo único. A Administração Indireta poderá aderir a este regulamento por ato próprio, observadas as peculiaridades de cada entidade.

Art. 22. O Anexo Único deste Decreto integra a presente norma e contém quadro comparativo conceitual entre home office, teletrabalho e trabalho remoto, para fins meramente explicativos e de apoio à sua interpretação e aplicação.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres-MT, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO COMPARATIVO CONCEITUAL

Critério	Home Office	Teletrabalho	Trabalho Remoto
Local de execução	Exclusivamente na residência declarada e validada pela Administração	Fora da sede, em qualquer local, inclusive residência, mediante previsão formal	Qualquer local, não restrito à residência, sem necessidade de previsão formal
Permanência	Obrigatória durante todo o expediente no endereço informado	Não obrigatória, podendo variar conforme contrato	Livre escolha do local
Natureza	Eventual ou permanente, conforme autorização administrativa, sem alterar regime jurídico	Habitual, previsto contratualmente ou por ato formal	Flexível, sem formalidade específica
Controle	Ponto eletrônico com geolocalização ou metas/relatórios (dispensados de ponto)	Sistemas e metas definidos previamente, com base em contrato ou ato	Variável, podendo não ter controle rígido
Vedação legal em Nobres	Não vedado pela Lei 1.895/2025, desde que observada a definição deste Decreto	Vedado pela Lei 1.895/2025, salvo emergências sanitárias ou calamidade	Vedado pela Lei 1.895/2025, salvo emergências sanitárias ou calamidade
Alteração de regime	Não altera carga horária, lotação ou subordinação	Pode alterar a forma de cumprimento da jornada	Não altera formalmente, mas descaracteriza a presencialidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

RREO 3° BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.411.211,80	54.411.211,80	9.589.269,34	17,62	25.410.861,21	46,70	29.000.350,59
RECEITAS CORRENTES	50.110.211,80	50.110.211,80	7.817.397,16	15,60	23.638.989,03	47,17	26.471.222,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.678.505,00	6.678.505,00	1.150.865,87	17,23	3.243.521,65	48,57	3.434.983,35
Impostos	5.356.605,00	5.356.605,00	1.010.743,73	18,87	2.687.155,01	50,17	2.669.449,99
Taxas	1.321.900,00	1.321.900,00	140.122,14	10,60	556.366,64	42,09	765.533,36
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	243.000,00	243.000,00	428.054,80	176,15	1.115.256,42	458,95	-872.256,42
Contribuições Sociais	217.000,00	217.000,00	355.105,56	163,64	885.119,95	407,89	-668.119,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.000,00	26.000,00	72.949,24	280,57	230.136,47	885,14	-204.136,47
RECEITA PATRIMONIAL	1.803.993,00	1.803.993,00	79.167,30	4,39	344.862,35	19,12	1.459.130,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.803.993,00	1.803.993,00	79.167,30	4,39	344.862,35	19,12	1.459.130,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.353.363,80	41.353.363,80	6.101.723,91	14,76	18.839.873,10	45,56	22.513.490,70
Transferências da União e de suas Entidades	20.189.311,25	20.189.311,25	2.821.490,54	13,98	8.357.853,56	41,40	11.831.457,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.144.552,55	16.144.552,55	2.323.570,58	14,39	7.548.554,25	46,76	8.595.998,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.019.500,00	5.019.500,00	956.662,79	19,06	2.933.465,29	58,44	2.086.034,71
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.350,00	31.350,00	57.585,28	183,69	95.475,51	304,55	-64.125,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.450,00	21.450,00		0,00	481,93	2,25	20.968,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	9.900,00	9.900,00	57.585,28	581,67	94.993,58	959,53	-85.093,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.301.000,00	4.301.000,00	1.771.872,18	41,20	1.771.872,18	41,20	2.529.127,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.301.000,00	4.301.000,00	1.771.872,18	41,20	1.771.872,18	41,20	2.529.127,82
Transferências da União e de suas Entidades	213.000,00	213.000,00		0,00		0,00	213.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.088.000,00	4.088.000,00	1.771.872,18	43,34	1.771.872,18	43,34	2.316.127,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.050.000,00	3.050.000,00	973.869,18	31,93	2.696.063,67	88,40	353.936,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.461.211,80	57.461.211,80	10.563.138,52	18,38	28.106.924,88	48,91	29.354.286,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.461.211,80	57.461.211,80	10.563.138,52	18,38	28.106.924,88	48,91	29.354.286,92
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.461.211,80	57.461.211,80	10.563.138,52	18,38	28.106.924,88	48,91	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.619.409,00			1.619.409,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.619.409,00			1.619.409,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.202.611,80	54.588.290,09	7.999.137,91	24.413.154,57	30.175.135,52	8.296.302,15	23.157.977,37	31.430.312,72	22.099.557,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	43.062.611,80	44.528.101,32	6.743.948,81	21.925.863,73	22.602.237,59	7.187.826,15	20.833.586,53	23.694.514,79	20.370.418,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.041.411,80	21.803.076,70	4.499.369,99	13.133.228,86	8.669.847,84	4.499.369,99	13.133.228,86	8.669.847,84	13.099.555,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	303.653,40	88.575,65	255.939,95	47.713,45	88.575,65	255.939,95	47.713,45	255.939,95	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.001.200,00	22.421.371,22	2.156.003,17	8.536.694,92	13.884.676,30	2.599.880,51	7.444.417,72	14.976.953,50	7.014.922,61	
DESPESAS DE CAPITAL	9.290.000,00	9.210.188,77	1.255.189,10	2.487.290,84	6.722.897,93	1.108.476,00	2.324.390,84	6.885.797,93	1.729.139,76	
INVESTIMENTOS	8.397.000,00	8.600.842,17	1.182.779,02	2.270.060,60	6.330.781,57	1.036.065,92	2.107.160,60	6.493.681,57	1.511.909,52	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	893.000,00	609.346,60	72.410,08	217.230,24	392.116,36	72.410,08	217.230,24	392.116,36	217.230,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00	850.000,00			850.000,00			850.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.208.600,00	4.442.330,71	1.012.154,99	2.984.578,97	1.457.751,74	1.012.154,99	2.984.578,97	1.457.751,74	2.499.779,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.411.211,80	59.030.620,80	9.011.292,90	27.397.733,54	31.632.887,26	9.308.457,14	26.142.556,34	32.888.064,46	24.599.336,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.411.211,80	59.030.620,80	9.011.292,90	27.397.733,54	31.632.887,26	9.308.457,14	26.142.556,34	32.888.064,46	24.599.336,78	
SUPERÁVIT (XIII)				709.191,34			1.964.368,54		3.507.588,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.411.211,80	59.030.620,80	9.011.292,90	28.106.924,88		9.308.457,14	28.106.924,88		28.106.924,88	
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.050.000,00	3.050.000,00	973.869,18	31,93	2.696.063,67	88,40	353.936,33
RECEITAS CORRENTES	3.050.000,00	3.050.000,00	973.869,18	31,93	2.696.063,67	88,40	353.936,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.050.000,00	3.050.000,00	973.869,18	31,93	2.696.063,67	88,40	353.936,33
Contribuições Sociais	3.050.000,00	3.050.000,00	973.869,18	31,93	2.696.063,67	88,40	353.936,33
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.208.600,00	4.442.330,71	1.012.154,99	2.984.578,97	1.457.751,74	1.012.154,99	2.984.578,97	1.457.751,74	2.499.779,00	
DESPESAS CORRENTES	4.208.600,00	4.442.330,71	1.012.154,99	2.984.578,97	1.457.751,74	1.012.154,99	2.984.578,97	1.457.751,74	2.499.779,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.208.600,00	4.442.330,71	1.012.154,99	2.984.578,97	1.457.751,74	1.012.154,99	2.984.578,97	1.457.751,74	2.499.779,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.202.611,80	54.588.290,09	7.999.137,91	24.413.154,57	89,11	30.175.135,52	8.296.302,15	23.157.977,37	88,58	31.430.312,72	
Legislativa	1.794.711,80	2.601.876,70	682.504,69	1.435.918,69	5,24	1.165.958,01	683.336,45	1.433.821,62	5,48	1.168.055,08	
Ação Legislativa	484.900,00	718.840,00	137.807,31	401.936,06	1,47	316.903,94	137.807,31	401.936,06	1,54	316.903,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.309.811,80	1.883.036,70	544.697,38	1.033.982,63	3,77	849.054,07	545.529,14	1.031.885,56	3,95	851.151,14	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.615.000,00	5.180.147,92	854.053,36	3.072.280,55	11,21	2.107.867,37	839.278,52	2.867.330,97	10,97	2.312.816,95	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.872.000,00	3.391.367,92	428.623,76	2.022.421,71	7,38	1.368.946,21	486.679,05	1.908.872,34	7,30	1.482.495,58	
Administração Financeira	563.000,00	561.750,00	134.800,50	356.037,82	1,30	205.712,18	141.465,37	349.637,81	1,34	212.112,39	
Controle Interno	536.000,00	536.000,00	82.320,79	284.812,85	1,04	251.187,15	86.260,79	284.812,85	1,09	251.187,15	
Normatização e Fiscalização	174.000,00	177.650,00	39.221,94	122.780,60	0,45	54.869,40	40.786,94	122.780,60	0,47	54.869,40	
Tecnologia da Informação	128.000,00	148.000,00	37.538,54	93.568,86	0,34	54.431,14	37.538,54	93.568,86	0,36	54.431,14	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	49.000,00	34.000,00				34.000,00				34.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	291.000,00	329.380,00	131.547,83	192.658,71	0,70	136.721,29	46.547,83	107.658,71	0,41	221.721,29	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.580.000,00	2.686.100,00	393.290,35	1.186.686,46	4,33	1.499.413,54	391.460,82	1.174.958,43	4,49	1.511.141,57	
Assistência ao Idoso	254.000,00	245.500,00	10.727,56	33.360,72	0,12	212.139,28	10.902,56	33.315,72	0,13	212.184,28	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	382.000,00	407.600,00	53.783,88	141.672,76	0,52	265.927,24	53.438,95	140.765,74	0,54	266.834,26	
Assistência Comunitária	1.944.000,00	2.033.000,00	328.778,91	1.011.652,98	3,69	1.021.347,02	327.119,31	1.000.876,97	3,83	1.032.123,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.315.000,00	3.315.000,00	636.596,34	2.065.349,76	7,54	1.249.650,24	648.211,74	2.030.503,56	7,77	1.284.496,44	
Previdência Básica	3.315.000,00	3.315.000,00	636.596,34	2.065.349,76	7,54	1.249.650,24	648.211,74	2.030.503,56	7,77	1.284.496,44	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.554.000,00	12.541.000,00	2.070.160,31	5.986.877,10	21,85	6.554.122,90	1.924.348,59	5.789.473,94	22,15	6.751.526,06	
Atenção Básica	4.583.000,00	4.238.140,00	915.493,93	2.386.442,43	8,71	1.851.697,57	752.846,53	2.213.675,71	8,47	2.024.464,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.761.000,00	4.837.260,00	586.042,89	1.758.595,35	6,42	3.078.664,65	585.529,27	1.751.137,17	6,70	3.086.122,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	489.000,00	555.600,00	60.747,21	287.752,71	1,05	267.847,29	69.874,31	277.740,23	1,06	277.859,77	
Vigilância Sanitária	134.000,00	134.000,00	19.794,17	62.926,07	0,23	71.073,93	19.794,17	62.926,07	0,24	71.073,93	
Vigilância Epidemiológica	159.000,00	159.000,00	23.403,69	68.373,18	0,25	90.626,82	23.403,69	68.373,18	0,26	90.626,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.428.000,00	2.617.000,00	464.678,42	1.422.787,36	5,19	1.194.212,64	472.900,62	1.415.621,58	5,42	1.201.378,42	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	710.000,00	710.000,00	0,00	700.000,00	2,55	10.000,00	101.653,72	308.471,64	1,18	401.528,36	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	2,55	0,00	101.653,72	308.471,64	1,18	391.528,36	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.155.000,00	10.071.000,00	1.683.169,28	5.284.127,80	19,29	4.786.872,20	1.846.302,35	5.090.707,90	19,47	4.980.292,10	
Ensino Fundamental	6.717.000,00	6.567.278,00	1.140.570,42	3.578.659,98	13,06	2.988.618,02	1.271.649,46	3.394.967,91	12,99	3.172.310,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.823.000,00	2.888.722,00	483.224,22	1.484.161,02	5,42	1.404.560,98	487.451,62	1.476.983,81	5,65	1.411.738,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.000,00	180.000,00	27.980,00	83.940,00	0,31	96.060,00	27.980,00	83.940,00	0,32	96.060,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	500,00	500,00	0,00	4.500,00	500,00	500,00	0,00	4.500,00	
FU12 - Demais Subfunções	430.000,00	430.000,00	30.894,64	136.866,80	0,50	293.133,20	58.721,27	134.316,18	0,51	295.683,82	
Cultura	320.000,00	320.000,00	7.306,23	21.040,70	0,08	298.959,30	8.824,23	21.040,70	0,08	298.959,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	320.000,00	320.000,00	7.306,23	21.040,70	0,08	298.959,30	8.824,23	21.040,70	0,08	298.959,30	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	89.900,00	84.900,00	9.759,35	24.714,53	0,09	60.185,47	9.759,35	24.714,53	0,09	60.185,47	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	900,00	900,00				900,00				900,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	89.000,00	84.000,00	9.759,35	24.714,53	0,09	59.285,47	9.759,35	24.714,53	0,09	59.285,47	
Urbanismo	2.474.000,00	2.435.000,00	159.336,17	558.059,41	2,04	1.876.940,59	179.936,03	479.319,38	1,83	1.955.680,62	
Infra-Estrutura Urbana	1.133.000,00	1.133.000,00	937,39	2.645,84	0,01	1.130.354,16	937,39	2.645,84	0,01	1.130.354,16	
Serviços Urbanos	1.341.000,00	1.302.000,00	158.398,78	555.413,57	2,03	746.586,43	178.998,64	476.673,54	1,82	825.326,46	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.019.000,00	4.943.748,77	646.870,02	1.619.409,00	5,91	3.324.339,77	646.870,02	1.619.409,00	6,19	3.324.339,77	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.019.000,00	4.943.748,77	646.870,02	1.619.409,00	5,91	3.324.339,77	646.870,02	1.619.409,00	6,19	3.324.339,77	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	334.000,00	334.000,00	184,00	552,51	0,00	333.447,49	184,00	552,51	0,00	333.447,49	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	334.000,00	334.000,00	184,00	552,51	0,00	333.447,49	184,00	552,51	0,00	333.447,49	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	272.000,00	259.380,00	1.742,87	12.049,57	0,04	247.330,43	1.742,87	12.049,57	0,05	247.330,43	
Preservação e Conservação Ambiental	89.000,00	76.380,00	1.197,00	10.766,68	0,04	65.613,32	1.197,00	10.766,68	0,04	65.613,32	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	183.000,00	183.000,00	545,87	1.282,89	0,00	181.717,11	545,87	1.282,89	0,00	181.717,11	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.234.000,00	1.332.120,00	351.245,87	735.362,08	2,68	596.757,92	355.594,44	729.020,24	2,79	603.099,76	
Abastecimento											
Extensão Rural	68.000,00	68.000,00	9.409,74	29.875,79	0,11	38.124,21	9.409,74	29.875,79	0,11	38.124,21	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	477.000,00	564.620,00	177.273,15	359.068,77	1,31	205.551,23	183.231,82	355.147,03	1,36	209.472,97	
FU20 - Demais Subfunções	689.000,00	699.500,00	164.562,98	346.417,52	1,26	353.082,48	162.952,88	343.997,42	1,32	355.502,58	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	105.000,00	105.000,00	15.094,49	41.473,13	0,15	63.526,87	14.264,49	40.643,13	0,16	64.356,87	
Promoção Industrial	105.000,00	105.000,00	15.094,49	41.473,13	0,15	63.526,87	14.264,49	40.643,13	0,16	64.356,87	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	171.000,00	171.000,00	2.590,45	14.169,19	0,05	156.830,81	2.590,45	14.169,19	0,05	156.830,81	
Promoção Comercial	123.000,00	123.000,00	2.590,45	9.169,19	0,03	113.830,81	2.590,45	9.169,19	0,04	113.830,81	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	48.000,00	48.000,00		5.000,00	0,02	43.000,00		5.000,00	0,02	43.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	374.000,00	462.016,70	149.706,93	224.467,43	0,82	237.549,27	149.706,93	224.467,43	0,86	237.549,27	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	374.000,00	462.016,70	149.706,93	224.467,43	0,82	237.549,27	149.706,93	224.467,43	0,86	237.549,27	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.832.000,00	4.832.000,00	150.424,62	879.344,61	3,21	3.952.655,39	307.134,57	746.051,58	2,85	4.085.948,42	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.832.000,00	4.832.000,00	150.424,62	879.344,61	3,21	3.952.655,39	307.134,57	746.051,58	2,85	4.085.948,42	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	471.000,00	421.000,00	24.116,85	78.101,86	0,29	342.898,14	24.116,85	78.101,86	0,30	342.898,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	471.000,00	421.000,00	24.116,85	78.101,86	0,29	342.898,14	24.116,85	78.101,86	0,30	342.898,14	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	933.000,00	933.000,00	160.985,73	473.170,19	1,73	459.829,81	160.985,73	473.170,19	1,81	459.829,81	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	933.000,00	933.000,00	160.985,73	473.170,19	1,73	459.829,81	160.985,73	473.170,19	1,81	459.829,81	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	850.000,00	850.000,00				850.000,00				850.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.208.600,00	4.442.330,71	1.012.154,99	2.984.578,97	10,89	1.457.751,74	1.012.154,99	2.984.578,97	11,42	1.457.751,74	
TOTAL (III) = (I + II)	57.411.211,80	59.030.620,80	9.011.292,90	27.397.733,54	100,00	31.632.887,26	9.308.457,14	26.142.556,34	100,00	32.888.064,46	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.208.600,00	4.442.330,71	1.012.154,99	2.984.578,97	10,89	1.457.751,74	1.012.154,99	2.984.578,97	11,42	1.457.751,74	
Legislativa	87.000,00	87.000,00	17.282,48	45.962,58	0,17	41.037,42	17.282,48	45.962,58	0,18	41.037,42	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	87.000,00	87.000,00	17.282,48	45.962,58	0,17	41.037,42	17.282,48	45.962,58	0,18	41.037,42	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	649.000,00	640.730,71	137.415,27	387.956,44	1,42	252.774,27	137.415,27	387.956,44	1,48	252.774,27	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	260.000,00	251.730,71	43.755,73	135.763,22	0,50	115.967,49	43.755,73	135.763,22	0,52	115.967,49	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	32.977,41	86.848,20	0,32	13.151,80	32.977,41	86.848,20	0,33	13.151,80	
Controle Interno	160.000,00	160.000,00	23.810,90	75.582,79	0,28	84.417,21	23.810,90	75.582,79	0,29	84.417,21	
Normatização e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	12.269,00	35.648,31	0,13	24.351,69	12.269,00	35.648,31	0,14	24.351,69	
Tecnologia da Informação	39.000,00	39.000,00	10.785,63	27.534,00	0,10	11.466,00	10.785,63	27.534,00	0,11	11.466,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	13.816,60	26.579,92	0,10	3.420,08	13.816,60	26.579,92	0,10	3.420,08	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	242.000,00	267.000,00	49.468,08	145.754,27	0,53	121.245,73	49.468,08	145.754,27	0,56	121.245,73	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência Comunitária	222.000,00	252.000,00	49.468,08	145.754,27	0,53	106.245,73	49.468,08	145.754,27	0,56	106.245,73	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.685.500,00	1.737.500,00	385.711,54	1.151.492,18	4,20	586.007,82	385.711,54	1.151.492,18	4,40	586.007,82	
Atenção Básica	861.000,00	876.000,00	188.031,51	574.868,46	2,10	301.131,54	188.031,51	574.868,46	2,20	301.131,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	331.000,00	358.000,00	104.449,60	295.740,34	1,08	62.259,66	104.449,60	295.740,34	1,13	62.259,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	19.593,40	46.758,13	0,17	13.241,87	19.593,40	46.758,13	0,18	13.241,87	
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	6.532,58	21.199,06	0,08	23.800,94	6.532,58	21.199,06	0,08	23.800,94	
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00	6.620,06	21.405,84	0,08	18.594,16	6.620,06	21.405,84	0,08	18.594,16	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	348.500,00	358.500,00	60.484,39	191.520,35	0,70	166.979,65	60.484,39	191.520,35	0,73	166.979,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.114.000,00	1.279.000,00	328.632,65	975.045,82	3,56	303.954,18	328.632,65	975.045,82	3,73	303.954,18	
Ensino Fundamental	672.000,00	756.000,00	206.044,05	593.009,45	2,16	162.990,55	206.044,05	593.009,45	2,27	162.990,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	442.000,00	523.000,00	122.588,60	382.036,37	1,39	140.963,63	122.588,60	382.036,37	1,46	140.963,63	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	100,00	100,00				100,00				100,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	80.000,00	80.000,00	23.849,72	69.749,39	0,25	10.250,61	23.849,72	69.749,39	0,27	10.250,61	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	23.849,72	69.749,39	0,25	10.250,61	23.849,72	69.749,39	0,27	10.250,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	195.000,00	195.000,00	39.050,76	116.604,71	0,43	78.395,29	39.050,76	116.604,71	0,45	78.395,29	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	55.000,00	55.000,00	11.279,87	33.279,02	0,12	21.720,98	11.279,87	33.279,02	0,13	21.720,98	
FU20 - Demais Subfunções	140.000,00	140.000,00	27.770,89	83.325,69	0,30	56.674,31	27.770,89	83.325,69	0,32	56.674,31	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	130.000,00	130.000,00	26.538,15	79.394,55	0,29	50.605,45	26.538,15	79.394,55	0,30	50.605,45	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	130.000,00	130.000,00	26.538,15	79.394,55	0,29	50.605,45	26.538,15	79.394,55	0,30	50.605,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	4.206,34	12.619,03	0,05	12.380,97	4.206,34	12.619,03	0,05	12.380,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	4.206,34	12.619,03	0,05	12.380,97	4.206,34	12.619,03	0,05	12.380,97	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.450.732,54	4.356.689,27	4.225.097,54	5.260.289,79	4.413.586,43	6.032.683,95	4.467.739,38	4.523.270,55	4.550.261,09	4.437.113,76	4.691.665,47	4.177.965,83	56.907.097,60	56.274.311,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545.695,02	607.370,09	417.715,43	518.929,07	417.985,11	692.915,07	467.792,75	476.252,66	585.276,41	561.333,96	601.002,10	549.863,77	6.444.041,44	6.678.505,00
IPTU	23.316,46	36.322,51	22.496,36	10.558,65	12.252,22	10.500,36	21.503,78	18.097,66	54.147,81	39.365,08	88.402,52	123.544,41	460.507,82	1.373.800,00
ISS	195.579,54	181.942,38	176.737,12	264.856,81	179.432,32	281.258,07	219.411,22	130.592,31	125.912,00	195.133,33	184.298,01	147.319,03	2.282.472,14	2.600.600,00
ITBI	59.866,80	151.647,73	9.578,07	44.114,00	34.999,68	29.712,22	14.874,00	11.000,00	136.000,95	20.143,53	60.430,00	18.332,00	590.698,98	550.405,00
IRRF	159.322,22	122.814,82	136.904,63	138.197,58	131.437,73	170.900,88	132.248,51	175.802,26	179.925,48	180.489,49	191.102,70	173.515,62	1.892.661,92	820.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.520,00	114.642,65	71.999,25	61.202,03	59.863,16	200.543,54	79.755,24	142.760,43	89.290,17	126.202,53	76.768,87	87.152,71	1.217.700,58	1.333.700,00
Contribuições	191.454,20	193.664,62	195.018,53	191.420,43	177.997,88	366.511,97	43.741,13	206.203,32	214.753,30	222.503,87	208.906,66	219.148,14	2.431.324,05	243.000,00
Receita Patrimonial	53.105,00	50.929,02	46.949,60	47.746,61	38.361,98	46.424,01	56.697,65	60.976,10	56.921,85	91.099,45	23.070,55	56.096,75	628.378,57	1.803.993,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.105,00	50.929,02	46.949,60	47.746,61	38.361,98	46.424,01	56.697,65	60.976,10	56.921,85	91.099,45	23.070,55	56.096,75	628.378,57	1.803.993,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	4.658.456,32	3.502.213,54	3.563.301,98	4.791.595,97	3.777.131,46	4.925.552,78	3.910.398,70	3.777.563,96	3.679.174,16	3.547.805,28	3.816.852,77	3.337.105,28	47.287.152,20	47.517.463,80
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.284,85	901.140,32	1.153.510,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	15.776.711,25
Cota-Parte do ICMS	1.429.755,27	1.409.333,17	1.203.635,75	1.687.696,10	1.252.599,66	1.232.344,59	1.260.752,53	1.271.404,54	1.204.237,97	1.367.483,46	1.298.195,36	1.001.848,77	16.539.287,17	16.155.575,55
Cota-Parte do IPVA	75.690,62	41.669,15	55.519,12	50.130,37	25.285,94	33.702,06	46.418,92	65.528,36	184.319,62	159.842,15	128.080,93	101.881,90	968.719,14	880.000,00
Cota-Parte do ITR	22.975,65	32.581,96	78.731,50	1.074.295,09	91.310,31	132.011,85	60.963,22	22.564,91	9.289,68	7.030,67	10.347,86	9.113,32	1.551.216,02	630.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	11.260,29	12.068,94	11.530,47	17.946,52	10.551,59	12.272,36	9.386,18	8.383,12	8.621,77	10.332,17	8.275,54	10.008,59	130.637,54	66.550,00
Transferências do FUNDEB	431.954,52	438.729,19	401.820,36	530.173,99	480.196,54	446.634,10	532.613,88	509.983,90	507.371,58	527.097,50	538.354,02	451.469,14	5.796.398,72	5.019.500,00
Outras Transferências Correntes	1.363.471,71	533.383,56	634.779,93	530.213,58	463.676,66	1.107.838,78	559.075,42	354.937,02	618.036,62	442.272,09	514.807,66	408.306,53	7.531.099,76	8.889.127,00
Outras Receitas Correntes	2.112,00	2.512,00	2.112,00	10.597,71	2.112,00	1.280,12	9.109,15	274,51	14.135,37	14.371,20	41.833,39	15.751,89	116.201,34	31.350,00
DEDUÇÕES (II)	622.339,14	666.762,07	619.460,35	907.854,17	707.543,95	892.385,77	562.609,77	753.292,24	691.138,95	699.766,34	727.810,09	879.529,61	8.530.492,45	6.479.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	158.288,03	163.155,85	162.820,56	165.201,99	143.004,77	333.820,60	745,31	168.659,48	178.300,89	182.308,71	172.885,02	182.220,54	2.011.411,75	217.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														98.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	464.051,11	503.606,22	456.639,79	742.652,18	564.539,18	558.565,17	561.864,46	584.632,76	512.838,06	517.457,63	554.925,07	697.309,07	6.519.080,70	6.164.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	4.828.393,40	3.689.927,20	3.605.637,19	4.652.435,62	3.706.044,48	5.140.298,18	3.905.129,61	3.769.978,31	3.859.122,14	3.737.347,42	3.963.855,38	3.498.436,22	48.376.605,15	49.795.211,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.940,00	0,00	0,00	0,00	199.940,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.828.393,40	3.689.927,20	3.605.637,19	4.652.435,62	3.706.044,48	5.140.298,18	3.905.129,61	3.769.978,31	3.659.182,14	3.737.347,42	3.963.855,38	3.498.436,22	48.176.665,15	49.795.211,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.828.393,40	3.689.927,20	3.605.637,19	4.652.435,62	3.706.044,48	5.140.298,18	3.905.129,61	3.769.978,31	3.659.182,14	3.737.347,42	3.963.855,38	3.498.436,22	48.176.665,15	49.795.211,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.365.000,00	3.581.183,62
Receita de Contribuições dos Segurados	217.000,00	885.119,95
Ativo	217.000,00	885.119,95
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.050.000,00	2.696.063,67
Ativo	3.050.000,00	2.696.063,67
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	98.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	98.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.365.000,00	3.581.183,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		324.223,75	324.223,75	324.223,75	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		324.223,75	324.223,75	324.223,75	
Outras Despesas Previdenciárias	321.000,00	160.114,39	125.268,19	125.268,19	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	321.000,00	160.114,39	125.268,19	125.268,19	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	321.000,00	484.338,14	449.491,94	449.491,94	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.044.000,00	3.096.845,48	3.131.691,68	3.131.691,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	50.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	8.061.614,50

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.795.211,80	22.753.869,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.678.505,00	3.243.521,65
IPTU	1.373.800,00	345.061,26
ISS	2.600.600,00	1.002.665,90
ITBI	550.405,00	260.780,48
IRRF	820.000,00	1.033.084,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.333.700,00	601.929,95
Contribuições	26.000,00	230.136,47
Receita Patrimonial	1.705.993,00	344.862,35
Aplicações Financeiras (II)	1.705.993,00	344.862,35
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	41.353.363,80	18.839.873,10
Cota-Parte do FPM	12.980.711,25	5.936.130,70
Cota-Parte do ICMS	13.069.475,55	6.259.138,25
Cota-Parte do IPVA	704.000,00	548.697,52
Cota-Parte do ITR	524.000,00	95.447,80
Transferências da LC nº 61/1989	66.550,00	55.007,37
Transferências do FUNDEB	5.019.500,00	3.066.890,02
Outras Transferências Correntes	8.989.127,00	2.878.561,44
Demais Receitas Correntes	31.350,00	95.475,51
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	31.350,00	95.475,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	48.089.218,80	22.409.006,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.267.000,00	3.581.183,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	98.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.301.000,00	1.771.872,18
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.301.000,00	1.771.872,18
Convênios	393.000,00	871.872,18
Outras Transferências de Capital	3.908.000,00	900.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.301.000,00	1.771.872,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.657.218,80	27.762.062,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.390.218,80	24.180.878,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.663.432,03	22.845.092,94	21.787.661,94	20.839.693,46	284.715,03		
Pessoal e Encargos Sociais	23.101.407,41	14.139.794,79	14.139.794,79	13.621.321,42	284.715,03		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	303.653,40	255.939,95	255.939,95	255.939,95			
Outras Despesas Correntes	22.258.371,22	8.449.358,20	7.391.927,20	6.962.432,09			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.359.778,63	22.589.152,99	21.531.721,99	20.583.753,51	284.715,03		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.307.000,00	2.065.349,76	2.030.503,56	2.030.503,56			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.202.188,77	2.487.290,84	2.324.390,84	1.729.139,76			
Investimentos	8.592.842,17	2.270.060,60	2.107.160,60	1.511.909,52			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	609.346,60	217.230,24	217.230,24	217.230,24			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.592.842,17	2.270.060,60	2.107.160,60	1.511.909,52			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	850.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.117.620,80	26.924.563,35	25.669.386,15	24.126.166,59	284.715,03		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.802.620,80	24.859.213,59	23.638.882,59	22.095.663,03	284.715,03		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.351.180,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.800.500,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	344.862,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.145.363,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		2.565.227,57
DEDUÇÕES (XL)	6.328.479,41	8.176.916,16
Disponibilidade de Caixa	6.328.479,41	8.176.916,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.365.037,67	8.486.263,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	36.558,26	309.347,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.328.479,41	-5.611.688,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-716.790,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-716.790,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1,061,653.17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,619,409.00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1,619,409.00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50,000.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		8,346.00	8,346.00		0.00							0,00
PODER EXECUTIVO		8,346.00	8,346.00		0.00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		276,369.03	276,369.03		0.00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)		284,715.03	284,715.03		0.00							0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		276,369.03	276,369.03		0.00							0,00
PODER EXECUTIVO		276,369.03	276,369.03		0.00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.461.211,80
Previsão Atualizada	57.461.211,80
Receitas Realizadas	28.106.924,88
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.619.409,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.411.211,80
Dotação Atualizada	59.030.620,80
Despesas Empenhadas	27.397.733,54
Despesas Liquidadas	26.142.556,34
Despesas Pagas	24.599.336,78
Superávit Orçamentário	1.964.368,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	27.397.733,54
Despesas Liquidadas	26.142.556,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	48.376.605,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.176.665,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.176.665,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.581.183,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	484.338,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	449.491,94
Despesas Previdenciárias Pagas	449.491,94
Resultado Previdenciário	3.131.691,68
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.800.500,85	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-716.790,82	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	284.715,03	0,00	284.715,03	0,00
Poder Executivo	284.715,03	0,00	284.715,03	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	284.715,03	0,00	284.715,03	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO GOMES MIRANDA:65190424120 Date: 2025.08.15 09:59:45 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL Nº 006/2025/SMAPF AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2026

EDITAL Nº 006/2025/SMAPF

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2026

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para tratar da **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2026, referente ao Exercício de 2026**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **22/08/2025 (Sexta-feira)** às **08:00hs** no Centro de Convivência dos Idosos Flaviano Corrêa de Moraes e via Facebook (Live) na página da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário de Finanças e Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão do Casamento da servidora, conforme Lei n° 689/2022, datada em 13/09/2022, Título III “Dos Direitos e Vantagens”, em seu Cap. I “Do Tempo de Serviço”, no Art.58 e inciso II.

· SCARLATH RODRIGUES SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do casamento.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 19 dias do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 19.08.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ALCOOL, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10) DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Data de Abertura das Propostas**: 02 de SETEMBRO de 2025. Horário: 08:00 horas**. Local: Avenida Diamantino, 1601, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 19 de setembro de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 2025

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro,solteiro portador do RG nº 18XXX08-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX.61 residente e domiciliado na Av. Gov. Julio de Campos neste município, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado locador EDWIGES JESUINA DE MEDEIROS, 362.921.901-04, avenida Julio campos, Bairro: Centro , município de Nossa senhora do Livramento -MT CEP: 78.170-000, neste ato representada pela Senhora Edwiges Jesuína de Medeiros, portadora da Carteira de Identidade 4XXX-1 SSP-MT e CPF: 362.XXX.XXX-04, doravante denominado LOCADOR tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 409/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017,resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, Considerando o interesse público n° 409/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária e distribuição de valor na dotação orçamentária referente ao 1º Termo de apostilamento que fará frente as despesas do Contrato Administrativo Nº 09/2023, originário da Dispensa de Licitação 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 409/2023, que versa sobre a contratação LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO de setores da Secretaria Municipal Saúde da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT. *LOCADOR DE IMOVEL* EDWIGES JESUINA DE MEDEIROS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO,

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS, prevista no Contratual Nº. 09/2023, Processo 28183/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Juridico 355/2025 para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias e distribuições dos valores nas dotações orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração, do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor
Sec. Saúde	Proprio	2305 – Manutençaõ de atenção básica	636	3.3.90.36	20.000,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 09/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.680/2025

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA A PROPRIETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS QUE REALIZAREM DESCARTE IRREGULAR DE "ÁGUAS SERVIDAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica proibido, em todo o território do Município de Nova Bandeirantes/MT, o lançamento de águas servidas (esgoto sanitário ou doméstico, mesmo que parcialmente tratado) diretamente em vias públicas, calçadas, terrenos baldios, áreas de preservação permanente, galerias de águas pluviais ou no solo, sem o devido tratamento ou destinação adequada conforme a legislação ambiental vigente.

Art. 2º - Considera-se irregular o descarte de águas servidas quando:

I – Não houver sistema de coleta e tratamento individual, como fossa séptica com filtro e sumidouro;

II – Não estiver conectado à rede pública de esgotamento sanitário quando existente;

III – O lançamento ocorrer diretamente em espaços públicos ou privados de uso comum, causando risco à saúde ou ao meio ambiente.

Art. 3º - A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – **Notificação preliminar**, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis para correção da irregularidade;

II – **Multa** no valor de 2 (duas) a 10 (dez) unidade padrão fiscal de Nova Bandeirantes - UPFNB, em caso de descumprimento da notificação;

III – **Reincidência** sujeitará o infrator à multa em dobro e poderá ensejar a interdição de imóveis não residenciais até que sejam regularizadas as instalações sanitárias.

Art. 4º - A fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Urbanismo, Cidade e Saneamento, com apoio de outros órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. A autoridade fiscalizadora deverá lavrar auto de infração, acompanhado de relatório fotográfico e/ou testemunhal, contendo a descrição da irregularidade.

Art. 5º - Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FMDMA, instituído pela Lei Municipal nº 844/2014, para investimentos em saneamento, educação ambiental e fiscalização.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 19 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.681/2025

Súmula: "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Bandeirantes para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências."

Eu, João Rogério de Souza, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições constitucionais e legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a **CÂMARA DE VEREADORES APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) do Município de Nova Bandeirantes para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal,

que estabelece os programas, diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e as despesas decorrentes de programas de duração continuada, conforme os Demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - **Programa:** Instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações voltadas para a solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade da sociedade, com objetivos mensuráveis por indicadores de desempenho.

II - **Programa Finalístico:** Programa que resulta diretamente em bens ou serviços ofertados à sociedade.

III - **Programa de Gestão e Manutenção de Serviços:** Programa único para todos os órgãos e entidades da administração municipal, que envolve as ações de planejamento, gestão, coordenação e avaliação das políticas públicas, incluindo atividades administrativas essenciais para a execução dos programas finalísticos.

IV - **Encargos Especiais do Município:** Programa de natureza orçamentária, que inclui ações financeiras não relacionadas aos programas finalísticos ou de gestão, sendo considerado apenas para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a definição das metas dos demais programas, não figurando na programação do PPA 2026-2029.

V - **Ação:** Conjunto de operações cujos produtos contribuem para o atingimento dos objetivos do programa.

VI - **Produto:** Bem ou serviço resultante da ação, destinado ao público-alvo.

VII - **Meta:** Quantidade de produtos ou serviços que se deseja obter em determinado período, expressa na unidade de medida definida para cada ação.

Art. 3º A programação do PPA será financiada por recursos provenientes da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, de operações de crédito, de convênios e contratos com a União, o Estado ou outros Municípios, de transferências obrigatórias e, subsidiariamente, por recursos provenientes de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único: Os valores financeiros previstos nos Anexos e nas tabelas desta Lei têm caráter referencial e não constituem limite para a programação das despesas na Lei Orçamentária Anual (LOA), que deverá seguir os parâmetros estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as receitas efetivamente previstas para cada ano, conforme a legislação vigente e o cenário econômico da época.

Art. 4º As metas físicas estabelecidas para o período 2026-2029 constituem referências a serem observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais, bem como em suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico ou de revisão do PPA.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no PPA poderá ser realizada por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, refletindo as modificações necessárias nos respectivos programas.

Art. 7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será realizado com base no desempenho dos indicadores de desempenho ou, na ausência destes, com a verificação do cumprimento das metas físicas e financeiras. As informações serão apuradas periodicamente, com a finalidade de avaliar os resultados alcançados.

Parágrafo único: O acompanhamento será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que será responsável por:

I – Definir metodologias para elaboração, acompanhamento e revisão do PPA, observadas por todos os órgãos da Administração Municipal;

II – Estabelecer a agenda de elaboração, acompanhamento e revisão do PPA;

III – Prestar assistência aos órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, acompanhamento e revisão do PPA;

IV – Elaborar anualmente o relatório de avaliação dos resultados do PPA, a ser enviado ao Poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º O Plano Plurianual será acompanhado das seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

I – Tabela 01 – Despesas por Programas, Indicadores, Objetivos e Ações;

II – Tabela 02 - Despesas por Órgãos e Unidades 2026/2029;

III – Tabela 03 – Quadro Detalhamento das Despesas PPA 2026/2029;

IV – Tabela 04 - Demonstrativo do Impacto da Despesa por Órgão e Unidade;

V – Tabela 05 – Relatório de Conferência das Despesas PPA 2026/2029;

VI – Tabela 06 - Demonstrativo das Receitas PPA 2026/2029;

VII – Tabela 07 - Demonstrativo de Impactos da Receita 2026/2029;

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.682/2025

SÚMULA: Autoriza a Contratação de Servidores temporários para atender necessidade da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes e dá outras providencias.

A **Mesa da Câmara Municipal** de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais aprovou e eu João Rogério de Souza, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Para atender necessidade temporária da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, por tempo determinado:

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA
Agente de Serviços Gerais	01	40 horas

CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único – as contratações autorizadas por esta Lei ocorrerão conforme necessidade apresentada pela Câmara Municipal, observando o número de vagas estabelecidas e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Artigo 2º- Os contratos temporários, autorizados por esta Lei, cumprirão o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, equivalentes a função no quadro de trabalho desta Câmara Municipal.

Artigo 3º- Os contratados ora autorizados terão duração até o término de 06 (seis) meses, ou, a qualquer tempo, no caso de cessar a necessidade.

Parágrafo Único – a necessidade da contratação se dá por ocasião de até a realização do Concurso Público.

.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES Ltda,** CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, localizada à Rua das Roseiras, nº 50, Centro, CEP 99740-000 Barão de Cotegipe/RS, sendo representada por **Marcelo Maróstica**, CPF 820.347.290-72, e-mail: faturamento@goldenplus.net.br, telefone: (054)35232202, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico nº 032/2025, para revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme negociação feita com a empresa os valores ficaram conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Registrado	% Reajuste Comprovado NF	Valor Reajustado
01	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 0,42	30.95%	**R$ 0,55**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES Ltda,

CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
NELSON MACHADO DA SILVA JUNIOR	146.478.181-87	8981/00001/2025

Assinatura:

Cargo: SECRETÁRIA. MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS / 22025

Matrícula: 00003141

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OLIMAR ANTONIO GOTTEMS	896.281.361-00	8981/00019/2024

Assinatura:

Cargo: SECRETÁRIA. MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS / 22025

Matrícula: 00003141

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

EXTRATO DO CONTRATO Nº.096/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**

CNPJ nº. **56.240.173/0001-31**

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.030/2024, REGIDA PELO PREGÃO ELETRÔNICO N°.029/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CUJO OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 34.499,85 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais, oitenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: **13 de agosto de 2025 a 12 de agosto 2026**

ASSINATURA: **13 de agosto de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 27/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 27/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DE OBRAS.

Favorecida: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA R$ 61.980,20 (Sessenta e um mil e novecentos e oitenta reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 19 de agosto de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 07 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

MÉDICO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
6	29576	VANDERLEI NOVAIS SILVA	25.00	5.00	30.00	60.00	0.00	60.00

Nova Lacerda - MT, em 20 de agosto de 2025.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 388/2025

PORTARIA N° 388/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** do servidor **José Roberto Muniz Alves** concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de **D** para **E**, de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
272	José Roberto Muniz Alves	18-08-2025	E

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2025

PORTARIA Nº 390/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações

pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º **Exonerar** a servidora **Leticia Brito da Cruz,** brasileira, solteira, CPF n.º **703.xxx.xxx-32,** a partir de **19/08/2025** do cargo de **Chefe da Divisão de Divisão de Planejamento e Projetos,** conforme portaria **nº 053/2025 de 16/01/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
ARI DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	286.XXX.XXX-53	19/08/2025 à 28/08/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 29/08/2025 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 19/08/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SR.ª. **DANIELA MENDES DA SILVA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **DANIELA MENDES DA SILVA,** cadastrado (a) no CPF - RG n.º **034.XXX.XXX-00**, servidor(a) público (a) municipal concursado (a), no cargo de **NUTRICIONISTA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 07/07/2025 até 14/08/2025, retornando as atividades dia 15/08/2025, conforme atestado médico protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 19/08/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SR.ª. **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES,** cadastrado (a) no CPF - RG n.º **805.XXX.XXX-49**, servidor(a) público (a) municipal concursado (a), no cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO 30 HRS,**

lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 15/07/2025 até 12/10/2025, retornando as atividades dia 13/10/2025, conforme atestado médico protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 19/08/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **MARCIANA DE FRANÇA SMITH**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de uma auxiliar para acompanhar aluno com laudo na Creche Tia Eliza, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023 de 08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 2.198,99 (dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

DATA DE VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 347/2025 RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 049/2025 e autorizo a contratação da empresa MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUÇOES LTDA com o CNPJ: 45.369.129/0001-00, objetivando a AQUISIÇÃO DE SERVIDOR E NOTEBOOKS PARA ATENDERA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, no valor total de R$48.418,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e dezoito mil reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do artigo 72, parágrafo único do mesmo diploma legal

Nova Maringá-MT, 19 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 104/2024/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **21/08/2025 AS 15hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: **05/09/2025 AS 09hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **05/09/2025 AS 09hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **05/09/2025 AS 10hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia, plataforma da BLL https://bll.org.br/. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 19 de agosto de 2025.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira Port. 104/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o Parecer Jurídico n° 348/2025, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 050/2025 e autorizo a contratação da empresa TIAGO DOS SANTOS ZANETTI com o CNPJ: 54.991.414/0001-59, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFICIE EXTERNA E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PEDRA NATURAL, no Valor total de R$ 61.999,96 (Sessenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos, A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá - MT, 19 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

ERRATA

O Município de Nova Nazaré - MT, em correção ao aviso do **CHAMAMENTO PUBLICO 001/2025**, com OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS 12 (DOZE) HORAS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS DE NOVA NAZARÉ**, publicado, Diário Oficial dos Municípios-AMM, Jornal de Grande circulação e mural da Prefeitura **COMUNICA** a todos que:

· **AONDE SE LÊ:** CHAMAMENTO PUBLICO **001/2025**

· **LEIA-SE CORRETO:** CHAMAMENTO PUBLICO **002/2025**

Nova Nazaré- MT, 19 de agosto de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ-CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 18 de agosto de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DO 1º, 2º e 3º RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE (RDQA) DE 2022.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 14h00h no dia 18 de agosto de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

1º, 2º e 3º RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE (RDQA) DE 2022.

Art. 02- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação**.**

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 19/08/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ-CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 18 de agosto de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) DE 2022.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 14h00h no dia 18 de agosto de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) DE 2022.

Art. 02- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação**.**

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 19/08/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ-CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 18 de agosto de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE SAÚDE DE 2022 A 2025.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 14h00h no dia 18 de agosto de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

PLANO PLURIANUAL DE SAÚDE DE 2022 A 2025.

Art. 02- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação**.**

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 19/08/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ-CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 18 de agosto de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2022.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 14h00h no dia 18 de agosto de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2022.

Art. 02- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação**.**

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 19/08/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ-CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 18 de agosto de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DO 1º, 2º e 3º RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE (RDQA) DE 2023.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 14h00h no dia 18 de agosto de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

1º, 2º e 3º RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE (RDQA) DE 2023.

Art. 02- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação**.**

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 19/08/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ-CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 18 de agosto de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) DE 2023.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 14h00h no dia 18 de agosto de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) DE 2023.

Art. 02- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação**.**

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 19/08/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ-CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 18 de agosto de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2023.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 14h00h no dia 18 de agosto de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2023.

Art. 02- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação**.**

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 19/08/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ-CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 18 de agosto de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DO 1º, 2º e 3º RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE (RDQA) DE 2024.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 14h00h no dia 18 de agosto de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

1º, 2º e 3º RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE (RDQA) DE 2024.

Art. 02- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação**.**

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 19/08/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ-CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 18 de agosto de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) DE 2024.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 14h00h no dia 18 de agosto de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) DE 2024.

Art. 02- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação**.**

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 19/08/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ-CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 19 DE AGOSTO DE 2025– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acor-

do com a REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 18 de agosto de 2025.

ASSUNTO: ANALISE E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2024.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 14h00h no dia 18 de agosto de dois mil e vinte e cinco aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2024.

Art. 02- Está resolução entre em vigor na data de sua publicação**.**

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 19/08/2025.

Divino da Rocha Junior.

Presidente-CMS

Nova Nazaré - MT

RESOLUÇÃO N° 002 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 – CMDRS/NN

Resolução N° 002 de 19 de agosto de 2025 – CMDRS/NN

Conforme o Decreto 1270 de 14 de Julho de 2014. Considerando o teor contido na Lei n 096 de 18 de Julho de 2003, no uso de suas atribuições legais criada na Lei nº 037, de 11 de Outubro de 2001 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova NazaréMT.

Assunto: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE INDICADOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-AFAEN, ÍNDICE MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR-IAF, EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024.

Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré - MT, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 10h00min do dia 19 de agosto de dois mil e vinte e cinco, aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 - O Conselho deliberou e fica aprovado:

INDICADOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-AFAEN, ÍNDICE MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR-IAF, EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024.

Art. 02- Está Resolução entre em vigor na data de sua publicação:

Registra-se e cumpra-se.

Nova Nazaré, 19 de agosto 2025.

DECRETO Nº. 4537 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº. 4537 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/2025 e dá outras providências.”

O Sr. ***Reginaldo Martins Del Colle***, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal; Considerando o Decreto de Homologação n° 4527 de 29 de julho de 2025 e o Edital de n° 002/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocados os candidatos a seguir relacionados com o respectivo cargo:

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3236	BENICIO TSEREDZE TSERE UBUDI XAVANTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3325	FRANCISCO TSEREDZADATE XAVANTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3326	MAZINHO TSEREPRABAHO XAVANTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3350	LUIZINHO TSEREWARI DUPTO ODI XAVANTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3309	JACINTO TSEREDADUTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
Classificado	3334	LÁZARO BUSTÉ TSI\'RUIPI XAVANTE

PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA JESUS, Mª E JOSÉ PROFESSOR INDÍGENA – ALDEIA CACHOEIRA PROFESSOR INDÍGENA – ALDEIA MUTUM PROFESSOR INDÍGENA - ALDEIA RIO JORDÃO PROFESSOR INDÍGENA – TANGARÁ DA SERRA PROFESSOR INDÍGENA – ALDEIA TRITOPÁ

Art. 2º - A Convocação rege-se pelas normas do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 e pela legislação municipal pertinente.

2.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, conforme homologação publicada.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Nova Nazaré-MT, no período de 01 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025, das 08:00 às 17:00, munidos dos documentos originais e cópias legíveis, conforme listagem abaixo:

a) Documento de identidade com foto (RG, CNH, etc.);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma, certificado, histórico escolar);

g) Registro no conselho de classe, se aplicável;

h) Declaração de bens e valores;

i) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, conforme a Constituição Federal;

j) Declaração de proficiência na língua indígena;

l) Carta de aceite da Comunidade Indígena (solicitado na entrevista);

m) Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico);**

n) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários, a serem informados no local da apresentação.

3.1. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação completa e em conformidade com as exigências deste Edital implicará na sua desistência e consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Este Decreto de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT: https://www.novanazare.mt.gov.br/

Art. 5º - Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré – MT, 19 de Agosto de 2025.

Reginaldo Martins Dell Colle Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4536 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº. 4536 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2025 e dá outras providências.”

O Sr. ***Reginaldo Martins Del Colle***, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal; Considerando o Decreto de Homologação n° 4528 de 29 de julho de 2025 e o Edital de n° 001/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocados os candidatos a seguir relacionados com o respectivo cargo:

PROFESSOR PEDAGOGIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
7º	3338	KAROLINE LOURENÇO BATISTA
8º	3338	SIDIA ROCHA COSTA

Art. 2º - A Convocação rege-se pelas normas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 e pela legislação municipal pertinente.

2.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, conforme homologação publicada.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Nova Nazaré-MT, no período de 01 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025, das 08:00 às 17:00, munidos dos documentos originais e cópias legíveis, conforme listagem abaixo:

a) Documento de identidade com foto (RG, CNH, etc.);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma, certificado, histórico escolar);

g) Registro no conselho de classe, se aplicável;

h) Declaração de bens e valores;

i) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, conforme a Constituição Federal;

j) Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido** médico);

l) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários, a serem informados no local da apresentação.

3.1. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação completa e em conformidade com as exigências deste Edital implicará na sua desistência e consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Este Decreto de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT: https://www.novanazare.mt.gov.br/

Art. 5º - Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré – MT, 19 de agosto de 2025.

Reginaldo Martins Dell Colle Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200025/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresas contratadas e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
ART COLOR SERVIÇOS LTDA	19.409.914/0001-39	R$ 311.117,10 (trezentos e onze mil e cento e dezessete reais e dez centavos).
IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI	12.835.034/0001-85	R$ 41.327,50 (quarenta e um mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	51.995.377/0003-20	R$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

O valor global da Ata de Registro de Preços é de **R$ 381.694,60 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PANIFICAÇAO E AFINS, DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO OFERTADA NOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15001001000

05	05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00	15001001000
05	05.050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.30.00.00	15000000000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	15001002000
07	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00	15000000000
07	07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00	15000000000

VIGÊNCIA: 19/08/2025 ATÉ 18/08/2026.

Nova Olímpia – MT, 19 de agosto de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 380 DE 19 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200025/2025/PMNO,** oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as seguintes empresas: **ART COLOR SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob CNPJ **nº** 19.409.914/0001-39, **IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.995.377/0003-20, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PANIFICAÇAO E AFINS, DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO OFERTADA NOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200025/2025/PMNO:**

Designa-se:
I- Gestora de ARP: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA CPF:904.XXX.XXX-91
II- Gestora de ARP: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
III- Gestor de ARP: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX12
Fiscal de ARP: NATALIA ALVES DA SILVA CPF: 021.XXX.XXX-13
Suplente de ARP: SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE CPF: 819.XXX.XXX-72
Fiscal de ARP: EVA BATISTA DAS VIRGENS CPF: 882.XXX.XXX-15
Suplente de ARP: ELIZETE MARIA DA SILVA CPF: 974.XXX.XXX-04
Fiscal de ARP: TAYSA CAMPOS FONTOURA CPF: 774.XXX.XXX-53
Suplente de ARP: MARIA JOSE RAMOS CPF: 313.XXX.XXX-68

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra

após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 19 de agosto de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 003/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora ***Sra. Zirene da Conceição Barbosa Rubio.****"*

A ILMA Diretora Executiva do Fundo Municipal de previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 103/2019 c/c art. 12, inciso I e art. 14 da Lei Municipal nº. 491 de 09 de maio de 2012, com redação alterada pela Lei nº. 941 de 15 de junho de 2020, que rege a previdência municipal, Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, Lei municipal n°. 1187/2025, de 08 de maio de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos do município de Nova Santa Helena/MT e da outras providências;

Considerando a decisão judicial proferida no Processo n°. 1000535-68.2019.8.11.0096, tramitado na Vara única de Itaúba/MT;

Resolve:

Art. 1º. **Conceder** o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à servidora Sra. **Zirene da Conceição Barbosa Rubio**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 780.382 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 042.235.041-93, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 801, contando com 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética**, conforme processo administrativo de **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2025.03.00003P**, com efeitos legais a partir da prolação da sentença, e **com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus **efeitos financeiros a partir de 01/08/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 15 de agosto de 2025.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Diretora Executiva SANTA HELENA-PREVI

Homologo:

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109 A 114/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
VALIDADE: ATÉ 19/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.278.238/0001-25						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
0007	BLOCO ATESTADO MEDICO 100X1 PAPEL 75G BRANCO TAMANHO 15X21CM, IMPRESSAO FRENTE P/B	PROPRIO	PROPRIO	50,0000 UNID	R$ 6,00	R$ 300,00
0009	BLOCO DE NOTAS 0,15CMX0,23CM	PROPRIO	PROPRIO	60,0000 UNID	R$ 6,00	R$ 360,00
0018	BLOCO REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DO ULTERO 100X1, EM PAPEL SULFITE 75G BRANCO TAMANHO A4, IMPRESSAO FRENTE E VERSO P/B	PROPRIO	PROPRIO	30,0000 UNID	R$ 18,00	R$ 540,00
0024	BOLETIM DE RESUMO DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	PROPRIO	PROPRIO	20,0000 BLOCO	R$ 12,00	R$ 240,00
0025	CAPA PROCESSO TAMANHO 46X32CM, DOBRADA AO MEIO, ECSRITA EM UMA DAS PARTES NA COR AZUL CALRO, EM PAPEL SULFITE 180G BRANCA	PROPRIO	PROPRIO	1.900,0000 UNID	R$ 1,20	R$ 2.280,00
0031	CARTEIRINHA DE VACINACAO TAMANHO 19X7CM, PAPEL CARTAO 180G BRANCO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM P/B	PROPRIO	PROPRIO	2.150,0000 UNID	R$ 0,25	R$ 537,50
0037	ENVELOPE PREFEITURA TIMBRADO 26 X 36	PROPRIO	PROPRIO	1.650,0000 UNID	R$ 1,50	R$ 2.475,00
0043	FLYER 74X105MM PAPEL COUCHE, SO FRENTE.	PROPRIO	PROPRIO	5.300,0000 UNID	R$ 0,30	R$ 1.590,00
0047	MEMORANDO, TROCAS OU VENDA DE PLANTÕES EM PAPEL CARBONADO TAMANHO 15X20 CM BLOCO COM 50 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	100,0000 BLOCO	R$ 13,50	R$ 1.350,00
0049	PANFLETOS 22X20, EM PALEL A4; SEM LIMITES DE CORES	PROPRIO	PROPRIO	4.000,0000 UNID	R$ 0,80	R$ 3.200,00
0054	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINA, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULFITE 90G(LIVRO DE 84 PAGIAS, COLORIDO, MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE)	PROPRIO	PROPRIO	70,0000 UNID	R$ 22,00	R$ 1.540,00
0055	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINO, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULF. 90G (LIVRO DE 84 PAGIAS, COLORIDO, MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE)	PROPRIO	PROPRIO	50,0000 UNID	R$ 28,50	R$ 1.425,00
0059	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER IMPRESSAO OFF-SET FORMATO: 15X21 CM MATERIAL: COUCHE 170G COR: 4X0 ACABAMENTO: COM ARTE	PROPRIO	PROPRIO	1.050,0000 UNID	R$ 1,00	R$ 1.050,00
					VALOR TOTAL R$	**16.887,50**

Nova Santa Helena – MT, 19 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
VALIDADE: ATÉ 19/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.813.782/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
034	CRACHÁS + CORDÃO PERSONALIZADO + PORTA CRACHÁ + ARTE EM PVC, CRACHÁS E CORDÕES PERSONALIZADOS DE ACORDO COM SEU LOGO/NOME OU ARTE. PRODUZIDOS POR IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE, FRENTE E VERSO SEMLIMITE DE CORES	CRACHÁS + CORDÃO PERSONALIZADO + PORTA C	próprio	400,0000 UNID	R$ 23,50	R$ 9.400,00
					VALOR TOTAL R$	**9.400,00**

Nova Santa Helena – MT, 19 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
VALIDADE: ATÉ 19/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.968.099/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
0003	ADESIVO REFLETIVO - EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO (1200 DPI OU SUPERIOR) E TINTAS DURÁVEIS À BASE DE LÁTEX, MATERIAL PVC VINIL, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO BRILHANTE, GRAMATURA ENTRE 151-200 G/M², TAMANHO APROXIMADO DE 65X45CM	N/C	N/C	310,0000 UNID	R$ 14,00	R$ 4.340,00
0008	BLOCO AUTO TERMO C/50 FOLHAS EM 3 VIAS BRANCA/VERDE/AMARELA COM NUMERADOR COLADO NA PARTE SUPERIOR IMPRESSAO P/B	N/C	N/C	20,0000 UNID	R$ 22,00	R$ 440,00
0010	BLOCO FICHA RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL- PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE- PNCD, C/100 FOLHAS, PAPEL SULFITE 75G IMPRESSAO FRENTE EM P/B TAMANHO A4	N/C	N/C	100,0000 BLOCO	R$ 11,00	R$ 1.100,00
0016	BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS CARBONADAS 1`PAR` VIA BRANCA 2`PAR` VIA VERDE, TAMANHO 15X21 EM IMPRESAO P/B FRENTE	N/C	N/C	200,0000 UNID	R$ 4,00	R$ 800,00
0017	BLOCO RECEITUARIO PAPEL COMUM BRANCO SULFITE 75G 100X01, TAMANHO 15X21 EM P/B FRNTE	N/C	N/C	300,0000 UNID	R$ 2,50	R$ 750,00
0019	BLOCO REQUISICAO DE EXAME MAMOGRAFIA 100X1, PAPEL SULFITE 75G BRANCO, TAMANHO A4, IMPRESAO FRENTE E VERSO P/B	N/C	N/C	20,0000 UNID	R$ 10,00	R$ 200,00
0020	BLOCOS PRONTUARIO ATENDIMENTO AMBULATORIAL (CENTRO DE REABILITACAO VIVER MELHOR) 50X1, PAPEL SULFITE 75G BRANCO FRENTE E VERSO P/B	N/C	N/C	20,0000 UNID	R$ 6,50	R$ 130,00
0028	CARTAO FISIOTERAPIA IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM PRETO E BRANCO TAMNAHO 15X10CM PAPEL CARTAO VERDE	N/C	N/C	20,0000 UNID	R$ 15,00	R$ 300,00
0032	CARTERINHA DE VACINAÇÃO ANIMAL ANTIRRABICA	CARTERINHA VACIANÇÃO ANTIRRABICA	grafica aliança	3.000,0000 BLOCO	R$ 0,60	R$ 1.800,00
0036	ENVELOPE DE ULTRASSOM, PAPEL MULTICOLORIDO, PARA HOSPITAL	ENVELOPE ULTRASSOM COLORIDO	grafica aliança	3.000,0000 UNID	R$ 3,00	R$ 9.000,00
0042	FICHA DE ENTOMOLOGIA 7X7 CM, EM PAPEL A4	FICHA 7X7CM	grafica aliança	5.000,0000 UNID	R$ 0,09	R$ 450,00
0044	FOLDER 1 DOBRA A4 (210X297MM) PERSONALISADO EM PAPEL COUCHE FRENTE E VERSO.	N/C	N/C	1.350,0000 UNID	R$ 0,60	R$ 810,00
0045	FOLDER 2 DOBRAS PESONALISADO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE, DOBRA SANFONA	N/C	N/C	1.500,0000 UNID	R$ 0,60	R$ 900,00
0046	FOLDER EM PAPEL COUCHE 120G, IMPRESSAO FRENTE E VERSO COLORIDO TAMANHO 21X30CM C/01 DOBRA	N/C	N/C	2.025,0000 UNID	R$ 0,60	R$ 1.215,00
0053	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - AUTOENTINTAVEL, 6,0X4,0CM	N/C	N/C	5,0000 UNID	R$ 29,00	R$ 145,00
0056	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, FICHA DE VISITA, MEDINDO 19,8 X 12,9, SULFITE 240G	N/C	N/C	100,0000 UNID	R$ 3,35	R$ 335,00
0057	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE HIPERTENSO, EM PAPEL CARTAO, COR BRANCO, MEDINDO 19,5X14CM	N/C	N/C	600,0000 UNID	R$ 0,49	R$ 294,00
0058	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETAS ADESIVAS, EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 8,50X4,50CM	N/C	N/C	1.900,0000 UNID	R$ 0,24	R$ 456,00
0060	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL COR 4X0 FORMATO 20X30CM.	N/C	N/C	300,0000 UNID	R$ 4,50	R$ 1.350,00
0061	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA ADESIVA PARA PORTA DE VIDRO, MEDINDO 450,00X10,00CM,	N/C	N/C	108,0000 UNID	R$ 17,00	R$ 1.836,00

	EM PLASTICO					
					VALOR TOTAL R$	26.651,00

Nova Santa Helena – MT, 19 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
VALIDADE: ATÉ 19/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: IMPRIMIX GRAFICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.825.670/0001-39						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0011	BLOCO FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL- PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE-PNCD, C/ 100FOLHAS, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSAO FRENTE EM P/B TAMANHO A4	N/C	N/C	50,0000 UNID	R$ 8,00	R$ 400,00
0012	BLOCO LAUDO PARA SOLICITACAO /AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 50X2 VIAS (BRANCA /AMARELA CARBONADA) AO MEIO, IMPRESSAO P/V FRENTE, TAMANHO A4	N/C	N/C	100,0000 UNID	R$ 11,00	R$ 1.100,00
0013	BLOCO RECEITA AMARELA MEDICAMENTO CONTROALDO A C/50X1 PAPEL BOND AMARELO IMPRESSAO P/B FRENTE	N/C	N/C	50,0000 UNID	R$ 10,50	R$ 525,00
0014	BLOCO RECEITA AZUL MEDICAMENTO CONTROALDO B 2 C/50X1 PAPEL BOND AZUL IMPRESSAO P/B FRENTE BLOCOS COM 50 FOLHAS	BLOCO RECEITA AZUL MEDICAMENTO CONTROALD	IMPRIMIX	60,0000 BLOCO	R$ 11,50	R$ 690,00
0015	BLOCO RECEITA AZUL MEDICAMENTO CONTROALDO B C/50X1 PAPEL BOND AZUL IMPRESSAO P/B FRENTE	N/C	N/C	100,0000 UNID	R$ 9,50	R$ 950,00
0021	BLOCOS PRONTUARIO ATENDIMENTO AMBULATORIAL(UNIDADE SAUDE JOAO ALBERTO ZANET) 50X1, PAPEL SULFITE 75G BRANCO FRENTE E VERSO P/B	N/C	N/C	150,0000 UNID	R$ 4,00	R$ 600,00
0022	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DE LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICES LIRAA BLOCO COM 50 FOLHAS TAMANHO A4, COR PRETA SOMENTE FRENTE	BLOCO COM 50 FOLHAS TAM A4 BOLETIM	IMPRIMIX	10,0000 BLOCO	R$ 5,00	R$ 50,00
0023	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO- BLOCO 100 FOLHAS, TAMANHO A4	BLOCO 100 FOLHAS, TAMANHO A4	IMPRIMIX	20,0000 BLOCO	R$ 9,50	R$ 190,00
0029	CARTAO PSICOLOGIA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, EM PRETO E BRANCO TAMANHO 15X10CM PAPEL CARTAO AZUL	N/C	N/C	50,0000 UNID	R$ 1,00	R$ 50,00
0035	CRACHÁS CREDENCIAL PAPEL CARTÃO 10X14 COM CORDINHA	CRACHÁS CREDENCIAL PAPEL	IMPRIMIX	750,0000 UNID	R$ 1,40	R$ 1.050,00
0038	ENVELOPE TIMBRADO 19 X 28CM	N/C	N/C	550,0000 UNID	R$ 1,40	R$ 770,00
0039	FAIXA EM LONA 100CMX300CM PERSONALIZADA, COM ILHOS	N/C	N/C	120,0000 UNID	R$ 24,50	R$ 2.940,00
0052	RESUMO DE APLICAÇÃO UBV BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	IMPRIMIX	50,0000 BLOCO	R$ 9,00	R$ 450,00
					VALOR TOTAL R$	9.765,00

Nova Santa Helena – MT, 19 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
VALIDADE: ATÉ 19/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.654.968/0001-09						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
0001	ADESIVO TIPO LOGOMARCA PARA MOTOCICLETAS EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO (1200 DPI OU SUPERIOR) E TINTAS DURÁVEIS À BASE DE LÁTEX, MATERIAL PVC VINIL BRILHANTE, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO BRILHANTE, GRAMATURA ENTRE 151-200 G/M², TAMANHO APROXIMADO 16X7CM	N/C	N/C	41,0000 UNID	R$ 2,00	R$ 82,00
0002	ADESIVO TIPO LOGOMARCA PARA VEÍCULOS EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO (1200 DPI OU SUPERIOR) E TINTAS DURÁVEIS À BASE DE LÁTEX, MATERIAL PVC VINIL BRILHANTE, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO BRILHANTE, GRAMATURA ENTRE 151-200 G/M², TAMANHO APROXIMADO DE 65X45CM	N/C	N/C	312,0000 UNID	R$ 5,00	R$ 1.560,00
0004	BANNER EM LONA VINIL COLORIDO TAMANHO 1,00X1,20CM C/ SUPORTE	N/C	N/C	114,0000 UNID	R$ 13,50	R$ 1.539,00
0005	BANNER EM LONA VINIL COLORIDO TAMANHO 1,00X1,30CM C/ SUPORTE	N/C	N/C	129,0000 UNID	R$ 21,50	R$ 2.773,50
0006	BANNER PERSONALISADO 1000X2000 EM LONA COM TRIPE 2,5 METROS ATURAM	N/C	N/C	87,0000 UNID	R$ 52,15	R$ 4.537,05
0030	CARTAZ A4 (210X2978MM)	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.920,0000 UNID	R$ 2,00	R$ 3.840,00
0040	FAIXA EM LONA 200X0,70CM PERSONALIZADA, COM ILHOS	N/C	N/C	140,0000 UNID	R$ 45,50	R$ 6.370,00
0041	FAIXA EM LONA, MEDINDO 4,5M 0,70, COM IMPRESSAO DIGITAL	N/C	N/C	110,0000 UNID	R$ 71,50	R$ 7.865,00
0048	PAINEL BANNER DECORAÇAO 3,00X2,00 METROS	N/C	N/C	98,0000 UNID	R$ 277,00	R$ 27.146,00
0050	PAPEL DECORATIVO PARA PAREDE - COM ESTAMPA, MEDINDO 2,50X2,80M, EMBALAGEM APROPRIADA, APRESENTANDO UMA ESPESSURA PADRAO, LAVAVEL	N/C	N/C	250,0000 M	R$ 370,00	R$ 92.500,00
0051	PISO VINIL CAPACHO/ TAPETE ANTIDERRAPANTE 1,2X1,0 MM	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50,0000 UNID	R$ 205,50	R$ 10.275,00
					VALOR TOTAL R$	**158.487,55**

Nova Santa Helena – MT, 19 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
VALIDADE: ATÉ 19/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.305.688/0001-81						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
0026	CARIMBO AUTOMATICO 4911 PARA 3 LINHAS	N/C	N/C	98,0000 UNID	R$ 20,00	R$ 1.960,00
0027	CARIMBO AUTOMATICO 4912 PARA 4 LINHAS	N/C	N/C	78,0000 UNID	R$ 20,00	R$ 1.560,00
0033	CONFECCAO DE CARIMBO - CARIMBO AUTOMATICO, MODELO MEDIO	N/C	N/C	48,0000 UNID	R$ 26,00	R$ 1.248,00
					VALOR TOTAL R$	**4.768,00**

Nova Santa Helena – MT, 19 de agosto de 2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 066/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **CAMILA FERNANDES REVERSE**

Cargo: **PROFESSORA**

Data Assinatura: 12/08/2025

Motivo: por conveniência administrativa por termino da Licença Maternidade e da Estabilidade Provisória.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2025

DATA: 19 de agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **PATRICIA LIRA LEMOS,** inscrita no RG e CPF nº XXX.988.461-XX, para exercer o cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, a partir de **15/08/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

19 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 372/2025

DATA: 19 de Agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal De Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** E TENDO EM VISTA AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.742/93, A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS.

Considerando a necessidade de alterar os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pleito 2025/2027, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Público:

Secretária Municipal de Assistência Social:

Titular: Daniela Zacarias da Silva

Suplente: Aline da Costa Reis Maniezzo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Anni Gabrielli Donizete Ferreira

Suplente: Adriano Bortolin

Secretária Municipal de Saúde:

Titular: Elaine Fischer

Suplente: Andreia Rodrigues Silva

Representantes da Sociedade Civil:

Representante da Cooperativa dos Agricultores Familiares Artesãs e Confeccionista do Portal da Amazônia – COOPAFACPA.

Titular: Marcia Catarina Silva Couto Sobrinho

Suplente: Aparecida Rosa Proença da Silva

Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social:

Titular: Luciana Gomes Rocha Nascimento

Suplente: Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social:

Titular: Isabel Fernanda Pereira Rosa

Suplente: Francidalva do Nascimento Silva

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

19 de Agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2025

DATA: 19 de agosto de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Gilson Parron	722	De: 02/10/2023 a 01/10/2024	De: 15/09/2025 a 04/10/2025	Dia: 05/10/2025
Bruna Maria Procópio Martins Parron	720	De: 02/10/2023 a 01/10/2024	De: 17/09/2025 a 07/10/2025	Dia: 08/10/2025

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 19 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 19 de AGOSTO de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FLORENCE FRANCIO TOCANTINS MATOS	**877.XXX.XXX-68**	**1042/00348/2024**
ANTONIO MARAFON (ESPÓLIO DE)	**065.XXX.XXX-53**	**1042/00014/2025**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 19/08/2025

Data de desafixação: 03/09/2025

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 19 de AGOSTO de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SILVANO DA SILVA BATISTA (ESPÓLIO DE)	044.XXX.XXX-89	1042/00013/2025
HELENITA MACHADO MINGHELLI (ESPÓLIO DE)	430.XXX.XXX-20	1042/00015/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 19/08/2025

Data de desafixação: 03/09/2025

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 19 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
ALEXANDRE FERRUDA FABIANI	059.XXX.XXX-22	1042/00328/2025
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS RIO FERRO	20.456.537/0001-78	1042/00346/2025
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS RIO FERRO	20.456.537/0001-78	1042/00347/2025
CLEOMAR MONTEIRO	621.XXX.XXX-15	1042/00335/2025
COMIPIL COMERIO DE IMOVEIS PINHEIRO LTDA	03.988.003/0001-73	1042/00312/2025
COMIPIL COMERIO DE IMOVEIS PINHEIRO LTDA	03.988.003/0001-73	1042/00314/2025
FAZENDA PRIMAVERA DE NOVA UBIRATA LTDA	28.688.889/0001-60	1042/00354/2025
FAZENDA PRIMAVERA DE NOVA UBIRATA LTDA	28.688.889/0001-60	1042/00355/2025
JUREMA PERUZZO BUSATTA	580.XXX.XXX-10	1042/00356/2025
JUREMA PERUZZO BUSATTA	580.XXX.XXX-10	1042/00357/2025
MARCOS PEREIRA DUARTE	924.XXX.XXX-63	1042/00331/2025
MARCOS PEREIRA DUARTE	924.XXX.XXX-63	1042/00332/2025
MICHELLE FACCIO	021.XXX.XXX-81	1042/00329/2025
MICHELLE FACCIO	021.XXX.XXX-81	1042/00330/2025
NELSON ANTONIO HEUERT	482.XXX.XXX-04	1042/00298/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 19/08/2025

Data de desafixação: 03/09/2025

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 19 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº

70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
TIROLESA AGROPECUARIA LTDA	**32.132.087/0001-47**	**1042/00232/2025**
TIROLESA AGROPECUARIA LTDA	**32.132.087/0001-47**	**1042/00304/2025**
TIROLESA AGROPECUARIA LTDA	**32.132.087/0001-47**	**1042/00306/2025**
TIROLESA AGROPECUARIA LTDA	**32.132.087/0001-47**	**1042/00307/2025**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 19/08/2025

Data de desafixação: 03/09/2025

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 19 de Agosto de 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CATIA VALERIA ANDREANI	411.XXX.XXX-72	1042 /00111/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110 Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 19/08/2025

Data de desafixação: 03/09/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DAS AVALIAÇÕES DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO PAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DAS AVALIAÇÕES DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O ANO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Edegar José Bernardi, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã – MT, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 429/2025, no Decreto Municipal nº 080/2022, no Decreto Municipal nº 065/2024, na Lei Complementar Municipal nº 086/2016, e na Lei Federal nº 14.133/2021

e. considerando o cargo de diretor prevista na Lei Complementar nº. 086/16, T**ORNA PÚBLICO** a relação de candidatos e resultado preliminar das avaliações ao cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, para o ano de 2026.

ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS

	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	Solange Cordeiro Caetano de Araújo	8,5	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO

	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	Renata da Silva Nunes Kissler	9,0	APROVADA

CEMEI PEQUENO ANJO

	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	Rosana Aparecida Celeri da Silva	9,0	APROVADA
2	Marcilene Souza Costa dos Santos	10,0	APROVADA

CEMEI DOIS PINHEIRO

	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1	Cristiane Lazarin Feijó Teodoro	9,0	APROVADA

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNANRDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2.025 CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2.025 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 005/2.025 destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PROFISSIONAIS E PLANTÕES MÉDICOS E SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIROS, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIO-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.607.218/0001-03, com o valor global de R$ 3.090.750,00 (três milhões, noventa mil e setecentos e cinquenta reais). IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com o valor global de R$ 1.329.250,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais). PRO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.162.986/0001-05, com o valor global de R$ 4.620.150,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil e cento e cinquenta reais). CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.134.677/0001-22, com o valor global de R$ 6.987.250,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais). MODERNA SAUDE E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.844.530/0001-54, com o valor global de R$ 1.943.500,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais). Demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Saúde de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 19 de agosto de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.603, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6603, de 18 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$11.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$11.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 11.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 18 de agosto de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 18/08/2025, às 16:04:46. Protocolo: 008f2965-daa5-418c-937f-6906123eac79

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1086/2025

PORTARIA Nº 1086/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 971/2025 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe*

sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) servidor(a) de que trata esta portaria foi convocado(a) para retornar aos trabalhos no dia 9/8/2025, suspendendo, dessa forma, o período de gozo de férias, compreendido de 4/8/2025 a 13/8/2025; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 971/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

".....
....."

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de férias a **Jéssica Prestes Silqueira,** Enfermeira, matrícula funcional 5241, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/2/2024 a 1/2/2025.

§ 1º As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/8/2025 a 8/8/2025.

§ 2º O(a) servidor(a) de que trata esta portaria, ficará com saldo remanescente de 5 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2/2/2024 a 1/2/2025.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ROLAND GRADINGER LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.578.326/0001-15. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO DA LOGÍSTICA DE PASSEIO NA CIDADE DE UBATUBA-SP, PARA O GRUPO "USUÁRIOS DA MELHOR IDADE" DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DOM GERALDO FERNANDES BIJOS – CCI, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE GUIAS DE TURISMO DURANTE AS ATIVIDADES, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE BEM-ESTAR SOCIAL PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 046/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 060/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a pessoa física, **MAURÍCIO BORGES BINO, inscrita no CPF nº: ***.***.***-49**. O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL PADRE ARANTES DO NASCIMENTO E SEDE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 053/2025, gerado pela Inexigibilidade nº 014/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1087/2025

PORTARIA Nº 1087/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 039/2025**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Roland Gradinger Ltda** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo a organização da logística de passeio na cidade de Ubatuba-SP, para o grupo "Usuários da Melhor Idade" do Centro de Convivência do idoso Dom Geraldo Fernandes Bijos – CCI, incluindo alimentação, hospedagem e acompanhamento de guias de turismo durante as atividades, no âmbito das ações de bem-estar social promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social* – **Pregão Eletrônico 026/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 039/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Airson Caetano de Moura, Gerencia de Eventos, matrícula funcional 810;

II – Hugo Soares de Jesus, Gerencia de Infância e do Adolescente, matrícula funcional 5302;

III – Patrícia Fernandes Lima de Oliveira, Gerencia do Idoso, matrícula funcional 5306.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 039/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1088/2025

PORTARIA Nº 1088/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato

Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Ata 040/2025 e 041/2025**, firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e, respectivamente as empresas **Juliano Vezentin Eirelli ME e Pro Ativa Alarmes Ltda** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades de todas as secretarias da Administração Municipal* – **Pregão Eletrônico 019/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) das **Ata 040/2025 e 041/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Adriano Dias de Souza, Função Delegada – Ministério das Cidades Cadastro Único, matrícula funcional 3327;

II - Airson Caetano de Moura, Gerencia de Eventos, matrícula funcional 810;

III – Bruna Graciella de Oliveira Nunes, Atendente, matrícula funcional 3412;

IV – Danyella de Oliveira Nascimento, Direção de Tratamento de Dados Pessoais – *Data Protection Officer* (DPO), matrícula funcional 5228;

V – Arinos Oliveira Serpa, Direção de Projetos e Licenciamento Ambiental, matrícula funcional 4931;

VI – Kerolay Valadão Carvalho, Analista Ambiental, matrícula funcional 5335;

VII – Regilene Ferreira de Oliveira, Atendente, matrícula funcional 120;

VIII – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerencia de Suprimentos e Compras, matrícula funcional 1178;

IX – Géssica Rodrigues da Cruz, Professora, matrícula funcional 4067;

X – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4106;

XI – Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4265;

XII – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, matrícula funcional 4124;

XIII – Olivia Oliveira Serpa, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3383;

XIV – Marina Soares de Oliveira Rotta, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4119;

XV – Caroline de Sousa Machado Duques, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3382;

XVI – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, matrícula funcional 3650;

XVII – Sueli de Fátima R. da Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000;

XVIII – Vanderluiz Dias Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 212;

XIX – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177;

XX – Thiago Mattos Montovani, Direção Responsável Técnico de Iluminação Pública, matrícula funcional 5112.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes das **Ata 040/2025 e 041/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1089/2025

PORTARIA Nº 1089/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 060/2025**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e **Mauricio Borges Bino** que tem por objeto *locação de um imóvel para a biblioteca municipal Padre Arantes do Nascimento e sede temporária da Secretaria de Turismo e Cultura* – **Inexigibilidade 014/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 060/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Anayara Pereira da Silva, Gerencia Responsável Técnico da Biblioteca, matrícula funcional 4284;

II – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

III – Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 060/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 001/2025 DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA

Fica retificado o título do Edital da Chamada Pública para as inscrições de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, bem como daqueles que comprovem atuação em uma dessas áreas, a fim de integrar a Subcomissão Técnica, conforme segue:

Onde se lê: CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Leia-se: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

As demais disposições do edital permanecem inalteradas, produzindo seus efeitos legais e administrativos.

Nova Xavantina/MT, 19 de agosto de 2025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025 - EDITAL DE ABERTURA

O Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, por meio da **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2025**, nomeada pela Portaria nº 488/2025, publicada no dia 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os dispositivos constantes no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal; na Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica; na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município e dá outras providências; na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídio da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências; e demais legislação pertinente à matéria, torna público o presente Edital, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Concurso Público nº 001/2025 será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e complementações posteriores, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais.

1.1.1 O certame será executado pela empresa D2N SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 39.476.761/0001-50, com acompanhamento da COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2025.

1.1.2 A Comissão ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, localizada na Rua José Rosalino da Silva, nº 2, Centro, CEP 78.690-000, Nova Xavantina-MT.

1.2 O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos cargos constantes do **ANEXO II** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos necessários à investidura.

1.3 A Comissão para Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025 prestará informações e esclarecimentos aos candidatos através dos seguintes meios:

a) Endereço Eletrônico: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, na área do Concurso Público;

b) Site oficial da Prefeitura Municipal: www.novaxavantina.mt.gov.br;

c) Diário Oficial dos Municípios: https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/;

d) Atendimento presencial na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina: segunda a quinta-feira, das 12h às 18h, e sexta-feira, das 7h às 13h.

1.4 Para envio de documentos à Comissão, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder exclusivamente através de upload (envio de documento digitalizado via internet, por meio de arquivo eletrônico) no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br, na área do candidato.

1.5 O Concurso Público Municipal nº 001/2025 será composto por etapas distintas conforme o cargo, podendo incluir os seguintes tipos de avaliação:

1.5.1 Prova Objetiva: de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, aplicável a todos os cargos, com disciplinas específicas conforme o nível de escolaridade exigido:

a) Para cargos de nível fundamental completo: Língua Portuguesa, Matemática e Lógica;

b) Para cargos de nível médio completo: Língua Portuguesa, Noções de Administração Pública e Conhecimentos Específicos do cargo;

c) Para cargos de nível superior completo: Língua Portuguesa, Noções de Administração Pública e Conhecimentos Específicos do cargo.

1.5.2 Prova Subjetiva: de caráter classificatório e eliminatório, aplicável aos cargos de nível superior especificados no **Anexo II**, visando avaliar a capacidade de expressão escrita, conhecimentos técnicos específicos e raciocínio lógico.

1.5.3 Prova Prática – direção veicular: de caráter eliminatório, aplicável aos cargos que exigem habilidades práticas específicas de direção e CNH de classe “D”, conforme especificado no **Anexo II**.

1.5.4 Prova de Excel: de caráter eliminatório, aplicável aos cargos administrativos especificados no **Anexo II**, visando avaliar conhecimentos em informática e planilhas eletrônicas.

1.5.5 Teste de Aptidão Física (TAF): de caráter eliminatório, aplicável aos cargos especificados no **Anexo II**, visando avaliar a capacidade física necessária para o desempenho das funções.

1.5.6 Prova de Títulos: de caráter classificatório, aplicável aos cargos de nível superior especificados no **Anexo II**, visando valorar a formação acadêmica e experiência profissional dos candidatos.

1.5.7 As especificações detalhadas sobre quais tipos de prova se aplicam a cada cargo constam no **Anexo II** deste Edital.

1.5.8 O cronograma de aplicação das provas consta no **Anexo I** deste Edital, podendo as datas serem alteradas mediante publicação

de edital de retificação, conforme a necessidade e o interesse público.

1.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.7 Os candidatos aprovados e nomeados para os cargos deste Edital serão regidos pelo regime jurídico estatutário, estabelecido na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação vigente.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2.1. O cronograma de datas previstas do Concurso Público Municipal nº 001/2025 encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

2.1.1. As datas das fases podem sofrer alterações mediante publicação de edital de retificação, conforme a necessidade e o interesse público.

2.1.2. O candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores através dos seguintes endereços eletrônicos:

a) https://d2nsolucoes.selecao.net.br;

b) https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/;

c) www.novaxavantina.mt.gov.br.

2.2. O Quadro de Cargos, Requisitos Básicos, Jornada de Trabalho e especificação das provas aplicáveis a cada cargo constam no **Anexo II** deste Edital.

2.3. Os Conteúdos Programáticos para estudo constam no **Anexo III** deste Edital.

2.4. As Atribuições Gerais dos Cargos constam no **Anexo IV** deste Edital.

2.5. O modelo de Declaração para isenção de taxa de inscrição consta no **Anexo V** deste Edital.

2.6. A documentação necessária para ocupar o cargo consta no **Anexo VI** deste Edital.

2.7. Modelo de Atestado Médico para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) no **Anexo VII**.

2.8. Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos no **Anexo VIII**.

2.9. Os candidatos com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas dos cargos que dispuserem de quantidade suficiente para essa reserva, de acordo com a Lei Municipal nº 2.340/2021, observada a ordem de classificação.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração dos servidores nomeados para os cargos deste Edital seguirá as tabelas salariais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores, e na Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, conforme aplicável a cada cargo, sendo:

Ord.	Cargo	Requisitos	CH semanal	Nº de Vagas		Remuneração
				AC	PcD	
01	Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar	Ensino Fundamental completo	40h	CR	CR	R$ 1.668,94
02	Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura	Ensino Fundamental completo	40h	CR	CR	R$ 1.668,94
03	Apoio Administrativo Educacional – Transporte	Ensino Fundamental completo + CNH A/D + CETE + CETP	40h	CR	CR	R$ 1.668,94
04	Analista de Fiscalização de Serviços Públicos	Graduação em qualquer área + CNH A/B	40h	CR	-	R$ 7.312,10
05	Analista de Logística	Graduação em qualquer área + CNH A/D	40h	CR	-	R$ 7.312,10
06	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	CR	CR	R$ 3.242,97
07	Assistente Social	Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	30h	CR	CR	R$ 5.484,08
08	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h	CR	CR	R$ 8.312,11
09	Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe.	40h	CR	CR	R$ 11.275,53
10	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe	30h	01	CR	R$ 5.484,08
11	Médico Anestesiologista	Graduação em Medicina + CRM + RQE em Anestesiologia	40h	CR	-	R$ 24.773,79
12	Médico do Trabalho	Graduação em Medicina + CRM + RQE em Medicina do Trabalho	8h	CR	-	R$ 5.367,65
13	Médico Generalista	Graduação em Medicina + Registro ativo no CRM	40h	CR	CR	R$ 20.644,82
14	Médico Ginecologista/Obstetra	Graduação em Medicina + CRM + RQE em Ginecologia Obstetra	20h	CR	-	R$ 13.419,13
15	Médico Pediatra	Graduação em Medicina + CRM + RQE em Pediatria	20h	CR	-	R$ 13.419,13
16	Nutricionista	Graduação em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	40h	CR	-	R$ 7.312,10
17	Odontólogo	Graduação em Odontologia + Registro no CRO	40h	CR	CR	R$ 7.312,10
18	Operador de Segurança e Resposta à Emergência	Graduação em Segurança do Trabalho, Logística ou Administração + curso básico AVSEC – com registro na ANAC + CNH A/B	40h	CR	-	R$ 7.312,10
19	Psicólogo	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	40h	01	CR	R$ 7.312,10
20	Técnico de Imobilização	Ensino Médio + Curso Técnico em Imobilização + Registro no Conselho de Classe	40h	CR	-	R$ 3.612,84
21	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe	40h	CR	-	R$ 7.312,10
22	Técnico Administrativo Educacional - TAE	Ensino Médio Completo	40h	CR	CR	R$ 2.071,81

3.2. Os valores das remunerações dos cargos constantes neste Edital farão jus à recomposição salarial anual nos mesmos índices, percentuais e datas aplicáveis aos demais servidores municipais.

4. DAS ETAPAS DO CERTAME

4.1. O Concurso Público Municipal nº 001/2025 será composto por etapas distintas conforme o cargo, sendo elas: Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova Prática, Prova de Excel, Teste de Aptidão Física (TAF) e Prova de Títulos, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital.

4.2. A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá duração de 04 (quatro) horas, composta por questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), distribuídas de acordo com o nível de escolaridade:

4.2.1. Para os cargos de nível fundamental completo, a prova será composta por 20 (vinte) questões, distribuídas da seguinte forma:

TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	N° DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Prova Objetiva	Português	10	1,0	10,0
	Matemática e Lógica	10	1,0	10,0
TOTAL		20	-	20,0

4.2.2. Para os cargos de nível médio completo, a prova será composta por 40 (quarenta) questões, distribuídas da seguinte forma:

TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	N° DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Prova Objetiva	Português	10	1,5	15,0
	Noções de Administração Pública	10	2,5	25,0
	Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,0
TOTAL		40	-	100,0

4.2.3. Para os cargos de nível superior completo, a prova será composta por 40 (quarenta) questões, distribuídas da seguinte forma:

TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	N° DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Prova Objetiva	Português	10	1,5	15,0
	Noções de Administração Pública	10	2,5	25,0
	Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,0
TOTAL		40	-	100,0

4.3. A Prova Subjetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será destinada exclusivamente aos candidatos aos cargos de nível superior completo relacionados no **Anexo II** deste Edital. Consistirá na resolução de uma única questão, que poderá ser apresentada na forma de problema prático, caso clínico ou estudo de caso, sempre pertinente à área de conhecimento específica do cargo. A questão poderá conter até 5 (cinco) subitens, que deverão ser respondidos de forma fundamentada pelo candidato. A prova terá duração de 02 (duas) horas.

4.3.1. Somente serão convocados para esta etapa os candidatos que:

a) Obtiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva;

b) Não obtiverem nota zero em qualquer área do conhecimento da Prova Objetiva;

c) Estiverem classificados dentro do quantitativo de vagas estabelecido no **Anexo II**;

d) Em caso de empate na última posição definida no **Anexo II**, também serão convocados os candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

4.4. A Prova Prática de Direção Veicular, de caráter eliminatório, será aplicada aos candidatos aos cargos indicados no **Anexo II**, consistindo na execução de manobras e procedimentos de condução, conforme os comandos do Aplicador do Teste. **A participação do candidato estará condicionada à apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D"**, requisito indispensável para a posse no cargo.

4.5. A Prova de Excel, de caráter eliminatório, será aplicada aos candidatos dos cargos especificados no **Anexo II**, visando avaliar o conhecimento em planilhas eletrônicas. (moda, mediana, média, porcentagem, operações matemáticas e Função Se), com fórmulas conforme o exercício proposto pelo certame e serão avaliados os seguintes critérios:

Atividades	**Pontuação**
Formatação	2,5
Fórmula Planilha Excel (horizontal e vertical)	5,0
Agilidade em digitar	2,5
TOTAL DE PONTOS	**10,0**

4.5.1. A Prova Prática de Excel, de caráter eliminatório, consistirá na avaliação da habilidade prática do candidato na digitação de textos, incluindo formatação, rapidez, correção, salvamento e impressão, com base em texto fornecido no ato da prova. A prova terá duração de 10 (dez) minutos e será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

4.5.2. Serão classificados como aptos na Prova Prática de Excel os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,0 (cinco) pontos no exercício proposto.

4.5.3. Serão desclassificados os candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida de 5,0 (cinco) pontos.

4.6. O Teste de Aptidão Física – TAF será aplicado aos candidatos aos cargos especificados no **Anexo II** deste Edital, de caráter eliminatório, visando avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo público.

4.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF, que estará disponível nos endereços eletrônicos indicados no **item 2.1.2** deste Edital, arcando com as consequências decorrentes da não observação da publicação.

4.6.2. Para a realização desta etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto, conforme disposto no **item 8.8**.

4.6.3. O candidato deverá entregar, no dia da realização do Teste de Aptidão Física - TAF, Atestado Médico, conforme Anexo VII do Edital, informando claramente que está apto a esforço físico para se submeter ao esforço exigido na prova.

4.6.3.1. Somente será aceito o Atestado Médico emitido com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, constando:

a) Nome completo do candidato (legível);

b) Assinatura e carimbo do médico responsável;

c) Número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM;

d) Data de emissão do Atestado;

e) Aptidão para realização de teste físico, sem restrições.

4.6.3.2. O Atestado Médico será analisado pela comissão interna, mediante as informações nele contidas, para verificar se o candidato dispõe de condições de realizar a prova. O Atestado será retido e passará a integrar o arquivo do Concurso Público nº 001/2025.

4.6.3.3. Caso constem no Atestado Médico restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, o mesmo será automaticamente eliminado do certame.

4.6.3.4. Caso compareça sem Atestado Médico, o candidato ficará impedido de realizar a prova e será eliminado do Concurso Público nº 001/2025.

4.6.4. Recomenda-se que o candidato tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de 02 (duas) horas e compareça ao local usando tênis e roupas confortáveis para execução dos exercícios do TAF.

4.6.5. O aquecimento para a realização do TAF ficará a cargo do candidato.

4.6.6. Durante a execução do TAF, o candidato poderá ter o auxílio de profissional da área específica para acompanhamento técnico, conforme definido pela comissão organizadora.

4.6.7. A natureza dos testes físicos, número de tentativas, desempenho mínimo e duração serão especificados em edital complementar, de acordo com as exigências do cargo constante no **Anexo II**.

4.6.8. Será eliminado o candidato que:

a) Abandonar o teste antes da liberação do examinador;

b) Receber ou fornecer qualquer tipo de ajuda física;

c) Não atingir o desempenho mínimo exigido para cada teste conforme edital complementar.

4.6.9. No Teste de Aptidão Física, o candidato será avaliado em todos os cargos definido no **Anexo II**, conforme segue:

Teste	Tempo Máximo	Performance		
		Masculino	Feminino	Tentativas
Corrida	12 minutos	1800 metros	1500 metros	1 (uma)
Levantamento de Peso	3 minutos	1 Halter (25 kg)	1 Halter (15 kg)	1 (uma)

4.6.9.1. No teste de **Corrida**, será permitida apenas 01 (uma) tentativa. O candidato, masculino ou feminino, deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 12 (doze) minutos, observadas as seguintes condições:

a) O candidato poderá se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, sendo permitido interromper e retomar a prova dentro do tempo limite;

b) O início e o término da corrida serão sinalizados por um silvo longo de apito, momento em que o cronômetro será acionado e interrompido, respectivamente;

c) Será eliminado o candidato que abandonar o circuito antes da liberação do examinador ou que der ou receber qualquer tipo de ajuda física;

d) Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper imediatamente a corrida, permanecendo no ponto exato em que parou, até a liberação pelo examinador, sob pena de eliminação caso ultrapasse a linha de chegada ou abandone a pista sem autorização;

e) Será igualmente eliminado o candidato que sair da pista antes da conclusão da prova.

4.6.9.2. O teste de **Levantamento de Peso** consistirá em caminhada com halter ao longo de um percurso total de 150 (cento e cinquenta) metros, dividido em 3 (três) trechos de 50 metros cada. O candidato do sexo feminino deverá percorrer o trajeto carregando um halter de 15 (quinze) kg, e o do sexo masculino, um halter de 25 (vinte e cinco) kg, podendo haver variação de 300 (trezentos) gramas para mais ou para menos.

4.6.9.2.1. O percurso será definido pelos coordenadores, com início e descarregamento sinalizados. O candidato deverá completar todos os trechos em uma única tentativa, seguindo corretamente a sequência indicada. Caso descarregue o halter em local não autorizado ou não cumpra a sequência, deverá reiniciar o percurso.

4.6.9.2.2. O teste terá duração máxima de 03 (três) minutos. O desempenho será avaliado conforme estabelecidos no **subitem 4.6.9.2**, e o resultado será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

4.6.10. O resultado dos testes será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato e será usado exclusivamente para fins de classificação/eliminações do certame.

4.7. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos dos cargos de nível superior especificados no **Anexo II**, visando valorar a formação acadêmica e experiência profissional.

4.7.1. Os documentos para avaliação de títulos serão pontuados conforme tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Item de Análise	**Documento a ser entregue para análise**	**Pontos por Título**	**Quantidade máxima de Comprovantes**	**Pontuação Máxima**
a) Curso de Pós-Graduação lato sensu, carga horária mín. 360 h.	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	5,0	2	10,0
b) Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de mestrado.	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	20,0	1	20,0
c) Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de doutorado.	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.	30,0	1	30,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		**30 PONTOS**		

4.7.2. Os títulos apresentados, deferidos total ou parcialmente pela Banca Organizadora do Concurso Público 001/2025, terão sua pontuação divulgada em lista específica.

4.7.3. A pontuação obtida com os títulos será somada à nota final do candidato, servindo exclusivamente para efeito de classificação. Sua apresentação é, portanto, facultativa.

4.7.4. Os títulos não são cumulativos. Será computado apenas um título por nível de escolaridade, considerado aquele de maior pontuação. Excepcionalmente, no caso de Curso de Pós-Graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, poderão ser apresentados até 02 (dois) certificados, cuja soma não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.

4.7.5. Serão aceitos apenas títulos relacionados à área de atuação correspondente ao cargo pretendido.

4.7.6. A comprovação dos títulos deverá ser feita mediante apresentação de cópia nítida, frente e verso, devidamente autenticada em cartório, de certificados e/ou diplomas oficiais expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

4.7.7. Os títulos deverão ser entregues juntamente com o **Requerimento de Pontuação de Títulos** (**ANEXO VIII deste Edital**), devidamente preenchido, **na data da realização da Prova Subjetiva**. A documentação deverá ser acondicionada em **envelope fornecido pelo candidato**, devidamente lacrado e identificado externamente com o nome e o cargo pretendido. A entrega deverá ocorrer antes da entrada em sala e do início da Prova Subjetiva, no momento da identificação do candidato.

4.7.8. Quando emitidos pela internet, os títulos poderão ser apresentados em cópia nítida contendo o respectivo código de autenticação eletrônica, desde que expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

4.7.9. Para fins de protocolo, o candidato poderá apresentar uma segunda via do **Requerimento de Pontuação de Títulos** (**ANEXO VIII deste Edital**), na qual o fiscal da sala deverá atestar o recebimento da documentação.

4.7.10. O candidato deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua inteira responsabilidade o correto cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.7.11. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido.

4.7.12. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

4.8. Será considerado eliminado do certame o candidato que:

a) Estiver classificado em posição além do número de vagas previsto no **Anexo II**;

b) Obtiver aproveitamento zero em qualquer uma das áreas do conhecimento;

c) Obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva;

d) Obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Subjetiva;

e) Não comparecer ou for eliminado em qualquer uma das etapas para as quais foi convocado;

f) For considerado inapto no Teste de Aptidão Física, quando aplicável;

g) For considerado inapto na Prova do Excel, quando aplicável; e

h) For considerado inapto na Prova Prática de Direção Veicular, quando aplicável.

4.9. O cronograma de aplicação das etapas consta no **Anexo I** deste Edital, podendo as datas serem alteradas mediante publicação de edital de retificação, conforme a necessidade e o interesse público.

4.10. O cargo de **Técnico de Imobilização** contará apenas com a aplicação de **Prova Objetiva**, nos termos do **Anexo II**. Para este cargo, será constituído **cadastro de reserva limitado a 5 (cinco) candidatos.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público Municipal nº 001/2025, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avi-

sos, retificações, editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2. As inscrições para o Concurso Público Municipal nº 001/2025, previsto neste Edital ocorrerão a partir das 07h00min do dia 11/09/2025 até as 23h59min do dia 03/10/2025, somente através do site eletrônico: https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

5.1.3. Os pagamentos só serão efetivados, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, com vencimento em 06/10/2025, a ser emitido no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br ao final do processo de inscrição.

5.2. Do valor da inscrição:

5.2.1. O valor da inscrição será de:

a) R$ 90,00 (noventa reais) para cargos de nível fundamental completo;

b) R$ 100,00 (cem reais) para cargos de nível médio completo;

c) R$ 130,00 (cento e trinta reais) para os cargos de nível superior completo.

5.2.2. O candidato poderá, no ato da inscrição, de 11/09/2025 até às 23h59min do dia 19/09/2025, conforme o cronograma constante no **Anexo I**, através do site https://d2nsolucoes.selecao.net.br, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

a) For trabalhador que receba até um salário mínimo e meio ou se encontre desempregado, nos termos da Lei Municipal n° 1.522/2010;

b) For doador regular de sangue e tiver realizado pelo menos 3 (três) doações até a data de publicação deste edital, nos termos da Lei Municipal n° 1.522/2010.

5.2.3. Para solicitar a isenção, o candidato deverá requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no cronograma constante deste edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Comissão do certame.

5.3. Da confirmação da inscrição:

5.3.1. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.3.2. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

5.3.3. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.4. Das disposições gerais sobre inscrições:

5.4.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo.

5.4.2. Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição.

5.4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, sendo ou não Pessoa com Deficiência, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

6.1. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos Pessoas com Deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

6.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência – PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4. Para concorrer, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – PcD; e

b) Encaminhar via endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br, no período descrito no **Anexo I – Cronograma dos Trabalhos**, em MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER) o laudo médico, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.5. A não comprovação da condição prevista no **subitem 6.4 alínea "b"** impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – PcD.

6.6. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através dos endereços eletrônicos:

https://d2nsolucoes.selecao.net.br, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

6.7. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, de acordo com o Cronograma de

Trabalho conforme **Anexo I.**

6.8. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência – PcD, se aprovado Concurso Público Municipal nº 001/2025, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

7. DAS CANDIDATOS LACTANTES

7.1. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15.

7.2. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

7.3. Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

7.4. Para a inscrição da candidata lactante não será exigido o envio de qualquer documentação, exceto se a Candidata requerer a isenção prevista no **item 5.2** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas do Concurso Público Municipal nº 001/2025 serão aplicadas conforme o cargo e as etapas estabelecidas no **Anexo II**, com datas divulgadas no Anexo I – Cronograma dos Trabalhos.

8.2. A Prova Objetiva terá duração de 04 (quatro) horas, sendo composta por questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), distribuídas conforme o cargo e nível de escolaridade, de acordo com o **item 4.2** deste Edital. Cada questão possui um campo de marcação; o candidato deverá preencher apenas a alternativa considerada correta, sendo obrigatório marcar somente um campo por questão, utilizando caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, sob pena de anulação da mesma.

8.2.1. Por motivo de segurança, iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar definitivamente da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala e será eliminado do Certame.

8.2.2. Os candidatos poderão se retirar da sala, levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 2h00 (duas horas), do efetivo início da prova.

8.3. A Prova Subjetiva, aplicável aos cargos de nível superior, terá duração de 02 (duas) horas e consistirá na resolução de uma única questão, que poderá assumir uma das seguintes formas: problema prático, caso clínico ou estudo de caso, sempre pertinente à área de conhecimento específica do cargo. A questão poderá conter até 05 (cinco) subitens, que deverão ser respondidos de forma fundamentada pelo candidato.

8.4. A Prova Prática de Direção Veicular, aplicável aos cargos que exigem habilidade prática em direção, somente poderá ser iniciada mediante apresentação da CNH classe “D”, conforme exigido para posse no cargo. A execução da prova será acompanhada por responsável técnico, que supervisionará e avaliará o desempenho do candidato.

8.5. A Prova de Excel, aplicável aos cargos administrativos especificados no **Anexo II**, avaliará o conhecimento em planilhas eletrônicas, fórmulas e agilidade na execução das atividades, com tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua realização. A prova será realizada sob supervisão de responsável técnico.

8.6. O Teste de Aptidão Física (TAF), aplicável aos cargos especificados no **Anexo II**, terá por objetivo avaliar a capacidade física necessária ao desempenho das atribuições do cargo. Para sua realização, será obrigatória a apresentação de atestado médico de aptidão física, e o exame será aplicado conforme as disposições estabelecidas no **item 4.6** deste Edital.

8.7. A Prova de Títulos, aplicável aos candidatos de nível superior completo, será entregue no dia da realização da segunda etapa do concurso, visando avaliar a formação acadêmica e a experiência profissional, conforme critérios previstos no **Anexo II**.

8.8. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munidos de Documento Oficial com Foto, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato identificar corretamente o local e horário da aplicação.

8.9. O não comparecimento, descumprimento das instruções ou irregularidades na aplicação das provas poderão acarretar a eliminação do candidato.

8.10. As datas e horários das etapas do certame poderão ser alterados mediante publicação de edital de retificação, conforme necessidade e interesse público.

8.11. Será desclassificado o candidato que obtiver nota zero na Prova Subjetiva ou em qualquer área do conhecimento da Prova Objetiva, bem como aquele que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento global em qualquer uma dessas provas.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, considerando as marcações feitas na folha de respostas. Respostas corretas receberão a pontuação correspondente, enquanto respostas incorretas ou não assinaladas não terão pontuação e não acarretarão penalização adicional.

9.2. A pontuação final de cada candidato será obtida pela soma das notas obtidas nas etapas classificatórias aplicáveis ao cargo (Prova Objetiva, Prova Subjetiva e Prova de Títulos), sendo considerada com duas casas decimais.

9.3. As demais etapas (Prova Prática de Direção Veicular, Prova de Excel e Teste de Aptidão Física – TAF) terão caráter eliminatório,

sendo obrigatórias para aprovação, mas não integrando a pontuação final dos candidatos.

9.4. Os candidatos aprovados nas etapas classificatórias serão ordenados em ordem decrescente de pontuação final, observando-se, em caso de empate, os critérios de desempate estabelecidos no **Item 10** deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate na nota final, será observado, para fins de classificação, a seguinte ordem de prioridade:

10.1.1. O candidato com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos completos**, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), terá preferência sobre os demais, sendo que, entre si, será classificado o de idade mais elevada;

10.1.2. Maior pontuação na área de **Conhecimentos Específicos**, quando houver;

10.1.3. Maior pontuação na área de **Noções de Administração Pública**, quando houver;

10.1.4. Maior pontuação na **Prova Subjetiva**, quando houver;

10.1.5. Maior pontuação na **Prova de Títulos**, quando houver;

10.1.6. Maior pontuação na área de **Matemática e Raciocínio Lógico**, quando houver;

10.1.7. Maior pontuação na área de **Língua Portuguesa**;

10.1.8. Maior idade;

10.1.9. Sorteio público.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o **Cronograma de Trabalho (Anexo I)**.

11.2. Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

11.3. Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.4. Para a apresentação de recursos em face às fases previstas neste certame, o candidato deverá requerê-lo no endereço eletrônico https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

11.5. Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital serão publicados nos endereços eletrônicos: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

11.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via e-mail ou ainda intempestivo.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. A contratação ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Concurso Público Municipal nº 001/2025 e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

12.2. Os candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2025, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Estatutário e vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social– RPPS, nos termos e condições da legislação vigente.

12.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas, através dos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

12.4. A convocação deverá seguir pela ordem de classificação.

12.5. Os candidatos convocados terão até 30 (trinta) dias para apresentar junto à Gerência de Gestão de Pessoas, a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os documentos descritos no **Anexo VI**.

12.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado.

12.7. Fica facultado ao candidato, no entanto, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação, observadas as seguintes condições:

12.7.1. O requerimento para reposicionamento somente poderá ser formalizado pelo candidato convocado, após a homologação do concurso, devendo ser protocolado de forma expressa e irrevogável junto à Gerência de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação.

12.7.2. O candidato que optar pelo reposicionamento renuncia à sua classificação original e a qualquer direito dela decorrente, passando a ocupar a última posição na lista de classificados.

12.7.3. O reposicionamento somente poderá ser solicitado uma única vez durante todo o prazo de validade do Concurso Público.

13. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Após Ser classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2025.

13.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.

13.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

13.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

13.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato, com exceção dos cargos que exigem Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", para os quais a idade mínima será de 21 (vinte e um) anos.

13.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

13.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, os quais correrão às suas expensas.

13.8. Os profissionais que foram demitidos por justa causa através de procedimento administrativo, ficam impedidos de serem contratados por um prazo de 05 (cinco) anos.

13.9. Cumprir todas as determinações deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho (somente modelo com foto); carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), Carteira de motorista digital, RG Digital.

14.2. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de trabalho, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no **subitem 14.1** deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão para Acompanhamento do Concurso Público 001/2025.

14.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público Municipal nº 001/2025, os quais serão divulgados nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, https://d2nsolucoes.selecao.net.br e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

14.7. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

14.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 minutos do horário fixado para seu início, munido do documento oficial com foto e de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

14.9. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

14.10. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

14.11. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.12. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização da prova objetiva, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início.

14.13. As inobservâncias dos subitens anteriores acarretarão a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato.

14.14. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.17. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

14.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.19. Será eliminado o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

14.20. É obrigatório que os candidatos desliguem os celulares e relógios digitais (Smartwatch) ao adentrar a sala de provas, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

14.21. Poderá, também, ser excluído do Certame, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados no **item 14.19.**

14.22. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, relógios analógicos e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

14.23. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

14.24. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.

14.25. No dia de realização Concurso Público Municipal nº 001/2025 poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.26. O candidato que durante a realização das provas violar os **subitens 14.24 e 14.25** terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:

14.26.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.26.2. Não entregar o cartão de resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.26.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.26.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta;

14.26.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.26.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.26.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.

14.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.28. O prazo de validade do Concurso Público Municipal nº 001/2025 será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

14.29. O resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2025 será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/ mt/amm/edicoes, https://d2nsolucoes.selecao.net.br e http://novaxavantina.mt.gov.br/.

14.30. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço, telefone e Email junto à Gerência de Gestão de Pessoas.

14.31. O cronograma dos Trabalhos da Comissão do Concurso Público Municipal nº 001/2025 que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **Anexo I.**

14.32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

14.33. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

14.34. Não será permitido que as marcações no cartão de resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.35. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de edital complementar.

Nova Xavantina – MT, 19 de agosto de 2025.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025

Danyella de Oliveira Nascimento

Membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025

Andrea Arraz Pessoa

Membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025

Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz

Membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025

Fernanda Toniazzo Antonini

Membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Municipal nº 001/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Descrição	Data Prevista
Publicação do Edital	20/08/2025
Prazo para impugnação do edital de abertura	21 e 22/08/2025
Publicação do resultado da impugnação	27/08/2025
Período de inscrições	**11/09 a 03/10/2025**
Período para Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição	11/09 a 19/09/2025
Envio dos Laudos Médicos de candidatos declarados Pessoas com Deficiência - PcD	11/09 a 03/10/2025
Divulgação preliminar dos requerimentos quanto à isenção de taxa de inscrição	24/09/2025
Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas	25 e 26/09/2025
Resultado dos recursos de isenção	30/09/2025
Última data para pagamento do boleto de inscrição	**06/10/2025**
Divulgação preliminar dos inscritos, destacando os inscritos PcD	13/10/2025
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD	14 e 15/10/2025
Divulgação do local da Prova Objetiva	16/10/2025
Decisão quanto aos recursos interpostos contra a divulgação preliminar dos inscritos e Homologação Final das inscrições, destacando os inscritos PcD	22/10/2025
Prova objetiva	**26/10/2025**
Publicação gabarito preliminar	27/10/2025
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	28 a 30/10/2025
Divulgação dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar e divulgação do gabarito definitivo	10/11/2025
Resultado preliminar da prova objetiva	17/11/2025
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	18 e 19/11/2025
Decisão quanto aos recursos interpostos contra Resultado Preliminar da prova Objetiva	25/11/2025
Convocação para a prova subjetiva, Teste de Aptidão Física, prova de Excel, prova prática de direção veicular e entrega de títulos	**26/11/2025**
Aplicação da prova subjetiva, Teste de Aptidão Física, prova de Excel, prova prática de direção veicular e entrega de títulos	**30/11/2025**
Divulgação do resultado preliminar da prova subjetiva, Teste de Aptidão Física, prova de Excel e prova prática de direção veicular	09/12/2025
Recurso contra o resultado preliminar da prova subjetiva, Teste de Aptidão Física, prova de Excel e prova prática de direção veicular	10 e 11/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar do Certame	17/12/2025
Recurso contra Divulgação do Resultado Preliminar do Certame	18 e 19/12/2025
Resultado final do Certame e Homologação do Concurso Público 001/2025	**31/12/2025**

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS BÁSICOS E JORNADA DE TRABALHO

Ord.	Cargo	Requisitos	CH / sem.	Nº de Vagas		Nº de vagas classificatórias para 2ª etapa *		Provas
				AC	PcD	AC	PcD	
01	Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar	Ensino Fundamental completo	40h	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, TAF
02	Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura	Ensino Fundamental completo	40h	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, TAF
03	Apoio Administrativo Educacional – Transporte	Ensino Fundamental completo + CNH A/D + CETE + CETP	40h	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Prática
04	Analista de Fiscalização de Serviços Públicos	Graduação em qualquer área + CNH A/B	40h	CR	-	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
05	Analista de Logística	Graduação em qualquer área + CNH A/D	40h	CR	-	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Excel, Prova Prática, Prova de Títu los
06	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	CR	CR	18	02	Prova Objetiva, Prova de Excel
07	Assistente Social	Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	30h	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
08	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
09	Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe.	40h	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
10	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe	30h	01	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
11	Médico Anestesiologista	Graduação em Medicina + CRM + RQE em Anestesiologia	40h	CR	-	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
12	Médico do Trabalho	Graduação em Medicina + CRM + RQE em Medicina do Trabalho	8h	CR	-	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
13	Médico Generalista	Graduação em Medicina + Registro ativo no CRM	40h	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos

14	Médico Ginecologista/Obstetra	Graduação em Medicina + CRM + RQE em Ginecologia Obstetra	20h	CR	-	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
15	Médico Pediatra	Graduação em Medicina + CRM + RQE em Pediatria	20h	CR	-	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
16	Nutricionista	Graduação em Nutrição + Registro no Conselho de Classe.	40h	CR	-	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
17	Odontólogo	Graduação em Odontologia + Registro no CRO	40h	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
18	Operador de Segurança e Resposta à Emergência	Graduação em Segurança do Trabalho, Logística ou Administração + curso básico AVSEC – com registro na ANAC + CNH A/B	40h	CR	-	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
19	Psicólogo	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	40h	01	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
20	Técnico de Imobilização	Ensino Médio + Curso Técnico em Imobilização + Registro no Conselho de Classe	40h	CR	-	-	-	Prova Objetiva
21	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe	40h	CR	-	05	-	Prova Objetiva, Prova Subjetiva, Prova de Títulos
22	Tec. Adm. Educacional	Ensino médio completo	40h	CR	CR	09	01	Prova Objetiva, Prova de Excel

LEGENDA:

CR – Cadastro de Reserva

AC – Ampla Concorrência

PcD - Pessoa com Deficiência

CETE – Curso Especializado de Transporte de Escolares

CETP - Curso de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTOS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

CARGOS: *01 - Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar; 02 - Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura; 03 - Apoio Administrativo Educacional – Transporte.*

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; letras maiúsculas e minúsculas; ordem alfabética; nomes próprios e comuns; plural e singular; aumentativo e diminutivo; entendimento e interpretação de textos verbais e/ou não verbais, literários e não literários; interpretação de figuras; tipologia textual; funções da linguagem; coesão e coerência; denotação e conotação; semântica e significação das palavras; sintaxe: frase, oração e período (simples e composto), termos essenciais e integrantes da oração, concordância verbal e nominal, modo e tempo verbal; morfologia: classes de palavras, processo de formação de palavras, empregos das classes de palavras, letras e formas; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da crase; noções de literatura (conceito, linguagem literária e figuras de linguagem).

MATEMÁTICA E LÓGICA: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; Sistema Monetário Nacional – Real; leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Probabilidades; Razão e proporção; Frações; Princípio fundamental da contagem; Equações do 1 e 2 graus; Sistema métrico decimal; Operações com frações; Produtos notáveis; Cálculo da área de figura planas; Matrizes e determinantes; Juros simples e compostos; Progressão aritmética e geométrica; Operações com números decimais; Divisibilidade; Análise combinatória; Álgebra; Problemas matemáticos com operações básicas; Operações financeiras (porcentagem, desconto, lucro, prejuízo, juros simples e compostos). Estruturas lógicas; lógica de proposições (proposições simples e compostas, conectivos lógicos, tabela-verdade, tautologia, contradição e contingência); Equivalências lógicas e negação de proposições; lógica de argumentação (argumentos válidos e inválidos); Diagramas lógicos; Sequências lógicas (numéricas, alfabéticas e de figuras); Problemas de raciocínio lógico.

PROVA PRÁTICA – DIREÇÃO VEICULAR

03 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE: Será avaliada a capacidade do candidato na execução de manobras e na aplicação de procedimentos práticos relacionados à condução e operação do veículo, observando as normas de segurança e de trânsito vigentes. O veículo utilizado na prova será compatível com a categoria de habilitação exigida para o cargo. Constitui requisito indispensável a apresentação, no dia da prova prática, da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH, categoria "A/D", válida**. A não apresentação da CNH exigida, ou a apresentação de documento vencido, implicará na impossibilidade de realização da prova prática e consequente eliminação do candidato do concurso público.

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

CARGOS: *06 - Assistente Administrativo; 20 - Técnico de Imobilização; 22 - Técnico Administrativo Educacional – TAE.*

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; letras maiúsculas e minúsculas; ordem alfabética; nomes próprios e comuns; plural e singular; aumentativo e diminutivo; entendimento e interpretação de textos verbais e/ou não verbais, literários e não literários; interpretação de figuras; tipologia textual; funções da linguagem; coesão e coerência; denotação e conotação; semântica e significação das palavras; sintaxe: frase, oração e período (simples e composto), termos essenciais e integrantes da oração, concordância verbal e nominal, modo e tempo verbal; morfologia: classes de palavras, processo de formação de palavras, empregos das classes de palavras, letras e formas; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da crase; noções de literatura (conceito, linguagem literária e figuras de linguagem).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Constituição Federal de 1988: Princípios Constitucionais, da Administração Pública art. 37 a 49; Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos, Estrutura; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público.

PROVA PRÁTICA – EXCEL

06 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: consistirá em elaboração de uma planilha eletrônica (moda, mediana, média, porcentagem, operações matemáticas e Função Se), com fórmulas conforme o exercício proposto pelo certame e serão avaliados os seguintes critérios:

Atividades	**Pontuação**
Formatação	2,5
Fórmula Planilha Excel (horizontal e vertical)	5,0
Agilidade em digitar	2,5
TOTAL DE PONTOS	**10,0**

Critérios: Conhecimento; Agilidade; e Habilidade na execução do serviço. Tempo máximo para elaboração 10 minutos.

22 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: consistirá em elaboração de uma planilha eletrônica (moda, mediana, média, porcentagem, operações matemáticas e Função Se), com fórmulas conforme o exercício proposto pelo certame e serão avaliados os seguintes critérios:

Atividades	**Pontuação**
Formatação	2,5
Fórmula Planilha Excel (horizontal e vertical)	5,0
Agilidade em digitar	2,5
TOTAL DE PONTOS	**10,0**

Critérios: Conhecimento; Agilidade; e Habilidade na execução do serviço. Tempo máximo para elaboração 10 minutos.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

06 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; Noções básicas sobre Orçamento Público: Orçamento Plano Plurianual (PPA): conceitos, elaboração e implementação; Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO): objetivos, conteúdo e tramitação; Lei Orçamentária Anual (LOA): estrutura, elaboração e execução.

20 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO: Organização no Processo de Trabalho em Ortopedia e Traumatologia; Anatomia e Fisiologia Humana; Fisiopatologia do Trauma; Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida; Semiologia Ortopédica; Aparelhos Gessados, Órteses e Próteses Ortopédicas; Trações; Imagiologia; Noções Técnicas de Ortopedia; Bandagens e Técnicas de Imobilização; Conhecimentos Básicos do instrumento específico; Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico); Normas de Biossegurança; Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011; Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização); Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200); Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.

22 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE: Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; Noções básicas sobre Orçamento Público: Orçamento Plano Plurianual (PPA): conceitos, elaboração e implementação; Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO): objetivos, conteúdo e tramitação; Lei Orçamentária Anual (LOA): estrutura, elaboração e execução.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: *04 - Analista de Fiscalização de Serviços Públicos; 05 - Analista de Logística; 07 - Assistente Social; 08 - Enfermeiro; 09 - Engenheiro Civil; 10 - Fonoaudiólogo; 11 - Médico Anestesiologista; 12 - Médico do Trabalho; 13 - Médico Generalista; 14 - Médico Ginecologista/Obstetra; 15 - Médico Pediatra; 16 - Nutricionista; 17 - Odontólogo; 18 - Operador de Segurança e Resposta à Emergência; 19 - Psicólogo; 21 - Terapeuta Ocupacional.*

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; letras maiúsculas e minúsculas; ordem alfabética; nomes próprios e comuns; plural e singular; aumentativo e diminutivo; entendimento e interpretação de textos verbais e/ou não verbais, literários e não literários; interpretação de figuras; tipologia textual; funções da linguagem; coesão e coerência; denotação e conotação; semântica e significação das palavras; sintaxe: frase, oração e período (simples e composto), termos essenciais e integrantes da oração, concordância verbal e nominal, modo e tempo verbal; morfologia: classes de palavras, processo de formação de palavras, empregos das classes de palavras, letras e formas; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da crase; noções de literatura (conceito, linguagem literária e

figuras de linguagem).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Constituição Federal de 1988: Princípios Constitucionais, da Administração Pública art. 37 a 49; Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos, Estrutura; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público. Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; Noções básicas sobre Orçamento Público: Orçamento Plano Plurianual (PPA): conceitos, elaboração e implementação; Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO): objetivos, conteúdo e tramitação; Lei Orçamentária Anual (LOA): estrutura, elaboração e execução.

PROVA PRÁTICA – DIREÇÃO VEICULAR

05 - ANALISTA DE LOGÍSTICA: Será avaliada a capacidade do candidato na execução de manobras e na aplicação de procedimentos práticos relacionados à condução e operação do veículo, observando as normas de segurança e de trânsito vigentes. O veículo utilizado na prova será compatível com a categoria de habilitação exigida para o cargo. Constitui requisito indispensável a apresentação, no dia da prova prática, da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH, categoria "A/D", válida**. A não apresentação da CNH exigida, ou a apresentação de documento vencido, implicará na impossibilidade de realização da prova prática e consequente eliminação do candidato do concurso público.

PROVA PRÁTICA – EXCEL

05 – ANALISTA DE LOGÍSTICA: consistirá em elaboração de uma planilha eletrônica (moda, mediana, média, porcentagem, operações matemáticas e Função Se), com fórmulas conforme o exercício proposto pelo certame e serão avaliados os seguintes critérios:

Atividades	**Pontuação**
Formatação	**2,5**
Fórmula Planilha Excel (horizontal e vertical)	5,0
Agilidade em digitar	2,5
TOTAL DE PONTOS	**10,0**

Critérios: Conhecimento; Agilidade; e Habilidade na execução do serviço. Tempo máximo para elaboração 10 minutos.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

04 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS: Direito Administrativo: Estado, Governo e Administração Pública; princípios da Administração Pública; poderes administrativos, com ênfase no poder de polícia (conceito, atributos e limites); desvio e abuso de poder; estrutura da Administração Pública; agentes e servidores públicos; atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, atributos, classificação, revogação e invalidação; processo administrativo: conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais (Lei nº 9.784/1999 e legislação municipal). Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações e distribuição constitucional de competências; Lei nº 8.987/1995 (regime de concessão e permissão de serviços públicos); Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos administrativos). Bens Públicos: conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Legislação urbanística e municipal: Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001); Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 1.973/2016) e do Solo Rural (Lei nº 2.028/2017); Código de Posturas do Município (Lei nº 1.988/2017); Código de Obras e Edificações; Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1.677/2012) e Lei Municipal das Áreas de Preservação Permanente em Zona Urbana; Lei Municipal de Taxas de Prestação de Serviços e do Poder de Polícia em Matéria Ambiental (Lei nº 2.635/2023). Direito Tributário Municipal: competência tributária do Município; limitações da competência tributária; tributos municipais, com ênfase nas taxas decorrentes do poder de polícia; obrigação e crédito tributário (fato gerador, lançamento, base de cálculo e espécies); autos de infração, notificações e multas. Legislação federal correlata: Lei nº 8.429/1992 (improbidade administrativa); Lei nº 12.846/2013 (anticorrupção empresarial); Lei nº 9.605/1998 (crimes ambientais); Decreto nº 6.514/2008 (infrações e sanções administrativas ao meio ambiente); Código Florestal; Política Nacional de Resíduos Sólidos. Administração Pública: noções de planejamento e organização no serviço público; fiscalização de atividades comerciais, industriais, de serviços, de eventos, de publicidade e de poluição sonora; qualidade no atendimento ao público; ética no serviço público.

05 - ANALISTA DE LOGÍSTICA: Fundamentos de Logística: conceitos e objetivos da logística; cadeia de suprimentos (supply chain management): fluxos de materiais e informações; logística integrada: armazenagem, transporte e distribuição; indicadores de desempenho logístico (KPIs). Gestão de Estoques e Armazenagem: tipos de estoque: matérias-primas, produtos em processo, produtos acabados e bens permanentes; métodos de controle de estoque: PEPS, UEPS, custo médio, curva ABC; recebimento de materiais: conferência quantitativa e qualitativa; técnicas de armazenagem e endereçamento; condições adequadas de armazenagem: proteção, ventilação, segurança e preservação da qualidade; inventários: rotativo e geral; identificação e prevenção de divergências; separação e expedição de materiais; sistemas informatizados de gestão de estoques. Movimentação e Distribuição de Materiais: tipos de equipamentos de movimentação interna; planejamento de rotas e frota; procedimentos de carregamento e descarregamento; entrega de materiais mediante requisições autorizadas; manutenção de registros de entrada e saída de bens e materiais. Gestão Patrimonial: conceito de bens permanentes; tombamento e registro patrimonial; integração com os setores de patrimônio e contabilidade. Normas de Saúde e Segurança no Trabalho: normas regulamentadoras aplicáveis (NRs); equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs); procedimentos de segurança em armazenagem, movimentação e transporte de cargas. Transporte de Cargas: tipos de

veículos e suas aplicações; normas de trânsito aplicáveis ao transporte de cargas; legislação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) pertinente à condução de veículos com CNH A/D; procedimentos para transporte seguro de cargas. Administração Pública: princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88); noções de controle, fiscalização e prestação de contas; elaboração e interpretação de relatórios administrativos. Legislação Específica e Boas Práticas: procedimentos licitatórios e gestão de contratos na área de logística; boas práticas de recebimento, armazenamento e distribuição de materiais; noções de sustentabilidade e logística reversa.

07 - ASSISTENTE SOCIAL: Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS Lei nº. 8742/93; Código de ética: princípios e pressupostos; ética profissional; fundamentos éticos - políticos da profissão; Pesquisa e Planejamento: O Processo de investigação no Serviço social; Planejamento Social: Reordenação das relações de trabalho; Políticas Sociais Públicas e Cidadania: Seguridade Social (Saúde, Assistência Social, Previdência) - Conceito, pressupostos, princípios; interface com outras políticas sociais; Prática social, profissional: dimensão política da ação profissional; relação teoria - prática - práxis - relação sujeito/objeto - Instrumentalidade do serviço social; prática profissional nos mais diferentes campos de atuação: saúde pública, terceira idade, criança e adolescente e mulher; Pressupostos teórico-metodológicos que serviram de suporte para a profissão da gênese à contemporaneidade; Lei n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Revista do serviço social e sociedade n.º 62, 63,64 e 65; Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011; Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização); Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200).

08 - ENFERMEIRO: Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Políticas de saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS. Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Legislação básica do SUS. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. Doenças e agravos não transmissíveis. Programa Nacional de Imunizações. Modalidades assistenciais. Hospital-dia, assistência domiciliar, trabalho de grupo. Prática de enfermagem na comunidade. Cuidado de saúde familiar. Estratégia da saúde da família. Teorias e processo de enfermagem. Taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Assistência de enfermagem ao adulto portador de transtorno mental. Unidades de atenção à saúde mental. Ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico. Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. Assistência de enfermagem em gerontologia. Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e tratamentos. Quimioterapia, radioterapia e cirurgias. Procedimentos técnicos em enfermagem. Assistência de enfermagem perioperatória. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória. Digestiva e gastrointestinal. Metabólica e endócrina. Renal e do trato urinário. Reprodutiva. Tegumentar. Neurológica. Músculo esquelético. Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. Modelos de atenção ao recém-nascido que compõem o programa de humanização no pré-natal e nascimento. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecoplastias. Assistência de enfermagem à criança sadia. Crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação. Cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreicas e respiratórias). Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência. Estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar. Suporte básico de vida em emergências. Emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas. Atendimento inicial ao politraumatizado. Atendimento na parada cardiorrespiratória. Assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrolíticos, acidobásicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica. Insuficiência renal e métodos dialíticos. Insuficiência hepática. Avaliação de consciência no paciente em coma. Doação, captação e transplante de órgãos. Enfermagem em urgências. Violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. Gerenciamento de recursos humanos. Dimensionamento, recrutamento e seleção, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. Custos, auditoria, acreditação. Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. Agravos à saúde relacionados ao trabalho. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em saúde e enfermagem. Central de material e esterilização. Processamento de produtos para saúde. Processos de esterilização de produtos para saúde. Controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. Precaução-padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. Definição, indicações de uso e recursos materiais. Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. Controle de infecção hospitalar. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação em enfermagem. Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional. Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200).

09 - ENGENHEIRO CIVIL: Projetos de arquitetura, desempenho das edificações, urbanização, conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Legislação construtiva, normas técnicas de projetos de engenharia, fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases, saneamento básico, legislação urbana e meio ambiente. Desenho básico e técnico, normas da representação técnica de estruturas e instalações, softwares de projeto assistido por computador. Cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, sistemas estruturais e suas características, especificações e normas téc-

nicas de concreto, madeira, aço, materiais litoides, materiais tecnológicos, nanotecnologia na construção civil. Mecânica dos solos, fundações, especificações e normas técnicas, laudos de sondagem, parecer geotécnico. Infraestrutura de urbanização, especificação e dimensionamento de pavimentos, terraplenagem, equipamentos para transporte, desmonte e compactação de solos. Noções de topografia, cartografia e geodésia e aplicações do sistema GNSS a elas. Geoprocessamento. Energia elétrica, eficiência energética, fontes energéticas alternativas, rede de distribuição de energia e iluminação pública. Infraestrutura de saneamento básico – abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Sustentabilidade e reuso de água na construção civil. Projeto de instalações hidráulicas. Dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica, coleta, tratamento e lançamento de esgotamento sanitário. Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio e pânico, especificações e normas técnicas. Projeto e dimensionamento de macro e micro drenagem. A engenharia ao longo da história, engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Tecnologia das edificações urbanas, ambientais e georreferenciais. Sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas, obras públicas e privadas de concreto protendido. Levantamento e quantificação de insumos em obras civis privadas e públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Noções da contratação de mão-de-obra na construção civil após flexibilização legal trabalhista. Realização de cronograma físico financeiro. Estoques e Curva ABC. Caminho crítico e ferramentas PERT/CPM. Planejamento e acompanhamento de obras. Contratos. Programação de obras. Planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras. Controle de materiais e de execução de serviços. Sistema de gestão da qualidade e PBQP-h. Noções de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva. Ética Profissional. Legislação aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia: Lei de concessões, Parcerias público-privadas, Regime Diferenciado de Contratações Públicas, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Ética profissional: conhecimentos sobre os princípios éticos e normas de conduta que regem a profissão, garantindo a integridade, responsabilidade e respeito nas atividades desempenhadas pelos profissionais da área; Resíduos sólidos, drenagem, pavimentação, hidráulica, saneamento, urbanismo, planejamento; Contratos administrativos de obras públicas: Conceito, características, requisitos, formalização, execução, controle, inexecução, revisão, rescisão. 6. Legislação ambiental: Licenciamento ambiental, estudo de impacto ambiental, relatório de impacto ambiental. Legislação Urbanística e Municipal: Direito Urbanístico e o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001); Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo Urbano do Município.

10 - FONOAUDIÓLOGO: Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; Avaliação audiologia. Linguagem e fala: Fonética, fonologia, sintaxe, semântica e pragmática; Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: tratamento; Afasia, disartria e apraxia da fala; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira. Motricidade orofacial: Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Disfagia na paralisia cerebral; Disfagia neurogênica em adultos. Voz: Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Saúde pública: Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; Amamentação; Atuação fonoaudiológica nas triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. Fonoaudiologia e a Instituição Escolar. Código de Ética profissional. Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200).

11 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA: Anatomia e Fisiologia: órgãos e Sistemas, Cardiovascular, Respiratório, Renal, Sistema Nervoso Central e Periférico, Hepática, Neuromuscular, Endócrina. Fluidos, Eletrólitos e Coagulação, Metabolismo e Regulação da Temperatura, Fisiologia de Populações Específicas, Recém-nascido e Criança, Gestante e Idoso. Farmacologia: farmacologia Geral, Farmacocinética, Farmacodinâmica, Órgãos e Sistemas, Farmacologia Cardiovascular, Farmacologia Respiratória, Farmacologia Renal, Farmacologia do Sistema Nervoso Central e Periférico, Farmacologia de Populações Específicas, Recém-nascido e Criança, Gestante, Idoso, Obeso, Fármacos Utilizados em Anestesia, Anestésicos Inalatórios, Anestésicos Venosos, Bloqueadores Neuromusculares (BNM), Anestésicos Locais e Adjuvantes. Preparo e Avaliação Pré-Anestésica: avaliação e Medicação Pré-anestésicas, Implicações Anestésicas de Doenças Coexistentes, Do Sistema Cardiovascular, Do Sistema Respiratório, Do Sistema Nervoso Central, Neuromusculares e Psiquiátricas, Do Sistema Endócrino, Renais, Gastrointestinais e Hepáticas, Hematológicas e Oncológicas, Obesidade, Paciente Dependente Químico, Paciente Crítico, Paciente com Dor Crônica, Alterações cromossômicas/erros do metabolismo, Posicionamento do Paciente, Alterações Fisiológicas dos Diversos Tipos de Posicionamento, Complicações Decorrentes do Posicionamento, Monitorização, Cardiovascular, Respiratória, Função Renal, Transmissão Neuromuscular, Temperatura, Coagulação, Profundidade Anestésica, Sistemas de Administração de Anestesia, Física Aplicada à Anestesia, O Aparelho de Anestesia e Assistência Respiratória em Anestesia e Terapia Intensiva. Gerenciamento da Anestesia: vias Aéreas, Avaliação das Vias Aéreas, Técnicas de Abordagem das Vias Aéreas, Algoritmos da Via Aérea Difícil, Extubação Traqueal, Bloqueios do Neuroeixo, Raquianestesia, Anestesia peridural, Bloqueios Periféricos, Técnicas para Localização Nervosa, Bloqueios dos Membros Superiores, Bloqueios dos Membros Inferiores, Bloqueio de Paredes Torácica e Abdominal, Outros Bloqueios de Nervos Periféricos, Equilíbrio Hidroeletrolítico, Equilíbrio Ácido-Base, Reposição Volêmica, Transfusão Sanguínea, Hemocomponentes, Hemoderivados e Estratégias para redução da transfusão. Anestesia nas Subespecialidades: anestesia na Gestante, Anestesia no Prematuro, Recém-nato e na Criança, Anestesia no Idoso, Anestesia no Obeso, Anestesia para Cirurgia Cardiovascular, Correção de Defeitos Congênitos, Valvulopatias, Revascularização Miocárdica, Circulação Extracorpórea, Assistência Circulatória Mecânica, Procedimentos minimamente invasivos, Cirurgia da Carótida, Cirurgias da Aorta, Procedimentos Endovasculares, Anestesia para Cirurgia Torácica, Cirurgia da Traqueia, Cirurgias do Mediastino, Cirurgias Pulmonares, Procedimentos minimamente invasivos, Anestesia para Neurocirurgia: cirurgia para Ressecção de Tumor Cerebral, Cirurgia Vascular Cerebral, Cirurgia Estereotáxica, Cirurgias de Coluna, Urgências Neurocirúrgicas e Procedimentos Endovasculares, Anestesia para Cirurgia Laparoscópica, Anestesia para Cirurgia Robótica, Anestesia para Ortopedia, Anestesia para Urologia, Anestesia Ambulatorial, Anestesia para Procedimentos Fora do Centro

Cirúrgico, Anestesia para Cirurgias de Cabeça e Pescoço, Anestesia para Oftalmologia, Anestesia para Otorrinolaringologia, Anestesia para Cirurgias Bucomaxilofaciais e Odontológicas, Anestesia para Cirurgia Plástica, Morte cerebral e Anestesia para Transplantes de Órgãos, Anestesia para Cirurgia do Trauma e Anestesia em procedimentos na sala de hemodinâmica ou híbrida. Cuidados Perioperatórios: unidade de Recuperação Pós-anestésica, Complicações Perioperatórias, Dor, Dor aguda, Dor crônica, Choque e Síndrome da Falência Múltipla Orgânica, Parada e Reanimação Cardiorrespiratória e Cerebral, Diagnóstico, Causas e Mecanismos, Suporte Básico à Vida, Suporte Avançado à Vida, Reanimação do Recém-nascido e da Criança, Reanimação da Gestante, Parada Cardiorrespiratória em Anestesia. Ética, Responsabilidade Profissional e Educação Médica: ética Médica, Responsabilidade Profissional e Bioética, Metodologia Cientifica, Planejamento da Pesquisa, Pesquisa em seres humanos, Tipos de Estudo e Estatística Aplicada à Medicina. Gerenciamento do Centro Cirúrgico e Risco Profissional: gerenciamento do centro cirúrgico, Qualidade e segurança em anestesia, Organização e gestão do serviço de anestesia, Risco Profissional, Ruídos, Radiação e Eletrocussão, Infecções, Poluição Anestésica, Estresse e Dependência e Abuso de Drogas. Cuidados Intensivos: insuficiência cardíaca, Síndrome coronariana aguda, Arritmias cardíacas, Marcapassos, CDI e ressincronizadores, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Asma, Ventilação mecânica, Ventilação mecânica em situações especiais, desmame de ventilação mecânica, Tratamento e avaliação de crises epilépticas em situações agudas, Insuficiência renal aguda Insuficiência renal crônica, Diabetes, Nutrição artificial e Sepse. Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200). Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) estabelecido pelo ministério da saúde.

12 - MÉDICO DO TRABALHO: Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho (CLT, artigos 154 a 201) e Normas Regulamentadoras (NRs); Estrutura, dimensionamento e atribuições do SESMT (NR 4) e da CIPA (NR 5); Gestão de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (NR 6); Elaboração, implementação e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 7), incluindo a elaboração do relatório analítico; Reconhecimento e avaliação de riscos ambientais para o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (NR 1 e NR 9); Elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade - LTIP (NR 15 e NR 16); Análise Ergonômica do Trabalho - AET e aplicação dos princípios da Ergonomia (NR 17); Legislação Previdenciária aplicada à Saúde do Trabalhador (Leis nº 8.212/91 e 8.213/91); Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT; Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP; Emissão e gestão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT; Gestão e envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no e-Social: S-2210 (CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador/ASO) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho); Diagnóstico, manejo e nexo causal das principais doenças ocupacionais e relacionadas ao trabalho (LER/DORT, PAIR, transtornos mentais, câncer ocupacional); Programas de promoção da saúde, qualidade de vida e prevenção de acidentes no ambiente de trabalho; Processos de reabilitação profissional e readaptação de função; Higiene Ocupacional: avaliação de agentes físicos (ruído, calor, vibrações), químicos (poeiras, gases, vapores) e biológicos; Ética Médica e responsabilidade profissional do Médico do Trabalho; Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalhador (PNSST). Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200). Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) estabelecido pelo ministério da saúde

13 - MÉDICO GENERALISTA: Código de Ética. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia. Doenças metabólicas; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de urgência e emergência; Choques; Hipertensão arterial sistêmica; Afecções cardíacas; Primeiros Socorros. Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200). Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) estabelecido pelo ministério da saúde.

14 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA: Conhecimentos Específicos: Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. Anatomia e fisiologia da gestação. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, - coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclâmpsia. Diabetes gestacional. Cardiopatias. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto. Assistência ao parto e uso do partograma. Indicações de cesárias e fórceps. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Hemorragia de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Anticoncepção no puerpério. Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e

equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200). Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) estabelecido pelo ministério da saúde

15 - MÉDICO PEDIATRA: Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente; Puericultura e acompanhamento do desenvolvimento neuropsicomotor; Imunizações e calendário nacional de vacinação; Aleitamento materno e alimentação saudável na infância e adolescência; Distúrbios nutricionais: desnutrição e obesidade infantil; Anemias na infância; Doenças infecciosas e parasitárias prevalentes na infância (exantemáticas, diarreicas, respiratórias); Infecções congênitas (Sífilis, Toxoplasmose, Rubéola, Citomegalovírus, Zika); Doenças respiratórias: asma, bronquiolite, pneumonias e rinite alérgica; Emergências pediátricas: reanimação neonatal e pediátrica (PALS/NALS), crise convulsiva, insuficiência respiratória, choque, intoxicações exógenas; Patologias do período neonatal: icterícia, sepse neonatal, distúrbios metabólicos e respiratórios do recém-nascido; Distúrbios gastrintestinais: doença do refluxo gastroesofágico, diarreia aguda e crônica, constipação; Cardiopatias congênitas: diagnóstico e manejo inicial; Doenças endocrinológicas: diabetes mellitus tipo 1, puberdade precoce e tardia, hipotireoidismo congênito; Doenças renais e do trato urinário: infecção do trato urinário (ITU), glomerulonefrites, síndrome nefrótica; Doenças hematológicas e oncológicas mais comuns na infância; Doenças reumáticas na infância, incluindo febre reumática; Dermatologia pediátrica: dermatite atópica, micoses, escabiose; Prevenção de acidentes e violência na infância e adolescência; Maus-tratos infantis: diagnóstico e notificação; Saúde do adolescente; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e políticas públicas de saúde infantil; Programa Saúde na Escola (PSE); Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI). Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200). Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) estabelecido pelo ministério da saúde

16 - NUTRICIONISTA: Princípios de nutrição: nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. Controle de peso. Erros inatos do metabolismo. Nutrição materno-infantil: alimentação da gestante (adolescente e adulta); alimentação da nutriz; Lactação, Leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar. Técnica diabética: conceitos, objetivos, relevância. Alimentos: conceito, classificação e composição química. Caracteres organolépticos: seleção, conservação e custo; pré-preparo e preparo dos alimentos: operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. Planejamento de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. Administração de serviços de nutrição: estrutura administrativa de serviços: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação; unidades do serviço de nutrição: funcionamento e controle; material e equipamento; administração de pessoal; orçamento e custos. Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional de populações; nutrição e infecções; epidemiologia da desnutrição. Nutrição Normal, Dietoterapia, Avaliação Nutricional, Nutrição Enteral e Parenteral, IDR, Nutrição Materno Infantil, Administração de Serviços de Alimentação, Imunonutrição, Produção de Lactário, Higiene dos Alimentos, Tecnologia dos Alimentos, Técnica Dietética, Microbiologia, Bromatologia e Lei n° 8.234 de 17 de setembro de 1991. Código de Ética profissional. Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200).

17 - ODONTÓLOGO: Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortondontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional. Legislação e Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII - Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200).

18 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA: fundamentos da AVSEC (segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita); legislação aplicável, incluindo RBACs 107, 139 e 153 e Decreto nº 11.195/2022 (Código Brasileiro de Aeronáutica); Programa de Segurança Aeroportuária (PSA): elaboração, implementação, apresentação à ANAC, Plano de Contingência de AVSEC (PCA), Programa de Instrução AVSEC (PIAVSEC) e Programa de Controle de Qualidade (PCQ/AVSEC); Sistema de Resposta à Emergência Aeroportuária (SREA): organização de recursos e procedimentos para resposta rápida, preservação de vidas e restauração da operação aeroportuária; controle de qualidade AVSEC: auditorias, inspeções, testes e ações corretivas em casos de descumprimento de medidas de segurança; avaliação e gerenciamento de riscos, identificação de vulnerabilidades, medidas mitigadoras, controle de acesso, zoneamento e vigilância; coordenação de segurança operacional e logística de resposta: dimensionamento da infraestrutura, planejamento, homologação e avaliação de fluxo de passageiros, cargas, bagagens e aeronaves; gerenciamento de capacidade do aeroporto e contingências; comunicação institucional: interação com órgãos reguladores, auditorias, palestras e treinamentos sobre segurança operacional; atuação sob o SGSO (Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional), com foco em melhoria contínua, indicadores de performance, planos de ação e conformidade normativa; atuação técnica integrada com equipes multidisciplinares, incluindo resposta emergencial, logística de cargas perigosas e interfaces com órgãos de fiscalização. Introdução a Segurança da Avi-

ação Civil contra atos de Interferência Ilícita: objetivo primário da segurança de aviação, formas de ataque contra a aviação civil, classes de ameaças e medidas de segurança, histórico de atos de interferência ilícita, definição de terrorismo, histórico de terrorismo, Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016; Primeira a quinta onda de terrorismo, histórico de atos de interferência ilícita, características e objetivos estratégicos dos grupos terroristas, novas tecnologias de segurança, consciência de segurança AVSEC, noções básicas de marco regulatório e autoridade legal, responsabilidades de autoridades competentes; anexo 17; organização da aviação no Brasil; programa nacional de segurança da aviação civil; Regulamentos de operador aeródromos RBAC107 e IS107-001, regulamentos do operador aéreo RBAC108 e IS108-001, Diretrizes de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita; Classes definidas para aeródromo e classes definidas para os operadores aéreos; noções básicas para credenciamento; Identificação de Armas Químicas, Armas Biológicas e Explosivas: itens proibidos, autorização, componentes de um dispositivo explosivo, evolução dos explosivos: histórico, conceitos e características; Noções básicas das medidas de segurança relativa à aeronave no solo; Noções básicas de medidas relativa à carga; Procedimentos de varredura e proteção de áreas; ações de contingência; Inglês básico: vocabulário essencial, gramática básica e a capacidade de entender e usar expressões simples em conversas e leitura.

19 - PSICÓLOGO: PSICOLOGIA GERAL: Reforma Psiquiátrica. Teorias da Personalidade. Teorias do Desenvolvimento. Técnicas Psicoterápicas: Psicoterapias de Grupo e Psicoterapia Breve, Psicoterapias de problemas específicos. Psicopatologia geral e clínica. Psicossomática. Psicologia Hospitalar. Interdisciplinaridade. Tanatologia. Atendimento níveis: primário, secundário e terciário em saúde. Cid X – conceitos de saúde x transtorno mental. Orientação sexual. Tratamento de adictos. Terapia familiar. Testes psicológicos. Testes projetivos. Psicodiagnósticos, técnicas e teorias. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO: Teorias da aprendizagem; infância e adolescência em situação regular e de risco: características biopsicológicas. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem. Antropologia e Educação. A Educação e a diversidade de contextos culturais. Conhecimentos teóricos – práticos. Técnicas instrumentais a serem utilizadas; observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação da criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade. Questionários para pesquisa e conhecimentos da realidade da clientela e da comunidade. Estudo de caso e elaboração de laudos e pareceres. Registro e análise de dados e informações. Atendimento grupal: conhecimentos teórico-práticos sobre a organização e o funcionamento dos grupos humanos. Técnicas e Instrumentos de Avaliação. Psicomotricidade. ASPECTOS PSICO–SOCIAIS DA CRIANÇA: Fatores biológicos e psicológicos da criança. A observação no contexto escolar – ação conjunta família / escola / sociedade. Orientação psicopedagógica. Avaliação das dificuldades de aprendizagem. A integração professor/aluno, criança/família. PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL: Rotação de pessoal. Absenteísmo, Recrutamento de pessoal: fontes de recrutamento e meios de recrutamento. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivos e métodos. Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação. RELAÇÕES INTERPESSOAIS: Relações Humanas/Interpessoal. Comunicação Interpessoal. Ética e Postura Profissional. Integração. Empatia. O papel do atendimento psicológico nas organizações. Lei nº 4.119 de 27 de agosto de 1962 e Resolução CFP nº 012/2011. Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200).

21 - TERAPEUTA OCUPACIONAL: Terapia ocupacional em saúde mental: Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: princípios, diretrizes, normativas e legislação. Princípios da atenção e recomendações da OMS para a formulação de políticas públicas de saúde mental. Terapia Ocupacional na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento: princípios e diretrizes da assistência à criança e ao adolescente com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento e serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência. Propostas de intervenções terapêuticas na terapia ocupacional para inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência intelectual ou distúrbios globais de desenvolvimento. Inclusão escolar de crianças com comprometimento intelectual e/ou afetivo e ações da terapia ocupacional. Terapia ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: reabilitação e recursos tecnológicos (ajudas técnicas, tecnologia assistiva, tecnologias de apoio e tecnologias de assistência): a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Planejamento e organização de serviços de atenção à pessoa com deficiência no SUS. Recursos tecnológicos e inclusão social de pessoas com deficiência. A integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde. Política Nacional de Humanização: diretrizes e estratégias. Terapia Ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: processos de desinstitucionalização e inclusão social: a institucionalização e os processos de desinstitucionalização da pessoa com deficiência. Os diferentes tipos de instituições asilares, os mecanismos de sustentação institucional, as relações entre as instituições de reabilitação e os demais serviços de saúde. Terapia Ocupacional em geriatria e gerontologia: conceitos básicos. Transição demográfica e epidemiológica. Promoção da saúde para idosos. Terapia Ocupacional, pessoas com deficiência e cooperativismo: deficiência e estigma. Instituições de assistência e deficiência. Cooperativismo social e economia solidária. Cooperativismo e inclusão social. Terapia Ocupacional Social: bases e conceitos fundamentais. História e desenvolvimento da Terapia Ocupacional Social no Brasil. Objetos e campos de atuação. Política e serviços de Assistência Social no Brasil. Atenção domiciliar. Matriciamento, Ferramentas de Gestão da Clínica: PTS, Referência, Território, Política Nacional de Atenção Básica; Rede de Atenção à Saúde Mental Iniciativas de Geração de Trabalho e Renda. Empreendimentos Solidários e Cooperativas Sociais. Centros Especializados de Reabilitação (CER), Práticas Integrativas e Complementares (PICs), Terapia Ocupacional e Grupos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Sistema Único de Saúde – SUS: Estudo das bases legais e organizacionais do SUS, conforme as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e o Decreto nº 7.508/2011. Princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização e hierarquização). Estrutura do SUS, níveis de atenção à saúde, processo de municipalização, gestão descentralizada e participativa, controle social e financiamento, Constituição Federal (Artigos 196 a 200).

ANEXO IV

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

01 - Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar – 40h

Requisitos: Ensino Fundamental Completo.

Síntese das Atividades: Preparar os alimentos que compõem a alimentação escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições escolares, aproveitamento das frutas de época disponíveis.

02 - Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura – 40h

Requisitos: Ensino Fundamental Completo.

Síntese das Atividades: Limpeza e higienização das unidades escolares e órgão central, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

03 - Apoio Administrativo Educacional – Transporte – 40h

Requisitos: Ensino Fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior, com autorização para conduzir veículos de transporte coletivo de passageiros; Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar (CETE); e Curso de Especialização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros (CETP), todos devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes.

Síntese das Atividades: Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e conservação, limpeza/lavagem dos veículos utilizados, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

04 - Analista de Fiscalização de Serviços Públicos - 40h

Requisitos: Graduação em qualquer área mais Carteira de Habilitação A/B.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, que causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Fiscalizar o cumprimento das normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; Lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais; Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

05 - Analista de Logística – 40h

Requisitos: Graduação em qualquer área mais Carteira de Habilitação A/D.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Assegurar que o material adequado esteja, na quantidade devida, no local certo, quando necessário; Impedir que exista divergência de inventário e perda de qualquer natureza; Preservar a qualidade e as quantidades exatas; Possuir instalações adequadas e recursos de movimentação e distribuição suficientes a um atendimento rápido e eficiente; Entregar os materiais mediante requisições autorizadas aos usuários da empresa; Manter atualizados os registros necessários; Manutenção do registro adequado de entrada e saídas dos bens e materiais (atribuição desenvolvida adequadamente com tais fases: 1ª fase, conferência do material recebido conforme documento apresentado: 2ª fase, armazenamento adequado conforme especificidade; 3ª fase, Verificação periódica das condições de proteção e armazenamento conforme controle e registro de estoque; 4ª fase, separação e baixa do registro de estoque no ato da distribuição; Solicitar junto ao Setor de Patrimonio que seja feito o Tombamento dos Bens Permanentes; Auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao Departamento de Contabilidade. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

06 - Assistente Administrativo – 40h

Requisitos: Ensino Médio Completo

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas correspondente ao setor de lotação; operar sistemas de informática e office, digitação e digitalização; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Prestação de contas e elaboração da folha de pagamento; Participar na elaboração da LDO, LOA, PPA; Elaborar juntamente com o chefe imediato o plano de trabalho estratégico; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar máquinas de fotocópia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

07 - Assistente Social - 30h

Requisitos: Graduação em Serviço Social mais registro no conselho de classe.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Visitas domiciliares e in loco; Acompanhamentos, encaminhamentos, estudos de casos, entrevistas; Acompanhamento de programas sociais, de família e indivíduos; Atividade de grupo socioeducativo; Atendimento de serviços da proteção especial; Realizar relatório, pareceres e estudos sociais técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins. O exercício do cargo poderá exigir a

prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

08 – Enfermeiro - 40h

Requisitos: Graduação em Enfermagem mais registro no conselho de classe.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para o controle de infecção; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e cirúrgicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a equipe de enfermagem nas diversas unidades de saúde (PSFs, CAPS etc); Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Participar da execução de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares e Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

09 - Engenheiro Civil – 40h

Requisitos: Graduação em Engenharia Civil mais registro no conselho de classe.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

10 - Fonoaudiólogo - 30h

Requisitos: Graduação em Fonoaudiologia mais registro no conselho de classe.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo

demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

11 - Médico Anestesiologista - 40h

Requisitos: Graduação em Medicina, com registro ativo no respectivo conselho e RQE em Anestesiologia.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento em anestesiologia a pacientes nos ambientes de centro cirúrgico, da medicina perioperatória, em procedimentos que demandem sedação, consultas pré-anestésicas e atividades afins, de todas as idades, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou anestésica, observando o contido no Código de Ética Médica, Realizando avaliação pré-anestésica do paciente que será submetido a anestesia e/ou analgesia, utilizando o domínio dos conteúdos das informações gerais, exame clínico do paciente e interpretação dos exames complementares, indicar exames à realização do procedimento anestésico-cirúrgico, Contribuir no preparo pré-operatório dos pacientes com a finalidade de diminuir o risco operatório, estratificar o risco anestésico-cirúrgico e decidir sobre a possibilidade de realização da anestesia, dominar as técnicas anestésicas e suas variantes específicas, dominar e aplicar os conhecimentos da anatomia, fisiologia e farmacologia dos diversos órgãos e sistemas, realizar a anestesia com segurança em todas as suas etapas, identificar e tratar as complicações clínicas durante o intra e pós-operatório. Realizar atividades técnico administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade, caso convocado. Participar das comissões e comitês quando convocado. Ser fiscal de contrato quando designado pela administração. Conhecer os protocolos do ministério da saúde e medicamentos do sus. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

12 - Médico do Trabalho - 8h

Requisitos: Graduação em Medicina com registro ativo no respectivo conselho de classe e RQE em Medicina do Trabalho.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Acompanhar a equipe multiprofissional da Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Orientar na organização do ambiente de trabalho para a prevenção de acidentes, sejam de pequenas ou grandes proporções; Orientar quanto a prevenção das doenças no exercício profissional e controles dos riscos ambientais; IV - Promover a saúde e a qualidade de vida, através de ações articuladas capazes de assegurar a saúde individual, nas dimensões física e mental; V - Propiciar uma saudável inter-relação das pessoas e destas com seu ambiente social, particularmente, no trabalho; Avaliar e detectar condições adversas nos locais de trabalho, ou sua ausência; Elaborar, promover e acompanhar na consultoria, na normalização e fiscalização das condições de saúde e segurança no trabalho; Desenvolver ações de saúde do trabalhador nas organizações de trabalhadores do Poder Executivo; Promover a formação e capacitação profissional; Desenvolver atividade de investigação no campo das relações Saúde e Trabalho, quando pertinente; Acompanhar a aplicação das normas de saúde e segurança do trabalho; Preservar a saúde do trabalhador, bem maior de qualquer empresa: objetivo que norteia o especialista em Medicina do Trabalho; Orientar aos servidores quanto às técnicas de prevenção de acidentes; Propor e acompanhar a higiene ocupacional quanto a ruído, temperatura, vibrações, iluminância, poeira, gases e vapores, ergonometria e outros; Propor e acompanhar programas de segurança tais como Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, avaliar e controlar riscos ambientais conforme Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudos de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; Proporcionar reabilitação física e ocupacional através do diagnóstico e notificação de doenças e acidentes de trabalho, emitir Comunicado de Acidente de Trabalho

– CAT; Emitir Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e acompanhar o envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social, S-2210 (CAT), S-2220 (ASO) e S-2240 (LTCAT); Solicitar apoio técnico dos multiprofissionais da saúde no âmbito da administração pública; e outras atividades afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

13 - Médico Generalista - 40h

Requisitos: Graduação em Medicina com registro ativo no respectivo conselho.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas. Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar cirurgia de baixa complexidade; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

14 - Médico Ginecologista/Obstetra - 20h

Requisitos: Graduação em Medicina com registro ativo no respectivo conselho de classe e RQE em Ginecologia Obstetra.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando

e/ou encaminhando para novos exames; Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); Executar cauterizações de colo de útero com criocautério; Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Realizar exame pré natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto; Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto. realizar consulta pós parto indicando método contraceptivo, se necessário; Fornecer referência hospitalar para parto; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço

15 - Médico Pediatra – 20h

Requisitos: Graduação em Medicina com registro ativo no respectivo conselho de classe e RQE em Pediatria.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico pediatra; Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; manter prontuário médico organizado e atualizado; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

16 - Nutricionista - 40h

Requisitos: Graduação em Nutrição mais registro no respectivo conselho de classe.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese de atividades: Atender consultas individuais das pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social; elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ ou programas de alimentação e nutrição para a população, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo é à conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e latentes; determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição é educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

17 - Odontólogo – 40h

Requisitos: Graduação em Odontologia mais registro no conselho de classe.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade;

Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias adstritas, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; Realizar supervisão técnica do TSB e ASB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

18 - Operador de Segurança e Resposta à Emergência - 40h

Requisitos: Graduação em Segurança do Trabalho, Logística ou Administração, com registro de classe no respectivo conselho, mais Curso Básico AVSEC – com registro na ANAC, mais Carteira de Habilitação A/B.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: I - Planejar atividades de operação: acompanhar a distribuição para atender a demanda (alocação de recursos); acompanhar homologação da infraestrutura construída; analisar fluxo de passageiros, bagagens e aeronaves; avaliar a capacidade da infraestrutura do aeroporto e/ou terminais de cargas; avaliar demanda (passageiros, bagagens e aeronaves); coordenar estudos para dimensionamento de infraestrutura do aeroporto; dimensionar infraestrutura do aeroporto; participar do planejamento da execução de obras físicas; propor adequação da capacidade em relação à demanda prevista (infraestrutura e processos); validar processos implementados; II - Gerenciar atividades de operação: acompanhar atividades operacionais; acompanhar resolução de problemas; analisar indicadores de performance; avaliar resultados; conduzir análise de dados; contribuir em projetos e inovações do negócio; desenvolver processos de melhoria contínua; direcionar análise de dados; gerenciar contingência de operação; gerenciar pontualidade dos voos; gerir capacidade de aeroporto (pista, pátio, terminal); gerir capacity (alocação de recursos humanos e produtividade); gerir processos e procedimentos; implementar programas, processos e procedimentos de melhoria contínua; propor planos de ação; tratar não conformidades / ocorrências; III - Gerenciar segurança da aviação civil: administrar programas de controle de qualidade; coordenar a elaboração dos procedimentos de segurança; criar medidas de mitigação de riscos; definir o conteúdo do programa de treinamento de segurança; definir políticas de segurança; definir políticas de segurança operacional e segurança da aviação civil; estabelecer normas, procedimentos e recomendações de segurança; gerenciar riscos; implantar medidas de proteção da aviação civil; monitorar prestadores de serviços; participar da execução do plano de resposta à emergência; responder pelo programa de segurança da aviação civil; validar treinamento; IV - Gerenciar segurança operacional: coordenar a execução do plano de resposta à emergência; coordenar ações da certificação do aeroporto; gerenciar sistema de recebimento de relatos; V - Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros: administrar fundo fixo (caixa); administrar pagamentos de prestação de contas; atender clientes; avaliar desempenho da equipe; controlar compra e reposição de materiais; delegar atribuições; gerenciar atividades administrativas; gerenciar contratos de parceiros e terceiros; gerir custos e orçamentos da área; investigar as denúncias internas (compliance); participar da elaboração de orçamentos; pesquisar novas tecnologias; promover melhorias de produtos e serviços; realizar processo seletivo; supervisionar capacitação da equipe; VI - Gerenciar operações de cargas: analisar fluxo de cargas, aeronaves e frota terrestre; gerenciar a implementação de programa de gerenciamento de risco (PGR); gerenciar processos de segurança da logística de cargas; gerenciar processos de transporte de artigos perigosos (dgr); visitar clientes de cargas; visitar terminais de cargas; VII - Comunicar-se: acionar órgãos competentes; acompanhar auditorias e inspeções; apresentar resultados à diretoria; assessorar diretorias e setores afins; conduzir reuniões; divulgar metas e resultados para equipe; elaborar relatórios e apresentações; estabelecer interface com os demais setores; ministrar treinamentos; negociar execução de obras físicas com empresas aéreas; participar de comitês e reuniões com órgãos, entidades e associações; participar de fóruns internos de segurança; realizar interlocução com órgãos públicos; realizar palestras e seminários; reportar ocorrências; representar empresa junto aos órgãos e autoridades; VIII - Demonstrar competências pessoais: demonstrar capacidade analítica; demonstrar capacidade de administrar conflitos; demonstrar capacidade de administrar o tempo; demonstrar capacidade de comunicação; demonstrar capacidade de contornar situações adversas; demonstrar capacidade de controle emocional; demonstrar capacidade de dinamismo; demonstrar capacidade de inovação; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar capacidade de negociação; demonstrar capacidade de resiliência; demonstrar capacidade de tomar decisões; demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de trabalhar sob pressão; demonstrar capacidade de visão sistêmica. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

19 – Psicólogo - 40h

Requisitos: Graduação em Psicologia mais registro no conselho de classe.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Trabalhar prevenção e a promoção da saúde mental; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Realizar entrevistas, atividades de grupos socioeducativos; Acompanhamento de indivíduos, crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social; Elaborar relatórios, laudos, pareceres e estudos psicológicos; Realizar palestras de cunho de orientação, instrução e informação; Reunir com a equipe de trabalho; Visitas domiciliares e in loco; Acompanhamento de programas sociais; Atendimento de serviços da proteção especial; Trabalhar a prevenção da violação de direito; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins. o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

20 - Técnico de Imobilização - 40h

Requisitos: Ensino Médio – Técnico de Imobilização, mais registro no respectivo conselho de classe.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; Executar imobilizações; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; e outras atividades afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

21 - Terapeuta Ocupacional - 40h

Requisitos: Graduação em Terapia Ocupacional Registro no Conselho de Classe.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional; planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente. Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo; Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência; Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico; Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares; Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais; Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho; Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados; Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência; Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implanta-

ção ou melhoria dos serviços prestados; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Participar no planejamento para aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Participar no treinamento dos funcionários da faixa I e estagiários; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não à captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, 46catálogos, cartazes, relatórios, etc. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando, quando necessário, as atividades dos funcionários; Exercer liderança profissional sobre os funcionários das faixas; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar tarefas afins. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

22 - Técnico Administrativo Educacional (TAE) - 40h

Requisitos: Ensino Médio Completo

Síntese das Atividades: Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares, organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, aparelho de DVD, Blue Ray, televisor, projetor de slides, computador e similares, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios de informática e outros e salas de ciências.

ANEXO V

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ISENÇÃO DE TAXA CONFORME LEI 1.522/2010

1. Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido.

2. Servidores públicos: cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha.

3. Autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

4. Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração - dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5. Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

6. Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

7. Desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

(APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS, EXAMES E ASO NA ORDEM DESSA RELAÇÃO)

1) Documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (original);

2) Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG e CPF do conjugue se for o caso (original);

3) CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes (original);

4) Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (para o sexo masculino) (original);

5) Número do PIS ou PASEP;

6) Foto 3 x 4 recente (digitalizada);

7) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego ou via digital do documento;

8) Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Diploma acompanhado do histórico escolar, ou Atestado de Conclusão com data da colação de grau) **(frente e verso)** (originais);

9) Comprovante de endereço atualizado, anotar número de telefone para contato e E-mail;

10) Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o (a) filho (a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele (a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br;

11) Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens) assinado digitalmente pelo gov.br;

12) Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso, assinado digitalmente pelo gov.br;

13) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e para os acumuláveis especificar a compatibilidade de horário, caso tenha duplo vínculo, assinado digitalmente pelo gov.br;

14) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal, assinado digitalmente pelo gov.br;

15) Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal no site: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-501/main.faces;jsessionid=64502B55 DCC4B955EE76AEE686DAFCA1.p1node2 ou junto a Gerência de Tributação;

16) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor;

17) Certidão negativa cível de **1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);

18) Certidão negativa criminal de **1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);

19) Certidão negativa cível e criminal de **1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/);

20) Certidão negativa cível e criminal de **2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/);

21) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), ou via digital do documento, para os cargos que exigem CNH;

22) Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

23) Certificado do Curso Especializado de Transporte de Escolares (CETE) e Curso Especializado de Transporte de Passageiros (CETP) para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Transporte;

24) Certificado do Curso básico AVSEC (Segurança da Aviação Civil) com registro ANAC, para o cargo de Operador de Segurança e Resposta à Emergência;

25) Laudo da perícia médica oficial do município (Atestado de Saúde Ocupacional);

26) Salários acima do teto do INSS (R$ 8.157,41) fazer a declaração do BB PREV;

27) Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal.

(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).

Observações:

· **TODOS OS DOCUMENTOS, EXAMES E ASO DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br** ;

· **Todos os documentos listados devem ser apresentados as vias originais de forma presencial no setor do RH para conferência,** exceto as declarações assinadas pelo Gov.br, bem como as certidões emitidas pelos links informados, não precisam ser apresentadas as vias originais, sendo suficiente o envio digital;

· **A documentação, exames e ASO deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas;**

· Telefone: (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296, Email: rh@novaxavantina.mt.gov.br.

Providenciar exames conforme relação abaixo e agendar exame médico pré-admissional pelo e-mail divisaosegtrabalho@novaxavantina.mt.gov.br :

Categoria	Descrição	Exames
Obrigatórios para todos os cargos	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas	1. Hemograma completo em jejum 2. Glicemia em jejum 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase) 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicéri-

		des) 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S) 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima 40 anos 14. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A. para homens com idade igual ou acima de 40 anos
Nutrição	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas	1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)
Saúde	Exigidos para o exercício da função de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Odontólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, técnico de imobilização, técnico de laboratório, biólogo, Odontólogo, técnico de raios-X.	1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Obs.: O item 2 (dois) dos exames para área da saúde foi suspenso por prazo indeterminado conforme orientação do Ministério da Saúde que divulgou, por meio de Nota Técnica, que o país está sofrendo um desabastecimento temporário do Derivado Protéico Purificado – PPD, que é utilizado com a Prova Tuberculínica (PT) para o diagnóstico da Infecção Latente de Tuberculose (ILTB) e a tuberculose ativa em crianças. Caso retorne o abastecimento poderá ser solicitado para posse do cargo.

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO MÉDICO - TAF

ATENÇÃO: O atestado médico deverá ser emitido, de acordo com o modelo abaixo, e entregue no dia da prova de aptidão física.

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor (a)_____, _____ _____, portador (a) do RG nº_____, UF _____, nascido (a) em _____ / ____ / _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos para a prova de aptidão física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de _____ _____ (Concurso Público nº 001/2025), da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

(local e data)

(Obs.: A data do atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova)

Nome, assinatura e número do CRM do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (contendo nome e CRM do médico)

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente:_____

Cargo:_____, Código do cargo:_____

N.º RG_____N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição de _____(_____) pontos, referente ao título constante na tabela do **Item 4.7.1** do Edital n.º 001/2025, LETRA_____, para fins de classificação no Concurso Público 001/2025.

(Obs.: "***4.7.4.*** *Os títulos não são cumulativos. Será computado apenas um título por nível de escolaridade, considerado aquele de maior pontuação. Excepcionalmente, no caso de Curso de Pós-Graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, poderão ser apresentados até 02 (dois) certificados, cuja soma não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.*"

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Em cumprimento ao item **4.7** do Edital do Concurso Público nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____

Responsável Técnico Membro da Banca

PROTOCOLO CONFORME SUBITEM 4.7.9. DO EDITAL DE ABERTURA PARA USO EXCLUSIVO DO FISCAL DE SALA (QUANDO NECESSÁRIO)

Eu, _____, na qualidade de Fiscal de Sala nº _____,

na Escola:_____, recebi na data de _____/_____/_____, em conformidade com **subitem 4.7.9** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, o envelope do(a) candidato(a): _____.

Por ser verdade, firmo o presente protocolo.

_____

Assinatura do Fiscal de Sala

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.604, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6604, de 19 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$90.000,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$90.000,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 19 de agosto de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 19/08/2025, às 16:51:33. Protocolo: a034d938-351a-44e8-892f-07a3a9d1d13f

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.605, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6605, de 19 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.400,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 6.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$400,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 19 de agosto de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 19/08/2025, às 16:51:57. Protocolo: 83a0f881-1cb5-48ce-b7e8-521b15e36868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, por meio da sua COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025, nomeada pela Portaria nº 488/2025, publicada no dia 10 de abril de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do CONCURSO PÚBLICO 001/2025, destinado a selecionar candidatos para provimento de va-

gas e formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT. O presente concurso público será regido e executado pela D2N SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 39.476.761/0001-50. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão consultar no endereço eletrônico no site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/, https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/ e a Banca organizadora publicará em seu site - https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nova Xavantina/MT, 19 de agosto de 2025.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão Interna para Acompanhamento do Concurso Público Nº 001/2025

Portaria nº 488/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 012/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004/2025 / HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 012/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004/2025

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria n° 011 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais para a Administração, nomeada pela Portaria nº 292 de 22 de maio de 2025, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** dos candidatos aprovados e classificados, após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 012/2025, conforme relação a seguir:

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (CNH CAT “D”) / NOVO MUNDO

NOME	ORDEM	DESEMPATE Idade Civil	PONTOS	RESULTADO
EDERSON FATIGA	1°	32 ANOS	3,0	APROVADO
LUCAS ALVES DOS SANTOS	2°	26 ANOS	3,0	APROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / NOVO MUNDO

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
NÃO HOUVE CANDIDATOS	--------	--------	--------	--------

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (CNH CAT “D”) / CRISTALINO DO NORTE

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
NÃO HOUVE CANDIDATOS	--------	--------	--------	--------

MOTORISTA (CNH CAT “D”) / CRISTALINO DO NORTE

NOME	ORDEM	DESEMPATE Idade Civil	PONTOS	RESULTADO
NATAL NEVES DE SOUZA	1°	53 ANOS	3,0	APROVADO
RONALDO ALEX MARTINS	2°	34 ANOS	3,0	APROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / CRISTALINO DO NORTE

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
RAIMUNDO PEREIRA E SILVA	1°	--------	3,0	APROVADO

Novo Mundo/MT, 18 de agosto de 2025.

Gracieli dos Santos Duarte

Presidente da Comissão

Portaria nº 292 de 22 de maio 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa ROBERTA PALOMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.607.437/0001- 11, estabelecida na rua Amapa, nº 944, bairro Centro, cidade Paranavaí – Pr, cep 87.703-380, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Roberta Palomo, brasileira, casada, empresaria, cédula de RG nº 13.***.***-6 e CPF 130.***.*** - 22, residente e domiciliada na rua Maranhão, nº 335, bairro Jardim Progresso, cep 87709-190, município de Paranavaí – PR, cargo de empresaria, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 034/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições**

<table>
<tr><td>Objeto</td><td>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ou profissional qualificado para ministrar oficinas/aulas de balé/ballet, violão, capoeira e karatê, visando atender às demandas de atividades socioeducativas, culturais e esportivas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, (scfv), da secretaria de assistência social do municipio de novo mundo-mt.
<table>
<tr><th>Cód. Municipal</th><th>Produto</th><th>Unidade</th><th>Valor unit.</th><th>Valor total</th></tr>
<tr><td>240053</td><td>Contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar, instruir e monitorar aulas, com conteúdo de karatê e de técnicas da modalidade. Faixa etária: geral, sendo 03 (três) vezes por semana, totalizando 24 horas de aula, de segunda-feira à quarta-feira, durante 12 meses sendo o total de 96 horas por mês ou conforme a demanda dos alunos matriculados na referida modalidade. Prestar auxílio na execução de eventos em geral nas datas comemorativas e planejamento do mesmo. Habilitado para ministrar atividades de ensino e desenvolver empatia, confiança e criatividade. Atividades serão desenvolvidas preferencialmente nos períodos matutino e vespertino. Período de 12 meses, até 96 horas por mês. Obs. Os profissionais deverão também ter disponibilidade e flexibilidade de horários para acompanhamento dos oficineiros em exposições noturnas, finais de semana e feriados.</td><td>12 meses</td><td>R$ 2099,00</td><td>R$ 25.188,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor total da presente contratação é de R$ 25.188,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e oito reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Ação Social:
525.07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.39</td></tr>
<tr><td>Modalidade</td><td>Processo nº 034/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 19 de Agosto 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>Empresa UALL ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.095.040/0001- 77, estabelecida na rua Luis de Camoes, nº 320, bairro Coral, cidade LAGES – SC, cep 88.523-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por LUCAS ADIR SCHUSTER, brasileiro, solteiro, empresário, cédula de RG nº 46***24 SES-SC e CPF 081.***.***-80, residente e domiciliado na rua Florianópolis, nº 45, bairro Coral, cep 87709-190, município de LAGES - SC, cargo de empresario, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 034/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ou profissional qualificado para ministrar oficinas/aulas de balé/ballet, violão, capoeira e karatê, visando atender às demandas de atividades socioeducativas, culturais e esportivas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, (scfv), da secretaria de assistência social do municipio de novo mundo-mt.
<table>
<tr><th>Cód. Municipal</th><th>Produto</th><th>Unidade</th><th>Valor unit.</th><th>Valor total</th></tr>
<tr><td>240049</td><td>Contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar, instruir e monitorar aulas balé/ballet, com conteúdo do balé clássico e contemporâneo e de técnicas da modalidade. Faixa etária: geral. Sendo 03 (três) vezes por semana, totalizando 24 horas de aula, de segunda_feira à quarta_feira, sendo o total de 96 horas por mês ou conforme a demanda dos alunos matriculados na referida oficina durante 12 meses, atividades serão desenvolvidas preferencialmente nos períodos matutino e vespertino. Montagens coreograficas para as turmas, de acordo com o tema escolhido, para cada turma. Também ter disponibilidade e flexibilidade de horários prestar auxilio na execução de eventos em geral, competições e planejamento do mesmo. Planejamento e organização de figurinos para os eventos.</td><td>12 meses</td><td>R$ 2.000,00</td><td>R$ 24.000,00</td></tr>
<tr><td>240050</td><td>Contratação de empresa para a prestação de serviços, com profissionais habilitados para exercer a função de instrutor de aula com o instrumento violão. Sendo 05 (cinco) vezes por semana, totalizando 40 horas de aula, durante 12 meses, sendo o total de 160 horas por mês. Faixa etária: geral. Atividades serão desenvolvidas preferencialmente nos períodos matutino e vespertino, prestar auxilio na execução de eventos em geral. Objetivando a realização de projetos culturais, representando o município em apresentações em festivais na região. O profissional deverá prestar auxilio no planejamento dos figurinos e na execução das apresentações nos eventos. Com carga horária de 160 horas semanais, as quais serão prestadas em dias e horários a ser definidos pelo cronograma que será elaborado pela secretaria municipal de assistencia social do município, conforme a demanda dos alunos matriculados na referida modalidade.</td><td>12 meses</td><td>R$ 1.791,00</td><td>R$ 21.492,00</td></tr>
<tr><td>240055</td><td>Contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar, instruir e monitorar aulas, com conteúdo de capoeira e de técnicas da modalidade. Sendo 03 (três) vezes por semana, totalizando 24 horas de aula, de segunda_feira à quarta_feira, durante 12 meses sendo o total de 96 horas por mês. Prestar auxilio na execução de eventos em geral nas datas comemorativas e planejamento do mesmo. Habilitado para ministrar atividades de ensino e desenvolver empatia, confiança e criatividade. Faixa etária: geral. Atividades serão desenvolvidas preferencialmente nos períodos matutino e vespertino. Período de 12 meses, até 96 horas por mês. Obs. Os profissionais deverão também ter disponibilidade e flexibilidade de horários para acompanhamento dos oficineiros em exposições noturnas, finais de semana e feriados.</td><td>12 meses</td><td>R$ 1.990,00</td><td>R$ 23.880,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor total da presente contratação é de R$ 69.372,00 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Ação Social:
525.07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.39</td></tr>
<tr><td>Modalidade</td><td>Processo nº 034/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 19 de Agosto 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N.º 021/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP: 78.528-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: A empresa **Arthur Cortinas e Persianas LTDA**, inscrita no CNPJ 43.193.859/0001-77, sediada na Rua projetada 4C, número 109, complemento sala B, Bairro ZC1-001, Município de Matupá, estado de Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas blackout no ambiente da recepção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

VALOR DO CONTRATO: R$2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) contados da assinatura do contrato.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 19 de agosto de 2025.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2025

De 19 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Conselheira Tutelar Suplente, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, a Senhora **ADRIANA VILELA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46****** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 039.897.***-**, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 42/2017 e Lei nº 010/1997.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 184/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LAUDICÉIA DE SOUZA ANACLETO,** portadora da cédula de identidade Nº 32*****-*/SSP/MT e CPF N° 783.***.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.760,67 (um mil setecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos**) que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**02/06/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 02 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 187/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CECILIA DIAS PEREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 34*****-* SSP/MT e CPF N° 058.928.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Tecnica Administrativa Educacional a desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.518,00** (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas

	utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**16/06/2025 a 18/12/2025.**

Novo Mundo/MT, 16 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 188/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JULIANA PATRICIA DOS SANTOS PRATES**, portadora da cédula de identidade Nº 303****-* SSP/MT e CPF N°. 061.679.***-** ,brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é R$ **3.201,24** (Três Mil, Duzentos e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11.06.2025 a 18.12.2025**

Novo Mundo – MT, em 11 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 001/2025/CMHIS

RESOLUÇÃO N°. 001/2025/CMHIS

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 19 de agosto do ano de 2025, conforme registrado na ata nº 006/2025, após votação foi eleita a Mesa Diretora:

Presidente: Damares Barbosa Cardoso de Brito

Vice-Presidente: Kelvis Muniz Ferreira

Secretário: Juliano Sartori

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 19 de agosto de 2025.

Damares Barbosa Cardoso de Brito

Presidente do CMHIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2025

De 19 de agosto de 2025.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ELEM ANTONIA LIMA MARTINS**, portadora do RG nº 65***** SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 011.104***-**, para o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA** (Zona Urbana) de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi Classificada em 9º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>Empresa TRANSPORTADORA QUERO – QUERO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.387.488/0001-63, estabelecida na av Airton Senna, s.n., bairro Setor I, município de Novo Mundo - Mt , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por VALDOMIR GARCIA DA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 4****07 SESP/PR, e CPF nº 771.***.***-91, residente e domiciliado na av Airton Senna, s.n., bairro Setor I, município de Novo Mundo – Mt, cargo de empresário, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 044/2025, Dispensa nº 006/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO -MT
<table>
<tr><th>CÓD.</th><th>QUANT.</th><th>FORN</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UNIT.</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>240096</td><td>2</td><td>MENSAL</td><td>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ASPERSÃO DE RUAS COM CAPACIDADE 24.000 LITROS COM FORNECIMENTO DO MOTORISTA, E OLEO DIESEL POR CONTA DA CONTRATANTE.</td><td>R$25.000,00</td><td>R$50.000,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor total da presente contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo de vigência de (02) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogação por igual período mediante a celebração de aditivo contratual e justificativas nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICA
702.09.001.26.782. 0012.2075.3.390.39</td></tr>
<tr><td>Modalidade</td><td>Processo nº 044/2025, Dispensa nº 006/2025</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 19 de Agosto 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: WILLGNER OLIVEIRA REIS-ME

CNPJ/CPF: **26.526.190/0001-79**

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR WILL OLIVEIRA, DURANTE O EVENTO "01º FESTIVAL DE PRAIA DE NOVO SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO VIOLA, NO PERÍODO DE 22/08/2025 À 31/08/2025.

.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/08/2025 A 08/11/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 099/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA GRUPO POR ACASO, DURANTE O EVENTO "01º FESTIVAL DE PRAIA DE NOVO SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO VIOLA, NO PERÍODO DE 22/08/2025 À 31/08/2025. SHOW SERÁ REALIZADO EM 30/08/2025.

CONTRATADA: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS.

CNPJ/CPF: 28.053.459/0001-72

VALOR ESTIMADO: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 08 de Agosto de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

LEI 14.133/21

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **21 de agosto a 02 de Setembro de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **02 de Setembro de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **02 de Setembro de 2025,** Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CILINDROS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoan-

tonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 20 de Agosto de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO Nº 36/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 23/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **18 Agosto de 2025**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL CUIABÁ-MT.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA	04.121.894/0001- 29	R$ 89.000,00

VALOR TOTAL R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 20 de Agosto de 2025**.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PROCESSO Nº 87/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 32/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **15 Agosto de 2025**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA	57.629.855/0001- 01	25	R$ 243.453,75
ELEGANCIA ESPORTES LTDA	12.710.184/0001- 62	05	R$ 6.898,20
H-CLOTHERS ESPORTS LTDA	47.440.099/0001- 06	38	R$ 5.410,00

VALOR TOTAL R$: 281.551,10 (Duzentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 20 de Agosto de 2025**.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO Nº 89/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 33/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **15 Agosto de 2025**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA	57.936.143/0001- 27	55	R$ 53.541,86
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001- 06	07	R$ 2.573,65
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001- 20	207	R$ 260.720,98
SOARES DA SILVA & HASHIMOTO DA SILVA LTDA	10.291.906/0001- 66	01	R$ 516,00

VALOR TOTAL R$: 668.395,98 (Seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa e cinco mil e noventa e oito centavos).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 20 de agosto de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO.

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15h, via Plataforma Google Meet, participaram da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de forma presencial a Secretaria Executiva de conselhos a Sra. Sara Jose Martins, bem como os demais de forma remota virtual, dispensada assinatura ante ao registro de imagem efetuado, conforme autorizado em sessão, bem como todos permitiram e concordaram na dispensa da rubrica, cujo teor segue rubricado pela secretária acima nominada. Desta forma reuniram-se os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue: **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT:** HIGGOR PINHO E SILVA; **Câmara Municipal de Novo São Joaquim/MT:** LUCELMA CARVALHO DA SILVA; **Escritório Local da EMPAER/MT:** GUILHERME BORTOLANZA ZANI; **Unidade Local de Execução do INDEA/MT:** JOSE AUGUSTO MAESTER; **Secretaria Municipal de Educação com atuação na Alimentação Escolar da Rede Municipal:** EMILÃENE OLIVEIRA SOARES SANTOS e THAISE GEOVANNA PEREIRA SOBRINHO; **Sindicato dos Produtores Rurais de Novo São Joaquim/MT:** GUSTAVO MARTINS DE SOUSA e SAULO RAMOS DE SOUZA; **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo São Joaquim/MT:** LEIDIANE MARIA DOS SANTOS; **Cooperativas ou Sistemas de Crédito:** REGIS RODRIGUES MORAIS e LUIZ MARIO GONÇALVES MOURA; **Entidade de ATEG – Assistência Técnica e Gerencial:** GUSTAVO MARTINS DE SOUSA e SAULO RAMOS DE SOUZA; **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO:** GUSTAVO MARTINS DE SOUSA e SAULO RAMOS DE SOUZA. Deu início a reunião o Presidente do Conselho e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Sr. LEANDRO APARECIDO DA SILVA que cumprimentou a todos agradeceu pela participação, em seguida fala que a presente reunião tem a finalidade de analisar a documentação referente aos gastos da alimentação escolar no ano de 2024, que foram apresentados os dados aos membros do conselho referente ao valor de R$ 177.187,67 (cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Que no entanto atendendo a Portaria Nº 136/2025/SEAF de 11/08/2025 foi necessário fazer uma consulta minuciosa desses valores cujos mencionados e fazer a correção para que seja enviado novamente em tempo hábil conforme dados do www.radardespesa.tce.mt.gov.br e apresentar novamente ao Conselho, assim, retifica-se o valor de R$ 177.187,67 (cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para R$187.047,62 (cento e oitenta e sete mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), que foi disponibilizado do orçamento municipal para aquisição de alimentação escolar. Já em relação aos gastos com Agricultura Familiar constatou-se que dos R$ 12.081,00 (doze mil, oitenta e um reais) não foram pagos em sua totalidade com recurso federal como informados anteriormente. Foi apurado pela Secretaria de Educação que, conforme quadro demonstrativo da dotação, nota de empenho Nº 65421/2024 em anexo, R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) foi pago com recurso próprio. Sendo assim, R$11.889,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais), foram pagos com recurso FNDE, totalizando o valor de R$12.081,00 (doze mil, oitenta e um reais). E, após análise dos conselheiros os mesmos disseram estar de acordo e não havendo nenhuma manifestação em contrário aprovaram por unanimidade. O presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a fala. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e pelo presidente do conselho.

Leandro Aparecido da Silva

Presidente do CMDRS-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

Sara Jose Martins Secretária Executiva

CMDRS-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH PORTARIA N° 482 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 482 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, A SERVIDORA APARECIDA DE FÁTIMA TEODORO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **ANTONIO MARCOS**

THOMAZINI, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **Srª**. **APARECIDA DE FATIMA TEODORO,** matricula 1764, por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/08/2025, conforme Portaria nº 05/2025 do Paranatinga Prev – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo as 15/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **MARIA FERNANDA MELO EPPING**, portador (a) do RG n° 33119089-5 SESP/MT e do CPF n°060.489.811-80, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°481/2025 de 19 de agosto de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

_____

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

_____

MARIA FERNANDA MELO EPPING

AGENTE ADMINISTRATIVO II

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 19 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº481/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº481/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr**. MARIA FERNANDA MELO EPPING**, portador (a) do RG N° 3319089-5 SESP/MT, CPF N° 060.489.811-80 para desempenhar o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025.

Processo de Dispensa: 10/2025

Processo Administrativo: 78/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **BRIDGE ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: **26.827.066/0001-43**

Contratação Integrada de Empresa Especializada em Engenharia Civil para a Elaboração do Projeto e a Execução da Obra de Reconstrução de uma Ponte em Concreto sobre o Rio Corgão, com 40 metros de Comprimento e 5 metros de Largura, localizada na Comunidade dos Balneários, nas coordenadas 14°30'44"S / 54°5'53"W, no Município de Paranatinga/MT, conforme Plano de Trabalho aprovado no Processo nº 59053.021771/2025-24, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.522/2025, com fulcro nos arts. 46 e 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga/MT.

Do prazo do contrato: 15/08/2025 a 15/08/2026

Do valor total **R$ 1.288.442,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 15 de agosto de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 478 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 .

PORTARIA N° 478 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 .

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. FABIELE BRUBA PECH**, brasileira, inscrita na matricula n. 8860, para responder pelo cargo de **ASSISTENTE JURÍDICO,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir do dia 15 de agosto de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PARECER JURIDICO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025 SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Resposta à Impugnação e Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 22/2025

OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material betuminoso, compreendendo Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida (RR-2C), Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), Emulsão Asfáltica Catiônica RL-1C, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica Catiônica do Tipo RC-1C-E, destinados à execução de serviços de manutenção da malha asfáltica urbana, reparos na capa de rolamento e implantação de redutores de velocidade, incluindo operações de tapa-buracos em ruas e avenidas do Município de Paranatinga – MT, com recursos provenientes de fontes próprias do Município, bem como de repasses do Fundo de Manutenção e Transporte (FMT) – cota de 30%, atendendo às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos.

Em atenção à impugnação apresentada por Vossa Senhoria, tempestivamente protocolada, informo que esta Pregoeira analisou os pontos suscitados, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da ampla competitividade, isonomia, legalidade, eficiência e economicidade (art. 5º, caput, e art. 11, incisos I a IV), bem como nas boas práticas de mercado relativas ao objeto licitado.

I – DA SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Foram apresentados pedidos de esclarecimento pelas empresas Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda – CNPJ nº 26.917.005/0001-77 e Renova Comércio de Produtos Químicos e Asfáltico Ltda – CNPJ nº 49.149.027/0001-30, em especial quanto aos seguintes pontos:

Quantidade mínima por pedido de carga;

Tancagem – tanques de armazenamento;

Recebimento em tambores;

Reequilíbrio econômico-financeiro;

Exigência de Registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (Item 31 – Qualificação Técnica, Subitem I).

E também foram apresentados pedidos de IMPUGNAÇÃO pela empresa STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.087.399/0001-11, A impugnação aborda quatro pontos principais:

Prazo de entrega de 05 dias (item 6.3.2 do edital) – considerado exíguo, pedido de alteração para 30 dias.

Exigência de Registro na ANP (item 5.8.3 – Qualificação Técnica I) – apontada como indevida para fornecimento de CBUQ.

Exigência de Licença de Operação Ambiental da licitante (item 5.8.3 – Qualificação Técnica II) – pedido de substituição pela licença da usina fabricante.

Exigência de Registro no CRQ (item 5.8.3 – Qualificação Técnica III) – pedido de supressão, por não se aplicar ao fornecimento de CBUQ.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

II.1 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O edital do Pregão Eletrônico nº 22/2025 estabelece as condições de habilitação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir documentos que comprovem a qualificação técnica do licitante, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto da contratação.

O subitem I do item 31 do edital exige comprovação de registro regular e vigente na ANP, em conformidade com a Resolução ANP nº 933/2023, habilitando o fornecedor para a comercialização de emulsões asfálticas.

Contudo, a exigência somente se mostra juridicamente necessária para os itens do certame que tratam de produtos derivados do petróleo regulados pela ANP (emulsões asfálticas). Para os itens relativos ao CBUQ, por se tratar de insumo final (mistura asfáltica produzida em usina), não há previsão normativa que imponha o referido registro.

Nesse sentido, exigir a inscrição na ANP para itens de CBUQ extrapolaria a razoabilidade e proporcionalidade previstas no art. 5º, LIV da Constituição Federal, bem como violaria os princípios da competitividade e da isonomia (art. 5º, caput, e art. 37, XXI, CF; art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

II.2 - DA IMPUGNAÇÃO

1. Quanto ao prazo de entrega (05 dias):

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece que a licitação deve assegurar igualdade de condições, vedando cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

O art. 12, §2º dispõe que as especificações do objeto não devem restringir a competição, salvo quando tecnicamente justificável.

O art. 6º, inciso X conceitua a aquisição de bens e prevê prazos razoáveis, que podem ser fixados em até 30 (trinta) dias, salvo justificativa técnica.

O prazo exíguo pode ferir o princípio da competitividade (art. 37, XXI, da CF/88 e art. 5º da Lei 14.133/21), por favorecer fornecedores locais.

2. Quanto à exigência de registro na ANP:

A Agência Nacional do Petróleo regula insumos (como CAP e emulsões), mas não o produto acabado CBUQ.

O art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que as exigências de habilitação devem se restringir às condições indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

Precedentes do TCU (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário e Acórdão nº 1.121/2019 – Plenário) já firmaram que não se deve exigir registro em órgão regulador quando este não tem competência sobre o objeto contratado.

3. Quanto à licença de operação ambiental da licitante:

O art. 19, inciso VI, da Lei 14.133/2021 permite a exigência de comprovação de regularidade ambiental, desde que relacionada à execução do objeto.

O fornecimento de massa asfáltica por empresas comerciais não exige licença própria, mas apenas a regularidade da usina fabri-

cante.

A exigência da licença da licitante violaria os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 5º, Lei 14.133/21).

4. Quanto à exigência de registro no CRQ:

O art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 veda a exigência de documentos sem pertinência direta com o objeto.

A fabricação de CBUQ não se enquadra como atividade química privativa sujeita a registro no CRQ.

O TCU (Acórdão nº 2.731/2015 – Plenário) já decidiu que a exigência de registro em conselho profissional só pode ser feita quando há nexo direto entre a atividade e o objeto licitado.

O julgamento da licitação sempre deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Ademais, é vedado ao agente público prever qualquer cláusula ou condição que frustre o caráter competitivo da licitação e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante.

Ao iniciar um processo licitatório, a Administração Pública tem por objetivo obter a proposta mais vantajosa para a contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observando os termos da legislação aplicável, inclusive promovendo a máxima competitividade e igualdade entre os interessados.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto:

Acolhem-se parcialmente os pedidos de ESCLARECIMENTOS apresentados pelas empresas Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda – CNPJ nº 26.917.005/0001-77 e Renova Comércio de Produtos Químicos e Asfáltico Ltda – CNPJ nº 49.149.027/0001-30, para fins de ajuste do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2025 e do Termo de Referência;

Fica retificado o item 31 – Qualificação Técnica, Subitem I, para exigir o registro na ANP apenas para os itens de emulsão asfáltica (itens 1, 2, 3 e 6), ficando dispensado para os itens de CBUQ (itens 4 e 5);

Determina-se a adequação dos seguintes dispositivos do Termo de Referência:

Item 5.8.3 – Qualificação Técnica, Subitem I;

Item 6.3 – Local, horário, periodicidade e forma de entrega/execução do objeto e critérios de aceitação ou não do objeto;

Item 6.8 – Possibilidade de prorrogação contratual e reajuste, em conformidade com o art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Acolhem-se parcialmente os pedidos de IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.087.399/0001-11, para fins de ajuste do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2025 e do Termo de Referência;

Fica retificado o item 31 – Qualificação Técnica, Subitem I, II e III; "Com os devidos ajustes e a supressão das informações necessárias, nos termos previstos neste parecer."

Determina-se a adequação dos seguintes dispositivos do Termo de Referência:

Item 5.8.3 – Qualificação Técnica, Subitem I, II e III; "Com os devidos ajustes e a supressão das informações necessárias, nos termos previstos neste parecer."

Item 6.3.2 – Prazo de Entrega - alterado de 05 (cinco) para 15 (quinze) dias corridos.

Nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, haverá republicação do edital com a devida reabertura dos prazos legais, garantindo-se a ampla competitividade.

O edital retificado será publicado pelos meios oficiais, com reabertura dos prazos legais, quando necessário, em observância aos princípios da publicidade, legalidade e ampla concorrência (art. 5º, XXXIII e art. 37, caput, CF; arts. 10 e 12, Lei nº 14.133/2021).

Paranatinga/MT, 18 de agosto de 2025.

_____

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

PROCURADOR JURÍDICO

PORTARIA 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA/PARALISADA

PREGÃO Nº 21/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviços de Comunicação Visual**, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 19 de Agosto de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025.

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO – 39/2025.

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025.

OBJETO – Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Na data de 04/08/2025 realizou-se perante a plataforma eletrônica LICITANET a abertura das propostas referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 cujo objeto se refere ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o término da fase de lances a empresa abaixo sagrou-se vencedora do Item 108:

ITEM 108 – MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA pelo valor de R$57,95 a unidade (MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO PARA USO EXTERNO, DIÂMETRO ENTRE 14 E 16 CM, COMPRIMENTO 2,20 METROS).

A empresa **GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 61.504.804/0001-12, devidamente qualificada nos autos, inconformada com a decisão proferida em sede de SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025, manifestou intenção de recurso após a abertura do prazo, ocorrido no dia:

· **GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA – MANIFESTOU RECURSO NO DIA 07/08/2025 às 10:29:13;**

Aberto o prazo para oferecimento das razões, a empresa **GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA** apresentou as RAZÕES DE RECURSO através da plataforma LICITANET no dia 07/08/2025 11:03:25.

No que tange ao mérito, em suas razões recursais a empresa **GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 61.504.804/0001-12, que foi inabilitada após não enviar documentos de habilitação e proposta adequada no prazo estipulado pela plataforma no dia 04/08/2025, sendo as 13:41:00hs até às 15:41:00hs do referido dia, para os Documentos Habilitaórios/Complementares e sendo no dia 04/08/2025 as 13:42:00hs até às 15:42:00hs do referido dia, para envio da Proposta Final, argumentou que a empresa **– MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 54.566.285/0001-51, deve ser inabilitada calocando seus argumentos:

I – DOS FATOS

A empresa GAB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, representada por seu representante legal Sr. Guilherme Antonio Euripedes Alves Batista, CFP 018.205.341-54 e RG 1956155-5 SSP/MT, foi inabilitada no certame em questão sob a alegação de não apresentar documentos exigidos nos itens 9.2.2 e 10 do edital, sem especificação clara dos documentos faltantes nem a concessão de prazo para complementação, conforme previsto na legislaçãovigente. Posteriormente, o item 108 foi declarado como fracassado, após a recusa da proposta da empresa MANY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA por ultrapassar o valor orçado. No entanto, no dia seguinte, a fase de negociação foi reaberta exclusivamente para a referida empresa, que pôde apresentar nova proposta, aceita pelo pregoeiro, sem a devida reabertura pública a todos os licitantes.

II – DO DIREITO

1. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO

A inabilitação ocorreu sem que fosse oportunizado à recorrente o direito de sanar falhas sanáveis em sua documentação, em afronta ao art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de correção de erros que não alterem a substância da proposta. A ausência de detalhamento do motivo da inabilitação também contraria os princípios da motivação e da transparência.

2. DA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA NA REABERTURA DA NEGOCIAÇÃO

A reabertura da negociação realizada de forma restrita à empresa MANY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, após o item ter sido declarado fracassado, configura violação direta ao princípio da isonomia e da publicidade, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A negociação deveria ter sido reaberta de forma igualitária a todos os licitantes remanescentes.

3. DA TENTATIVA DE ENVIO TEMPESTIVO DA DOCUMENTAÇÃO E FALHA TÉCNICA

A empresa recorrente tentou enviar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido pelo sistema, mas enfrentou falha técnica na plataforma. O contato com o suporte da Licitanet foi realizado às 14h45 do dia 04/08/2025, sob o protocolo nº 20250804232238, sendo que o prazo se encerrava às 15h42. Os documentos estavam assinados digitalmente às 15h29, comprovando que a empresa se organizou para o envio, mas foi prejudicada por instabilidade ou lentidão no sistema. A tentativa de contato foi tempestiva e dentro do período válido, o que deve ser considerado como demonstração de boa-fé e diligência. Diante disso, é cabível a aplicação do princípio

da razoabilidade e da ampla defesa para permitir a reabilitação da empresa no certame, mediante a abertura de prazo para entrega da documentação.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. A reconsideração da inabilitação da empresa GAB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, com a consequente reabilitação no certame;

2. Que seja concedido prazo para o envio da documentação exigida, em virtude de falha técnica comprovada e comunicação tempestiva com o suporte da plataforma;

3. Que a negociação realizada com a empresa MANY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA seja considerada inválida, uma vez que o item já havia sido declarado fracassado, devendo ser reaberta a oportunidade de envio de propostas a todos os interessados de forma isonômica;

4. Que o presente recurso seja recebido e, caso não acolhido, encaminhado à autoridade superior para apreciação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em sede de contrarrazões, a empresa vencedora do Item 108 - **MANY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 54.566.285/0001-51, rechaçou os argumentos.

III – DOS FATOS CONFORME ATA DO CERTAME

A **Ata de Realização do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2025** evidencia, com registros objetivos, que as alegações da recorrente não encontram respaldo.

1. Proposta aceita e prazo concedido

Em **04/08/2025, às 13:38:24**, a proposta da GAB para o Item

108 foi aceita pelo valor de R$ 57,96. No mesmo instante, a Pregoeira abriu prazo **das 13h42 às 15h42** para envio da **proposta final** e dos **documentos de habilitação**:

"O prazo para envio da proposta final estará disponível através do módulo PROPOSTA FINAL (...) do dia 04/08/2025 13:42:00hs até o dia 04/08/2025 15:42:00hs para o(s) fornecedor(es): ... GAB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA."

2. Alertas reiterados pela Pregoeira

Durante o certame, a pregoeira reforçou diversas vezes que os licitantes deveriam manter atenção aos prazos e fases:

"INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE OS VALORES DOS LANCES SERÃO POR 12 MESES, SOLICITAMOS PARA QUE SE ATENTEM AOS VALORES OFERTADOS."

E ainda:

"INFORMAMOS A TODOS OS LICITANTES QUE NÃO IREMOS PARAR PARA HORÁRIO DE ALMOÇO."

Esses avisos garantiram a ampla ciência de todos sobre a necessidade de acompanhamento contínuo.

3. Canal de comunicação

O chat foi desbloqueado em momentos específicos pela pregoeira, e não permaneceu aberto continuamente.

A ausência de qualquer manifestação da GAB nos períodos de desbloqueio demonstra **não acompanhamento em tempo integral**.

Já a empresa MANY, ao enfrentar problemas técnicos, comunicou imediatamente:

"Estamos com problemas técnicos na internet, mas estamos tentando acompanhar essa fase da licitação" – MANY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, 06/08/2025 às 17:21:29.

4. Inércia e manifestação apenas após êxito da concorrente

A GAB não enviou documentos nem notificou dificuldades no prazo. Reforço que não há registro nos logs da plataforma ou na ata de qualquer problema informado pela empresa requerente durante o prazo útil. O protocolo mencionado no recurso não foi comunicado à pregoeira no momento, impossibilitando qualquer ação saneadora tempestiva. Somente em **07/08/2025 às 10:29:13**, após a MANY negociar valor e ser habilitada como vencedora, apresentou intenção de recurso.

IV – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Princípio da Isonomia e Publicidade – Art. 5º, IV, e Art. 7º da Lei nº 14.133/2021: todos os licitantes tiveram acesso às mesmas informações e prazos, sem qualquer favorecimento.

2. Dever de diligência do licitante – Art. 11, VI, da Lei nº 14.133/2021: cabe ao licitante acompanhar o certame e utilizar os canais oficiais de comunicação.

3. Saneamento de falhas formais – Art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021: admite-se correção de erros que não alterem a substância da proposta, o que não se aplica à ausência total de envio de documentos no prazo.

4. Princípio da Eficiência e Continuidade do Serviço Público – Art. 37, caput, da CF e Art. 5º, LV, da Lei nº 14.133/2021: atrasos indevidos comprometem a entrega de materiais essenciais ao Município.

V – DA IMPORTÂNCIA DO OBJETO

O Item 108 refere-se à aquisição de materiais de construção destinados a obras e manutenções essenciais em equipamentos e prédios

públicos do Município de **PEDRA PRETA/MT**. A celeridade e regularidade do processo licitatório asseguram a continuidade de serviços e o atendimento adequado à população.

VI – CONCLUSÃO

Os registros da ata comprovam que:

· A **GAB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**. teve prazo e meios para cumprir as exigências;

· Não houve tratamento desigual;

· A **MANY – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. Agiu de forma transparente e diligente;

· O interesse público exige a manutenção da decisão que inabilitou a recorrente.

Diante de todo o exposto acima, a Pregoeira e Comissão de Contratação deixa claro que a licitação é o processo administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Propiciando a participação de todos os interessados, desde que observadas às disposições legais que regem o ato da licitação, principalmente quanto ao atendimento do Princípio Constitucional da Isonomia, elencado no artigo 5º da Constituição Federal e reafirmado no artigo 5º da Lei de Licitações.

Além disso, a ação do Administrador deverá sempre preservar o interesse Público sobre o interesse Privado. Sobre isso nos ensina Marçal Justen Filho:

"a supremacia do interesse público significa sua superioridadesobreosdemais interesses existentes na sociedade. Os interesses privadosnãopodem prevalecer sobre o interesse público. A indisponibilidade indica a impossibilidade de sacrifício ou transigência quanto ao interesse público, e é em decorrência de sua supremacia".

É oportuno frisar que a licitação é um procedimento documental no qual devem ser observadas apenas as formalidades necessárias e suficientes para garantir a segurança jurídica tanto para o licitante quanto para a Administração Pública, tendo o zelo de habilitar àquelas empresas que realmente cumpram os requisitos editalícios, e demonstrem condições mínimas de realizar satisfatoriamente a entrega do objeto a que se propõe.

Com referência aos DIREITOS solicitados pela Empresa **GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA,** conforme segue abaixo discriminado:

1) DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, O MESMO DEIXA BEM FRIZADO EM SEU ART. 64, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021, O QUAL PREVÊ A POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO DE ERROS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DA PROPOSTA. A AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DO MOTIVO DA INABILITAÇÃO TAMBÉM CONTRARIA OS PRINCÍPIOS DA MOTIVAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA.

Como demonstrado abaixo, o prazo para anexar os Documentos Habilitatórios e/ou Complementares que foram abertos para todos os licitantes.

Como demonstrado abaixo, o prazo para anexar a Proposta Final foram abertos para todos os licitantes.

Dentro do prazo estipulado pela plataforma LICITANET, apenas os licitantes abaixo enviaram documentos habilitatórios e proposta final:

Em seu Item 7.9. do Edital O Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, **sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema sob pena de desclassificação das propostas.**

No Item 9.2.2. do Edital: **Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**

A Pregoeira e Comissão de Licitação cumpriu fielmente o que rege o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025, inabilitando a empresa **GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA** por não apresentar documentos de habilitação e Proposta Final.

2) DA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA NA REABERTURA DA NEGOCIAÇÃO, A REABERTURA DA NEGOCIAÇÃO REALIZADA DE FORMA RESTRITA À EMPRESA MANY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, APÓS O ITEM TER SIDO DECLARADO FRACASSADO, CONFIGURA VIOLAÇÃO DIRETA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA PUBLICIDADE, CONFORME ESTABELECE O ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021. A NEGOCIAÇÃO DEVERIA TER SIDO REABERTA DE FORMA IGUALITÁRIA A TODOS OS LICITANTES REMANESCENTES.

A Pregoeira e Comissão de Licitação, após inabilitar a 1ª classificada que foi a Empresa **GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA** por não enviar documentos conforme Itens do Edital 9.2.2.(proposta atualizada) e 10(documentos de habilitação).

Com a inabilitação da 1º classificada a 2ª passou a ser a 1ª classificada que foi a Empresa **MADEIREIRA PANTANAL II LTDA**, não apresentou os documentos conforme o Item 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira e também foi inabilitada.

Após as inabilitações e ter fracassado o item 108, foi desbloqueado o chat, onde a Empresa **MANY – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** manifestou interesse de negociação do referido item.

Devido a grande necessidade do item pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a Pregoeira e Comissão de Contratação

resolveram voltar o item para fase de negocição. A empresa **MANY – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** fez a negociação final do item pelo valor de R$ 57,95(cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), sagrando-se assim o vencedor do **ITEM 108.**

3) DA TENTATIVA DE ENVIO TEMPESTIVO DA DOCUMENTAÇÃO E FALHA TÉCNICA, A EMPRESA RECORRENTE TENTOU ENVIAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELO SISTEMA, MAS ENFRENTOU FALHA TÉCNICA NA PLATAFORMA. O CONTATO COM O SUPORTE DA LICITANET FOI REALIZADO ÀS 14H45 DO DIA 04/08/2025, SOB O PROTOCOLO Nº 20250804232238, SENDO QUE O PRAZO SE ENCERRAVA ÀS 15H42.

A Pregoeira e Comissão de Contratação não recebeu nenhum comunicado pelo licitante de que estava com problemas com a Plataforma e devido o prazo ter se esgotado e não ter solicitado o benefício conforme Item 9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

Desta forma, a Pregoeira e Comissão de Contratação, conclui-se que a Empresa **MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** encontra-se habilitada.

2. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, a Pregoeira e Comissão de Contratação **CONHECE** o recurso interposto pela empresa **GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, por ser tempestivo, e no MÉRITO julgamos **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o pedido formulado, mantendo os atos praticados no Certame.

Dê ciência às Recorrentes, divulgar esta decisão, bem como se procedam as demais formalidades determinadas em lei.

Encaminham-se os autos à Autoridade competente, nos termos do Art. 166 da Lei 14.133/21.

Pedra Preta-MT, 18 de agosto de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 014/2025

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, § 2º, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o previsto no item 10 do ato convocatório Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 014/2024, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção.

CONSIDERANDO a decisão proferida em 07/08/2025 a qual declarou habilitada a empresa MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;

CONSIDERANDO a interposição tempestiva de Recurso Administrativo nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 014/2025 pela empresa: GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA em 07/08/2025;

CONSIDERANDO o despacho proferido pela Pregoeira e Comissão de Contratação o qual ao receber o recurso interposto pela empresa GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA considerou preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal, conhecendo-o, e no mérito deliberando pelo desprovimento;

CONSIDERANDO que de uma análise dos autos a licitante GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA alega ilegalidade na decisão administrativa da Pregoeira e Comissão de Contratação em habilitar a empresa MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;

CONSIDERANDO o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que exige que a Comissão de Contratação tem o dever de cumprir as exigências do edital, conforme estabelece o artigo 5º, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere;

Por todo o exposto, e por tudo que consta no processo licitatório, em estrita análise da lei de licitação e seus desdobramentos, especialmente, em observância as normas aplicadas, decide manter a decisão proferida pela Pregoeira e Comissão de Contratação e consequentemente NÃO CONHECER o recurso interposto pela empresa **GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA** dado ao decurso do prazo para apresentação das razões recursais e **CONHECER** ao Recurso da Recorrente **GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA** e no mérito julgar **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o pedido formulado, determinando o prosseguimento da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025.

DECIDE:

Por todo o exposto, e por tudo que consta no processo licitatório, em estrita análise da lei de licitação e seus desdobramentos, especialmente, em observância as normas aplicadas, decide manter a decisão proferida pela Pregoeira e Comissão de Contratação e consequentemente **CONHECER** ao Recurso da Recorrente **GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA** e no mérito **julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o pedido formulado, determinando o prosseguimento da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025.

Comunique a Recorrente e a Recorrida da decisão tomada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

CONTRATO Nº 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: R M FERREIRA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.658.564/0001-28	
MODALIDADE: Dispensa 10/2025	**DATA:** 18/08/2025
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio X do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.	
Vigência: O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Valor Homologado: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).**	

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 36/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 38.501.033/0001-98	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023	**DATA: 14/08/2025**
OBJETO: a prestação de serviços de hospedagem	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 110 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 077, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 077, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“FICA PRORROGADO O PRAZO FIXADO NO DECRETO Nº 17/2025, DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, PELO PERÍODO QUE MENCIONA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado para Professores e TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI) ainda se encontra em fase de elaboração do edital, devido o atraso na contratação da banca, dado o atraso nas emissões de documentos pois, o sistema da prefeitura municipal estava em processo de transição;

Considerando a necessidade emergencial em substituição aos professores que estão nos cargos de gestores, coordenadores, assessores pedagógicos, apoio pedagógico, salas de recursos multifuncionais;

Considerando a grande demanda de servidores apresentando atestado de licença saúde;

Considerando a necessidade de professores e TDIs para substituição a servidores em usufruto de licença prêmio de acordo com a Lei Complementar nº 003/2025 e nº 016/2011;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando que no processo seletivo simplificado nº 001/2022, os candidatos aprovados/classificados já foram todos convocados;

Considerando a necessidade, interesse público e cumprimento no efetivo atendimento dos alunos da rede municipal do município de Peixoto de Azevedo;

Considerando a necessidade de continuarmos o ano letivo de 2025;

Considerando a C.I nº 1334, de 08 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e cultura;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo fixado no artigo 1º do Decreto nº 17, de 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias de agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1958, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1958, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ANTONIA ALAIDE SAMPAIO BATISTA,** matrícula funcional nº 6868, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1962, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1962, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE

MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Servidora **MIRIAN MOTA GONÇALVES,** matrícula funcional nº 6212**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer a função de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do Artigo 6º, "C", da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 83,00% (oitenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1971, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1971, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 665, de 10 de março de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), ao Servidor **GERLAN PEREIRA DE MELO,** matrícula funcional nº 9242, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1972, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1972, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 662, de 10 de março de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), a Servidora **MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula funcional nº 2858, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1973, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1973, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula funcional nº 2858, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1974, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1974, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, ao Servidor **GERLAN PEREIRA DE MELO,** matrícula funcional nº 9242, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1981, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1981, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, a Servidora **ELIANE SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 4260, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitida em 04 de novembro de 2005, lotada no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE)**, referente ao quinquênio **2015/2020,** no período de 1º.08.2025 à 30.08.2025, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1982, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1982, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1037, de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), ao Servidor **GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 9164, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Controladoria Municipal, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1983, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1983, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 9164, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Controladoria Municipal, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1984, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1984, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
6625	Antonio Jose Cardoso Mendes	Professor	Dom Helder Câmara
8804	Daniela Costa Ferreira	Professor	São Pedro
8821	Maria Andrea Silva Pereira Neu	Professor	Irma Dulce
9098	Maria Angela Helmann Nunes	Professor	Toninho
9096	Maria Sandra Bringel Costa	Professor	Criança Feliz
6639	Marines Guinzani Florencio	Professor	Elza koller Heller
9278	Marta Ferreira Escaliar	Professor	Vida e Esperança
9110	Marciana Moura da Cunha	Professor	Lucy Agner Gallo
9280	Rosimar Alencar Ribeiro	Professor	Paulo Freire
9200	Rosimara Brancaliao Meneguine	Professor	Dom Helder Câmara
8788	Sara Talita Martins Wanderley	Professor	São Pedro
8864	Thalia de Souza da Costa	Professor	Cecilia Meireles

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **ALINE FRANSIELLE BOM AMI ROZANTI,** matricula funcional nº 9235, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Assistência às Entidades Sociais,** do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 332/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 332/2025, de 23 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2014, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2014, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **KELLI CARVALHO DE MELO,** matricula funcional nº 9291, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Esportes,** da Diretoria de Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 779/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 779/2025, de 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Servidora **LEIDIANE FREITAS,** matricula funcional nº 9191, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão Orçamentária, Convênios e Projetos,** do Departamento de Gestão Orçamentária, Convênios e Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, “b”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Função Gratificada (FG) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 25, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **ANA VITORIA SILVA QUEIROZ,** matricula funcional nº 8610, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete**, da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 2040/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 2040/2021, de 12 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1979, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1979, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **THIAGO PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5575, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 24 de abril de 2008, nomeado através da Portaria nº 373/2008 e do Termo de Posse nº 167/2008, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2025, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1985, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **SAMUEL DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 29337*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 268.***.***.29, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Administrativo do Hospital Municipal e/ou UPA,** da Diretoria Administrativa do Hospital Municipal e/ou UPA, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, “f”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **TAINÁH MAYARA SCHMITT,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 56271*** SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 029.***.***.30, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Esportes,** da Diretoria de Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, XII, “a”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1957, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, o Senhor **ANDERSON MARQUES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 22860***SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 041.***.***.85, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria de Planejamento,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, “i”, da Lei Complementar nº 123, de 24 de março de 2025, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N. 022-2025

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO/MAPA Nº 941701/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035061/2023, CELEBRADO PELA UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA E ESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, Estudo técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico Financeiro, os quais integram o presente processamento, documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato. **CONTRATADA**: PODIUM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. **CNPJ:** 18.906.746/0002-05.**VIGÊNCIA:** 19/08/2025 à 19/08/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: **12** (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.340.856,56. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº026/2025 - PROCESSO Nº 51/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO n. 026/2025**, aberta no dia **07/08/2025** às **09:00** horas (Horário de Brasília). sagrou-se vencedora e habilitada a empresa **RECBROS - PRODUCAO DE CONTEUDOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.797.719/0001-36**, com o valor total de **R$ 70.800,00** (setenta mil e oitocentos reais), correspondente ao valor global da licitação**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/2025

Ata de Registro de preço n° 17/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

DOTAÇÃO:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA DE FINANÇAS

16-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIA, EMPREGO E RENDA

29- 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

58 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA DE SAUDE

86 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.500.1002000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

103 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

108 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

114 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.50.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

136 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

139 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 95.363,75 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e treis reais e setenta e cinco centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 25/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA: SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 25/2025, firmado entre as partes acima qualificadas, com fundamento nos art. 79 da Lei nº. 8.666/93, **bem como na Cláusula Décima do referido contrato**, por razões de interesse público devidamente justificadas e motivadas em processo administrativo próprio.

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(...)”

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo Parecer Jurídico e Ofício nº 198/2025/SINFRA da Secretaria de Infraestrutura, em anexo.

Poconé/MT, 14 de Agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: SERENA COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de agosto de 2025 a 14 de outubro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor ELVIS REGIS DE OLIVEIRA, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

Poconé/MT, 14 de agosto de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 40/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 24 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida Sr.(a). CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA, CPF nº 352.579.541-68, nomeada como fiscal de contratos, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto do presente Contrato.

2.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do serviço prestado, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

66 – 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1.500.1001000

Poconé/MT, 24 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 17/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA AEROPORTO I, CONFORME PLANIILHA E RELATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de agosto de 2025 a 01 de dezembro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Servidora CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALABRIA CPF nº352.579.541-68, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto do presente Contrato.

Poconé, 30 de julho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 313/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR Senhor **KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA,** OAB n° xxxx/x, portador do RG nº xxxxxxx SSP/MT inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO desta Prefeitura Municipal, nomeado na Portaria n° 013/2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/08/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 19 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
DECRETO Nº 076

“ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS REFERENTE AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, BEM COMO ADMISSÃO, EXONERAÇÃO E RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE DA PREFEITURA DE POCONÉ/MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado a Instrução Normativa Sistema de Admi-

nistração e Recursos Humanos SRH nº 02/2025, que “estabelece normas e procedimentos referente as atribuições, responsabilidades do departamento de Recursos Humanos, bem como admissão, exoneração e recadastramento dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados temporariamente da prefeitura de Poconé/MT”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as publicações em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 19 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
DECRETO Nº 088

DECRETO N° 088 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n° 083 de 01 de agosto de 2025**, concernente ao **Edital n° 001/2025**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

SECRETARIA DE SAÚDE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA/SECRETARIA DE SAÚDE

1	KAMILA MARTINS RIBEIRO ARRUDA
2	LUCIANA ALMEIDA SAMUDIO
3	ANEZIN LUZIA SILVA DE ASSIS
4	RUTH KARILAINE SILVA SANTIAGO
5	DANIELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS
6	VALQUIRIA DOS SANTOS ARRUDA

AUXILIAR DE FARMÁCIA – ZONA URBANA/SECRETARIA DE SAÚDE

1	THIELY PUSIPPE LEITE MARQUES
2	ANA SOFIA CUNHA

ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA/SECRETARIA DE SAÚDE

1	MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA
2	NATALIA DOS SANTOS FERREIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA/SECRETARIA DE SAÚDE

1	JUCILENE RONDON DE CAMPOS
2	DALVA ROSA DE SOUZA
3	VITORIA GONÇALINA DA SILVA CAMPOS
4	EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSARIO
5	ONEIZE INES DE SOUZA
6	FABRICIA CONCEIÇÃO RAMOS DE ANDRADE
7	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE
8	JUCILENE LUCIA DA CRUZ
9	JULIANE PEDROZA CINTRA

1

10	ANA OLIVIA DA SILVA AMORIM
11	BARBARA LOPES BATISTA DO ESPÍRITO SANTO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL/UBS 120

1	CLEUZA RODRIGUES DE PAULA BARROS ALMEIDA

BIOMÉDICO – ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

1	ANA FLAVIA GONÇALVES SALES
2	YASMIM VITÓRIA BARROS SCHMIELESKI

DIGITADOR – ZONA URBANA – SECRETARIA DE SAÚDE

1	LUIZ FELIPE JOSÉ DE MORAES MENDES
2	DYOGO LOBO LIMA

ENFERMEIRO – ZONA URBANA/SECRETARIA DE SAÚDE

1	JAYNNE MAURA MARQUES RONDON
2	JOSÉ ELTON RAMOS JUNIOR
3	RODRIGO ROCHA QUIRINO DOS SANTOS
4	ROSIMARY ANTONIA DE ALMEIDA
5	FABIANA CÁSSIA ALVES DE ARRUDA RONDON
6	LEANDRO MATHEUS EVANGELISTA DA SILVA

ENFERMEIRO – ZONA RURAL/UBS 120

1	ALINE DA SILVA CALDEIRA

ENFERMEIRO – ZONA RURAL/UBS DISTRITO DE CANGAS

1	ANELYZE DO PRADO ABREU

ENFERMEIRO – ZONA RURAL/UBS DISTRITO DE CHUMBO

1	CAMILA FERNANDA DE ALMEIDA MATEUS

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

1	BRUNA FRANCO

FISIOTERAPEUTA – ZONA RURAL/SECRETARIA DE SAÚDE

1	EMILAINE KETINY MINIZ DA CUNHA

FISIOTERAPEUTA – ZONA URBANA/ SECRETARIA DE SAÚDE

1	YARA SARDE MAGALHÃES
2	PAULA GABRIELA CAMPOS DE OLIVEIRA
3	JAINA KATHEN NASCIMENTO FERREIRA MENDES SALLES
4	CAMILA MOTA DA SILVA ARAÚJO
5	LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA
6	ISABELLY RITA FRANÇA SANTOS

GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – ZONA URBANA/ SECRETARIA DE SAÚDE

1	THUANY CAMILLA DA SILVA ROCHA
2	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA
3	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA
4	EMANUELLY SILVA CAMPOS

5	RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – ZONA RURAL/UBS 120

1	GONÇALO DEONIZIO DE ARRUDA

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – ZONA URBANA/SECRETARIA DE SAÚDE

1	EDILSON MILESKI
2	JOILSON DE ALMEIDA
3	EDSON ROSARIO DE CAMPOS
4	LUCIONE ARAUJO DO NASCIMENTO
5	RONDON LEMES DE OLIVEIRA
6	KLEBER SANTOS RESENDE

MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – ZONA URBANA/SECRETARIA DE SAÚDE

1	ESTELA BENEDITA DE OLIVEIRA ARRUDA
2	WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – ZONA URBANA/SECRETARIA DE SAÚDE

1	MANOEL PEDRO DO CARMO
2	ANDRÉ LUIZ DE LARA SILVA
3	PAULO FERNANDO DA SILVA PROENÇA
4	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA
5	EDNO SEBASTIÃO PEREIRA LEITE
6	WILLIAN ESTEFANO TELES DE OLIVEIRA
7	REINALDO MAURO FONSECA DA COSTA

NUTRICIONISTA – ZONA URBANA/SECRETARIA DE SAÚDE

1	BIANCA THIELE
2	CASSIANE GOMES DOS SANTOS

ODONTOLOGO – ZONA URBANA/SECRETARIA DE SAÚDE

1	TEANIA KIMBERLLY DONATO
2	TULIO LUIZ NUNES SILVA
3	KATIANE SOARES DOS SANTOS RONDON
4	KARINA MARIA MORAES DE ARRUDA SANTOS
5	ANTONIO SANTANA CORREA MARQUES JUNIOR
6	KAROLINE DA SILVA CAMPOS PRADO REICHARDT
7	RAYANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA

ODONTOLOGO – ZONA RURAL/UBS 120

1	JUDITE LOPES

ODONTOLOGO – ZONA RURAL/DISTRITO DE CANGAS

1	BRUNA SILVA LOPES

ODONTOLOGO – ZONA RURAL/UBS DISTRITO DE CHUMBO

1	ANNA LIDIA SCHMIELESKI

PSICOLOGO – ZONA URBANA/SECRETARIA DE SAÚDE

1	MIRELLE FRANÇA SANTOS
2	MARIA OTAVIA DORIELO CAMPOS
3	RAISSA DE CAMPOS RODRIGUES
4	GRAZYELLE MARSAN AMARAL

RECEPCIONISTA – ZONA RURAL/UBS DISTRITO DE CANGAS

1	BIANCA CRISTINE DA SILVA

RECEPCIONISTA – ZONA RURAL/UBS 120

1	GRACILDA CARVALHO LEAL

RECEPCIONISTA – ZONA RURAL/UBS DISTRITO DE CHUMBO

1	LUCINETE MARIA SANTOS

RECEPCIONISTA – ZONA URBANA/SECRETARIA DE SAÚDE

1	JOCIMARE LOURENÇA DA SILVA ARRUDA
2	FABIOLA CRISTINA DE MOURA SANTOS
3	RENATA ARICELI DA COSTA GONÇALVES
4	RODICELMA NASCIMENTO DE ARRUDA
5	BRUNA CRISTINA DE MOURA SANTOS
6	VALDETE APARECIDA DE ALMEIDA CUNHA
7	FABIOLA VITORIA MARTINS DE ARRUDA

TECNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL/UBS 120

1	MILLENA TEIXEIRA DE ALMEIDA
2	LETHYCIA DO CARMO TULIO

TECNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL/UBS DISTRITO DE CHUMBO

1	CINDY RUCHELY GONÇALVES DE CARVALHO

TECNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA/SECRETARIA DE SAÚDE

1	IRES PEREIRA DA SILVA
2	ANA VITÓRIA LISBOA DENIZ DA SILVA
3	EDIVANIA MARIA DA COSTA E SILVA
4	FABIOLA MARIA MAGALHÃES DE PAULA CARVALHO
5	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA
6	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL
7	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA
8	KIMBERLY BENEDITA DA CISTA SILVA

TECNICO EM LABORATÓRIIO – ZONA URBANA/SECRETARIA DE SAÚDE

1	MARIELLE RODRIGUES DE SOUZA PROENÇA

TECNICO EM HIGIENE DENTÁRIA – ZONA RURAL/UBS 120

1	LUCIANA RONDON DA SILVA

TECNICO EM HIGIENE DENTÁRIA – ZONA RURAL/UBS (DISTRITO DE CANGAS)

1	ADINETE CLARA DOS SANTOS

TECNICO EM HIGIENE DENTÁRIA – ZONA RURAL/UBS (DISTRITO DE CHUMBO)

1	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA

TECNICO EM HIGIENE DENTÁRIA – ZONA URBANA/SECRETARIA DE SAÚDE

1	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ GODA
2	ELIANE MARIA REI MUNIZ

TECNICO EM VIGILANCIA SANITÁRIA – ZONA URBANA/SECRETARIA DE SAÚDE

1	EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA

VIGIA PATRIMONIAL – ZONA RURAL/UBS 120

1	DOUGLAS MANOEL NASCIMENTO DA SILVA
2	WOGNER VIEIRA DE MENEZES SOUSA

VIGIA PATRIMONIAL – ZONA RURAL/ (DISTRITO DE CANGAS)

1	NATÁ SOUZA RAMOS

VIGIA PATRIMONIAL – ZONA URBANA/SECRETARIA DE SAÚDE

1	ELIZABETE RAMOS DA SILVA
2	JEDERSON DA SILVA GUIMARÃES
3	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA
4	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA
5	JULIO CESAR DA SILVA
6	FABRICIO TEIXEIRA DA SILVA LIMA
7	ANDRIEL DA SILVA MODESTO
8	RODRIGO ALEX DA SILVA PROENÇA
9	GILBERTO DE OLIVEIRA LEITE

AÇÃO SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA

1	EMILLY RODRIGUES GARCIA
2	MERIAN OLIVEIRA DE ARRUDA
3	JORDANA DO AMARAL MATOS
4	LUCILENE VIEIRA DE JESUS
5	EDCARLA RONDON DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

1	LEANIR GONÇALVES DE ALMEIDA
2	DANIELE SEBASTIANA RODRIGUES PADUA

COZINHEIRA – ZONA URBANA

1	WILSEIA FRANCISCO PARABA
2	VANUZA SOARES DA SILVA

DIGITADOR – ZONA URBANA

1	JORGILELLEN CRISTIANE DE ALMEIDA
2	ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS
3	ELOINA DE CASTRO CARMO
4	ANA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – ZONA URBANA

1	JOANE DA SILVA
2	RAFAEL RONDON BRITO
3	ATHILSON COSTA PEREIRA
4	JOSÉ MARIA LEMES DE CAMPOS

PSICOLOGO – ZONA URBANA/SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

1	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA
2	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS
3	WILLIAM DIAS DE CAMPOS
4	JULIANI PRAXEDES BASTOS
5	LUANA ESTELA DE ARRUDA

RECEPCIONISTA – ZONA URBANA/SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

1	LEIDIANE SOUZA DE ARRUDA
2	CAROLINA DE SOUZA E SILVA

VIGIA PATRIMONIAL – ZONA URBANA/SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

1	MIGUEL JOSE DE CAMPOS E SILVA
2	ADILSON FIGUEIREDO
3	JOACY FRANCISCO DA SILVA
4	NATANAEL DE PAULA E SILVA
5	LUCIANO PLINIO DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

1	JOÃO VITOR OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS
2	KENIA ISMARA ALVES TILLVITZ
3	KYANNY FURTADO GONÇALVES
4	FABIANA ROSANGELA DE ALMEIDA FELICIANO
5	MIRIAN BACANI CUSTODIO DE LARA
6	MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

1	DANIELE CRISTINY REZENDE
2	MARIA EDUARDA ALMEIDA SILVA
3	ROSA LUIZA NASCIMENTO RODRIGUES

TECNICO EM COMUNICAÇÃO – ZONA URBANA

1	DANIELE LEMES DA SILVA BICALHO

VIGIA PATRIMONIAL – ZONA URBANA

1	EDMAR DA COSTA FAGUNDES JUNIOR
2	ERLAN SEBASTÃO GONÇALVES NETO
3	ANA MARTA DE PAULA E SILVA

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

1	LUCAS FERNANDO DA SILVA

GARI – ZONA URBANA

1	MAGNO BERNARDO DA SILVA
2	LAURA MARIA DE CAMPOS
3	REGIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO
4	LUCINEIA DEODATO CORREA
5	DORIVAL MARCELINO DA SILVA
6	ELISEU VIEIRA DA SILVA
7	DEIVID BENEDITO GERMANO DE ARRUDA
8	SILMAR BERNARDO DA SILVA
9	AIRDO JOSE PINHO
10	ODIL JOSE ALVES SANTANA DA SILVA
11	DEOVANNI FRANCISCO DA SILVA ARRUDA

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – ZONA RURAL

1	ERIK SANTANA DE ARRUDA GOMES
2	NIVALDO TEODORO PROENÇA
3	ELVISON SOARES DE ARAUJO
4	RONEI EDSON MARTINS RONDON

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA RURAL

1	EDVAN GONÇALO PRADO DE ARRUDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

1	MAURICIO FRANCISCO DE SALES

SECRETARIA DE AGRICULTURA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

1	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

1	ANDREZA LUIZA SILVA FIGUEIREDO

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – ZONA URBANA

1	EDER KADIED ASSIS DIAS

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – ZONA RURAL

1	EDILSON DE PAULA E SILVA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

1	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

1	SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA

SECRETARIA DE TURISMO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

1	ALAN DE ARRUDA DE RONDON

TURISMÓLOGO – ZONA URBANA

1	ELAINE MARIA DA SILVA CAMPOS BACANI

SECRETARIA DE ESPORTE

VIGIA PATRIMONIAL – ZONA URBANA

1	RAMÃO BARROS ALVES
2	VINICIUS RODRIGUES CORREA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE CRECHE (25 HORAS) – ZONA URBANA

1	ANDREIA MARIA DE FIGUEIREDO ARRUDA
2	JUCIMARA MENDES DA SILVA
3	LAURA CRISTINA DA SILVA
4	ANDRESSA BENEDITA CAMPOS OLIVEIRA
5	GABRIELA ALVES PEREIRA ALVES DA COSTA
6	JULIETE DOS SANTOS CORREA
7	CHRIS QUEIROZ DOS SANTOS
8	LETICIA FERREIRA CARVALHO
9	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA
10	ROZIANE CRISTINA DE MORAES
11	MANOELLI RODRIGUES CONCEIÇÃO
12	LAURIANE DE ARRUDA LEITE
13	ANGELA MARIA PRADO DE AMORIM
14	DANIELLE PAES DA CUNHA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (25 HORAS) – ZONA URBANA

1	WELLLINGTON PALIELO SAAD VITAL
2	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS
3	EVA WILMA SANTOS DE FARIAS
4	GISELE DE ARRUDA DA TRINDADE
5	ICARO JOSE DE BARROS NERES
6	ONEIDE CARMEM DE CARVALHO
7	RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (25 HORAS) – ZONA RURAL / ALEGRE II

1	ROSIMARA GONÇALVES DUARTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (25 HORAS) – ZONA RURAL/ NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO

1	JUVENCIO JOÃO DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (25 HORAS) – ZONA RURAL/ NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO (SALA ANEXA EM DISTRITO DE CANGAS)

1	ROZENIL MARQUES DE OLIVEIRA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	ESTER MAGALHES PROENÇA DE ARAUJO
2	JOZITA DE CAMPOS MORAES
3	THAMILLE CRISTINA PINTO CARVALHO

4	EMILLYN DE SOUZA COVARI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ZONA RURAL/ ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO

1	ALESSANDRA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ZONA RURAL/ ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO (SALA ANEXA EM DISTRITO DE CANGAS)

1	MARYAN HEVILLA DA SILVA QUEIROZ

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ZONA RURAL/ ESCOLA ALEGRE II

1	MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	LIVIA THAYANNY DIAS DE ALMEIDA
2	EDNA DA COSTA MORAES
3	ANDREIA CAROLINE DA SILVA
4	GONÇALONA DA SILVA LUZ
5	EUSANE SALES DUARTE
6	ANA CLAUDIA DA SILVA
7	BRUNA PRADO E SILVA
8	ERIKA CATARINA DA SILVA
9	PATRYCIA GABRIELLE BATISTA SILVA
10	KAROLINNE AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS
11	GISELE BENEDITA DE ARRUDA RIBEIRO
12	GABRIELLY DA SILVA MARQUES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CMEI SEBASTIANA GERMANA (DISTRITO DE CANGAS)

1	ANA MARIA NEVES DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CRECHE VOVÓ TEÓFILA

1	JUCIMARA MAGALHÃES DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – ESCOLA ANTONIO MARIA (COM.BAHIA DO CAMPO)

1	JULIANA LOPES DE BARROS

MECÂNICO – ZONA URBANA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	EDILSON PEREIRA DE PAULA

MERENDEIRA – ZONA URBANA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	MARIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE BARBOSA
2	CAMILA SAMPAIO DA SILVA
3	ROSIELE GONÇALVES NETO
4	ANDREIA DE JESUS GERMANO
5	MARIA CRISTINA DE SALES SANTOS
6	LUCIANE DA SILVA CAMPOS

MERENDEIRA – ZONA RURAL – CRECHE VOVÓ TEÓFILA

1	ALTINA JACOB

MERENDEIRA – ZONA RURAL – ESCOLA ANTONIO MARIA (COM.BAHIA DO CAMPO)

1	MARIA GONÇALINA DA COSTA E SILVA

MERENDEIRA – ZONA RURAL – CMEI SEBASTIANA GERMANA – (DISTRITO DE CANGAS)

1	JANAINA DE AMORIM CRUZ

MERENDEIRA – ZONA RURAL – ESCOLA ALEGRE II

1	JOVELINA LORICA AMORIM DE CAMPOS

MERENDEIRA – ZONA RURAL – ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA (SALAS ANEXAS DISTRITO DE CANGAS)

1	BENEDITA CATARINA DO CARMO

NUTRICIONISTA – ZONA URBANA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	ANA JULIA SANTAROSA MARTINS EUBANK DE ARRUDA

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL – (COM.CAMPINA DE PEDRA)

1	GENESIO MENDES DA SILVA

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL – (COM.AGROANA GIRAU)

1	VALDENILCE PINTO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL – (COM.BAHIA DO CAMPO)

1	HELIO ARCANJO ALMEIDA NASCIMENTO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL – (COM. MINADOURO)

1	PETRONIO BENEDITO DE CARVALHO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL – (COM. OS CAGADOS/SANTA HELENA)

1	GILSON APARECIDO DOS SANTOS

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	SAILTON PEDRO SALU
2	LEONARDO OLIVEIRA DE SIQUEIRA
3	PRONOTELES MONGE DOS SANTOS JUNIOR
4	BENEDITO DOS SANTOS FILHO
5	AILTON IVO DE OLIVEIRA
6	MORACIL NUNES DA SILVA
7	JOÃO CARDOSO PEREIRA

ZELADOR DE PRÓPRIOS – ZONA URBANA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	WELLINTON LUIZ DE ARRUDA E SILVA

2	LUIS EDUARDO DA SILVA
3	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS
4	CARLA CRISTINA EL HAGE SEFARIM
5	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES
6	JANAINA CRISTINE DA SILVA SANTOS
7	ROSICLEIA MONGE PINHEIRO DA SILVA
8	LUIS FERNANDO DUTRA DE CARVALHO
9	JOILSON MARQUES DO AMARAL

ZELADOR DE PRÓPRIOS – ZONA RURAL – NOSSA SENHORA APARECIDA – (SALAS ANEXA DISTRITO DE CANGAS)

1	KLERBERSON DE ALMEIDA E SILVA
2	JOSÉ JANIO DE AMORIM
3	JOSE APARECIDO DE MORAES

Art. 2° - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 15 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

11

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

• **CÓPIA AUTENTICADA**

• ( ) RG (CÓPIA AUTENTICADA);
• ( ) CPF (CÓPIA AUTENTICADA);
• ( ) TÍTULO ELEITORAL (CÓPIA AUTENTICADA);
• ( ) CARTEIRA DE RESERVISTA – Para o sexo masculino (CÓPA AUTENTICADA)
• ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO (Diploma ou atestado de conclusão de escolaridade emitido por instituição credenciada ao Ministério da Educação, contendo papel timbrado e demais informações) E REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE (para o cargo que exigir);
• ( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO – Se casado (CÓPIA AUTENTICADA);
• ( ) RG E CPF DO (A) ESPOSO(A) – (Obrigatório de informado como casado e se dependente de IRRF)
(CÓPIA AUTENTICADA);
• ( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (Menores de 18 anos)
• ( ) RG E CPF DOS FILHOS(Maiores de 18 anos – se dependente de IRRF ou Salário Família);
• ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (CÓPIA AUTENTICADA);
• ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR (CÓPIA AUTENTICADA);
• ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil);
• ( ) COMPROVANTE DE ENDEREÇO (fatura de energia, água, tv) (CÓPIA AUTENTICADA);
• ( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (somente para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade –CÓPIA AUTENTICADA);
• ( ) CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA AUTENTICADA);

• **ORIGINAL**
• ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO - RH
• DECLARAÇÃO DE BENS – RH

• ATESTADO MÉDICO
• 01 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE
• PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH
• CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL (www.trfl.gov.br)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL PARA TODOS OS FINS (DEP. DE TRIBUTOS - PREF.)
• CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL DE 1° E 2° GRAU DO ÚLTIMO LOCAL DE RESIDENCIA REFERENTE A
05 ANOS - (Fórum e www.tjmt.jus.br);
• CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br);
• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL);
• CERTIDÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA "CNJ" ORIGINAL (www.cnj.jus.br);
• DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
• TERMO DE RESPONSABILIDADE NEPOTISMO (Somente para cargos Comissionados
• DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES IRRF

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 278/GP/2025

PORTARIA Nº 278/GP/2025 De 19 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 092/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Antonia Parreira Almeida, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 092/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/GP/2025

PORTARIA Nº 279/GP/2025 De 19 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Seção VI da Lei Municipal nº 534/2009 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **readaptação de função** à servidora **Simone Alves da Luz**, pelo período de 07/08/2025 a 22/02/2029, ficando mesma à disposição da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/GP/2025

PORTARIA Nº 280/GP/2025 Em 19 de Agosto de 2025.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Emerson Borges Favero** à usufruir **01 (um) dia** de suas férias em 19/08/2025, referente período aquisitivo de 21/11/2018 a 20/11/2019, adiado pela Portaria nº 176/2021, restando 06 dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 931/2025

LEI MUNICIPAL Nº 931, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

***"SUMULA** – Dispõe sobre alteração de dispositivos da **LEI Nº 895/2024**, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ponte Branca - MT, para o Exercício de 2025, é dá outras providências."*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ponte Branca sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 6º da Lei Municipal nº. 895/2024**, de 17 de Dezembro de 2024, que passará a viger com a seguinte redação:

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

***I-** Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.*

II- ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, aos dezenove dias do mês de Agosto de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Porto dos Gaúchos-MT.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Porto dos Gaúchos-MT observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Porto dos Gaúchos-MT

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 08 (oito) Agentes Culturais

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ 26.321,77 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos). Sendo destinado 20% do total desse valor as entidades do município que realize projeto social.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa. Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Cultura. Função: 13 – Cultura. Sub-Função: 392 – Difusão Cultural. Programa: 0011 – Cultura e Economia Criativa. Projeto Atividade: 3765 – Implementação da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a cultura

2.4. Prazo de inscrição

De 07:00 horas do dia 20/08/2025 até 17:00 horas do dia 19/09/2025.

Cronograma

Inscrição	20/08/2025 a 19/09/2025
Divulgação de resultado provisório	24/09/2025
Prazo de recurso de três dias	24/09/2025 a 29/09/2025
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	30/09/2025
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final.	02/10/2025
Entrega da Premiação	04/10/2025

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Porto dos Gaúchos-MT há pelo menos 01(um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01(uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01(uma) premiação.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve preencher a ficha de inscrição, encaminhar e protocolar o projeto de forma presencial na Secretaria de Cultura e Economia Criativa, na Praça Leopoldina Wilke, Paço Municipal, entre os dias 20/08 a 19 de setembro de 2025 e os horários de atendimento é das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O Agente Cultural deverá levar as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Comprovante de residência do município (caso este não esteja no nome do proponente, pode ser apresentada uma declaração escrita a próprio punho).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% pessoas indígenas;

c) 05 %pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por uma Comissão de seleção formada por três (03) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e dois (02) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Porto dos Gaúchos-MT, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMM e no site oficial do município. https://www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial na Secretaria de Cultura e Economia Criativa, na Praça Leopoldina Wilke, 19 - centro das 07h às 11h e das 13 às 17horas, devendo ser apresentado por meio de documento enviado no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03(três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope lacrado com identificação do proponente entregues na Secretaria de Cultura e Economia Criativa de forma presencial na recepção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, Praça Leopoldina Wilke, Paço Municipal, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h. os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

III- Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial na Secretaria de Cultura e Economia Criativa, na Praça Leopoldina Wilke, 19 - centro, no horário das 07h às 11:00 e das 13h às 17:00 h que deve ser apresentado por meio de documento enviado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município https://www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site do município https://www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@portodosgauchos.mt.gov.br e telefone 66) 99259-4644.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e Conselho Municipal de Políticas Culturais.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O PRESENTE EDITAL POSSUI VALOR TOTAL DE R$ 26.321,77 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), SENDO DESTINADO 20% DO TOTAL DESSE VALOR AS ENTIDADES DO MUNICÍPIO QUE REALIZE PROJETO SOCIAL, OU SEJA O VALOR DE R$ 5.264,41(CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

SERÃO DISPONIBILIZADAS 08 (OITO) VAGAS COM VALOR DE R$ 2.632,17 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) CADA.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
4	***2***	***1***	***1***	***8***	***R$ 2.632,17***	***R$ 21.057,36***

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.)

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.)

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

(Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.)

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

(Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.)

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

(Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.)

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

· A pontuação final de cada candidatura será a somatória das notas atribuídas individualmente por cada membro.

· Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

· Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

· Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: O Agente Cultural de maior idade.

· Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO viii

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO viii

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

PORTARIA N° 410/2025 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA GICELIA DE OLIVEIRA SANTANA

De: 15 de agosto de 2025

"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora ***Gicelia de Oliveira Santana*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 20/08/2025 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Gicelia de Oliveira Santana,** matrícula nº 1430 nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 15 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2024

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2024.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 009/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2024 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2024, CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 009/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS ABAIXO MENCIONADAS: LOTE 01: REFORMA/ LOTE 02: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS – DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT – CONTRATO DE REPASSE OGU MDASCF 946335/2023 – OPERAÇÃO 1089020-44/ CONTRATO DE REPASSE OGU MDASCF 943947/2023 – OPERAÇÃO 1088586-34. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPREZA CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME, inscrita no **CNPJ/MF sob o número 40.528.355/0001-72**, com sede na rua Sao Vicente (Lot JD o Verde), No município de Várzea Grande Estado de Mato de Grosso - MT, neste ato representada pela senhora, **Zuleide Maria da Conceição Mendes**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Aleixo Ramos da Conceição, Condominio Terra Nova, Casa nº. 130, Várzea Grande - MT, portadora do **RG. nº. 03xxx81- 6. SSP/MT** e **CPF/MF nº. 921.xxx.391-91,** doravante denominada **"CONTRATADA"**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS ABAIXO MENCIONADAS: LOTE 01: REFORMA/ LOTE 02: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS – DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT – CONTRATO DE REPASSE OGU MDASCF 946335/2023 – OPERAÇÃO 1089020-44/ CONTRATO DE REPASSE OGU MDASCF 943947/2023 – OPERAÇÃO 1088586-34.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57 da lei nº. 14.133, de 2021

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e vigorará da data de 20/09/2025 a 20/09/2026.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo75, parágrafo único

da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 181/2024** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 19 de agosto de 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

Construtora Zm Mendes Ltda - ME

CNPJ Sob Nº. 40.528.355/0001-72

CONTRATADA

Nattsha Victória dos Santos CPF 703.xxx.801-23 **TESTEMUNHA**

Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.xxx.971-40 **TESTEMUNHA**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 250/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 250/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: JOSÉ DOS SANTOS NETO.

CNPJ/CPF: 492.812.758-72.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL LOCALIZADO NA AV. THEODORO REZER S/N, LOTE 02, Q10 CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2025.

PUBLICAÇÃO: agosto de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 19 de agosto de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (Trinta E Seis Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/08/2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 192/2023.

QUINTO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 192/2023.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JULIANA MARRA SEPULVEDA**, brasileira, portadora do RG nº. 285****8 SSP/MT e CPF nº 224.***.***-52, residente na Rua Rio de Janeiro, Centro, neste município, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência em virtude de Licença Saúde, do Contrato N° 192/2023 no cargo de **229 – Enfermeiro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 31/08/2025 a 12/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 7.641,16 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 48.903,42 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de agosto de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Juliana M.Sepulveda

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ANDREIA FERNANDES VIEIRA KARINA EMILIA SEVERINO

CPF: 901.986.389.49 CPF: 027.108.519.38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº 246/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga, pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis, o prazo estabelecido na Portaria nº 222/2025, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Interno – CPPAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 222/2025, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Interno – CPPAI, bem como a solicitação de prorrogação de prazo, em razão da complexidade, apresentada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Interno, por meio da C.I nº 02/2025/CPPAI, de 18 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir de 20 de agosto de 2025, o prazo estabelecido no art. 5º da Portaria nº 222/2025, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Interno – CPPAI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 222/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, 19 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, resolve ADJUDICAR a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2025, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERDIÃO/MT, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 944979/2023/MCIDADES/CAIXA E CONTRAPARTIDA COM RECURSOS PRÓPRIOS. Em favor da empresa: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.683.120/0001-07, VALOR TOTAL DE: R$ 1.794.500,00 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), Porto Esperidião - MT, 28 de julho de 2025. ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para contratação de Empresas para aquisições de materiais para construção/elétrico em geral com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no município de Porto Estrela – MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 02 de setembro de 2025, às 09:00h (horário local) no Departamento de Licitações desta Prefeitura**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 19 de agosto de 2025.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – FINALIDADE DE DEBATER E ELABORAR O PPA (PLANO PLURIANUAL) PARA OS ANOS 2026 A 2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – FINALIDADE DE DEBATER E ELABORAR O PPA (PLANO PLURIANUAL) PARA OS ANOS 2026 A 2029

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, torna-se público a realização de Audiência Pública, no dia 28 de Agosto de 2025 **(quinta-feira),** nas dependências **Camara Municipal de Porto Estrela, as 09:00 horas**, com objetivo de apresentar e discutir a ações e programas do planejamento do Município.

O PPA (Plano Plurianual) é um instrumento de planejamento das ações do Município para os próximos quatro anos 2026, 2027, 2028 e 2029.

Será transmitido ao vivo pelo canal youtube através do link de acesso: https: //youtube.com/live/o8ej5zE6NNk?feature=share O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 18 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA "B"

Classificação	Nome	LOCAL
23º	JOSÉ ROBERTO MENDES DE LIMA	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de agosto de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
14º	ELIZAMA CLAUDIA ABRANTES QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de agosto de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 737/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de agosto de 2025, a Sra. **DANIELLE ALVES PAES COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 005.***.***-79, como Coordenadora Pedagógica, enquadrando-a no anexo VII (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva) da Lei Complementar n° 081/2015 de 13 de Fevereiro de 2.015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 738/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA GERENTE DE TRIBUTAÇÃO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de agosto de 2025, a servidora **LUCIANA BELLO CARVALHO**, inscrita no CPF sob o n° 927.***.***-87, como Gerente de Tributação, enquadrando-a no anexo I (Cargos de Provimento em Comissão – Livre Nomeação e Exoneração) da Lei Complementar n° 097 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publi-

cação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 2.989/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2023, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 2.640/2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Fica **nomeada em caráter efetivo, a partir de 08 de agosto de 2025**, o candidato abaixo relacionada para exercer o respectivo cargo.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

MOTORISTA CATEGORIA D

RODRIGO SATURNO PINTO

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência-MT, 08 de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 2.990/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2023, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 2.640/2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Fica **nomeada em caráter efetivo, a partir de 12 de agosto de 2025**, o candidato abaixo relacionada para exercer o respectivo cargo.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

MOTORISTA CATEGORIA D

RICHARD CARLOS NUNES MARTINELI

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência-MT, 12 de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2025

AVISO INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 94/2025

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para licença de uso de software com acesso via web, para pesquisa de preços médio real de mercado de peças e produtos automotivos da linha leve, média, pesado e maquinas pesadas do município de Querência-MT. "**

FAVORECIDO: RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ 17.922.286/0001-65

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 34.077,00 (trinta e quatro mil e setenta e sete reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade

nº 22/2025.

Querência MT, em 19 de agosto de 2025

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 197/2025 DATA: 15 DE AGOSTO DE 2025
"NOMEIA ASSESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 197/2025

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA ASSESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **PAULO ROGERIO DE SOUZA CARVALHO,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA,** lotado pela Secretaria Municipal de Administração deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE AGOSTO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340, DE 18 DE AGOSTO DE 2025. "EXONERA ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES DO CARGO EFETIVO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Municipal nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido **ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES** portadora do CPF n° XXX.982.161-XX, do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, Lotada na Secretaria Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de agosto de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa 014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra para realização de reforma geral no Ginásio Poliesportivo José Lopes Fraga.

Fica, por intermédio deste instrumento por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **Dispensa Nº 014/2025**, para contratação dos serviços acima mencionada.

Rio Branco-MT, 19 de agosto de 2025.

Registre-se

Publique-se

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

CONTRATADA: JOANDERSON FELÍCIO

CNPJ Nº: 49.583.596/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mão de obra para realização de reforma geral no Ginásio José Lopes Fraga, em Rio Branco/MT.

VIGÊNCIA: 19/08/2025 à 19/09/2025.

VALOR GLOBAL: 18.000,00

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 351/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 053/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Locação de Ônibus do tipo rodoviário, para o transporte de alunos nos jogos escolares de Figueirópolis/MT, nos dias 28/08 a 31/08 de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO*: Tesch Tur Transportes e Turismo LTDA, CNPJ:52.850.348/0001-71, Endereço: Rua São Carlos, nº 2768, Bairro: Caixa D´Agua, CEP: 76.974-000, Espigão D'Oeste/RO.*

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	370686-9	KM	1.600	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - ONIBUS URBANO, 46 LUGARES, COM AR-CONDICIONADO BANHEIRO QUILOMETRO RODADO(COD:(1136) COM MOTORISTA HABILITADO MOTOR COM PONTECIA MINIMA 1800 CILINDRADA, COMBUSTIVEL MANUTEÇAO E SEGURO TOTAL E DEMAIS ENCARGOS NECESSARIOS.	R$ 12,00	R$ 19.200,00
Valor Total						**R$ 19.200,00**

Obs:** O valor constante acima dos itens é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 351/2025, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito**.

Valor Global de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Rondolândia – MT, 19 de agosto de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 10/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 328/GAB/PMR/2024 **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 10/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 289/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS "MERENDA ESCOLAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 02/09/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 02/09/2025, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 19 de Agosto de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 010/CONT/FINC/PMR/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

AGOSTO/2025

Decreto nº 00102025 Em, 01 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00590/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.524.479,47 (Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

04.01	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO**				
12 361 0111 2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE				
81	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		54.835,00
	1.500.1001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE		54.835,00
87	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		465.851,04
	1.500.1001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE		465.851,04
				Total na Ação	520.686,04
12 306 0113 2136	MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
94	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		37.443,84
	1.552.0000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		37.443,84
				Total na Ação	37.443,84
				Total na Unidade Orçamentária	558.129,88
04.02	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
13 392 0114 2137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA				
107	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		2.687,94
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos		2.687,94
				Total na Ação	2.687,94
				Total na Unidade Orçamentária	2.687,94
04.03	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**				
27 812 0115 2140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR				
136	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		38.543,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos		38.543,00
				Total na Ação	38.543,00
				Total na Unidade Orçamentária	38.543,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

AGOSTO/2025

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

224	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	74,65
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74,65
225	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	42.088,00
	1.500.1002		Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	42.088,00
227	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	30.001,00
	1.621.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.001,00
232	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	222.600,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	222.600,00
233	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	990.001,00
	1.621.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	990.001,00
			Total na Ação	1.284.764,65

10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

243	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	7.268,00
	1.600.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.268,00
			Total na Ação	7.268,00
			Total na Unidade Orçamentária	1.292.032,65

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0106 1143 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO

295	4.4.90.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.394,00
	1.706.3110		Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas	15.394,00
			Total na Ação	15.394,00
			Total na Unidade Orçamentária	15.394,00

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

363	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	22.259,42
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	22.259,42
			Total na Ação	22.259,42
			Total na Unidade Orçamentária	22.259,42

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO

372	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.169,00
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.169,00
			Total na Ação	10.169,00

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

386	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	30.628,20
	1.660.0000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.628,20
			Total na Ação	30.628,20

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

AGOSTO/2025

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Total na Unidade Orçamentária	40.797,20

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04	122	0106	2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI	
457	3.3.90.14	99		DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	1.264,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	1.264,00
458	3.3.90.30	99		MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	8.422,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	8.422,00
459	3.3.90.36	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	6.001,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	6.001,00
460	3.3.90.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.400.809,38
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.809,38
461	4.4.90.52	99		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	44.197,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	44.197,00
				Total na Ação	1.460.693,38
				Total na Unidade Orçamentária	1.460.693,38

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20	692	0119	1144	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA	
483	4.4.90.51	99		OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	55.941,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	55.941,00
				Total na Ação	55.941,00
				Total na Unidade Orçamentária	55.941,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18	122	0120	2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
513	3.3.90.36	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	11.501,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	11.501,00
				Total na Ação	11.501,00
				Total na Unidade Orçamentária	11.501,00

10.03 SANEAMENTO

17	122	0117	2149	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
539	3.3.90.39	99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	26.500,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	26.500,00
				Total na Ação	26.500,00
				Total na Unidade Orçamentária	26.500,00

Total de Suplementações: 3.524.479,47

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 3.524.479,47 (Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos), como abaixo especificado:

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

AGOSTO/2025

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

13	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	100.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
			Total na Ação	100.000,00

24 131 0101 2105 PUBLICAÇÕES

16	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
			Total na Ação	50.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	150.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

47	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	30.000,00
	1.570.0000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	30.000,00
48	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	30.000,00
	1.571.0000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	30.000,00
			Total na Ação	60.000,00

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

60	3.3.90.33	99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	40.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
			Total na Ação	40.000,00

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

73	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	70.000,00
	1.500.1001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE	70.000,00
			Total na Ação	70.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	170.000,00

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS

115	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	103.153,59
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	103.153,59
			Total na Ação	103.153,59
			Total na Unidade Orçamentária	103.153,59

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 812 0115 1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS

130	4.4.90.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	344.799,00
	1.710.3210		Transferência Especial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas	344.799,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

AGOSTO/2025

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 812 0115 1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS, QUADRAS E PRAÇAS

131	4.4.90.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	97.000,00
	1.754.0000		Recursos de Operações de Crédito	97.000,00
			Total na Ação	441.799,00

27 122 0115 2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

133	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	127.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	127.000,00
			Total na Ação	127.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	568.799,00

04.04 FUNDEB

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

154	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	5.000,00
	1.540.1070		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	5.000,00
			Total na Ação	5.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

159	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	106.479,00
	1.569.0000		Outras Transferências de Recursos do FNDE	106.479,00
			Total na Ação	106.479,00
			Total na Unidade Orçamentária	106.479,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

266	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	100.000,00
	1.621.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
			Total na Ação	100.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

315	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	100.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
318	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.010.000,00
	1.754.0000		Recursos de Operações de Crédito	1.010.000,00
			Total na Ação	1.110.000,00

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

320	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	49.505,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	49.505,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

AGOSTO/2025

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04	122	0109	2125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS		
					Total na Ação	49.505,00
26	782	0109	2126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS		
322	3.3.90.30	99		MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		100.000,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
327	4.4.90.52	99		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		106.465,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		106.465,00
					Total na Ação	206.465,00
15	451	0109	2180	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS		
342	4.4.90.51	99		OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		747.077,88
	1.754.0000			Recursos de Operações de Crédito		747.077,88
					Total na Ação	747.077,88
					Total na Unidade Orçamentária	2.113.047,88

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20	692	0119	1144	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA		
484	4.4.90.51	99		OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		100.000,00
	1.701.0000			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000,00
					Total na Ação	100.000,00
20	631	0119	2186	AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA		
495	4.4.90.52	99		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		54.000,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos		54.000,00
					Total na Ação	54.000,00
20	631	0119	2187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA		
500	4.4.90.52	99		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		54.000,00
	1.701.0000			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		54.000,00
					Total na Ação	54.000,00
					Total na Unidade Orçamentária	208.000,00

Total de Anulações: 3.524.479,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 01 de Julho de 2025.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Página 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 043-25

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº RG M-4.***.432 SSP/MG e do CPF 609.***.***-53, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: Centro América, Comércio, Serviço, Gestão Tecno-

lógica LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00, estabelecida na Av. Prainha (Lot. Consil), nº 9, sala b, quadra 02, lote 09, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-436 no município de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo Sr. Janio Correia da Silva CPF: 965.***.***-04 RG: 13***284 SESP/MT, residente e domiciliado em Cuiabá/MT; doravante denominado CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE: O contrato nº 043/2025 firmado em 04/04/2025, tem por objeto o **Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024**, originada do **Pregão Eletrônico nº 031/2024** e do **Processo Administrativo nº 031/2024**, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI)**. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de **quarteirização** destinados à conservação de veículos e maquinários, atendendo à demanda das Secretarias do Município de **Salto do Céu/MT**.

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover o remanejamento dos valores entre dotações orçamentárias de diferentes Secretarias Municipais, vinculadas ao contrato nº 043/2025 de forma a adequar a execução orçamentária e financeira às necessidades atuais da Administração.

A medida se faz necessária em razão da reprogramação das despesas e da redistribuição dos recursos, visando garantir a continuidade da execução contratual e o atendimento das demandas específicas de cada Secretaria, sem que haja alteração do objeto, do valor global ou das demais cláusulas pactuadas.

O remanejamento proposto está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as normas de contabilidade e execução orçamentária, não implicando em qualquer prejuízo à execução do contrato, mas sim assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficam, assim, remanejados os valores das seguintes dotações orçamentárias para o Contrato nº 043/2025, destinadas ao custeio das despesas decorrentes de sua execução:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade: 004 – Departamento de Agua e Esgoto 130 R$ 10.000,00

Projeto Atividade: 2064 – Manutenção e Encargos com o DAE

130 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500 R$ 5.000,00 Peças + R$ 6.000,00

130 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500 R$ 5.000,00 Serviços

Órgão: 06 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: 2039 – Manutenção com Transporte Escolar - ESTADO

228 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500 R$ 265.000,00 Peças

228 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.500 R$ 105.000,00 Serviços 228 R$ 370.000,00/ + R$ 80.000,00

229 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.576 R$ 60.000,00 Peças

229 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.576 R$ 150.000,00 Serviços 229 R$ 210.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal De Obras, Transp. E Serviços Urbanos

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1058 – Manutenção De Máquinas, Veículos e Caminhões

352 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500 R$ 500.000,00 Peças /-R$ 6.000,00 - R$ 80.000,00

352 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500 R$ 200.000,00 Serviços 352 R$ 700.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Social

Unidade: 002 – Departamento de Agricultura e Prog. Urbanos 370 R$ 650.000,00

Projeto Atividade: 2057 – Manutenção do Departamento de Agricultura

370 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500 R$ 500.000,00 Peças/ - R$ 90.000,00

370 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 1.1.500 R$ 150.000,00 Serviços/ + R$ 90.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Apostilamento será publicado conforme exigência legal e comunicado formalmente à contratada, para ciência, sem necessidade de assinatura desta.

Registra-se o presente apostilamento para os devidos efeitos legais.

Salto do Céu/MT, 11 de Agosto de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 182/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 182/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Médico datado em 29 de julho de 2025, Solicitando Afastamento por prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicitando afastamento a partir de 29 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, com prazo 180 (cento e oitenta) dias á partir de 13 de agosto de 2025, a servidora Sr.ª **ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES,** Cargo; **RECEPCIONISTA - CONTRATADA,** Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder

Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 183/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 183/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES MENCIONADOS, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO O requerimento da servidora **EDNEIA PINHEIRO DE SOUZA,** Solicitando a elevação de Classe, datado de 03 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Concede elevação de **Classe** aos Servidores;

Nome do servidor	Portaria de nomeação	Lotação	Classe (anterior / atual)	Parecer jurídico
EDNEIA PINHEIRO DE SOUZA	Portaria nº156/2016 de 01 de junho de 2016	Sec. Mun. Educação.	**B -> D**	Parecer Jurídico N.148/2025

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 184/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 184/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGA A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA DEIZIANE DE ALMEIDA GONÇALVES GOULART COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 747/2023, de 27 de março de 2023,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo n. 001/2024-CMDCA, pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo n. 001/2024-CMDCA, instaurado em desfavor das Servidoras MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA e IVONETE MANASSES DE SOUZA, ambas ocupantes do cargo Conselheira Tutelar, por descumprimento do artigo 57, incisos IX e X, da Lei Municipal n. 747/2023;

CONSIDERANDO o ofício n. 008/2025/CMDCA, que comunica o Excelentíssimo Prefeito acerca da aplicação da penalidade de suspensão, sem direito a remuneração, às Servidoras MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA e IVONETE MANASSES DE SOUZA, nos termos do art. 60, §3º, da Lei Municipal n. 747/2023;

CONSIDERANDO a portaria de convocação de conselheiro tutelar suplente, Portaria nº112 de 31 de março de 2025 e Portaria nº113 de 31 de março de 2025.

CONSIDERANDO a Comunicação interna nº 255 de 25 de junho de 2025, encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência So-

cial.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar com efeito retrógado a nomeação da Sra. **DEIZIANE DE ALMEIDA GONÇALVES GOULART**, Conselheira Tutelar Temporária, pelo período de **01 de julho de 2025 até 31 de outubro de 2025**, considerando a continuidade da necessidade de sua atuação no Conselho Tutelar.

Art. 2º. A prorrogação de que trata esta Portaria mantém os direitos, deveres, remuneração e carga horária estabelecidos nos artigos 66 e seguintes da Lei Municipal nº 747/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 185/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 185/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGA A PORTARIA 161/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Médico datado em 04 de agosto de 2025, Solicitando Afastamento por prazo de 60 (sessenta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da **Portaria 161/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025**, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **Vera Lucia Alves Silva,** Cargo: **Assessora Contábil**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Municipal de Finanças, prorroga por 60 (Sessenta) dias.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 186/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 186/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A CONCLUSÃO DOS RESPECTIVOS PERÍODOS AQUISITIVOS E OS REQUERIMENTOS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS;

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº217 de 21 de Julho de 2025, expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº318 de 22 de Julho de 2025 expedidas pela Secretaria Municipal de obras e transporte urbano.*

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº04 de 17 de junho de 2025 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde – DAE*

. ***CONSIDERANDO:*** *a comunicação Interna nº255 de 25 de Junho de 2025 expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	2024/2025	01/08/2025 á 31/08/2025
ANA LUIZA CHAVES	2024/2025	01/08/2025 á 31/08/2025
POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART	2024/2025	01/08/2025 á 31/08/2025
IVONETE MANASSES DE SOUZA	2024/2025	01/08/2025 á 31/08/2025
VILSON ALVES DA SILVA	2024/2025	01/08/2025 á 31/08/2025
GESSIANE GOMES TIZZO	2022/2023	01/08/2025 á 31/08/2025
SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	2024/2025	15/08/2025 á 30/08/2025 (15 dias) 05/01/2026 á 19/01/2026 (15 dias)
ELTON LEOPOLDINO DE BRITO	2024/2025	01/08/2025 á 31/08/2025
ELIANE DA SILVA BARBOSA SANTOS	2024/2025	01/08/2025 á 31/08/2025
EULALIA MARIA DA SILVA	2024/2025	01/08/2025 á 31/08/2025
LAURICO ANTONIO DE MOURA	2024/2025	01/08/2025 á 31/08/2025
JOEL MOREIRA DA SILVA	2024/2025	01/08/2025 á 31/08/2025
IZABEL DA SILVA ALMEIDA	2024/2025	01/08/2025 á 31/08/2025
VALLERIA MEDEIROS DOS SANTOS	2023/2024	18/08/2025 á 17/09/2025

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 15 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 187/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 187/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA A Sr.ª CLAUDIANA EUGENIA COSTA DO CARGO DIRETOR DE SAUDE PUBLICA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de Agosto de 2025, a Senhora **CLAUDIANA EUGENIA COSTA**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE SAUDE PUBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 18 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 188/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 188/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA A Sr.ª RAIANY ALVES SANTANA DO CARGO COORDENADOR DE COMPRAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de Agosto de 2025, a Senhora **RAIANY ALVES SANTANA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 18 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 189/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 189/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA O Sr.º FABIO JUNIOR PEREIRA COSTA DO CARGO COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA ZONA RURAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de Agosto de 2025, O Senhor **FABIO JUNIOR PEREIRA COSTA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 18 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 190/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 190/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA O Sr.º JOSIANO DA SILVA OLIVEIRA DO CARGO ASSESSOR DE OBRAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de Agosto de 2025, O Senhor **JOSIANO DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 18 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 191/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 191/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA O Sr.º ALVARO MERECK IVALDI DA SILVA DO CARGO COORDENADOR DE SETOR, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de Agosto de 2025, O Senhor **ALVARO MERECK IVALDI DA SILVA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 18 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 192/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 192/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 371 de 18 de agosto de 2025 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 51/2025 e seus respectivos relatórios anexos e assinados, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado em 19 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	AGOSTO DE 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	AGOSTO DE 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MÁRCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	AGOSTO DE 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	AGOSTO DE 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
SEBASTIÃO LOPES ALVES	OP. DE PÁ CARREGADEIRA.	AGOSTO DE 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	AGOSTO DE 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	AGOSTO DE 2025	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	AGOSTO DE 2025	45%	Sec. Mun. de Obras
WAGNER CAMARA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	AGOSTO DE 2025	30%	Sec. Mun. de Obras
GESSE DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	AGOSTO DE 2025	45%	Sec. Mun. de Educação
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO	AGOSTO DE 2025	30%	Sec. Mun. de Educação

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de ***Agosto*** do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 19 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 272/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo para o funcionamento e tendo como favorecido:

FUNCIONAMENTO	FAVORECIDO	CPF	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CORREIOS	GILBERTO LUIZ ATOATTI	622.554.369-49	R$ 2.900,00	R$ 14.500,00

VALOR TOTAL: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 19 de agosto de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 272/2025

OBJETO: locação do imóvel comercial para o funcionamento dos Correios, situado à Avenida do Comércio, nº 1419.

CONTRATADO: Sr. GILBERTO LUIZ ATOATTI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT

VALOR MENSAL: R$ 2.900,00 (dois mil, e novecentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil, e quinhentos reais)

DATA ASSINATURA: 19/08/2025.

VIGÊNCIA: 19/08/2025 A 18/01/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 324/2025

DATA: 19 de agosto de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 87/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomeia o Senhor: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: Sr. Maicon Odair da Silva como FISCAL e Srª. Lidia Ines Baron Saran como SUPLENTE do Contrato 87/2025, firmado com Sr. GILBERTO LUIZ ATOATTI, cujo objeto é locação do imóvel comercial para o funcionamento dos Correios, situado à Avenida do Comércio, nº 1419.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 273/2025

OBJETO: Prestação de serviços especializado de odontologia na confecção e fornecimento de material para próteses dentárias de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

CONTRATADO: MARCELA BRAUN PEREIRA ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT

VALOR GLOBAL: R$ 75.360,98 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais a noventa e oito centavos).

DATA ASSINATURA: 19/08/2025.

VIGÊNCIA: 19/08/2025 A 18/08/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 325/2025

DATA: 19 de agosto de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 88/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomeia o Senhor: Secretaria Municipal de Saúde: Sra. Edilaine da Rosa Bruck Carvalho como FISCAL e Sra. Pamela Chavoni Ely como Suplente do Contrato 88/2025, firmado com empresa MARCELA BRAUN PEREIRA ME, cujo objeto é prestação de serviços especializado de odontologia na confecção e fornecimento de material para próteses dentárias de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 105/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 275/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de odontologia na confecção e fornecimento de material para próteses dentárias de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde, conforme itens do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024

Empresa Credenciada: MARCELA BRAUN PEREIRA ME

CNPJ: 17.934.633/0001-70

Valor Total Estimado: R$ 75.360,98 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 105/2025 de 19/08/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Empresa MARCELA BRAUN PEREIRA ME, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 19 de Agosto de 2025.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

AVISO DE CONCURSO DE PROJETO CONCURSO DE PROJETO Nº 01/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 274/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade CONCURSO DE PROJETO Nº 01/2025, Objetivando o CONCURSO DE PROJETOS VISANDO A CELEBRAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO,-“ OSCIP” . TIPO MELHOR PROJETO” DO VALOR GLOBAL

A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal localizado na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro - Santa Carmem-MT, dia 24 de Setembro de 2025, com abertura da sessão oficial as 08:30 horas (horário local). O edital e demais documentos estarão disponíveis no site https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/Editais-Publicacoes/ e através do e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas formalmente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min através do e-mail acima citado, ou através do telefone (66) 99996.3936

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 20 de Agosto de 2025.

Marceli Tafarel

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 049/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

Processo administrativo licitatório nº 266/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com confecção de fantasias para as contação de histórias nas escolas municipais, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18 de agosto de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa HJR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.707.950/0001-63. O objeto presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada Para Execução Da Obra De Ampliação Do Centro De Referência Da Assistência Social (CRAS), No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT, Conforme CONVÊNIO Nº 950691/2023/MDASCF/CAIXA. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, iniciando-se dia 11 de agosto de 2025 e encerrando-se dia 10 de agosto de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias - Secretaria Municipal de Ação Social (472) 05.002.08.244.0007.1174.44.90.51 Fonte 1.665.0000000 – Valor Total de R$ 482.000,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n° 009/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.** Modalidade Pregão n° 009/2025, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 01 de setembro de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de agosto de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

CREDENCIAMNETO 003/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 6/2025 TENDO COMO OBJETO '4.1. A conservação de prédios públicos, a continuidade de obras programadas e a execução de reparos emergenciais requerem disponibilidade imediata de insumos indispensáveis às atividades das Secretarias municipais. Esses materiais são consumidos de forma fracionada ao longo do exercício, à medida que surgem necessidades de manutenção de escolas, unidades de saúde, vias urbanas, redes hidráulicas e instalações elétricas. 4.2. A localização geográfica do Município, distante dos principais polos distribuidores, resulta em prazos de reposição e custos logísticos sujeitos a oscilações sazonais. Esse contexto inviabiliza o planejamento de compras pontuais por procedimento licitatório convencional sempre que um item se torna necessário, bem como a adoção de tabela de preços fixos para todo o período. 4.3. Diante desse cenário, impõe-se um modelo que permita consultas competitivas de preço em cada demanda, assegure rapidez na contratação e mantenha, ao mesmo tempo, controle orçamentário dentro do teto anual já previsto. O credenciamento preenche esses requisitos, pois mantém fornecedores habilitados de forma contínua, autoriza disputa de menor preço item a item e garante a pronta reposição dos insumos indispensáveis à prestação regular dos serviços públicos municipais. 5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133, art. 18, § 1º, II. 5.1. A presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento de Despesas. Embora seja realizado o procedimento auxiliar de credenciamento, o que não obriga a Administração a contratar, conforme o Art. 4º do Decreto Federal nº 11.878/2024, as devidas dotações orçamentárias serão inseridas nos autos, garantindo o planejamento financeiro necessário. 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III 6.1. Os requisitos fixados para esta contratação foram definidos à luz da realidade operacional do Município e da experiência acumulada em processos de suprimento de natureza semelhante. Para fins de credenciamento, admitir-se-ão exclusivamente pessoas jurídicas regularmente constituídas que comprovem, mediante apresentação dos documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, situação cadastral ativa, objeto social compatível com o fornecimento dos materiais descritos e emissão de nota fiscal eletrônica. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária deverão estar válidas na data da análise, mantida a obrigação de atualização durante toda a vigência do credenciamento. 6.2. Considerando a necessidade de pronta reposição de insumos para manutenção de obras, prédios públicos e serviços essenciais, exige-se que os fornecedores disponham de estoque ou logística capaz de garantir a entrega dos itens requisitados no prazo máximo de cinco dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento. Quando a ordem indicar entrega em local específico, o preço proposto deverá contemplar o frete até o endereço indicado, sem ônus adicional à Administração. Caso a Prefeitura opte pela retirada direta, o fornecedor de-

verá disponibilizar o material em seu estabelecimento no mesmo prazo. 6.3. A qualidade dos produtos será aferida pela apresentação, quando aplicável, de certificados, selos ou laudos emitidos por órgãos ou entidades competentes que normatizem o item, a exemplo de ABNT ou Inmetro. Para itens não sujeitos a regulamentação específica, a aceitação ocorrerá mediante verificação visual, conferência de especificações e testes de uso rotineiro feitos pela equipe de fiscalização. Eventuais exigências de garantia suplementar, quando indispensáveis à segurança ou durabilidade do material, serão explicitadas na respectiva ordem de fornecimento, devendo o proponente incluir os custos correspondentes em sua oferta. 6.4. Durante o período de vigência do credenciamento, a empresa permanecerá obrigada a comunicar alterações societárias ou de endereço, bem como a manter atualizados seus dados junto ao cadastro eletrônico utilizado pelo Município. A recusa injustificada em apresentar cotações, o descumprimento de prazos ou o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações serão passíveis das sanções previstas no edital e na legislação aplicável, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. 6.5. Assegura-se que as exigências ora estabelecidas concenvtram-se nos elementos estritamente necessários à seleção de fornecedores idôneos e aptos a atender, com regularidade e qualidade, às demandas das Secretarias municipais, evitando entraves desnecessários e garantindo competitividade ao procedimento de credenciamento. 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Ref.: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV 7.1. A estimativa de quantidades foi construída a partir dos Documentos de Formalização de Demanda encaminhados pelas Secretarias municipais, todos datados do primeiro semestre de 2025 e assinados pelos respectivos ordenadores de despesa. Cada DFD apresenta a previsão de consumo de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e pintura para o período de doze meses, resultando em um valor individual que, somado, define o limite global do credenciamento. 7.2. O levantamento consolidado indica necessidades anuais de até duzentos mil reais para a Secretaria de Administração, vinte mil para Agricultura, quarenta e cinco mil para Cultura e Esporte, cento e noventa mil para Educação, quarenta mil para o Gabinete do Executivo, vinte mil para Meio Ambiente e Turismo, setecentos e oitenta e cinco mil para Obras, duzentos mil para Saúde e sessenta mil para Assistência Social, alcançando montante máximo de um milhão e quinhentos e sessenta mil reais para o conjunto da Administração . Os valores refletem tanto o consumo histórico de 2023-2024 quanto as frentes de trabalho programadas para o exercício corrente, a exemplo da continuidade de obras de pavimentação urbana e da manutenção preventiva de prédios escolares. 7.3. Não se adotou margem de reserva sobre esses números: cada secretaria estimou apenas o quantitativo estritamente necessário à execução de suas rotinas e projetos já aprovados no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual. Eventuais acréscimos decorrentes de novas demandas só poderão ocorrer mediante revisão formal desta estimativa e elaboração de estudo técnico complementar, conforme disciplina o art. 18 da Lei 14.133/2021. 7.4. Os quantitativos consignados neste estudo servirão de teto financeiro para o credenciamento pelo período de vigência do edital, não constituindo obrigação de compra integral. A aquisição efetiva dependerá da disponibilidade orçamentária anual, da liberação de cada dotação e da cotação pontual entre os fornecedores credenciados, assegurando que o dispêndio permaneça dentro do limite previsto e compatível com a capacidade financeira do Município. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ/CPF Nº 37.853.101/0001-15** ITENS VENCEDORA - 44385 - R$ 0,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 0,00 A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 26.542.381/0001-24** ITENS VENCEDORA - 44385 - R$ 0,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 0,00 PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ/CPF Nº 46.253.574/0001-72** ITENS VENCEDORA - 44385 - R$ 0,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 0,00 T7 DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ/CPF Nº 44.775.859/0001-48** ITENS VENCEDORA - 44385 - R$ 0,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 0,00 ART COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 53.981.905/0001-56** ITENS VENCEDORA - 44385 - R$ 0,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 0,00 TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ/CPF Nº 30.369.251/0001-09** ITENS VENCEDORA - 44385 - R$ 0,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 0,00**. Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de Agosto de 2025

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 338/2025

19 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SERVIDORA SRA. DANIELLA MENDES DE ALMEIDA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) a Sra. **DANIELLA MENDES DE ALMEIDA**, inscrita na matricula 3073, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 19 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0339/2025

DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA GABRIELLE DA SILVA LOPES, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL POR SISTEMAS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Complementar nº 082 de 11 de Junho de 2018, art. 48. São criados cargos de funções gratificadas, que terão direito o servidor estatutário que preencher o cargo ou desempenhar alguma função remunerada por gratificação especial;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora GABRIELLE DA SILVA LOPES, inscrita na matricula 2555, a gratificação especial no valor de R$

1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) pelo exercício da função de Responsável por Sistemas e Programas (GE – 11) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0340/2025

DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA CAMILA TAQUES FERREIRA, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Complementar nº 082 de 11 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 127/2023 de 25 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora CAMILA TAQUES FERREIRA, portadora do RG nº 2******8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ---.672. ---. --, a gratificação especial no valor de 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), pelo exercício da função de Gestor de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/08/2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0342/2025

DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA CLAUDECI MARIA DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO DE UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra**. CLAUDECI MARIA DA SILVA SILVA**, portadora do RG nº 1*****10 SSP/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 893. ***. ***.00, para exercer a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 19 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 008/2025 DO PROCESSO SELETIVO 02/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025**, realizado no dia 01/06/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA	CLAS
Pedro Matheus Almeida Ramos	2º
Tatiane De Carvalho Albarado	3º
Leidiane Da Silva Silva Moraes	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0341/2025

DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. PATRICIA REGINA DA SILVA ASSUNÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra**. PATRICIA REGINA DA SILVA ASSUNÇÃO**, portadora do RG nº 16*****-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 02*. ***. ***-04, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/08/2025.

Art. 3º. Revogam-se em especial a portaria 093/2025 e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 19 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025– REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÍDIA E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS: R$ 856.040,93 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quarenta reais e noventa e três centavos) : **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (56240173000131) com os lotes: 1, 28, 33, 34 e 36 no valor total de R$ 226.817,70 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e dezessete reais e setenta centavos). **MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUCOES LTDA** (45369129000100) com os lotes: 17 e 24 no valor total de R$ 20.272,00 (vinte mil e duzentos e setenta e dois reais). **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA** (36839023000131) com o lote: 16 no valor total de R$ 4.259,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais). **C.C.N.FERREIRA LTDA** (18349262000121) com o lote: 32 no valor total de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). **CARVALHO COMÉRCIO LTDA** (51136111000160) com os lotes: 4, 10, 13, 14 e 31 no valor total de R$ 4.481,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais). **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA** (57699252000178) com os lotes: 6, 8, 9, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 35 no valor total de R$ 127.425,24 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos). **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME** (08694780000200) com os lotes: 2 e 7 no valor total de R$ 3.726,00 (três mil e setecentos e vinte e seis reais). **SCV ASSUNÇÃO LTDA** (58157851000122) com o lote: 19 no valor total de R$ 359,99 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** (00789321000117) com o lote: 38 no valor total de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais). **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** (40080144000110) com o lote: 18 no valor total de R$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais). **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (50247672000174) com os lotes: 3, 5, 30 e 37 no valor total de R$ 112.970,00 (cento e doze mil e novecentos e setenta reais). **LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** (51516371000161) com o lote: 27 no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Itens fracassados: 15 e 29

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÍDIA E INFORMÁTICA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Processo Adm: Nº 86/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÍDIA E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 856.040,93 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quarenta reais e noventa e três centavos): **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (56240173000131) com os lotes: 1, 28, 33, 34 e 36 no valor total de R$ 226.817,70 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e dezessete reais e setenta centavos). **MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUCOES LTDA** (45369129000100) com os lotes: 17 e 24 no valor total de R$ 20.272,00 (vinte mil e duzentos e setenta e dois reais). **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA** (36839023000131) com o lote: 16 no valor total de R$

4.259,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais). **C.C.N.FERREIRA LTDA** (18349262000121) com o lote: 32 no valor total de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). **CARVALHO COMÉRCIO LTDA** (51136111000160) com os lotes: 4, 10, 13, 14 e 31 no valor total de R$ 4.481,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais). **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA** (57699252000178) com os lotes: 6, 8, 9, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 35 no valor total de R$ 127.425,24 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos). **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME** (08694780000200) com os lotes: 2 e 7 no valor total de R$ 3.726,00 (três mil e setecentos e vinte e seis reais). **SCV ASSUNÇÃO LTDA** (58157851000122) com o lote: 19 no valor total de R$ 359,99 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** (00789321000117) com o lote: 38 no valor total de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais). **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** (40080144000110) com o lote: 18 no valor total de R$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais). **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (50247672000174) com os lotes: 3, 5, 30 e 37 no valor total de R$ 112.970,00 (cento e doze mil e novecentos e setenta reais). **LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** (51516371000161) com o lote: 27 no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Itens fracassados: 15 e 29

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 20 de agosto de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO ADM: Nº 86/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÍDIA E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 856.040,93 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quarenta reais e noventa e três centavos): **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (56240173000131) com os lotes: 1, 28, 33, 34, 36 no valor total de R$ 226.817,70 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e dezessete reais e setenta centavos). **MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUCOES LTDA** (45369129000100) com os lotes: 17, 24 no valor total de R$ 20.272,00 (vinte mil e duzentos e setenta e dois reais). **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA** (36839023000131) com os lotes: 16 no valor total de R$ 4.259,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais). **C.C.N.FERREIRA LTDA** (18349262000121) com os lotes: 32 no valor total de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). **CARVALHO COMÉRCIO LTDA** (51136111000160) com os lotes: 4, 10, 13, 14, 31 no valor total de R$ 4.481,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais). **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA** (57699252000178) com os lotes: 6, 8, 9, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 35 no valor total de R$ 127.425,24 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos). **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME** (08694780000200) com os lotes: 2, 7 no valor total de R$ 3.726,00 (três mil e setecentos e vinte e seis reais). **SCV ASSUNÇÃO LTDA** (58157851000122) com os lotes: 19 no valor total de R$ 359,99 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** (00789321000117) com os lotes: 38 no valor total de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais). **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** (40080144000110) com os lotes: 18 no valor total de R$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais). **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (50247672000174) com os lotes: 3, 5, 30, 37 no valor total de R$ 112.970,00 (cento e doze mil e novecentos e setenta reais). **LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** (51516371000161) com os lotes: 27 no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 20 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO ADM: Nº 86/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÍDIA E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 856.040,93 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quarenta reais e noventa e três centavos): **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (56240173000131) com os lotes: 1, 28, 33, 34, 36 no valor total de R$ 226.817,70 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e dezessete reais e setenta centavos). **MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUCOES LTDA** (45369129000100) com os lotes: 17, 24 no valor total de R$ 20.272,00 (vinte mil e duzentos e setenta e dois reais). **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA** (36839023000131) com os lotes: 16 no valor total de R$ 4.259,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais). **C.C.N.FERREIRA LTDA** (18349262000121) com os lotes: 32 no valor total de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). **CARVALHO COMÉRCIO LTDA** (51136111000160) com os lotes: 4, 10, 13, 14, 31 no valor total de R$ 4.481,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais). **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA** (57699252000178) com os lotes: 6, 8, 9, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 35 no valor total de R$ 127.425,24 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos). **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME** (08694780000200) com os lotes: 2, 7 no valor total de R$ 3.726,00 (três mil e setecentos e vinte e seis reais). **SCV ASSUNÇÃO LTDA** (58157851000122) com os lotes: 19 no valor total de R$ 359,99 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** (00789321000117) com os lotes: 38 no valor total de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais). **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** (40080144000110) com os lotes: 18 no valor total de R$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais). **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (50247672000174) com os lotes: 3, 5, 30, 37 no valor total de R$ 112.970,00 (cento e doze mil e novecentos e setenta reais). **LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** (51516371000161) com os lotes: 27 no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO

TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 20 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2025 DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/GP/2.025

DE 19 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.025/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 24 (horas) para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e 05 (cinco) dias para os candidatos residentes em outros municípios a partir da sua publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2025

Professora Classe A Ensino Médio Propedêutico			
087	Shirley Alvarez Albino	Ensino Médio	9.02

Santa Terezinha-MT, 19 de agosto de 2025

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2025

SÚMULA: EXONERA SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sraº ELISÂNGELA MOURA DOS SANTOS**, portadora do RG 1858174-9 SSP/MT e CPF/MF 018.890.041-11, no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA"**, do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da servidora e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta desta municipalidade de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 161, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a alocação de recursos humanos para atender ao interesse público e garantir a eficiência dos serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores entre órgãos da mesma Administração Pública é um instrumento de gestão que visa à colaboração e ao melhor aproveitamento da força de trabalho;

CONSIDERANDO que a cessão da servidora não ocasionará aumento de despesa para o poder público municipal, visto que a mesma ocupará um cargo na farmácia pública municipal, local este que necessitaria de uma nova contratação para obedecer o horário estendido de funcionamento do referido prédio público.

CONSIDERANDO que, para ocupar a vaga de Secretária escolar na Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, será nomeada uma servidora efetiva do quadro de servidores da educação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER**, a partir da data de publicação desta Portaria, a servidora **ELISANGELA MOURA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo Educacional**, Matrícula nº 351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - O ônus remuneratório decorrente da presente cessão, será a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária própria mantendo todos seus direitos trabalhistas como férias, 1/3 de férias, décimo terceiro salário, elevação de nível, exceto elevação de classe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Agosto de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso - MT, em 19 de agosto de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 36/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO 007/2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2025, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM TIPO (VEICULOS DE PASSEIO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

CNPJ:03.512.021/0001-84

CONTRATADO: 14/08/2025

VENCIMENTO: 31/12/2025

VALOR TOTAL: R$ 143.500,00(cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DE 01 RESFRIADOR DE LEITE

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel de 01 Resfriador de Leite

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel de 01 Resfriador de Leite da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, em favor do produtor(a) Rural do Município de Santo Afonso.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, CNPJ Nº 37.464.161/0001-46, por intermédio do Senhor **Luis Fernando Ferreira Falcão**, **PREFEITO MUNICIPAL** inscrito no CPF sob nº 022.566.881-51, no uso de sua competência, **ORA CEDENTE**, e de outro lado abaixo descrito:

CESSIONÁRIOS	CPF
1- **MARIA HELENA CABRAL DA SILVA**	**572.019.351 - 00**
2- **VALDOMIRO PEREIRA DA CRUZ**	**378.478.481 - 04**
3- **PEDRO GONÇALVES ROSA**	**460.292.651 – 72**
4- **JORGE LOURENÇO DA SILVA**	**911.511.222 - 15**

Doravante denominado **CESSIONÀRIOS**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de Cessão de Uso de Bem Móvel de 01 Resfriador de Leite 500 litros mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL,** tem por objeto **01(UM) RESFRIADOR DE LEITE DE 500L,** pertencente à Prefeitura Municipal de Santo Afonso (recebidas através da SEAF-Secretaria de Estado de Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso termo 0174/2025). O cedente em favor dos produtores rurais: Jorge Lourenço da Silva; Pedro Gonçalves Rosa, Valdomiro Pereira da Cruz e Maria Helena Cabral da Silva cessionários.

1.2 O CEDENTE disponibilizara aos **CESSIONÁRIOS** o seguinte item conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NF	SÉRIE	RP
04	**RESFRIADORES DE LEITE 500L**	**674**	**1554 1555 1556 1557**	**1194038 1194039 1194040 1194041**

1.3 A utilização do Resfriador de Leite será mediante Termo de Cessão, com a finalidade exclusiva de atender às demandas dos empreendimentos familiares rurais, beneficiários das ações de cessão do material.

CLAUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES CESSIONÁRIO

2.0 Constituem obrigações do **CESSIONÁRIOS** (Produtor(a) Rural):

2.1 Zelar pela integridade do Resfriador de Leite de 500ML conservando-os em perfeito estado de uso;

2.2 Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.3 Assinar documento com dados pessoais e da localização do produtor beneficiado;

2.4 Permitir a fiscalização e prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE**, da utilização do Resfriador de Leite de 500ML, sempre que necessário;

2.5 Trocar informações com o **CEDENTE**, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no bem cedido;

2.6 Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do bem cedido;

2.7 Manter visível as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;

2.8 Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento;

2.9 **Constituem obrigações do CEDENTE (Prefeitura Municipal de Santo Afonso):**

2.10 Manter sobre registro todos os documentos relacionados ao termo de doação ao Produtor Rural beneficiado;

2.11 Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, com sua publicação no Diário Oficial do Estado;

2.12 Fiscalizar a fiel execução deste ter e o uso adequado dos bens, procedendo na forma da lei em caso de desvio de finalidade;

2.13 Entregar o item cedido, em perfeitas condições de uso ao beneficiário, acompanhado de toda a documentação necessária.

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Presente termo será de (02) dois anos, contados a partir da data de sua publicação, que não ultrapasse o período máximo de (05) cinco anos estabelecido no caput do artigo 31, da Lei nº 11.109, de 20 de Abril de 2020.

3.2 O Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas, mediante comunicação prévia, com antecedência de 30(trinta) dias;

3.3 O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLAUSULA QUARTA- DOS RISCOS

4.1 Havendo risco a bem móvel e/ou seus acessórios, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** ou pertencentes à **CESSIO-**

NÁRIA, a **CEDENTE** deverá ser comunicada de imediato para que, havendo prejuízo, possa promover apuração de eventual responsabilização. Se necessário, além de manter controle atualizado da situação em que se encontra o objeto cedido.

CLAUSULA QUINTA-DO DISTRATO

5.1 Fica ressalvado que o **CEDENTE** poderá, se for de sua convivência e oportunidade, propor o DISTRATO desde instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias independentemente de interpelação judicial, bem como, se houver interesse comum das partes nesse sentido, comprometer-se o **CESSIONARIO** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, que se obriga a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLAUSULA SEXTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público e, em especial, na Lei Estadual nº 11.109, de 20 de Abril de 2020, aplicando-se subsidiariamente a Legislação Federal relativa ao mesmo tema, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SÉTIMA-DA REVOGAÇÃO

7.1 O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2 A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito a indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam**.**

Por estarem, assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Afonso, 19 de Agosto de 2025.

_____

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

CPF:022.566.881-51

_____

Francisco Pereira Filho

Secretário M. de Agric. e Meio Ambiente

CPF: 042.680.738-33

_____

Maria Helena Cabral da Silva

Produtor(a) Rural Beneficiado

CPF: 572.019.351-00

_____

Pedro Gonçalves Rosa

Produtor(a) Rural Beneficiado

CPF: 460.292.651-72

_____

Jorge Lourenço da Silva

Produtor(a) Rural Beneficiado

CPF: 911.511.222 – 15

_____

Valdomiro Pereira da Cruz

Produtor(a) Rural Beneficiado

CPF: 378.478.481-04

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 12/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME

CNPJ- 11.817.279/0001-17

DATA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 12/2024 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 2.0, FICA PRORROGADO PARA O PERÍODO A CONTAR DE 15/08/2025 ATÉ 15/09/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARI-

AS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

SANTO AFONSO-MT, 19 DE AGOSTO DE 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 12/2025

LICITAÇÃO: PROCESSO DE ADESÃO 003/2025

CONTRATADO: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 27.331.125/0001-50

DATA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 12/2025 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 2.0, FICA PRORROGADO PARA O PERÍODO A CONTAR DE 15/08/2025 ATÉ 15/09/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E COLARINHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 19 DE AGOSTO DE 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 001/2025

LICITAÇÃO: PROCESSO DE ADESÃO 011/2024

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELANDIA LTDA

CNPJ: 86.915.048/0001-45

DATA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2025

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 001/2025 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 2.0, FICA PRORROGADO PARA O PERÍODO A CONTAR DE 17/08/2025 ATÉ 17/09/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E GRAXAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REVISÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 19 DE AGOSTO DE 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.499/2025

LEI Nº 1.499/2025

“AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA", E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa "Adote uma Praça" no município de Santo Antônio de Leverger/MT.

Art. 2º O referido programa tem como objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Santo Antônio de Leverger e Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas, visando a recuperação, urbanização, manutenção e ornamentação de espaços, equipamentos e logradouros públicos municipais.

Art. 3º A partir da regulamentação da presente Lei, a pessoa jurídica e/ou física "adotante" estará autorizada a utilizar referidos espaços públicos para veiculação de sua publicidade, vedada a de terceiros, em bancos, painéis, placas e congêneres, observada a legislação vigente.

Art. 4º O adotante não poderá modificar a estrutura e a ornamentação sem prévia e expressa autorização da municipalidade.

Parágrafo Único - Havendo autorização expressa o Executivo poderá ceder ao adotante mudas de árvores e plantas ornamentais que serão utilizadas.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 15 de Agosto de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.500/2025

LEI Nº 1.500/2025

“PRORROGA, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, APROVADO PELA LEI Nº 1.159/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 1.159/2015, mantidas e observadas às exigências constantes das disposições normativas e formalidades previstas nesse permissivo legal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 15 de Agosto de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/GP/2025

PORTARIA Nº 176/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Designar a servidora efetiva, Sra. CLAUDETE FERREIRA DE CASTRO SANTOS, Turismóloga, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para responder pelo cargo em comissão de Assessora de Gabinete, a partir de 01 de agosto de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de agosto de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/GP/2025

PORTARIA Nº 177/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014, mediante progressão funcional automática de nível.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar os Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificados nos quadros abaixo.

Progressão Funcional Automática de Nível

Nome	Cargo	Tabela	Classe	Nível
Estela Edlaine de Oliveira	Professora	01	B	11
Fabio Junior Moreira de Castilho	Professora	01	B	07

Artigo 2º - Esta portaria terá seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de agosto de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
LEI Nº 1.041/2025

LEI Nº 1.041/2025

DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 543/2015 até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 543/2015, de 22 de junho de 2015.

Artigo 2º. Durante o período de prorrogação estabelecido no artigo anterior, permanecem em vigor as diretrizes, metas e estratégias constantes na legislação original e seus anexos.

Artigo 3º. O Município deverá encaminhar ao Poder Legislativo, até 05 de dezembro de 2025, o Projeto de Lei referente ao novo Plano Municipal de Educação a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, contendo diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o decênio subsequente.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 1.042/2025

LEI Nº 1.042/2025

DE: 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização ao município de Santo Antônio do Leste **– MT** a firmar convênio com o município de Novo São Joaquim - MT para fins de assistência cirúrgica aos munícipes e dá outras providencias**.**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Novo São Joaquim – MT, para fins de

realização de até 10 (dez) cirurgias ao mês, aos cidadãos do Município, no Hospital Municipal de Novo São Joaquim – MT.

§ 1º Para consecução do objeto autorizado neste artigo, o Município Convenente pagará a título de auxílio financeiro o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao mês;

§ 2º A contrapartida do Município conveniado será:

I – A sede hospital e todos os equipamentos cirúrgicos necessários;

II – Os recursos humanos necessários, médico e equipe;

III – internação e medicação necessárias, até a alta hospitalar.

Art. 2º O prazo de validade do presente convênio é de 06 (seis) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, através de Termo Aditivo, por até 10 (dez) anos, considerando a natureza continuada do serviço a ser realizado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei integração o percentual de 15% (quinze por cento) dos gastos obrigatórios com saúde e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

020502 10.122.5016.2159.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º Faz parte integrante da presente Lei, minuta do Termo de Convênio autorizado no art. 1º, conforme Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 028/2025

01- DAS PARTES:

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **AUTO ELETRICA BORGES LTDA-EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: **53.313.556/0001-02**, estabelecida na Av. Goiás, nº 754, Centro, Cep: 78628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Odnair Sousa Borges, denominado CREDENCIADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 005/2025, acordam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente termo de credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° **028/2025**, gerado pelo Edital de credenciamento n° **005/2025**, que faz parte integrante e complementar deste termo, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

III - Vinculam a este CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital de credenciamento e eventuais adendos;

c) O requerimento de inscrição no Credenciamento assinado pelo credenciado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal de Santo Antônio do Leste.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CREDENCIADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 12 MESES
ITEM		LOTE 1: VEICULOS LEVES				

1	00029682 COD. 1091	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO ELETRICA DE VEICULOS LEVES (SEDANS, HATCHBACKS, PICKUP, MINI VAN).**	HRS	429 H	R$ 200,00	R$ 85.800,00
ITEM		**PEÇAS E ACESSÓRIOS**	**UNID**		**VALOR ANUAL** R$ 136.000.00	
2	00067324 COD. 1	**(PEÇAS E ACESSÓRIOS), VEICULOS LEVES (SEDANS, HATCHBACKS, PICKUP, E MINI VAN)**	UN.	1		
ITEM	**COD TCE**	**LOTE 2: VEICULOS PESADOS**				
1	00087257 COD. 1091	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS (CAMINHÃO E VAN)**	HRS	390H	R$ 249,89	R$ 97.457,10
ITEM		**PEÇAS E ACESSÓRIOS**	**UNID**		**VALOR ANUAL** R$ 126.000,00	
2	00067188 COD. 1	**(PEÇAS E ACESSÓRIOS) VEICULOS PESADOS (CAMINHÃO E VAN)**	UN.	1		
ITEM	**COD TCE**	**LOTE 3: VEICULOS ESCOLARES**				
1	00051361 COD. 1091	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO ELETRICA EM VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MICRO-ONIBUS E VANS.**	HRS	900H	R$ 249,89	R$ 224.901,00
ITEM		**PEÇAS E ACESSÓRIOS**	**UNID**		**VALOR ANUAL** R$ 270.000,00	
2	00010353 COD. 1	**(PEÇAS E ACESSÓRIOS) VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MICRO-ONIBUS E VANS.**	UN.	1		
ITEM	**COD TCE**	**LOTE 4: MAQUINARIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLA**				
1	00015547 COD. 1091	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO ELETRICA EM VEICULOS DE LINHA PESADA, MAQUINARIOS**	HRS	840H	R$ 280,00	R$ 235.200,00
ITEM		**PEÇAS E ACESSÓRIOS**	**UNID**		**VALOR ANUAL** R$ 294.000,00	
2	00067189 COD. 1	**(PEÇAS E ACESSÓRIOS) VEICULOS DE LINHA PESADA, MAQUINARIOS**	UN.	1		

3.2. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.2. Caberá a secretaria requisitante, setor de compras e fiscal de contrato, realizar o acompanhamento dos empenhos, de modo a evitar que ultrapasse o valor total estimado do edital.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. O prazo de vigência do edital ficará permanentemente aberto pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado serviço continuo.

4.2. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente

4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a revisão dos preços do edital.

4.4. A cada prorrogação do edital deverá ser realizada nova entrega de documentos para credenciamento e recredenciamento.

5- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do credenciamento será prestado sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O critério de credenciamento adotado é o paralelo e não excludente previsto no art. 79, I da Lei 14.133/21

5.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a clausula 5 do termo de referência.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios da extinção do termo de credenciamento previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

6.5. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem,

alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste termo decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto deste termo, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução deste termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas neste termo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste termo;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto deste termo;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto deste termo;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos neste termo, no edital de credenciamento e na legislação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente termo não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de credenciamento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do edital

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste termo.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	28	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ficha	28	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria de Agricultura Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção do Secretaria
Ficha	721	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria de Agricultura Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção do Secretaria
Ficha	719	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção do Secretaria
Ficha	154	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção do Secretaria
Ficha	151	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção do Secretaria
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção do Secretaria
Ficha	639	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção do Secretaria
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção do Secretaria
Ficha	515	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção do Secretaria
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção do Secretaria
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção do Secretaria
Ficha	64	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria de Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	Manutenção do Secretaria
Ficha	125	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria de Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	Manutenção do Secretaria
Ficha	123	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção do Secretaria
Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção do Secretaria
Ficha	776	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria de Educação

Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção do Secretaria
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção do Secretaria
Ficha	388	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	08	Secretaria de Industria e Comércio
Funcional programática	22.661.5010.2060	Manutenção do Secretaria
Ficha	619	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de agosto de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIANTE

_____

AUTO ELETRICA BORGES LTDA-EPP

CREDENCIADO(A)

LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 028/2025

01- DAS PARTES:

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **D. SOUZA DA SILVA RESENDES-ME**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: **12.671.940/0001-91**, estabelecida na Av. Goiás, s/nº, Centro, Cep: 78628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Odnair Sousa Borges, denominado CREDENCIADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 005/2025, acordam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente termo de credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° **028/2025**, gerado pelo Edital de credenciamento n° **005/2025**, que faz parte integrante e complementar deste termo, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

III - Vinculam a este CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital de credenciamento e eventuais adendos;

c) O requerimento de inscrição no Credenciamento assinado pelo credenciado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal de Santo Antônio do Leste.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CREDENCIADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 12 MESES
ITEM		**LOTE 1: VEICULOS LEVES**				
1	00029682 COD. 1091	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO ELETRICA DE VEICULOS LEVES (SEDANS, HATCHBACKS, PICKUP, MINI VAN).**	HRS	429 H	R$ 200,00	R$ 85.800,00
ITEM		**PEÇAS E ACESSÓRIOS**	**UNID**		**VALOR ANUAL** R$ 136.000.00	
2	00067324 COD. 1	**(PEÇAS E ACESSÓRIOS), VEICULOS LEVES (SEDANS, HATCHBACKS, PICKUP, E MINI VAN)**	UN.	1		
ITEM	**COD TCE**	**LOTE 2: VEICULOS PESADOS**				
1	00087257 COD. 1091	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO ELETRICA EM VEICULOS PESADOS (CAMINHÃO E VAN)**	HRS	390H	R$ 249,89	R$ 97.457,10
ITEM		**PEÇAS E ACESSÓRIOS**	**UNID**		**VALOR ANUAL** R$ 126.000,00	
2	00067188 COD. 1	**(PEÇAS E ACESSÓRIOS) VEICULOS PESADOS (CAMINHÃO E VAN)**	UN.	1		
ITEM	**COD TCE**	**LOTE 3: VEICULOS ESCOLARES**				
1	00051361 COD. 1091	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO ELETRICA EM VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MICRO-ONIBUS E VANS.**	HRS	900H	R$ 249,89	R$ 224.901,00
ITEM		**PEÇAS E ACESSÓRIOS**	**UNID**		**VALOR ANUAL** R$ 270.000,00	
2	00010353 COD. 1	**(PEÇAS E ACESSÓRIOS) VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MICRO-ONIBUS E VANS.**	UN.	1		
ITEM	**COD TCE**	**LOTE 4: MAQUINARIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLA**				
1	00015547 COD. 1091	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO ELETRICA EM VEICULOS DE LINHA PESADA, MAQUINARIOS**	HRS	840H	R$ 280,00	R$ 235.200,00
ITEM		**PEÇAS E ACESSÓRIOS**	**UNID**		**VALOR ANUAL** R$ 294.000,00	
2	00067189 COD. 1	**(PEÇAS E ACESSÓRIOS) VEICULOS DE LINHA PESADA, MAQUINARIOS**	UN.	1		

3.2. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.2. Caberá a secretaria requisitante, setor de compras e fiscal de contrato, realizar o acompanhamento dos empenhos, de modo a evitar que ultrapasse o valor total estimado do edital.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado,

sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. O prazo de vigência do edital ficará permanentemente aberto pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado serviço continuo.

4.2. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente

4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a revisão dos preços do edital.

4.4. A cada prorrogação do edital deverá ser realizada nova entrega de documentos para credenciamento e recredenciamento.

5- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do credenciamento será prestado sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O critério de credenciamento adotado é o paralelo e não excludente previsto no art. 79, I da Lei 14.133/21

5.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a clausula 5 do termo de referência.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios da extinção do termo de credenciamento previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

6.5. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução

de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste termo decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto deste termo, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução deste termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas neste termo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste termo;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto deste termo;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto deste termo;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos neste termo, no edital de credenciamento e na legislação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente termo não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de credenciamento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do edital

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste termo.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	28	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	28	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria de Agricultura Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção do Secretaria
Ficha	721	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria de Agricultura Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção do Secretaria
Ficha	719	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção do Secretaria
Ficha	154	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção do Secretaria
Ficha	151	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção do Secretaria
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção do Secretaria
Ficha	639	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção do Secretaria
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção do Secretaria
Ficha	515	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção do Secretaria
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção do Secretaria
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção do Secretaria
Ficha	64	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria de Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	Manutenção do Secretaria
Ficha	125	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria de Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	Manutenção do Secretaria
Ficha	123	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção do Secretaria

Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção do Secretaria
Ficha	776	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	04	Secretaria de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção do Secretaria
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção do Secretaria
Ficha	388	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	08	Secretaria de Industria e Comércio
Funcional programática	22.661.5010.2060	Manutenção do Secretaria
Ficha	619	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de agosto de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIANTE

_____

D. SOUZA DA SILVA RESENDES-ME

CREDENCIADO(A)

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 506/2025 de 14 de julho de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico registro de preços nº 009/2025**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para reformulação, desenvolvimento, implantação, capacitação, treinamento, hospedagem, suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de Website, carta de serviços ao usuário – lei 13.460/2017, sistema 100% online de solicitações de serviços com geração de protocolos, gráficos, estatísticas, com a participação e acompanhamento social em tempo real, até 200(duzentas) contas de e-mails institucionais, LGPD aplicada nos serviços online, link para integração com os serviços online do sistema de gestão pública interna e portal da transparência para a prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 20 de agosto de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 03 de setembro de 2025, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de agosto de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/2025 - CONTRATADA: THAÍS REZENDE REINDEL

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: THAÍS REZENDE REINDEL, Brasileira, Divorciada, Licenciada em Ciências Biológicas, inscrita no CPF sob o nº 021.537.571-85 e Identidade RG nº 2.050.991-0 - SESP-MT, 3ª Via expedida em 12/11/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida dos Pescadores, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 334/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/08/2025
VIGÊNCIA: De 19/08/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 8 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.307,27 (dois mil trezentos e sete reais e vinte e sete centavos)
FUNÇÃO: EDUCADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Bolsa Família

---

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO DE ADITIVO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 062/2024 CONTRATO N º: 062/2024 PREGÃO PRESENCIAL :011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA M

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO DE ADITIVO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 062/2024 CONTRATO N º: 062/2024 PREGÃO PRESENCIAL :011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADO: E.A.COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA-04.423.754/0001-05
OBJETO: Revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 062/2024, referente à prestação de serviços de radiodifusão e atividades de rádio.
VALOR ANTERIOR: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) anuais. VALOR REVISADO: R$ 186.813,41 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e treze reais e quarenta e um centavos)anuais. VALOR MENSAL: R$ 15.567,78 (quinze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos). PERCENTUAL DE REVISÃO: 48,26% (quarenta e oito vírgula vinte e seis por cento).
JUSTIFICATIVA: A revisão contratual fundamenta-se nos arts. 92, §5º, e 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da defasagem entre o valor originalmente pactuado e os custos de mercado. O ajuste aplica o índice de atualização do IGP-M acumulado (4,39%), resultando na adequação do valor contratual, medida indispensável para assegurar a justa remuneração da contratada e a continuidade dos serviços de comunicação institucional prestados ao Município, de forma contínua e ininterrupta.
São Félix do Araguaia – MT em 18 de AGOSTO de 2025.
ACÁCIO ALVES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO SFA/MT

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS (LICITAÇÃO) AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2025 –*** TENDO COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM TERRENO DESTINADO À FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DA SECRETERIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**. **CONTRATADO:**DEYNER CLAUDIO BARCELOS, inscrito no CPF:895.351.971-34**,** estabelecido na AVENIDA GOVERNADOR JOSE FRAGELLI N°886, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000. **VALOR GLOBAL**: R$ 18.216,00(dezoito mil duzentos e dezesseis reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 12 (doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** CONFORME ART. 74, INCISO V, §5°, DA LEI 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de agosto de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS (LICITAÇÃO) TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 126/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 126/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM Terreno Destinado a Funcionamento de Atividades Esportivas e Lazer.

LOCAL:AVENIDA GOVERNADOR JOSE FRAGELLI N°886, CEP: 78.670-000 – Bairro CENTRO– São Félix do Araguaia – MT.

FAVORECIDA: DEYNER CLAUDIO BARCELOS inscrita no CPF:895.351.971-34

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

VALOR GLOBAL: R$ 18.216,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)

.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso V, § 5º, da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 054/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a jus-

tificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 126/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 054/2025, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS (LICITAÇÃO)
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2025 –*** TENDO COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM GALPÃO DESTINADO A GUARDA OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA SECRETERIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. CONTRATADO:**MARIANE MISAEL GOMES, inscrito no CPF:027.111.371-55**,** estabelecido na RUA SEVERIANO NEVES N°516, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000. **VALOR GLOBAL**: R$ 27.840,00(VINTE SETE MIL OITOCETOS E QUARENTA reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 12 (doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** CONFORME ART. 74, INCISO V, §5°, DA LEI 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de agosto de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS (LICITAÇÃO)
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 127/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 127/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM GALPÃO PARA GUARDAR MATERIAIS DE CONSTUÇÃO.

LOCAL:RUA SEVERIANO NEVES N°516, CEP: 78.670-000 – Bairro CENTRO– São Félix do Araguaia – MT.

FAVORECIDA: MARIANE MISAEL GOMES inscrita no CPF:027.111.371-55

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

VALOR GLOBAL: R$ 27.840,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso V, § 5º, da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 055/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 127/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 055/2025, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2025.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 010/2025.

Processo Administrativo Nº 080/2025.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeira torna público a realização através da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2025,** do tipo de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Tendo por Objeto: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS (TERCEIRIZAÇÃO), NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) DE CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPÉCIES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS. **Data de início de envio de PROPOSTA: 21/08/2025**. Data de **encerramento do envio de PROPOSTA: 02/09/2025** às **08:30 horas**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS FORMA ELETRÔNICA: 02/09/2025 às 09:00 horas. (**horário de Brasília – DF**)** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo (66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Meudra**.**

São Felix do Araguaia – MT, em 19 de agosto de 2025.

Meudra Pereira dos Santos.

Pregoeira Oficial.

Portaria n.º 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2025 - CONTRATADA: EVILY COSTA E SILVA

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.744 DE 27/05/2025, ANO XX, PÁGINA 850, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: EVILY COSTA E SILVA, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 097.176.151-52 e Identidade RG nº 097.176.151-52 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 04/12/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 275/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/05/2025
VIGÊNCIA: De 08/05/2025 a 31/07/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 23 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.473,19 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)
FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.744 DE 27/05/2025, ANO XX, PÁGINA 850, POR ERRO NA VIGÊNCIA E NO VENCIMENTO FINAL

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0001/2025 PROCESSO 0061/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de nº 061/2025, pregão presencial nº 0001/2025, cujo objeto; Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, conforme descrição no Anexo I, local de entrega e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

Foi homologado na referida data conforme demanda, sagra vencedoras as seguintes empresas do ramo; Cristiano **Rodrigues Gonçalves -ME; CNPJ27.519.759/0001-31**, RUA PONCE (LOT JD PAULA II) Nº18 QUADRA 88- BAIRRO CANELAS VARZEA GRANDE-/MT CEP;78.135-136, objeto da licitação, no valor total de R$ **455.074,00** (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setenta e Quatro Reais). Pessoa jurídica; **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ;03.532.991/0001-41**, AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS Nº132, BAIRRO CENTRO NORTE CEP 78.110-600, VARZEA GRANDE MT**,** objeto da licitação, no valor total de R$ 618.369,00(Seiscentos e Dezoito Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais). Pessoa jurídica; **WF OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 26.875.998/0001-61,** AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS Nº 2500ª, QUADRA 61 PARTE L SALA A GLORIA- CEP 78.140-002, VARZEA GRANDE MT**,** objeto da licitação, no valor total de R$156.660,60(Cento e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos).

São Jose do Povo-MT, 19 de agosto de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 031/2025

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de RAIMUNDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA" em decorrência de seu falecimento".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1° Encerrar o benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de RAIMUNDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 123.XXX.XXX-30, nos termos do processo administrativo do PREVIMUNI nº 2022.03.00000006, em decorrência do falecimento da aposentada.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro/MT, 19 de agosto de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

PREVIMUNI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 020/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CUSTEIO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços público de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única de custeio a Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO os recursos serão aplicados em estrita observância às finalidades previstas na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, com foco na ampliação do acesso aos serviços especializados, na qualificação da assistência e na redução do tempo de espera para procedimentos eletivos.

CONSIDERANDO que o recurso oriundo de custeio MAC será destinado as atividades do Hospital Municipal de São José do Rio Claro CNES: 3142663;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária nº 10, realizada na data de 15 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a proposta nº 63000691120202500 no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão) destinada ao Programa Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, com aplicação vin-

culada ao Hospital Municipal de São José do Rio Claro/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 18 de agosto de 2025.

LUAN PABLO MENDONÇA SANTOS

Presidente CMS

Homologo: **REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2025"**, Objeto: **"O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO FUSORES PARA IMPRESSORAS E FONTES DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR/MONITOR, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA FAZENDA."** em favor da empresa: *LETECH* – CNPJ 55.626.615/0001-10, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 18 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 163/2025"**, Objeto: **"MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉDOS QUATRO MARCOS"** em favor da empresa SINALIZE EXTINTORES – CNPJ 28.799.439/0001-45, no valor de R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 19 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 70/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO,** o Sr.: SEBASTIÃO LAERTE DOS REIS; **CPF:** 651.004.501-00. **Objeto:** A PMSJQM loca do Senhor Sebastião Laerte dos Reis, proprietário de um imóvel residencial denominado Lote nº 2-A da Quadra nº 24, situado no loteamento Núcleo Urbano, com área total de 181,25 m2, e área edificada de 116,00 m2, localizado na Rua Santa Catarina, nº 1075, Centro, Cep: 78.285.000. Tendo como finalidade ser utilizado como sede dos Conselhos Municipais da Secretaria de Assistência Social. **Prorrogação de vigência:** 12 (doze) meses. **Acréscimo de valor**: parcela mensal passa a ser de R$ 639,56 (seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com o IGPM. **Alteração de Fiscal de Contrato:** Kerlianne Martins Ferreira. **Data de Assinatura: 18 de Agosto de 2025. Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 48/2024; **INTERVENIENTE FACULDADE UNOPAR**; **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO**: **NATALIA BOTELHO DA SILVA**. **Objeto:** Estágio nas dependências da Secretaria Municipal de Educação**. Data de Assinatura:**11 de agosto de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 30/2024. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **NATHALIA DE OLIVEIRA MIYASHITA** CPF: nº 061.380.781-28, e a INTERVENIENTE **UNIBRAS. Objeto:** Contratação para Estagiário Curricular, com as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Odontologia, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas na CAPS (Centro de Atenção Psicossocial). **Data**: 14 de agosto de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 21/2024. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **DIEGO RIBEIRO BRITO** CPF: nº 054.218.381-10, e a INTERVENIENTE a CENTRO DE EDUCACAO DO PANTANAL LTDA **Objeto:** Contratação para Estagiário Curricular, com as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Fisioterapia, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas na Secretaria Municipal de Saúde. **Data**:11 de agosto de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

EXTRATO DE DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 35/2023. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/

0001-80, **DISTRATADO**: **VICTOR HUGO DA SILVA CORREA** CPF: nº 083.765.891-80, e a INTERVENIENTE **Faculdade Estácio do Pantanal. Objeto:** Contratação para Estagiário Curricular, com as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Engenharia Civil, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas no Departamento de Convênios e Projetos. **Data**: 18 de agosto de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 46/2024; **INTERVENIENTE: FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO KAUANE VITÓRIA DE OLIVEIRA SANCHES**. **Objeto:** Estágio nas dependências da Departamento de Cultura e Turismo**. Data de Assinatura**: 19 de agosto de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025 – PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025 – PNAB

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETOS

LISTA PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022, os Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e demais disposições aplicáveis**,** torna pública a **LISTA PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO (mérito cultural)** do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – PNAB, elaborada pela Comissão de Seleção, observados a Lei nº 14.399/2022, os Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais disposições editalícias. A presente etapa contempla a atribuição de notas aos projetos aptos na inscrição, conforme os critérios e bonificações de ações afirmativas.

I – PROJETOS AVALIADOS (pontuação e situação)

PROJETO	PROPONENTE	A - QUALIDADE DO PROJETO	B - RELEVÂNCIA PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU	C - IMPACTO CULTURAL	D - VIABILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	E - DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO	F - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	G - QUALIFICAÇÃO E TRAJETÓRIA DO AGENTE CULTURAL	BONIFICAÇÕES (H-M)	TOTAL	SITUAÇÃO PRELIMINAR
A Magia da Música	**Zaqueu Costa Nunes**	6	6	10	6	6	2	2	10	**60**	**CLASSIFICADO PRELIMINARMENTE**
Xingu em Foco	**Ernandes Lima Luz**	6	10	10	2	6	2	2	5	**43**	**CLASSIFICADO PRELIMINARMENTE**
Música Instrumento de	**Bernadete Mendes Leoncini Vieira**	6	6	6	10	2	10	10	5	**43**	**CLASSIFICADO PRELIMINARMENTE**

II – OBSERVAÇÕES

O proponente ZAQUEU COSTA NUNES deverá comprovar o vínculo com o(a) titular do comprovante de residência apresentado, no prazo de 3 (TRÊS) dias úteis contados desta publicação. Comprovação admitida (exemplificativa): contrato de locação; declaração do titular do comprovante com identificação e assinatura; declaração de residência acompanhada de documento do titular; ou outro documento idôneo que estabeleça o vínculo/responsabilidade pela unidade. Caso não seja apresentado, a pontuação não será homologada e o proponente será desclassificado, com reclassificação dos demais conforme a ordem de notas.

III – PRAZO E FORMA DE RECURSO (AVALIAÇÃO)

Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo estabelecido de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, encaminhado por e-mail (inscricoes@pnab.com.br) no assunto identificado RECURSO DESCLASSIFICADO, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

IV – ENCERRAMENTO DA ETAPA

Concluída a fase recursal e a diligência documental, será publicada a LISTA DEFINITIVA DE AVALIAÇÃO, com a classificação final e a convocação para habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural, nos termos do Edital. A impugnação da publicação deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

São José do Xingu, 19 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 14/2025 **Tipo**: menor preço por item, cujo **tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMETÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESA	*CNPJ*	*VALOR*
ARÃO PEREIRA DE AS – ME	*012.699.26/0001 – 40*	*R$ 331.252,56*
MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	*33.955.893/0001 - 88*	*R$ 382.170,79*
	VALOR GLOBAL	*713.423,35*

Valor total geral da licitação: R$ 713.423,35 (Setecentos e treze mil, quatrocentos e vinte três reais e trinta e cinco centavos)

São José do Xingu – MT, 19 de agosto de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 13/2025

PREGOEIRO: Denilson Antônio P. M. Silva

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUNDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou as seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA: GABRIELA ALVES MOURA – EPP

CNPJ: 29.533.111/0001 - 45

Seq	*Código*	*Descrição*	*Unidade*	*Valor unit.*	*Quant.*	*Valor Total*
1	140687	ABRACADEIRA	UNIDADE	5,29	50	264,50
2	481982	ACABAMENTO UNIVERSAL DE DESCARGA	UNIDADE	55,40	10	554,00
3	481995	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	15,95	10	159,50
4	481933	ADAPTADOR ELÉTRICO T 3P 10A	UNIDADE	10,29	15	154,35
5	418748	ADAPTADOR MANGUEIRA 3/4	UNIDADE	2,54	10	25,4
6	413023	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	7,00	10	70,00
7	481996	ADESIVO PLASTICO PARA CONECÇÃO PVC , EM BISNAGA 75 MG,	UNIDADE	12,95	10	129,50
8	481997	ADESIVO PVC BISNAGA 17G	UNIDADE	8,99	10	89,90
9	164803	ADITIVO - PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 20KG	LITRO	319,80	40	12.792,00
10	423000	AGUARRAZ 900 ML	UNIDADE	23,34	5	116,70
11	8601	ALICATE DE CORTE	UNIDADE	41,95	5	209,75
12	481983	ALICATE PRENSA TERMINAIS	UNIDADE	109,39	5	546,95
13	415961	ANEL VEDACAO C GUIA P/ VASO	UNIDADE	13,09	100	1.309,00
14	481984	APLICADOR SILICONE	UNIDADE	34,68	10	346,80
15	164789	ARAME - GALVANIZADO, LISO, NUMERO 18	KILO	32,58	60	1.954,80
16	481868	ARAME DE AÇO RECOZIDO Nº 18	UNIDADE	24,18	70	1.692,60
17	164792	ARCO DE SERRA - 12¨ PROFISSIONAL, COM CABO FECHADO, PINTADO	UNIDADE	65,60	4	262,40

18	481985	ARGAMASSA AC 1	UNIDADE	25,29	330	8.345,70
19	481986	ARGAMASSA AC 2	UNIDADE	41,98	50	2.099,00
20	481998	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	UNIDADE	50,98	50	2.549,00
21	413126	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	UNIDADE	57,40	160	9.184,00
22	7952	BARRA DE CANO 100 MM	UNIDADE	87,49	10	874,90
23	416601	BARRA DE CANO 25 MM	UNIDADE	28,09	10	280,90
24	4727	BARRA DE CANO 50 MM	UNIDADE	74,29	10	742,90
25	158296	BARRA DE FERRO 3\8	UNIDADE	59,99	20	1.199,8
26	415907	BISNAGRE XADREX 50ML AMARELO	UNIDADE	6,19	20	123,80
27	140334	BOCAL PARA LAMPADA DE PORCELANA	UNIDADE	11,09	30	332,70
28	172889	BOIA CAIXA D'ÁGUA VAZAO TOTAL 34	UNIDADE	57,09	5	285,45
29	411673	BROCA Nº 10 VIDEA	UNIDADE	20,99	50	1.049,50
30	411671	BROCA Nº 8 VIDEA	UNIDADE	12,69	50	634,50
31	481871	BROXA - RETANGULAR (19 X 08CM) FABRICADO COM MATERIAL DO	UNIDADE	19,68	10	196,80
32	13128	BUCHA N 10	PACOTE	0,25	50	12,50
33	146042	BUCHA N 8	UNIDADE	0,20	50	10,00
34	417365	CABO DE PINTURA 23 CM	UNIDADE	25,88	15	388,20
35	411678	CADEADO	UNIDADE	24,68	10	246,80
37	152379	CAIXA DE AGUA 2.000 Litros	UNIDADE	1.503,00	5	7.515,00
38	423072	CAIXA DE LUZ	UNIDADE	6,28	20	125,60
39	481988	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA PADRÃO ENERGISA, EM	UNIDADE	237,30	5	1.186,50
40	419948	CAIXA DESCARGA 9LT	UNIDADE	47,40	10	474,00
41	413505	CANALETA PVC BRANCA 2,00 MT	UNIDADE	18,70	20	374,00
42	423060	CANO DE 50 SOLDAVEL	UNIDADE	74,78	10	747,80
43	145958	CARRINHO DE MAO CACAMBA	METRO	327,50	5	1.637,50
44	481992	CERAMICA PISO / REVESTIMENTO	UNIDADE	40,60	100	4.060,00
45	598	CHUVEIRO ELETRICO 220WTS	UNIDADE	102,40	10	1.024,00
46	481993	CILINDRO MIOLO TAMBOR DE FECHADURA	UNIDADE	33,18	10	331,80
47	145961	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	49,28	18.750	924.000,00
48	481898	COLA DE CANO PVC INCOLOR 175 G	UNIDADE	17,60	10	176,00
49	481999	COLA DE CONTATO 195 G	UNIDADE	23,68		118,40
50	482079	COLUNA DE ACO PRONTA 7X14 CM BARRAS DE 10 MM E ESTRIBO	UNIDADE	162,28	20	3.245,60
51	482086	COLUNA DE CONCRETO 6M X 8.00MM 5/16	UNIDADE	137,30	470	64.531,00
52	417181	CONE SINALIZADOR	UNIDADE	61,90	10	619,00
53	481900	CUBA PIA RETANGULAR PARA BANHEIRO	UNIDADE	238,10	10	2.381,00
54	481899	CUNHA NIVELADORA PARA PORCELANATO KIT COM 500	UNIDADE	107,30	3	321,90
55	411719	DISCO DE CONCRETO	UNIDADE	43,90	5	219,50
56	169483	DISCO DE FERRO	UNIDADE	7,48	5	37,40
57	427840	DISJUNTOR BIPOLAR 25	UNIDADE	51,65	5	258,25
58	481120	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UNIDADE	59,15	5	295,75
59	416464	DOBRADICA 4 FUROS	UNIDADE	28,05	10	280,50
60	417071	ENGATE FLEXIVEL 12 X 50 CM	UNIDADE	13,48	110	1.482,80
61	413534	ENGATE PLASTICO	UNIDADE	10,38	10	103,80
62	14026	ENXADA LARGA 2,5	UNIDADE	83,18		415,90
63	416251	ESMALTE SINT 3.6LT AZUL MAR	UNIDADE	135,69	20	2.713,80
64	409269	ESMALTE SINTETICO AZUL FRANCA 900 ML	UNIDADE	42,49	20	849,80
65	481904	ESPATULA ACO INOX 15 CM	UNIDADE	17,08	5	85,40
66	6722	EXTENCAO 20 METROS	UNIDADE	117,68	5	588,40
67	162892	EXTENSAO DE 10 Metros	UNIDADE	74,08	15	1.111,20
68	417058	EXTENSOR TELESCOPICO ROLO DE PINTURA 3M	UNIDADE	65,500	10	655,00
69	415814	FECHADURA DE SOBREPOR	UNIDADE	62,580	10	625,80
70	406208	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	87,780	10	877,80
71	481906	FECHADURA SOBREPOR	UNIDADE	62,580	30	1.877,40
72	482000	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 110V OU 220V	METRO	52,080	10	520,80
73	409351	FIO 10MM	METRO	15,450	200	3.090,00
74	168853	FIO 2.5	METRO	3,300	600	1.980,00
75	411699	FIO 4MM	UNIDADE	7,280	500	3.640,00
76	482001	FITA ADESIVA BRANCA	UNIDADE	13,600	30	408,00
77	417344	FITA CREPE 24MMX50M	UNIDADE	9,180	10	91,80
78	482010	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X 10M PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	19,880	20	397,600
79	413523	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UNIDADE	7,900	10	79,00
80	482011	FITA ZEBRADA	METRO	23,180	20	463,60
81	480879	FORRO PVC BRANCO	UNIDADE	33,290	100	3.329,00
82	423323	INTERRUPTOR COM 1 TOMADA DE 10 AP SIMPLES	UNIDADE	17,570	20	351,40
83	417341	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UNIDADE	12,900	20	258,00
84	482012	INTERRUPTOR SIMPLES 20 AMPERES	UNIDADE	12,150	20	243,00
85	482013	INTERRUPTOR SOBREPOR 10 AMPERES	UNIDADE	13,880	20	277,60
86	482014	INTERRUPTOR SOBREPOR 20 AMPERES	UNIDADE	17,200	20	344,00
87	421999	JOELHO COM ROSCA	UNIDADE	6,350	10	63,50
88	422000	JOELHO DE 25	UNIDADE	1,72	10	17,20
89	482015	JOELHO DE 50 MM	UNIDADE	4,75	10	47,50
90	422001	JOELHO LONGO 25	UNIDADE	7,34	10	73,40
91	164479	JOELHO SOLDAVEL 45 DE 25mm	UNIDADE	2,23	10	22,30
92	482016	JOGO DE CHAVE FENDA PHILIPS 7 PEÇAS	UNIDADE	107,85	5	539,25
93	481919	KIT COM 4 PINCEIS TRINCHA PARA PINTURA (1/2", 1",2", E 3")	UNIDADE	30,00	2	60,00
94	481916	KIT PARAFUSO E BUCHA PARA VASO /BACIA SANITARIA	UNIDADE	11,08	5	55,40
95	146992	LAMPADA LED 15W	UNIDADE	12,89	10	128,90

96	430465	LAMPADA LED 20 W	UNIDADE	16,68	70	1.167,60
97	163303	LAMPADA LED 40 Watts	UNIDADE	36,88	70	2.581,60
98	482017	LAMPADAS HIGH LED 61W	UNIDADE	67,00	20	1.340,00
99	164432	LIXA FERRO	UNIDADE	3,98	10	39,80
100	147028	LIXA MASSA	UNIDADE	2,03	10	20,30
101	167536	LONA PRETA	METRO	9,79	30	293,70
102	416300	LUVA DE PANO SEGURANCA	UNIDADE	5,58	5	27,90
103	170822	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	7,85	10	78,50
104	163960	LUVA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	4,18	10	41,80
105	8572	MANGUEIRA DE JARDIM	METRO	6,18	53	327,54
106	164465	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 3/4x2.5mm	METRO	4,18	50	209,00
107	482019	MANTA 20 CM VEDA TUDO	METRO	9,45	50	472,50
108	482020	MANTA MULTIUSO 10 X 10 CM VEDA TUDO	METRO	4,78	20	95,60
109	482018	MANTA MULTIUSO 90 CM VEDA TUDO	UNIDADE	41,28	50	2.064,00
110	419709	MASSA CORRIDA ACRILICA, NA COR BRANCA, LATA 20 KG	UNIDADE	158,50	38	6.023,00
111	482021	MASSA PVA COR BRANCA 20KG	UNIDADE	63,10	80	5.048,00
112	419358	OCULOS SEGURANCA	UNIDADE	11,98	10	119,80
113	163975	PARAFUSO COM BUCHA N° 8	UNIDADE	0,70	50	35,00
114	148211	PARAFUSO COM BUCHA N°10	UNIDADE	2,10	50	105,00
115	482022	PIA PARA COZINHA AÇO INOX 120 X 52 CM COM CUPA CENTRAL	UNIDADE	324,40	10	3.244,00
116	482023	PIA PARA COZINHA AÇO INOX 180 X 52 CM COM CUPA CENTRAL	UNIDADE	477,50	5	2.387,50
117	163976	PINO FEMEA 10 AMPERES	UNIDADE	7,75	10	77,50
118	156601	PINO FEMEA 20 AMP	UNIDADE	9,08	10	90,80
119	156602	PINO MACHO 10 AMP	UNIDADE	8,18	10	81,80
120	411744	PINO MACHO 20 A	UNIDADE	9,28	10	92,80
121	171090	PINO MACHO 2P 10 A	UNIDADE	11,58	10	115,80
122	481894	PISO CERAMICO ESMALTADO 44,75 X 44,75 CM CAIXA COM 2M²	UNIDADE	38,88	2.200	85.536,00
123	423054	PLUG MACHO 10 AMPERES	UNIDADE	10,18	10	101,80
124	423053	PLUG MACHO 20 AMPERES	UNIDADE	11,38	10	113,80
125	482032	PLUG MACHO 2P + T 10A/250V	UNIDADE	10,44	10	104,40
126	416430	PLUG ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	4,18	10	41,80
127	164308	PLUG ROSQUEAVEL 1/2	UNIDADE	8,60	10	86,00
128	481921	PORCELANATO 61X121	UNIDADE	71,90	100	7.190,00
129	481923	PORCELANATO 83 X 83	UNIDADE	71,18	100	7.118,00
130	481873	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 90 X 210	UNIDADE	429,98	30	12.899,40
131	482033	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 90 X 210 MTS	UNIDADE	429,98	10	4.299,80
132	481874	PORTAL DE MADEIRA MEDINDO 90 X 210 X 0,12M, COM	UNIDADE	296,30	60	17.778,00
133	163986	PREGO 12 X 12 COM CABECA	KILO	30,98	2	61,96
134	156608	PREGO 17 x 21 COM CABECA	KILO	25,28	2	50,56
135	10327	PREGO 18 X 27	KILO	26,68	2	53,36
136	10294	PREGO 19 X 27	KILO	27,18	2	54,36
137	156610	PREGO 19 X 36 C CABECA	KILO	25,70	2	51,40
138	156612	PREGO 22 X 48 C CABECA	KILO	26,58	2	53,16
139	481925	PULVERIZADOR MANUAL 500ML	UNIDADE	11,98	12	143,76
140	481928	RASTELO REFERÇADO PARA JARDIM 22 DENTES	UNIDADE	33,30	5	166,50
141	2974	REGISTRO 25MM	UNIDADE	14,18	10	141,80
142	482039	REGISTRO DE ESFERA 1/2	UNIDADE	16,90	10	169,00
143	413065	REGISTRO ESFERA ROSCA EXT 34 PC	UNIDADE	22,30	10	223,00
144	417055	REGISTRO ESFERA VAZAO TOTAL 3/4	UNIDADE	24,90	10	249,00
145	163358	REJUNTE BRANCO - 01kg	UNIDADE	11,98	100	1.198,00
146	585	RODA FORRO PVC	UNIDADE	33,40	20	668,00
147	417354	ROLO PINTURA 9CM	UNIDADE	11,78	10	117,80
148	429845	ROLO PINTURA ANTIGOTA 23CM	UNIDADE	42,38	20	847,60
149	481932	SIFÃO ESTENSIVEL 150MM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	20,80	10	208,00
150	481931	SIFÃO ESTENSIVEL 66MM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	12,98	10	129,80
151	482041	SIFÃO ESTENSIVEL 720MM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	17,78	15	266,70
152	482042	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE	UNIDADE	22,88	50	1.144,00
153	5924	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	7,00	10	70,00
154	149552	T SOLDAVEL 25mm	UNIDADE	3,49	10	34,90
155	413015	TE ELETRICO 10A	UNIDADE	11,49	10	114,90
156	482044	TE ELETRICO 20A	UNIDADE	9,97	10	99,70
157	427902	TELHA ONDULADA 4MM 2.44X50	UNIDADE	56,20	300	16.860,00
158	146037	TELHA ONDULADA 6MM 3.66X1.10M ETERNIT	UNIDADE	132,30	3.930	519.939,00
159	164901	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X25CM, DO TIPO CONVENCIONAL,	UNIDADE	1,31	75.000	98.250,00
160	157010	TIJOLO 08 FUROS	UNIDADE	1,90	3.000	5.700,00
161	167210	TIJOLO 6 FUROS	UNIDADE	1,31	5.000	6.550,00
162	481934	TINTA ACRILICA ,SEM CHEIRO, LATÃO 18LT COR A ESCOLHER,	UNIDADE	670,00	60	40.200,00
163	418247	TINTA ACRILICAI 18L - CORES PADRÃO	UNIDADE	429,50	190	81.605,00
164	481895	TINTA PARA PINTAR CALÇADAS 18 LTS	UNIDADE	329,00	70	23.030,00
165	409322	TINTA SEMI BRILHO	UNIDADE	584,00	30	17.520,00
166	482047	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA DE 400 ML COR A ESCOLHER	UNIDADE	28,60	10	286,00
167	6257	TOMADA COM APAGADOR	UNIDADE	16,08	10	160,80
168	167459	TOMADA COM INTERRUPTOR	UNIDADE	21,30	25	532,50
169	413507	TOMADA DUPLA 20A	UNIDADE	23,10	10	231,00
170	416334	TORNEIRA COZINHA INOX	UNIDADE	143,20	10	1.432,00
171	413277	TORNEIRA DE ESFERA CADEADO	UNIDADE	51,50	10	515,00
172	146025	TORNEIRA GIRATORIA	UNIDADE	125,50	25	3.137,50

173	169351	TORNEIRA PIA LONGA	UNIDADE	96,80	10	968,00
174	482048	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO LAVATORIO, DE 3/4 E	UNIDADE	31,50	10	315,00
175	418253	TRELIÇA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILEMETRO DE ESPESSURA E 6	UNIDADE	53,50	285	15.247,50
176	482049	TRENA 3 METROS FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	19,40	20	388,00
177	482050	TRINCHA PINCEL PINTURA PARA PAREDE CABO PLÁSTICO 2,5 CM	UNIDADE	7,60	10	76,00
178	482051	TRINCHA PINCEL PINTURA PARA PAREDE CABO PLÁSTICO 5 CM	UNIDADE	15,00	10	150,00
179	170300	TUBO DE DESCARGA	UNIDADE	23,60	5	118,00
180	423058	TUBO DE LIGACAO	UNIDADE	28,70	5	143,50
181	422011	TUBO DE SILICONE	UNIDADE	31,80	5	159,00
182	423066	VALVULA DE INOX	UNIDADE	46,30	5	231,50
183	417073	VALVULA PARA LAVATORIO	UNIDADE	12,20	5	61,00
184	481937	VALVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO SEM LADRÃO E SEM UNHO	UNIDADE	7,40	100	740,00
185	423447	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADO-ESPECIFICACOES:ASSENTO	UNIDADE	596,00	110	65.560,00
186	481935	VASSOURA (PALHA E PIAÇABA)	UNIDADE	37,60	10	376,00
187	482052	VEDA CALHA PU 285 G	UNIDADE	18,90	10	189,00
188	155554	VEDA ROSCA 18mm x 50m	UNIDADE	7,68	10	76,80
189	164039	VERNIZ 3.600ML	UNIDADE	125,50	10	1.255,00
				TOTAL GERAL		2.160.833,65

Valor total geral da licitação: R$ 2.160.833,65 (Dois milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT terça - feira, 19 de agosto de 2025

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2022.

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2022.

CONTRATANETE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU

CNPJ: 37.465.317/0001-03

EMPRESA CONTRATADA: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 20.162.315/0001 - 42

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Têm por objeto do presente procedimento licitatório a Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Jose do Xingu/MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato para mais 6 (seis) meses. O prazo será contado a partir de 09/08/2025 ficando prorrogado até 08/02/2026, de acordo com o Contrato original.

2.2. O presente aditivo altera as CLAUSULAS 3º do contrato original que justifica – se devido concordância entre as partes para da continuidade dos serviços do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais a Prefeitura Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 03/2022

São José do Xingu – MT, 19 de agosto de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

_____
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 985/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 060/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**217/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT
EMPRESA:	BIOVEC COMERCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ:	40.668.748/0001-81
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
MATRÍCULA:	6084
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GELSON LEITE DE SOUZA
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO
MATRÍCULA:	2416
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 986/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS PARA CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução dos termos de credenciamentos na forma e condições abaixo relacionadas:

CHAMADA PÚBLICA -CREDENCIAMENTO Nº	**010/2025**
OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTÉTRA, REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE – Gestor ESPECIALIDADE GINECOLOGIA, REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	
SERVIDOR:	JOSELAINE ALVES BRITO
CARGO:	ZELADOR 40 HORAS SAÚDE
MATRÍCULA:	3433
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE – Gestor ESPECIALIDADE GINECOLOGIA, REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	
SERVIDOR:	LORNI HILDA THOMAS DA SILVA
CARGO:	ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA:	6025
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE – Gestor ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA	
SERVIDOR:	EVANDRO DO ESPÍRITO SANTO
CARGO:	CHEFE DO CAPS
MATRÍCULA:	5844
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE – Gestor ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA	
SERVIDOR:	JUNIS ROSA DA SILVA
CARGO:	ENFERMEIRA
MATRÍCULA:	3890
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, das atas de registro de preços e termo de credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento, quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento, em tempo hábil, o término do contrato

e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura do(s) referido(s) termo de credenciamento, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal/MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: BIOVEC COMERCIO DE SANEANTES LTDA - CNPJ nº 40.668.748/0001-81.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 060/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO, em atendimento à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.

VALOR: 26.150,00 (Vinte e Seis Mil e Cento e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 18 de agosto de 2025 e findando em 18 de agosto de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: INSTITUTO CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA - CNPJ nº 50.482.154/0001-35

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA E PEDIATRA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item nº 5 do Termo de Referência deste Edital.

DO TERMO: Iniciando-se em 18 de agosto de 2025 e findando em 03 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: INSTITUTO CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA - CNPJ nº 50.482.154/0001-35.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE: CREDENCIADO PARA O ITEM 21 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 18 de agosto de 2025 e findando em 13 de novembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 62.120.611 ANTONIELLY MOREIRA SILVA E SILVA ARAUJO - CNPJ nº 62.120.611/0001-20

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA RE-

DE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 18 de agosto de 2025 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: D. CAETANO DE SOUSA LTDA - CNPJ nº 37.198.727/0001-35

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRA, REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item nº 4 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 18 de agosto de 2025 e findando em 12 de agosto de 2026.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrado pela empresa GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA - CNPJ/MF nº 49.457.274/0001-01, no Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 039/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, MUDAS FRUTIFERAS, NATIVAS, FORMICIDAS E SACOS PARA MUDAS, para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA - CNPJ/MF nº 49.457.274/0001-01, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrado pela empresa KEDMA ISABEL DE ASSIS ME - CNPJ nº 25.099.482/0001-00, no Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 042/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela KEDMA ISABEL DE ASSIS ME - CNPJ nº 25.099.482/0001-00, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 039/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.256.154/0001- 81, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 6 - 18 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102, com valor Global de R$ 79.393,80 (Setenta e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos).

A empresa FRUTICULTURA PLANTAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.308.564/0001- 09, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 19 - 29 - 30 - 37 - 38 - 39 - 40 - 47 - 63, com valor Global de R$ 46.758,00 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 039/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, MUDAS FRUTIFERAS, NATIVAS, FORMICIDAS E SACOS PARA MUDAS, para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 042/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa R. R. LOPES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001- 20, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 4 - 5, com valor Global de R$ 7.276,00 (Sete Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais).

A empresa KEDMA ISABEL DE ASSIS, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.099.482/0001- 00, sagrou-se vencedora do item nº 3, com valor Global de R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 042/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 069/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos pertencente ao município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 03 de setembro de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

DECRETO Nº 086/2025

CRIA O CONSELHO DE DEFESA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Da Criação e Finalidade

Art. 1º Fica criado o Conselho de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos (CODUSP) no âmbito do município de Sapezal/MT, vinculado à Ouvidoria Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 com a finalidade de:

I – Promover a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

II – Avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados;

III – Propor medidas que visem à melhoria da prestação dos serviços públicos;

IV – Atuar como instância consultiva sobre questões relativas aos serviços públicos;

V – Incentivar a participação social no controle e fiscalização dos serviços públicos.

Da Composição

Art. 2º O Conselho será composto por membros representantes dos seguintes segmentos:

I – representantes da sociedade civil, indicados por associações de moradores, organizações da sociedade civil e ou demais entidades de usuários, sendo um titular e um suplente;

II – representantes de órgãos governamentais responsáveis pela prestação de serviços públicos, sendo um titular e um suplente;

III – representantes de entidades profissionais e acadêmicas relacionadas à prestação dos serviços públicos, sendo um titular e um suplente;

IV – representantes de sindicatos ou associações de servidores públicos, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. Cada segmento ou instituição integrante do CODUSP indicará, por escrito, os representantes titular e suplentes, com mandato de 02 anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º O Prefeito nomeará, através de Decreto, os Conselheiros Titulares e Suplentes indicados pelos segmentos ou instituições que participam do Conselho de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos (CODUSP).

Parágrafo único. A função do Conselheiro do CODUSP é considerada de serviço relevante e sem remuneração.

Das Competências

Art. 4º Compete ao Conselho de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos:

I – Fiscalizar a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

II – Receber e apurar reclamações e denúncias de usuários sobre os serviços públicos;

III – Emitir pareceres, recomendações e relatórios sobre o desempenho dos serviços públicos;

IV – Propor e sugerir políticas públicas que garantam a melhoria contínua dos serviços;

V – Colaborar com os órgãos públicos no desenvolvimento de práticas e políticas voltadas à eficiência e transparência;

VI – Avaliar periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa

de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados, garantido a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística, conforme preconiza o art. 23 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Do Funcionamento

Art. 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho será regulamentado por seu Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º As decisões do Conselho serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 7º As Resoluções do Conselho do Usuário, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões serão registrados em ata e assinada por todos os presentes.

Art. 8º Para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho contará com recursos orçamentários próprios, a serem alocados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal - MT, 19 de agosto de 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087/2025

ALTERA MEMBROS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E A COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 3º do Decreto Municipal nº 40, de 24 de março de 2017, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, os seguintes membros:"

FUNÇÃO	NOME	CPF
Dirigente Municipal de Educação	Nelci Teresinha Rauber Ansolin	717.***.***-72
Assessora Pedagógica	Eliane Neri da Silva	797.***.***-49
Secretária Adjunta	Aline Cecília Lerner Capelete	023.***.***-01
Psicóloga	Pamela Cristina Rodrigues Pierini	005.***.***-37
Assessora Pedagógica	Nelson Manoel da Silva	698.***.***-15
Assessora Pedagógica	Rosimeire Conceição Fávero	955.***.***-34

(...)

"Art. 3º Fica nomeada a Comissão Coordenadora, com intuito de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros e representantes:"

SEGMENTO	NOME	CPF
Câmara Municipal de Vereadores	Márcio Jorge Bonifácio	632.***.***-72
Conselho Municipal de Educação	Elizangela Magalhães da Silva	532.***.***-20
Representante da Comissão de Trabalhos do Decreto Municipal 126/2014	Valderes Delmondes do Nascimento	803.***.***-44

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 63, de 2 de julho de 2025.

Sapezal, 19 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

O **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Sapezal/ MT, em conformidade com o Convênio nº 0694/2023/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Sapezal/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Sapezal/MT, mediante seleção a ser realizada por uma comissão nomeada através da Portaria nº 990/2025, designada pelo poder executivo municipal aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O Residencial Vida Nova II é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – "Faixa Zero", sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 29 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual n°1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação.

1.4. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 20022 pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.5. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, pessoas com deficiência, idosos, e mulheres vítimas de violência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Rua Jundiá, nº 749, Cidezal I, no município de Sapezal/MT a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2. As inscrições realizar-se-á no período de 15 a 30 de setembro de 2025, no auditório do Paço Municipal, localizado na Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, Cidezal I, no horário de 08:00 às 16:00, mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente a inscrição de uma pessoa por núcleo familiar.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação "Faixa Zero", os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II. Cópia do CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III.Cópia do Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV.Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V.Cópia legível de Título de Eleitor;

VI. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de Sapezal/MT.

VII.Cópia da folha resumo do Cadastro Único;

VIII. Candidato que seja pessoa com deficiência ou caso haja membro na família com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

IX.Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

X.Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XI. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XII. Comprovação de renda beneficiário e conjugue, se houver;

XIII. Comprovante de domicilio, sendo no mínimo 5 anos ininterruptos: Certidão de quitação Eleitoral – retirada no link https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral , sendo este o principal documento para comprovação do tempo de moradia no município, conforme Decreto Estadual de nº 1.398/22;

XIV. Comprovação autônomo/renda informal**;**

XV. Idosos: RG, CNH ou benefício, caso receba;

XVI. Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, e outro documento que ateste situação de prioridade.

XVII. APOSENTADOS OU PENSIONISTAS: Os últimos 03 (três) dos extratos do benefício;

2.7. Poderão ser exigidos na visita domiciliar outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do Programa Ser Família Habitação para comprovação das informações e documentação apresentadas.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R$ 218,00 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

3.3. Todos que estiverem em acordo com os critérios de seleção e apresentarem documentações exigidas em edital no prazo estipulado;

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.4. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por uma comissão designada para esse fim, pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.5. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.6. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente), e mulheres vítimas de violência.

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Sapezal/MT;

a) **Menor Renda per capita**	De R$: 0,00 a R$: 50,00	30 pontos
	De R$: 50,01 a R$: 100,00	20 pontos
	Acima de R$: 218,00	0 ponto
b) **Situação de composição familiar**	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
c) **Tempo de Residência no Município de Sapezal/MT**	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.7. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do

candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos **ou** possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.8. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item **"a"** – Menor renda per capita.

3.9. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens **"b e c"** de pontuação.

3.10. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.11. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas unidades habitacionais a pessoa com deficiência, unidades habitacionais a pessoas idosos, e para mulheres vítimas de violência.

3.12. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.13. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados pela comissão entre os dias **01 a 15 de outubro de 2025 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado)**.

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Sapezal/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

III – Substituição por morte será definido conforme análise do Contrato de Cessão de uso.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA

DATAS/ PRAZOS	EVENTOS
19/08/2025	Publicação do Edital
20/08/2025 e 21/08/2025 (2 dias)	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
15/09/2025 a 30/09/2025 (15 dias)	Período de inscrição (apresentar documentos de todos os anexos deste edital)
01/10/2025 a 15/10/2025 (15 dias, prorrogável por igual período em caso de necessidade)	Período de Análise das documentações recebidas
16/10/2025	Publicização das inscrições: Deferidos e Indeferidos
17/10/2025 a 23/10/2025 (5 dias)	Prazo para Recurso de resultado da inscrição
17/10/2025 a 17/12/2025 (60 dias - prorrogável por igual período)	Período de visitas sociais
28/11/2025 (45 dias, prorrogável por igual período)	Envio da documentação para análise e validação da SETASC
10/12/2025 (podendo ser prorrogado por 30 dias)	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Sapezal – MT, 19 de agosto de 2025

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal de Sapezal/MT

ANEXO I

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

CANDIDATO:
Ø Folha CADÚNICO
Ø **Certidão:** Nascimento OU Casamento
Ø Declaração de União estável autenticada em cartório, se for o caso
Ø RG, CPF, Título de Eleitor
Ø Comprovante de endereço
Ø Copias do Título de eleitor
Ø Certidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:
Ø Declaração de veracidade de informações
Ø Declaração de chefe de família (mulher solteira)

CONJUGUE, SE HOUVER: ◈ Nascimento ou Casamento ( ) sim ( ) não ◈ RG, CPF ◈ Título de Eleitor ◈ Certidão de quitação Eleitoral – TSE - LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
FILHOS: ◈ Certidão nascimento ( ) sim ( ) não ◈ RG, CPF ( ) sim ( ) não

ANEXO II

CHECK LIST – DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

CANDIDATO: Ø Laudo médico com CID, se for o caso Ø Mulheres Vítimas de Violência Doméstica: MVVD - Apresentação de Boletim de Ocorrência, se for o caso Ø Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município Ø Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso (diarista, faxineira, entre outros serviços recebidos informalmente) Ø Declaração de locação ou Cedência
CONJUGUE, SE HOUVER: ◈ Cópia do extrato dos últimos 3 meses do CNIS ( ) sim ( ) não ◈ Laudo médico com CID (se houver) ( ) sim ( ) não ◈ Certidão negativa de bem imóvel – Cartório e/ou certidão expedida pelo Setor de Tributos do município ( ) sim ( ) não ◈ Certidão de quitação Eleitoral - TSE ( ) sim ( ) não https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **Documentos de responsabilidade da equipe de habitação do município:** Ø Declaração de Trabalhador Autônomo ou renda informal com valor, se for o caso
FILHOS: ◈ Histórico escolar ( ) sim ( ) não ◈ Laudo médico com CID ( ) sim ( ) não

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

EU _____,(solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , residente e domiciliado a rua _____ _____ Telefone nº_____.

DECLARO, para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar da seleção do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT.

Declaro ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE CHEFE DE FAMILIA – MÃE SOLTEIRA

EU _____,(solteira, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , residente e domiciliado a rua _____ _____ Telefone nº_____.

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT que sou mulher responsável, chefe de família pela unidade familiar do qual faço parte e assim sou reconhecida.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...

(autônomo ou renda informal)

EU_____ ,_____ (solteira, casada, divorciada), inscrita (o) no CPF nº_____

_____ , documento de identidade nº_____ residente e domiciliado no endereço: _____
_____

DECLARO, expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de seleção de interessado do Programa Ser família Habitação no município de _____ - MT declaro para os devidos fins que possuo renda mensal de R$ _____ _, referente a atividade de _____.

Declaro para os devidos fins que todas informações prestadas, bem como documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fidedignos para participar do Programa Ser família Habitação ainda que assumo total responsabilidade por quaisquer eventuais informações falsas ou incorretas que possam vir a prejudicar terceiros ou a mim, bem como estou ciente de desclassificação do processo de seleção do Programa Ser família Habitação em caso de informações errôneas.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ...(locação/cedência)

EU _____,(solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ _____ , residente e domiciliado a rua _____ _____ Telefone nº_____.

DECLARO, para os devidos fins que sou proprietária(o) do imóvel localizado no endereço_____ _____, o qual se encontra ocupado pela Sra/o _____ (solteira, casada, divorciada), profissão _____, inscrita (o) no CPF nº_____ , residente e domiciliado neste imóvel, Telefone nº _____.

Sendo o que há a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, dia _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

PORTARIA Nº 990/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO PROGRAMA "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – FAIXA ZERO" DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a construção de unidades habitacionais de interesse social, promovendo a qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso à moradia digna no âmbito do Município de Sapezal/MT;

CONSIDERANDO que o Programa "Ser Família Habitação – Faixa Zero", instituído pelo Decreto Estadual nº 1.398, de 04 de maio de 2022, tem por finalidade atender famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, assegurando-lhes o direito fundamental à moradia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e fiscalização permanentes quanto ao cumprimento dos requisitos e critérios de elegibilidade dos beneficiários, de modo a garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade social do Programa;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta entre o Poder Público Municipal, a sociedade civil organizada e o Conselho Municipal de Habitação, visando maior transparência, participação social e controle social das políticas habitacionais;

CONSIDERANDO que compete ao Município, em parceria com o Governo do Estado, adotar medidas que assegurem a correta execução e o pleno funcionamento do Programa "Ser Família Habitação – Faixa Zero", de forma a evitar desvio de finalidade e assegurar que os beneficiários façam uso adequado das unidades habitacionais;

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS** do Município de Sapezal/MT, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, junto ao Conselho Municipal de Habitação.

Art. 2º A Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social terá como finalidade acompanhar, monitorar e fiscalizar o **Programa Ser Família Habitação – Faixa Zero**, conforme Decreto Estadual nº 1.398/2022, atuando em conjunto com os órgãos de controle municipais.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - Acompanhar a execução do Programa Ser Família Habitação – Faixa Zero;

II - Monitorar as ações e metas estabelecidas;

III - Exercer a fiscalização quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;

IV - Dar suporte ao Conselho Municipal de Habitação na seleção dos beneficiários, entrega e pós-entrega das unidades habitacionais, e;

V - Realizar, quando necessário, o processo de retirada de beneficiários que não atenderem aos critérios estabelecidos pelo Programa, mediante comprovação documental da equipe de habitação responsável, evitando o desvio de finalidade do Programa.

Art. 3º A Comissão será responsável por acompanhar, monitorar e fiscalizar o Programa Ser Família Habitação – Faixa Zero, podendo seus membros exercer mandato de 02 (dois) anos, prorrogável

por igual período.

Art. 4º A Comissão atuará sempre que for acionada pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 5º A Comissão será composta por, no mínimo, 06 (seis) membros do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social, sendo: 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes não governamentais, respeitado neste um por seguimento, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

· Áureo Rafael Ferreira da Silva – CPF n. 721.***.***-00;

· Cleverson Daniel Barbiero – CPF n. 021.***.***-35;

· Victor Diego Pego – CPF n. 009.***.***-41.

II – Representantes Não Governamentais:

· Robson Kempa – CPF n. 459.***.***-04.

· Jonas Duarte de Araújo – CPF n. 326.***.***-34;

· Rosani Garmatz – CPF n. 016.***.***-92.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 19 de agosto de 2025

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 080/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 29 de agosto de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 557 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DIÁRIA NACIONAL PARA DESLOCAMENTOS AOS DEMAIS ESTADOS E DE DIÁRIA INTERNACIONAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a diária nacional para deslocamentos aos demais estados da federação e a diária internacional no âmbito do Município de Serra Nova Dourada – MT, destinadas a custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o Prefeito, Vice-Prefeito e demais servidores municipais se deslocarem a serviço do Município.

Art. 2º As diárias internacionais devidas aos agentes públicos do Município obedecerão à seguinte classificação e valores:

Tabela	Descrição	Valor da Diária Internacional
A	Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 1.519,29
B	Secretários Municipais, Chefes de Departamento, Assessor Jurídico, Assessor Especial de Gabinete, Chefe de Gabinete, Coordenadores	R$ 1.004,38
C	Servidores efetivos, servidores contratados e demais ocupantes de cargos em comissão (não incluídos na Tabela B)	R$ 700,00

Art. 3º As diárias demais estados da federação devidas aos agentes públicos do Município obedecerão à seguinte classificação e valores:

Tabela	Descrição	Valor da Diária demais Estados
A	Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 800,00
B	Secretários Municipais, Chefes de Departamento, Assessor Jurídico, Assessor Especial de Gabinete, Chefe de Gabinete, Coordenadores	R$ 350,00
C	Servidores efetivos, servidores contratados e demais ocupantes de cargos em comissão (não incluídos na Tabela B)	R$ 350,00

Art. 4º A diária será devida exclusivamente quando o deslocamento ocorrer para fora do território municipal, observada a duração da viagem e limitada à quantidade de diárias necessárias ao cumprimento da missão oficial, mediante autorização prévia do Prefeito Municipal.

Art. 5º A percepção das diárias exclui o pagamento de qualquer outra verba destinada a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana no período de afastamento.

Art. 6º Os procedimentos relativos à solicitação, concessão, utilização, prestação de contas e demais aspectos operacionais referentes às diárias deverão observar, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 284/2014, que regula as diárias no âmbito do Município de Serra Nova Dourada – MT.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 19 de agosto de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2025- GAB.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TERRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar a Senhora **KATHERINNE MACIEL CAMINHAS, inscrita no** CPF sob o nº XXX.587.121-22 e RG 228768-0 SSP-MT, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Terras de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 14 de agosto de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

I - O Prefeito da Prefeitura do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 03 de agosto de 2025, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

QUESTÕES	AAE TRANSPORTE ESCOLAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE OBRAS)
1.	C	D	C	C	C
2.	D	B	B	D	D
3.	B	D	D	A	B
4.	A	B	A	C	A
5.	C	A	C	A	C
6.	D	NULA*	D	C	D
7.	B	C	A	B	B
8.	D	D*	B	B	D
9.	B	B	D	D	B
10.	D	C	B	B	D
11.	C	C	A	A	C
12.	D	B	B	A	D
13.	A	D	D	B	A
14.	D	C	A	D	D
15.	B	C	A	B	B
16.	C	A	A	D	C
17.	B	A	C	A	B
18.	D	B	C	C	D
19.	B	C	A	D	B
20.	B	D	B	D	B
21.				D	
22.				C	
23.				C	
24.				A	
25.				B	

*** ALTERADA**

QUESTÕES	COZINHEIRA (SMAS)	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	FISCAL SANITÁRIO	FISIOTERAPEUTA
1.	C	B	C	D	C
2.	D	A	D	B	D
3.	B	C	A	D	A
4.	A	D	C	B	C
5.	C	A	A	A	A
6.	D	C	C	NULA*	C
7.	B	B	B	C	B
8.	D	D	B	D	B
9.	B	B	D	B	D
10.	D	C	B	C	B
11.	C	C	A	C	A
12.	D	B	A	B	A
13.	A	A	B	D	B

14.	D	D	D	D	D
15.	B	D	B	C	D
16.	C	C	A	D	C
17.	B	A	A	D	A
18.	D	B	NULA*	C	C
19.	B	A	C	A	B
20.	B	A	A	B	D
21.		C	D		D
22.		B	B		A
23.		D	D		D
24.		D	A		B
25.		A	C		A

*** ALTERADA**

QUESTÕES	GARI	MOTORISTA	NUTRICIONISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1.	C	C	C	C	B
2.	D	D	D	D	A
3.	B	B	A	B	C
4.	A	A	C	A	D
5.	C	C	A	C	A
6.	D	D	C	D	C
7.	B	B	B	B	B
8.	D	D	B	D	D
9.	B	B	D	B	B
10.	D	D	B	D	C
11.	C	C	A	C	C
12.	D	D	A	D	B
13.	A	A	B	A	A
14.	D	D	D	D	D
15.	B	B	D	B	C
16.	C	C	A	C	A
17.	B	B	B	B	D
18.	D	D	D	D	C
19.	B	B	C	B	D
20.	B	B	A	B	B
21.			B		D
22.			B		C
23.			A		C
24.			A		B
25.			B		D

QUESTÕES	PROFESSOR PEDAGOGO (1º AO 5º ANO)	PROFESSOR PSICOPEDAGOGO	PSICÓLOGO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TÉCNICO EM ELETRICISTA
1.	B	B	C	C	C
2.	A	A	D	B	B
3.	C	C	A	D	D
4.	D	D	C	A	A
5.	A	A	A	C	C
6.	C	C	C	D	D
7.	B	B	B	A	A
8.	D	D	B	B	B
9.	B	B	D	D	D
10.	C	C	B	B	B
11.	C	C	A	A	A
12.	B	A	A	B	B
13.	A	C	B	C	A
14.	D	A	D	C	D
15.	C	D	D	A	C
16.	A	C	A	D	A
17.	D	D	A	B	D
18.	C	B	A	D	C
19.	D	C	A	A	D
20.	B	A	D	B	B
21.	D	A	A		
22.	C	B	B		
23.	C	D	A		
24.	B	A	C		
25.	D	B	D		

QUESTÕES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TESOUREIRO
1.	C	D

2.	B	B
3.	D	D
4.	A	B
5.	C	A
6.	D	NULA*
7.	A	C
8.	B	B*
9.	D	B
10.	B	A*
11.	A	C
12.	B	D
13.	D	C
14.	B	B
15.	A	D
16.	D	B
17.	C	A
18.	C	D
19.	A	D
20.	C	B*

*** ALTERADA**

SERRA NOVA DOURADA, 19 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

I - O Prefeito da Prefeitura do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

AAE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	50686	ERILDO FERREIRA DA SILVA	40.00	20.00	25.00	85.00	95.00	180.00
2	50581	LAURENTINO ROXO GUIMARAES	40.00	25.00	15.00	80.00	100.00	180.00
3	50491	WARLESSON DIAS DA SILVA	30.00	15.00	15.00	60.00	100.00	160.00
---	48684	---	25.00	15.00	10.00	50.00	*	---
---	50828	---	30.00	15.00	15.00	60.00	*	---
---	51074	---	15.00	25.00	5.00	45.00	---	---
---	51270	---	15.00	10.00	5.00	30.00	---	---
---	50836	---	15.00	10.00	0.00	25.00	---	---
---	50431	---	0.00	0.00	0.00	0.00	---	---
AUSENTE	51259	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	50423	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---

* Cometeu falta eliminatória quando da realização da prova prática.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	50831	JAMILLY FERNANDES SANTANA	20.00	10.00	30.00	60.00	100.00	160.00
2	51277	VIVIANE FERREIRA ALMEIDA	20.00	15.00	20.00	55.00	100.00	155.00
3	50185	LUARA COELHO	25.00	0.00	30.00	55.00	70.00	125.00
4	49782	DANIEL PEREIRA COELHO LUZ	25.00	5.00	20.00	50.00	60.00	110.00
5	50692	ANAILZA MARIA DE ALMEIDA SILVA	20.00	5.00	30.00	55.00	50.00	105.00
---	51296	---	15.00	0.00	30.00	45.00	---	---
---	50470	---	25.00	0.00	20.00	45.00	---	---
---	51248	---	20.00	10.00	15.00	45.00	---	---
---	51100	---	20.00	0.00	20.00	40.00	---	---
---	51173	---	20.00	5.00	15.00	40.00	---	---
---	51077	---	15.00	10.00	15.00	40.00	---	---
---	47914	---	15.00	10.00	15.00	40.00	---	---
---	50950	---	15.00	5.00	15.00	35.00	---	---
---	50653	---	15.00	5.00	15.00	35.00	---	---
---	51099	---	15.00	10.00	10.00	35.00	---	---
---	48327	---	10.00	5.00	15.00	30.00	---	---
---	51075	---	20.00	0.00	10.00	30.00	---	---
---	50813	---	15.00	0.00	10.00	25.00	---	---
---	50825	---	15.00	0.00	10.00	25.00	---	---
---	50897	---	10.00	5.00	5.00	20.00	---	---
AUSENTE	51104	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	51159	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	50830	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---

AUSENTE	51229	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	51094	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	51272	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	50880	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	49980	JOSE ERENILSON PEDROSO	20.00	10.00	40.00	70.00
2	51278	GABRIEL VASCONCELOS DA SILVA	25.00	15.00	30.00	70.00
3	51190	LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	25.00	15.00	25.00	65.00
4	48451	LORENA FEITOZA DE ARAUJO	30.00	5.00	25.00	60.00
5	51245	MARCELO REZENDE MOREIRA	35.00	10.00	15.00	60.00
6	50420	MAICON COUTO DOS SANTOS	10.00	5.00	40.00	55.00
7	50118	DANILO PEREIRA CARVALHO	10.00	10.00	30.00	50.00
8	51133	MATHEUS VICTOR RAMIRES CARVALHO AZEVEDO	20.00	10.00	20.00	50.00
---	49661	---	10.00	0.00	35.00	45.00
---	49928	---	20.00	0.00	25.00	45.00
---	51212	---	15.00	5.00	25.00	45.00
---	50697	---	10.00	10.00	25.00	45.00
---	51295	---	20.00	5.00	20.00	45.00
---	51171	---	20.00	5.00	20.00	45.00
---	49983	---	20.00	5.00	20.00	45.00
---	50476	---	15.00	10.00	20.00	45.00
---	50580	---	10.00	5.00	25.00	40.00
---	51282	---	15.00	5.00	20.00	40.00
---	51184	---	15.00	5.00	20.00	40.00
---	51241	---	15.00	0.00	20.00	35.00
---	50956	---	20.00	0.00	15.00	35.00
---	51243	---	25.00	0.00	10.00	35.00
---	50875	---	5.00	0.00	25.00	30.00
---	50471	---	10.00	10.00	10.00	30.00
---	48370	---	10.00	0.00	15.00	25.00
---	49210	---	5.00	5.00	15.00	25.00
---	50946	---	15.00	0.00	10.00	25.00
---	51231	---	5.00	10.00	10.00	25.00
---	51096	---	20.00	5.00	0.00	25.00
---	50838	---	10.00	0.00	10.00	20.00
---	50706	---	5.00	0.00	10.00	15.00
---	50078	---	10.00	0.00	5.00	15.00
AUSENTE	50567	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	48129	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	49781	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	50911	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	50484	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	50033	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51235	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51092	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	50091	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	47613	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	49811	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51089	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	51222	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	47617	ROSECIO ALVES SANTANA	20.00	8.00	36.00	64.00	0.00	64.00
2	50582	EDIANE DA ROCHA PEREIRA	20.00	4.00	32.00	56.00	0.00	56.00
---	50490	---	12.00	4.00	32.00	48.00	0.00	48.00
---	51134	---	12.00	4.00	32.00	48.00	0.00	48.00
---	50776	---	12.00	4.00	28.00	44.00	3.00	47.00
---	49943	---	12.00	0.00	32.00	44.00	0.00	44.00
---	51124	---	8.00	4.00	28.00	40.00	0.00	40.00
---	50792	---	16.00	0.00	16.00	32.00	0.00	32.00
---	50117	---	20.00	4.00	8.00	32.00	0.00	32.00
---	50460	---	4.00	0.00	24.00	28.00	0.00	28.00
---	51105	---	8.00	0.00	20.00	28.00	0.00	28.00
AUSENTE	51144	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	3.00
AUSENTE	48371	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	51140	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE OBRAS)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	51183	FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ARAÚJO OLIVEIRA	30.00	25.00	15.00	70.00	96.00	166.00
2	48776	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	40.00	20.00	5.00	65.00	100.00	165.00
3	50084	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO	35.00	20.00	5.00	60.00	93.00	153.00

4	49692	JHONATAN ABREU MENEZES	35.00	15.00	5.00	55.00	86.00	141.00
5	51271	VAGLON GOIS PEREIRA	35.00	25.00	0.00	60.00	79.00	139.00
6	50733	SANDREIA BISPO DA SILVA CORREIA	25.00	25.00	10.00	60.00	61.00	121.00
---	50027	---	25.00	15.00	5.00	45.00	---	---
---	51072	---	20.00	10.00	10.00	40.00	---	---
---	51080	---	15.00	20.00	0.00	35.00	---	---
---	51064	---	15.00	5.00	5.00	25.00	---	---
AUSENTE	50839	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	50243	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	50132	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---

COZINHEIRA (SMAS)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	50755	FLÁVIA SILVÉRIO DA SILVA	50.00	15.00	5.00	70.00
2	51128	MARIELI RODRIGUES NUNES	35.00	25.00	10.00	70.00
3	50832	AUREA DARY RODRIGUES	45.00	20.00	0.00	65.00
4	50916	DENILSA CARDOSO DOS SANTOS	30.00	15.00	10.00	55.00
5	51130	PAULO CARREIRO DA SILVA	30.00	20.00	5.00	55.00
6	51276	WEILA FERREIRA DE FREITAS CARDOSO	35.00	10.00	5.00	50.00
7	50545	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA	30.00	15.00	5.00	50.00
8	50809	ALESSANDRA GÓIS PEREIRA BARBOSA	30.00	15.00	5.00	50.00
9	51084	ELIDA FABRICIA DE OLIVEIRA	25.00	20.00	5.00	50.00
---	50606	---	15.00	20.00	10.00	45.00
---	50655	---	25.00	10.00	5.00	40.00
AUSENTE	50906	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

ENFERMEIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	51068	TIAGO DA SILVA LIMA	16.00	8.00	40.00	64.00	0.00	64.00
2	50585	LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	16.00	8.00	36.00	60.00	3.00	63.00
3	50794	ROMINA GUIMARÃES CANDIDO	12.00	8.00	36.00	56.00	0.00	56.00
4	50607	RAIANE DA SILVA RODRIGUES	20.00	4.00	32.00	56.00	0.00	56.00
5	50879	MARIANA PEREIRA MENEZES DE ARAUJO	20.00	0.00	32.00	52.00	0.00	52.00
---	48694	---	8.00	8.00	32.00	48.00	3.00	51.00
---	47680	---	16.00	8.00	24.00	48.00	3.00	51.00
---	48588	---	12.00	8.00	24.00	44.00	3.00	47.00
---	49868	---	12.00	4.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	51131	---	12.00	8.00	24.00	44.00	0.00	44.00
---	50902	---	12.00	0.00	28.00	40.00	3.00	43.00
---	47639	---	16.00	0.00	24.00	40.00	0.00	40.00
---	47838	---	8.00	4.00	24.00	36.00	0.00	36.00
---	50767	---	12.00	0.00	20.00	32.00	0.00	32.00
---	50479	---	4.00	0.00	20.00	24.00	0.00	24.00
---	50793	---	8.00	0.00	16.00	24.00	0.00	24.00
AUSENTE	51112	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	51224	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

ENGENHEIRO CIVIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	49911	PRISCILLA PEREIRA	24.00	8.00	44.00	76.00	0.00	76.00
2	50780	JEVERSON PEREIRA BORGES	20.00	12.00	44.00	76.00	0.00	76.00
3	49666	IGOR YUDI DOGNANI	12.00	8.00	40.00	60.00	0.00	60.00
4	51073	ÁLVARO GOMES VENÂNCIO	12.00	8.00	40.00	60.00	0.00	60.00
5	47642	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	8.00	8.00	40.00	56.00	0.00	56.00
6	51273	KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO	24.00	8.00	24.00	56.00	0.00	56.00
7	47646	BRUNO EDIJORGE JORGE BORGES	12.00	4.00	36.00	52.00	3.00	55.00
---	50236	---	8.00	0.00	40.00	48.00	0.00	48.00
---	49749	---	12.00	0.00	32.00	44.00	0.00	44.00
---	50568	---	12.00	4.00	28.00	44.00	0.00	44.00
AUSENTE	51010	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	47671	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	49745	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	50003	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

FISCAL SANITÁRIO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	50788	KAUAN CAMPOS ALVES DOS SANTOS	30.00	5.00	30.00	65.00	70.00	135.00
2	47607	JAQUELINE GOMES DE ARAÚJO CABRAL	20.00	5.00	35.00	60.00	60.00	120.00
---	50127	---	20.00	5.00	25.00	50.00	*	---
---	47891	---	30.00	0.00	20.00	50.00	AUSENTE	---
---	50044	---	15.00	0.00	30.00	45.00	---	---
---	50849	---	15.00	5.00	25.00	45.00	---	---

---	47804	---	15.00	5.00	25.00	45.00	---	---
AUSENTE	51137	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	48026	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---

* Não atingiu 100 toques líquidos por minuto.

FISIOTERAPEUTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	51113	---	16.00	4.00	24.00	44.00	0.00	44.00
---	48693	---	8.00	4.00	24.00	36.00	3.00	39.00
---	47867	---	8.00	4.00	20.00	32.00	0.00	32.00
---	50856	---	16.00	0.00	12.00	28.00	0.00	28.00
---	47638	---	12.00	0.00	12.00	24.00	0.00	24.00
---	48907	---	12.00	4.00	8.00	24.00	0.00	24.00
AUSENTE	48444	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

GARI

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	50691	MARCOS ANTONIO ALVES DE FRANÇA	30.00	15.00	5.00	50.00	100.00	150.00
2	50925	BEATRIZ PEREIRA SOUZA	30.00	15.00	10.00	55.00	53.00	108.00
---	50892	---	25.00	15.00	5.00	45.00	---	---
---	48287	---	10.00	20.00	5.00	35.00	---	---
---	51029	---	10.00	10.00	0.00	20.00	---	---
AUSENTE	50864	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	50870	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	50930	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	51233	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---

MOTORISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	50901	TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS	20.00	20.00	20.00	60.00	95.00	155.00
2	50635	LEIDIVAN MAGALHÃES MOREIRA	20.00	20.00	15.00	55.00	100.00	155.00
3	51118	MARCELINO BATISTA CARVALHO	25.00	25.00	10.00	60.00	93.00	153.00
---	50542	---	10.00	25.00	10.00	45.00	---	---
---	51083	---	25.00	15.00	0.00	40.00	---	---
AUSENTE	51078	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	51116	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	49374	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	51287	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---
AUSENTE	51284	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---

NUTRICIONISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	51138	---	8.00	0.00	36.00	44.00	0.00	44.00
---	50116	---	16.00	4.00	24.00	44.00	0.00	44.00
---	50893	---	12.00	0.00	20.00	32.00	3.00	35.00
---	47789	---	8.00	4.00	16.00	28.00	0.00	28.00
AUSENTE	51139	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	48234	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	51087	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	47782	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	49845	ADÃO BENIGNO GOMES DA SILVA	30.00	20.00	0.00	50.00	96.00	146.00
2	50982	NEREU OLIVEIRA DE QUEIROZ	40.00	20.00	15.00	75.00	63.00	138.00
3	50123	LEANDRO MARCIO DOS SANTOS	30.00	25.00	5.00	60.00	56.00	116.00
4	49645	JOENILTON DANIEL	25.00	20.00	5.00	50.00	56.00	106.00
5	49950	ANDERSON MACIEL BURIN	25.00	15.00	10.00	50.00	55.00	105.00
---	49650	---	25.00	25.00	15.00	65.00	18.00	---
---	51172	---	35.00	15.00	5.00	55.00	0.00	---
---	50551	---	30.00	20.00	5.00	55.00	47.00	---
---	51098	---	30.00	20.00	5.00	55.00	---	
---	51204	---	25.00	5.00	15.00	45.00	---	---
---	49871	---	25.00	20.00	0.00	45.00	---	---
---	51269	---	25.00	20.00	0.00	45.00	---	---
---	51111	---	20.00	15.00	10.00	45.00	---	---
---	51246	---	20.00	15.00	10.00	45.00	---	---
---	51101	---	15.00	20.00	10.00	45.00	---	---
---	47649	---	25.00	10.00	5.00	40.00	---	---
---	50555	---	10.00	15.00	5.00	30.00	---	---
---	50773	---	5.00	0.00	15.00	20.00	---	---
AUSENTE	47980	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	50645	TARSILA SANCHES DE ANDRADE	16.00	4.00	48.00	68.00	3.00	71.00
2	50292	VIL MILHOMEM GUIMARÃES ALVES	16.00	0.00	48.00	64.00	3.00	67.00
3	51114	GERUSA ABREU FOGAÇA OLIVEIRA	16.00	8.00	36.00	60.00	0.00	60.00
4	51062	JANETE DOS SANTOS GUIMARÃES	12.00	4.00	40.00	56.00	0.00	56.00
5	49642	EDU NUN DA CRUZ	24.00	0.00	32.00	56.00	0.00	56.00
6	47653	SUELI DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	12.00	4.00	36.00	52.00	3.00	55.00
7	49843	DEYDIANE SILVA DA HORA	12.00	0.00	40.00	52.00	0.00	52.00
---	51127	---	12.00	4.00	32.00	48.00	3.00	51.00
---	50021	---	12.00	0.00	36.00	48.00	0.00	48.00
---	51223	---	16.00	4.00	28.00	48.00	0.00	48.00
---	50590	---	16.00	0.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	47931	---	20.00	4.00	20.00	44.00	0.00	44.00
---	50208	---	16.00	8.00	20.00	44.00	0.00	44.00
---	47988	---	12.00	4.00	24.00	40.00	3.00	43.00
---	51065	---	16.00	4.00	20.00	40.00	0.00	40.00
---	51286	---	8.00	4.00	24.00	36.00	0.00	36.00
---	51136	---	16.00	0.00	20.00	36.00	0.00	36.00
---	51103	---	8.00	0.00	24.00	32.00	0.00	32.00
---	50962	---	12.00	12.00	8.00	32.00	0.00	32.00
---	49807	---	8.00	0.00	20.00	28.00	0.00	28.00
---	50617	---	8.00	4.00	16.00	28.00	0.00	28.00
---	49532	---	12.00	4.00	12.00	28.00	0.00	28.00
---	48828	---	8.00	0.00	16.00	24.00	3.00	27.00
---	51132	---	8.00	0.00	16.00	24.00	3.00	27.00
---	50955	---	8.00	0.00	12.00	20.00	0.00	20.00
AUSENTE	51135	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	47765	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

PROFESSOR PEDAGOGO (1º AO 5º ANO)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	48306	RAILOANE DE SOUSA LOUZEIRO	16.00	0.00	48.00	64.00	3.00	67.00
2	50648	SANDRA MARCIA FERREIRA DE BRITO	16.00	8.00	36.00	60.00	3.00	63.00
3	48136	JULIANA ALVES DA CUNHA	16.00	8.00	36.00	60.00	3.00	63.00
4	48206	JOÃO NETO MONTELO DE FRANÇA	12.00	4.00	36.00	52.00	3.00	55.00
5	49230	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	20.00	4.00	28.00	52.00	3.00	55.00
6	50908	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS	12.00	4.00	36.00	52.00	0.00	52.00
7	51122	BEATRIZ MAIA SILVA	16.00	4.00	32.00	52.00	0.00	52.00
8	51146	TÂNIA DANSER SOUZA	12.00	8.00	32.00	52.00	0.00	52.00
9	50797	CATIANA RIBEIRO DE AMORIM	20.00	4.00	28.00	52.00	0.00	52.00
---	49907	---	16.00	4.00	28.00	48.00	3.00	51.00
---	49913	---	12.00	0.00	36.00	48.00	0.00	48.00
---	50421	---	12.00	4.00	32.00	48.00	0.00	48.00
---	50615	---	16.00	4.00	28.00	48.00	0.00	48.00
---	47810	---	12.00	4.00	28.00	44.00	3.00	47.00
---	50402	---	16.00	0.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	47615	---	12.00	0.00	28.00	40.00	0.00	40.00
---	50502	---	8.00	0.00	28.00	36.00	3.00	39.00
---	50688	---	8.00	8.00	20.00	36.00	3.00	39.00
---	50262	---	4.00	4.00	28.00	36.00	0.00	36.00
---	50175	---	4.00	4.00	28.00	36.00	0.00	36.00
---	51151	---	16.00	0.00	20.00	36.00	0.00	36.00
---	51266	---	4.00	0.00	28.00	32.00	3.00	35.00
---	50952	---	0.00	4.00	12.00	16.00	0.00	16.00
AUSENTE	51110	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	3.00
AUSENTE	49118	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

PROFESSOR PSICOPEDAGOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	50904	FERNANDA INÁCIO BORGES	12.00	0.00	48.00	60.00	3.00	63.00
2	48265	LUCIANA MONTEIRO MOURA	16.00	0.00	44.00	60.00	3.00	63.00
3	48789	OZANÉIA VELASCO RIBEIRO	12.00	4.00	40.00	56.00	3.00	59.00
4	50577	DORALICE APARECIDA ALVES	8.00	4.00	44.00	56.00	0.00	56.00
5	49199	LUCENY ALVES FERREIRA DE SOUZA	12.00	8.00	36.00	56.00	0.00	56.00
---	50038	---	8.00	0.00	40.00	48.00	0.00	48.00
---	51209	---	16.00	0.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	50318	---	8.00	0.00	16.00	24.00	0.00	24.00
AUSENTE	51125	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	49700	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

PSICÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	48434	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	12.00	8.00	40.00	60.00	3.00	63.00

2	50938	PATRICIA MARQUES SIQUEIRA	16.00	0.00	44.00	60.00	0.00	60.00
3	51119	SARA PIAVONNI BRAGA DA CRUZ	12.00	4.00	36.00	52.00	0.00	52.00
---	47697	---	8.00	8.00	32.00	48.00	0.00	48.00
---	50924	---	12.00	4.00	28.00	44.00	3.00	47.00
AUSENTE	50125	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	51115	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	49857	BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES	25.00	15.00	35.00	75.00
2	50419	ANA KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	25.00	5.00	35.00	65.00
3	50531	JUCIMERE SARAFIM DOS SANTOS	30.00	10.00	25.00	65.00
4	47728	MARIA LAURA VILANOVA DE ALMEIDA	20.00	0.00	35.00	55.00
5	51090	LAIZA SILVA DE ASSIS	15.00	5.00	35.00	55.00
6	51238	ANGELA PEREIRA DIAS SUDARIO	25.00	0.00	30.00	55.00
7	48965	ALCIVANE FERREIRA DA ROCHA QUIXABEIRA	20.00	5.00	30.00	55.00
8	51123	THELMA SALES ABREU DA SILVA	10.00	10.00	30.00	50.00
9	51219	MARIA APARECIDA PEREIRA VILANOVA	25.00	0.00	25.00	50.00
10	50785	MARIA HELOISA SANTOS MARQUES	20.00	5.00	25.00	50.00
11	50614	PRICILLA PEREIRA GUEDES	10.00	15.00	25.00	50.00
---	50631	---	20.00	0.00	25.00	45.00
---	51091	---	15.00	5.00	25.00	45.00
---	49819	---	20.00	5.00	20.00	45.00
---	49060	---	20.00	5.00	20.00	45.00
---	50090	---	25.00	5.00	15.00	45.00
---	50620	---	10.00	0.00	30.00	40.00
---	50098	---	20.00	0.00	20.00	40.00
---	50915	---	10.00	10.00	20.00	40.00
---	51255	---	20.00	5.00	15.00	40.00
---	50137	---	20.00	5.00	15.00	40.00
---	51256	---	10.00	0.00	25.00	35.00
---	50528	---	15.00	0.00	20.00	35.00
---	49795	---	15.00	0.00	20.00	35.00
---	51076	---	10.00	5.00	20.00	35.00
---	51215	---	10.00	5.00	20.00	35.00
---	50789	---	20.00	5.00	10.00	35.00
---	51264	---	10.00	0.00	20.00	30.00
---	50089	---	10.00	5.00	15.00	30.00
---	51121	---	10.00	5.00	15.00	30.00
---	50727	---	5.00	0.00	20.00	25.00
---	50898	---	5.00	0.00	20.00	25.00
---	49288	---	5.00	5.00	15.00	25.00
---	50990	---	0.00	5.00	10.00	15.00
AUSENTE	48075	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	48794	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	49209	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	47883	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

TÉCNICO EM ELETRICISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	50781	DELCI RODRIGUES DE OLIVEIRA	20.00	10.00	30.00	60.00
2	50821	RENATO PINTO DOS SANTOS	20.00	10.00	20.00	50.00
---	50853	---	20.00	10.00	15.00	45.00
---	48057	---	10.00	0.00	20.00	30.00
AUSENTE	47619	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	47866	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	50403	SULEIA SEIXAS SOUZA	30.00	0.00	25.00	55.00
2	48836	WELTEMIR BORGES PIRES	25.00	5.00	20.00	50.00
---	50891	---	5.00	5.00	25.00	35.00
---	51257	---	5.00	5.00	10.00	20.00
AUSENTE	50843	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	47781	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

TESOUREIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	50858	JOSIVANIA DA SILVA SANTANA	20.00	5.00	45.00	70.00
2	50624	MARINE SALES PAZ	30.00	0.00	30.00	60.00
3	48255	QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES	20.00	10.00	30.00	60.00
---	51081	---	20.00	5.00	20.00	45.00

AUSENTE	51088	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

SERRA NOVA DOURADA, 19 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED

EDITAL Nº 004 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 004 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 1.633/2025, torna público a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

Nº	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1	SEDE DO MUNICÍPIO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	DEFERIDO
2	SEDE DO MUNICÍPIO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	FERNANDA DAROIT	DEFERIDO
3	SEDE DO MUNICÍPIO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	GRACIELE FERREIRA LIMAS	DEFERIDO
4	SEDE DO MUNICÍPIO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	HELLIDY CLARO LIMA	DEFERIDO
5	SEDE DO MUNICÍPIO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	JULIANE UMBELINO DE OLIVEIRA QUERINO	DEFERIDO
6	SEDE DO MUNICÍPIO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	KAMILA FERREIRA BRANDAO	DEFERIDO
7	SEDE DO MUNICÍPIO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	LAZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	DEFERIDO
8	SEDE DO MUNICÍPIO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	LEONARDO LIMA SILVA	DEFERIDO
9	SEDE DO MUNICÍPIO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	MICHELE NEVES PELLENZ	DEFERIDO
10	SEDE DO MUNICÍPIO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	MILENA SANT ANA DO PRADO	DEFERIDO
11	SEDE DO MUNICÍPIO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	RENETTE GENELIEN HYPPOLITE	DEFERIDO
12	SEDE DO MUNICÍPIO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	ROSECLEIA PEREIRA SANTOS	DEFERIDO
13	SEDE DO MUNICÍPIO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	SEBASTIAN JOSE BOLIVAR FEBRES	DEFERIDO
14	SEDE DO MUNICÍPIO	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES	DEFERIDO

*NÃO HOUVE CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PCDs.

Sorriso, 19 de agosto de 2025.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 1.633/2025

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 430, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominado a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
116	DIOGO TSUTOMU UCHIMURA	26/02/2025	07/03/2025	01/02/2023	31/01/2024
6498	PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO	19/02/2025	28/02/2025	01/04/2023	31/03/2024
5006	MARIO CESAR GOMES	14/02/2025	23/02/2025	01/01/2023	31/12/2023
257	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	10/02/2025	19/02/2025	01/02/2022	31/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.337, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta a gestão escolar, os critérios de seleção ao provimento dos cargos de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 206, inciso VI da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o disposto no art. 14;

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação – PNE;

Considerando a Lei Municipal nº 2.492, de 23 de junho de 2015, que tange sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Sorriso-MT;

Considerando a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Sorriso – MT;

Considerando a Notificação Recomendatória nº 02/2019 do Ministério Público Estadual – 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Sorriso;

Considerando o Ofício Circular nº 062/PRESIDÊNCIA/2019 da Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM);

Considerando a Representação da Inconstitucionalidade da Eleição de Gestores Escolares, manifestada pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso (27/11/2019);

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de seleção e escolhas de diretores, coordenadores e orientadores para gerir as unidades escolares.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica regulamentada no âmbito do Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, as normas e procedimentos sobre a gestão democrática referente ao processo de seleção e nomeação dos cargos de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico das unidades educacionais da rede municipal de educação e dispõe sobre as atribuições dos cargos de gestão, os quais obedecerão ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º As unidades escolares terão assegurado, mediante compromisso coletivo, graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais do direito financeiro público.

Art. 3º A autonomia da gestão das unidades escolares será assegurada pela definição do Plano de Desenvolvimento da Escola-PDE e de propostas pedagógicas específicas contidas no Projeto Político Pedagógico-PPP, em consonância com as políticas educacionais.

Art. 4º A administração das unidades escolares será exercida pelo Diretor, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e o PDE de cada unidade e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED respeitadas as disposições legais e demais planejamentos, ainda com apoio da Coordenação;

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 5º Compete ao Diretor:

I. representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu completo funcionamento;

II. administrar, com a Coordenação Pedagógica, a Orientação Pedagógica, a Associação de Pais e Mestres – APM e outras organizações da unidade escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico-PPP e do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III. manter atualizado o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V. administrar e fiscalizar o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

VI. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VII. submeter a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar às APM para exame e parecer, no prazo regulamentado;

VIII. prestar contas através de reuniões à comunidade escolar da movimentação financeira da escola no mínimo 2 (duas) vezes ao ano e afixar em mural de fácil visibilidade da comunidade escolar, relatório contendo a contabilidade dos repasses e gastos;

IX. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar;

X. apresentar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das me-

tas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna e externa da unidade escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

XI. garantir condições do cumprimento da meta nas Avaliações Diagnósticas em consonância com o Programa Ensina Mais Sorriso;

XII. participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Centro Municipal de Formação dos Profissionais de Educação de Sorriso/MT - CEMFOR e outros;

XIII. valorizar, incentivar e organizar em conjunto com a coordenação pedagógica condições de participação da unidade escolar na formação continuada no CEMFOR;

XIV. manter atualizado o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar da unidade e demais documentos pertinentes para o funcionamento da mesma;

XV. monitorar as ações pedagógicas com base nas avaliações diagnósticas internas e externas;

XVI. fomentar e participar do processo de integração: Escola – Família – Comunidade;

XVII. garantir a ordem no ambiente escolar;

XVIII. manter a harmonia, a paz e o diálogo entre os liderados e dar condições de trabalho e aprendizagem na unidade escolar;

XIX. representar o Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação em eventos, atos e convocações do Poder Legislativo e Judiciário;

XX. apresentar para a comunidade escolar, no início do ano letivo, o Plano de Desenvolvimento Escolar;

XXI. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Parágrafo único. A meta mencionada no inciso XI refere-se ao progresso nas avaliações externas, considerando as unidades escolares nas avaliações diagnósticas de língua portuguesa, Matemática, Fluência de Leitura e Escrita, além das avaliações de Desenvolvimento e Aprendizagem da Educação Infantil.

Art. 6º Compete ao Coordenador Pedagógico:

I. planejar e organizar o funcionamento do Serviço de Coordenação;

II. coordenar a elaboração do Plano Escolar, acompanhando sua execução e integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, possibilidades e objetos de conhecimento, estratégias e critérios de avaliação e de recuperação;

III. coordenar o planejamento, a execução de reuniões promovidas pelo Serviço de Coordenação Pedagógica, bem como, outras de natureza pedagógica;

IV. participar dos trabalhos de organização de classes;

V. acompanhar o rendimento escolar dos alunos, implementando as medidas de ordem pedagógica que devem ser adotadas;

VI. acompanhar e orientar os professores nos planejamentos, considerando metodologias de trabalho e cotidiano da sala de aula, nas estratégias de ensino e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação dos alunos;

VII. analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, frente ao desempenho dos alunos, proporcionando estratégias e instrumentos que minimizem o déficit de aprendizagem dos educandos;

VIII. acompanhar e orientar o planejamento, execução e avaliação realizadas pelo professor com objetivo da aprendizagem e/ou recuperação dos déficits escolares dos alunos;

IX. emitir pareceres sobre a matéria concernente à Coordenação Pedagógica, assessorando o Diretor na avaliação do trabalho desenvolvido por todos os participantes do processo educativo;

X. fomentar e participar do processo de integração: Escola – Família - Comunidade;

XI. realizar estudos e pesquisas na área da Coordenação Pedagógica;

XII. reorganizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos as atividades de coordenação;

XIII. organizar formas de atualização na escola e proporcionar a participação do corpo docente na formação continuada do CEMFOR, visando o aperfeiçoamento contínuo dos recursos humanos;

XIV. garantir condições do cumprimento da meta nas Avaliações Diagnósticas em consonância como Programa Ensina Mais Sorriso.

XV. participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do CEMFOR e outros;

XVI. coordenar a programação e execução das reuniões dos conselhos de classe, organizando coletivamente estratégias e instrumentos que minimizem o déficit de aprendizagem identificada durante o bimestre e nas avaliações diagnósticas internas e externas;

XVII. conferir o diário no sistema educacional, conferindo os prazos, datas, preenchimentos;

XVIII. prestar contas do trabalho pedagógico duas vezes ao ano para comunidade escolar dos resultados obtidos pelas avaliações diagnósticas internas e externas, também pelos resultados obtidos através de ferramentas do sistema educacional;

XIX. interpretar diagnósticos internos e externos com os professores e comunidade escolar, criando estratégias para mudança de metodologias e recuperação dos alunos;

XX. atuar ativamente com a equipe diretiva na garantia da ordem no ambiente escolar;

XXI. manter a harmonia, a paz e o diálogo entre os liderados e dar condições de trabalho e aprendizagem na unidade escolar;

XXII. representar o Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação em eventos, atos e convocações;

XXIII. apresentar para a comunidade escolar, no início do ano letivo, o Plano de Desenvolvimento Escolar;

XXIV. incentivar a realização de atividades lúdicas, culturais e/ou esportivas, buscando o pleno desenvolvimento dos estudantes;

Parágrafo único. A meta mencionada no inciso XIV refere-se ao progresso nas avaliações externas, considerando os resultados das unidades escolares nas avaliações diagnósticas de língua portuguesa, Matemática, Fluência de Leitura e Escrita, além das avaliações de Desenvolvimento e Aprendizagem da Educação Infantil.

Art. 7º Compete ao Orientador Pedagógico:

I. orientar e auxiliar os alunos nas atividades realizadas;

II. acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas realizadas pelos alunos nas dependências das escolas;

III. assessorar o professor na resolução de problemas relacionados aos alunos e família, pais, mães e/ou responsáveis;

IV. incentivar a realização de atividades lúdicas, culturais e/ou esportivas, buscando o pleno desenvolvimento dos estudantes;

V. participar das atividades pedagógicas propostas pelos professores da unidade, quando necessário;

VI. colaborar com o Coordenador Pedagógico nas atividades de Orientação Pedagógica aos professores e alunos;

VII. fomentar, participar e propor soluções para o processo de integração: Escola – Família – Comunidade;

VIII. atuar ativamente com a equipe diretiva na garantia da ordem no ambiente escolar;

IX. desenvolver ação integrada com a Coordenação Pedagógica e os professores visando à melhoria do rendimento escolar, por meio da aquisição de bons hábitos de estudo;

X. organizar atendimentos individuais, sempre que for necessário para análise e reflexão dos problemas encontrados em situação de classe, recreios, desempenho escolar, pontualidade, cuidado com o material de uso comum, relacionamento com os colegas de classes e outros alunos, respeito aos professores, funcionários e/ou comunidade escolar em geral;

XI. analisar e avaliar os resultados quantitativos e qualitativos dos alunos, das classes junto à Coordenação para posteriores encaminhamentos;

XII. participar na organização e realização dos Conselhos de Classe;

XIII. identificar e assessorar alunos que apresentam dificuldades de adaptação à escola, problemas de rendimento escolar e/ou outras dificuldades escolares;

XIV. garantir condições do cumprimento da meta nas Avaliações Diagnósticas no Programa Ensina Mais Sorriso;

XV. participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do CEMFOR e outros;

XVI. manter a harmonia, a paz e o diálogo entre os liderados e dar condições de trabalho e aprendizagem na unidade escolar;

XVII. representar o Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação em eventos, atos e convocações;

XVIII. apresentar para a comunidade escolar, no início do ano letivo, o Plano de Desenvolvimento Escolar.

Parágrafo único. A meta mencionada no inciso XIV refere-se ao progresso nas avaliações externas, considerando os resultados das unidades escolares nas avaliações diagnósticas de língua portuguesa, Matemática, Fluência de Leitura e Escrita, além das avaliações de Desenvolvimento e Aprendizagem da Educação Infantil.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 8º Processo de seleção para os cargos de Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Orientadores Pedagógicos, serão realizados tendo como critérios de referência os campos do conhecimento, da competência, da liderança, do mérito e do desempenho, na perspectiva de assegurar melhorias na qualidade e equidade de ensino e conhecimento da realidade.

Art. 9º. A seleção do profissional para provimento do cargo em comissão de Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico de unidade escolar será realizada através das seguintes etapas:

I. inscrição, conforme art. 10;

II. ciclo de estudo, conforme art. 11;

III. entrega de documentação, atendendo aos pré-requisitos elencados no art. 12;

IV. avaliação objetiva, conforme art. 13;

V. entrevista, conforme art. 14;

Art. 10. Os professores com interesse em participar do processo de seleção para os cargos de Gestão Escolar, deverão realizar a inscrição para participarem da etapa/ciclo de estudo, pré-requisito para dar continuidade nas etapas posteriores de avaliação, seleção e nomeação do cargo.

§ 1° Os interessados farão as inscrições definindo os cargos e unidades escolares para qual concorreram;

§ 2° A data e o local da inscrição serão estabelecidos em edital, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT e no Jornal Oficial AMM-MT, caso não haja número de candidatos inscritos na primeira oportunidade, serão reabertos os prazos de inscrição com os professores efetivos;

§ 3° Não havendo professores efetivos inscritos em número suficiente na unidade escolar na primeira e segunda oportunidade, será aberto novo prazo de inscrição, permitindo professores contratados se inscreverem, desde que os mesmos atendam ao disposto neste Lei, exceto o que consta nas alíneas “a” dos §1º, §2º e §3º do artigo 12.

Art. 11. Os professores inscritos para a seleção dos cargos de gestão escolar deverão passar por um ciclo de estudos de 20 (vinte) horas com temas sobre gestão escolar (diretor, coordenador e orientador).

§ 1° Caberá a Secretaria Municipal de Educação organizar todo o cronograma do ciclo de estudos.

§ 2° Os servidores que concluírem o ciclo de estudos receberá certificado de conclusão.

Art. 12. Após a conclusão do ciclo de estudos, professores inscritos no processo de seleção para os cargos de Gestão Escolar deverão entregar as documentações solicitadas para cada cargo/função na Secretaria Municipal de Educação em data pré-estabelecida por meio de edital, as quais deverão respeitar aos pré-requisitos do cargo pretendido e, no caso de coordenador pedagógico, escolher a etapa a qual pretende atuar: “Educação Infantil”, “Anos Iniciais” ou “Anos Finais”.

§ 1º O professor candidato para o cargo de **Diretor** da unidade escolar, deverá atender os seguintes requisitos:

a) ser professor efetivo;

b) possuir experiência escolar de no mínimo de 03 (três) anos na educação básica, comprovado por meio de declaração;

c) estar atuando na rede municipal de educação que exercerá a função de Diretor, comprovando, por meio de declaração, atuação regular na docência ou gestão nos 6 (seis) meses que antecedem a seleção;

d) possuir pós-graduação na área da educação (apresentar certificação);

e) comprovar Formação Continuada de, no mínimo, 50 horas realizadas nos 12 (doze) meses que antecedem a seleção;

f) apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal e Certidão Negativa Cível e Criminal emitida pelo TJMT;

g) comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais;

h) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Departamento Geral de Pessoal);

i) os atuais Diretores Escolares, para participar do processo de seleção ao cargo de Diretor Escolar, deverão entregar declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

j) os atuais Diretores Escolares, para participar do processo de seleção ao cargo de Diretor Escolar, deverão entregar declaração emitida pela SEMED de que o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar se encontra atualizado no ato da inscrição;

k) os atuais diretores escolares, para participar do processo de seleção ao cargo de diretor escolar, deverão entregar declaração emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar, de que cumpre as normativas emitidas pela SEMEC relacionadas a higiene e alimentação escolar;

l) entregar declaração emitida pelo CEMFOR, de frequência mínima de 85% nas formações continuadas do CEMFOR, não podendo ter faltas superior a 10% sem justificativas previstas na lei;

m) entregar atestado de conclusão do ciclo de estudos, emitido pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares;

n) entregar impresso um esboço do Plano de Desenvolvimento Escolar-PDE (Plano de Ação) que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Unidade Educativa, em consonância com o a Base Nacional Comum Curricular, o Documento Referencial Curricular-DRC/MT, o Documento Referencial Curricular – DRC de Sorriso/MT, e ainda, de acordo com as diretrizes do Programa Ensina Mais Sorriso.

§ 2º O professor candidato para o cargo de **Coordenador Pedagógico** da unidade escolar, deverá atender os seguintes requisitos:

a) ser professor efetivo;

b) comprovar experiência escolar, de no mínimo de 03 (três) anos em uma das etapas que pretende atuar como Coordenador Pedagógico, comprovado por meio de declaração;

c) possuir pós-graduação na área da educação (apresentar certificação);

d) comprovar formação continuada de, no mínimo, 50 horas, realizadas nos 12 (doze) meses que antecedem a seleção;

e) apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal e Certidão Negativa Cível e Criminal emitida pelo TJMT;

f) ter índice de faltas não justificadas conforme prevê a lei, inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 6 (seis) meses, comprovado por meio de Declaração emitida pelo Departamento Geral de Pessoal e folha ponto eletrônico;

g) comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais;

h) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Departamento Geral de Pessoal);

i) os atuais Coordenadores Pedagógicos, para participar do processo de seleção ao cargo de Coordenador Pedagógico, deverão entregar declaração emitida pela SEMED de que o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar se encontra atualizado no ato da inscrição;

j) não ter faltas igual ou superior a 15% sem justificativas legais;

k) entregar atestado de conclusão do ciclo de estudos, emitido pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares;

l) entregar impresso resumo do Plano de Desenvolvimento Escolar-PDE (Plano de Ação) que contemple os aspectos pedagógicos, avaliação diagnóstica interna e externa, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, o Documento Referencial Curricular-DRC/MT, o Documento Referencial Curricular – DRC de Sorriso/MT, e ainda, de acordo com as diretrizes do Programa Ensina Mais Sorriso.

§ 3º O professor candidato para o cargo de **Orientador Pedagógico** da unidade escolar, deverá atender os seguintes requisitos:

a) ser professor efetivo;

b) comprovar experiência escolar de, no mínimo, 03 (três) anos na educação básica, comprovado por meio de declaração;

c) estar atuando na rede municipal que exercerá a função de Orientador Pedagógico, comprovando, por meio de declaração, atuação regular na docência ou gestão nos 6 (seis) meses que antecedem a seleção;

d) possuir pós-graduação na área da educação (apresentar certificação);

e) comprovar formação continuada de, no mínimo, 50 horas, realizadas nos 12 (doze) meses que antecedem a seleção;

f) apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal e Certidão Negativa Cível e Criminal emitida pelo TJMT;

g) comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais;

h) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Departamento Geral de Pessoal);

i) os atuais Orientadores Pedagógicos, para participar do processo ao cargo de Orientador Pedagógico, deverão entregar declaração emitida pela SEMEC de que o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar se encontra atualizado no ato da inscrição;

j) entregar declaração emitida pelo CEMFOR, de frequência mínima de 85% nas formações continuadas do CEMFOR, na área de atuação;

k) entregar atestado de conclusão do ciclo de estudos, emitido pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares;

l) entregar impresso resumo do Plano de Desenvolvimento Escolar-PDE (Plano de Ação) que contemple os aspectos que direcionam o trabalho de orientação pedagógica, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, o Documento Referencial Curricular-DRC/MT, o Documento Referencial Curricular – DRC de Sorriso/MT, e ainda, de acordo com as diretrizes do Programa Ensina Mais Sorriso.

Art. 13. Os candidatos inscritos que atenderem requisitos do art. 12, passarão para a próxima etapa, qual seja, avaliação objetiva, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com conteúdo previsto no edital

§ 1° A Secretaria Municipal de Educação publicará lista com a relação dos candidatos que obterem aproveitamento mínimo de 60% na avaliação objetiva.

§ 2° Os candidatos que foram classificados e que constarem na respectiva lista passarão para a etapa seguinte, sem ordem de classificação.

Art. 14. Os candidatos classificados na avaliação objetiva nos termos do art. 13, passarão para a fase de entrevista, junto a comissão avaliadora composta por 05 (cinco) integrantes.

§ 1° A entrevista será realizada de forma individual, conduzida pelos membros da comissão avaliadora, conforme critérios avali-

ativos indicados nos anexos do edital;

§ 2° A avaliação será individualizada sendo considerada como nota final da entrevista a média das notas dadas por cada avaliador;

§ 3° A entrevista será gravada e armazenada em drive com senha de acesso por um período de 60 dias;

§ 4° Os temas da entrevista serão publicados no edital próprio e sorteados no momento da entrevista.

Art. 15. Concluída a fase de entrevista, dar-se-á por concluída a etapa de seleção, sendo publicado edital de classificação, com o nome do candidato, e a nota final, que será a soma das notas da avaliação objetiva e nota da entrevista somadas e posteriormente classificados por ordem decrescente de nota.

CAPÍTULO V

DA NOMEAÇÃO

Art. 16. Após cumpridas todas as etapas do processo de seleção, encaminhar-se-á lista, com base no edital de classificação para o Prefeito Municipal, que em face de seu Poder Discricionário promoverá a nomeação de qualquer um dos integrantes para a ocupação dos cargos de gestão existentes na Unidade Escolar.

Art. 17. No caso de não haver professores inscritos e/ou classificados na unidade escolar, caberá a indicação por meio da Secretaria Municipal de Educação e nomeação pelo Prefeito Municipal, entre os candidatos integrantes do edital de classificação mencionado no art. 15 e que não tenham sido nomeados, para preencher os cargos vacantes, indiferente da unidade escolar.

Parágrafo único. Ainda não suprindo a demanda necessária e esgotados os classificados, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições discricionárias, fará a nomeação, dentro dos classificados em outros cargos, ainda não havendo entre o rol dos professores da Rede Municipal de Ensino, aos cargos vacantes de Gestão Escolar.

Art. 18. A nomeação para os cargos de Diretor, Coordenador Pedagógico e/ou Orientador Pedagógico corresponde a um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, caso tenha cumprido com todas as atribuições que lhe foram incumbidas nos art. 5º, 6º e 7º deste decreto.

Parágrafo único. A recondução para o cargo é permitida, desde que o professor interessado passe por todo o processo novamente, seja classificado e nomeado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI

DA VACÂNCIA

Art. 19. A vacância da função de Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico ocorre de 2 em 2 anos após findar o período de trabalho por tempo determinado, ou a qualquer momento, por renúncia, morte, aposentadoria, licença, destituição ou por não cumprir suas atribuições nos termos deste decreto.

Parágrafo único. Caso ocorra a vacância durante o período da função de Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico, a Secretaria Municipal de Educação fará a escolha dentro dos classificados para o mesmo cargo, classificados para os outros cargos e por fim entre os professores da Rede Municipal de Ensino, por meio de entrevista, avaliando o professor por mérito e desempenho para o cargo em vacância, até o final do biênio da gestão escolar.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

Art. 20. Para cada período de análise do processo de seleção será instituída uma Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

Art. 21. A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, será nomeada por meio de Portaria, sendo que caberá executar as seguintes atribuições:

I. elaborar edital;

II. coordenar os processos de inscrição;

III. acompanhar o ciclo de estudos;

IV. deferir e indeferir documentações conforme os critérios elencados no art. 12;

V. aplicar e corrigir as avaliações descritas no art. 13;

VI. publicar edital dos classificados conforme art. 15;

VII. encaminhar lista com nomes classificados ao Poder Executivo;

VIII.exercer outras atividades inerentes a organização do processo de seleção;

Art. 22. A Comissão da rede Municipal de Seleção de Gestores Escolares, será constituída pelos seguintes membros:

I. 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

III. 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/Fundeb;

IV. 01 (um) representante do SINSEMS - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso;

V. 01 (um) representante do Poder Legislativo;

CAPÍTULO VIII

DA POSSE

Art. 23. O professor nomeado para o respectivo cargo tomará posse em janeiro do ano subsequente à sua seleção, conforme convocação, tendo direito ao exercício das funções a partir da data estabelecida.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Todas as disposições relacionadas a datas de inscrição, quadro de vagas, resultados e demais assuntos pertinentes, serão publicados por meio de edital no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e no Jornal Oficial AMM-MT.

Art. 25. Eventual ocorrência não previstas neste Decreto e no Edital do Processo de Seleção, poderão ser dirimidas pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, com apoio da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 26. Fica revogado o Decreto Municipal nº 757, de 12 de setembro de 2022.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.814, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para **CONTRATO Nº 111/2025,** originado do processo de **ADESÃO Nº 008/2025** com a finalidade de **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, DA EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, INSCRITA NO CNPJ/MF: 21.679.098/0001-25, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT".**

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Andressa Santos da Silva Medeiros– Matricula n° 15408

Rosemeire Morais Xavier Pimenta - Matrícula n° 15.5 36

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen– Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli de Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
1952	Cátia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
1871	Moíses Ferreira Gomes	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VII- Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII –São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
1360	Fernanda da Silva Marques	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6436	Ikaro Fachi	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
6501	Ana Cássia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Anézia Biazinn
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
202	Elizabet Muller Marcondes	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
4305	Marielli Machado Kminsk	Depto. Atenção Básica	USF- Jardim Aurora
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVIII Morada do Bosque
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
15405	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
15406	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
15406	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal

12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
15608	Solange Preste	Gabinete do Secretário	SEMSAS
16649	Marystela Mamore Balbino	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
217	Genivaldo Oliveira Magalhães	Gabinete do Secretário	Transporte
6106	Milene Coelho	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste
6162	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	UPINHA Santa Clara

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.801, de 15.08.2025, página 484, com incorreção no original.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.836, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **Contrato nº 071/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT"**, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Jose Antônio de Paula Ferreira

Substituto: Anderson Teixeira de Souza

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15.543	Roberson Variani	Gabinete do Secretário	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.820, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Roberson Variani – Matrícula 15543

Substituto: Rivacleide Cadete Pedroso – Matrícula 15428

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	Jose Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretário	Administrativo
6079	Anderson Teixeira	Gabinete do Secretário	Administrativo Centro Histórico

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 971 de 31 de março de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 20 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.797, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria nº 1.275 de 15 de maio de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.275 de 15 de maio de 2025, e substituir a servidora Marystela Mamoré Balbino (substituto), pela servidora Cláudia Inês Sônego (substituta), fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas como membros suplentes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Sorriso.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.725, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lucas Abreu Antunes (titular) e Julio Cesar Batiuk (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fiscais para as Atas de Registros de Preços n° 164/2024, originadas do processo licitatório Pegão Eletrônico n° 016/2024, com a finalidade de de "registro de preço para futura e eventual aquisição de produto alimentício (água) e material para acondicionamento (vasilhame retornável de 20 litros) destinado as unidades das Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 31 de julho de 2025.

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.801, de 15.08.2025, página 484, com incorreção no original.

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ERRO MATERIAL EM ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS.

Pelo presente Termo, considerando o princípio da autotutela e demais legislações pertinentes, **FICA RETIFICADO O TERMO DE POSSE** com registro no Livro nº 17, página 321, constante no assentamento funcional da Sra. **CARMEN MARLENE DE LIMA TONIN**, servidora pública municipal, efetivada em 02/08/2004 no cargo de Professora de Educação Básica – Pedagogia 20 horas semanais, ao ser constatado erro material conforme descrito:

Onde se lê: "(...) CARMEM MARLENE DE LIMA TONIN (...)".

Leia-se: "(...) CARMEN MARLENE DE LIMA TONIN (...)".

As demais disposições permanecem inalteradas. Este Termo será anexado à Pasta Funcional da referida Servidora.

SORRISO/MT, 19 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA PEREIRA

Departamento de Gestão de Pessoas

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.833, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Transfere para a inatividade a Servidora Rita Sônia Gomes, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 046/25, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 19 de agosto de 2025, Rita Sônia Gomes, matrícula nº 685, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 30 horas semanais, Classe B, Nível X, em 09 de fevereiro de 1996, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 30 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.834, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Transfere para a inatividade a Servidora Suely Ferreira dos Santos, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 047/2025, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 19 de agosto de 2025, Suely Ferreira dos Santos, matrícula nº 304, empossada no cargo de carreira de Zeladora, Classe A, Nível IX, em 04 de junho de 1996, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo Zeladora, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.835, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Retifica a Portaria GP nº 1042 do dia 01 de agosto de 2012, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria GP nº 1042 de 01 de agosto de 2012, da Sra. **CARMEN MARLENE DE LIMA TONIN**, ao ser constatado erro material quanto a grafia do seu nome.

Onde se lê: "(...) CARMEM MARLENE DE LIMA TONIN (...)".

Leia-se: "(...) CARMEN MARLENE DE LIMA TONIN (...)".

Art. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.837, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para as **ATA Nº 178/2025 originada** do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA

TITULAR: ORIVALDO HOFFMANN

SUBSTITUTO: CLEITON DE PAULA DA CONCEIÇÃO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.839, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 135/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025** com a finalidade de **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA PADARIA SOCIOASSISTENCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT",**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR : JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLÉIS SERPA

SUBSTITUTO: FABIANA DE QUADROS GIOVENARDI

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.838, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MU-**

NICIPAIS DE SORRISO-MT".

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO:

TITULAR: BRUNA KAROLINE DIAS BARBOSA

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

TITULAR: MARCIO RODRIGO PIRES

SUBSTITUTO: UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE CIDADES:

TITULAR: LEONICE SONIA DE TONI

SUBSTITUTO: PAULA RENATA LIMA CAMPOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR:

TITULAR: PAULO VALMIR FRITSCH

SUBSTITUTO: MIRIAN GUERRA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: DIOGO TSUTOMU UCHIMURA

SUBSTITUTO: SILVIO PEREIRA DUARTE

SECRETARIA DE ESPORTES:

TITULAR: ANDERSON MORENO ESPÍNDOLA

SUBSTITUTO: JÚLIO CESAR DE CARVALHO BATIUK

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SUBSTITUTO: LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER

SECRETARIA DE GOVERNO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES

SUBSTITUTO: JULIANE CAMPOS

SECRETARIA DE GABINETE:

TITULAR: ANTÔNIO MAZZEI

SUBSTITUTO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SUBSTITUTO: GHEUREN FRASSETTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: RODOLFO PERES LESSI

SUBSTITUTO: ANA RENI GONÇALVES

SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHAES

SUBSTITUTO: DANILO FRANCISCO GONÇALVES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

TITULAR: ELISELY DA SILVA RAMOS

SUBSTITUTO: ADRIANA CRISTINA DESORDI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:

TITULAR: JULIANE FALINSKI DE SOUZA KOVALESKI

SUBSTITUTO: ETSON HENRIQUE DE TONI

SECRETARIA DE CULTURA:

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

FAZENDA:

TITULAR: DIEGO ANDRE DOS REIS GOMES

SUBSTITUTO: GABRIEL RAGUZONI NOVACZYK

CONTROLADORIA:

TITULAR: RENE FERREIRA DAS NEVES

SUBSTITUTO: FÁBIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

PROCURADORIA:

TITULAR: CEZAR VIANA LUCENA

SUBSTITUTO: FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS

SECRETARIA DE MULHER E FAMÍLIA:

TITULAR: ALESANDRA SCAQUETTE

SUBSTITUTO: ANDREIA BEZERRA RIBEIRO DA SILVA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.840, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para a **ATA Nº 179/2025 originada** do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO BRIGADISTA DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: ALBERTO DOS SANTOS

SUBSTITUTO: MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TITULAR: ALBERTO DOS SANTOS

SUBSTITUTO: MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

TITULAR: ALBERTO DOS SANTOS

SUBSTITUTO: MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos à data de 18 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.841, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
10686	BRUNA ALVES DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
10624	CLEIDE BALIOT	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
10625	DAIANI CRISTINA KARCZMARSKI DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
10657	DIOVANA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
10704	ELIANE CRISTINA SANTOS MENDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
10654	FABRICIA BECKER ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
10705	FRANCIELE MARTOS RAMOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
10711	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
10656	JONAS ANTONIO AMORIM	MOTORISTA	A-01	A-02
8133	LUCIANA ROBEIRO BATISTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
10688	MONICA DA CONCEICAO ARAUJO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, COM REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, DIÁLISE PERITONEAL E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NAS LEGISLAÇÕES SUS.**

FINALIDADE: contratação de empresa para prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva, no município de Sorriso/MT, com realização de hemodiálise, diálise peritoneal e procedimentos ambulatoriais previstos nas legislações do SUS que regulamentam o serviço, destinados aos usuários do município de Sorriso/MT e municípios pactuados, de forma complementar aos serviços ofertados, dando continuidade na assistência dos que necessitam do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **INEMAT- INSTITUTO NEFROLOGICO DE MATO-GROSSO,** inscrito no **CNPJ N° 73.814.550/0008-94**

VALOR GLOBAL: **R$ 4.982.206,08** (quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e seis reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APURAR E REAVER OS VALORES PAGOS A MENOR PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E IR.**

FINALIDADE: Contratação de profissionais especializados na defesa e acompanhamento processual que visem a atualização e ressarcimento de valores financeiros recebidos pelo Município a título de repasses do SUS e valores não retidos do IR, englobando as custas processuais, petições, defesas, recursos e demais procedimentos necessários, além do fornecimento de relatórios e respaldos técnicos necessários à apreciação dos órgãos de controle interno e externo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "e", da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no **CNPJ N° 22.964.948/0001-08**

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCACAO DOS CREDENCIADOS PARA SORTEIO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e do Edital de "CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT", que realizará no dia **22 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09 HORAS** (horário local), no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, o SORTEIO ELETRÔNICO para classificação de ordem dos credenciados do referido processo. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO – 045/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 45/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA LAMINADO COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA PARA COLETA SELETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora EMBALIZE EMBALAGENS LTDA CNPJ 52.980.969/0001-70 VALOR R$ 116.500,00 **VALOR TOTAL GERAL R$ 116.500,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.842, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências. Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 111/2025, originado do processo de Adesão nº 008/2025, com a finalidade de "A**desão à Aa de Registro de Preços nº 74/2024, da empresa Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, inscrita no CNPF/MF: 21.679.098/0001-25, realizado através do Pregão Eletrônico n° 41/2024, pela Prefeitura Municipal de Querencia/MT para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT**", os servidores abaixo descritos:

GESTOR DE CONTRATOS:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

FISCAL TÉCNICO:

Titular: Jesse Ferreira de Barros – Matrícula 3886

Substituto: Neemias Alves de Oliveira Ramos – Matrícula 3895

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15594	Priscila Costa Abreu	Gabinete do Secretário	Segurança Pública/FUMSEP
5924	Ubirajara Rodrigues dos Santos	Gabinete do Secretário	Atendimento

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.843, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria n° 1.323, de 22 de maio de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.323, de 22 de maio de 2025, e substitui os servidores Antônio Santiago (titular) e Lucas Vinicius França (substituto), pelos servidores Lucas Abreu Antunes (titular), Júlio Cesar Batiuk de Carvalho (substituto), pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para atuarem como fiscais dos **TERMOS DE CREDENCIAMENTOS N° 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 E 005/2024**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE N° 029/2024**, com finalidade de **"CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. "**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.844, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **Contrato nº 071/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT"**, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Lucas Abreu Antunes

Substituto: Anderson Teixeira de Souza

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15.569	Júlio Cesar Batiuk de Carvalho	Gabinete do Secretário	Manutenção Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2025-CMDCA/SORRISO-MT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia gestor de parceria com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Sorriso – MT**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na **Lei Municipal nº 236/2015**, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), e na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), e

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2025, conforme registrado na Ata nº 014/2025 do CMDCA, em que foi aprovada por unanimidade a escolha do gestor de parceria;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação formal de gestor de parceria para acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos pactuados com organizações da sociedade civil, no uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO as parcerias firmadas com as entidades da sociedade civil **selecionadas por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – CMDCA**, com repasse de recursos públicos oriundos do FMDCA;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, o agente público designado como gestor da parceria é responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto pactuado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o conselheiro **Mário Sérgio Ribeiro Malheiros**, representante da área governamental – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), como **gestor das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil selecionadas por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2025**, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos pactuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Compete às gestoras da parceria:

I – Acompanhar a execução dos objetos pactuados, assegurando a conformidade com os planos de trabalho aprovados;

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos por meio do FMDCA;

III – Produzir e encaminhar relatórios de acompanhamento e avaliação;

IV – Requerer, se necessário, informações, documentos e esclarecimentos das entidades parceiras;

V – Comunicar ao CMDCA eventuais irregularidades ou descumprimento de metas e obrigações pactuadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, 13 de agosto de 2025.

Renato Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

OBJETO: O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT REALIZA, POR MEIOS PRÓPRIOS, A COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO PERÍMETRO URBANO E NOS DISTRITOS DE AMERICANA DO NORTE E NOVA FRONTEIRA. NO ENTANTO, ENFRENTA SIGNIFICATIVA LIMITAÇÃO OPERACIONAL NO QUE SE REFERE AO TRANSPORTE E À DESTINAÇÃO FINAL.

Informamos que, no decorrer do presente processo licitatório, foram apresentadas impugnações ao edital, contendo apontamentos relevantes que podem impactar o curso do certame.

Considerando a relevância das manifestações recebidas e a necessidade de garantir a ampla competitividade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento, entende-se como medida prudente e necessária a **suspensão temporária do certame**.

A Administração preza pela legalidade e pela estrita observância dos princípios que regem as contratações públicas. Dessa forma, em respeito aos licitantes e à lisura do processo, o edital será submetido às adequações que se fizerem pertinentes, com o objetivo de responder formalmente às impugnações apresentadas e asse-

gurar que todos os interessados possam apresentar suas propostas com base em informações claras, atualizadas e uniformes.

Diante do exposto, com fundamento nos princípios da legalidade, da transparência, da segurança jurídica e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, comunica-se a suspensão do certame e a consequente redesignação da data de abertura das propostas, a qual será divulgada oportunamente, após a republicação do edital e de seus anexos com as devidas alterações.

Edilaine Aparecida Puton da Fonseca

Pregoeira

CONVITE

CONVOCAÇÃO REUNIÃO – FETHAB

Temos a honra de convidar os Membros, para participar de reunião do **CONSELHO MUNICIPAL FETHAB - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE TABAPORÃ/MT,** do Município de Tabaporã-MT, no dia **22/08/2025 às 15:00** horas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Avenida Isaias Apolinario, para tratar de assunto referente a:

- **Apreciação da Prestação de Contas FETHAB – Do último repasse do FETHAB.**

Certo de contar com a presença de todos, elevo minha estima e apreço.

AMAURI BEDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Portaria nº 15/2025

PORTARIA Nº. 477 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Particular, sem remuneração para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** Conceder "licença para tratar de assuntos particulares**",** pelo período de 02 (dois) anos**,** iniciando-se em 07/08/2025 com término em 06/08/2027, o Senhor **Newton Toledo Bressan Junior**, servidor efetivo, admitido em 03/12/2012, com matricula 1428, no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025

REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tabaporã/MT, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE EM CUIABÁ, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 01 de setembro de 2025, ás 07h30min.

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

Edital Completo: Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso - Setor de Licitações, Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 – Centro - CEP: 78.563-000 – Tabaporã/MT, e na Internet, site https://www.tabapora.mt.gov.br/.

Fundamento Legal: Regida pelos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Tabaporã-MT, 20 de agosto de 2025.

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 067/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2025

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1505, por meio de sua Agente de Contratação, legalmente instituída pela Portaria nº. 136/2025, no uso de suas atribuições, torna pública o **CANCELAMENTO** do **Processo Licitatório n° 067/2025** na modalidade do **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2025 CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II A E II B),** conforme o Termo de Referência (TR) Anexo I do Edital. A decisão fundamenta-se na necessidade de adequação de documentos pertinentes a fase preparatória do certame os quais foram constatas posteriormente a publicação do edital, bem como do instrumento convocatório a fim de garantir maior segurança jurídica, legalidade, transparência e competitividade ao certame, em observância ao princípio da autotutela administrativa, consolidado na Súmula nº 473 do STF.

Informa-se, ainda, que após as devidas correções, será instaurado novo processo licitatório, em data a ser oportunamente divulgada nos meios oficiais de publicação.

Tabaporã/MT, 19 de agosto de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.473, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - REPUBLICAR

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular: **Sabrina Leticia Silva Nardi,** servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Suplente: Ronaldo Henrique De Alencar, servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
047/2025	14/08/2025	SUPERNOVA COMERCIO LTDA CNPJ: 46.171.157/0001-80	AQUSIÇÃO E INSTAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA 150 KVA, TRIFÁSICO, SILENCIADO (CARENADO), COM PAINEL AUTOMÁTICO E TANQUE DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO TRANSPORTE, COMISSIONAMENTO E GARANTI

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 1163 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 25.594/2025/1Doc da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Decisão nº 004/GP/2025 e o Processo Administrativo Decisório nº 006/PSD/2025;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fundamento no art. 194, inciso III, da Lei Complementar nº 006/1994, de 21 de junho de 1994, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e prevenção previstos no art. 6º, inciso VIII, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme informações constantes no Memorando nº 25.594/2025/1Doc e nos autos do Processo Administrativo Decisório nº 006/PSD/2025, instaurado pela Portaria nº 026/SAD/UPSPA/2025, em decorrência da decisão proferida no Processo Administrativo Investigativo nº 006/PSI/2025, em desfavor do servidor **RAFHAEL LOPES BARBOSA**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido em 17/11/2011, registrado sob o nº 101728, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

a) DETERMINAR a pena de ADVERTÊNCIA, com base no art. 194, inciso III, da Lei Complementar nº 006/94, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevenção, conforme previsto no art. 6º, inciso VIII, da LGPD.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES LOTADOS NO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL DO CURSO DE "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM APOIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – IA,"** pelo valor global de **R$ 3.398,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).** A contratação será feita através da empresa **CAPACCITAR COSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 31.825.556/0001-40.** Conforme consta nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 19 de Agosto de 2025

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL – SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 016/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS/MAQUINAS E MOTOCICLETAS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT ,** a empresa: **GENTE SERGURADORA SA, CNPJ: 90.180.605/0001-02.**

Tangará da Serra/MT, 19 de Agosto de 2025.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAD
PORTARIA Nº 1187 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1035/2025 de 17/07/2025 que nomeou os candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 019/2025 de 17/07/2025;

RESOLVE

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 019/2025 de 17/07/2025, nomeado por meio da Portaria nº. 1035/2025 de 17/07/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XX, nº. 4.781 em 18/07/2025, o qual não compareceu conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 019/2025 de 17/07/2025, ficando desclassificados.

Recepcionista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Vanderlene de Lourdes Lopes	93316190739-0	**90,00**	**1**	Não
Maycon Junior Oliveira	93316223964-4	**87,50**	**2**	Não
Condutor de Veículos de Urgência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Everson da Silva Soares	93311228245-0	**85,00**	**7**	Não
Evanderson Souza da Silva	93311219273-6	**82,50**	**10**	Não
Washington de Torres	93311224220-9	**82,50**	**11**	Não
Gleiton Lemes da Silva	93311225160-0	**80,00**	**12**	Não
Ribamar Barroso Chaves de Lima	93311230540-7	**80,00**	**15**	Não
Técnico em Enfermagem				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Daiane Daniele Vasconcelos Lourenço	93325229877-2	**85,00**	**2**	Não
Hiago Vinicius de Moraes Cruz	93325212944-5	**85,00**	**3**	Não
Valéria Cosac Ribeiro	93325230716-4	**77,50**	**9**	Não
Técnico em Enfermagem				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Claudinéia Santos Lemes de Passos	93325191349-4	**62,50**	**1**	Sim
Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Caroline Ramos da Rosa	93326215101-7	**77,50**	**2**	Não
Farmacêutico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Aniely Loiza Pedrozo	93360206493-2	**93,50**	**1**	Não
Enfermeiro de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Alex Junior Garcia Santana	93352206579-8	**75,30**	**4**	Não
Médico de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Paulo Lima da Silva Filho	93367228757-0	**71,70**	**2**	Não
Maria Eduarda da Costa Amorim	93367222389-8	**70,10**	**3**	Não
Ana Gabriela Calheiros Ramos	93367215425-0	**68,30**	**5**	Não
Médico Regulador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wesderson de Amorim Marim	93374218742-9	**68,40**	**3**	Não
Psicólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Taise Fernanda Feiten	93381198473-2	**88,60**	**1**	Não
Bruna Mota Pereira da Rosa	93381227404-5	**86,90**	**2**	Não
Mirella Batista Teixeira	93381231009-3	**85,30**	**4**	Não
Lorrayne Vechi	93381204357-9	**80,20**	**7**	Não

Art. 2º CONCEDER prorrogação de posse de até 30 dias para os candidatos, conforme solicitado mediante o Protocolo nº 28.725/2025, Protocolo n° 29.003/2025, Protocolo 29.014/2025 e Protocolo 29.068/2025, considerando que já apresentaram os documentos solicitados no art. 2º do Edital Complementar nº. 019/2025 de 17/07/2025, e mediante deliberação do ordenador de despesas.

Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Valdenice Barreto Santos	93326219624-5	**70,00**	**10**	Não
Enfermeiro de Urgência e Emergência				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Monique Maira Maciel Becker	93352196025-5	**80,10**	**3**	Não
Psicólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Jessica Kelly Almeida Rosa	93381227627-6	**82,10**	**5**	Não
Amanda Gabrielly de Jesus	93381224593-7	**81,90**	**6**	Não

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

---

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 024/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 024/2025

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2024 DE 26/09/2024, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado divulgado por meio do Edital Complementar nº. 010/2025, e n° 017/2025, homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025, para que compareça no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa, Anexo, Paço Municipal, em Tangará da Serra, nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, das 08h00 às 11h00 e 13h00 as 16h00, em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019, os candidatos abaixo relacionados:

107- Agente Administrativo II - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Eduardo Royer Cunha	93307218839-0	77,50	1	Não
Caio Pazete Benevides	93307190583-7	77,50	2	Não

116 - Engenheiro Civil - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Ena das Virgens Jordao	93316196867-0	68,40	1	Não

117 - Engenheiro Sanitarista - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Lucas de Souza Fortes	93317199292-3	81,70	1	Não

99 - Instalador de Rede - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Weslley William dos Santos	93399222255-1	65,00	1	Não
Leandro Neves de Souza	93399223450-2	60,00	2	Não

105 - Operador de Máquinas - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Rafael da Conceicao Santana	93305227260-2	85,00	1	Não

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 20/09/2025, constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019 no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;

b) Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada

via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;

c) Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

d) Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

e) Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

f) For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tangará da Serra-MT, até o dia 20/09/2025 às 16h00 para entrega dos documentos, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – E, Jd. Europa, Paço Municipal - Tangará da Serra– MT, anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1173 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar 024/2025 de 19/08/2025 o qual convocou os candidatos classificados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 024/2025 classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado divulgado por meio do Edital Complementar nº. nº. 010/2024, e n° 017/2024, homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação:

107- Agente Administrativo II - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Eduardo Royer Cunha	93307218839-0	77,50	1	Não
Caio Pazete Benevides	93307190583-7	77,50	2	Não

116 - Engenheiro Civil - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Ena das Virgens Jordao	93316196867-0	68,40	1	Não

117 - Engenheiro Sanitarista - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Lucas de Souza Fortes	93317199292-3	81,70	1	Não

99 - Instalador de Rede - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Weslley William dos Santos	93399222255-1	65,00	1	Não
Leandro Neves de Souza	93399223450-2	60,00	2	Não

105 - Operador de Máquinas - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Rafael da Conceicao Santana	93305227260-2	85,00	1	Não

Art. 2º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	1. Urina; 2. Hemograma completo; 3. Tipagem sanguínea; 4. Protoparasitológico; 5. Reação sorológica de para Lues (VDRL); 6. Glicemia; 7. Gama GT (gama glutamil transferase); 8. Colesterol total e frações HD e LDL;

	9. Teste rápidos (Hepatites A, B, C); 10. PSA (para homens acima de 40 anos de idade); 11. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 12. Exame Toxicológico (Pêlo); 13. Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; 14. RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; 15. Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). 16. Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. 17. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	1. Exames e atestados do item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; 4. Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	1. Exames e atestados do item I; 2. Coprocultura; 3. Bacteriológico de secreção nosofaríngea; 4. Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	1. Exames e atestados do item I; 2. Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; 3. Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; 5. Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	1. Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 2. 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); 3. Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 4. RG; 5. CPF; 6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); 7. Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; 8. Título de eleitor; 9. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 10. Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; 11. Carteira de vacinação atualizada; 12. Certidão de Nascimento dos Filhos; 13. CPF dos filhos; 14. CPF do Cônjuge; 15. CPF dos Pais; 16. Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); 17. Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; 18. Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; 19. Documento de quitação com o serviço militar; 20. Comprovante de Endereço Atual; 21. Conta no Banco BRADESCO; 22. Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; 23. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; 24. Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; 25. Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; 26. Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; 27. Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; 28. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; 29. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; 30. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; 31. Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	1. Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 4. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	1. Documentos dos itens 1.1 a 1.31; 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

ANEXO III -

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade , estado , DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
2. ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	a) Professor
	b) Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

1. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts.

9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de_____.

PORTARIA Nº 1173 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar 024/2025 de 19/08/2025 o qual convocou os candidatos classificados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/

06/2025 edição n° 452/2025.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 024/2025 classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado divulgado por meio do Edital Complementar nº. nº. 010/2024, e n° 017/2024, homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação:

107- Agente Administrativo II - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Eduardo Royer Cunha	93307218839-0	77,50	1	Não
Caio Pazete Benevides	93307190583-7	77,50	2	Não

116 - Engenheiro Civil - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Ena das Virgens Jordao	93316196867-0	68,40	1	Não

117 - Engenheiro Sanitarista - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Lucas de Souza Fortes	93317199292-3	81,70	1	Não

99 - Instalador de Rede - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Weslley William dos Santos	93399222255-1	65,00	1	Não
Leandro Neves de Souza	93399223450-2	60,00	2	Não

105 - Operador de Máquinas - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Rafael da Conceicao Santana	93305227260-2	85,00	1	Não

Art. 2º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 460/2025

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA SUZANA DE LURDES PAGLIOCO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. **SUZANA DE LURDES PAGLIOCO**, brasileira, portadora do RG nº 2282132-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 045.281.211.90, no cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 12 de Agosto de 2025, tendo seu termino em 08 de Fevereiro de 2025.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 461/2025

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA LUCIANA MADERS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. **LUCIANA MADERS**, brasileira, portadora do RG nº 25615955 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 052.581.191.57, no cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO EM SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 12 de Agosto de 2025, tendo seu termino em 08 de Fevereiro de 2025.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 145/2025

SÚMULA: "Altera parcialmente a Lei Complementar nº. 33/2014, e dá outras providências**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1o. Altera parcialmente a alínea "d" do artigo 52 das Leis Complementares nº. 43/2015 e 33/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

*"**Art. 52. (...)***

***d)** O imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio de idosos(as), inválidos (as) e aposentados(as) por idade (rural), desde que preencham os requisitos abaixo:*

***I -** ser proprietário de um único imóvel;*

***II -** residir no imóvel, sendo vedado alugá-lo ou estabelecer ponto comercial no imóvel;*

***III -** ter renda familiar de até 03 (três) salários mínimos vigentes no País.*

***§1°.** Se pedido de isenção por invalidez:*

***I -** Documentos pessoais;*

***II -** Certidão de casamento ou comprovante de união estável, se houver;*

***III -** Documento do INSS ou atestado médico com CID comprobatório da invalidez;*

***IV -** Detalhamento de crédito do benefício expedida pelo INSS, ou declaração de renda;*

***V -** Declaração do Imposto de Renda, se declarante;*

***VI -** Comprovante de renda dos membros da família que residem no imóvel.*

***§2°.** Se pedido de isenção por idade superior a 60 (sessenta) anos e aposentado por idade (rural):*

***I -** Documentos pessoais;*

***II -** Certidão de casamento ou comprovante de união estável, se houver;*

***III -** Detalhamento de crédito do benefício expedida pelo INSS ou declaração de renda;*

***IV -** Declaração do Imposto de Renda, se declarante;*

***V -** Comprovante de renda dos membros da família que residem no imóvel.*

***§3°.** A isenção será concedida a pedido do proprietário ou interessado, devendo ser anualmente reformulada, até o último dia de expediente do exercício financeiro. No caso de não cumprimento do estabelecido, fica o setor competente da administração municipal autorizado e legitimado a promover o lançamento e cobrança do IPTU".*

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n°. 78/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.862/2025

SÚMULA: "Altera parcialmente a Lei Municipal nº. 1.444/2019, e dá outras providências**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1o. Altera parcialmente os Artigos 1º, 2°, 3°, 4° e 5° da Lei Municipal nº. 1.444/2019, passando os textos a vigorar com as seguintes redações, permanecendo as demais disposições inalteradas:

***"Art. 1º.** Fica isento do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, o munícipe contribuinte, cônjuges e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente seja portador de moléstia grave, consideradas como tal as doenças profissionais incapacitantes, sendo: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose-múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, mal de Alzeimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, insuficiência renal crônica e transtornos do espectro autista, desde que comprovados com base em conclusão médica especializada (laudos) e o proprietário ou possuidor não tenha outro imóvel localizado no território deste Município, de acordo com as informações constantes na base de dados da Prefeitura Municipal.*

§1°. (...)

§2°. O beneficiário deverá ter em seu cadastro imobiliário municipal apenas um imóvel em seu nome e renda familiar de até 3 (três) salários mínimos vigentes.

***Art. 2°.** O requerimento de isenção, assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído, ou ainda pelo responsável pelo portador da doença deverá ser apresentado junto ao DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal, acompanhado de:*

***I –** Documento do imóvel;*

***II –** ~~Certidão emitida pelos Ofícios de registro de imóveis deste Município, atestando a existência e quantidade, ou a inexistência de imóveis registrados em nome do requerente;~~*

***III –** Cédulas de Identidade, CPFs e certidão casamento (se houver) de todos os integrantes do núcleo familiar;*

***IV –** ~~Comprovante de residência, tais como faturas de prestação de serviços públicos, entre outros;~~*

***V –** ~~Declaração atestando, sob as penas da lei, que reside no imóvel objeto do pedido de isenção, que não é proprietário de outro imóvel;~~*

***VI –** ~~Última declaração de Imposto de Renda, ainda que Declaração de Isento;~~*

***VII –** Atestado fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, que deverá ter sido expedido no prazo máximo de 1 (um) ano anterior à data do requerimento da isenção, contendo:*

***a)** diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico); estágio clínico atual; Classificação Internacional da doença (CID); carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM.*

***VIII -** comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar.*

***§ 1º.** ~~Se o imóvel objeto do pedido de isenção já estiver em nome do requerente junto ao cadastro municipal, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados no inciso I deste artigo.~~*

***§ 2º.** A documentação exigida nesta lei deverá ser presentada na sua forma original, permitida sua substituição por cópia, desde que autenticada em cartório ou por servidor público municipal responsável.*

***Art. 3º.** O requerimento protocolado será encaminhado ao DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Municipal, que após vistoria, emitirá parecer conclusivo a respeito.*

***§1º.** Constatado, na vistoria, que o imóvel não apresenta aspecto condizente e correspondente à situação de carência apresentada pelo requerente, o pedido será indeferido.*

***§ 2º.** O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO terá prazo de 15 (quinze) dias para análise da documentação apresentada e emissão de parecer.*

***Art. 4º.** O requerimento de isenção deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização até 31/12 do ano corrente para a isenção do IPTU do exercício.*

***Art. 5º.** Não será concedia isenção de IPTU retroativo, ou seja, para exercícios anteriores que não tenham pedidos de isenção protocolados junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização".*

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 034/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2025

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: 61.483.284 LIDIA JABLONSKI

CNPJ: 61.483.284/0001-09

VALOR GLOBAL: R$ 46.999,98 (Quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 19 de Agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 035/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2025

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO A ELABORAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS; PREPARO E PUBLICAÇÃO DE ROL DE INSCRITOS; PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS; PREPARO IMPRESSÃO E EMPACOTAMENTO DE PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS; APLICAÇÃO, COORDENAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E DE TITULOS; CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, APRESENTAÇÃO DE RESULTADO, RESPOSTAS AOS EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO JURIDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 41.424.264/0001-50

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 19 de Agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 036/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2025

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ARMADO DN 1200. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO III Letra "a" da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA

CNPJ: 49.363.255/0001-08

VALOR GLOBAL: R$ 26.880,00 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 19 de Agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 111/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOROS, SOLUÇÕES E NUTRIÇÕES ENTERAL E ORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 02/09/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O ARQUIVO MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE AGOSTO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO A ARP 047-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP N° 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **NATALIA MAFALDA SCHRADER ME**

CNPJ: 29.988.928/0001-08

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de novo item à Cláusula 5 – Das Obrigações da Contratante, da Ata de Registro de Preços nº 047/2024

Aditivo feito em 19 de agosto de 2025.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021
PASCOAL ALBERTON PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0393/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0393/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 329.783,50 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 14/08/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC DE SAÚDE Ficha 432 TFD Fichas 369, 370 e 371

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA CONTRATADA: 33.226.834 JENNIFER SILVA MATOS, inscrita no CNPJ sob nº 33.226.834/0001-79

EXTRATO DO CONTRATO 0394/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0394/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 15/08/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 764

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: DELCION MADUREIRA BENTO DA PURIFICAÇÃO 02605388174, inscrita no CNPJ sob nº **39.312.117/0001-46**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA NETTO E HENRIQUE, PARA APRESENTAÇÃO NA 31ª FESTA DOS FILHOS AUSENTES DE TORIXORÉU - MT, NA DATA DE 06 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01h30m)**
Contratado – CNPJ:	**NEH PRODUCAO MUSICAL LTDA 46.168.575/0001-19,**
Valor Total:	**R$ 85.000,00 (oitenta cinco mil reais)**
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 18 de agosto de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0234/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas, de uma lado como **CONTRATANTE** o Município de Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro, nº 16, Centro, Torixoréu - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Thiago Timo Oliveira e como **CONTRATADA,** a empresa FEF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.114.202/0001-00, com sede na Av. Doutor Paulo Machado, nº 1.044, Bairro Royal Park, Campo Grande-MS, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Euler Amaral Coelho.

Considerando que o objeto do Contrato nº 0234/2025 é a contratação de show musical com a dupla Fred e Fabrício, programado para ocorrer no dia 06 de setembro de 2025, durante a 31ª Festa dos Filhos Ausentes;

Considerando que, por intermédio do Departamento de Contabilidade e da Secretaria Municipal de Finanças, foi identificado um déficit financeiro e orçamentário no Município de Torixoréu, ocasionado pela baixa arrecadação no exercício, aquém da expectativa;

Considerando que, diante disso, diversas programações e contratações públicas ainda não executadas foram suspensas ou canceladas, priorizando-se apenas as despesas consideradas essenciais;

Considerando que há o interesse mútuo das partes em promover a rescisão amigável do contrato;

Resolvem as partes, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo nº 0234/2025, com fulcro no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título, seja a que tempo for, desde que não haja crédito pendente ou obrigação descumprida até a presente data.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor.

Torixoréu - MT, 01 de agosto de 2025.

Município de Torixoréu – MT Thiago Timo Oliveira Prefeito Municipal

FEF Produções Artísticas LTDA Euler Amaral Coelho Representante Legal

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

_____

2. Nome: _____ CPF: _____

_____

EXTRATO DO CONTRATO 0397/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0397/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 010/2025 INEXIGIBILIDADE 023/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021. VIGÊNCIA: Início em 19/08/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 083 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CR 2 .1 .500 .100100 CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA CONTRATADA: MONTEIRO INOVAÇÃO E GESTÃO LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.837.969/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 459/2025

Data: 18/08/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor JOSMAR MASCARELLO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia – jornada de 24 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2023 a 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: **JANICE DALLA LIBERA RODRIGUES58242953015**

CNPJ nº: 46.321.474/0001-36

Endereço: AVENIDA FLORIANOPOLIS, Nº 169, BAIRRO CENTRO, UNIÃO DO SUL/MT

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na seleção, organização, curadoria, coleta de dados, documentos, arquivos, imagens, realização de entrevistas, produção textual, editoração, diagramação e entrega de livro digital, com vistas a registrar e preservar a história política e administrativa do Município de União do Sul - MT

Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência da Contratação: 180 (cento e oitenta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 037/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 19 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 068/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: JANICE DALLA LIBERA RODRIGUES 58242953015.

CNPJ: 46.321.474/0001-36

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na seleção, organização, curadoria, coleta de dados, documentos, arquivos, imagens, realização de entrevistas, produção textual, editoração, diagramação e entrega de livro digital, com vistas a registrar e preservar a história política e administrativa do Município de União do Sul - MT, conforme o contrato.

Valor Total: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Reduzido: 150

Local: 003 – DEPARTAMENTO DA CULTURA

Estrutura Orçamentaria: 1.05.003.14 – DIVISÃO DE CULTURA

Fonte de Recursos:1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data de assinatura: 19/08/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JANICE DALLA LIBERA RODRIGUES

Pela Contratada

PORTARIA Nº 460/2025.

Data: 19/08/2025.

Súmula: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE IMPOSTA EM TERMO DE JULGAMENTO DE PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 298/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 247, inciso III, e no artigo 252, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019 (Estatuto do Servidor Público Civil Municipal de União do Sul – MT);

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar a pena imposta no Relatório Final, em Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 298/2025 de 16 de abril de 2025, em desfavor do servidor investigado GIOVANI VOLPATO, Professor de Educação Física, qual seja: Aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, conforme previsto no artigo 214, da Lei Complementar n° 029/2019, com a consequente perda, durante o período de suspensão, de sua Remuneração, Vantagens e Direitos do Cargo, com fundamento no § 1º, do artigo 214, da Lei Complementar n° 029 de 25 de setembro de 2019, bem como o remanejamento do servidor para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando do seu retorno ao trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa MARCIA ALVES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ 41.631.514/0001-22, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 11.189,00 (onze mil, cento e oitenta e nove reais). cujo objeto prestação de serviços de treinamento e capacitação para atendimento de urgência e emergência no âmbito da atenção primária à saúde, voltado aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos – MT.

Vale de São Domingos-MT, 19 de Agosto de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 40/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de treinamento e capacitação para atendimento de urgência e emergência no âmbito da atenção primária à saúde, voltado aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos – MT, a qual teve como vencedora a empresa **MARCIA ALVES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ 41.631.514/0001-22, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 11.189,00 (onze mil, cento e oitenta e nove reais).**

Vale de São Domingos-MT, 18 de agosto de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 15/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que CONSIDERANDO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO RESOLVE RETIFICAR as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 15/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos por meio de telemedicina, abrangendo teleconsulta, teleinterconsulta e teleconsultoria, em diversas especialidades, visando o atendimento às demandas da atenção primária à saúde do Município de Vale de São Domingos – MT. NOVA DATA DE ABERTURA: 03/09/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 19 de Agosto de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA-MT

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos CNPJ nº **04.215.993/0001-70,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Conservação de Pavimento com Microrrevestimento em diversas Ruas e Avenidas da Sede de Vale de São Domingos, Distrito de Adrianópolis e Distrito de Máquina Queimada no município de Vale de São Domingos/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 485/2025

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para revisão da Lei Complementar nº 66/2016, que trata da Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e dá outras providências.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 66, de 29 de março de 2016;

CONSIDERANDO que, em reunião ampliada realizada no dia 28 de Julho de 2025, foi formada comissão específica para conduzir os trabalhos de análise e proposta de revisão da referida legislação;

CONSIDERANDO a importância de garantir representatividade plural, contemplando Poder Executivo, Poder Legislativo, profissionais da educação, representantes sindicais e sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para Revisão da Lei Complementar nº 66/2016, com a finalidade de elaborar proposta de reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Ordem	Representação	Representante
1	Representante da Câmara de Vereadores e Comissão de Educação	Ana Flávia Costa Moura
3	Representante Sociedade Civil	Epaminondas de Matos Magalhães
4	Representante Executivo Municipal – Procuradoria Jurídica	Alex Pereira de Oliveira
5	Representante de Apoio Educacional – Nutrição	Emanoel Henrique Martins Souza
6	Representante de Apoio Educacional – Infraestrutura	Thalita Ferreira de Almeida
7	Representante de Apoio Educacional- Motorista	Edenildo Fernandes de Oliveira
8	Representante Técnico Administrativo Educacional	Paulo Vinicius de França Almeida
9	Representante Técnico Desenvolvimento Infantil	Maraíza Pereira da Silva
10	Representante Educação do Campo	Érico Geraldes Cruz
11	Representante Educação Especial	Carlita Gonçalves Leal de Oliveira
12	Representante Ensino Fundamental -ano iniciais	Dirleni de Oliveira Ribeiro
13	Representante Ensino Fundamental – anos finais	Karla Symone F. de Brito Cavalcanti
14	Representante da Secretaria de Educação	Rozana Pereira Soares Nava
15	Representante SINTEP/Vila Bela	Ana Cristina Freire

Art. 3º Compete à Comissão:

I – promover estudos técnicos e jurídicos acerca da legislação vigente;

II – realizar reuniões e consultas para levantamento de demandas e sugestões;

III – apresentar minuta de projeto de lei para encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá amplos poderes para visitar setores e departamentos da Prefeitura, bem como entrevistar servidores, coordenadores, chefes de departamento e secretários municipais, e ainda requisitar documentos e informações afetos a missão confiada

Art. 6º A participação dos membros da Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título, nem gerando vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, tampouco direito à percepção de horas extraordinárias ou à compensação por meio de banco de horas, inexistindo, portanto, ônus financeiro para o Município.

Art. 7º A Comissão será coordenada por um Presidente e contará com um Secretário, escolhidos entre seus membros na primeira reunião, competindo-lhes, respectivamente, conduzir os trabalhos e elaborar as atas e registros das deliberações.

Art. 8º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros, deliberando por maioria simples dos presentes, lavrando-se ata de cada reunião.

Art. 9º Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará relatório final circunstanciado, acompanhado da minuta do projeto de lei de revisão da Lei Complementar nº 66/2016, a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para as providências cabíveis.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 09/2025/SME

PORTARIA Nº 09/2025

Dispõe sobre a convocação e lotação da servidora Edleuza Sabino Bueno, após a reversão de aposentadoria.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a portaria 483/2025, que dispõe sobre a reversão do benefício de aposentadoria por invalidez da servidora **Edleuza Sabino Bueno**;

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Salários, Lei Complementar 066/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora **EDLEUZA SABINO BUENO**, ocupante do cargo de professora de pedagogia, a se apresentar no prazo máximo de **10 (dez) dias** na unidade de Educação Infantil, **Centro de Educação Infantil Tia Nastácia**, para o retorno as atividades laborais e atribuição de classe/turma, para início das atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade, 19 de agosto de 2025

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 531/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 19 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EUGENIO PEREIRA LIMA	042.519.058-73	9897 /00029/2025
EUGENIO PEREIRA LIMA	042.519.058-73	9897 /00030/2025
EUGENIO PEREIRA LIMA	042.519.058-73	9897 /00031/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Geovane Stival Lopes Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / Matrícula: 00000325

Data de afixação: 19/08/2025

Data de desafixação: 03/09/2025

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095/2025 COM A EMPRESA SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA (03.874.953/0001-77).

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preço 095/2025 com a empresa SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA (03.874.953/0001-77).

Com fundamento nos termos do artigo 137, VIII da lei 14.133/2021, resolve, rescindir a Ata de Registro de Preço 095/2025 com a empresa SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), visando garantir a segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores no desempenho de suas atividades.

LOTE 11 - TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT

Item SALDO Especificação dos produtos Valor mensal Valor total

1 60.080 TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT

DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:

• CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO);

• GRAMATURA DE 20G/M²;

• SANFONADA (TIPO BOUFFANT OU PLISSADA);

• COR BRANCA;

• TAMANHO ÚNICO, COM DIÂMETRO EXPANDIDO DE APROXIMADAMENTE 48 A 53CM;

• COM ELÁSTICO SIMPLES OU DUPLO DE ALTA RESISTÊNCIA EMBUTIDO NA BORDA;

• COSTURA POR SOLDA ULTRASSÔNICA, SEM PONTAS SOLTAS;

• PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO REUTILIZÁVEL;

• PACOTE COM 100 UNIDADES;

• EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. R$ 11,98 R$ 719.758,40

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato Unilateral do Município de Vila Rica e a empresa retro mencionada.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 20 de agosto de 2025.

JOAO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095/2025 COM A EMPRESA SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095/2025 COM A EMPRESA SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2025

PE N° 046/2025

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Rescisão Unilateral, amparado pelo artigo 137, VIII da lei 14.133/2021 a administração opta pelo cancelamento do saldo do lote 11 – Item 01 - TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de agosto de 2025.

DISTRATANTE/DISTRATADA:

JOAO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – DISTRATANTE

SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA - DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO SALOMÃO PIMENTA, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa HS SOLDAS LTDA, para apresentar a proposta e a documentação para o Lote n° 11, referente ao Processo 079/2025 na modalidade Pregão Eletrônico n° 046/2025 sistema licitações-e n° 1072791 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail (licitavilaricamt@yahoo.com.br).

Vila Rica / MT, 20 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.P.F.: 486.448.461-91

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-08-19T22:56:32+0000